BANCO DO BRASIL S.A.

1966

RELATÓRIO

BANCO DO BRASIL
S. A.

RELATÓRIO
1966

BRASÍLIA
Distrito Federal

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO BRASIL 3

DIRETORIA EM EXERCÍCIO DURANTE 1966 4

APRESENTAÇÃO 5

PARTE I — BANCO DO BRASIL

O BANCO DO BRASIL NO PROGRAMA FINANCEIRO DO GOVÊRNO 11

A ATUAÇÃO DO BANCO DO BRASIL NOS DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA NACIONAL

Aspectos Globais 14

Alguns Aspectos Particulares 51

RECURSOS 114

O BANCO DO BRASIL COMO AGENTE FINANCEIRO DO GOVÊRNO FEDERAL 115

AGÊNCIAS NO EXTERIOR 120

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS 122

RESULTADOS FINANCEIROS 139

PARECER DO CONSELHO FISCAL 140

BALANÇOS, LUCROS E PERDAS E ATAS 141

PARTE II — LEGISLAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 175

PARTE III — ESTATÍSTICAS

BANCO DO BRASIL 237

NACIONAIS 295

PARTE IV — SYNOPSIS IN ENGLISH 345

ÍNDICE GERAL 361

BANCO DO BRASIL S. A.

ADMINISTRAÇÃO

(em 20-2-67)

PRESIDENTE

Luiz de Moraes Barros

DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Luiz de Paula Figueira

DIRETORES

Antônio José Loureiro Borges

Arthur Ferreira dos Santos

Charles Pullen Hargreaves

Cláudio Pacheco Brasil

Ernane Galvêas

João Berthelot Napoleão de Andrade

Nestor Jost

Paulo Konder Bornhausen

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Benjamin Parada Vieira
(Representante do Tesouro Nacional)

Carloman da Silva Oliveira

João Jabour

João Rodrigues Teixeira Júnior

José Mendes de Oliveira Castro

Pedro Magalhães Corrêa

Suplentes

José Augusto Taveira Filho
(Representante do Tesouro Nacional)

Cesar Pires de Mello

Jorge de Toledo Dodsworth

José do Nascimento Britto

José Willemsens Júnior

DIRETORIA

(em exercício durante 1966)

PRESIDENTE

Luiz de Moraes Barros

DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Luiz de Paula Figueira

DIRETORES

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

1.ª ZONA — **Arthur Ferreira dos Santos**

(Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara e Agências no Exterior)

2.ª ZONA — **Antônio José Loureiro Borges**

(Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Distrito Federal)

3.ª ZONA — **Paulo Konder Bornhausen**

(Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso)

4.ª ZONA — **Cláudio Pacheco Brasil**

(Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Crédito Industrial — **Nestor Jost**

Crédito Rural — **Severo Fagundes Gomes**

(até 23-8-66)

— **João Berthelot Napoleão de Andrade**

(a partir de 24-8-66)

CARTEIRA DE CÂMBIO

Luiz Biolchini

(até 6-2-66)

Charles Pullen Hargreaves

(a partir de 7-2-66)

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Aldo Baptista Franco da Silva Santos

(até 4-7-66)

Ernane Galvêas

(a partir de 5-7-66)

Senhores Acionistas,

Em face das prescrições da Lei e de nossos Estatutos, temos a honra de submeter à sua apreciação o Relatório das atividades do Banco durante o exercício de 1966, acompanhado dos balanços semestrais, demonstrativos das contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Caracterizou-se o ano findo, na esfera econômica e financeira do País, pela continuidade do programa governamental encetado há três anos, no sentido de promover o retôrno à estabilidade da moeda e a retomada do desenvolvimento.

Ao Banco do Brasil, por tradição e pelas disposições legais vigentes, está reservada posição de relêvo no cenário econômico nacional. Como nos anos anteriores, foi destacada a participação do Banco no planejamento e execução do programa financeiro do Govêrno Federal. Mercê da experiência de seus setores técnicos e da consciência dos problemas econômicos do País, possibilitadas pela permanente presença em todos os campos da economia brasileira e nos mais diversos recantos do Território Nacional, o Banco tem oferecido sempre valiosa colaboração aos responsáveis pela política econômico-financeira do País.

Por outro lado, a pronta capacidade de execução das instruções e deliberações das Autoridades Monetárias confere ao Banco um papel saliente no conjunto da rêde bancária, em suplemento à atuação dos bancos privados. A observação dos acontecimentos registrados nos dois últimos anos comprova essa afirmativa. De fato, em

1965, quando os contrôles aplicados pelas Autoridades Monetárias não foram bastantes para reprimir a expansão de crédito pelo sistema privado de bancos, em níveis compatíveis com a taxa esperada de aumento de preços, o Banco do Brasil, atendendo à política traçada pelo Conselho Monetário Nacional, conteve seus empréstimos ao setor privado, assim impedindo que a elevação total resultasse demasiadamente acentuada. Já em 1966, por fôrça das novas medidas adotadas pelas autoridades, os empréstimos dos bancos particulares ao setor privado ampliaram-se de forma insuficiente. Surgiu, então, a necessidade de suprir nova dose de liquidez ao sistema, em níveis controlados, a fim de amparar as emprêsas que, desfrutando embora de uma sólida posição econômica, se defrontavam com dificuldades financeiras a curto prazo, em vista das condições mutáveis da economia — a qual, vindo de um longo período de inflação incontida, passava a uma fase de redução gradativa na taxa de aumento de preços. Tendo em mente tais circunstâncias, o Conselho Monetário Nacional deliberou autorizar o crescimento das operações do Banco do Brasil em grau superior ao anteriormente previsto no Orçamento Monetário. Desta forma, em 1966 mais uma vez o Banco agiu de maneira compensatória às flutuações da rêde bancária privada.

Dentro do programa de estabilização de preços e contrôle da inflação, o Banco circunscreveu a expansão de sua assistência às emprêsas que firmaram o compromisso aludido no Decreto nº 57 271, de 16-11-65, que criou a CONEP, requisito dispensado apenas no caso de agricultores que exercessem concomitantemente o pequeno comércio, ou no de emprêsas produtoras de mercadorias destinadas à exportação.

Destarte, no papel de principal orientador do crédito bancário, impôs-se o Banco racional diversificação da ajuda financeira ao setor privado, sempre norteado pelos princípios de seletividade e essencialidade, afora a segurança e liquidez necessárias às suas operações de estabelecimento oficial, procurando conciliar os legítimos reclamos das classes produtoras com os superiores ditames das Autoridades Monetárias.

O documento ora apresentado aos Senhores Acionistas procura relatar, de maneira pormenorizada, como se manifestou no ano findo a presença permanente e atuante do Banco do Brasil nos diversos setores da atividade econômica brasileira.

O sucesso da ação do Banco muito fica a dever, como sempre, à competência e dedicação do funcionalismo da Casa, ao qual a Diretoria de público registra sua admiração e agradecimento.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 1967

A DIRETORIA

LUIZ DE MORAES BARROS

Luiz de Paula Figueira

Antônio José Loureiro Borges

Arthur Ferreira dos Santos

Charles Pullen Hargreaves

Cláudio Pacheco Brasil

Ernane Galvêas

João Berthelot Napoleão de Andrade

Nestor Jost

Paulo Konder Bornhausen

PARTE I

BANCO DO BRASIL

O BANCO DO BRASIL NO PROGRAMA FINANCEIRO DO GOVÊRNO

Com a Lei n.º 4 595/64, que criou o Conselho Monetário Nacional, ficou estipulado que o Banco do Brasil, em conjunto com o Banco Central da República do Brasil, elaboraria o seu programa anual de recursos e aplicações.

De conformidade com êsse dispositivo legal, as aplicações do Banco do Brasil no ano de 1966 ficaram subordinadas aos valôres registrados no orçamento monetário aprovado para o exercício pelo Conselho Monetário Nacional.

Êste manteve a política de contenção da expansão dos meios de pagamentos, sem perder de vista o programa de desenvolvimento da economia nacional, nem deixar de levar em conta o fator preponderante que constitui a assistência prestada pelo Banco do Brasil ao setor privado.

A Carteira de Crédito Geral e a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, no ano de 1966, ficaram subordinadas a um teto único para as suas aplicações. Da mesma forma, foram destinados tetos específicos para as Autarquias (Instituto do Açúcar e do Álcool, Instituto Rio-Grandense do Arroz, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e outras) e os setores governamentais, fixando-se também limites especiais no amparo da Política de Sustentação de Preços Mínimos e ao Café.

ORÇAMENTO MONETÁRIO PARA 1966

Cr$ Bilhões

ESPECIFICAÇÃO	MAR.	JUN.	SET.	DEZ.
Carteira de Crédito Geral e Carteira de Crédito Agrícola e Industrial	1 380	1 440	1 500	1 530
Autarquias	120	120	120	120
Governos Estaduais, Governos Municipais, Outras Entidades Públicas e Bancos	16	16	16	16
Política de Sustentação de Preços Mínimos	170	180	180	130
Café	145	345	169	140
TOTAL	1 831	2 101	1 985	1 936

No final do primeiro trimestre — não obstante as aplicações no setor cafeeiro terem ficado aquém da programação — o global das operações registrou ligeiro excesso, principalmente em face de expansão maior que a inicialmente prevista para os descontos de promissórias rurais, dentro da Política de Sustentação de Preços Mínimos.

Já ao término do segundo trimestre, os financiamentos do Banco se contiveram nos níveis do orçamento monetário, apesar do crescimento avultado nas operações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial e da Carteira de Crédito Geral junto às atividades não ligadas ao setor cafeeiro, pois êste se manteve bem abaixo do montante de início programado.

Conforme registrado no Relatório de 1965, naquele ano verificou-se alta considerável nas aplicações dos bancos comerciais, enquanto que os empréstimos do Banco do Brasil foram contidos para atender à programação financeira traçada pelas Autoridades Monetárias. Em 1966 inverteu-se a posição relativa entre o Banco do Brasil e o restante da rêde bancária.

Ao fim do terceiro trimestre, o setor privado, pressionado pela falta de amparo das outras fontes de financiamento, recorreu mais intensamente ao Banco do Brasil que, diante da emergência, realizou operações especiais com o objetivo de evitar um impacto demasiadamente forte na economia nacional. Os saldos inicialmente previstos foram então excedidos de conformidade com nova decisão das Autoridades Monetárias.

Merecem ser destacados, no que diz respeito à assistência financeira prestada à lavoura, os descontos de promissórias rurais, que constituíram fator de grande importância para solução do problema da comercialização da produção agrícola. Dêsse modo, as operações pertinentes à política de sustentação de preços mínimos atingiram os mais altos níveis do ano no terceiro trimestre.

Êsse descompasso entre a programação inicial e os financiamentos realizados permaneceu no decorrer do quarto trimestre.

Muito embora o crescimento das aplicações tenha sido maior do que o observado no final do ano anterior, as operações foram dirigidas no sentido de atender situações de emergência.

É importante assinalar que a atuação do Banco do Brasil não se desenvolveu de forma isolada. Em tôdas as fases de execução do Programa Financeiro, os problemas surgidos nesse campo foram examinados em face do conjunto de providências adotadas pelo Conselho Monetário Nacional, sempre emanando dêsse colegiado as diretrizes a serem observadas em cada momento.

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MONETÁRIO EM 1966

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Bilhões

ESPECIFICAÇÃO	MAR.	JUN.	SET.	DEZ.
Carteira de Crédito Geral e Carteira de Crédito Agrícola e Industrial	1 412,7	1 648,8	1 762,6	2 106,2
Autarquias	131,1	100,5	88,0	162,3
Governos Estaduais, Governos Municipais, Outras Entidades Públicas e Bancos	15,8	15,9	15,9	15,4
Política de Sustentação de Preços Mínimos	240,3	271,1	354,7	271,8
Café	77,7	52,1	117,5	147,7
TOTAL	1 877,6	2 088,4	2 338,7	2 647,4

A ATUAÇÃO DO BANCO DO BRASIL NOS DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA NACIONAL

ASPECTOS GLOBAIS

SETOR OFICIAL

TESOURO NACIONAL

Não sofreu alteração, em 1966, o sistema implantado pela Lei n.º 4 595, de 31-12-64, de não mais conceder o Banco do Brasil créditos diretos ao Tesouro Nacional.

A variação que se observa na verba respectiva dos balanços de dezembro de 1965 e 1966 — "Operações anteriores à Lei n.º 4 595/64" — cujos valôres passaram de Cr$ 2 261,6 bilhões para Cr$ 3 423,6 bilhões, decorre do fato de terem sido transferidos para aquêle grupamento os débitos relacionados com operações de câmbio do mercado oficial, que até o mês de julho ainda permaneciam englobados na conta da Carteira especializada.

AUTARQUIAS

Em decorrência do desenvolvimento das operações com o Instituto do Açúcar e do Álcool, os empréstimos às autarquias, em 1966, tiveram substancial elevação. Isso, não obstante a redução dos saldos das demais entidades, inclusive do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, além da liquidação dos débitos do Instituto Rio-Grandense do Arroz e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Guanabara.

Pela Carteira de Crédito Geral, dois grandes financiamentos foram realizados no período com o Instituto do Açúcar e do Álcool, ambos sob a modalidade de penhor mercantil de açúcar cristal, reservado ao consumo interno, o primeiro de Cr$ 68,5 bilhões, destinado à região Sul do País, e o outro de Cr$ 46 bilhões, dirigido à região Norte. Através da CACEX, foram deferidos créditos de Cr$ 63 bilhões para financiamento de açúcar "demerara" da região Sul e de Cr$ 50 bilhões para o da região Norte.

Ao Instituto Rio-Grandense do Arroz, durante o exercício de 1966, concedeu-se pela CREGE um crédito de Cr$ 5 bilhões, para aquisição de arroz, mediante penhor mercantil do produto, empréstimo êsse já totalmente liquidado. Por intermédio da Carteira de Comércio Exterior, concluiu também o Banco, em 1966, operação de financiamento contratada anteriormente com o IRGA, no valor de Cr$ 38,9 bilhões, para compra de arroz exportável.

O quadro a seguir retrata a evolução, na Carteira de Crédito Geral, dos saldos devedores, em fim de período, relativamente ao triênio 1964/66.

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Empréstimos a Autarquias

Saldos em Cr$ Bilhões

AUTARQUIAS	31-12-64	31-12-65	30-12-66
Instituto do Açúcar e do Alcool	56,7	77,6	160,0
Instituto Rio-Grandense do Arroz	21,9	4,9	0,0
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	14,0	6,7	0,5
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Guanabara	—	10,0	—
Outras	0,8	3,7	1,8
TOTAL	93,4	102,9	162,3

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Entre as sociedades de economia mista assistidas financeiramente pelo Banco se inclui a Cia. Siderúrgica Nacional, cujo papel relevante na aceleração do processo de industrialização do País não é demais assinalar. A essa entidade continuou sendo conferida assistência especial; os saldos devedores, que se reduziram de Cr$ 17,5 bilhões, em 31-12-65, para Cr$ 13,4 bilhões, em 31-3-66, alcançaram Cr$ 23,2 bilhões ao fim do 3.º trimestre. Ao término do ano, situavam-se ao nível de Cr$ 21,5 bilhões.

Pela natureza de suas atividades e porte, e visando a facilitar a venda de sua produção, mereceu também particular atenção a Fábrica Nacional de Motores, cabendo ressaltar que os empréstimos a ela deferidos, substancialmente elevados no período, passaram a ser lastreados subsidiàriamente por Letras do Tesouro, na forma da Lei n.º 4 963, de 5-5-66.

No conjunto, assim evoluíram, em milhões de cruzeiros, os saldos dos empréstimos às sociedades de economia mista:

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Cr$ Milhões

EMPRÉSTIMOS	31-12-65	30-12-66
Em Conta Corrente	14 109	18 686
Títulos Descontados	21 499	22 991
TOTAL	35 608	51 677

Logrou-se, ainda, no ano findo, ajuste com a Cia. Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo, para a recuperação do empréstimo de Cr$ 150 milhões, concedido mediante o desconto de notas promissórias, vencidas a partir de 30-4-62. Como admitido, vem a devedora fazendo recolhimentos diários, imputáveis preferencialmente no pagamento de juros vencidos.

GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

No ano de 1966 não foram celebrados novos contratos de empréstimos com Estados e Municípios. A atividade do Banco nesse setor orientou-se no sentido de obter a regularização das dívidas. As oscilações verificadas nos saldos resultaram do pagamento de prestações e de juros em atraso, ou da recomposição e unificação de débitos.

Não obstante a redução dos saldos dos empréstimos às Unidades da Federação — Cr$ 11,8 bilhões, em 31-12-65, para Cr$ 10,9 bilhões em 31-12-66 —, alguns Estados apresentam atrasos referentes a juros e amortizações. O Rio Grande do Sul retomou o pagamento das prestações, interrompido há cinco anos, e é de esperar-se que a situação da conta em breve estará normalizada. O Estado de Alagoas, por sua vez, liquidou, em setembro, seu compromisso da ordem de Cr$ 189 milhões, inclusive juros, enquanto se vem desenvolvendo satisfatòriamente o contrato de composição de dívidas firmado em 1965 com o Estado de Minas Gerais.

No tocante aos Municípios, registrou-se decréscimo dos saldos devedores, que passaram de Cr$ 4 bilhões, em 31-12-65, para Cr$ 3,6 bilhões, em 31-12-66, em decorrência, principalmente, do reinício do pagamento das amortizações da Prefeitura de Pôrto Alegre (RS), da encampação, pelo Estado do Piauí, do débito da Prefeitura de Teresina — concernente ao contrato de 2-2-52, no valor de Cr$ 3,4 milhões — e da liquidação, em novembro de 1966, da dívida da Prefeitura de Rio Grande (RS), no total de Cr$ 72,8 milhões.

É de assinalar-se, também, que durante o exercício ocorreu o resgate, no montante de Cr$ 10 milhões, do débito da Prefeitura de São Vicente, dívida essa que se encontrava vencida desde 1953 e já contabilizada em Créditos em Liquidação.

SETOR PRIVADO

Em 31-12-66 as aplicações globais do sistema bancário junto ao setor privado montavam a Cr$ 7 467 bilhões, registrando incremento de Cr$ 1 943 bilhões em relação a igual data de 1965, quando alcançaram Cr$ 5 524 bilhões. Embora vultosa, essa expansão foi menor que a verificada em 1965, tanto em valôres absolutos quanto em percentuais. Com efeito, naquele ano os financiamentos da rêde bancária ao setor privado cresceram mais de Cr$ 2 trilhões (57,4%), enquanto a alta em 1966 correspondeu a apenas 35,4%. Decorreu a circunstância das medidas que o Govêrno vem adotando no sentido de conter, gradativamente, o processo inflacionário.

Todavia, as operações do Banco do Brasil assinalaram acréscimos absolutos e percentuais maiores que os referentes a 1965. De fato, o saldo das aplicações em 31-12-66 elevou-se a Cr$ 2 483,6 bilhões, com uma ampliação da ordem de Cr$ 900 bilhões (57%), em confronto com a posição de 31-12-65 (Cr$ 1 584,5 bilhões). Nesse ano a elevação foi de apenas Cr$ 300 bilhões, ou seja, 23,8% sôbre os valôres em fim de 1964. Embora a participação do Banco nos empréstimos do sistema bancário tenha aumentado de 28,7% em 1965 para 33,3% em 1966, não chegou aos níveis de 1964 (36,5%) ou de 1963 (37,9%).

Essa expansão dos financiamentos do Banco do Brasil em 1966 — superior à dos bancos privados — pode ser explicada não apenas pela menor compressibilidade de seus empréstimos, em face de critérios de prioridade já tradicionalmente rígidos, como também por ser o Banco o instrumento adequado para o atendimento de situações de emergência, sejam elas autônomas ou conseqüentes do próprio processo de ajustamento por que vem passando a economia.

Exemplos típicos de ocorrência dessa espécie foram as inundações que se verificaram em inúmeros pontos do território nacional, as quais, além dos malefícios sociais, trouxeram repercussões na atividade econômica, como seria inevitável. Acresce que, em 1966, tiveram as Autoridades Monetárias necessidade de intervir, rapidamente, em determinados setores da economia para impedir o desenvolvimento de dificuldades financeiras em alguns ramos do comércio e da indústria, a fim de que não se generalizassem crises cujos efeitos

seriam danosos para todo o sistema de produção do País. E o êxito das providências repousou justamente nas possibilidades de pronta ação do Banco do Brasil onde necessário.

Em síntese, pode dizer-se que, nada obstante as limitações inicialmente estabelecidas pelo Programa de Ação Econômica do Govêrno para o triênio 1964/66, mostrou-se o Banco suficientemente flexível na execução das novas diretrizes das autoridades governamentais, e capaz de dosar as concessões de crédito de molde a atender aos reclamos dos diversos setores da economia nacional, a cada momento.

Não obstante a política tradicionalmente seguida pelo Banco de estimular as aplicações nas áreas menos desenvolvidas, ainda é bastante diferenciada — como reflexo da própria estrutura econômica do País — a participação de cada uma das regiões brasileiras no global dos empréstimos do Banco ao setor privado. O Sul e o Leste continuam absorvendo mais de 3/4 dessas operações, ou seja, Cr$ 1 983 bilhões no total de Cr$ 2 484 bilhões, com referência aos saldos em 31-12-66.

O Norte, apesar de diminuta a parcela que lhe corresponde (cêrca de 2%), vem registrando aumento trimestral contínuo e bem mais elevado que o das regiões em conjunto, tanto em 1965 como em 1966, estando representado em 31-12-66 pelo valor aproximado de Cr$ 50 bilhões.

Por outro lado, a taxa de expansão referente ao Nordeste, em 1966, foi inferior à média geral, contràriamente ao que ocorreu em 1965. Em conseqüência, reduziu-se ligeiramente sua parte no conjunto (12,4% em 31-12-66). Semelhantemente a 1965, o primeiro trimestre registrou queda nas aplicações; a ampliação mais sensível ocorreu no terceiro trimestre; dêste para o fim do ano a alta foi moderada, não ultrapassando, em 31-12-66, Cr$ 300 bilhões.

A região Leste concentrou cêrca de 1/4 dos empréstimos em 31-12-66 (Cr$ 622 bilhões), acusando percentual de incremento aquém do obtido em 1965, porém mais acentuado que, em média, o do País.

Mais da metade (Cr$ 1 360 bilhões) da assistência creditícia proporcionada pelo Banco ao setor privado é efetivada na região Sul. Em 1966, do mesmo modo que no ano precedente, a evolução trimestral nessa região seguiu o padrão das operações globais, registrando, embora, acréscimos proporcionais ligeiramente menores.

No Centro-Oeste os financiamentos são superiores apenas aos da região Norte: cêrca de 6% do total. Conquanto pouco tenham subido em 1965 — e apresentado redução nos trimestres intermediários — quase dobraram em 1966, assinalando aumentos nos quatro trimestres. Em 31-12-66 as aplicações na área atingiram Cr$ 145 bilhões.

Numa visão global da atuação da rêde bancária do País, verifica-se — pela distribuição setorial dos saldos apurados — que os bancos particulares assistem em maior volume às atividades industriais e ao comércio. No Banco do Brasil a indústria e a agropecuária são os setores que absorvem parcela mais significativa dos financiamentos ao setor privado.

EMPRÉSTIMOS DO SISTEMA BANCARIO AO SETOR PRIVADO

Atividades Econômicas

Saldos em Fim de Período

Cr$ Bilhões

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965		1966			
	Dez.	Jun.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez. (*)
Comércio	923,1	990,3	1 476,2	1 383,9	1 477,1	1 657,8	1 807,0
Banco do Brasil ..	182,9	145,4	236,5	203,0	212,1	266,9	303,6
Demais Bancos .	740,2	844,9	1 239,7	1 180,9	1 265,0	1 390,9	1 503,4
Indústria	1 413,8	1 717,0	2 327,1	2 258,5	2 503,8	2 758,5	3 013,4
Banco do Brasil ..	463,9	491,3	617,8	587,4	699,0	793,8	931,5
Demais Bancos ..	949,9	1 225,7	1 709,3	1 671,1	1 804,8	1 964,7	2 081,9
Lavoura	773,8	886,5	1 052,0	1 117,2	1 326,6	1 407,0	1 515,9
Banco do Brasil ..	524,3	535,1	583,0	595,9	765,4	863,1	928,9
Demais Bancos .	249,5	351,4	469,0	521,3	561,2	543,9	587,0
Pecuária	178,1	234,1	277,2	302,2	372,6	407,6	484,3
Banco do Brasil .	105,1	120,3	139,9	152,8	194,7	227,9	283,5
Demais Bancos .	73,0	113,8	137,3	149,4	177,9	179,7	200,8
Particulares	219,5	318,0	391,1	440,5	489,5	566,4	646,0
Banco do Brasil .	4,2	5,4	7,3	9,6	22,9	29,6	36,1
Demais Bancos .	215,3	312,6	383,8	430,9	466,6	536,8	609,9
TOTAL......	3 508,3	4 145,9	5 523,6	5 502,3	6 169,6	6 797,3	7 466,6
Banco do Brasil ..	1 280,4	1 297,5	1 584,5	1 548,7	1 894,1	2 181,3	2 483,6
Demais Bancos ..	2 227,9	2 848,4	3 939,1	3 953,6	4 275,5	4 616,0	4 983,0

(*) Para os Demais Bancos, estimativas do Banco Central.

COMÉRCIO

Após a indústria, constitui o comércio a principal atividade amparada pelo sistema bancário nacional, com quase 1/4 do total junto ao setor privado (Cr$ 1 807 bilhões em 31-12-66). Para os bancos particulares representa o comércio cêrca de 30% das operações, enquanto para o Banco do Brasil menos de 15%. Essa a razão por que os bancos comerciais concorrem com mais de 80% (Cr$ 1 503,4 bilhões em 31-12-66) para o valor global dêsses financiamentos.

Em 1966 os empréstimos da rêde bancária ao comércio registraram taxa de expansão (22,4%) bem menos elevada que em 1965 (59,9%), como decorrência da queda do crescimento percentual referente às operações dos bancos comerciais (21,4%), inferior mesmo à taxa de acréscimo verificada no Banco do Brasil (28,4%). Êste manteve padrão de incremento semelhante ao de 1965, com redução dos saldos no primeiro semestre e crescimento no segundo, ao fim do qual registrou o total de Cr$ 303,6 bilhões.

O Banco opera na esfera comercial principalmente através da Carteira de Crédito Geral (Cr$ 301,1 bilhões em 31-12-66) e suplementarmente através da Carteira de Comércio Exterior, a qual realiza o financiamento às exportações de bens de capital e de consumo durável, nos moldes da Instrução n.º 215, de 25-9-61, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito, financiamentos êsses que, em 31-12-66, atingiam Cr$ 2,5 bilhões.

A assistência prestada pela Carteira de Crédito Geral ao comércio se faz sob a forma de adiantamentos sôbre contratos de câmbio, comercialização da produção agropecuária e extrativa, financiamentos para aquisição de adubos e fertilizantes, comercialização de produtos industriais, financiamentos para aquisição de papel de imprensa e outras operações não especificadas.

Os adiantamentos sôbre contratos de câmbio — que, em breve, passarão ao âmbito da Carteira especializada — acusaram o montante de Cr$ 7,6 bilhões em 31-12-66.

Expressou-se, ao fim de 1966, pelo valor de Cr$ 119 bilhões, a comercialização da produção agropecuária e extrativa, não apenas do café, mas também do algodão, juta, arroz, babaçu, açúcar, cacau, fumo, soja, feijão, carnaúba, agave, lã, e outros produtos de menor significação, juntamente com sacaria para acondicionamento da produção. Dado que os principais produtos têm sua comercialização ativada nos meses finais do ano — como o café, que chegou a representar quase 1/4 das aplicações da Carteira de Crédito Geral junto ao comércio — é nesse período que o crédito geral atinge o máximo de aplicações na espécie.

Os financiamentos para comercialização dos produtos da indústria automobilística, da ordem de 15% dos empréstimos da referida Carteira ao setor comercial, registravam, em 31-12-66, saldo superior a Cr$ 41 bilhões.

Foi atendido, também, o comércio dentro do esquema especial traçado pelo Govêrno para obviar, nos últimos meses de 1966, dificuldades agudas surgidas para o escoamento de alguns produtos industriais. Assim, as operações de emergência realizadas naquele período apresentaram em 31-12-66 o saldo de Cr$ 3 bilhões.

A distribuição do crédito ao comércio indica preponderância da região Sul (45,3%), justamente aquela que menor crescimento registrou em 1966. Nessa região, o ciclo da comercialização do café, que atinge seu ponto mais baixo no segundo trimestre, determina redução no total dos financiamentos nesse período. As áreas que acusam pequena participação — Norte (6%) e Centro-Oeste (4%) — são as que vêm registrando altas relativas mais elevadas.

INDÚSTRIA

Absorve a indústria a maior parcela (40%) do crédito concedido ao setor privado pelo sistema bancário nacional. Ao contrário do que ocorreu em 1965, quando os financiamentos a essa atividade registraram taxa de elevação

maís acentuada que a das atividades agropecuárias e comerciais, 1966 assinala para a indústria expansão creditícia superior apenas à do comércio.

Situava-se em Cr$ 3 013,4 bilhões o saldo das aplicações de todo o sistema junto à indústria em 31-12-66, o que representa crescimento da ordem de Cr$ 686,3 bilhões (29,5%), em cotejo com a posição em 31-12-65 (Cr$ 2 327 bilhões). No ano de 1965 tanto o aumento relativo (64,6%) como o de valôres absolutos (Cr$ 913,3 bilhões) foram substancialmente maiores.

Conquanto o Banco do Brasil financie os ramos mais prioritários da indústria, parte significativa dos adiantamentos da espécie (70%) é propiciada pela rêde de bancos particulares. Assim, a redução substancial na taxa de expansão dêsses bancos, de 1965 para 1966, constituiu o fator preponderante para o declínio do crescimento percentual das aplicações em 31-12-66. Diversamente, para o Banco do Brasil, a assistência à indústria foi mais ponderável em 1966, em têrmos absolutos e relativos, embora inferior ao índice obtido nas atividades agropecuárias. Em 31-12-66 as aplicações do Banco no setor industrial atingiram Cr$ 931,5 bilhões.

Sob o aspecto regional, cêrca de 60% das operações do Banco com a indústria beneficiam a região Sul, onde se registrou o maior incremento percentual (62%) após o Norte, cuja taxa de aumento vem sendo substancial, não obstante ser diminuta sua parcela. As aplicações no Sul chegaram a Cr$ 565,8 bilhões em 31-12-66. O Leste responde por mais da quarta parte e assinala, também, grau de elevação superior ao de 1965. O Nordeste, de 1965 para 1966, registra queda em têrmos relativos; nos dois últimos anos acusou menor alta que a observada para o total do País e a participação da área vem, igualmente, caindo, tendo chegado a 9,4% em 31-12-66, correspondente ao montante de Cr$ 87,3 bilhões.

O Banco opera com a indústria preponderantemente pela Carteira de Crédito Geral (80%) e complementarmente pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial. Acompanhando o ritmo da atividade industrial do País, ambas as Carteiras registram redução nos saldos do primeiro trimestre. Em contraste com o ano anterior, em 1966 a taxa de expansão dos empréstimos da CREAI revelou-se mais elevada que a da CREGE.

Objetiva a assistência prestada pela Carteira de Crédito Geral à indústria o beneficiamento da produção agropecuária e extrativa, a exportação de produtos manufaturados, industrialização do trigo estrangeiro, aquisição de adubos e fertilizantes — êstes, dentro do programa governamental de incentivos diretos e indiretos à produção agrícola — e o financiamento da atividade industrial em geral, abrangendo a pequena, a média e a grande emprêsa, inclusive as Sociedades de Economia Mista.

Para beneficiamento da produção agropecuária e extrativa o amparo creditício da CREGE se faz principalmente ao algodão, açúcar, carne, arroz, babaçu, soja e outros produtos de menor expressão, juntamente com financiamentos para sacaria destinada ao acondicionamento da produção beneficiada.

A indústria foi o principal setor atendido pelo Banco dentro do esquema especial do Govêrno delineado com o objetivo de contornar a crise surgida no segundo semestre do ano, com a retração no consumo de produtos fabris. Os empréstimos de emergência concedidos nos últimos meses registravam em 31-12-66 o saldo de quase Cr$ 80 bilhões, correspondente a mais de 10% de tôdas as operações da Carteira de Crédito Geral no setor. As Unidades Federativas onde se registraram as maiores elevações foram exatamente aquelas que possuem parque manufatureiro mais adiantado. De fato, a indústria, sentindo o efeito da retração dos bancos particulares e compelida pela crise de mercado a elastecer o prazo das vendas, recorreu mais freqüentemente ao Banco do Brasil.

Na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, ênfase vem sendo dada à indústria de gêneros alimentícios, considerada a necessidade de penetração de alimentos industrializados em áreas longínquas e de menor desenvolvimento fabril. Daí ter êsse setor registrado destacada taxa de expansão e absorvido em 1966 montante superior a 1/3 dos empréstimos industriais efetuados pela CREAI, ocorrendo o saldo mais elevado em setembro: Cr$ 82 bilhões. Consumindo a maioria de nossas indústrias médias matérias-primas de origem rural, seu fortalecimento se reflete positivamente no setor primário da economia. Assim, larga cota de recursos foi dirigida no sentido de promover a máxima valorização de tais produtos, já indiretamente beneficiados pela assistência à produção de adubos, fertilizantes e fungicidas. Cabe ressaltar a ampla ajuda prestada ao setor de carnes, a fim de que não houvesse falta de animais para abate e se utilizasse a capacidade instalada de forma mais racional. Também o aproveitamento de frutas foi ativamente estimulado.

À indústria têxtil foram, também, reservados créditos menos contingenciados, pois, além de ver-se a braços com problemas sérios em seus programas de compras de matérias-primas, dada a elevação dos preços a cada safra, vem sofrendo crises periódicas em face da estrutura defeituosa de muitas de suas unidades manufatureiras. Os empréstimos a ela deferidos acusavam em 31-12-66 o saldo de Cr$ 25,9 bilhões, equivalentes a 14% do total aplicado pela CREAI no setor industrial. Comentários mais amplos estão sendo tecidos sôbre êsse ramo industrial em capítulo próprio do presente relatório.

Para a indústria mecânica, conquanto não se mostrassem muito expressivos os financiamentos realizados, merecem destaque os ramos de autopeças, máquinas agrícolas, máquinas-ferramenta e peças industriais e o de artefatos de metal. Em 31-12-66, tais financiamentos atingiam Cr$ 2.5 bilhões.

Nos empréstimos efetuados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, a modalidade de custeio teve preponderância nítida (70%) sôbre os investimentos. Decorreu tal situação, principalmente, do fato de serem ponderáveis as parcelas reservadas ao setor têxtil e de alimentos.

LAVOURA

A lavoura representa a terceira atividade financiada pelo sistema bancário nacional, após a indústria e o comércio. Sua participação em 1966 foi da ordem de 20% e os saldos registrados em 31-12 atingiam o montante de Cr$ 1 516 bilhões. Em contraste com o que ocorreu em 1965, quando foi o setor de menor crescimento relativo, em 1966 sua taxa de expansão (44%) mostrou-se mais avultada que a do comércio e da indústria.

Os bancos comerciais consignam parcela inferior à metade das aplicações feitas pela rêde bancária na lavoura do País; tais financiamentos, em 31-12-66, situaram-se em Cr$ 587 bilhões, cêrca de 39% do total, assinalando taxa de expansão bem mais reduzida (25,2%) que a verificada em 1965 (88%).

Já o Banco do Brasil — responsável pela maior parte do amparo creditício às atividades agrícolas — teve crescimento de 59,5%, bem acima, portanto, do revelado em 1965 (11,2%) e superior em têrmos percentuais ao da sua assistência global ao setor privado (56,7%). Seus empréstimos à lavoura em 31-12-66 chegaram a Cr$ 928,9 bilhões.

É oportuno assinalar que, com a institucionalização do crédito rural pela Lei n.º 4 829, de 5-11-65, teve início o entrosamento da rêde bancária privada no esfôrço que o Banco, pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, vem desenvolvendo.

Nos financiamentos à lavoura efetivados pelo Banco, tal como acontece com a indústria, o Sul concentra cêrca de 60% (Cr$ 544,7 bilhões em 31-12-66). Essa região, contràriamente ao que ocorreu em 1965 — quando se registrou estabilidade nas aplicações e, mesmo, redução nos segundo e terceiro trimestres — evidenciou expansão superior a 50% em 1966. Leste e Nordeste equilibraram-se, participando, em conjunto, com um têrço da ajuda creditícia proporcionada pelo Banco à lavoura, aproximadamente Cr$ 150 bilhões em cada uma dessas duas regiões, em 31-12-66. O Leste vem refletindo incremento substancial de ano para ano, enquanto o Nordeste, em 1966, teve ligeira queda em seu ritmo ascensional. Avultado foi o crescimento relativo nas regiões Centro-Oeste e Norte, não obstante o reduzido contingente no total das aplicações (2% e 7%, respectivamente).

Ao contrário do que se verifica na indústria, a assistência do Banco à lavoura se faz preponderantemente através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (80%) e, complementarmente, pela Carteira de Crédito Geral, na fase do escoamento das safras.

No tocante à Carteira de Crédito Geral, importância fundamental para o setor agrícola tiveram os descontos de promissórias rurais atinentes às operações de sustentação da política de preços mínimos — sob a égide da Lei Delegada n.º 2 — que produziram benéficos resultados, principalmente porque concorreram para assegurar o abastecimento dos grandes centros urbanos e impedir o aviltamento dos preços.

Objetivando, igualmente, amparar os produtos não abrangidos pela Lei Delegada n.º 2, foram elaboradas instruções que significassem o aproveitamento de uma série de medidas de exceção, relativas a determinadas regiões ou operações. Tais medidas representam passo de grande significação na racionalização do auxílio que o Banco — em especial a Carteira de Crédito Geral — presta ao setor rural, sobretudo aos pequenos produtores. Foi possível, assim, dar solução a diversos problemas existentes em certas regiões do País, em que predominava determinada cultura, até então, em virtude de seu caráter restrito, sem merecer favores especiais de crédito. Estão nesse caso o rami, a mamona e o dendê.

O principal item financiado pelo Banco, no que diz respeito à lavoura, foi constituído por máquinas e implementos, que absorvem quase 1/5 dos empréstimos da espécie — Cr$ 177,6 bilhões em 31-12-66 — mantendo-se crescente a assistência a essa atividade, tôda ela propiciada através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

Em face da queda verificada nos valôres absolutos das aplicações do Banco no setor cafeeiro em 1966, o arroz passou a ser o segundo produto, concentrando mais de 10% do total dirigido à lavoura e sobrepondo-se, sua taxa de incremento, à de 1965, quando a CREAI teve participação preponderante. Em 1966, entretanto, as operações das duas Carteiras foram equivalentes. Os empréstimos do Banco ao setor arrozeiro, no âmbito da lavoura, atingiram Cr$ 117,2 bilhões em 31-12-66.

O algodão, também com participação superior a 10% do global, teve seu ponto máximo no segundo trimestre: Cr$ 106,7 bilhões. Em relação aos valôres de fim de ano, a taxa de incremento dos empréstimos ao setor algodoeiro — realizados em maior volume pela CREAI — foi menos acentuada em 31-12-66 (41,9%) que em 31-12-65 (67,5%). Ainda com referência a êste produto há perspectiva de redução de área de cultivo, muito embora o Banco continue prestando assistência considerável, a fim de evitar mais fortes prejuízos com a venda precipitada das colheitas.

Por sua vez, os empréstimos ao milho, produto igualmente financiado em sua maior parte pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, acusavam em 31-12-66 o montante de Cr$ 83,4 bilhões.

Como salientado em tópico próprio dêste relatório, as aplicações do Banco no setor cafeeiro vem registrando redução em números absolutos em consonância com a política do Govêrno em relação ao produto. O maior saldo trimestral verificado em 1966 — Cr$ 60,3 bilhões em dezembro — atingiu nível se-

melhante ao de junho de 1965 (Cr$ 63,7 bilhões), justamente o menor saldo trimestral daquele ano. Em têrmos globais, em 1966, foi equivalente a participação das duas Carteiras nos financiamentos do café, embora as peculiaridades do setor determinem que o período de aplicações máximas da Carteira de Crédito Geral corresponda ao nível mínimo da Carreira de Crédito Agrícola e Industrial. Os adiantamentos para custeio da lavoura cafeeira foram modificados de modo a se atenderem as regiões mais produtivas em detrimento de culturas antieconômicas ou em áreas sujeitas a geadas freqüentes.

Além das atividades aludidas neste capítulo, o Banco financia melhoramentos das condições de rendimento da produção agrícola, cujo saldo, em 31-12-66, alcançava Cr$ 59,3 bilhões. Assim, para maior incentivo aos investimentos rurais, deu-se ênfase aos créditos que resultassem em crescimento da produtividade e renda nas explorações, e que tivessem por finalidade: irrigação, restauração, defesa e correção do solo; formação de lavouras permanentes, inclusive fruticultura, e preparo de mudas e sementes selecionadas; instalações para beneficiamento, armazenagem e conservação de produtos; bem como eletrificação rural.

No que tange ao custeio de entressafra, prosseguiu-se na política de características seletivas, tendo por meta a ampliação das bases dos empréstimos relativamente aos principais produtos de consumo interno e de exportação que não se encontram em regime de superprodução.

Nessas condições, na lavoura de cana-de-açúcar foi adotado o critério de financiamento de cotas estabelecidas pelo Instituto do Açúcar e do Álcool. Para as usinas do Nordeste, segundo a relação entre a produção estimada e a efetiva disponibilidade por saca de açúcar; para as usinas da região Centro-Sul os financiamentos foram acrescidos de verbas destinadas a fertilizantes e defensivos. As aplicações ao setor canavieiro expressavam-se por Cr$ 31 bilhões em 31-12-66.

Continuou o Banco do Brasil a propiciar o melhor atendimento à cultura tritícola, admitindo elevação no teto de produção para as lavouras racionalmente conduzidas. Era de Cr$ 7 bilhões o montante aplicado nessa lavoura em 31-12-66.

Marcou o ano de 1966 avanço considerável no uso de adubos e corretivos. A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial decidiu ampliar os créditos com essa finalidade, orientando os interessados na utilização adequada. Os financiamentos do Banco na espécie, junto à lavoura, situaram-se em Cr$ 34,7 bilhões ao final de 1966.

PECUÁRIA

Constitui a pecuária o setor de menor participação percentual nos financiamentos do sistema bancário às atividades privadas do País (6%). Entretanto, em 1966, teve grau de expansão bem maior (75%) que a dos três principais setores: indústria, comércio e agricultura. Mais da metade de tais financiamentos é propiciada pelo Banco do Brasil, que triplicou sua taxa de crescimento em relação à de 1965, em contraste com os bancos comerciais, cujo percentual de incremento reduziu-se à metade do que prevaleceu naquele ano. Em 31-12-66 as aplicações do sistema bancário atingiam Cr$ 484,3 bilhões, dos quais cêrca de Cr$ 284 bilhões de responsabilidade do Banco do Brasil.

Como em tôdas as outras atividades, na pecuária o Sul prepondera no que respeita aos empréstimos do Banco: cêrca de 40% (Cr$ 104,1 bilhões em 31-12-66). Cresceram menos, entretanto, que no Centro-Oeste e mesmo no Leste do País, o qual absorve quase um têrço dos financiamentos da espécie: Cr$ 97,1 bilhões em 31-12-66. A taxa de expansão mais expressiva ocorreu no Centro-Oeste que, em 1966, aumentou sua participação para 18,5%, correspondentes a mais de Cr$ 50 bilhões em 31 de dezembro.

Quanto à distribuição segundo as Carteiras, o Banco assiste à pecuária em proporção semelhante ao amparo que proporciona à agricultura: 80% sob a alçada da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial e o restante através da Carteira de Crédito Geral. No que se refere às operações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, objetivou-se não apenas propiciar empréstimos em áreas que oferecessem maior índice de produtividade, como também crédito para solução de problemas ligados à comercialização da carne, leite e seus derivados.

Consoante critérios traçados pelas autoridades governamentais, enfatizou-se a importância dos investimentos considerados fundamentais ao fortalecimento da estrutura das atividades pastoris, bem como das realizações tendentes a favorecer aumento da produção. Assim, é digna de registro a assistência dada à: construção de benfeitorias e melhoramentos nos imóveis rurais; formação e recuperação de pastagens; aquisição de rações para o gado; estocagem de carne verde; aquisição de reprodutores e de matrizes de boa categoria genética; aquisição de suínos especìficamente para a produção de carne; aquisição de milho ou de rações em que êsse cereal é preponderante, para a alimentação de suínos, aves e gado leiteiro.

No âmbito da Carteira de Crédito Geral, as operações com pecuaristas foram reformuladas, especialmente no que respeita à venda de animais para abate, de reprodutores para exposição-feira, à comercialização da lã e à venda de leite e derivados.

MERCADO CAMBIAL

Durante o ano de 1966, continuou a Carteira de Câmbio a operar por conta do Banco Central da República do Brasil e a liquidar a posição do Tesouro Nacional, em nome de quem operou até 31-3-65.

Em conseqüência do que dispõe o artigo 19, inciso VI, da Lei n.º 4 595, de 31-12-64, a Assembléia Geral de Acionistas, realizada em 4-2-66, aprovou a necessária reforma estatutária, para que o Banco do Brasil também pudesse operar em câmbio por sua conta e risco.

Para o desempenho dêsses três importantes encargos, impôs-se completa remodelação da Carteira, desde a reformulação de sua estrutura até a das normas e rotinas operacionais. A tarefa foi realizada sem solução de continuidade do normal funcionamento dos serviços, e ao final do exercício sua conclusão se encontrava apenas na dependência de algumas providências indispensáveis ao pleno ingresso da Carteira no mercado de câmbio, submetidas que foram às autoridades competentes e cuja definição permitirá a formação da posição cambial própria do Banco. Em princípio, ficou estabelecida a data de 1.º de março de 1967 para o início das operações de conta própria.

Do ponto de vista operacional, cabe, assim, relatar a matéria que compreende a execução dos encargos relativos à posição do Tesouro, em liquidação, e à do Banco Central da República do Brasil, realizada pelo Banco do Brasil na qualidade de Agente das Autoridades Monetárias.

SITUAÇÃO CAMBIAL

Com a recuperação obtida nos dois últimos exercícios, deu-se prosseguimento, em 1966, à política de liberalização e simplificação do sistema cambial brasileiro.

Mantiveram-se rigorosamente em dia os compromissos financeiros, e, paralelamente, continuou o Banco do Brasil a atender ao pagamento de importações correntes e a outros, em operações diretas, além de proporcionar coberturas prontas à rêde bancária privada, para tôdas as necessidades decorrentes das respectivas posições cambiais.

As operações realizadas deixaram margem liquida favorável na posição de câmbio, o que atenua, nas cifras globais do ano, os efeitos do crescimento dos empréstimos e financiamentos para projetos específicos, cujo registro está atribuído ao Banco Central da Republica do Brasil.

Em face da recuperação da conjuntura cambial, a Carteira de Câmbio não recorreu, no período sob apreciação, a qualquer linha de crédito externa, fortalecendo-se, na área internacional, a confiança no País. No âmbito interno, essa melhoria possibilitou a adoção de esquema adequado para as exportações e de medidas outras visando a facilitar as importações.

COMPROMISSOS REGISTRADOS NA CARTEIRA

Os registros do Banco do Brasil acusam as seguintes posições em 31-12-65 e 30-12-66:

CARTEIRA DE CAMBIO

Responsabilidades em Fim de Ano

US$ Milhões

ANOS	MOEDAS			TOTAL
	Conversíveis		Inconversíveis	
	Dólar	Outras		
1965	1 019 V	44 V	42 C	1 021 V
1966	891 V	97 V	57 C	931 V

Nota — Exclusive compromissos em moedas estrangeiras, cujo registro esteja a cargo de outras entidades.

Obs. 1.ª) V — Vendido; C — Comprado

2.ª) — *Posição de Câmbio* — representa o câmbio já liquidado — saldos devedores e credores junto a banqueiros no exterior — acrescido ou subtraído do total líquido dos contratos cambiais de compra e venda fechados para liquidação futura. Em certa data é, pois, igual ao líquido das operações espontâneas de compra e venda de divisas realizadas pela Carteira de Câmbio, desde o início de suas operações até a data considerada. Nessa posição já se encontram computadas as utilizações de empréstimos compensatórios negociados no exterior para cobertura dos nossos deficits no balanço de pagamentos e bem assim operações de "swap".

Do confronto das cifras mencionadas, verifica-se que a situação cambial manteve linha de variação positiva, apresentando, em 1966, a melhoria de US$ 90,0 milhões, com o que se atingiu à notável recuperação de US$ 802,0 milhões no triênio 1964/66, como evidencia o quadro abaixo:

POSIÇAO DE CAMBIO

US$ Milhões

ANOS	MOEDAS			TOTAL	VARIAÇAO S/O ANO ANTERIOR
	Conversíveis		Inconversíveis		
	Dólar	Outras			
1963	1 566 V	186 V	19 C	1 733 V	—
1964	1 303 V	140 V	19 C	1 424 V	+ 309
1965	1 019 V	44 V	42 C	1 021 V	+ 403
1966	891 V	97 V	57 C	931 V	+ 90

Obs. + = Recuperação.

A melhoria de US$ 90,0 milhões, pode dizer-se, foi conseqüência, como nos períodos antecedentes, de uma política de incentivo às exportações e estímulo ao ingresso de capitais estrangeiros. Mecanismo importante foi a Instrução n.º 289, de 14-1-65, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito, ao abrigo da qual entraram no País US$ 274,9 milhões no exercício considerado, conforme demonstração em item próprio.

O quadro a seguir indica, mês a mês, a evolução verificada na posição de câmbio, no ano de 1966:

POSIÇÃO DE CAMBIO

Tôdas as Moedas

US$ Milhões

FIM DE:	POSIÇÃO DE CAMBIO	AGRAVAMENTO OU RECUPERAÇÃO EM RELAÇÃO AO MÊS ANTERIOR
1965 — Dez.	1 021 V	.
1966 — Jan.	993 V	+ 28
Fev.	1 004 V	— 11
Mar.	968 V	+ 36
Abr.	998 V	— 30
Mai.	898 V	+ 100
Jun.	986 V	— 88
Jul.	965 V	+ 21
Agô.	882 V	+ 83
Set.	842 V	+ 40
Out.	880 V	— 38
Nov.	839 V	+ 41
Dez.	931 V	— 92
Variação no período		+ 90

Obs. — = agravamento
+ = recuperação

COMPRAS E VENDAS DE DIVISAS

Comparando-se a receita espontânea do ano de 1966 com a receita média anual do período de 1961/1965, verifica-se um aumento de recursos da ordem de US$ 433,2 milhões, conforme sumariado no quadro abaixo:

COMPRAS DE DIVISAS(*)

Médias Mensais

US$ Milhões

MOEDAS	1961/65	1966	VARIAÇÃO
Conversíveis	*84,7*	*120,7*	+ *36,0*
Dólar americano	68,0	98,9	+ 30,9
Outras	16,7	21,8	+ 5,1
Inconversíveis	*13,6*	*13,7*	+ *0,1*
TOTAL	98,3	134,4	+ 36,1

(*) Refere-se a operações espontâneas de compras, isto é, excluem-se as oriundas de empréstimos compensatórios, arbitragens, operações simbólicas, operações compensadas de compra e venda, cancelamentos de contratos de vendas e similares.

No tocante às vendas, o quadro a seguir demonstra, em confronto com o período de 1961/65, o acréscimo de US$ 429,6 milhões nos suprimentos de divisas pela Carteira, no ano de 1966, para atendimento de importações e transações financeiras.

VENDAS DE DIVISAS(*)

Médias Mensais

US$ Milhões

MOEDAS	1961/65	1966	VARIAÇÃO
Conversíveis	*82,7*	*120,5*	+ *37,8*
Dólar americano	66,8	106,9	+ 40,1
Outras	15,9	13,6	— 2,3
Inconversíveis	*10,5*	*8,5*	— *2,0*
TOTAL	93,2	129,0	+ 35,8

(*) Refere-se a operações espontâneas de vendas.

No exercício de 1966, as compras de divisas efetuadas pela Carteira ascenderam a US$ 1 612,5 milhões, deixando margem positiva da ordem de US$ 64,6 milhões sôbre as vendas, que totalizaram US$ 1 547,9 milhões, com o seguinte quadro mensal:

COMPRAS DE DIVISAS EM 1966

Operações Efetivas, Inclusive Repasses

US$ Milhões

MESES	MOEDAS			TOTAL
	Conversíveis		Inconversíveis	
	Dólar	Outras		
Jan.	73,0	13,7	7,5	94,2
Fev.	59,1	16,4	18,7	94,2
Mar.	112,5	20,9	24,1	157,5
Abr.	111,0	17,0	14,1	142,1
Mai.	149,4	19,4	19,0	187,8
Jun.	101,8	22,3	19,5	143,6
Jul.	83,4	29,4	9,1	121,9
Agô.	102,2	44,7	9,8	156,7
Set.	89,1	23,4	8,8	121,3
Out.	79,8	12,2	9,8	101,8
Nov.	109,9	20,0	12,5	142,4
Dez.	115,2	22,5	11,3	149,0
Total	1 186,4	261,9	164,2	1 612,5
Média Mensal	98,9	21,8	13,7	134,4

VENDAS DE DIVISAS EM 1966

Operações Efetivas, Inclusive Coberturas

US$ Milhões

MESES	MOEDAS			TOTAL
	Conversíveis		Inconversíveis	
	Dólar	Outras		
Jan.	57,1	5,6	4,5	67,2
Fev.	89,6	13,4	5,2	108,2
Mar.	105,8	22,5	5,3	133,6
Abr.	150,0	12,0	10,5	172,5
Mai.	58,4	19,5	5,3	83,2
Jun.	209,3	16,6	7,3	233,2
Jul.	79,8	12,1	4,5	96,4
Agô.	58,9	9,9	8,0	76,8
Set.	61,9	15,4	7,9	85,2
Out.	120,8	11,0	14,3	146,1
Nov.	85,2	9,8	6,2	101,2
Dez.	206,5	15,2	22,6	244,3
Total	1 283,3	163,0	101,6	1 547,9
Média Mensal	106,9	13,6	8,5	129,0

SALDOS EM BANQUEIROS E RESERVAS-OURO

Os saldos com banqueiros passaram de US$ 433,8 milhões em 31-12-65 para cêrca de US$ 346,0 milhões em novembro de 1966. Segue abaixo um demonstrativo dêste item:

SALDOS NO EXTERIOR EM MOEDAS CONVERSÍVEIS

Cr$ Milhões

FIM DE:	DÓLAR	OUTRAS	TOTAL
1965 — Dez.	285,3	148,5	433,8
1966 — Jan.	263,2	141,3	404,5
Fev.	257,9	148,0	405,9
Mar.	222,5	138,9	361,4
Abr.	255,9	75,9	331,8
Mai.	291,9	76,0	367,9
Jun.	287,6	52,2	339,8
Jul.	251,1	35,8	286,9
Agô.	258,4	29,2	287,6
Set.	283,1	37,8	320,9
Out.	338,4	38,4	376,8
Nov.	306,8	39,2	346,0

O ouro existente no País e no exterior, de propriedade do Tesouro Nacional, apresenta-se com a seguinte posição em fim dos anos de 1965 e 1966.

RESERVAS-OURO

POSIÇÃO	GRAMAS	US$
Em 31-12-65		
Depositados no País	1 422 457,338	1 600 656,30
Depositados no Exterior	54 372 660,325	61 184 219,00
TOTAL	55 795 117,663	62 784 875,30
Em 30-12-66		
Depositados no País	1 422 457,338	1 600 656,30
Depositados no Exterior	38 751 428,485	43 606 030,55
TOTAL	40 173 885,823 (*)	45 206 686,85

(*) Deduzido o aumento de nossa cota em ouro junto ao FMI.

Em abril de 1966, foi liquidada, com disponibilidade de divisas, a última prestação relativa ao empréstimo de US$ 200,0 milhões, com garantia-ouro, concedido por um grupo de banqueiros americanos.

Em conseqüência, liberaram-se cêrca de 25,9 milhões de gramas de ouro que caucionavam a última prestação do referido empréstimo e que foram incorporadas às reservas-ouro prontamente disponíveis, que hoje perfazem um total de 40 173 885,823 gramas, correspondente a US$ 45 206 686,85.

No presente exercício foi aumentada nossa cota junto ao Fundo Monetário Internacional, pela entrega de ouro equivalente a US$ 17,5 milhões, elevando-a assim para US$ 350 milhões.

SWAPS

No período sob exame não houve contratação de operações de "swap", cujo movimento limitou-se às liquidações de compromissos da espécie.

Consolidou-se, assim, a política anteriormente implantada, que objetivou a substituição dessa operação por outros tipos de empréstimos mais ajustáveis às necessidades de correção dos deficits do balanço de pagamentos, a longo prazo.

A síntese do movimento de "swap" pode ser assim apresentada:

SWAPS

ESPECIFICAÇÃO	US$ MILHÕES
Posição em 31-12-65	122,8
Liquidação em 1966	110,9
Posição em 30-12-66	11,9

É importante considerar que as operações contratadas sob a égide da Instrução n.º 289, de 14-1-65, da extinta SUMOC, puderam substituir os "swaps" como fonte adicional de suprimento de capital de giro às atividades empresariais do País.

OPERAÇÕES DA INSTRUÇÃO N.º 289

Foi apreciável, neste segundo ano de sua prática, o movimento de compras de divisas ao abrigo da Instrução n.º 289, da antiga SUMOC.

As operações da espécie já permitiram, até 30-12-66, um refôrço de US$ 366,1 milhões na receita da Carteira de Câmbio, dos quais US$ 192,9 milhões resulta-

ram de operações contratadas no exercício. As vendas para retôrno, no ano de 1966, montaram a US$ 151,9 milhões, sendo US$ 82,0 milhões através da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil.

No quadro a seguir, registra-se o movimento das operações em exame:

COMPRA DE DIVISAS

Instrução N.º 289

Cr$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS Compras pela Carteira de Câmbio	RETORNOS Vendas		POSIÇÃO LÍQUIDA AO FIM DO MÊS
		Banco do Brasil	Bancos Particulares(*)	
Posição em 31-12-65	*177,6*	*4,4*	*37,0*	*136,2*
1966 — Jan. ...	22,3	1,5	2,3	154,7
Fev. ...	12,9	1,0	1,3	165,3
Mar. ..	30,7	4,4	3,1	188,5
Abr. ...	30,9	5,9	3,7	209,8
Mai. ..	61,2	2,4	2,9	265,7
Jun. ...	22,3	1,5	2,2	284,3
Jul. ...	14,9	1,2	20,1	277,9
Agô. ...	13,9	10,4	7,8	273,6
Set. ...	22,0	13,8	7,4	274,4
Out. ...	11,2	8,4	7,7	269,5
Nov. ..	19,1	20,7	6,2	261,7
Dez. ..	13,5	10,8	5,2	259,2
Posição em 30-12-66	*452,5*	*86,4*	*106,9*	*259,2*
Variação 66/65	274,9	82,0	69,9	123,0

(*) Dados fornecidos pelo Banco Central.

REESCALONAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

Acôrdos Governamentais a partir de 1961 — No exercício de 1966 continuaram em plena execução os acôrdos de reescalonamento firmados a partir de 1961 com os países participantes, conforme se registra no quadro abaixo:

REESCALONAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

Acôrdos Firmados a Partir de 1961

US$ 1 000

PAÍSES	Até 31-12-65	1966		SALDO DEVEDOR EM DEZ. 1966
		Ingressos	Amortizações	
EE.UU.				
Eximbank				
Crédito E-7 .	65 142	1 063	—	66 205
Maritime	1 351	—	—	1 351
Japão				
7-10-66	—	13 315	—	13 315
19-2-65	5 737	1 966	131	7 572
16-7-65	24 080	968	—	25 048
8-11-62	17 485	—	—	17 485
Europa				
França				
1961	35 574	375	6 471	29 478
1964	10 995	818	—	11 813
Inglaterra				
1961	5 880	—	2 520	3 360
1964	5 137	3 337	—	8 474
Itália				
1962	17 048	3 168	3 068	17 148
1964	2 074	5 832	—	7 906
Suíça				
1964	1 484	421	—	1 905
Holanda				
1964	1 127	—	—	1 127
Alemanha				
1961/64	57 911	—	7 924	49 987
TOTAL ...	251 025	31 263	20 114	262 174

Os juros sôbre os empréstimos acima foram normalmente atendidos.

Em 7-10-66 foi firmado entre o Banco do Brasil — como agente financeiro do Govêrno — e o Eximbank do Japão, acôrdo no valor de US$ 13,317 milhões destinado ao pagamento de dívidas da Usiminas para com a Nippon Usiminas, vencidas em 1966. Dêsse total foram utilizados US$ 13,315 milhões. Está

prevista a amortização em 20 parcelas trimestrais, a partir de 15-2-70, com juros à taxa de 5,5% a.a..

Credores Particulares Americanos e Canadenses — Com a utilização, em 1966, de US$ 1,2 milhões, elevou-se a US$ 37,8 milhões o valor dos refinanciamentos concedidos. No exercício foram pagos US$ 0,3 milhão de amortização do principal, tendo sido atendidos normalmente os serviços de juros

EMPRÉSTIMOS COMPENSATÓRIOS

As principais ocorrências neste item foram:

Eximbank — Amortização, no ano de 1966, US$ 30,7 milhões, nos empréstimos contraídos em 1961 e 1964, utilizando em contrapartida no crédito E-7, de 11-9-64, US$ 1,1 milhões, conforme demonstra o quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS COMPENSATÓRIOS

Cr$ Milhões

CRÉDITOS	SALDO EM 31-12-65	MOVIMENTO EM 1966		SALDO EM 31-12-66
		Utilização	Amortização	
N.º 1 570, US$ 168 milhões de 1-6-61	162,4	—	—	162,4
N.º 1 571, US$ 92,1 milhões de 1-6-61	79,6	—	—	79,6
N.º 1 572, US$ 212,6 milhões de 10-5-61	193,8	—	16,0	177,8
E-6, US$ 19,4 milhões de 31-7-64	12,2	—	12,2	—
E-7, US$ 66,5 milhões de 11-9-64	65,1	1,1	—	66,2
E-8, US$ 6,6 milhões de 11-9-64	6,6	—	2,5	4,1
TOTAL	519,7	1,1	30,7	490,1

Departamento do Tesouro Americano — Do crédito de US$ 70,0 milhões, concedido ao Brasil em maio de 1961, foi totalmente amortizado o remanescente de US$ 16,34 milhões, ficando conseqüentemente encerrada esta dívida com aquêle órgão financeiro.

Fundo Monetário Internacional — Tendo em vista a situação cambial, não foi necessário utilizar o crédito "stand by" de US$ 125,0 milhões, concedidos pelo FMI em fevereiro de 1966.

Do esquema acertado em abril de 1964 foram realizados pagamentos num total de US$ 23,95 milhões.

Estabeleceu-se, também, que a amortização da parcela de US$ 60,0 milhões, sacada em 1963 para compensação de flutuação na receita de exportações, processar-se-ia em 24 prestações mensais no valor de US$ 2,5 milhões cada. O total de pagamento atingiu, no ano de 1966, o importe de US$ 15,0 milhões,sendo o primeiro efetuado no mês de julho.

A obrigação de recompra, por variação das reservas — conforme artigo 5, seção 7-b, da Convenção do Fundo — foi satisfeita em 23-8-66, pela operação de US$ 0,53 milhão.

Com as amortizações, no total de US$ 39,48 milhões, realizadas no decorrer de 1966, reduziu-se a US$ 119,47 milhões nossa obrigação junto ao FMI.

Dêsse total, a parcela de US$ 75,0 milhões se refere aos saques realizados por conta do "stand by" de 1965, cujo vencimento está, em princípio, aprazado para 1968, havendo, porém, facilidade regimental de prorrogação por 2 anos; os US$ 44,47 milhões restantes representam o saldo do saque compensatório de 1963, não computável para fins de cálculo de nossas disponibilidades de saques no Fundo.

Bancos Privados Norte-Americanos — Empréstimo de US$ 200 Milhões — Com a amortização de US$ 29,0 milhões, realizada em 1966, liquidou-se totalmente o valor do empréstimo de US$ 200 milhões, efetuado em 1954 com um grupo de banqueiros e prorrogado pela terceira vez em 1961.

Banqueiros Norte-Americanos — Empréstimo de US$ 80,0 milhões — Foram cumpridas amortizações de US$ 10,0 milhões em 1965, e, no decorrer de 1966, de US$ 11,7 milhões, reduzindo o saldo devedor por conta dêsse crédito a US$ 58,3 milhões, amortizável em 5 prestações.

Banqueiros Europeus — Empréstimo de US$ 57,7 Milhões — Com o mesmo objetivo do empréstimo citado no item anterior, foram assinados, em 15-11-65, acôrdos com oito países europeus visando a restaurar nossas reservas em moedas estrangeiras parcialmente utilizadas na liquidação de atrasados comerciais. No exercício, amortizaram-se US$ 15,8 milhões do empréstimo em causa, conforme discriminado no quadro seguinte:

BANQUEIROS EUROPEUS
(Empréstimo de US$ 57,7 milhões)
US$ Milhões

PAÍSES	VALOR DO EMPRÉSTIMO	AMORTIZADO EM 1966	SALDO EM 31-12-66
Alemanha	22,5	6,5	16,0
França	12,0	2,5	9,5
Inglaterra	6,2	1,8	4,4
Itália	6,0	1,7	4,3
Suíça	5,0	1,5	3,5
Bélgica	2,0	0,6	1,4
Holanda	2,0	0,6	1,4
Suécia	2,0	0,6	1,4
TOTAL	57,7	15,8	41,9

Os pagamentos de juros foram efetuados regularmente.

Companhias Petrolíferas — O esquema de amortização de principal e juros previsto no nôvo Acôrdo de Protelação de atrasados de petróleo, firmado em 16-2-65, foi integralmente cumprido em 1966, apresentando um saldo a resgatar, no próximo exercício, de US$ 7,98 milhões. No ano de 1966, amortizaram-se US$ 45,48 milhões de principal e US$ 3,25 milhões de juros.

Agência de Desenvolvimento Internacional — Em 10-2-66 foi firmado o empréstimo 512-L-055, no valor de US$ 150,0 milhões, destinados a importações de origem norte-americana. Daquele total reservaram-se, posteriormente, US$ 30,0 milhões para serem aplicados em compras de bens de produção e US$ 0,2 milhão para excedentes do govêrno norte-americano (Public Commodities), parcelas essas ainda não utilizadas, na área da Carteira de Câmbio.

Durante o ano de 1966, foram postas à disposição da Carteira, mediante os instrumentos apropriados, *tranches* nos seguintes valôres:

TRANCHES
US$ Milhões

DATAS	TRANCHES	FINALIDADE		TOTAL
		Importações Correntes	Bens de Produção	
10- 5-66 ..	1.ª	30,0	15,0	45,0
1- 9-66 ..	2.ª	30,0	14,8	44,8
2-11-66 ..	3.ª	30,0	—	30,0
TOTAL ...		90,0	29,8	119,8

Com o objetivo de aumentar a produção de gêneros alimentícios básicos no Brasil, foi assinado, em 29-9-66, o empréstimo AID 512-L-061, no valor de US$ 20,0 milhões, a serem utilizados na importação de fertilizantes. Nesse empréstimo — ainda em fase de regulamentação — não houve, até dezembro, qualquer utilização.

No exercício em foco, tiveram curso normal os empréstimos 512-L-028 e 512-L-034, firmados anteriormente, nos valôres respectivos de US$ 15,0 e US$ 150,0 milhões, tendo sido totalmente utilizadas as cartas de crédito especiais — "Special letters of credit" — postas à nossa disposição relativamente ao segundo, enquanto que por conta do primeiro foram pagas importações até dezembro de 1966, no montante de US$ 14,3 milhões.

Banco Interamericano do Desenvolvimento — Em 1-4-66, foi assinado, entre o Banco Interamericano do Desenvolvimento e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, contrato para empréstimo de US$ 20,0 milhões, por conta do qual foi liberada, em 3-9-66, a parcela de US$ 2,0 milhões. O esquema de pagamento dêsse empréstimo prevê sua liquidação no prazo de 20 anos, num total de 34 prestações semestrais, iguais e sucessivas.

Tôda a operação se subordina ao Convênio de 7-12-65, entre o BID e o Banco Central da República do Brasil.

TAXAS DE CÂMBIO

O mercado de câmbio operou com inteira tranqüilidade, não se tendo registrado qualquer alteração de taxas, por parte da Carteira, as quais se mantiveram absolutamente estáveis durante todo o exercício de 1966.

A rêde bancária privada observou as cotações básicas com ligeiro flexionamento, decorrente da natural condução de negócios em mercado competitivo.

Igual comportamento se observou em relação às operações de câmbio manual, por parte das casas de câmbio e outras entidades autorizadas.

As cotações do Banco do Brasil, em operações diretas com o público, mantiveram-se, em relação ao dólar americano, em Cr$ 2 200 para a compra e Cr$ 2 220 para a venda.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Do ponto de vista tributário, algumas alterações foram introduzidas na legislação vigente, com reflexos favoráveis sôbre as exportações, como no caso da Lei 5 025, de 10-6-66, em que ficou estabelecida a isenção do impôsto do sêlo nas operações de exportação.

Ainda sôbre êsse ponto, posteriormente novas modificações vieram de ser feitas com o advento da Lei 5 143, de 20-10-66, que extinguiu o impôsto do

sêlo a partir de 1-1-67, e, concomitantemente, criou o impôsto sôbre operações financeiras, não incidente sôbre as operações de câmbio.

Na sistemática das operações cambiais verificaram-se as seguintes modificações principais:

a) Em decisão de 7-1-66, da Diretoria do Banco Central, foi permitida a prorrogação, pelo prazo de 360 dias, das operações contratadas ao amparo da instrução n.º 289, de 14-1-65, da antiga SUMOC.

b) Em 31-5-66, com base na Resolução n.º 23 do Banco Central da República do Brasil, foram revogados os limites semanais até então fixados em US$ 50 000, a que estavam sujeitas as firmas, para realização de fechamentos de câmbio destinados a importações.

c) Em 17-9-66, a Resolução n.º 35, do Banco Central, estabeleceu a dispensa da contratação prévia de câmbio para as importações de produtos classificados na Categoria Geral, com a conseqüente extinção do Certificado de Cobertura Cambial e instituição da Guia de Importação, com prazo de validade máximo de 120 dias, para efeito de embarque das mercadorias correspondentes, no exterior.

d) Nova alteração verificou-se em 23-9-66, motivada pela Resolução n.º 37, do Banco Central, quando foi extinto o encargo de 15% incidente sôbre as transferências financeiras para o exterior ou 10%, no caso de se tratar de emprêsa que houvesse aderido à Portaria Interministerial GB-71, de 23-2-65.

e) Nos têrmos de deliberação do Banco Central através do Comunicado FICAM 47, de 24-9-66, foi admitido que, excluídos os repasses obrigatórios relativos às operações de café, poderão ser feitas vendas pelos bancos ao Banco do Brasil, em moedas de livre conversibilidade, com prazo até 90 dias, de caráter financeiro, correspondentes no máximo à posição comprada global do banco.

f) Com vistas à simplificação do sistema cambial, o Banco Central, em Resolução n.º 41, de 22-11-66, determinou que as importações dos produtos que integram a Categoria Especial passem a processar-se, a partir de 1-3-67, de acôrdo com as normas que regem as importações de produtos de Categoria Geral.

g) Foi igualmente modificado, em conseqüência do Comunicado FICAM 54, de 12-12-66, que regulamentou o Aviso n.º 382, de 10-12-66, do Instituto Brasileiro do Café, o sistema dos contratos a prazo para exportação de café, que agora também abrangem o prazo de pagamento das cambiais entregues.

Através da orientação posta em prática pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil na sua qualidade de Agente das Autoridades Monetárias, assegurou-se, no decorrer de 1966, completa estabilidade do mercado, fator de confiança para a recuperação da conjuntura cambial que se iniciou, efetivamente, nos dois exercícios precedentes.

Dando seqüência ao esfôrço em prol da intensificação do comércio exterior, cujo papel de relêvo no processo de desenvolvimento econômico do País merece destaque, procurou o Govêrno ampliar substancialmente, no decurso de 1966, as medidas destinadas a propiciar maior participação do Brasil no comércio mundial, acrescentando às providências básicas já adotadas em 1964 e 1965 novos instrumentos não só de impulso às atividades exportadoras como de incremento das importações.

Durante muitos anos as exportações brasileiras não registraram variações de maior vulto em sua estrutura, em decorrência de uma política econômica voltada mais essencialmente para a produção de bens destinados ao consumo interno. Os inúmeros entraves então existentes, tais como processamento burocrático excessivamente complicado e lento, ausência de adequado mecanismo de financiamento, etc., se constituíam em fatôres de desestímulo, quer à expansão das vendas de produtos tradicionais, quer à penetração de outros produtos brasileiros no mercado internacional.

A partir de 1964, nova orientação passou a ser imprimida ao comércio exterior, adotando-se desde logo inúmeras providências de incentivo às vendas externas, com vistas a possibilitar, através da diversificação e ampliação da pauta de exportação nacional, a retomada do processo de desenvolvimento econômico.

Conquanto as primeiras medidas adotadas tivessem caráter eminentemente preparatório, algumas delas demandando longo período de maturação, já em 1964 foi possível obter alguns resultados compensadores, com o aumento de US$ 23,3 milhões no total das exportações, em relação ao ano anterior, não obstante os reflexos negativos ocasionados pelas safras pouco satisfatórias de alguns produtos e pela queda do preço internacional de outros.

Bem mais alentadores foram os resultados do ano seguinte, quando se logrou receita cambial de exportação superior em cêrca de US$ 166 milhões à auferida em 1964.

Em 1966, prosseguiram as linhas tendentes ao aperfeiçoamento do sistema. Com a criação, pela Lei n.º 5 025, de 10-6-66, do Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX) foram unificados o comando e a formulação da política de comércio exterior, estabelecendo-se, simultâneamente, novos benefícios e estímulos à exportação.

Suprimiram-se todos os gravames fiscais, na forma de impostos, emolumentos e taxas diversas; estabeleceu-se a criação de "Setores de Exportação" nos principais portos do País, onde serão reunidos os funcionários da Alfândega, da Administração dos Portos, da CACEX e de outros órgãos governamentais encarregados da fiscalização, de modo a permitir a unificação dos respectivos serviços, propiciando aos exportadores o máximo de simplificação e economia

de tempo para a concretização das suas vendas ao exterior; instituiu-se o sistema de armazéns gerais alfandegados, a fim de ensejar maiores facilidades para a expansão das trocas comerciais do Brasil com os demais países.

No desempenho de suas atribuições, o CONCEX já adotou várias medidas de ordem prática visando ao desenvolvimento das atividades exportadoras. Entre elas destacam-se: a reformulação do sistema de financiamento às exportações de produtos manufaturados, imprimindo-lhe maior flexibilidade operacional e conseqüente dinamismo; a liberação das vendas de produtos anteriormente subordinados ao regime de contingenciamento; a ampliação da faixa de produtos manufaturados cuja exportação pode beneficiar-se do mecanismo criado pela Lei n.º 4 663, de 3-6-65, que permite às emprêsas deduzir do lucro sujeito ao impôsto de renda a parcela correspondente à exportação de tais mercadorias.

A eficácia da orientação seguida encontra mais eloqüente expressão nas cifras registradas nos dois anos anteriores, já mencionadas, e no resultado ainda mais favorável obtido no exercício de 1966, em que as exportações brasileiras, atingindo a soma de US$ 1 749 milhões, superaram em mais de US$ 150 milhões o total do ano precedente. Com êsses números foi quase alcançado o valor recorde de 1951, quando, excepcionalmente, em virtude de condições anormais criadas pelo temor de transformação da guerra da Coréia em conflito mundial, nossas exportações se elevaram a US$ 1 769 milhões.

Reproduziu-se, destarte, a posição superavitária já assinalada nos anos de 1964 e 1965 na balança comercial, que durante sete exercícios consecutivos se apresentava deficitária. Para os resultados obtidos naquele biênio, concorreu todavia, o sensível decréscimo das importações, enquanto que em 1966 estas subiram novamente, como se verá abaixo:

BALANÇA COMERCIAL

US$ 1 000

ANOS	IMPORTAÇÃO CIF	EXPORTAÇÃO FOB	SUPERAVIT OU DEFICIT
1955	1 306 835	1 423 246	+ 116 411
1956	1 233 879	1 481 978	+ 248 099
1957	1 488 826	1 391 607	— 97 219
1958	1 352 881	1 242 985	— 109 896
1959	1 374 473	1 281 969	— 92 504
1960	1 462 138	1 268 802	— 193 336
1961	1 460 093	1 402 970	— 57 123
1962	1 475 047	1 214 185	— 260 862
1963	1 486 848	1 406 480	— 80 368
1964	1 263 451	1 429 790	+ 166 339
1965	1 096 423	1 595 475	+ 499 052
1966	1 484 556 (*)	1 749 210	+ 264 654

(*) Sujeito a retificação

A referida queda ocorrida nas importações de 1964 e mais acentuadamente de 1965, em parte resultante da substituição de aquisição no exterior por produtos nacionais, encontra justificativa também no declínio havido na atividade econômica interna, no primeiro semestre de 1965.

As medidas corretivas de inflação, que caracterizaram a política econômica do Govêrno, desestimularam as aquisições adicionais efetuadas como defesa contra a perspectiva de alta de preços, aspecto que se evidenciava com maior clareza na formação dos estoques industriais, até então mantidos em níveis superiores aos tècnicamente recomendáveis. Contribuíram, assim, para a assinalada diminuição das importações no período citado não só a redução de compras no exterior para formação de estoques, como a utilização de excessos existentes.

Visando a reconduzir as importações a posição mais elevada, coerente com as melhores receitas da exportação e com a necessidade de expansão da taxa do desenvolvimento econômico do País, foram adotadas diversas providências tendentes à paulatina eliminação de artificialismos cambiais, contrôles e gravames, mantendo-se apenas adequado mecanismo de vigilância do endividamento externo conseqüente da utilização de financiamentos para a compra de máquinas e equipamentos.

Durante o ano de 1964, achavam-se em vigor disposições que oneravam as importações correntes, tendo-se adotado em agôsto nôvo tipo de encargo. Contudo, daí por diante, iniciou-se a gradativa redução de depósitos prévios incidentes sôbre câmbio contratado para aquisição de divisas, até sua completa eliminação em novembro de 1965, quando foram também extintos os encargos financeiros que haviam sido instituídos em agôsto de 1964.

Pesava ainda sôbre as importações o ônus adicional do depósito de 100% do contravalor em cruzeiros do câmbio contratado a prazo, para cobertura de importações em moedas conversíveis. A obrigatoriedade de tais depósitos, exigidos dos importadores a título de garantia, foi extinta em abril de 1966.

Outra restrição a que estavam sujeitos os importadores era a que dizia respeito ao limite semanal (por emprêsa) de 30 mil dólares, ou o seu equivalente em outras moedas, para aquisição de divisas destinadas às suas importações correntes. Êsse limite foi elevado para 50 mil dólares por semana no início de 1965 e totalmente abolido no primeiro semestre de 1966.

Medida de grande alcance no conjunto daquelas destinadas à maior simplificação do processo das importações foi a adotada no último semestre de 1966, com a extinção do Certificado de Cobertura Cambial e sua substituição pela Guia de Importação, nôvo documento agora emitido diretamente pela Carteira de Comércio Exterior. Afora a vantagem da eliminação dos trâmites burocráticos antes requeridos, outorgou-se ao importador, simultâneamente, o benefício representado pela desnecessidade de prévia contratação de câmbio. O nôvo sistema admite o prazo de 120 dias para o embarque das merca-

dorias no exterior e faculta a aquisição das respectivas divisas até a ocasião do desembaraço alfandegário no pôrto de destino.

Finalmente, como corolário da política de liberalização das importações, foi divulgada, para vigência a partir de março de 1967, Resolução de que resultará a aplicação de tratamento único para tôdas as importações, passando a processar-se pelo regime da Categoria Geral aquelas relativas aos poucos itens ainda integrantes da Categoria Especial, da qual já haviam sido paulatinamente transferidos para a primeira, sòmente no decorrer do ano de 1966, mais de 1 000 produtos.

ATIVIDADES DA CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Concomitantemente à sua ativa participação no equacionamento dos problemas conjunturais, prosseguiu a Carteira em 1966 na tarefa de cooperar na dinamização do intercâmbio comercial do Brasil com as demais nações, procurando imprimir-lhe a agressividade indispensável à conquista de novos mercados internacionais e à expansão daqueles já alcançados.

Atenção especial foi dada às operações de financiamento às exportações de manufaturados, cujo mecanismo passou por reformulação que lhe emprestou maior flexibilidade.

Durante o ano de 1966, tais financiamentos somaram US$ 2,7 milhões, revelando aumento da ordem de 300% em relação ao ano anterior, quando se outorgou suporte financeiro no valor de US$ 898 mil.

Conquanto o acréscimo verificado decorra em parte do fato de haver passado à CACEX a tarefa de refinanciar operações a prazo superior a 180 dias, permanecendo na Carteira de Câmbio a incumbência de assistir apenas às exportações com prazo de pagamento até seis meses, é lícito assinalar o real incremento observado nesse setor, sobretudo no tocante às exportações de bens de capital.

Salvo pequena transação com país africano, as mercadorias assim exportadas tiveram como destino nações latino-americanas, principalmente integrantes da ALALC, destacando-se a Argentina, com 71% do montante indicado, seguida do Chile com 10%.

No refinanciamento das operações, a CACEX utilizou US$ 1 252 000 do crédito de que dispõe junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento para aquela finalidade, além da aplicação de recursos próprios.

Dentro da política de assistência financeira objetivando a exportação de produtos cuja colocação no exterior apresente dificuldades, em virtude de cotações internacionais inferiores aos custos internos, o Banco do Brasil, com autorização do Conselho Monetário Nacional e por conta do Tesouro Nacional, financiou ou adquiriu para exportação, por intermédio da Carteira de Comércio Exterior, durante o ano de 1966, 31 533 000 sacas de açúcar deme-

rara, das quais 14 000 000 produzidas na região Centro-Sul e 17 533 000 na região Norte-Nordeste, movimentando recursos da ordem de Cr$ 209 bilhões.

Concluiu também, no exercício, o financiamento, no valor de Cr$ 38,9 bilhões, contratado anteriormente com o Instituto Rio-Grandense do Arroz, para aquisição de aproximadamente 150 000 toneladas de arroz da safra 1965/66 e 30 000 toneladas da safra 1963/64, a fim de permitir o escoamento, para o exterior, de excedentes que então se apresentavam gravosos. A operação, iniciada numa época em que o mercado externo atravessava fase desfavorável, deixava prever prejuízos para o Tesouro Nacional, mas a gradativa reação do mercado no decorrer das exportações trouxe resultados compensadores.

A abertura e a consolidação de mercados para o arroz brasileiro, com a afirmação da qualidade do produto, e a conseqüente melhoria da sua cotação permitiram às emprêsas privadas participar livremente do mercado externo, com apreciável volume e sem necessidade de subsídios ou outros estímulos financeiros.

No que se refere à atuação do Banco, por intermédio da CACEX em conjugação com outros órgãos, cabe destacar a ampla colaboração que prestou no setor tarifário, em virtude das alterações introduzidas na sistemática do comércio exterior do País; a participação nos trabalhos da Comissão de Investimentos, referentes à aplicação dos recursos dos depósitos para investimentos, constituídos na forma prevista na Lei n.º 3 470, de 28-11-58, como opção do pagamento do impôsto adicional sôbre os lucros das pessoas jurídicas em relação ao capital aplicado; a participação em diversos Grupos de Trabalho instituídos no Ministério da Indústria e Comércio com a finalidade de proceder a levantamentos da situação institucional, funcional e técnica de vários órgãos sob a jurisdição daquela Pasta.

Em estreita colaboração com o Conselho de Política Aduaneira, participou também a CACEX dos estudos levados a efeito sôbre a situação conjuntural dos mercados produtor e consumidor de soda cáustica, fertilizantes, inseticidas e semelhantes, dos quais resultou a reformulação da política de importações e de amparo à produção nacional dos citados produtos, bem como nos trabalhos destinados ao aperfeiçoamento do sistema de alíquotas específicas, pauta de valor mínimo, transferências de categoria e assuntos correlatos.

Exportação — O valor total das exportações brasileiras para o exterior, no exercício de 1966, elevou-se a US$ 1 749 milhões contra US$ 1 595 milhões no ano anterior, apresentando, destarte, incremento da ordem de US$ 150 milhões, ou seja cêrca de 9,6%.

Para êsse resultado, contribui o café com 44,5%, produzindo receita no valor de US$ 777 milhões, que representa aumento de aproximadamente 10% sôbre a alcançada em 1965. Entretanto, a quantidade exportada, no total de 1 022 254 toneladas, foi 26% superior à embarcada em 1965, evidenciando queda no preço unitário.

Os demais produtos, considerados em seu todo, apresentaram, ao contrário, redução de 0,5% na tonelagem exportada, que foi de 18 778 524 t contra 18 869 945 t em 1965. Apesar disso, sua receita cambial experimentou incremento da ordem de 9%, graças às melhores cotações alcançadas em diversos itens da pauta, especialmente cacau e derivados, couros e peles, arroz e oleaginosas.

À exceção do café, os produtos que mais contribuíram para a formação da receita cambial em 1966 foram o algodão em rama (US$ 111,1 milhões) os manufaturados (US$ 104,4 milhões), minério de ferro (US$ 97,9 milhões), açúcar (US$ 80,3 milhões), madeira de pinho (US$ 56,3 milhões) e cacau em amêndoas (US$ 50,6 milhões).

A exportação de manufaturados, que alcançara em 1965 a cifra expressiva de US$ 109,5 milhões, tomando o primeiro lugar da pauta logo em seguida ao café, perdeu durante o ano de 1966 aquela posição privilegiada, passando a colocar-se depois do algodão em rama, já que as vendas respectivas sofreram, em seu conjunto, declínio de 4,6%. Êsse resultado relativamente desfavorável se deve à substancial diminuição das exportações de produtos siderúrgicos que, de janeiro até setembro, tiveram um decréscimo de 67% motivado pela retração das importações argentinas, iniciada em fins de 1965 e agravada no curso de 1966. Deve assinalar-se, contudo, que os demais itens do grupo de manufaturados acusaram, no mesmo período, incremento da ordem de 18,1% sôbre as vendas de 1965, o que, neutralizando em sua maior parte a redução sofrida no setor de siderúrgicos, permitiu que a queda total se situasse em apenas 4,6% e inclusive elevou substancialmente o preço médio US$/t do conjunto, que passou de US$ 196,10 em 1965 para US$ 337,96 em 1966.

Em têrmos globais, é interessante observar que a receita obtida em 1966 superou o nível previsto para o ano de 1967 — US$ 1,67 bilhões/1966 e US$ 1,71 bilhões/1967 — cifras anteriormente indicadas, no Programa de Ação Econômica, em US$ 1,52 bilhões/1965 e US$ 1,59 bilhões/1966. A missão do BIRD que estêve no Brasil em meados de 1966, partindo daquelas estimativas governamentais e estipulando uma taxa de incremento de 6% a.a., projetou para 1966 US$ 1,67 bilhões e para 1967 US$ 1,755 bilhões, com uma previsão de receita de exportação da ordem de US$ 2,13 bilhões para 1970 ("Current Economic Position and Prospects of Brazil").

Paralelamente às medidas adotadas pela Carteira, visando à racionalização de seus serviços, foi criado o Centro de Promoção da Exportação (CEPEX), que tem como finalidade precípua realizar pesquisas no mercado interno, preparar publicações de interêsse do comércio exportador, manter cadastro atua-

lizado de firmas brasileiras especializadas, promover a divulgação de informes, estudar e propor a solução de problemas da exportação, sempre em estreita colaboração com órgãos oficiais e entidades privadas.

Aquêle setor vem publicando o boletim INFORMAÇÃO SEMANAL, que contém informações variadas sôbre o intercâmbio externo e é remetido às agências do Banco do Brasil, para distribuição gratuita a exportadores e potenciais exportadores.

Atualmente com uma tiragem de 8 000 exemplares, o boletim é enviado igualmente a tôdas as representações diplomáticas estrangeiras no Brasil, às do País no exterior e às principais entidades de classe no território nacional.

Importação — Em 1966 as importações brasileiras atingiram o valor CIF de US$ 1 485 milhões, cifra que, comparada ao total de US$ 1 096 milhões registrado em igual período de 1965, traduz elevação da ordem de US$ 388 milhões, equivalente a mais de 35%.

Êsse expressivo incremento pode ser atribuído, em parte, à recondução das compras externas aos níveis consentâneos com as necessidades correntes do País, e, de outra parte, às medidas paulatinamente adotadas pelo Govêrno, uma vez restabelecida a posição superavitária da nossa balança comercial e recomposta a situação das dívidas externas do Brasil.

O quadro abaixo mostra, pelas grandes classes, a composição da pauta de mercadorias importadas, dos anos de 1965 e 1966:

IMPORTAÇÃO BRASILEIRA

GRANDES CLASSES	1965	1966	± EM 1966	
	US$ 1 000 — CIF			%
Animais vivos	1 409	1 722	+ 313	+ 22
Matérias-primas (inclusive petróleo e derivados)	272 233	307 366	+ 35 133	+ 13
Gêneros alimentícios e bebidas	213 202	284 637	+ 71 435	+ 34
Produtos químicos e farmacêuticos	174 162	225 280	+ 51 118	+ 29
Máquinas, veículos, pertences e acessórios	244 296	369 648	+ 125 352	+ 51
Manufaturas e artigos manufaturados diversos	188 414	291 494	+ 103 080	+ 55
Transações especiais	2 707	4 409	+ 1 702	+ 63
TOTAL	1 096 423	1 484 556	+ 388 133	+ 35

Como se verifica, o aumento das compras de produto estrangeiro se fêz sentir sôbre tôda a pauta, incidindo, porém, com maior intensidade no item relativo a maquinaria, veículos e semelhantes, seus pertences e acessórios, onde o índice de incremento consignado superou 50%, demonstrando o elevado grau em que se está processando o reequipamento ou a expansão do nosso parque fabril, bem como a contribuição dêsse fato para a retomada do desenvolvimento econômico, com reflexos, inclusive, nas futuras exportações.

A Carteira de Comércio Exterior, prosseguindo em sua missão de aferir antecipadamente o mérito dos projetos industriais e dos empreendimentos dependentes da importação de máquinas e equipamentos, seja como investimento direto de capital estrangeiro, seja para pagamento a prazo com financiamento no exterior, examinou, até o fim de novembro, 15 pedidos de autorização para importação de bens de capital a título de investimentos externos, num montante equivalente a US$ 5 493 mil, e 132 solicitações para a realização de financiamentos obtidos no exterior, amparando, igualmente, a importação de máquinas e equipamentos destinados a atividades consideradas essenciais à economia nacional, no total de US$ 216 828 mil.

Até o fim de novembro, examinou a CACEX, a fim de fornecer subsídios ao Conselho de Política Aduaneira, mais de 190 processos relativos a "draw back", mecanismo regulamentado com o Decreto n.º 53 067, de 16-6-64, e pelo qual se faculta aos empresários importar, com franquia de direitos alfandegários, mercadorias estrangeiras destinadas a participar da composição de artigos para exportação.

As importações de trigo, efetuadas pela Carteira de Comércio Exterior por conta do Tesouro Nacional, de acôrdo com atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conjugação com o Departamento de Trigo da Superintendência Nacional do Abastecimento, atingiram até o final de 1966 o montante de 2 179 mil toneladas, adquiridas aos seguintes países:

IMPORTAÇAO DE TRIGO

PROCEDÊNCIA	TONELADAS
Estados Unidos da América (para pagamento no prazo de 20 anos, nos têrmos da PL 480)	410 839
Estados Unidos da América (não financiado)	713 360
Argentina	933 506
Uruguai	91 052
Bulgária	30 414
TOTAL	2 179 171

Ao custo médio de US$ 70 641,9 por tonelada (C & F), o total acima representa um dispêndio aproximado de US$ 173 milhões, correspondente a um custo final (CIF) em cruzeiros que se estima em aproximadamente Cr$ 442 bilhões. Considerando o preço médio de venda do cereal aos moinhos, está previsto um "superavit", no conjunto das operações, da ordem de Cr$ 6,6 bilhões para o Tesouro Nacional.

BALANÇA COMERCIAL

Confrontando-se a receita proveniente das exportações (FOB) e o valor das divisas gastas com a importação (CIF) do ano de 1966, verifica-se a ocorrência de saldo favorável da ordem de US$ 265 milhões.

Embora inferior ao do ano precedente, o resultado obtido no exercício nada lhe fica a dever em significação, tendo em vista o substancial incremento havido nas compras de mercadorias estrangeiras, paralelamente ao apreciável acréscimo das exportações de produtos brasileiros, como se demonstra a seguir:

BALANÇA COMERCIAL

US$ 1 000

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965	1966
Exportações (FOB)	1 429 790	1 595 475	1 749 210
Importações (CIF)	1 263 451	1 096 423	1 484 556 (*)
SALDOS	+ 166 339	+ 499 052	+ 264 654

(*) Sujeito a retificação.

PERSPECTIVA PARA 1967

Mostram-se bem favoráveis as perspectivas para o desenvolvimento do comércio exterior brasileiro em 1967. Autorizam êsse julgamento otimista fatôres diversos, tais como a expectativa de boas safras agrícolas, os reflexos positivos sôbre as atividades exportadoras, causados pelas medidas de estímulo que o Govêrno vem adotando, a continuidade do esfôrço conjugado dos órgãos governamentais em prol do constante aperfeiçoamento do sistema brasileiro de comércio internacional, a crescente compreensão, por parte do empresariado, da necessidade de se prosseguir sem esmorecimento na campanha dinamizadora do movimento nacional de exportação, e, inclusive, a própria reativação das importações de maquinaria e equipamentos, pelo que significa em têrmos de fortalecimento de economia interna.

FUNDOS ESPECIAIS

FUNDO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CAPITAL DAS EMPRÊSAS — FUNDECE

Durante o ano de 1966 foram incorporados ao "Fundo de Democratização do Capital das Emprêsas" — FUNDECE —, na CREAI, recursos adicionais no total de Cr$ 30,5 bilhões, sendo

Cr$ 8,0 bilhões em 10- 3-66

Cr$ 15,5 bilhões em 23- 9-66

Cr$ 7,0 bilhões em 24-11-66.

Assim, ao encerrar-se o exercício passado, o Banco do Brasil contava já com recursos do FUNDECE que somavam Cr$ 57,0 bilhões.

Em 1966 os créditos concedidos pelo Banco do Brasil por conta do FUNDECE distribuíram-se da seguinte forma:

FUNDECE — CRÉDITOS CONCEDIDOS EM 1966

ESPECIFICAÇÃO	N.º	Cr$ 1 000 000
Indústrias Extrativas		
De produtos vegetais	—	—
De produtos minerais	1	34
Indústrias de Transformação		
Minerais não metálicos	10	1 144
Metalúrgicas	8	1 096
Mecânicas	14	2 053
Material elétrico e de comunicação	5	1 600
Material de transporte	5	815
Madeira	6	1 000
Mobiliário	1	5
Papel e papelão	7	501
Borracha	2	250
Couros, peles e similares	5	440
Químicas	25	3 084
Produtos farmacêuticos	1	300
Perfumaria	2	110
Materiais plásticos	2	325
Têxteis	45	7 644
Vestuários, calçados, artefatos de tecidos	18	1 549
Produtos alimentícios	61	5 065
Bebidas	3	145
Fumo	—	—
Editorial e gráfica	2	200
Outras	6	864
TOTAL	229	28 224

Em 24-11-66 foram aportados ao Fundo de Desenvolvimento Industrial mais Cr$ 6,0 bilhões, totalizando assim Cr$ 41,8 bilhões. Em 31-12-66, porém, as aplicações líquidas do FDI atingiram Cr$ 43,2 bilhões, sendo a diferença de Cr$ 1,4 bilhões suprida com recursos do próprio Banco.

Os créditos concedidos no exercício de 1966 observaram a seguinte distribuição:

FDI — CRÉDITOS CONCEDIDOS EM 1966

ESPECIFICAÇÃO	INSTALAÇÕES		AMPLIAÇÕES		TOTAL	
	N.º	Cr$ Bilhões	N.º	Cr$ Bilhões	N.º	Cr$ Bilhões
Indústrias Extrativas						
De produtos vegetais ...	—	—	—	—	—	—
De produtos minerais ...	2	27	11	799	13	826
Indústrias de Transformação						
Minerais não metálicos .	3	79	66	972	69	1 051
Metalúrgicas	—	—	34	1 260	34	1 260
Mecânicas	1	1	29	769	30	770
Material elétrico e de comunicação	—	—	7	409	7	409
Material de transporte ..	—	—	6	232	6	232
Madeira	5	35	55	829	60	864
Mobiliário	1	6	24	445	25	451
Papel e papelão	—	—	14	637	14	637
Borracha	—	—	12	274	12	274
Couros, peles e similares .	—	—	15	240	15	240
Químicas	1	20	19	1 180	20	1 200
Produtos farmacêuticos .	—	—	1	113	1	113
Perfumarias	—	—	4	36	4	36
Materiais plásticos	—	—	3	85	3	85
Têxteis	1	8	63	2 570	64	2 578
Vestuário, calçados e artefatos de tecidos	2	12	49	811	51	823
Produtos alimentícios ...	8	365	214	5 569	222	5 934
Bebidas	—	—	4	36	4	36
Fumo	—	—	1	20	7	20
Editorial e gráfica	—	—	7	82	1	82
Outras	2	6	28	589	30	595
TOTAL	26	559	666	17 957	692	18 516

Ao completar o FDI 3 anos de existência, os empréstimos deferidos somavam Cr$ 49,8 bilhões que, adicionados às propostas viáveis existentes em carteira em 31-12-66 no valor de Cr$ 6,6 bilhões, totalizam Cr$ 56,4 bilhões.

FUNDO ALEMÃO DE DESENVOLVIMENTO — FAD

Para reforçar a sua capacidade de financiamento às pequenas e médias emprêsas industriais, obteve o Banco do Brasil recursos provenientes do Kreditanstalt für Wiederaufbau da ordem de 56,0 milhões de marcos (cêrca de Cr$ 31,3 bilhões). Destinam-se os empréstimos pelo Fundo Alemão de Desenvolvimento aos investimentos fixos para instalação inicial, ampliação, reforma e modernização de emprêsas cujo faturamento anual não seja superior a 12 bilhões de cruzeiros. Barcos de pesca e equipamentos correlatos, porém, só podem ser incluídos no financiamento quando importados da República Federal da Alemanha.

O acôrdo inicial firmado pelo Govêrno Brasileiro em março de 1966, no valor de 43,0 milhões de marcos, previa especìficamente aplicações no Nordeste. Em novembro de 1966, entretanto, foram negociados diretamente com o Banco do Brasil recursos adicionais no montante de 13,0 milhões de marcos para financiamento de aquisições no exterior, parte das quais preferencialmente para emprêsas localizadas no Sul do País.

Sòmente em dezembro, após concluídos todos os entendimentos complementares entre o Brasil e o Kreditanstalt, foram autorizadas pela CREAI as operações por conta do FAD. Até o encerramento do exercício, porém, não chegou a haver qualquer desembôlso.

FUNDO DE ESTÍMULO FINANCEIRO AO USO DE FERTILIZANTES E SUPLEMENTOS MINERAIS — FUNFERTIL

Em 14-11-66 iniciou o Banco do Brasil as operações do Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais, instituído pelo Banco Central, destinadas aos produtores e suas cooperativas para utilização em atividades rurais próprias, exceto em lavouras de cana-de-açúcar e café, a saber:

a) lavouras de gêneros alimentícios em geral;
b) lavoura de algodão;
c) horticultura e fruticultura em geral; e
d) pastagens e culturas forrageiras.

A principal peculiaridade dos empréstimos da espécie é que os juros, comissões e demais despesas bancárias correm por conta do "Fundo", sem ônus, portanto, para os interessados.

Até 31-12-66 os financiamentos do FUNFERTIL haviam já atingido Cr$ 5,0 bilhões.

"PLANO GERCA"

Em 12-8-66 o Banco do Brasil assinou convênio com o Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura (GERCA), do Instituto Brasileiro do Café,

para, através da CREAI, proporcionar indenização aos cafeicultores que erradicaram seus cafèzais e, também, financiamentos especiais destinados à diversificação das explorações desenvolvidas no imóvel, nas áreas liberadas pela erradicação. Os recursos para tal fim foram especialmente alocados pelo Conselho Monetário Nacional. Inicialmente o Banco do Brasil contratou a execução do Plano nos Estados de São Paulo e Minas Gerais mas, posteriormente, estendeu sua área de atuação aos Estados do Acre, Paraíba, Ceará e Bahia.

Durante o ano de 1966 foram contratadas operações no valor de Cr$ 44,8 bilhões, com a seguinte distribuição por Estados:

	Cr$ Milhões
Minas Gerais	25 972
São Paulo	18 881
Bahia	12

Ao findar o exercício havia em estudo propostas no valor de Cr$ 11 206 milhões.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA — SUDEPE

Pelo convênio celebrado em 19-4-66 com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, assumiu o Banco do Brasil, através da CREAI, o papel de agente financeiro daquele órgão para repassar recursos destinados à indústria pesqueira e atividades correlatas, tais como beneficiamento, conservação, transporte e comercialização do pescado. Foram na oportunidade postos à disposição do Banco, para êsse fim, recursos no total de Cr$ 3,0 bilhões, aos quais poderão ser incorporados anualmente no mínimo quantia idêntica.

Distinguem-se os financiamentos por conta dêsse Fundo pelas seguintes peculiaridades:

a) podem ser destinados a pessoas físicas e, entre as jurídicas, incluem-se as cooperativas e federações;

b) admitem dispensa da garantia real nos empréstimos de quantia inferior a 100 vêzes o maior salário mínimo vigente no País, em cujos casos o financiamento pode atingir até 100%;

c) o limite para cada mutuário é de 5 000 vêzes o maior salário mínimo do País;

d) não estão os débitos sujeitos a correção monetária.

As operações desta natureza foram autorizadas a partir de 14-7-66 e em 31-12-66 apresentavam a seguinte posição:

SUDEPE — CRÉDITOS CONCEDIDOS EM 1966

FINALIDADES	N.º	Cr$ Milhões
Aquisição de barcos	18	43
Instalações em terra, reparos, etc.	14	431
Postos de venda	2	248
Empreendimentos correlatos	2	1
Total	36	723

Na mesma data achavam-se em estudo na Direção Geral solicitações de crédito destinadas a várias finalidades, conforme quadro abaixo.

SUDEPE — CRÉDITOS EM ESTUDOS NA DIREÇAO GERAL
Em 31-12-66

FINALIDADES	N.º
Aquisição de barcos	21
Instalações em terra, reparos, etc.	9
Aquisição de veículos	2
Postos de venda	3
Empreendimentos correlatos	4
Total	39

CARNES EXPORTÁVEIS

Visando ao desenvolvimento da industrialização de carne bovina e objetivando precìpuamente aparelhar as emprêsas para a exportação, inclusive o atendimento de exigências do Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários e Materiais Agrícolas — SIPAMA — do Ministério da Agricultura, passou o Banco do Brasil a financiar, a partir de 29-6-66, projetos de reforma, ampliação e melhoria de instalações com tal finalidade. Os recursos necessários, oriundos da "quota de contribuição" (Instrução 292, de 5-3-65 da extinta SUMOC), foram suplementados com disponibilidades do Fundo de Desenvolvimento Industrial.

Em 30-12-66 as operações desta natureza apresentavam um saldo de Cr$ 589 milhões

FUNDO DE IMPORTAÇÃO DE BENS DE CAPITAL — FIBEP

Nos têrmos do convênio celebrado em 24-6-66, o Banco do Brasil, pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, constituiu-se agente financeiro do Banco Central para aplicação dos recursos postos à disposição dêste último e destinados ao financiamento de importações de máquinas e equipamentos de origem e procedência dos Estados Unidos, ao amparo de acôrdo de empréstimo da AID sob os auspícios da Aliança para o Progresso.

Caracterizam-se os empréstimos do FIBEP por:

a) incluir, entre os beneficiários, além dos produtores industriais, os produtores rurais que se proponham a instalar, reformar ou ampliar seus estabelecimentos;

b) não permitir a importação de máquinas e equipamentos com similar de fabricação nacional;

c) admitir a importação de equipamentos móveis ou rolantes, tais como equipamentos de construção, pequenas aeronaves e barcos de pesca;

d) limitar cada operação ao equivalente, em cruzeiros, a cêrca de US$ 20 000 (mínimo) e US$ 3 000 000 (máximo), dependendo de prévia autorização da AID a concessão de financiamentos fora dêsses limites.

Até 31-12-66 os créditos concedidos pelo FIBEP somavam Cr$ 1,3 bilhões.

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Foram significativos os resultados alcançados pela indústria automobilística nacional em 1966. Revelando uma produção recorde de 224 575 veículos, assinalou um aumento de 27% sôbre a média obtida no último lustro, período em que se firmou de modo efetivo e permanente como um dos maiores ramos do setor privado da economia brasileira.

Verifica-se, pela análise dos dados mensais constantes do quadro abaixo, a posição bastante satisfatória atingida pela indústria, que conseguiu no período janeiro/setembro a produção média mensal de 19 539 veículos, superior em 37,5% e em 31,1% às quantidades obtidas nos mesmos períodos dos anos de 1965 e 1964, respectivamente. No segundo semestre de 1966, todavia, registrou-se um descompasso entre a produção e as vendas de veículos, agravado nos meses de setembro a novembro, quando os estoques se elevaram a mais de 6 000 unidades.

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA BRASILEIRA

Unidades de Veículos

MESES	1965			1966		
	Produção	Vendas	Estoques	Produção	Vendas	Estoques
Janeiro	15 808	15 355	3 677	19 051	18 353	700
Fevereiro	16 034	14 438	5 273	16 626	16 198	1 128
Março	13 351	10 103	8 521	21 009	20 731	1 406
Abril	12 729	8 162	13 088	17 964	17 607	1 763
Maio	8 403	9 227	12 264	20 986	19 898	2 851
Junho	9 379	19 620	2 023	19 838	20 795	1 894
Julho	17 211	19 149	85	19 968	19 029	2 833
Agôsto	17 945	17 668	362	20 780	18 901	4 712
Setembro	17 013	17 078	297	19 625	18 105	6 232
Outubro	18 042	17 294	1 045	17 690	17 120	6 802
Novembro	18 784	18 063	1 766	15 733	15 727	6 808
Dezembro	20 474	22 238	2	15 305	19 177	2 933
TOTAL	185 173	188 395		224 575	221 641	

Muito embora a situação nem de longe se assemelhasse à crise ocorrida no 1.º semestre de 1965, quando os pátios das fábricas chegaram a acumular 13 000 carros, não descuidou o Banco do Brasil em contribuir com substancial ajuda financeira no amparo à indústria, cuja liquidez se achava diminuída, concedendo na modalidade de operações de emergência empréstimos que chegaram a elevar-se a Cr$ 21,3 bilhões.

No total de 221 641, as vendas de veículos proporcionaram um faturamento da ordem de Cr$ 1 554 bilhões. Em têrmos de poder aquisitivo equivalente ao de 1960, observa-se que a receita auferida em 1966 traduziu um acréscimo real entre 1965 e 1966 de 3%, enquanto em relação aos anos de 1963 e 1964 apresentou ligeiro declínio, que não chegou a 2%, conforme se verifica abaixo:

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Faturamento das Fábricas

ANOS	CR$ BILHÕES	A PREÇOS CONSTANTES BASE: 1960	
		CR$ BILHÕES	%
1960........	80,7	80,7	100
1961........	112,9	82,4	102
1962........	210,7	101,3	125
1963........	381,0	105,2	130
1964........	729,9	105,6	131
1965........	1 087,1	100,2	124
1966........	1 553,5	103,7	129

A produção de veículos até fins de 1966 alcançou valor correspondente a 4,2 bilhões de dólares, evidenciando a considerável economia de divisas resultante da implantação dessa indústria no País, além de benefícios vários, como a expansão da produção de matérias-primas em geral, o desenvolvimento e diversificação da siderurgia nacional, o incremento da fabricação da borracha sintética, de vidro cristal, e de muitas outras atividades manufatureiras.

Criando nova e ampla frente de trabalho, propiciou condições favoráveis de subsistência a cêrca de 200 mil trabalhadores e seus dependentes. Segundo dados do Grupo Executivo da Indústria Mecânica (GEIMEC), o montante carreado para os cofres públicos, sòmente de impostos pagos diretamente pelos fabricantes de veículos, desde a implantação da indústria (1956) até dezembro de 1966, já vai a mais de Cr$ 800 bilhões.

Uma vez atingido o estágio final da fase de instalação da indústria, passou o Govêrno a preocupar-se com a expansão e modernização do setor. Coordenado pelo GEIMEC, o planejamento da produção automobilística está fundamentado em três etapas distintas, do ponto de vista de sua integração na economia do País:

a) nacionalização do veículo (já alcançada);

b) nacionalização dos instrumentos de trabalho, ou seja, do ferramental (estampas, moldes e matrizes) e das máquinas e equipamentos;

c) criação de modelos próprios, mediante a nacionalização do projeto de engenharia.

Das providências adotadas, que permitiram à indústria automobilística nacional alcançar a primazia de fabricação na América Latina, ressalta o tratamento dado à importação dos veículos similares, deixando os produtores internos ao abrigo de uma concorrência do exterior que lhes ameaçasse a estabilidade, na fase inicial de sua implantação e desenvolvimento.

Vencida essa primeira etapa e consolidada a posição da indústria automobilística nacional, decidiu o Govêrno adotar nova orientação a respeito. Assim, na forma da Resolução n.º 41 do Banco Central da República do Brasil, consoante a deliberação do Conselho Monetário Nacional em sessão de 19-11-66, e tendo em vista o disposto no art. 1.º do Decreto-Lei n.º 63, de 21-11-66, as importações dos produtos que integram a "categoria especial", de que trata o artigo 48 da Lei n.º 3 244, de 14-8-57, passarão a processar-se, a partir de 1.º de março de 1967, de acôrdo com as normas que regem as importações de produtos de "categoria geral".

Amplos recursos foram aplicados pelo Banco do Brasil, em 1966, na ajuda financeira à indústria automobilística, principalmente por intermédio da Carteira de Crédito Geral, reservando-se à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial os financiamentos de veículos rurais. Por meio de substanciais tetos rotativos, créditos especiais, descontos de duplicatas e promissórias, a assistência

creditória do Banco elevou-se a Cr$ 281,4 bilhões, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir. Apesar de os dados referentes à Carteira de Crédito Geral se referirem a empréstimos já realizados, podem êles ser consignados aqui como créditos concedidos em vista do reduzido intervalo entre a concessão dos empréstimos e sua realização.

CRÉDITOS CONCEDIDOS A INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Cr$ Bilhões

ANOS	CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	TOTAL
1963........	43,1	6,7	49,8
1964........	72,4	11,5	83,9
1965........	123,0	13,2	136,2
1966........	254,1 (*)	27,3	281,4 (*)

(*) Dados provisórios.

BANCO DO BRASIL

Créditos Concedidos à Indústria Automobilística

Cr$ Bilhões

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Financiamentos à Indústria Automobilística

Saldos em Fim de Mês

MESES	1964		1965		1966	
	Cr$ Bilhões	Índice	Cr$ Bilhões	Índice	Cr$ Bilhões	Índice
Janeiro	6,9	100	8,9	100	38,3	100
Fevereiro	7,4	107	8,4	94	40,4	105
Março	8,4	122	11,8	133	38,4	100
Abril	7,5	109	18,6	209	43,9	115
Maio	8,6	125	22,0	247	45,4	118
Junho	10,0	145	17,7	199	47,5	124
Julho	9,9	143	32,7	367	52,3	137
Agôsto	10,8	157	38,7	435	54,9	143
Setembro	11,2	162	38,8	436	54,1	141
Outubro	11,9	172	37,7	424	56,2	147
Novembro	11,0	159	37,5	421	56,6	148
Dezembro	10,0	145	38,8	436	58,4	152

TRATORES

Em 1966 a produção nacional de tratores apresentou um acréscimo de 11,6% em relação a 1965.

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE TRATORES DE RODAS

MESES	1965		1966	
	Produção	Vendas	Produção	Vendas
Janeiro	685	578	698	309
Fevereiro	631	582	649	712
Março	526	397	860	925
Abril	602	267	819	917
Maio	518	375	857	890
Junho	216	332	946	984
Julho	583	1 254	861	698
Agôsto	1 131	1 293	919	852
Setembro	1 039	996	691	838
Outubro	874	768	687	611
Novembro	750	615	545	344
Dezembro	568	696	537	681
TOTAL	8 123	8 153	9 069	8 761

Da análise dos dados referentes ao faturamento das fábricas, a seguir inseridos, verifica-se que o aumento observado em 1966, de aproximadamente

Cr$ 17 bilhões, perde sua significação quando deflacionados os valôres, passando a acusar um decréscimo real de 8% em relação a 1965 e de 40% sôbre 1964.

TRATORES

Faturamento das Fábricas

ANOS	CR$ BILHÕES	PREÇOS CONSTANTES BASE: 1962	
		Cr$ Bilhões	Percentagem
1962............	9,7	9,7	100
1963............	24,8	14,3	147
1964............	62,1	18,8	194
1965............	63,4	12,2	126
1966............	80,4	11,2	115

Com uma capacidade instalada de 34 400 unidades-ano, a indústria nacional de tratores operou em 1966 com cêrca de 73% de ociosidade. Para se atingir níveis mais elevados de produção e, destarte, reduzir os custos e os preços, é indispensável ampliar a capacidade de absorção do mercado, o qual reage mais favoràvelmente a prazos de pagamento do que a preços, dado o alto custo unitário do trator. Assim, vem o Banco do Brasil, através de estímulo creditício, criando condições para aumento da procura.

Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 13-11-65 e divulgadas pela Resolução n.º 8 do Banco Central, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial passou, no ano de 1966, a adiantar 80% do valor do trator e dos implementos financiados, podendo tal percentagem ser elevada até 100% de acôrdo com as necessidades do solicitante. A amortização é realizada em quatro prestações anuais, sendo a primeira de 10% e as três seguintes de 30% cada. Os juros correspondem a 12% a.a. e mais 3% para comissão de fiscalização, comissão que vigorou até 30-4-66, passando, então, para 6%, outorgando-se assim a essa indústria apoio especial com vistas a evitar, de um lado, a queda da produção em face dos problemas antes mencionados e de permitir, de outra parte, a intensificação da mecanização da agricultura.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Financiamentos para Aquisição de Tratores

MESES	1965			1966		
	Créditos Concedidos		Saldos em Fim de Mês	Créditos Concedidos		Saldos em Fim de Mês
	Unidades Financiadas	Cr$ Bilhões		Unidades Financiadas	Cr$ Bilhões	
Janeiro	423	2,5	60,6	290	1,7	115,8
Fevereiro	413	2,5	62,9	391	2,9	116,9
Março	291	1,8	74,3	1 102	8,7	124,1
Abril	394	2,6	79,3	1 430	12,9	133,7
Maio	322	2,2	80,3	873	7,0	144,6
Junho	305	2,0	82,7	919	7,9	158,6
Julho	544	4,0	80,6	971	8,3	159,8
Agôsto	1 466	11,1	86,4	1 166	10,1	163,4
Setembro	1 567	12,0	96,7	1 084	9,4	168,3
Outubro	1 093	8,2	104,4	1 090	9,4	175,0
Novembro	711	4,9	110,4	551	4,7	181,4
Dezembro	587	3,9	118,3	999	8,9	197,8
TOTAL ...	8 116	57,7		10 866	91,9	

(1) Banco do Brasil — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.
(2) Janeiro a novembro.

INDÚSTRIA TÊXTIL

Os processos de saneamento econômico aplicados pelas autoridades governamentais nos três últimos anos, embora de forma gradualista, não deixaram de causar impacto em diversos setores da economia nacional, aflorando situações que o clima artificial produzido pela inflação disfarçara durante muito tempo.

Uma das crises mais sérias foi a que afetou a indústria têxtil, cuja demanda é altamente sensível às variações na renda, além de estar sujeita a constantes modificações nas preferências do consumidor. A procura de seus produtos, pelo simples fato de não serem estritamente essenciais, responde de imediato a qualquer oscilação do mercado.

A análise retrospectiva do desenvolvimento da indústria têxtil brasileira frente à indústria de transformação em geral evidencia que seu crescimento não acompanhou o dos restantes ramos manufatureiros. Tomando-se por base o ano de 1953, o exame dos índices de produção industrial elaborados pela Fundação Getúlio Vargas mostra que, após uma evolução considerável até 1955, houve sensível perda de posição do setor em relação às demais indústrias.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

Índice do Volume Físico

1953 = 100

ANOS	TÊXTIL	TOTAL	ANOS	TÊXTIL	TOTAL
1954	118	109	1959	152	179
1955	124	121	1960	166	198
1956	124	129	1961	178	220
1957	109	136	1962	185	238
1958	146	159	1963	180	237
			1964	188	249

Pelos dados a seguir, referentes aos anos de 1959 e 1964, observa-se o comportamento dos níveis de emprêgo, salários, valor da produção e da transformação industrial, segundo as grandes regiões do País:

INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

REGIÕES	PESSOAL OCUPADO 1 000		SALÁRIOS		VALOR DA PRODUÇÃO		VALOR ADICIONADO	
			Cr$ Bilhões					
	1959	1964	1959	1964	1959	1964	1959	1964
	Total Geral							
Norte e Nordeste	170	156	7	70	76	745	32	309
Leste, Sul e Centro	1 582	1 751	135	1 603	1 097	12 693	504	6 293
TOTAL	1 752	1 907	142	1 673	1 173	13 438	536	6 602
	Indústria Têxtil							
Norte e Nordeste	50	49	2	21	22	216	9	77
Leste, Sul e Centro	278	291	21	200	125	1 360	56	680
TOTAL	328	340	23	221	147	1 576	65	757
	% da Indústria Têxtil Sôbre o Total Geral							
Norte e Nordeste	29	31	29	30	29	29	28	25
Leste, Sul e Centro	18	17	16	12	11	11	11	11
TOTAL	19	18	16	13	13	12	12	11

A menor participação do ramo têxtil nas indústrias de transformação deve-se sobretudo ao incremento considerável de outros setores, como o metalúrgico e, principalmente, o de material de transporte, com a criação e rápido crescimento das indústrias automobilística e naval.

É mister considerar aqui, como fato relevante para a indústria têxtil, a queda na procura dos artigos de algodão e fibras naturais devido a substituição por outros produtos e processos. Citem-se como exemplo a maior utilização do transporte a granel; as embalagens em papel e plásticos; o desenvolvimento da fabricação de fios artificiais e as misturas de rayon. Segundo levantamento feito pelo Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, a produção das fibras artificiais e sintéticas naquele Estado passou de 49 824 toneladas em 1962 para 64 344 em 1963, alcançando em 1964, aproximadamente, 67 800 toneladas, vindo a sofrer ligeiro declínio em 1965, quando acusou volume de 65 000 toneladas.

Ficou evidenciado, em estudo feito pela CEPAL em 1960, a necessidade de reequipamento da indústria. O programa inicial previa recursos da ordem

de US$ 219 800 400, dos quais US$ 91 218 000 para atender à importação de equipamento estrangeiro e o restante correspondente a equipamento nacional.

Revelando um grande esfôrço de atualização nesse setor, conseguiu a indústria têxtil importar no período de 1960 a setembro de 1966 cêrca de US$ 88 milhões em equipamentos.

Entretanto, problemas outros têm ainda de ser vencidos, como o aperfeiçoamento da estrutura material de produção e dos métodos de administração. Por sua vez, melhor assistência técnica permitirá à indústria superar êsses entraves ao seu progresso, contribuindo também para que possa tirar maior proveito dos financiamentos a ela concedidos.

Foi bem ampla a assistência creditória prestada pelo Banco do Brasil em 1966. Do ponto de vista do capital de trabalho, o setor têxtil recebeu através da Carteira de Crédito Geral, em média, 20% do total concedido ao setor industrial em conjunto.

Efetivando-se em todo o correr do ano, o amparo dado pela Carteira mais particularmente se fêz sentir no último trimestre, em virtude das dificuldades enfrentadas pela indústria. Em outubro de 1966, as agências situadas nas mais importantes zonas têxteis foram autorizadas a conceder faixa extra de descontos e empréstimos, equivalente a 30% da assistência já desfrutada na Carteira.

Ao mesmo tempo, para socorrer a clientes tradicionais que atravessavam fase de dificuldades financeiras comprovadas, foram destinados novos recursos sob a modalidade "operações de emergência". Em prazo não superior a 60 dias, concederam-se créditos fixos para desconto de duplicatas sacadas contra firmas selecionadas e avalisadas pelos principais dirigentes da descontária. Previu-se igualmente a hipótese de justificar-se plenamente o empréstimo mediante garantia de fiança bancária ou penhor mercantil de produtos manufaturados.

Também a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil elevou seus níveis de atendimento à indústria têxtil, propiciando a cada cliente um incremento de 50% sôbre o financiamento anterior, para as operações destinadas à compra de matéria-prima.

Nos quadros abaixo têm-se o financiamento outorgado pelo Banco do Brasil à indústria têxtil. Muito embora os dados referentes à Carteira de Crédito Geral digam respeito a empréstimos já realizados, podem os mesmos ser equiparados aos créditos concedidos no ano, em virtude de inexpressivo o intervalo de tempo entre a concessão e a realização do empréstimo.

CRÉDITOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA TÊXTIL

Cr$ Milhões

ANOS	CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	TOTAL
1962	128 054	6 151	134 205
1963	193 834	7 642	201 476
1964	286 900	11 349	298 249
1965	372 969	28 720	401 689
1966	370 000 (*)	38 800	408 800 (*)

(*) Dados provisórios. Sòmente para a atividade industrial.

Segundo as grandes regiões do País, no ano de 1966 os financiamentos à indústria têxtil se distribuíram conforme segue:

CRÉDITOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA TEXTIL EM 1966

Cr$ Milhões

REGIÕES	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL		CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL (*)	TOTAL
	Matéria-prima	Instalações		
Norte e Nordeste	13 192	480	30 000	43 672
Leste, Sul e Centro .	22 813	2 315	340 000	365 128
TOTAL	36 005	2 795	370 000	408 800

(*) Dados provisórios. Sòmente para a atividade industrial.

A deficiência do mercado interno poderia ser compensada, em parte, pela expansão do mercado externo. Ocorre, porém, que mesmo entre as indústrias tradicionais do ramo não parece haver um conhecimento adequado das reais possibilidades de colocação permanente do produto no exterior. Objetivando, apenas, superar crises passageiras de demanda doméstica, algumas emprêsas se lançam à exportação em caráter esporádico e eventual e logo interrompem o fluxo que possibilitaria formar uma tradição.

Os dados adiante inseridos refletem bem a situação: enquanto se exportaram fios em escala crescente, mostrando os resultados de uma bem orientada política externa, as exportações de tecidos sofreram sensível queda em 1966.

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE ALGODÃO

US$ FOB

ANOS	FIOS	TECIDOS
1963	48 454	1 633 988
1964	381 502	2 911 607
1965	3 315 627	4 938 744
1966 — Jan.-nov.	7 669 344	1 993 551

É importante atentar-se para o que representaria o incremento das exportações do produto manufaturado no dinamismo ao setor têxtil, permitindo maior absorção de mão-de-obra nacional e ainda gerando apreciável volume de divisas.

No ano de 1966, expandiram-se as operações referentes à "Política de Sustentação dos Preços Mínimos" através, principalmente, do financiamento, não obstante a possibilidade para os agricultores de venderem seus produtos à Comissão de Financiamento da Produção, por intermédio do Banco do Brasil.

Dentre os instrumentos de financiamento, a Promissória Rural teve em 1966 invulgar aceitação como elemento dinamizador da comercialização das safras.

Ao propor ao Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26-11-65, incorporação definitiva dêsse documento na política de preços mínimos, visava o Banco do Brasil a criar estímulos à iniciativa privada, a fim de que participasse ativamente no escoamento das safras para os centros consumidores, liberando dêsse ônus e encargo as autoridades governamentais.

Aliada a melhores condições de mercado, a utilização dessa forma de financiamento evitou que se repetisse em 1966 o fenômeno ocorrido em 1965, quando o Banco teve, como agente da Comissão de Financiamento da Produção, de efetuar aquisições de vulto.

Assim, em 1966, da safra 1965/66, sòmente foram adquiridas 259 toneladas de milho, no valor de Cr$ 21,8 milhões. Da safra 1964/65, o Banco ainda adquiriu em 1966, em nome da CFP, 2 232,2 toneladas de arroz e 45,6 toneladas de milho, transações que envolveram recursos da ordem de Cr$ 397,9 milhões. Um rápido confronto com a imobilização de Cr$ 259 bilhões observada em 1965 dá medida do sucesso alcançado com as novas providências.

Por outro lado, continuou em 1966 a desmobilização dos estoques da Comissão de Financiamento da Produção, cujas vendas no mercado externo e as realizadas pelo Banco do Brasil e Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) no mercado interno reduziram as responsabilidades da CFP junto ao Banco, que passaram de Cr$ 229,2 bilhões em 31-12-65 para Cr$ 79,7 bilhões em 31-12-66.

Outro valioso instrumento de financiamento da produção agrícola continuou a ser o penhor mercantil, conforme se poderá verificar dos quadros de aplicações transcritos no fim dêste título.

O Conselho Monetário Nacional aprovou em 13-1-66, também por proposta do Banco do Brasil, financiamentos especiais para aquisição de sacaria e de milho destinado à alimentação de aves e suínos, com vistas a aliviar a CFP do encargo de interferir no fornecimento de embalagens e estimular a produção daqueles tipos de carne. A grande aceitação dêsses financiamentos indica o acêrto de sua implantação.

Medida da maior importância adotou o Banco em abril de 1966, quando passou a proporcionar melhor assistência ao escoamento de produtos agrícolas não amparados pela Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62, mediante o desconto especial de promissórias rurais e de duplicatas emitidas por cooperativas agrícolas.

Com essa decisão, antecipa-se o Banco no amparo financeiro a setores da agricultura brasileira que ainda não puderam ser enquadrados na Política de Sustentação de Preços Mínimos do Govêrno.

Cabe registrar, finalmente, a assinatura do Decreto-lei n.º 79, de 19-12-66, que reformulou a Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62, estabelecendo, entre outras alterações importantes, a garantia de recursos específicos do Tesouro Nacional para a política de sustentação dos preços mínimos; a extensão da rêde de agentes da Comissão de Financiamento da Produção; e a participação da Comissão Coordenadora Executiva do Abastecimento como órgão de cúpula do sistema.

Os quadros a seguir demonstram a evolução das aplicações do Banco na Política de Sustentação dos Preços Mínimos.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Aquisição de Produtos Agrícolas

(Lei Delegada n.º 2)

1966

PRODUTOS	VOLUME		CR$ 1 000
	Sacas 60 kg	Toneladas	
Arroz			
Safra 1964/65	37 203	2 232	394 677
Milho			
Safra 1964/65	760	45	3 254
1965/66	4 324	259	21 884
TOTAL	42 287	2 536	419 815

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Operações de Sustentação da Política de Preços Mínimos

Saldos em 30-12-66

Cr$ 1 000 000

ESTADOS	PRODUTOS FINANCIADOS					
	Agave ou Sisal	Girassol	Algodão	Amendoim	Arroz	Feijão
Espírito Santo			10		40	27
Guanabara					194	
Rio de Janeiro			4		456	4
Distrito Federal					16	7
Goiás			376	12	6 517	829
Minas Gerais			2 521		3 450	634
São Paulo		13	12 275	8 272	1 658	84
Mato Grosso			624	38	2 892	502
Paraná			2 372	507	1 010	3 079
Rio Grande do Sul					17 562	131
Santa Catarina			30		597	114
Alagoas			497		254	59
Amazonas						
Bahia	5 112		987	7	169	3 180
Ceará			4 934		28	371
Maranhão			386		805	
Pará					242	55
Paraíba	42		3 746		6	40
Pernambuco			1 764			26
Piauí			557		364	33
Rio Grande do Norte	128		10 208		47	33
Sergipe			23		165	1
TOTAL	5 282	13	41 314	8 836	36 472	9 209

ESTADOS	PRODUTOS FINANCIADOS						TOTAL
	Juta e Malva	Mandioca	Milho	Soja	Sacaria	Indust. têxtil	
Espírito Santo	21	12	175				285
Guanabara					105		299
Rio de Janeiro			39				503
Distrito Federal			7				30
Goiás			762		55		8 551
Minas Gerais		19	2 675	2	290		9 591
São Paulo		199	2 791	321	1 149		26 762
Mato Grosso		7	334				4 397
Paraná		51	1 723	1 900	142		10 784
Rio Grande do Sul		6	382	4 253	114		22 448
Santa Catarina		523	303	14	38		1 619
Alagoas			12				822
Amazonas	941	190			1 418		2 549
Bahia		1 342	902		60		11 759
Ceará		104	435		11		5 883
Maranhão			2		128		1 321
Pará	3 905	13	40		1 998		6 253
Paraíba		44	28		43	72	4 021
Pernambuco		33	226		395		2 444
Piauí		59	60				104,8
Rio Grande do Norte			2				10 418
Sergipe			13		56		257
TOTAL	4 867	2 602	10 911	6 490	6 007	72	132 074

POLÍTICA DE SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS MÍNIMOS

(Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62)

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Bilhões

MESES	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL				CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL				TOTAL
	Aquisição de Produtos Agrícolas	Financiamento			Desconto de Promissórias Rurais	Financiamento		Comercialização de Produtos Beneficiados	
		Produção Agrícola	Milho (*)	Sacaria		Especial de Algodão	Sacaria		
1964									
Jan.	11,4	13,4	—	—	—	—	—	—	24,8
Fev.	10,7	12,0	—	—	—	—	—	—	22,7
Mar.	11,1	10,4	—	—	—	—	—	—	21,5
Abr.	11,3	8,9	—	—	—	—	—	—	20,2
Mai.	10,0	8,2	—	—	—	—	—	—	18 2
Jun.	9,3	11,6	—	—	—	—	—	—	20,9
Jul.	8,7	15,7	—	—	—	—	—	—	24,4
Agô.	8,9	18,8	—	—	—	—	—	—	27,7
Set.	8,8	19,6	—	—	—	—	—	—	28,4
Out.	7,7	18,6	—	—	—	—	—	—	26,3
Nov.	6,5	17,5	—	—	—	—	—	—	24,0
Dez.	5,2	16,4	—	—	—	—	—	—	21,6
1965									
Jan.	5,2	12,8	—	—	—	—	—	—	18,0
Fev.	3,7	12,7	—	—	—	—	—	—	16,4
Mar.	10,6	12,9	—	—	0,8	—	—	—	24,3
Abr.	12,7	12,4	—	—	7,1	—	—	—	32 2
Mai.	35,3	13,6	—	—	15,5	—	—	—	64.4
Jun.	81,7	15,2	—	—	24,3	—	—	—	121,2
Jul.	146,4	17,8	—	—	32,8	—	—	—	197 0
Agô.	203,3	20,0	—	—	37,8	—	—	—	261,1
Set.	225,7	19,9	—	—	38,1	—	—	—	283,7
Out.	234,7	18,0	—	—	32,6	—	—	—	285,3
Nov.	230,9	15,6	—	—	27,9	—	—	—	274,4
Dez.	229,2	14,8	—	—	26,4	—	—	—	270,4
1966									
Jan.	215,4	12,0	—	—	28,8	0,3	—	—	256,5
Fev.	199,8	13,3	—	—	36,5	0,4	—	—	250,0
Mar.	178,4	12,5	0,5	0,1	48,3	0.5	—	—	240 3
Abr.	142,1	13,0	1.4	0,9	59 5	0.6	—	—	217 5
Mai.	122,8	14,8	2,3	2,3	85,7	0.6	1,2	—	229 7
Jun.	115,0	23,7	3.8	3,3	122 6	0.6	2,1	—	271.1
Jul.	108,4	39,8	5.2	3 8	158,9	0.6	3.2	—	319.9
Agô.	101,4	59,4	7.0	3,9	180,6	0 5	4 6	3.1	360.5
Set.	98,3	60,0	8.3	3,8	167 6	0,2	5,8	10,7	354,7
Out.	91.1	59,3	9,2	3,6	139,3	0,2	6,1	17,6	326,4
Nov.	82,3	54,0	10.5	2 9	114,8	0.1	5,9	21.1	291.6
Dez.	79.7	45,8	11,6	2,6	102,8	0.1	6,0	23,2	271,8

(*) Para alimentação de aves, suínos e gado leiteiro.

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Política de Sustentação de Preços Mínimos

Financiamentos Concedidos em 1966

PRODUTOS	CR$ MILHÕES
Agave ou Sisal	15 684
Algodão	96 535
Amendoim	28 674
Arroz	103 031
Feijão	16 770
Girassol	25
Juta e Malva	12 384
Mandioca	7 187
Milho	31 168
Sacaria	5 189
Soja	19 057
TOTAL	335 704

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Política de Sustentação de Preços Mínimos

Financiamentos Concedidos em 1966

Cr$ Bilhões

FERTILIZANTES

Recente pesquisa conduzida por técnicos brasileiros e de organismos internacionais evidenciou estar o Brasil entre os países de menor índice de consumo de fertilizantes. A quantidade utilizada de adubo químico seria, de acôrdo com os padrões mundiais, apenas suficiente para fertilizar 8% da área cultivada total.

Muito embora o consumo de fertilizantes tenha aumentado ràpidamente nos últimos anos, especialmente nas terras aráveis do sul do País, ainda é grande a tarefa a ser executada para levar o homem do campo a superar os obstáculos de ordem econômica e social com que se defronta, entre os quais sobressaem: o receio de gastos excessivos que venham aumentar o custo da produção; dependência acentuada do mercado externo e deficiência de transportes internos, o que concorre para o encarecimento do produto; baixo nível cultural das populações rurais, que resulta na rejeição de soluções técnico-científicas para os problemas de produção.

Segundo estudos realizados por uma equipe de técnicos para a Agência Norte-americana para o Desenvolvimento — USAID, em 1964, para se manterem os mesmos níveis de consumo doméstico e de exportação dos produtos agrícolas, o País precisa até 1970 aumentar o volume de produção de alimentos em 23%.

Em verdade, no Brasil tem-se obtido o aumento da produção agrícola principalmente mediante a expansão dos campos cultivados pela conquista de terras virgens, cada vez mais distanciando as zonas de produção dos centros de consumo e fazendo surgir sérios problemas como os de armazenamento, transportes e distribuição.

Solução correta seria intensificar a utilização das terras próximas aos centros urbanos — não obstante se apresentem em geral cansadas — mediante o uso adequado de fertilizantes e corretivos do solo.

No mencionado trabalho da USAID, foram calculadas as necessidades de nutrientes no Brasil para os anos de 1970 e 1983, com base no consumo aparente de fertilizantes verificado em 1963, conforme abaixo:

BRASIL

Necessidades de Nutrientes na Agricultura

1 000 Toneladas

ANOS	NITROGÊNIO (N)	POTÁSSIO (P_2O_5)	FÓSFORO (K_2O)
1970	91	191	124
1983	144	290	196

Sensível à situação em que, de modo geral, se encontrava o rurícola, com suas práticas antiquadas de amanho da terra ou sem recursos para uma aplicação de fertilizantes em larga escala, o Govêrno em abril de 1966, pelo Decreto n.º 58 193, tomou a importante medida da criação do FUNFERTIL — Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais, participando o Banco do Brasil de sua junta deliberativa.

O incremento ao emprêgo dos nutrientes foi expresso em forma de concessão de estímulos constituídos entre outros:

a) por indenizações de despesas bancárias inclusive juros e comissões, relativas ao financiamento da compra de fertilizantes pròpriamente ditos;
b) por indenizações de despesas bancárias relativas ao financiamento da compra de corretivos e suplementos minerais;
c) por subvenção de parte do valor da compra dos produtos mencionados nos itens precedentes;
d) na forma de subsídio fixo, em cruzeiros, por quilograma de cada elemento nutriente (nitrogênio, fósforo ou potássio) contido na fórmula do adubo efetivamente aplicado pelo produtor em suas atividades agrícolas e pastoris.

Ficou estipulado que, em sua fase inicial de funcionamento, o FUNFERTIL limitar-se-ia à concessão do incentivo previsto na alínea "a" supra.

Dando execução ao programa estabelecido, foram transmitidas instruções às agências do Banco do Brasil autorizando-as a deferir créditos sob condições especiais para aquisição de fertilizantes, corretivos e suplementos minerais. Admitiu-se o prazo máximo para resgate de dois períodos agrícolas, servindo como garantia apenas o lastro inicial do penhor da safra.

Embora as instruções da CREAI só tenham sido expedidas em novembro de 1966, a concessão dos subsídios do FUNFERTIL retroagiram às operações contratadas a partir de 1.º de agôsto passado. Assim, aquelas que se enquadraram nas exigências fizeram jus à indenização das respectivas despesas bancárias e correlatas, realizadas com papéis representativos das vendas de fertilizantes, corretivos e suplementos minerais.

Ao lado dessas medidas, cumpre mencionar o trabalho executado ainda pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, instruindo os interessados por intermédio das agências sôbre como obter análise do solo. Documento integrante de suas normas de trabalho condensou matéria que abrange instruções para retirada de amostras de terra e como enviá-las para o laboratório, assim como modêlo de questionário a ser preenchido pelo agricultor e remetido junto a cada amostra.

Sem visar ao emprêgo obrigatório da prática da análise de solo nos financiamentos da espécie, tem-se como necessário, senão já indispensável, o início da formação de melhor consciência sôbre a importância do uso de nutrientes na agricultura, sobretudo quanto a processos corretos relativos a tipo, quantidade, modo e época de sua aplicação.

Ao mesmo tempo, a CREAI, elevando para Cr$ 30 milhões, ampliou de modo considerável a alçada da agência por cliente, independentemente de audiência da Direção Geral, para as operações destinadas à aquisição de fertilizantes.

No ano de 1966, foram concedidos créditos pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, no total de Cr$ 19,8 bilhões, aos agricultores, pecuaristas e cooperativas para aquisição de adubos químicos. Nesses montantes acham-se incluídos os financiamentos por conta do FUNFERTIL (Cr$ 5,0 bilhões).

É mister considerar, ainda, o convênio firmado entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos, pelo qual a Agência para o Desenvolvimento Internacional (AID) vem deferindo empréstimos para importação de fertilizantes de procedência norte-americana. Utilizados os US$ 15 milhões provenientes do acôrdo firmado em agôsto de 1964, nôvo financiamento foi concedido em setembro de 1966, desta vez de US$ 20 milhões, para serem resgatados em 40 anos, com 10 anos de carência, aos juros de 1% a.a. durante o prazo de carência, e 2,5% a.a. no prazo de amortização. Tais empréstimos muito representam para a economia do País, já que a produção interna de adubos estêve sempre aquém das necessidades nacionais de fertilização do solo.

O financiamento externo corresponde a 75% do valor das importações, correndo os restantes 25% por conta das disponibilidades brasileiras. O custo em cruzeiros para o importador, todavia, é financiado integralmente pelo Banco do Brasil, através da Carteira de Crédito Geral, ao prazo de 180 dias.

FERTILIZANTES

Empréstimos pelo Convênio AID 512-L-028

US$ 1 000

MESES	AID — 75%	BANCO DO BRASIL — 25%	TOTAL
Setembro 1964 a dezembro 1965	10 380	3 459	13 839
1966			
Janeiro-fevereiro	964	322	1 286
Março-abril	602	201	803
Maio-junho	567	189	756
Julho-agôsto	275	92	367
Setembro-outubro	494	165	659
Novembro-dezembro	727	242	969
Total dos fechamentos de câmbio	14 009	4 670	18 679
Reposições (diferenças regularizadas até 31-12-66)	+ 286	— 286	—
TOTAL GERAL	14 295	4 384	18 679

FINANCIAMENTOS A FERTILIZANTES EM 1966

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Bilhões

MESES	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL	CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL	TOTAL
Janeiro	(*)	12,1	12,1
Fevereiro	9,7	14,1	23,8
Março	17,0	12,6	29,6
Abril	19,2	12,2	31,4
Maio	21,2	10,4	31,6
Junho	24,6	9,1	33,7
Julho	24,9	6,8	31,7
Agôsto	23,9	6,4	30,3
Setembro	24,4	6,5	30,9
Outubro	25,2	8,5	33,7
Novembro	28,4	10,0	38,4
Dezembro	34,9	11,2	45,1

(*) Não mencionado por falta de discriminação contábil.

Em novembro de 1966, o govêrno norte-americano concedeu através da Agency for International Development — AID um empréstimo de US$ 14,8 milhões à Ultrafertil S. A. para instalar o maior complexo industrial destinado à fabricação de fertilizantes no País, criando melhores condições para produção nacional de adubos em larga escala e segundo os processos tecnológicos mais avançados.

AÇÚCAR

Durante o ano de 1966, continuou a crise açucareira, que decorreu tanto de razões de ordem puramente conjuntural, que mais se fizeram sentir na região Centro-Sul do País, quanto de causas tìpicamente estruturais, principalmente na área do Nordeste.

Alcançando o volume de 76 milhões de sacos, equivalente a 4,6 milhões de toneladas, a abundante safra de 1965/66 colocou o Brasil em segundo lugar entre os grandes produtores de açúcar do mundo, superado apenas pela União Soviética. No entanto gerou dificuldades a médio prazo, comprometendo a estabilidade econômico-financeira das emprêsas industriais e dos fornecedores de cana.

Em têrmos de estoques para garantia do regular abastecimento do mercado doméstico, o Brasil produziu excedentes da ordem de 15 milhões de sacos de açúcar, volume êsse que ainda hoje vem onerando a economia setorial.

A existência de excedentes corre, em sua grande parte, por conta dos produtores agrícolas e industriais da região Centro-Sul, sobretudo do Estado de São Paulo, cuja capacidade de produção fôra grandemente ampliada, em conseqüência dos estímulos oferecidos pelo Govêrno com base nas estimativas, feitas em dezembro de 1963, do consumo e exportação a longo prazo — safra 1970/71 —, do que resultou terem sido atingidos níveis de produção que, a rigor, sòmente seriam adequados cinco anos depois. Contribuíram também para o volumoso "carry-over" as excepcionais condições climáticas que influíram na formação das colheitas de 1965.

Por seu turno, o mercado internacional não se mostrava muito favorável. Desde 1964, a produção mundial de açúcar vinha registrando posições bem superiores às possibilidades de absorção da demanda, provocando excedentes da ordem de 21 milhões de toneladas em 31-12-65. Estava, ao mesmo tempo, o comércio do açúcar sendo afetado pela suspensão das cláusulas econômicas do Acôrdo Internacional do Açúcar. Afastados os contrôles capazes de sustentar o mercado, houve um declínio considerável nos preços em conseqüência dos grandes estoques e da tendência de crescimento da produção mundial.

Muito embora no mercado preferencial norte-americano os preços se apresentassem favoráveis à comercialização, no mercado livre mundial as médias anuais das cotações do fechamento da Bôlsa de Nova Iorque passaram de 8,48 centavos de dólar por libra-pêso, em 1963, para 5,86 em 1964, vindo a cair para 2,12 e 1,85 nos anos de 1965 e 1966, respectivamente.

Procurou o Govêrno cuidar do saneamento financeiro e da recuperação dos mercados regionais, tendo em dezembro de 1965 sancionado a Lei n.º 4 870, que reestruturou a legislação canavieira, outorgando maiores poderes ao Instituto do Açúcar e do Álcool.

Foi valiosa a colaboração prestada pelo Banco do Brasil, através de sua Carteira de Crédito Geral, ao assumir o encargo de descontar promissórias

rurais emitidas pelas usinas de São Paulo que se achavam em atraso na liquidação de seus compromissos junto aos fornecedores de cana. Por diversas vêzes prorrogada, em 15-6-66 essa autorização especial tomou nôvo aspecto, com base em convênio firmado pelos interessados e que abrangeu o pagamento em promissórias rurais da totalidade dos débitos pelos fornecimentos da safra de 1965.

O Instituto do Açúcar e do Álcool, levando em consideração os elevados estoques remanescentes da safra anterior, decidiu adotar rígida contenção no volume de produção a ser autorizado para a safra de 1966/67, sobretudo tendo em conta as possibilidades de absorção dos mercados interno e externo. Assim, permitiu sòmente uma produção global de 65 milhões de sacos de açúcar, ou seja 11 milhões a menos do que na safra anterior. O contingente do açúcar cristal, destinado ao mercado interno, foi fixado em 49 milhões de sacos e o do demerara, para exportação, em 16 milhões. O Estado de São Paulo, que produzira 42 milhões de sacos de açúcar em 1965/66, teve sua produção limitada a 30 milhões na safra 1966/67.

Paralelamente à forte limitação de volume, adotaram-se, através do Plano de Defesa da Safra de 1966/67, medidas visando à disciplina da circulação, ajustando a oferta ao comportamento da demanda.

A adoção de tais providências confirmou os resultados previstos. Examinando-se as estatísticas açucareiras referentes ao ano civil de 1966, verifica-se que foram produzidos no período 64,7 milhões de sacos de açúcar, contra 77,7 milhões no ano anterior, havendo portanto uma redução de 13 milhões de sacos. O consumo sofreu as conseqüências da desorganização do mercado durante o primeiro semestre de 1966, quando alcançou apenas 46,2 milhões de sacos, enquanto fôra de 49,6 milhões em igual período de 1965.

Os frutos dos esforços desenvolvidos no sentido de controlar e reduzir os impactos da crise açucareira já se evidenciavam ao fim de 1966. Não seria possível sujeitar os produtores de açúcar a uma compressão ainda mais drástica nos volumes autorizados para a safra de 1966/67, sob pena de o Govêrno estar exigindo sacrifícios superiores às possibilidades dos fornecedores de cana e usineiros, o que comprometeria a economia setorial.

No que se refere à assistência creditícia prestada à indústria açucareira, o Conselho Monetário Nacional aprovou, em 30 de junho de 1966, o esquema financeiro para a safra de 1966/67 e o remanescente da relativa a 1965/66. De conformidade com essa decisão, a Diretoria do Banco do Brasil autorizou o desconto de *warrants* do açúcar cristal da safra de 1965/66, mediante crédito rotativo, cujo esquema de utilização conjuga-se às possibilidades de desmobilização dos recursos empenhados no financiamento da produção do ano agrícola precedente. Tal sistêma permitirá que a nova safra se processe em ritmo mais uniforme que o observado em anos anteriores, visando a minimizar os efeitos da vultosa imobilização de recursos.

Por intermédio de suas Carteiras de Crédito Geral, de Crédito Agrícola e Industrial e de Comércio Exterior, o Banco do Brasil amparou a atividade açucareira em tôdas as fases, desde o custeio da entressafra até a comercialização e exportação do produto.

A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial manteve, quanto aos financiamentos concedidos para a região Centro-Sul, as condições estabelecidas na entressafra anterior, admitindo, ainda, a inclusão de verbas para aquisição de fertilizantes, corretivos, inseticidas e fungicidas, ao mesmo tempo que regulou o recolhimento das taxas de remição, permitindo não só o desdobramento dos saldos das operações "em ser" em 5 prestações mensais, como também a liberação do recolhimento das taxas correspondentes às cotas de açúcar demerara "extra-limite" do contingente adicional da safra 65/66.

Relativamente à região Norte-Nordeste, foram fixados novos critérios para os financiamentos do custeio de entressafra às usinas, com base na relação entre a produção estimada e a efetiva.

As exportações de açúcar demerara realizadas em 1966 proporcionaram divisas da ordem de US$ 80,4 milhões, superando em cêrca de US$ 23,7 milhões as efetuadas em 1965, devido não só ao incremento do volume exportado, como à elevação do preço médio da tonelada, que passou de US$ 74,65 para US$ 80,50.

BANCO DO BRASIL
Açúcar
Créditos Concedidos

ESPECIFICAÇÃO	1965	1966	
	CR$ 1 000 000		% Variação
Custeio de entressafra	25 123	50 478	+ 100,9
Agricultores	23 820	42 533	
Cooperados	1 303	7 495	
Matéria-prima	31 987	36 466	+ 14,9
Instalações	1 408	841	— 40 3
Comercialização (*)	69 366	65 907	— 5.0
Instituto do Açúcar e do Álcool	216 987	230 720	+ 6,3
Warrantagem do açúcar cristal da safra 1965/66			
Sul	50 000		
Norte	30 000		
Warrantagem de açúcar cristal da safra 1966/67			
Sul		68 500	
Norte		46 000	
Adiantamentos sôbre contratos de câmbio	11 200		
Financiamentos especiais	20 000	3 220	
Financiamentos de exportação de açúcar demerara			
Sul	40 000	63 000	
Norte	65 787	50 000	
TOTAL	344 871	384 412	+ 11,5

(*) Não inclui descontos de promissórias rurais de cana-de-açúcar por falta de discriminação estatística.

BANCO DO BRASIL

Empréstimos ao Açúcar (*)

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Bilhões

1966	SETOR PRIVADO				INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL			TOTAL GERAL
	Lavoura	Comércio	Indústria	Total	Warrantagem	Financiamento da Exportação	Total	
Janeiro	18.3	1,9	7,7	27.9	89,8	79,0	163,8	196,7
Fevereiro	15,3	3,1	7,6	26.0	85,7	72,6	158,3	184,3
Março	13,8	3,5	18,9	36,2	109,4	72,1	181,5	217,7
Abril	14,1	3,2	21,8	39,1	106,2	69,2	175,4	214,5
Maio	20,5	2,0	24,7	47.2	96,8	63,5	160,3	207,5
Junho	30,6	1,4	30,8	62,8	91,5	59,4	150,9	213,7
Julho	35,3	1,6	35,7	72,6	88,7	55,5	144,2	216,8
Agôsto	47,1	1,6	48,6	97,3	66,8	47,2	114,0	211,3
Setembro	45,8	1,6	46,1	93,5	81,7	27,8	109,5	203,0
Outubro	39,9	1,6	40,1	81,6	116,8	15,8	132,6	214,2
Novembro	33,4	1,0	33,8	68,2	150,0	22,1	172,1	240,3
Dezembro	31,0	2,8	34,1	67.9	160,2	36,6	196,8	264,7

(*) Inclusive cana-de-açúcar.

PRODUÇÃO

A produção de algodão em pluma na região sul do País superou os prognósticos iniciais, alcançando a safra 1965/66 o volume de 375 000 toneladas. Condições climáticas favoráveis proporcionaram um incremento de 103 000 toneladas sôbre a colheita do ano anterior, não obstante a redução de 27% na área de plantio no Estado de São Paulo.

O declínio na área cultivada decorre principalmente das dificuldades de comercialização do produto no mercado interno e da queda de preços no mercado internacional, os quais em 1964 atingiram em média US$ 498,8/t, em 1965, US$ 488,8/t, situando-se US$ 470,1/t no ano de 1966.

As exportações obedeceram ainda ao esquema de contingentes fixados em função do excedente do consumo interno, tendo sido liberadas para venda externa 240 000 toneladas, utilizadas apenas parcialmente. Embora superiores às exportações da temporada 1964/65, o aumento verificado não correspondeu à maior tonelagem da safra.

Para o ano agrícola de 1966/67, as primeiras informações indicam uma redução estimada em 30% na área de cultivo de São Paulo, enquanto no Paraná, devido aos prejuízos causados à cafeicultura pela geada, prevê-se aumento de 10% na superfície plantada com algodão.

Na região setentrional, a safra de 1965/66 produziu 160 000 toneladas, permanecendo bastante aquém das estimativas iniciais e acusando redução de 5 000 toneladas em relação ao período anterior. Liberado para exportação o contingente de 70 000 toneladas, sòmente foram embarcadas 51 141. A fibra da safra 1966/67, cuja produção está estimada entre 165/170 mil toneladas, já se encontra em comercialização desde setembro, no regime de livre exportação.

PRODUÇÃO DE ALGODÃO EM RAMA

1 000 *Toneladas*

REGIÕES	1963	1964	1965	1966
Meridional	302	302	272	375
Setentrional	165	202	165	160
TOTAL	477	504	437	535

ALGODAO EM PLUMA

Produção e Exportação

1 000 Toneladas

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Continuou o Banco a assistir todo processo de produção, estocagem, venda e exportações do algodão.

Em vista da morosidade verificada na comercialização, foram concedidos prazos de espera, inicialmente até 15-9-66, para resgate dos financiamentos de custeio de algodão dos Estados de Mato Grosso, Goiás, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Bahia, sem prejuízo de deferimento de nôvo empréstimo, a fim de evitar a venda precipitada das colheitas e a falta aos agricultores dos recursos necessários ao prosseguimento de suas atividades. Posteriormente, foi estendido até 15-12-66 o prazo acima referido, mantidas, em têrmos gerais, as condições estabelecidas.

Por outro lado, na zona setentrional prosseguiu-se na realização de financiamentos especiais para as lavouras conduzidas sob orientação técnica prestada mediante convênios com autoridades locais, nos moldes já adotados desde alguns anos nos Estados sulinos.

A assistência global do Banco ao setor pode ser melhor apreciada pelo exame dos números contidos nos quadros a seguir:

BANCO DO BRASIL

Empréstimos ao Algodão

Saldos em Fim de Ano

ESPECIFICAÇÃO	1965	1966	
	Cr$ 1 000 000		Variação Percentual
Operações Normais	84 715,0	85 079,0	+ 0,4
Comercialização	34 933,5	30 271,1	— 14,0
Comércio	12 913,7	13 646,9	+ 5,0
Indústria	17 913,7	15 260,0	— 15,0
Lavoura	4 106,1	1 365,1	— 67,0
Custeio de entressafra	49 754,5	54 799,6	+ 10,0
Armazenagem e comercialização	27,0	8,3	— 70,0
Operações Especiais	11 169,0	43 441,8	+ 288,0
Descontos de Promissórias Rurais	11 164,0	41 314,3	+ 270,0
Créditos especiais	5,0	2 127,5	+ 42 450,0
TOTAL	95 884,0	128 520,8	+ 34,0

BANCO DO BRASIL

Créditos Concedidos ao Algodão (1)

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965	1966
Custeio de entressafra	43 719	77 060	74 580
Agricultores	42 161	74 075	70 274
Cooperativas	1 558	2 985	4 306
Armazenagem, comercialização e transporte	457	527	894
Fundação de lavouras permanentes (algodão arbóreo)	729	1 049	1 252
Financiamento da produção agrícola (Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62)	17 345	17 441	26 490
Algodão em caroço	296	226	—
Algodão em pluma	17 049	17 215	26 490
Desconto de Promissórias Rurais (Lei Delegada n.º 2, de 26-9-62)	(2)	(2)	96 535
TOTAL	62 250	96 077	199 751

(1) Não incluem os créditos concedidos à comercialização (comércio, indústria e lavoura) por falta de discriminação contábil.

(2) Não consignado por falta de discriminação contábil.

EXPORTAÇÃO

O total das vendas externas atingiu cêrca de 237 mil toneladas, equivalentes a US$ 112 milhões, superando em volume e valor, os resultados de 1965, quando as exportações chegaram a 195 688 toneladas, no montante de US$ 95,6 milhões. O preço médio do produto, porém, continuou em declínio, tendo passado de US$ 488,80/tonelada em 1965 para US$ 470,11 em 1966.

O quadro abaixo reflete o comportamento das exportações das zonas meridional e setentrional nos dois últimos anos:

EXPORTAÇAO DE ALGODAO

MESES	ZONA SETENTRIONAL		ZONA MERIDIONAL	
	Toneladas	US$ 1000	Toneladas	US$ 1000
1965 — Janeiro	7 597	3 824	4 443	2 156
Fevereiro	5 819	2 909	5 966	2 904
Março	5 433	2 730	4 311	2 059
Abril	3 440	1 715	5 753	2 755
Maio	1 812	911	20 164	9 785
Junho	1 278	611	24 994	12 143
Julho	2 767	1 323	33 067	16 245
Agôsto	679	323	14 196	6 808
Setembro	262	132	20 811	10 009
Outubro	2 796	1 425	7 475	3 562
Novembro	7 318	3 757	3 474	1 674
Dezembro	8 412	4 337	3 421	1 555
TOTAL	47 613	23 997	148 075	71 655
1966 — Janeiro	6 166	3 211	1 652	775
Fevereiro	8 535	4 435	884	407
Março	6 415	3 392	2 900	1 392
Abril	3 965	2 087	17 699	8 485
Maio	3 158	1 688	31 669	15 304
Junho	1 325	691	30 310	14 401
Julho	287	152	24 860	11 708
Agôsto	131	66	23 646	10 986
Setembro	1 186	586	14 132	6 336
Outubro	4 252	2 070	18 442	8 164
Novembro	4 571	2 218	9 968	4 363
Dezembro	11 150	5 349	10 318	4 500
TOTAL	51 141	25 945	186 480	86 821

Ainda com respeito às vendas externas, cabe destacar que o Conselho Nacional de Comércio Exterior, através da Resolução n.º 7, de 1-12-66, liberou as exportações do produto.

PRODUÇÃO

A safra 1965/66, segundo dados do Ministério da Agricultura, caiu cêrca de 800 mil toneladas em relação ao ano precedente. Em 1966, a colheita obtida foi da ordem de 5 milhões de toneladas, equivalentes aproximadamente a 3,3 milhões de toneladas de arroz beneficiado, inclusive quebrados.

Calculado o consumo interno aparente em perto de 3,5 milhões de toneladas de arroz beneficiado, houve, no período em exame, produção inferior ao consumo, que foi atendido mediante a utilização de excedentes da safra anterior.

O motivo principal da queda de produção foi o decréscimo da área de plantio (9%), devido, entre outras, às seguintes razões:

a) preços baixos de comercialização da safra 1964/65, em virtude da superestimação de sua produção e dos excedentes gravosos da safra 1963/64;

b) manutenção dos preços mínimos fixados para o produto desde setembro/1964, dentro da política governamental de alinhar os preços internos aos vigentes no mercado internacional;

c) limitação ao nível de 1964 dos empréstimos de custeio da CREAI para as lavouras situadas nos Estados da Bahia, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, além da disciplinação das operações no Rio Grande do Sul, com vistas a eliminar gradativamente as lavouras de baixa produtividade.

Coincidindo as notícias de quebra de colheita da safra 1965/66 com a redução dos estoques oficiais e a firmeza do mercado internacional do produto (que começara a reagir em fins de 1965), elevaram-se os preços do arroz no

mercado interno. Êsse aumento foi de tal ordem que as fontes produtoras obtiveram preços sensìvelmente superiores aos mínimos oficiais.

Essa elevação de preços continuou durante todo o ano e deverá atingir seu ponto mais alto no período de entressafra (dezembro/66-fevereiro/67).

Em face da modificação de mercado, um aumento de volume na safra 1966/67 é esperado, conforme primeira previsão feita pelo Ministério da Agricultura para a região Centro-Sul, em que se estima uma expansão de 10% da área de plantio e de 15% na produção.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

O aumento de procura dos financiamentos de custeio da lavoura de arroz junto à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) está evidenciado pelo valor dos créditos concedidos em 1966 para êsse fim, que se elevaram a Cr$ 122 bilhões, ou seja 47% a mais que em 1965, quando se situaram ao nível de Cr$ 82,7 bilhões.

Em decorrência da quebra de safra e do preço compensador, o mecanismo normal de comercialização do produto funcionou no exercício de 1966.

No início do ano, o Banco, como mandatário da Comissão de Financiamento da Produção, ainda efetuou algumas aquisições de arroz remanescente do ano agrícola 1964/65, cujo valor alcançou cêrca de Cr$ 394 milhões, correspondendo a 37 203 sacas ou 2 232 toneladas.

Da safra 1965/66 não foi adquirida qualquer quantidade, mas o Banco estêve presente na assistência financeira à comercialização do produto, como bem demonstram os recursos aplicados no desconto de Promissórias Rurais, que atingiram a elevada cifra de Cr$ 103 bilhões.

A visão de conjunto do amparo financeiro do Banco ao setor é dada nos quadros a seguir:

BANCO DO BRASIL

Créditos Concedidos ao Arroz (1)

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965	1966
Custeio de entressafra	109 776	82 766	122 032
Custeio de armazenagem, comercialização e transporte	12 350	261	1 490
Adiantamentos a cooperados por conta do arroz em casca entregue para industrialização e venda	11 004	20	179
Financiamento da produção agrícola (Lei Delegada n.º 2)	6 740	6 273	34 634
Desconto de Promissórias Rurais (Lei Delegada n.º 2)	(2)	(2)	103 031
Financiamento de exportação	29 760	38 900	—
Instituto Rio-Grandense do Arroz	20 000	—	5 000
TOTAL	189 630	128 220	266 366

(1) Deixam de ser informados os créditos concedidos à indústria de transformação (aquisição de arroz em casca para beneficiamento), comercialização (comercio, indústria e lavoura) e aquisição de arroz em casca por conta da CFP por falta de discriminação estatística.

(2) Não consignado, por falta de discriminação contábil.

BANCO DO BRASIL

Créditos Concedidos ao Arroz

Cr$ Bilhões

BANCO DO BRASIL
Empréstimos ao Arroz
Saldos em Fim de Ano

ESPECIFICAÇÃO	1965	1966	
	Cr$ 1 000 000		Variação Percentual
Operações Normais (1)	77 144,8	95 995,4	+ 24
Comercialização	14 533,9	7 098,4	— 52
Comércio	2 811,4	3 138,0	+ 11
Indústria	3 473,2	3 466,2	— 1
Lavoura	3 349,3	494,2	— 85
Instituto Rio-Grandense do Arroz	4 900,0	—	— 100
Custeio de entressafra	62 554,7	88 862,6	+ 42
Armazenagem e Comercialização ...	56,2	34,4	— 39
Operações Especiais (2)	4 163,4	36 489,1	+ 776
Desconto de promissórias rurais (Política de Preços Mínimos)	3 159,4	36 472,1	+ 1 054
Lei n.º 3 634	1 004,0 (3)	17,0	— 98
Total	81 308,2	132 484,5	+ 62

(1) Não incluem os "Empréstimos a Cooperativas", por falta de discriminação contábil.
(2) Idem "Financiamento da Produção Agrícola" (Lei Delegada n.º 2), idem.
(3) Recursos do Tesouro Nacional.

EXPORTAÇÃO

As exportações em 1966 alcançaram o total de 227 544 toneladas, no valor de US$ 28,6 milhões, menos 9 243 toneladas que em 1965. Contudo seu valor foi superior em US$ 4,9 milhões. Cresceu, pois, substancialmente o preço médio por tonelada FOB, passando de US$ 100,36 em 1965 para US$ 125,94 em 1966, em decorrência da firmeza do mercado externo.

Os embarques se efetuaram principalmente no início do ano, provenientes de operações contratadas em 1965, e foram atendidas em sua maior parte com arroz remanescente da safra anterior, quando o mercado interno apresentava-se fraco e o externo principiava a reagir.

Por contingências do abastecimento interno, oriundas da quebra da safra 1965/66, o licenciamento das exportações do produto foi suspenso a partir de 4-8-66.

A expectativa para 1967, com a nova safra já liberada, é de que as vendas ao exterior se intensifiquem, uma vez que as cotações do mercado internacional mantêm-se firmes e vem aumentando a procura de arroz brasileiro.

PRODUÇAO

Persistiu em 1966 a recuperação do mercado cacaueiro internacional iniciada em outubro de 1965, ao tempo em que se confirmaram as notícias de quebra de 25% da safra da África Ocidental (detentora de 70% da produção mundial).

Conforme cotações na Bôlsa de cacau de Nova Iorque, a média em 1966, para o "Spot Bahia", foi de 23,04 cents a libra-pêso, ocorrendo a mais alta cotação em julho, quando alcançou 25,76, situando-se no mês de dezembro em 24,19 cents. Uma vez mais, a produção mundial ficou aquém do consumo, com cêrca de 120 000 toneladas longas de diferença.

Enquanto os principais concorrentes do Brasil sofriam reduções em suas safras, o Estado da Bahia, que produz cêrca de 95% do cacau brasileiro, acusava uma produção de 2 747 000 sacas no ano agrícola internacional 1965/66 (outubro-setembro), contra 1 875 000 na safra 1964/65. Começavam a se fazer sentir os resultados das campanhas encetadas pela "Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômica Rural da Lavoura Cacaueira" (CEPLAC), de combate às pragas e doenças, de raleamento de sombra e de trato das roças, bem como da aplicação de adubos.

Nas últimas dez safras, a produção baiana foi a seguinte:

PRODUÇAO DE CACAU NA BAHIA

1 000 *Sacas de 60 kg*

ANOS AGRÍCOLAS INTERNACIONAIS	SAFRA PRINCIPAL (Out./Abr.)	TEMPORAO (Mai./Set.)	TOTAL
1957/58	1 000	1 600	2 600
1958/59	1 480	1 315	2 795
1959/60	1 615	1 400	3 015
1960/61	926	1 007	1 933
1961/62	1 272	557	1 829
1962/63	906	844	1 750
1963/64	905	1 040	1 945
1964/65	926	949	1 875
1965/66	1 553	1 194	2 747
1966/67 (*)	1 530	1 300	2 830

(*) Estimativa

Consumo Mundial — Em relação aos últimos vinte anos, o consumo cresceu paralelo à produção, aumentando de 681 000 toneladas longas (no qüinqüênio 1946/50) para 1 158 000 (no período 1961/65). Nos dez anos imediatamente seguintes à Segunda Guerra Mundial, a demanda foi ligeiramente superior à produção, invertendo-se a posição no último decênio, para mais uma vez iniciar-se um nôvo período em que os dois primeiros anos acusam um deficit de produção em relação à procura.

Continuou em 1966 a expansão do consumo mundial a um ritmo um pouco mais lento devido à alta dos preços internacionais. A tendência a longo prazo apresenta curva ascendente, com um aumento médio anual em tôrno de 6%. Considerando-se que cêrca de 25% da população mundial consome cacau, as perspectivas para os produtores são promissoras.

No qüinqüênio 1961/65, a Europa Ocidental, os Estados Unidos e o Canadá absorveram 80% do cacau produzido no mundo. Para os próximos dez anos, espera-se que o incremento mais acentuado no consumo se verifique nos países socialistas e no Japão.

Acôrdos Internacionais — Em 1966, a Organização das Nações Unidas, por intermédio da Conferência das Nações Unidas sôbre Comércio e Desenvolvimento (CNUCD), fêz mais uma tentativa de levar produtores e consumidores de cacau a um acôrdo internacional. A conferência negociadora teve lugar em

Nova Iorque, de 23 de maio a 23 de junho, quando foi suspensa em virtude de evidente impossibilidade de chegarem as delegações a um entendimento sôbre os pontos vitais da minuta do referido acôrdo.

Com essas conversações completavam-se onze anos de vãs tentativas para elaboração de um texto que ambas as partes considerassem satisfatório. Não obstante, ao findar-se o ano, notificava-se a intenção da CNUCD de reiniciar os entendimentos.

EXPORTAÇAO

Bastante significativo é o contingente das exportações de cacau e de seus derivados na balança comercial do País. Nos últimos três anos sua contribuição para a receita cambial foi a seguinte:

EXPORTAÇAO DE CACAU

ANOS	US$ MILHÕES	% RECEITA TOTAL
1964	46.3	3%
1965	41.3	3%
1966	71.4	4%

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Além da complementação de preços feita pela Carteira de Comércio Exterior nas épocas de crise no mercado internacional do produto, o Banco do Brasil proporciona assistência financeira à atividade por intermédio das demais carteiras. A Carteira de Crédito Geral opera na comercialização das safras e a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial no custeio de entressafras e empréstimos para investimentos.

Por outro lado, as vinculações que existem entre a CEPLAC e o Banco do Brasil têm permitido conveniente coordenação entre a assistência técnica e a creditícia dispensadas à lavoura cacaueira.

As aplicações do Banco no setor em 1966 expressam-se pelos números a seguir transcritos:

APLICAÇÕES
Cacau
Saldos em Fim de Ano

ESPECIFICAÇAO	1965	1966	
	CR$ MILHÕES		VARIAÇÃO PERCENTUAL
Comercialização	1 168	2 590	+ 121
Comércio	330	709	+ 114
Indústria	146	344	+ 135
Lavoura	692	1 537	+ 122
Custeio de entressafra e fundação de lavouras	4 203	4 817	+ 14
TOTAL	5 371	7 407	+ 37

PRODUÇÃO

O volume físico da safra cafeeira 1965/66 alcançou 37,7 milhões de sacas, superando em quase 5 milhões as previsões feitas. Todavia, a qualidade da colheita estêve em geral aquém dos padrões exigidos pelo mercado externo.

O quadro a seguir mostra o ritmo da produção exportável brasileira nos últimos cinco anos:

C A F É
Produção Exportável do Brasil
1 000 Sacas

ESTADOS	ANOS AGRÍCOLAS				
	1962/63	1963/64	1964/65	1965/66	1966/67 (*)
Paraná	17 983	9 157	7 146	21 058	5 175
São Paulo	4 998	9 579	6 821	11 828	3 547
Minas Gerais	2 500	2 165	1 799	2 850	1 632
Espírito Santo	2 407	1 576	1 698	1 446	915
Outros	778	676	599	594	264
TOTAL	28 666	23 153	18 063	37 776	11 533

(*) Julho/dezembro de 1966.
Nota — Considera-se "produção exportável" a quantidade de café despachada para os portos e registrada no IBC, destinando-se à exportação ou ao consumo interno.

(*) Julho a dezembro de 1966

A safra 1966/67 foi originàriamente estimada em 24 milhões de sacas. Ao deliberar sôbre o esquema financeiro para o período, as autoridades governamentais resolveram, considerando a necessidade de medidas concretas que resultem em contrôle da superprodução, intensificar o programa de erradicação de cafeeiros e conceder estímulos à produção substitutiva e à industrialização de produtos agropecuários nas áreas cafeeiras.

Com essa finalidade, ficou assentado o destaque de 30% da receita líquida do esquema financeiro da safra, com um mínimo de Cr$ 150 bilhões, para constituir um fundo vinculado aos seguintes objetivos básicos:

a) adequar a produção cafeeira a níveis médios de 24 milhões de sacas no período 1966 a 1970. A ação nesse sentido deverá concentrar-se em dois anos (julho/1966 a julho/1968);

b) atingido o objetivo do contingenciamento, no máximo em junho de 1968 deverá ser iniciado, se necessário, programa de intensificação de produtividade e melhoria de qualidade, em áreas ecològicamente apropriadas, de forma a atender à demanda externa e interna estimada para o qüinqüênio 1970/75.

O esquema foi imediatamente pôsto em execução e já em 2-8-66 o Conselho Monetário Nacional autorizava a liberação de Cr$ 55,7 bilhões para o programa de diversificação. Em tópico especial, é feito o registro dos primeiros resultados obtidos com a execução dessa medida, que vem sendo efetuada pelo Instituto Brasileiro do Café, através de seu Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura (GERCA), e sempre com a total cooperação do Banco do Brasil.

Relativamente aos preços de garantia dos cafés da safra 1966/67, o Conselho Monetário Nacional, ao traçar a política cafeeira para o período, fixou os preços para sua comercialização, que foram os mesmos do último ano agrícola, com exceção dos cafés despolpados, os quais tiveram seu valor ligeiramente ampliado, passando de Cr$ 38 000 para Cr$ 40 000 por saca. Foi prevista, no entanto, majoração a vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1967 e determinado o pagamento de prêmios de estímulo ao aprimoramento da qualidade.

Aprovadas as diretrizes financeiras, foram estabelecidas pelo Banco as condições para os financiamentos, logo transmitidas às Agências.

As bases de adiantamento foram mantidas, com ligeira majoração na do despolpado, acompanhando-se as normas estipuladas pelos Órgãos Governamentais. Entretanto, várias modificações foram introduzidas: as alçadas de deferimento se ampliaram para permitir rápida decisão dos pedidos de crédito; modificou-se, no sentido de simplificação, a forma de recebimento dos cafés em lotes corridos e dos depositados nos armazéns de cooperativas; permitiu-se, sob determinadas condições, o desconto de promissórias rurais resultantes da venda do café em côco; foi estabelecida norma operacional que possibilitasse o financiamento de cafés entregues diretamente a armazéns do IBC; submeteu-se,

finalmente, a completa revisão o texto das instruções gerais a serem observadas pelas Agências, matéria objeto de nova codificação.

Para o primeiro semestre de 1967 espera-se que esteja em circulação boa parte da safra 1966/67, em virtude de as autoridades governamentais terem fixado um sobrepreço para os cafés despachados ao IBC a partir de 1.º de janeiro de 1967, do valor de Cr$ 3 000 por saca da cota do despolpado e comum do grupo I, e de Cr$ 2 000 para os da cota comum do grupo II. Assim, é possível que o grosso das liquidações dos cafés comprados pelo IBC se prolongue por alguns meses, conforme parece evidenciar o registro de apenas 11 533 mil sacas do produto em 31-12-66.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

As aplicações da Carteira de Crédito Geral apresentaram a seguinte evolução:

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Empréstimos ao Café

Saldos em Fim de Mês

MESES	1965	1966	
	Cr$ Bilhões		% Variação
Janeiro	150,9	113,6	— 24,7
Fevereiro	132,3	87,2	— 34,1
Março	108,3	55,3	— 48,9
Abril	88,3	40,3	— 54,4
Maio	56,0	29,7	— 47,0
Junho	32,8	24,7	— 24,7
Julho	35,4	37,2	+ 5,1
Agôsto	68,4	69,7	+ 1,9
Setembro	108,4	96,1	— 11,3
Outubro	138,0	112,9	— 18,2
Novembro	145,4	115,7	— 20,4
Dezembro	137,1	118,1	— 13,9

A exemplo do ocorrido em 1965, permaneceram como fatôres preponderantes no declínio relativo das aplicações do Banco na comercialização do produto a maior velocidade de absorção da safra pelo Instituto Brasileiro do Café, permitindo antecipação nas liquidações dos financiamentos, e a acentuada participação da rêde bancária privada nessa modalidade operacional.

O quadro a seguir indica o volume das aquisições feitas pelo IBC cujas faturas se liquidaram por intermédio do Banco do Brasil.

C A F É

Liquidação de Faturas

Período 1-7-65 a 30-6-66 (Safra 1965/66)

MESES	1 000 SACAS	FATURAS N.º	LIQUIDO	FRETES	TRIBUTOS	TOTAL
			CR$ 1 000 000			
1965 — Julho	980	3 291	35 255	69	378	35 702
Agôsto	290	1 351	10 958	31	62	11 051
Setembro ..	1 081	6 256	32 798	133	3 351	36 282
Outubro ...	3 607	20 898	113 456	389	11 073	124 918
Novembro .	2 577	12 914	82 376	268	6 930	89 574
Dezembro .	4 220	10 257	134 655	407	12 648	147 710
1966 — Janeiro	2 619	11 458	83 338	265	7 384	90 987
Fevereiro ..	4 096	17 856	130 630	939	11 300	142 869
Março	3 641	15 503	114 532	407	8 987	123 926
Abril	1 720	7 853	54 156	202	3 718	58 076
Maio	1 122	4 727	34 349	139	2 989	37 477
Junho	516	2 768	15 377	61	1 079	16 517
TOTAL ..	26 469	115 132	841 880	3 310	69 899	915 089

Na assistência da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial ao café efetuou-se modificação nas operações de custeio objetivando dar precedência às áreas possuidoras de condições ecológicas favoráveis. Merece ser aqui mencionada ainda a participação relevante da Carteira no nôvo plano técnico-financeiro de erradicação e diversificação das lavouras de baixa produtividade, conforme já destacado.

O amparo financeiro do Banco a êsse importante produto de nosso setor agrícola pode melhor ser observado pela evolução das aplicações nos últimos três anos.

EMPRÉSTIMOS AO CAFÉ

Saldos em Fim de Mês

Cr$ Bilhões

MESES	CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL					TOTAL GERAL
	Específicas sôbre café	Lavoura de café	Indústria de transformação de produtos alimentares	Operações sob disposições especiais	GERCA	Total	
1964 — Jan.	114,6	8,6	0,9	6,6	9,0	25,1	139,7
Fev.	115,9	9,8	0,7	6,7	9,4	26,6	142,5
Mar.	110,1	11,7	0,6	6,6	9,9	28,8	138,9
Abr.	101,8	13,8	0,5	6,7	10,0	31,0	132,8
Mai.	93,8	15,5	0,4	6,6	10,3	32,8	126,6
Jun.	90,9	17,4	0,3	6,9	9,9	34,5	125,4
Jul.	126,7	17,7	0,2	6,9	10,0	34,8	161,5
Agô.	142,7	17,4	0,4	6,9	10,3	35,0	177,7
Set.	153,3	14,9	0,4	6,8	10,4	32,5	185,8
Out.	172,7	11,5	0,4	6,8	10,7	29,4	202,1
Nov.	170,4	12,2	0,4	6,8	10,8	30,2	200,6
Dez.	166,6	16,2	0,4	6,9	10,7	34,2	200,8
1965 — Jan.	150,9	21,4	0,3	6,9	10,7	39,3	190,2
Fev.	132,3	25,4	0,3	6,8	10,7	43,2	175,5
Mar.	108,3	28,7	0,3	6,8	10,8	46,6	154,9
Abr.	88,3	32,1	0,2	6,8	10,8	49,9	138,2
Mai.	56,0	35,3	0,8	6,8	10,9	53,8	109,8
Jun.	32,8	40,0	0,1	7,1	7,6	54,8	87,6
Jul.	35,4	41,8	0,5	7,0	7,5	56,8	92,2
Agô.	68,4	38,8	0,8	6,9	7,4	53,9	122,3
Set.	108,4	29,9	0,9	6,8	7,3	44,9	153,3
Out.	138,0	16,6	1,0	6,7	7,3	31,6	169,6
Nov.	145,4	10,8	0,0	6,5	7,3	24,6	170,0
Dez.	137,1	12,6	0,0	6,5	6,4	25,5	162,6
1966 — Jan.	113,6	14,9	—	5,9	6,2	27,0	140,6
Fev.	87,2	11,6	—	5,5	6,2	23,3	110,5
Mar.	55,3	11,1	—	5,1	6,2	22,4	77,7
Abr.	40,3	12,2	—	5,0	6,2	23,4	63,7
Mai.	29,7	14,9	—	4,9	6,2	26,0	55,7
Jun.	24,7	18,3	—	4,9	4,2	27,4	52,1
Jul.	37,2	18,9	—	4,8	4,1	27,8	65,0
Agô.	69,7	16,1	—	4,7	4,3	25,1	94,8
Set.	96,1	10,3	—	4,6	6,5	21,4	117,5
Out.	112,9	6,2	—	4,2	11,4	21,8	134,7
Nov.	115,7	6,2	—	4,0	15,1	25,3	141,0
Dez.	118,1	10,2	—	4,0	15,4	29,6	147,7

EXPORTAÇÃO

O comportamento normal das exportações brasileiras a partir de julho de 1965, apesar da enorme safra anunciada e da reconhecida quebra de qualidade, foi decorrência da intensa atividade de apoio do Convênio Internacional do Café, combinada com a introdução de sistemática de comercialização mais flexível.

A ação brasileira se concentrou nos seguintes objetivos básicos:

a) manutenção em 1965/66 de cotas reduzidas (conseguiu-se aprovação da cota mundial de 43,7 milhões de sacas, mantida também para o ano cafeeiro 1966/67);

b) refôrço do contrôle do fluxo de café através de ação fiscalizadora dos países importadores;

c) adiamento de decisão relativa à revisão de cotas;

d) formação do Fundo Internacional de Diversificação.

A revisão de cotas básicas, tema de diversas reuniões da Organização Internacional do Café, está ainda pendente de decisão. Concordou a delegação brasileira com a concessão de exonerações provisórias aos países com maior pressão de excedentes. As exonerações foram, entretanto, condicionadas à política de sustentação de preços e manutenção de diferenciais.

Foi aprovado, em princípio, pelo Conselho Internacional do Café, o Fundo de Diversificação e Desenvolvimento do Café, estando na pauta da primeira sessão ordinária daquele Conselho, a se realizar depois de 31 de março de 1967, a questão do seu estabelecimento, de modo a que o Fundo entre em funcionamento ainda no ano cafeeiro 1967/68.

O govêrno brasileiro, em consonância com as teses defendidas junto àquele Organismo Internacional, ao estabelecer a programação financeira para a safra 1966/67, conjugou o esquema ao nôvo programa de erradicação de cafeeiros e de estímulos paralelos à produção agrícola substitutiva, logo pôsto em execução por intermédio do Banco do Brasil e da rêde bancária nacional.

O sistema de contrôle do fluxo e estoques de café continua sendo aprimorado, mediante diversas decisões do Conselho Internacional do Café durante o ano de 1966.

A Organização Internacional do Café, pela sua Resolução n.º 116, de 6-9-66, manteve a cota básica de exportação, para o ano cafeeiro 1966/67, em 43,7 milhões de sacas, distribuindo mais 1 083 500 sacas a título de autorizações especiais e 2 078 500 concedidas sob a forma de exonerações e direitos de exportações especiais. O quadro a seguir evidencia a distribuição, por Países, das cotas básicas e especiais:

COTAS DE EXPORTAÇÃO PARA O ANO CAFEEIRO 1966/67

Sacas de 60 kg

PAÍSES	COTA BÁSICA	EXONERAÇÕES	EXPORTAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
Brasil	16 904 640	—	407 298	17 311 938
Burundi	270 005	—	6 505	276 510
Colômbia	5 647 474	—	1[illegible]5 021	5 781 495
Congo (D.R.)	1 070 627	—	25 796	1 096 423
Costa Rica	892 189	—	21 496	913 685
Cuba	187 829	—	4 526	192 355
República Dominicana	399 137	40 000	9 617	448 754
Equador	518 409	58 000	12 490	588 899
El Salvador	1 342 510	225 000	32 346	1 599 856
Etiópia	1 103 497	75 000	26 587	1 205 084
Gana	40 383	6 000	973	47 356
Guatemala	1 262 683	135 000	30 423	1 428 106
Haiti	394 442	30 000	9 504	433 946
Índia	338 093	50 000	8 146	396 239
Indonésia	1 104 436	—	26 610	1 131 046
México	1 417 172	—	34 145	1 451 317
Nicarágua	393 596	70 000	9 483	473 079
Nigéria	41 492	—	1 000	42 492
OAMCAF (*)	4 040 326	414 000	97 347	4 551 673
Panamá	25 000	—	588	25 588
Peru	544 705	61 000	13 124	618 829
Portugal	2 055 462	279 000	49 524	2 383 986
Ruanda	199 569	—	4 808	204 377
Serra Leoa	61 045	17 000	1 471	79 516
Tanzania	408 959	50 000	9 853	468 812
Trinidad & Tobago	41 322	25 000	996	67 318
Uganda	1 772 862	197 000	42 715	2 012 577
Venezuela	446 095	—	10 748	456 843
Países não-membros				
Bolívia	25 000	—	566	25 566
Honduras	267 657	119 093	17 343	404 093
Quênia	485 384	227 407	31 451	744 242
TOTAL	43 700 000	2 078 500	1 083 500	46 862 000

(*) Compreende os seguintes países da zona do franco: Camarões, República Centro Africano, Congo (B), Costa do Marfim, Daomé, Togo, Gabão e Madagascar.

A inovação introduzida, na execução do programa de cotas totais no ano cafeeiro 1965/66, de suspender as parcelas excedentes se o preço do café caísse abaixo da cotação mínima fixada, ou ultrapassasse a máxima estabelecida durante quinze dias consecutivos, constituiu eficiente instrumento de estabilização do mercado, tendo a Organização Internacional do Café mantido essa disciplina para o ano cafeeiro iniciado em 1.º de julho de 1966.

Observa-se ainda no quadro anterior que a participação brasileira na cota global do ano cafeeiro em curso é de 17 311 938 sacas, sendo 16 904 640 de cota básica e 407 298 do especial, o que corresponde a 36,94% do total distribuído pela OIC.

Cumpre ressaltar, ainda, que as autoridades governamentais, ao estabelecerem a programação para a safra em andamento, mantiveram, com aperfeiçoamentos, o sistema de garantia de preços outorgada aos importadores de café brasileiro, uma vez que a experiência demonstrou ser êsse mecanismo instrumento imprescindível à comercialização de nosso café.

O quadro abaixo registra a evolução das exportações de 1966 em confronto com os dois anos anteriores:

EXPORTAÇÃO BRASILEIRA DE CAFÉ
Volume Físico

MESES	1964	1965	1966	
	1 000 Sacas			Variação Percentual sôbre 1965
Janeiro	1 004	554	1 272	+ 129,6
Fevereiro	1 911	1 160	1 049	— 9,6
Março	1 674	791	1 963	+ 148,2
Abril	1 106	765	1 117	+ 46,0
Maio	769	741	1 229	+ 65,9
Junho	1 081	1 005	1 409	+ 40,2
Julho	1 134	1 252	943	— 24,7
Agôsto	1 218	1 368	1 595	+ 16,6
Setembro	1 176	1 505	2 679	+ 78,0
Outubro	1 345	1 497	776	— 48,2
Novembro	1 623	1 488	1 364	— 8,3
Dezembro	905	1 371	1 635 (*)	+ 19,3
TOTAL	14 946	13 497	17 031	+ 26 2

(*) Estimativa

PRODUÇAO

A cultura nacional do milho orienta-se para o atendimento do consumo interno que é o fator estimulante de sua produção.

Êsse cereal está incluído entre os produtos agrícolas sujeitos a forte flutuação estacional, com variações nos preços internos que refletem rigorosamente os períodos de abundância e escassez. Em conseqüência dêsse fato, a presença do Brasil no mercado internacional é intermitente, ocorrendo principalmente nos anos de grandes safras e preços baixos no País. Além disso, não possuímos ainda infra-estrutura apropriada, principalmente para secagem, armazenamento e transporte, e assim a exportação do milho em grandes quantidades está sujeita a perdas substanciais devido à quebra de qualidade e derrame.

Como o produto, dada sua pequena densidade econômica, não comporta transporte à distância, o Govêrno vem procurando facilitar, mediante estímulos financeiros, o uso do milho na alimentação de animais, seja em estado natural ou em forma de rações balanceadas, de modo a intensificar o consumo perto dos locais de produção.

A safra 1965/66 foi da ordem de 10 250 mil toneladas, inferior portanto à do ano precedente. O consumo interno aparente, calculado ao redor de 10 milhões de toneladas, deixou pequeno excedente exportável no ano.

As expectativas para a safra 1966/67 são favoráveis, prevendo-se aumento da área de cultivo, em razão dos preços alcançados pelo produto em 1966.

EXPORTAÇAO

A quebra verificada na colheita da safra 1965/66 impediu maior crescimento das exportações de milho que, apesar disso, ultrapassaram as do ano anterior em 11% na tonelagem e em 14,5% na receita cambial. Assim, em 1966, foram embarcadas 621,3 mil toneladas (inclusive saldo da safra anterior), no valor de 31,9 milhões de dólares, contra 559,6 mil toneladas e US$ 27,9 milhões no período antecedente.

O preço médio por tonelada FOB experimentou elevação, passando de US$ 49,88 em 1965 para US$ 51,47 em 1966, em conseqüência da melhoria de qualidade do produto em 1966 e da firmeza do mercado externo.

Com a liberação das exportações, beneficiou-se o produtor de uma comercialização rápida e compensadora, incluindo-se êste fator como uma razão a mais para o incremento da área plantada para a safra 1966/67.

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Apreciável foi a assistência do Banco em 1966 para a comercialização da safra. Assim, só em desconto de Promissórias Rurais, relativas às operações da

Política de Preços Mínimos, foram aplicados recursos de cêrca de Cr$ 31 bilhões. Os quadros a seguir oferecem uma visão global da assistência que o Banco prestou à atividade em tôdas as suas fases.

APLICAÇÕES
Milho
Saldos em Fim de Ano

ESPECIFICAÇÃO	1965	1966	1966
	Cr$ 1 000 000	Cr$ 1 000 000	Variação Percentual
Operações normais	41 889	73 055	+ 74
Comercialização	1 758	441	— 75
Comércio	107	87	— 19
Indústria	21	135	+ 542
Lavoura	1 630	219	— 87
Custeio de entressafra	40 131	72 614	+ 80
Operações especiais (*)	4 581	10 964	+ 139
Financiamento de exportação	1 771	55	— 97
Desconto de promissórias rurais (Política de preços mínimos)	2 810	10 909	+ 288
TOTAL	46 470	84 019	+ 80

(*) Por falta de discriminação contábil, deixam de ser incluídos os saldos pertinentes a "Financiamento da Produção Agrícola" — Lei Delegada n.º 2 (Política de Preços Mínimos).

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Milho
Créditos Concedidos

ESPECIFICAÇÃO	1964		1965		1966	
	NÚMERO	CR$ 1 000 000	NÚMERO	CR$ 1 000 000	NÚMERO	CR$ 1 000 000
Financiamento da produção agrícola (Lei Delegada n.º 2)	81	850	62	374	616	3 349
Armazenagem e comercialização	979	870	114	113	369	787
Custeio de entressafra:						
Agricultores	71 798	46 087	77 321	66 617	85 719	99 580
Cooperativas	7	292	16	619	16	865
TOTAL	72 865	48 099	77 513	67 723	86 720	104 581

O melhor entrosamento obtido na ação do Govêrno durante o último triênio beneficiou também a triticultura nacional pela integração das atividades do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul (IPEAS), do Ministério da Agricultura, das Secretarias de Agricultura do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, das entidades de produtores e do Banco do Brasil. Êste, além de executor da comercialização das safras de trigo, vem orientando seus financiamentos para o custeio da lavoura no sentido de maior produtividade, seja propiciando adiantamentos mais elevados para as lavouras racionalmente conduzidas, seja condicionando sua assistência ao emprêgo de sementes produzidas segundo as normas estabelecidas pelas Comissões Estaduais de Sementes.

No Rio Grande do Sul, principal Estado produtor, a colheita vem sendo boa, com quantidades em geral elevadas e, embora o índice pluviométrico tenha sido alto, sua distribuição no tempo foi favorável, com períodos de estiagens prolongadas. A produção média de trigo no Estado, na safra 1966/67, irá a 1 000 kg por hectare, alcançando algumas das grandes lavouras mais de 1 800 kg por hectare.

Devido ao resultado da safra tritícola em curso, nota-se um interêsse generalizado para aumento das áreas de cultura em 1967. Todavia, êsse incremento talvez seja limitado pelas dificuldades na compra de colheitadeiras. Não obstante, as cooperativas esperam uma ampliação da ordem de 30% das superfícies a serem plantadas com trigo no próximo ano agrícola, quando está prevista uma produção comercializável de 300 mil toneladas, no Rio Grande do Sul, superando em cêrca de 50% a de 1965/66.

A quase totalidade da semente utilizada nesta safra foi fornecida pelas cooperativas tritícolas com financiamentos concedidos através do Banco (Comissão do Trigo Nacional — CTRIN. A ação articulada dos órgãos de pesquisas, das cooperativas e do Banco vem permitindo rápida substituição das variedades de trigo tradicionais pelas mais produtivas. Na safra findante, 65,8% das sementes empregadas foram de variedades lançadas após 1963.

No que tange ainda ao comportamento das variedades, a que melhores resultados apresentou foi a IAS-20, seguida da Cotiporão (C-3), cuja procura tem sido intensa. A S-3, apesar de produzir razoàvelmente, ficou aquém da IAS-20.

A produção de semente certificada de trigo, destinada à safra 1967/68, no Rio Grande do Sul — a maior parte já depositada em cooperativas e firmas produtoras — está estimada em 500 000 sacas de 60 kg.

No Estado do Paraná a colheita pode ser considerada ótima, com a IAS-20 igualmente destacando-se em produtividade. Até fins de novembro último a Cooperativa de Ponta Grossa já possuía 20 000 sacos de trigo-semente armazenados. Em Guarapuava, foram colhidos 8 000 sacos e os resultados das novas variedades certamente farão com que os agricultores abandonem definitivamente as antigas. Não poderia, assim, ter sido mais compensador o fruto do árduo trabalho desenvolvido pelo Banco, em articulação com os órgãos de fomento agrícola regionais, por ocasião do plantio, em 1966, visando a anular os efeitos das deficiências que imperavam até então na lavoura tritícola paranaense.

As dificuldades de organização do serviço de produção de semente em Santa Catarina ainda não puderam ser superadas, especialmente em face da falta de cooperativas e de lavouras aproveitáveis. Disso resultou que apenas 1 000 sacos de sementes certificadas tenham sido produzidos no Estado para o plantio da safra em curso.

São os seguintes os dados relativos às aquisições de trigo nacional através do Banco, nos últimos anos:

BANCO DO BRASIL

Aquisições de Trigo

ANOS	SAFRAS	1 000 t	CR$ MILHÕES
1963	1963/64	100,0	7 000
1964	1964/65	213,6	32 468
1965	1965/66	221,6	45 755
1966	1966/67 (*)	320,0	80 000

(*) Estimativa.

Tendo em vista que a variação da área cultivada foi insignificante nesse período, tais números dão idéia do aprimoramento que vem experimentando a lavoura de trigo nacional nos últimos anos.

Embora êsses resultados sejam, fundamentalmente, frutos da pesquisa e da experimentação agronômicas, aliadas ao trabalho desenvolvido pelas cooperativas, a assistência prestada pelo Banco, durante as etapas de multiplicação de sementes, de produção pròpriamente dita e de comercialização, foi decisiva para o progresso alcançado. De simples sustentáculo financeiro dos produtores, o crédito à triticultura brasileira transformou-se, em veículo de introdução e difusão de novas técnicas e em elemento organizador da produção, de que derivaram a estabilidade e o fortalecimento da atividade.

Os quadros a seguir evidenciam a posição do trigo no que respeita à importação e produção, bem assim a ajuda creditícia efetivada pelo Banco ao setor em suas fases de produção, estocagem, aquisição e ainda de importação e revenda.

TRIGO EM GRAO

Importação e Produção Nacional

ANOS	IMPORTAÇAO		PRODUÇAO NACIONAL COMERCIAVEL		
	1 000 t	US$ 1 000	Safras	1 000 t	Cr$ 1 000 000
1962	2 191,8	160 955	1962/63	255,5	11 780
1963	2 175,6	164 008	1963/64	100,0	7 000
1964	2 609,0	209 560	1964/65	213,6	32 468
1965	1 876,2	135 900	1965/66	221,6	45 755
1966 (*) ...	2 179,2	167 700	1966/67 (*)	320,0	80 000

(*) Estimativa.

TRIGO

Produção Nacional e Importação

Milhões de Toneladas

APLICAÇÕES

Trigo

Saldos em Fim de Ano

ESPECIFICAÇÃO	1965	1966	1966
	Cr$ 1 000 000		Variação Percentual
Operações normais	44 479,3	36 775,0	— 18
Comercialização	38 959,4	29 580,4	— 25
Indústria	38 932,8	29 554,0	— 25
Trigo nacional	1,0	1,0	0
Trigo estrangeiro	38 931,8	29 553,0	— 25
Lavoura	26,6	26,4	— 0,7
Trigo nacional	26,6	26,4	— 0,7
Custeio de entressafra	5 519,9	7 194,6	+ 30
Operações especiais	12 255,0	43 503,8	+ 254
Compra de trigo nacional, por conta do Govêrno Federal	12 255,0	43 503,8	+ 254
TOTAL	56 734,3	80 278,8	+ 41

BOVINOCULTURA

A partir de 1965 e em conseqüência de estudos que indicaram uma redefinição de objetivos, reformulou-se a orientação nos financiamentos pecuários, que passaram a ser destinados prioritàriamente para investimentos. Os resultados práticos dessas medidas começaram a surgir já em 1966.

Assim, consoante os novos critérios, especial relêvo passou a ser atribuído às aplicações na área dos investimentos fundamentais ao fortalecimento das atividades rurais nas suas diversas modalidades, com vistas à diversificação das explorações, através de maior incremento à criação de ovinos, caprinos, suínos, aves e coelhos.

Do mesmo modo, concentrou-se apreciável parcela dos recursos disponíveis para realizações diretamente relacionadas com o manejo racional dos rebanhos e para investimentos que tivessem por objeto a melhoria das condições de alimentação dos animais, de modo a provocar a curto prazo o aumento da produção e da produtividade das explorações pastoris. Em decorrência, significativa expressão tiveram os financiamentos para construção de benfeitorias e melhoramentos nos imóveis rurais, paralelamente com os destinados à formação e reforma de pastagens artificiais e naturais, bem como os destinados à aquisição de rações para o gado.

Outrossim, a atenção do Banco se dirigiu para a melhoria do padrão racial dos rebanhos — principalmente nas áreas de pecuária pouco desenvolvida — através da introdução de reprodutores e matrizes de boa categoria genética, descendentes de linhagens que os credenciassem na tarefa de soerguimento do nível zootécnico do gado no País. Normas específicas foram, então, introduzidas na coletânea de instruções da CREAI, com vistas ao favorecimento dos interessados na realização de programas de aprimoramento genético dos rebanhos.

Instituiu-se nôvo tipo de operação na CREAI, destinado aos produtores de gado fino, com a finalidade única de possibilitar-lhes condições para venderem, a prazo, suas produções de touros e tourinhos selecionados.

Considerando que o amparo financeiro do Banco deve conjugar-se com a assistência técnica dos órgãos especializados do Ministério da Agricultura, em benefício da produção agropecuária nacional, recomendou-se às agências todo o empenho na difusão dos empréstimos para execução de programas orientados por planos oficiais de melhoramento, cujas propostas mereceram absoluta prioridade para efeito de estudos e deferimento, como no caso do Plano de Melhoramento da Alimentação e do Manejo do Gado Leiteiro (PLAMAN), que vem desenvolvendo profícua atuação junto aos criadores nas principais bacias leiteiras do País. Os resultados têm sido animadores do ponto de vista do aprimoramento genético dos rebanhos e, conseqüentemente, do estímulo à produção de leite para fornecimento aos estabelecimentos industriais e à destinada ao consumo *in natura* nos grandes centros.

Providências foram ainda tomadas pela CREAI objetivando a simplificação de algumas das instruções reguladoras das modalidades dos financiamentos pecuários, atribuindo-lhes, em decorrência, maior flexibilidade, de sorte a torná-los acessíveis a um maior número de interessados. Dentre elas, cumpre citar as modificações introduzidas nos empréstimos para a ovinocultura, caprinocultura, apicultura e, mais recentemente, as que permitem o financiamento integral para aquisição de até 10 vacas a qualquer produtor qualificado. Realizaram-se ainda estudos preliminares para a instituição de normas específicas ao financiamento das atividades dos sericicultores.

Outrossim, não foram descurados os aspectos relacionados com a conveniência da preservação do bom estado sanitário dos rebanhos, pela instituição de incentivos especiais em favor dos proponentes que adotem normas profiláticas recomendadas pelo Serviço de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura. Em obediência à legislação em vigor, novos critérios se fixaram no sentido de ser exigida a correta aposição da marca a fogo no gado bovino, com vistas à redução dos vultosos prejuízos causados ao comércio de exportação pela inutilização dos couros e peles, como conseqüência natural da inadequada marcação do gado.

O êxito da nova política da CREAI, de aperfeiçoamento e expansão dos financiamentos pecuários, pode ser aferido pela evolução da taxa de aplicações do Banco à atividade, que foi da ordem de 151% em 1966, em confronto com igual período do ano anterior, conforme se verifica no quadro a seguir:

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Pecuária
Créditos Concedidos

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965	1966	1964	1965	1966	
	Número			Cr$ 1 000 000			Variação Percentual sôbre 1965
Custeio	11 718	11 834	16 735	19 637	27 948	54 443	+ 94
Pecuaristas	11 672	11 790	16 673	8 933	12 444	38 466	+ 209
Cooperativas	46	44	62	10 704	15 504	15 977	+ 0,3
Investimento (*) .	42 980	33 270	50 142	53 078	52 246	147 555	+ 182
Pecuaristas	42 980	33 270	50 142	53 078	52 246	147 555	+ 182
TOTAL	54 698	45 104	66 877	72 715	80 194	201 998	+ 151

(*) As cooperativas estão computadas no mapa de créditos industriais.

Cabe realçar que as novas instruções que disciplinam as operações da atividade, como também da agricultura, não obstante anteriores à expedição das Diretrizes Gerais para a Política de Crédito Rural no Brasil — estabelecidas recentemente pelo Ministério da Agricultura, de acôrdo com as atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei n.º 4 829, de 5-11-65, que institucionalizou o Crédito Rural — encontram-se perfeitamente enquadradas no espírito dessas instruções.

SUÌNOCULTURA

Relativamente à suìnocultura, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial continua emprestando inteiro apoio ao Plano Nacional de Produção do Porco tipo carne, elaborado e executado pelo Ministério da Agricultura, propiciando financiamentos destinados à aquisição de suínos para produção de carne, meta da moderna suìnocultura, onde o fim principal é o incremento ao consumo de proteína animal.

Empréstimos especiais foram também concedidos aos suìnocultores para aquisição de milho ou de rações em cuja composição preponderasse a utilização dêsse cereal, mediante condições que visaram a tornar atraente êsse tipo de financiamento.

Tendo em conta a inexistência de abatedores frigoríficos especializados em diversas regiões do País, aliada à ausência de disponibilidade dos diversos componentes básicos ao balanceamento das rações, a CREAI passou, também, a admitir a utilização de créditos na aquisição de suínos da raça "piau", mais adequada à produção de banha, com vistas a resguardar a situação de um pequeno número de criadores, ainda não devidamente preparados para uma mudança radical nos métodos de manejo e dos objetivos da suìnocultura nacional.

AVICULTURA

Continua a avicultura merecendo todo o apoio do Banco, que se efetiva através de diversas modalidades previstas em instruções específicas.

A exemplo dos suìnocultores, também os que se dedicam a essa atividade foram beneficiados com empréstimos especiais para aquisição de milho ou de rações em cuja composição predominasse a utilização dêsse cereal.

Êsse setor da produção pecuária parece depender agora menos de crédito do que da elevação do nível de consumo interno, baixo em muitas áreas e que nem de longe obteve o incremento que se esperava por ocasião das últimas altas nos preços da carne bovina. Não obstante, os empréstimos a essas atividades em 1966 cresceram expressivamente, como os dados a seguir evidenciam.

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Avicultura

Créditos Concedidos

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965	1966
Custeio	1 430	1 515	9 482
Aquisição de aves para criação, engorda e melhoramentos dos rebanhos	405	502	1 258
Investimento			
Formação de granjas avícolas	1 313	1 074	3 969
TOTAL	3 148	3 091	14 709

PESCA

Em 1966 as operações de amparo à piscicultura registraram grande incremento. Decorreu essa evolução do convênio firmado com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), em 19-4-66, coroando negociações iniciadas em 1965, pelas quais foi estabelecido repasse de recursos daquela Autarquia para aplicação no setor, por intermédio da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

Maiores detalhes sôbre o aumento da assistência à atividade poderão ser encontrados neste Relatório na parte relativa às operações dos diversos fundos financeiros administrados pelo Banco.

COOPERATIVAS

Continuou o Banco empenhado em incrementar as operações destinadas aos produtores congregados em cooperativas, propiciando-lhes diferentes linhas de crédito.

Em recente estudo efetuado pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, ficou evidenciado que a rêde bancária no País vem sendo pressionada pelo fluxo de produtores solicitantes de crédito, situação que deverá se acentuar com a plena execução da lei que institucionalizou o Crédito Rural.

Como os refinanciamentos da espécie representam o atendimento médio de 500 associados por cooperativa, o aperfeiçoamento e a ampliação do cooperativismo no Brasil — além das demais vantagens que o sistema encerra — permitiriam proporcionar mais racionalmente o amparo creditício ao produtor rural.

No particular, devem ser considerados ainda dois aspectos na natureza dessa assistência creditícia: a proximidade da agência financiadora, geralmente na própria cidade ou município onde atua a cooperativa e variedade das faixas de atividade que são atingidas, levando em conta o ramo e a capacidade econômica do produtor e as condições peculiares de cada região.

Em mais dois setores cooperativos — o artesanato e a pesca artesanal — o crédito da CREAI foi há pouco introduzido, pois representam atividades de indiscutível expressão nas áreas nordestinas.

A recente lei do Crédito Rural permite às entidades financiadoras a designação de representantes não só para prestarem assistência técnica e administrativa, como também para orientarem e fiscalizarem as aplicações dos recursos. A assistência técnico-administrativa, embora quase inexistente antes, deixava de suscitar o interêsse que a expressa referência em texto legal destacou.

Assim assistidas, poderão as cooperativas difundir orientação aos produtores, de maneira que o crédito utilizado conduza, efetivamente, à melhoria da produtividade, em lugar de repetir métodos ultrapassados. De outra parte, estarão aparelhadas para obter maior proveito da comercialização, inclusive beneficiando e exportando seus produtos.

O amparo que o Banco prestou às cooperativas em 1966, através de suas Carteiras de Crédito Geral e Agrícola e Industrial, pode ser observado nos quadros a seguir inseridos:

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL

Créditos Concedidos a Cooperativas

Cr$ 1 000 000

REGIÕES	1965	1966					
	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
BRASIL	3 591	2 780	1 574	2 080	2 113	2 690	3 226
Nordeste	114	78	49	31	47	58	65
Alagoas	9	—	4	9	5	3	3
Ceará	105	78	45	22	42	55	62
Leste	344	358	187	236	212	209	217
Bahia	10	8	48	42	18	1	6
Espírito Santo	30	32	21	25	50	35	63
Guanabara	2	—	3	11	—	15	34
Minas Gerais	299	318	110	139	135	154	107
Rio de Janeiro	3	—	5	19	9	4	7
Sul	3 129	2 338	1 330	1 806	1 840	2 416	2 937
Paraná	1 680	821	272	46	138	147	83
Rio G. do Sul	762	760	593	893	1 007	1 740	2 111
Santa Catarina	1	—	—	1	1	—	—
São Paulo	686	757	465	866	694	529	743
Centro-Oeste	4	6	8	7	14	7	7
Goiás	4	6	8	7	14	7	7

REGIÕES	1966						
	Jul.	Agôs.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
BRASIL	5 639	8 430	6 966	6 080	4 740	1 457	47 775
Nordeste	5	—	—	69	82	5	489
Alagoas	5	—	—	—	—	—	29
Ceará	—	—	—	69	82	5	460
Leste	501	1 242	1 412	1 037	436	232	6 279
Bahia	—	171	123	212	—	—	429
Espírito Santo	55	73	84	54	61	28	581
Guanabara	12	5	50	15	—	—	145
Minas Gerais	433	989	1 142	752	374	204	4 857
Rio de Janeiro	1	4	13	4	1	—	67
Sul	5 104	7 124	5 520	4 909	4 192	1 220	40 736
Paraná	512	1 871	1 436	1 006	1 031	324	7 687
Rio G. do Sul	2 325	2 250	2 300	2 030	1 841	565	18 415
Santa Catarina	—	6	—	3	2	—	13
São Paulo	2 267	2 997	1 784	1 870	1 318	331	14 621
Centro-Oeste	29	64	34	65	64	—	271
Goiás	5	6	8	9	8	—	85
Mato Grosso	24	58	26	56	22	—	186

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Créditos Concedidos a Cooperativas

ESPECIFICAÇÃO	1965	1966	1965	1966	
	Número		Cr$ Milhões		Variação Percentual
Custeio	217	235	28 667	33 753	+ 17
Atividades e empreendimentos dos cooperados	109	147	5 364	16 255	+ 203
Por conta de produtos agrícolas entregues para industrialização e venda	48	26	7 408	1 521	— 80
Por conta de produtos pecuários entregues para industrialização e venda	44	62	15 504	15 977	+ 3
Aquisições diversas	16	—	391	—	— 100
Investimento	113	67	5 571	2 819	— 50
Atividades e empreendimentos dos cooperados	34	28	1 152	1 933	+ 67
Imobilizações e aquisições para uso próprio da cooperativa	10	(*)	542	(*)	— 100
Aquisições diversas	69	39	3 877	886	— 77
TOTAL	330	302	34 238	36 572	+ 6

(*) Incluído em Créditos Industriais.

RECURSOS

Prosseguem os estudos visando a caracterizar nitidamente as áreas de procedência dos depósitos e outros recursos — de origem governamental direta ou indireta e de natureza privada — confiados ao Banco como principal instrumento de execução da política creditícia e financeira do Govêrno Federal e como estabelecimento comercial.

Tais recursos, assim como o capital e as amplas reservas de que o Banco dispõe, vêm permitindo, através da extensa rêde de 640 agências disseminadas por todo o território brasileiro, assistir financeiramente e de modo satisfatório as atividades econômicas do País.

O quadro a seguir, condensando o Passivo e referente aos exercícios de 1965 e 1966, ilustra a evolução dos recursos do Banco.

BANCO DO BRASIL

Recursos

Cr$ Bilhões

PASSIVO	31-12-65	31-12-66
Capital e Reservas	194	345
Depósitos e Outros Recursos		
Tesouro Nacional (*)	2 614	2 908
Banco Central da República do Brasil	1 610	1 892
Carteira de Câmbio	3 812	3 250
Depósitos		
Autarquias (inclusive Caixas Econômicas)	605	784
Outras Entidades Públicas	145	290
Governos Estaduais e Municipais	48	72
Sociedades de Economia Mista	137	130
Bancos — Voluntários	685	833
Público — Voluntários — À Vista e a Prazo	640	767
Público — Compulsórios — À Vista e a Prazo	24	23
Diversos	12	—
Outros Recursos		
Aprovisionamento para desenvolvimento industrial, racionalização da cafeicultura e aplicações especiais	130	168
Clientes do País	23	45
Cobrança efetuada em trânsito	24	122
Ordens de Pagamento e Cheques de Viagem	118	155
Outras contas	68	196
Contas de Resultados Pendentes	299	541
TOTAL	11 188	12 521

(*) Inclusive Cr$ 1 401 bilhões relativos à conta de Encampação de Emissões, que não se caracteriza pròpriamente como Depósito, pois se destina a compensar responsabilidades do Tesouro Nacional, existentes em 31-3-65, na forma da Lei n.º 4 595, de 31-12-64.

O BANCO DO BRASIL COMO AGENTE FINANCEIRO DO GOVÊRNO FEDERAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ARRECADAÇAO DE TRIBUTOS

O ano de 1966 caracterizou-se, neste setor, por um significativo aumento no volume dos serviços a cargo do Banco do Brasil.

A ampla reformulação que o Govêrno vem empreendendo em tôda a legislação econômico-social do País, e de modo especial a parte relacionada com as questões tributárias, teve, naturalmente, reflexos ponderáveis no Banco do Brasil, para onde converge afinal pràticamente todo o produto da arrecadação federal, inclusive o das autarquias e entidades paraestatais.

Todavia, a flexibilidade característica da estrutura organizacional do Banco permitiu que, com a urgência requerida pela exigüidade dos prazos de implantação das novas sistemáticas, se ajustassem de pronto as rotinas de trabalho das agências, de forma a obter o máximo de rendimento possível para as providências governamentais.

A amplitude das alterações havidas se pode avaliar pelo relacionamento das principais instruções transmitidas às agências no particular e que abrangeram:

— em 13-12-65, reformulação das normas pertinentes ao convênio firmado com a Eletrobrás, para execução de serviços relativos ao "empréstimo compulsório" previsto na Lei n.º 4 676, de 16-6-65, incumbindo-se o Banco, a partir de 1966, inclusive da entrega aos contribuintes, consumidores de energia elétrica, das "obrigações" previstas também na legislação instituidora do tributo;

— em 24-2-66, novos recolhimentos em favor do Instituto do Açúcar e do Álcool;

— em 21-3-66, alterações no sistema de cálculo e arrecadação de diversas contribuições previdenciárias;

— em 12-4-66, regulamentação do recolhimento das taxas criadas pela Lei n.º 4 870, de 1-12-65, em favor do Instituto do Açúcar e do Álcool;

— em 6-5-66, alterações no processamento da arrecadação de tributos com destinação específica;

— em 11-5-66, regulamentação dos recolhimentos a favor do Fundo de Assistência ao Desempregado, criado pelo Decreto n.º 58 155, de 5-4-66;

— em 9-8-66, alterações sôbre recebimentos em favor do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário;

— em 24-8-66, disciplinamento de providências relativas a finanças de Corretores de Seguros dos Ramos Elementares;

— em 6-9-66, arrecadação do Impôsto Territorial Rural a favor do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA);

— em 19-9-66, alterações decorrentes da Lei n.º 5 073, de 18-8-66, nos recolhimentos do Impôsto Único Sôbre Energia Elétrica;

— em 26-10-66, recebimento dos depósitos previsto no Decreto n.º 58 483, de 23-5-66, relativo aos serviços das emprêsas de turismo.

— em 11-10-66, alterações no sistema de pagamentos relacionados com o Programa Especial de Bôlsas de Estudo-PEBE;

— em 9-11-66, cobrança de títulos emitidos a favor de institutos de previdência por emprêsas com débitos em atraso;

— em 2-12-66, ordens de pagamento relativas a empréstimos da Caixa Econômica Federal a segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Na parte que se relaciona com a execução de serviços de interêsse direto do Tesouro Nacional, merecem referência o fato de haver sido assinado, em março de 1966, nôvo contrato com a União, ajustando às condições atuais as cláusulas do anterior, que vigorava desde 1951, e a conclusão, já ao final do ano, dos estudos desenvolvidos, em conjunto com os Ministérios da Fazenda e Planejamento e com o Banco Central, para modernização e aprimoramento do sistema de distribuição de verbas orçamentárias a tôdas as entidades federais, dos quais resultou a expedição, em 30 de dezembro, do Decreto-lei n.º 96.

OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL — TIPO REAJUSTÁVEL

Por sua magnitude e relevância, merece apreciação em separado o serviço relativo às Obrigações do Tesouro. Os dados abaixo revelam o volume de subscrição e de liquidação durante o ano de 1966:

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS

Subscrições em 1966

Cr$ Bilhões

TRIMESTRES	COMPULSÓRIAS E OPTATIVAS	VOLUNTÁRIAS	TOTAL
1.º	30,6	104,7	135,3
2.º	32,2	254,6	286,8
3.º	34,3	109,3	143,6
4.º (*)	17,7	40,6	58,3
TOTAL	114,8	509,2	624,0

(*) Até 30-11-66

OBRIGAÇÕES REAJUSTAVEIS

Liquidações em 1966

Cr$ Bilhões

TRIMESTRES	JUROS	RESGATES	TOTAL
1.º	0,7	0,2	0,9
2.º	2,0	0,1	2,1
3.º	11,8	11,1	22,9
4.º (*)	9,8	23,7	33,5
TOTAL	24,3	35,1	59,4

(*) Até 30-11-66

A venda dêsses títulos desde a época em que foram lançados — outubro de 1964 — até agora alcançou cifra aproximada de um trilhão de cruzeiros, conforme se vê no quadro a seguir, em que se demonstram comparativamente as subscrições e liquidações ocorridas em 1966 e nos anos anteriores.

OBRIGAÇÕES REAJUSTAVEIS

Subscrições e Liquidações

Cr$ Bilhões

ESPECIFICAÇÃO	1964	1965	1966 (*)	TOTAL
Subscrições	35,1	309,7	624,0	968,8
Compulsórias e optativas	24,8	128,0	114,8	267,6
Voluntárias	10,3	181,7	509,2	701,2
Liquidações (júros e resgates)	—	1,0	59,4	60,4

(*) Até 30-11-66.

Evidencia ainda o quadro acima que o ano de 1966 constituiu o ponto culminante do programa governamental, pois que as subscrições globais realizadas nesse exercício correspondem a quase o dôbro dos valôres aplicados em Obrigações nos dois anos anteriores. Cumpre ressaltar, outrossim, como da maior significação, o fato de que as subscrições voluntárias representaram 280% das do mesmo gênero subscritas em 1965 e mais de 80% do total dos recursos levantados pelas Obrigações em 1966.

Êsses recursos, além de atenderem à cobertura do deficit orçamentário da União e proporcionarem a esta meios para aplicação maciça em investimentos

indispensáveis ao progresso nacional, tiveram o mérito indiscutível de comprovar a reconquista da confiança do público nos títulos de responsabilidade do Govêrno Federal.

A par da excelente rentabilidade e da alta liquidez das Obrigações no mercado, outras razões também contribuíram para o êxito de sua aceitação, dentre as quais cabe sublinhar:

— novas regulamentações visando a melhor adaptar as Obrigações ao complexo financeiro do País e, em conseqüência, vir ao encontro dos interêsses dos investidores privados;

— a disseminação do sistema, da qual resultaram o alcance de novas áreas do mercado de capitais e ampliação de subscrições voluntárias a todo o território brasileiro, visto que estas até 1965 haviam ficado propositadamente restritas a algumas Unidades da Federação a fim de que sòmente viessem a ser expandidas após bem firmado o conceito dêsses títulos nos grandes centros;

— o eficiente e sadio trabalho educativo realizado junto aos investidores comuns, que já podem agora medir os efeitos benéficos da poupança efetuada;

— a absoluta pontualidade com que vêm sendo resgatadas as Obrigações e satisfeitos os juros sôbre elas incidentes, nas épocas próprias, por intermédio da rêde de agências do Banco do Brasil.

O quadro a seguir apresenta a evolução dos valôres nominais corrigidos das Obrigações no exercício sob análise, separados os que decorrem de reajustamento trimestral dos de reajustamento mensal

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS

Valôres Nominais em 1966

CORREÇÃO TRIMESTRAL				CORREÇÃO MENSAL			
Trimestres	Valor Nominal	Aumento sôbre o período anterior		MESES	Valor Nominal	Aumento sôbre o período anterior	
	Cr$		%		Cr$		%
				Jan...	16 600	300	1,84
1.º	16 600	700	4,40	Fev...	17 050	450	2,71
				Mar...	17 300	250	1,46
				Abr...	17 600	300	1,73
2.º	17 600	1 000	6,02	Mai...	18 280	680	3,86
				Jun...	19 090	810	4,43
				Jul...	19 870	780	4,08
3.º	19 870	2 270	12,89	Agô...	20 430	560	2,81
				Set...	21 010	580	2,83
				Out...	21 610	600	2,85
4.º	21 610	1 740	8,75	Nov...	22 180	570	2,63
				Dez...	22 690	510	2,29

Passando em revista os principais atos baixados pelo Govêrno Federal no âmbito das Obrigações Reajustáveis, cumpre destacar os que seguem:

— Decreto-lei n.º 7, de 13-5-66 — prorroga por mais dois anos o prazo de 18 meses estabelecido no Decreto -lei n.º 1, de 13-11-65, que faculta aos portadores de Obrigações o direito de optar pelo reajustamento do valor dêsses títulos segundo os coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, como previsto na Lei n.º 4 357, de 16-7-64, ou consoante a variação da cotação do cruzeiro no mercado de câmbio manual, tendo como referência a taxa média do mês da subscrição. Outrossim, aquêle diploma legal reabriu, até 31 de dezembro de 1966, os depósitos a prazo fixo estabelecidos também no Decreto-lei n.º 1, por meio do qual o depositante tem a opção de, no vencimento, receber a quantia depositada em Obrigações Reajustáveis pelo valor nominal vigorante na data do depósito;

— Decreto n.º 59 560, de 14-11-66 — reformula a sistemática constante do exigibilidade das Obrigações representativas do "Fundo de Indenizações Trabalhistas", cujos recolhimentos, aliás, foram extintos por fôrça do disposto na Lei n.º 5 107, de 13-9-66, que criou o "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço";

— Decreto n.º 59 560, de 14-11-66 — reformula a sistemática constante do Decreto n.º 57 821, de 15-2-66, de modo a tornar mais práticas as subscrições que proporcionam às pessoas físicas o benefício de abatimento em sua renda bruta de 30% das importâncias aplicadas na aquisição dêsses títulos, para efeito de determinar a renda líquida sujeita ao impôsto de renda.

Além dessas medidas, duas outras emanadas do Conselho Monetário Nacional são dignas de nota. A primeira refere-se àquela veiculada pela Resolução n.º 21, de 15-3-66, do Banco Central da República do Brasil, instituindo o "Fundo de Refinanciamento a Instituições Financeiras" — suprido com o produto da venda de Obrigações Reajustáveis —, medida que pouco tempo após teve que ser revogada, em face do desvirtuamento de suas finalidades, observado na prática. A outra é a que foi deliberada em sessão de 17-9-66, no sentido de criar nôvo tipo de Obrigação de prazo de 2 anos para resgate, juros de 8% a.a. e reajuste monetário mensal, que recebeu de imediato ampla aceitação em virtude principalmente da maior rentabilidade oferecida.

Indiscutivelmente positivos, em pràticamente dois anos, os resultados obtidos pelo Govêrno Federal no que concerne a Obrigações Reajustáveis, e as perspectivas que se abrem para 1967 são igualmente alvissareiras em razão da confiança que o público — do pequeno ao grande investidor — passou a depositar nos títulos oficiais.

Não se pode deixar de aludir, como fator marcante e ponderável no sucesso logrado, ao perfeito entrosamento dos dois principais órgãos responsáveis pela condução do empreendimento: a Caixa de Amortização — incumbida da orientação e contrôle dos serviços — e o Banco do Brasil, que tem a seu cargo tôda a parte executiva.

AGÊNCIAS NO EXTERIOR

Novas e importantes modificações foram efetuadas no sistema operacional das Agências do exterior, principalmente em relação às Filiais de Buenos Aires e Santiago, que passaram a atuar com maior amplitude principalmente nos casos relacionados com o intercâmbio comercial do Brasil.

A fim de possibilitar o início de operações no 1.º semestre de 1967 da dependência em Santa Cruz de la Sierra-Bolívia, aumentou-se de 5 milhões para 8,6 milhões de pesos bolivianos o capital da Agência em La Paz.

Foram adotadas medidas com o propósito de estimular a captação de depósitos, através da rapidez no atendimento dos clientes, não só em decorrência da mecanização dos serviços mas também pela melhoria das instalações.

Expressavam-se pelos seguintes valôres, ao final do último biênio, os depósitos nas Agências do Exterior:

AGÊNCIAS NO EXTERIOR

Depósitos do Público

ESPECIFICAÇAO	31-12-65	31-12-66
N.º de Contas	6 559	7 816
Saldos (equivalência em Cr$ 1 000 000)	8 692	11 282

Nota — Taxa de Conversão: Cr$ 2 220 por dólar.

Em 1966 retomaram-se os estudos sôbre a possibilidade de instalação de Agência do Banco em outros países participantes da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), cujos integrantes são os seguintes: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

Apuraram lucro em seus balanços as Agências em Buenos Aires, La Paz e Santiago; foram deficitárias as de Assunção e Montevidéu. Diversas providências estão sendo tomadas com o objetivo de restabelecer o *superavit* dessas duas Filiais.

Compunha-se o quadro de funcionários nas agências no exterior, em 30-12-66, de 428 elementos locais, além de 16 administradores brasileiros.

Apresenta-se, a seguir, em cruzeiros e seu equivalente em dólares, o balanço consolidado das cinco (5) filiais em funcionamento fora do território nacional, em 30-12-66:

AGÊNCIAS NO EXTERIOR

Balanço Condensado

Saldos em 30-12-66

ESPECIFICAÇÃO	EQUIVALÊNCIA EM	
	Cr$ 1 000 000	US$ 1 000
ATIVO		
Disponível	5 819	2 621
Realizável	89 148	40 157
Imobilizado	1 155	521
Resultados Pendentes	50	22
Compensação	45 389	20 445
TOTAL	141 561	63 766
PASSIVO		
Exigível	86 185	38 822
Não Exigível	8 443	3 803
Resultados Pendentes	1 544	696
Compensação	45 389	20 445
Total	141 561	63 766

Nota — Taxas de conversão para o dólar: Gs. 126,00; M$N 246,75; $b. 12; O$U 76,30; E° 4,36; e Cr$ 2 220.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS

Prosseguiram em 1966, em ritmo mais acelerado, as medidas tendentes a aperfeiçoar e modernizar os serviços do Banco, e os resultados obtidos evidenciaram-se promissores.

De ordem geral, cabe menção destacada aos Estatutos do Banco, cuja reformulação foi aprovada pelas Assembléias Gerais dos Acionistas em 4-2-66 e 8-7-66.

Em decorrência dessas reformas, ficou a Carteira de Câmbio habilitada a operar por conta do próprio Banco, estabeleceram-se novos princípios reguladores das operações do Banco com o Tesouro Nacional, instituíram-se as normas concernentes às relações com o Banco Central da República do Brasil, além de se terem atualizado e aprimorado as regras atinentes às operações de crédito em geral.

Na mais recente daquelas Assembléias, decidiu-se ainda a elevação do capital social do Banco, de Cr$ 4 800 000 000 para Cr$ 24 000 000 000 mediante bonificação aos acionistas, com distribuição de reservas.

Estrutura Interna — Sob a orientação do Diretor-Superintendente, a quem compete coordenar e fiscalizar a atuação das dependências do Banco, foi objeto de constante atenção o planejamento das atividades dos diversos setores, visando sempre à eficiência dos serviços. Maior parcela de tempo pôde ainda ser dedicada a êsse planejamento, em conseqüência da refixação das alçadas e da delegação de podêres sôbre assuntos de pessoal e para compras, obras e despesas.

Com vistas a alargar o âmbito de ação dos administradores e a estimular, de outra parte, o princípio do trabalho em equipe, foram os gestores das agências autorizados a, em vagas prefixadas, prover numerosas comissões, com os elementos mais credenciados de seus próprios quadros. Enquanto isso, estenderam-se as atribuições do Departamento de Funcionalismo e da Inspetoria Geral nas questões de natureza disciplinar.

Essas medidas se completaram com a elevação de alçadas e ampliação de competência das filiais e dos setores da Direção-Geral no campo das operações de crédito.

Relações com o Govêrno e outras Entidades Públicas — Têm-se estreitado, e decorrido em clima sempre harmonioso, as relações do Banco com o Govêrno Federal.

A colaboração com o Tesouro se desenvolve em faixa que constantemente se estende, abrangendo o serviço da Receita e Despesa da União; a arrecadação de impostos; o pagamento dos servidores por crédito em conta; e tôdas

as tarefas de emissão, resgate, substituição e pagamento de juros das Obrigações Reajustáveis.

Ao Banco Central continua o Banco do Brasil a prestar colaboração na execução dos múltiplos e variados encargos que lhe são confiados, além de cessão de numerosos funcionários para ali exercerem funções destacadas.

Com os Ministérios, o nôvo Instituto Nacional de Previdência Social, Instituto do Sal, Banco Nacional de Habitação, ELETROBRÁS, EMBRATEL, CONTEL, Superintendência da Pesca tem o Banco cooperado dentro de sua esfera de atuação.

Relações com o Público — As relações com a clientela — hoje representada também por funcionários públicos civis e militares, autárquicos e assalariados de variadas categorias — têm-se desenvolvido extraordinàriamente e merecido a mais cuidadosa atenção.

O trabalho de aproximação, orientado mediante palestras, conferências e publicações, se reflete tanto no volume de aplicações como no incremento dos depósitos voluntários do público, sendo, em última análise, o melhor atestado da capacidade do Banco para adaptar-se, adequada e ràpidamente, ao nôvo regime em que ingressou.

Medida destinada à mais favorável repercussão, pelo sentido psicológico que encerra, e cujos resultados já se fazem sentir, está representada pelo revigoramento da campanha de depósitos, substancialmente impulsionada quando se deu divulgação à fórmula que passou a possibilitar empréstimos em razão da preexistência de depósitos razoáveis dos respectivos mutuários. Levou-se em conta, também, a conveniência de ser simplificado o processo de atendimento dessas operações.

Os serviços de cobrança foram bastante simplificados. Os depósitos em cheques, inclusive contra outras praças, receberam regulamentação mais flexível, o mesmo se fazendo quanto às ordens de crédito e de pagamento.

Sistema de Atendimento Direto e Integrado — Dentro do objetivo de dotar o Banco com os mais modernos e avançados métodos proporcionados pela técnica bancária contemporânea, estudos especiais vêm sendo realizados por destacados servidores.

Das inovações introduzidas no campo operacional do Banco, merece realce, pelo sentido promocional e pelas nítidas vantagens que seu funcionamento proporciona, ao Banco e ao público, o "Sistema de Atendimento Direto e Integrado", concebido em têrmos de nôvo estilo de atendimento dos clientes, e que propiciará índices mais elevados de produtividade.

Êsse sistema elimina o antiquado processo em que o cliente, após entregar determinado documento no balcão e receber a senha, desloca-se para aguar-

dar, junto à tradicional "caixa", que ali seja completado o atendimento, enquanto internamente tramita a operação. Com a nova modalidade, o cliente entra em contato apenas com um único funcionário, misto de caixa e escriturário, e obtém dêle — à sua frente e com maior rapidez — atendimento integral da operação, seja para cheques, depósitos, ordens de pagamento, etc.

Em face do que representa no tocante à clientela e generalizando-se o interêsse por êsse atualizado padrão de atendimento, busca-se difundi-lo por tôda a rêde de agências. Grupo especial de trabalho, recentemente criado, incumbe-se de sua concretização, em regime dinâmico e coordenado, com absoluta prioridade. O ritmo das tarefas realizadas nesse sentido deixa a certeza de que em curto prazo alcançar-se-á o fim colimado.

Primeiramente implantado nas Agências do Estado da Guanabara, será o sistema estendido às diversas filiais no interior, umas eleitas como centros de irradiação e outras integrando plano regional, como o que se desenvolve por todo o Estado de São Paulo. Oito agências já estão funcionando dentro do nôvo regime e 72 acham-se em vias de adotá-lo.

Para atender a essa programação, modernos processos de treinamento foram seguidos pelo Departamento de Seleção e Desenvolvimento do Pessoal, que vem mobilizando grupos expressivos de funcionários, ali submetidos a intensos preparativos para a função de "Caixa-Executivo" — um dos elementos fundamentais para o êxito do sistema.

Comissão de Promoções — Em 1966, os trabalhos da Comissão de Promoções desenvolveram-se intensamente no primeiro ano da vigência do nôvo Regulamento, aprovado a 31-12-65, que estabeleceu normas para aprimoramento da seleção pelo princípio do merecimento, com a ponderação do eficiente desempenho de cargos comissionados e, por essa via, estimulando também o interêsse dos funcionários pelas funções de Chefia ou de maior responsabilidade.

No desempenho de sua tarefa, examinou a atuação dos 8 504 servidores concorrentes às 3 255 promoções, tendo elaborado os respectivos relatórios e bem assim apreciado e submetido à consideração superior os recursos apresentados.

Consultoria Jurídica — As transformações na ordem jurídica oriundas das medidas tomadas pelo Govêrno exerceram grande influência no vulto e natureza das consultas formuladas à Consultoria Jurídica no exercício findo, as quais atingiram 537 por escrito, além das verbais e minutas de contratos.

Aos encargos e atribuições inerentes ao Órgão, acresceram os resultantes da emissão de pareceres sôbre projetos de leis e decretos de interêsse do Banco, atuando juntamente com a Consultoria Técnica da Presidência no trabalho subsidiário de colaboração para o aperfeiçoamento daqueles diplomas legais.

A seguir, de modo sucinto, registram-se destacadamente os principais aspectos da atuação de cada um dos diversos órgãos administrativos.

INSPETORIA GERAL

Por proposta da Inspetoria Geral foi aprovado nôvo sistema para a classificação das agências. Inclui a utilização dos computadores eletrônicos do Departamento de Mecanização e Telecomunicações e estabelece a classificação anual, com vigência a partir de 1.º de julho. Espera-se que o sistema ofereça resultados mais significativos da importância de cada agência e contribua para incentivar a emolução entre elas.

No correr do ano a Inspetoria Geral autorizou o início de operações de 16 agências e propôs a criação de várias outras baseada em estudos realizados com a cooperação de seus inspetores. Em 31-12-66 atingiu 661 o número de agências no País, das quais 24 em instalação.

Os trabalhos de inspeção, tanto os de rotina como os de missões especiais. evidenciaram que as normas adotadas são de modo geral satisfatórias, sem embargo de haver sido conveniente alterá-las em alguns pontos.

DEPARTAMENTOS

ALMOXARIFADO

Implantou-se, em 1966, a automação dos serviços de contrôle de estoque e emissão de guias para suprimento às dependências, que passaram a ser processados por equipamento eletrônico.

Durante o exercício, atingiram Cr$ 5,5 bilhões as aquisições de material de expediente, móveis e utensílios. Compras que totalizaram Cr$ 519 milhões. correspondentes a 549 unidades, foram realizadas para reaparelhamento do conjunto de máquinas de escritório.

Continuando a executar com eficiência a difícil tarefa de aprovisionar o Banco com tôda a gama de material de expediente, o ALMOX. fiel à política de descentralização, pôs em funcionamento o Almoxarifado Regional de São Paulo, está com o de Recife em vias de iniciar atividades e prossegue na montagem dos restantes programados.

ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

Êsse nôvo órgão, criado em 3-8-66, encampou o Departamento de Assistência Médica e centralizou os diversos setores responsáveis pela aplicação da política assistencial do Banco em relação ao funcionalismo.

A seu cargo ficaram ainda os auxílios prestados às associações de empregados, as quais representam importante contribuição para o bem-estar dos servidores e totalizam 257 organizações, aí compreendidas as Caixas de Previdência e de Assistência, 215 AABBs, 36 Cooperativas de Consumo, 2 Satélites

Clubes, além de um Centro de Estudos Médicos e da Associação dos Antigos Funcionários do Banco.

Cuidou-se da melhoria dos serviços da Divisão de Assistência Médica, estruturando-a em Chefias de Clínicas mediante o agrupamento de especialidades correlatas, resultando maior eficiência para os trabalhos médicos. Iniciaram-se, ainda, estudos para aperfeiçoamento a imprimir na assistência ao pessoal do Banco em face do Decreto-lei n.º 66, de 21-11-66, que alterou a Lei de Previdência Social.

No decorrer de 1966, os 22 Centros de Saúde nos Estados registraram 206 783 atendimentos. Na Guanabara, através das diversas Clínicas, Ambulatórios, Laboratórios e Serviços Especializados, 138 897 funcionários ou dependentes valeram-se da Divisão de Assistência Médica, que prestou 254 651 atendimentos, inclusive 43 258 na Clínica Odontológica.

CADASTRO

Em virtude da descentralização dos serviços e das reformas introduzidas, aliadas à elevação das alçadas para deferimento de operações, houve substancial redução no volume das tarefas do Departamento de Cadastro, com a conseqüente melhoria do processamento e estudo das fichas, constituindo o Departamento um repositório atualizado de informações sôbre firmas realmente expressivas.

Com a adoção de nôvo modêlo para o balanço simplificado das emprêsas, houve também considerável diminuição de serviços de cadastro nas agências do Banco, com reflexos benéficos nas atividades do Departamento.

CONTABILIDADE

As significativas mudanças levadas a têrmo na estrutura do DECON, em particular, e as transformações registradas na área das operações do Banco como Agente Financeiro do Govêrno Federal, em decorrência ainda da Lei de Reforma Bancária, constituíram-se nos acontecimentos mais expressivos, os primeiros pela resultante unificação dos serviços de contabilidade da Direção-Geral no Departamento de Contabilidade e os outros pela reformulação que vêm impondo aos processos contábeis do Banco.

Neste exercício efetivou o DECON, com base nos instrumentos contábeis e estatísticos já implantados, a introdução no Banco de um sistema de "Contabilidade de Custos", segundo o qual se tornará possível oferecer sistemàticamente à Superior Administração informações técnicas seguras sôbre os custos, diretos e indiretos, dos nossos capitais e serviços.

Em razão das modificações imprimidas à organização da Direção-Geral, transferiu-se para o Departamento de Mecanização e Telecomunicações

(DEMET) o antigo "Serviço Mecanizado" e mais recentemente foi incorporado ao FUNCI o "Setor de Pessoal", que era incumbido da elaboração da fôlha de pagamento e serviços correlatos, como consignações, auxílios a herdeiros de funcionários, etc. Por outro lado, extinto o Setor de Seguros da CREAI (SEGUR), foram centralizados no DECON os serviços de seguros do Banco.

Em decorrência ainda da reorganização da Carteira de Câmbio, que se prepara para que o Banco passe a operar em câmbio por conta própria, o Departamento absorveu a antiga "Seção de Contas" (SECON) daquela Carteira.

Durante o ano, sem prejuízo de suas atividades rotineiras, crescentes especialmente no Setor de Seguros e no âmbito das relações com o Banco Central, ocorreram os seguintes fatos mais significativos no campo da contabilidade:

I — estruturação do "Plano de Contas" destinado ao registro, na Direção Geral e nas Agências, das operações de câmbio de conta própria;

II — revisão, em coordenação com a Inspetoria Geral, das "Normas de Inspeção" sôbre Contabilidade, visando à fiscalização *in loco* dos registros contábeis das Agências e, em conseqüência, a eliminação, sem prejuízo da segurança, de outros contrôles dispendiosos e precários;

III — instituição, no Departamento, dos seguintes trabalhos de análise de custos administrativos e operacionais diretos e indiretos, em complemento e aperfeiçoamento da atual "Apuração dos Resultados do Banco por Carteiras e outros Órgãos":

a) Apuração de custos gerais diretos e indiretos

— Operações e serviços típicos de Banco Comercial

— Operações e serviços de Agente Financeiro Oficial

b) Quocientes comparativos de custos gerais (diretos)

c) Quocientes comparativos de custos administrativos (diretos);

IV — instituição, nas Agências, de novos modelos de Balancete Mensal/Balanço e de Demonstração das contas de Lucros e Perdas, como instrumentos contábeis básicos para a apuração técnica dos custos operacionais e administrativos, diretos e indiretos, por capitais e serviços, em conjugação com o nôvo "Mapa de Distribuição de Funcionários para Apuração de Custos".

CONTENCIOSO

Com a eficiência desejada, vem o corpo de advogados do Banco defendendo os interêsses da Casa, tanto no fôro competente como mediante estudos e sugestões. Entre estas, destaca-se a que, merecendo acolhida das autoridades governamentais, veio a ser transformada no Decreto-lei n.º 30, que possibilita ao Banco mover, no interior, perante a Justiça Estadual, na Comarca de domicílio do devedor ou da situação dos bens sôbre que verse o feito, as ações consideradas pertinentes.

Numerosos processos fiscais, envolvendo questões nas Agências sediadas no Estado da Guanabara, assim como em outros Estados, foram solucionados. Menção especial cabe ainda à atuação do Grupo Fiscal integrado por advogados, assim como à participação do Departamento no Grupo Especial de Tra-

balho incumbido das relações com o Tesouro Nacional e com órgãos da administração pública, e do exame dos problemas ligados a débitos fiscais do Banco para com Estados e Municípios.

FUNCIONALISMO

Reformulou-se a sistematização dos serviços de ponto, almanaque, fôlhas de pagamento, consignações de funcionários, contrôle de aposentadorias e pensões. Foi dado início, também, à implantação, em fita magnética, do cadastro do funcionalismo.

Comparando-se o total de funcionários do Banco em 31-12-65 e 31-12-66, temos o seguinte demonstrativo:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO	N.º
Funcionários em 1965	39 395
Admissões em 1966	2 952
	42 347
Baixas (aposentadoria, exoneração e falecimento)	697
N.º de funcionários em 31-12-66	41 650

Êsses funcionários, estavam assim distribuídos pelas Unidades da Federação:

FUNCIONÁRIOS
Número em 31-12-66

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	N.º	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	N.º
Território de Rondônia	43	Sergipe	294
Acre	29	Bahia	1 738
Amazonas	188	Minas Gerais	3 877
Território de Roraima	20	Espírito Santo	496
Pará	325	Rio de Janeiro	1 219
Território do Amapá	20	Guanabara (inclusive DG)	10 332
Maranhão	450	São Paulo	9 061
Piauí	525	Paraná	1 832
Ceará	1 095	Santa Catarina	1 135
Rio Grande do Norte	476	Rio Grande do Sul	4 024
Paraíba	604	Distrito Federal	490
Pernambuco	1 226	Goiás	1 049
Alagoas	427	Mato Grosso	659

Nota — Nas agências do exterior 16 funcionários, excluídos os elementos locais.

A 31-12-66, dividia-se o pessoal nos seguintes grupos por funções e antiguidade no Banco:

FUNCIONARIOS
Em 31-12-66

FUNÇÕES	N.º	TEMPO DE SERVIÇO	N.º
Contabilidade (*)	31 498	Na faixa de:	
		Até 5 anos	17 129
Tesouraria	1 259	Mais de 5 até 10 anos	7 595
		" " 10 " 15 "	8 087
Serviços Técnicos	1 754	" " 15 " 20 "	3 348
		" " 20 " 25 "	3 934
Despachantes	17	" " 25 " 30 "	1 384
		" " 30 " 35 "	198
Artífices	322	" " 35 " 40 "	47
		" " 40 " 45 "	21
Portaria	6 800	" " 45 " "	7
TOTAL	41 650	TOTAL	41 650

(*) Inclusive 4 915 "Auxiliares de Escrita".

FUNCIONALISMO

Observados os índices fixados pelo Conselho de Política Salarial, aprovou a Diretoria do Banco o reajustamento dos salários do funcionalismo, na base de 28%, com vigência a partir de 1-9-66.

MECANIZAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Com o prosseguimento dos planos de trabalho a cargo do DEMET, ascende atualmente a 229 o número de agências completamente mecanizadas. Presentemente, cuida-se do atendimento de 79 filiais em adiantado estágio de implantação dos serviços de mecanização.

Uma vez que a simples dotação de máquinas não determina maior índice de produtividade, estuda-se paralelamente a reorganização dos serviços, distribuição racional do equipamento, elaboração e atualização de súmulas e ampliação de cursos para administradores, êstes em íntima colaboração com o DESED.

Para a implantação da Alta Mecanização nos serviços das agências e da Direção Geral, conta-se com quatro Centros de Processamento de Dados, dois localizados na Guanabara, um em São Paulo e outro em Brasília. Nos Centros da Guanabara, além do serviço de contrôle de Depósitos, com 125 000 contas, trata-se da confecção de fôlhas de pagamento, da contabilização de juros de empréstimos, dos registros de títulos em cobrança simples, caucionada e descontada, além de outros serviços específicos da Direção Geral. Destacam-se entre êstes os executados para a Carteira de Câmbio, envolvendo análise, programação e processamento.

Mediante contratação com firmas especializadas, efetiva-se o processamento de dados em bases de alta mecanização nas praças de Recife, Belo Horizonte e Pôrto Alegre.

Em relação a Telecomunicações, equacionando os problemas de comunicação interna e externa, realizaram-se estudos e projetos que possibilitaram a ampliação das rêdes telefônicas e telegráficas, sem perder de vista o complexo que formará a rêde própria do Banco, inclusive a interligação dos sete prédios ocupados pela Direção Geral e Agência Centro do Rio de Janeiro.

Alarga-se a rêde de Teletipos; promove-se ao mesmo tempo a inclusão de tôdas as agências na Rêde Nacional de Telex.

Além disso, encontram-se adiantados os planos para uma rêde de teletipos que, ligando entre si agências do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso, representará substancial avanço para a conquista de mais eficientes meios de comunicação entre as agências e a Direção Geral do Banco.

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Foram adquiridos no exercício 18 terrenos, para construção de agências do Banco, e seis prédios prontos, dos quais 5 para melhoria das instalações de filiais já em funcionamento.

Concluíram-se 18 edifícios em 1966, destinados a agências e totalizando 47 786 m2 de área construída. Durante o exercício, teve início a construção de mais 8 e, ao final do ano, encontravam-se em andamento obras de 33 novos prédios para agências, num total de 126 124 m2 e mais 2 para residência de administradores.

O número de prédios ocupados pelo Banco, inclusive alugados, e terrenos adquiridos encontram-se abaixo registrados, com as áreas respectivas.

PRÉDIOS E TERRENOS

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL m2
Edifício de Brasília (próprio)	55 397
289 prédios próprios	521 111
421 prédios alugados	134 477
206 terrenos	231 800

Entre os terrenos estão aquêles nos quais já foi iniciada a construção ou em que os prédios se acham em final acabamento, ainda sem "habite-se".

SECRETARIA

A impressão de 22,4 milhões de páginas, relativamente a Circulares e Instruções Codificadas do Banco, constituiu uma das muitas tarefas de que se desincumbiu o Departamento de Secretaria em 1966. Um volume de 3,5 milhões de cartões de autógrafos foi anexado às 105 Circulares expedidas para manter em dia os conjuntos e livros de assinaturas autorizadas.

A cargo da Secretaria continuam as tarefas de atualização dos documentos codificados do Banco, bem assim a expedição da volumosa correspondência e encomendas postais da Direção Geral, a que se deve acrescentar as do Banco Central.

Impressos diversos foram ali confeccionados, destacando-se os Balanços e Balancetes (16 000 fôlhas), os Estatutos do Banco e da Caixa de Previdência, Almanaque do Pessoal e relatórios diversos, livretos e manuais de serviço, apostilas para os Cursos do Departamento de Seleção e Desenvolvimento do Pessoal, além de encargos especiais e urgentes da Presidência, e de 2 milhões de formulários, fichas, mapas e quadros.

Com o advento do Decreto n.º 57 274, de 16-11-66, que institucionalizou a remessa de correspondência agrupada, tornou-se possível conferir maior amplitude aos "malotes", até há pouco circunscritos a reduzido número de agências do Banco.

Já estruturado o plano que prevê a interligação de tôdas as filiais no País em bases regionais, iniciou-se a execução do serviço, no Estado de São Paulo,

com resultado plenamente satisfatório. Está prevista para 1967 a extensão a várias outras Unidades da Federação, devendo iniciar-se a 1-3-67 nos Estados de Sergipe, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso.

SELEÇAO E DESENVOLVIMENTO DO PESSOAL

Criado em maio de 1965, o DESED executou eficientemente as tarefas programadas para o ano de 1966, conquanto não dispuzesse ainda de instalações adequadas e do necessário pessoal administrativo. Sòmente no final do exercício ficaram concluídas as obras de adaptação do pavimento que está ocupando, dispondo o Departamento então de cinco salas de aula, capacidade para 140 alunos e auditório para 70 pessoas.

Em 1966 foram ministrados 22 cursos, a que freqüentaram 515 funcionários, a saber:

CURSOS

NÚMERO DE CURSOS	ESPÉCIE	NÚMERO DE PARTICIPANTES
8	Formação de Caixas Executivos	170
3	Formação de Grafotécnicos	64
1	Crédito Industrial (Recife)	38
1	Crédito Rural e Industrial	33
1	Implantadores de Mecanização	20
4	Mecanização para Administradores	87
1	Seguros	32
2	Técnica de Ensino	48
1	Introdução à Técnica da Comunicação de Massas	23
22		515

Dedicou-se o DESED, com especial ênfase, ao primeiro daqueles cursos, ministrado 8 vêzes consecutivas, atendendo, dessa forma, ao interêsse prioritário da Superior Administração do Banco de implantar o sistema de atendimento "direto e integrado" nas Agências do Estado da Guanabara e, paulatinamente, nas dos demais Estados.

Um curso especial sôbre seguros, a cargo de técnico do Instituto de Resseguros do Brasil, foi preparado bàsicamente para funcionários do Departamento de Contabilidade, que passou a controlar os serviços de seguros do Banco.

Ainda sob a responsabilidade e nas dependências do DESED, foi mantido Curso de Conversação em Inglês, realizado pelo Instituto de Idiomas Yázigi, mediante convênio e freqüentado por 357 funcionários.

Objetivando suprir a limitação de suas possibilidades quanto ao treinamento direto, foi lançado o primeiro Curso por Correspondência, sôbre "Organização do Trabalho", em que estão inscritos 500 comissionados de 100 agências de porte médio, em equipes de 5 funcionários, as quais constituem "grupos de estudo", com objetivo de possibilitar oportunidade para maior discussão sôbre a matéria ministrada.

Por proposta do Departamento, deferiram-se, em 1966, 22 bôlsas de estudo no exterior. No mesmo período, 90 funcionários participaram, por indicação do Departamento, de cursos promovidos no País por 18 diferentes instituições.

No exercício verificou-se ainda o lançamento da Revista DESED. Com uma tiragem de 40 000 exemplares, a publicação é distribuída a todo o funcionalismo do Banco.

A antiga Comissão de Concursos, do Departamento do Funcionalismo em maio de 1966 passou a integrar o Departamento de Seleção e Desenvolvimento do Pessoal, como sua Divisão de Recrutamento e Seleção.

TESOURARIA GERAL

Prosseguindo nas modificações e atualização dos serviços a seu cargo, o Departamento de Tesouraria promoveu nova rêde de intercâmbio de numerário, enquanto continua mantendo pleno e efetivo contrôle dos suprimentos de Caixa das Agências.

Em íntima colaboração com o Banco Central da República do Brasil, conservou em custódia, à disposição daquele Órgão, o numerário resultante dos recolhimentos efetuados.

Com essa custódia, distribuída por diversas das principais agências, pôde, através de simples lançamentos interdepartamentais (remessas simbólicas) fazer-se o intercâmbio de numerário de maneira mais tranqüila e eficiente no ano de 1966, não obstante o vulto do movimento de cêrca de Cr$ 7 trilhões, superior ao dôbro do ocorrido em 1965 (Cr$ 3 trilhões). A descentralização das operações e o sistema de as agências-tronco se suprirem entre si em vez de o fazerem por intermédio da Sede concorreu também, sensivelmente, para o bom andamento dêsses serviços que, não obstante mais que duplicado, acarretou apenas 10% de despesa adicional.

Por solicitação do Banco Central, vem o Departamento, pelas Caixas das Agências, se encarregando do recolhimento das cédulas imprestáveis para a circulação, o que leva a tarefas ainda mais volumosas, provocadas pela conferência e acondicionamento dêsse dilacerado que, por sua vez, exige largo espaço nas casas-fortes.

O Departamento de Tesouraria cooperou ativamente na distribuição das Obrigações da ELETROBRÁS e dos SATELCHEQUES, aproveitando-se das viagens de numerário.

Por solicitação do Banco da Providência, organizou os serviços de coleta de dinheiro arrecadado (cêrca de Cr$ 273 milhões) pelos participantes da Feira da Providência, em 7/9 de outubro de 1966, na Guanabara, colaborando dêsse modo, para o êxito do certame.

MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO

Em comemoração à passagem do décimo primeiro aniversário de sua instalação, foi aberta ao público, pelo Museu e Arquivo Histórico, em 19 de julho de 1966, mais uma das suas exposições periódicas. A nova mostra "3 500 Anos de Moeda", que é a 11.ª da série iniciada em 1955, oferece seleção de peças raras e curiosas da coleção universal do Museu, apresentando, também, como elemento decorativo, painéis com reproduções de velhas gravuras do Rio de Janeiro.

A Biblioteca do Museu, igualmente franqueada ao público, é dedicada às ciências gerais do homem, especialmente Economia e Finanças, registrando seu catálogo, em 31 de dezembro, 24 289 volumes, com acréscimo de 3 343 sôbre a existência ao final do exercício anterior.

COMPENSAÇAO DE CHEQUES

Com o início de operações de 17 Câmaras de Compensação durante o ano de 1966, elevou-se a 286 o número das existentes ao final do exercício.

Sintetizando a evolução da Compensação de Cheques, que passou a ser atribuição específica do Banco do Brasil em decorrência da Lei n.º 4 595, de 31-12-64, o quadro abaixo apresenta os dados do último triênio:

COMPENSAÇAO DE CHEQUES

ANOS	QUANTIDADE 1 000	VALOR Cr$ Bilhões	VALOR MÉDIO Cr$ 1 000
1964	120 766	47 048	389
1965	140 520	80 432	572
1966	165 779	128 223	773

Importantes alterações se verificaram no Serviço a partir de 1-11-66, em decorrência da Circular n.º 52, de 16-9-66, do Banco Central da República do Brasil, sendo de destacar-se na nova sistemática a troca direta de documentos em invólucros fechados.

DEPÓSITOS

As relações do Banco com a clientela desenvolveram-se expressivamente, continuando a propiciar substancial elevação nos depósitos voluntários do público, à vista.

Velhos sistemas foram substituídos pela implantação de moderna mecanização na maioria das agências, e a rapidez no atendimento dos serviços de depósitos e pagamento de cheques é hoje notada em todo o País.

Tanto a Carteira de Crédito Geral como a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial participaram dêste esfôrço, realizando valioso trabalho simultâneo em seus campos de atuação.

O quadro abaixo evidencia os recursos captados pelo Banco, na área dos depósitos:

DEPÓSITOS

ESPECIFICAÇÃO	31-12-65	30-12-66	VARIAÇÃO	
	Cr$ Bilhões			%
À Vista e a Curto Prazo	6 018	7 309	+ 1 291	+ 21,4
Governamental	4 714	5 700	+ 986	+ 20,9
Tesouro Nacional	2 615	2 908	+ 293	+ 11,1
Governos Estaduais	26	45	+ 19	+ 73,1
Governos Municipais	22	21	— 1	— 4,5
Autarquias	1 769	2 305	+ 536	+ 30,3
Sociedades de Economia Mista	137	131	— 6	— 4,4
Outras Entidades Públicas	145	290	+ 145	+ 100,0
Bancos — Voluntários	696	833	+ 137	+ 19,7
Público	608	776	+ 168	+ 27,6
Voluntários	584	753	+ 169	+ 28,9
Compulsórios	24	23	— 1	— 4,2
A Prazo	57	25	— 32	— 56,1
Governamental	1	11	+ 10	+ 1000,0
Governos Municipais	—	6	+ 6	
Autarquias	1	5	+ 4	+ 400,0
Público	56	14	— 42	— 75,0
Voluntários	56	14	— 42	— 75,0
Compulsórios	0	0	0	0
TOTAL	6 075	7 334	1 259	20,7

Nota — Excluídas as operações da Carteira de Câmbio.

No conjunto do sistema bancário, a participação do Banco do Brasil é expressiva e está evidenciada no quadro e gráfico a seguir:

DEPÓSITOS

Saldos em Fim de Ano

ESPECIFICAÇÃO	1965	1966	VARIAÇÃO	ÍNDICE 1965 = 100
	Cr$ Bilhões			
À Vista	7 343	8 432	+ 1 089	114.8
Banco do Brasil	1 543	2 042	+ 499	132.3
Demais bancos	5 800	[illegible]	+ 590	110.2
A Prazo	298	721	+ 423	241.9
Banco do Brasil	57	25	— 32	43.9
Demais bancos	241	696	+ 455	288.8
TOTAL	7 641	9 153	+ 1 512	119.8
Banco do Brasil	1 600	2 067	+ 467	129.2
Demais bancos	6 041	7 086	+ 1 045	117.3

Notas — Exclusive Tesouro Nacional, Banco Central e Depósitos Voluntários de Bancos no Banco do Brasil.
— "Demais bancos": dados sujeitos a retificação.

(*) Exclusive Tesouro Nacional, Banco Central e Depósitos Voluntários de Bancos no Banco do Brasil.

RÊDE DE AGÊNCIAS

Ampliando a assistência bancária às diversas regiões do País, em 1966 o Banco fêz inaugurar 16 agências, assim discriminadas por Unidades da Federação:

PARAÍBA — 1

Cuité

MINAS GERAIS — 5

Belo Horizonte — Metropolitana de Barro Prêto
Ipanema
Itanhandu
Muzambinho
Prata

GUANABARA — 1

Rio de Janeiro — Metropolitana do Jacaré

SÃO PAULO — 2

São Paulo — Metropolitana de Vila Mariana — atual Paraíso
São Paulo — Metropolitana de Vila Prudente

PARANÁ — 4

Antonina
Ribeirão do Pinhal
São Mateus do Sul
Umuarama

SANTA CATARINA — 2

Capinzal
São Joaquim

RIO GRANDE DO SUL — 1

Sapiranga

A 31-12-66 achavam-se em funcionamento 640 agências no Brasil e 5 no exterior. Em igual data, outras 24 encontravam-se em fase de instalação no País e duas no exterior, Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia e Concepción no Paraguai.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Institucionalizando a complementação de aposentadoria aos funcionários e pensões a seus herdeiros, que o Banco vem proporcionando, a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, em 8-7-66, referendando o recomendado na de 29-4-64, aprovou nôvo sistema de benefícios.

Para isso, obteve-se, em 17-10-66, a reforma dos Estatutos da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, e o regime, alimentado por contribuições dos servidores e do Banco, entrará em vigor a 15 de abril de 1967, quando se encerrarão as inscrições para os atuais funcionários da Casa.

Essa reforma e a estimativa dos benefícios e obrigações, bem como o esquema de contribuições, foram objeto de cuidadoso estudo com a colaboração técnica da própria Caixa de Previdência e de Grupo Especial de Trabalho da Superintendência do Banco.

No exercício de 1966, cuidou-se de reformular o seguro de vida em grupo, de vez que confiado a Companhias diversas já não vinha atendendo aos interêsses do funcionalismo, porque desatualizados os valôres e variadas as exigências, com o que também se prejudicava o Banco com o pesado ônus dos serviços de consignações. Os novos planos da Caixa de Pecúlios, com maiores vantagens e a menores custos, obtiveram ampla aceitação, tornando-se vigentes a partir de 1-9-66.

Nos tópicos a seguir, são mencionadas as atividades das principais instituições de que o Banco participa e que visam à assistência ao funcionalismo e a seus dependentes ou herdeiros.

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Entre os fatos principais ocorridos no exercício de 1966, ocupa lugar relevante a reforma dos Estatutos da Caixa, aprovada em Assembléia Geral realizada em 17 de outubro, permitindo o ingresso de associados contribuintes do INPS, para complementação de aposentadoria e pensões.

Em 1966 foram concedidas 58 aposentadorias, ainda integralmente custeadas pelo Banco. Todavia, em virtude de falecimentos, reduziu-se para 1740 (1744 em 1965) o número de associados em gôzo dessa regalia.

O gasto total da Caixa de Previdência, a título de pensão, abono provisório e gratificação de Natal, atingiu cêrca de Cr$ 217 milhões (mais 68%, que em 1965), favorecendo 1 094 pensionistas, beneficiários de 746 associados falecidos.

Continuou o Banco a ter participação destacada nos planos de financiamento imobiliário a seus funcionários por meio da Caixa de Previdência. Foram outorgados 382 financiamentos, na importância global de Cr$ 12 868 milhões, sendo apenas 6, no valor de Cr$ 200 milhões, com recursos da própria Caixa.

Incrementaram-se as construções na Guanabara, tendo sido adquiridos, no exercício, 5 terrenos em diferentes bairros. Existem em construção 10 edifícios de apartamentos, com 415 unidades residenciais, que serão vendidas exclusivamente a funcionários que disponham de credito pela Carteira Imobiliária.

Em conseqüência de nova reformulação da Caixa de Pecúlios, ampliou-se o valor dos diversos planos, tornando móveis êsses valôres a partir de setembro de 1967 e sempre que ocorrerem aumentos salariais coletivos.

Elevou-se para 50 926 o número de inscrições na Caixa de Pecúlios, sendo 43 643 correspondentes ao pecúlio ordinário e 7 283 ao pecúlio especial (cônjuge). O total de pecúlios pagos no exercício atingiu a expressiva cifra de Cr$ 2 037 milhões.

Tiveram seu limite aumentado para Cr$ 360 000 os empréstimos com recursos fornecidos pela Caixa de Pecúlios, tendo sido criado um tipo de empréstimo, com o limite de Cr$ 192 000, para substituir operações da Caixa de Empréstimos, que entrou em regime de extinção.

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

O Banco vem proporcionando a essa entidade assistencial valiosa ajuda financeira, que se expressou, no exercício findo, pelo valor de Cr$ 2 266 milhões, quantia idêntica à arrecadada dos próprios associados, atualmente em número de 43 020, inclusive aposentados.

Com a descentralização dos seus serviços, pôde a Caixa, em 1966, pela sua sede e sete sucursais, conceder auxílios que montaram a cêrca de Cr$ 4 175 milhões, dirigidos à assistência médico-farmacêutico-cirúrgica aos contribuintes e seus dependentes. Tais auxílios superaram em 42% os outorgados no ano precedente.

RESULTADOS FINANCEIROS

Cresceram substancialmente os lucros líquidos do Banco, embora não tenha sido atingido o elevado percentual de acréscimo registrado em 1965 (91,9%) sôbre os valôres de 1964. Em números absolutos, o aumento (cêrca de Cr$ 49 bilhões) foi superior não sòmente à variação naquele período como ao total dos lucros líquidos apurados em 1964 (Cr$ 35 bilhões).

O quadro a seguir evidencia êsses resultados separadamente por semestres:

LUCRO LÍQUIDO

SEMESTRES	1964	1965	1966	VARIAÇÃO % 1966/1965
	Cr$ Milhões			
1.º	15 131	28 645	50 373	+ 75,8
2.º	20 337	39 436	66 776	+ 69,3
TOTAL	35 468	68 081	117 149	+ 72,0

Merece ser ressaltado que êsses lucros são conservados, na quase totalidade, no próprio Banco e reaplicados na assistência creditória às atividades produtivas do País.

CONSELHO FISCAL

PARECER

Senhores Acionistas,

As contas atinentes ao exercício social de 1966, a serem submetidas aos Senhores Acionistas em Assembléia Geral Ordinária, foram examinadas por êste Conselho, nos têrmos da Lei.

As contas, consubstanciadas nos balanços de 30-6-66 e 30-12-66, tiveram seu exame estendido também aos balancetes mensais levantados durante o período.

Em seu conjunto, revelam tais documentos o criterioso desenvolvimento das operações e demais atividades do Banco, identificando, além disso, pertinente apropriação contábil de tôdas as verbas, em plena conformidade, pois, com disposições da Lei e dos Estatutos.

Os negócios do Banco, alicerçados em segura e expressiva progressão de seus esforços na captação de recursos, e revelando, de outra parte, plena integração na política global de crédito orientada pelas Autoridades Monetárias, constituem ainda uma vez reflexo vivo de sua importante contribuição no desenvolvimento da Economia Nacional. Sôbre os resultados alcançados, com análise clara das funções desempenhadas pelo Banco, tanto como Agente Financeiro da União, como, em mister supletivo à atuação da rêde bancária privada, na orientação e difusão das operações de crédito, e ainda sôbre a auspiciosa vitalização administrativa do Banco, diz com objetividade e concisão o magnífico Relatório subscrito pela Diretoria.

Quanto às contas em si, examinadas progressivamente no decorrer do exercício, em reuniões regulares, nos têrmos dos Estatutos, recomenda-as o Conselho à aprovação dos Senhores Acionistas, pois que, reproduzindo rigorosamente os valôres patrimoniais inventariados, se expressam com fidelidade nos balanços e nas demonstrações da conta "Lucros e Perdas" relativas ao exercício de 1966.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 1967.

Carloman da Silva Oliveira
Pedro Magalhães Corrêa
João Rodrigues Teixeira Junior
José Mendes de Oliveira Castro
Benjamin Parada Vieira
João Jabour

BALANÇOS, LUCROS E PERDAS
E
ATAS

A T I V O

					Cr$
DISPONÍVEL					
Caixa:					
Em moeda corrente				104.465.625.077	
Em outras espécies				9.468.396	104.475.093.473
REALIZÁVEL					
Depósitos em dinheiro à ordem do Banco Central da Republica do Brasil			123.465.223.948		
Apólices e obrigações depositadas à ordem do Banco Central da República do Brasil			188.233.500	123.653.457.448	
Operações de câmbio			1.174.987.260.270		
Outras contas vinculadas a câmbio			4.281.408.657.075	5.456.395.917.345	
EMPRÉSTIMOS EM CONTA					
Da Carteira de Crédito Geral					
Ao Tesouro Nacional:					
Saldos das contas de operações anteriores à Lei nº 4.595/64	2.261.559.134.222				
Outros débitos	1.802.542.740	2.263.361.676.962			
A governos estaduais		11.555.056.566			
A governos municipais		3.861.991.860			
A outras entidades públicas		30.864.596			
A autarquias		100.452.982.459			
A entidades de economia mista		13.973.927.169			
A bancos:					
Por conta própria		373.577.666			
Ao comércio (operações especificas sôbre produtos de caráter regional)		24.471.854.008			
Ao comércio (outras operações)		9.475.755.185			
À indústria (operações especificas sôbre trigo estrangeiro e produtos nacionais de caráter regional)		17.442.053.765			
À indústria (outras operações)		13.967.122.708			
À lavoura (operações especificas sôbre produtos de caráter regional)		4.238.485.954			
À lavoura (outras operações)		48.731.387			
À pecuária		68.043.858			
A atividades não especificadas		10.951.532.852			
A diversos, em moratória		20.032.761	2.474.293.689.756		
Da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial					
Agrícolas		345.684.616.699			
Pecuários		27.238.518.643			

(Continua)

BRASIL S. A.

DE JUNHO DE 1966

P A S S I V O

N Ã O   E X I G Í V E L

			Cr$
Capital		4.800.000.000	
Fundo de reserva	15.565.371.696		
Fundo de previsão	172.812.290.441		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	44.842.401.400		
Fundo para prejuízos eventuais	14.941.273.906		
Fundo de indenizações trabalhistas (Lei 4.357, de 16-7-64)	8.931.638.860	257.092.976.303	261.892.976.303

E X I G Í V E L

Operações de câmbio	212.397.957.341	
Outras contas vinculadas a câmbio	2.810.827.316.093	3.023.225.273.434

DEPÓSITOS A VISTA E A CURTO PRAZO

Do Tesouro Nacional:			
Saldo das contas de arrecadação e despesa do exercício fiscal corrente	117.257.718.832		
Outras contas	202.996.223.013	320.253.941.845	
Conta de liquidação de encampação de emissões, Lei nº 4.595/64		1.401.136.662.900	
À disposição de entidades federais		402.025.847.886	
Fundo de indenizações (Decreto 25.147, de 29-6-48)		34.869.536	
Fundo de recuperação econômico-rural da lavoura cacaueira		23.066.635.959	
Fundo de renovação agrícola		385.202.832	
Govêrno Federal, fundo de racionalização da cafeicultura		416.606.242	
Govêrno Federal, fundo especial vinculado à liquidação de operações de trigo nacional		17.227.362.999	
Govêrno Federal, obrigações especiais em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos (AID)		500.839.245.239	
Outros créditos		592.944.346.669	3.258.330.722.107

De governos estaduais	26.780.461.315
De governos municipais	23.246.804.028
De outras entidades públicas	266.588.642.611

(Continua)

BANCO DO

BALANÇO EM 30

(Conti

A T I V O

				Cr$
Industriais		98.270.734.747		
Industriais para democratização de capital das emprêsas		32.527.261.235		
Para o desenvolvimento industrial		34.648.701.915		
Para racionalização da cafeicultura		2.819.583.503		
Para investimentos (Convênio com o IBC-GERCA)		1.394.627.545		
Em letras hipotecárias		16.368		
A cooperativas		30.243.253.391		
Para investimentos		368.516.815.643		
De ordem e conta do Govêrno Federal:				
Para financiamento da produção agricola (Lei Delegada nº 2, de 26-9-62)	23.718.026.607			
Comissão de Financiamento da Produção — Aquisição de produtos agricolas (Lei Delegada nº 2, de 26-9-62)	115.048.290.771			
Para aquisição de produtos agricolas (Trigo Nacional)	47.070.048.950	185.836.366.328		
Diversos, em moratória		366.518.362	1.127.547.014.379	
Da Carteira de Comércio Exterior				
De ordem e conta do Govêrno Federal:				
A autarquias, para aquisição de produtos de exportação		88.953.197.116		
Para financiamento de exportação (Instrução 215, da SUMOC)		3.856.326.252	92.809.523.368	3.694.650.227.503
TITULOS DESCONTADOS				
Da Carteira de Crédito Geral				
A entidades de economia mista			34.011.414.420	
Ao comércio (operações especificas sôbre produtos de caráter regional)			69.749.886.638	
Ao comércio (outras operações)			96.444.223.925	
À indústria (operações especificas sôbre trigo estrangeiro e produtos nacionais de caráter regional)			94.953.352.160	
À indústria (outras operações)			377.911.692.232	
À lavoura (operações especificas sôbre produtos de caráter regional)			145.857.794.702	
À lavoura (outras operações)			18.076.520.679	
À pecuária			44.465.399.398	
A atividades não especificadas			11.504.129.621	892.974.413.775

(Continua)

BRASIL S. A.

DE JUNHO DE 1966

nuação)

P A S S I V O

			Cr$
De autarquias:			
Banco Central da República do Brasil, suprimento especial (Art. 60, da Lei nº 4.595/64)	1.073.579.263.518		
Banco Central da República do Brasil, suprimento especial do FUNAGRI (Decreto nº 56.835, de 3-9-65)	135.683.538.747		
Banco Central da República do Brasil, suprimentos especiais correspondentes a recursos repassados para terceiros	182.700.000.000		
Outras autarquias	748.348.184.514	2.140.310.986.779	
De entidades de economia mista		159.749.012.840	
De bancos		558.071.399.990	
Do público (compulsórios):			
Judiciais (Decreto-lei 3.077, de 26-2-41) .	11.040.877.649		
De emprêsas concessionárias de serviços públicos (Decreto-lei 3.077, de 26-2-41) .	1.510.176.438		
Obrigatórios de lucros extraordinários (Decreto-lei 9.159, de 10-4-46)	6.512.924		
Depósitos para investimentos (Lei 3.470, de 28-11-58)	5.178.496.301		
Depósitos de importadores (Instrução 226, da SUMOC)	269.731.366		
Depósitos de garantia de contratos de câmbio	712.103.536		
Depósitos para obtenção de letras (Banco Central da República do Brasil)	17.663.000		
Outros depósitos obrigatórios	58.409.761	18.793.970.975	
Do público (diversos):			
Sem limite	388.668.800.118		
Populares	187.787.530.573		
Outros depósitos	50.314.694.282	626.771.024.973	
Saldos credores de empréstimos		10.168.605.997	7.088.811.631.615

DEPÓSITOS A PRAZO

De governos municipais		6.320.000.000	
De autarquias		14.372.369.566	
Do público (compulsórios):			
Judiciais (Decreto-lei 3.077, de 26-2-41)		24.849.914	
Do público (diversos):			
De aviso prévio	57.502.798.227		
A prazo fixo	4.653.530.258	62.156.328.485	82.873.547.965

(Continua)

BANCO DO

BALANÇO EM 30

(Conti

A T I V O

				Cr$
OUTROS CRÉDITOS E VALORES				
Créditos				
Títulos a receber de conta própria		131.571.405.429		
Créditos em liquidação		6.473.807.825		
Banco Central da República do Brasil, repasse de recursos originários de depósitos		13.311.822.785		
Devedores por repasses de recursos resultantes de empréstimos contraídos (AID)		395.743.538.747		
Carteira de Comércio Exterior:				
De ordem e conta do Govêrno Federal:				
Complementação de preços de produtos exportáveis	12.528.746.987			
Compra e venda de produtos exportáveis	8.841.743.579			
Compra e venda de produtos de importação	55.093.524.146			
Comissão executiva do plano de recuperação econômico-rural da lavoura cacaueira (Decreto-40.987, de 20-2-57)	23.066.635.959	99.530.650.671		
Correspondentes no país		1.217.953.679		
Outras contas		133.530.690.733		
Valôres				
Títulos e valôres mobiliários:				
Apólices e outras obrigações federais	111.118.875			
Apólices estaduais	96.379			
Outros títulos e valôres mobiliários	9.533.062.961	9.644.278.215		
Imóveis não destinados a uso do Banco		12.957.897.045	803.982.045.129	
Direção Geral e Agências (contas de relações internas)			247.707.310.569	11.219.363.371.769
I M O B I L I Z A D O				
Imóveis de uso do Banco		37.429.960.123		
Móveis e utensílios		15.285.803.875		
Material de expediente		5.746.834.229		
Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (Lei 4.357, de 16-7-64)		8.572.256.500	67.034.854.727	
Agências no exterior (conta de capital e reserva)			8.668.601.584	75.703.456.311
D E R E S U L T A D O P E N D E N T E				
Contas de resultado pendente				26.674.618.022
				11.426.216.539.575
D E C O M P E N S A Ç Ã O				
Saldos devedores				642.443.752.124
				12.068.660.291.699

Brasília, DF, 26

LUIZ DE MORAES BARROS
Presidente

LUIZ DE PAULA FIGUEIRA
Diretor-Superintendente

BRASIL S. A.

DE JUNHO DE 1966

nuação)

P A S S I V O

				Cr$
OUTRAS RESPONSABILIDADES				
Banco Central da República do Brasil, conta de movimento ..		101.788.928.645		
Banco Central da República do Brasil, mobilização de créditos em moratória		796.882.000		
Aprovisionamento de recursos para desenvolvimento industrial ..		37.662.304.987		
Aprovisionamento de recursos para racionalização da cafeicultura		63.141.070.986		
Aprovisionamento de recursos para aplicações especiais		38.751.930.452		
Bônus e letras hipotecárias da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, em circulação		859.302.800		
Correspondentes no país		347.700.851		
Ordens de pagamento		102.749.114.378		
Cobrança efetuada em trânsito		91.358.495.846		
Cheques de viagem		887.320.000		
Clientes do país		30.769.137.810		
Dividendos a pagar:				
Anteriores não reclamados	102.263.881			
120 º dividendo a distribuir	480.000.000	582.263.881		
Letras a pagar (Superintendência da Moeda e do Crédito) ...		480.325.000		
Letras a pagar (Banco Central da República do Brasil)		1.056.743.000		
Outras contas do passivo exigível		64.042.239.597	535.273.760.233	10.730.184.213.247

DE RESULTADO PENDENTE

Contas de resultado pendente	434.139.350.025
	11.426.216.539.575

DE COMPENSAÇÃO

Saldos credores	642.443.752.124
	12.068.660.291.699

de julho de 1966

OSWALDO ROBERTO COLIN
Contador — C.R.C. — GB nº 8.679
C.R.C. — DF — I.S.

BANCO DO

DEMONSTRAÇÃO DE

Em 30 de

DÉBITO			Cr$
I — DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros			73.231.891.084
II — DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorários da Diretoria		111.030.540	
Honorários do Conselho Fiscal		2.890.000	
Despesas de pessoal:			
Vencimentos de pessoal em exercício	89.809.341.881		
Adicionais de comissionamento, abonos familiares, diárias, gratificações, ajudas-de-custo, licenças-prêmio e transportes	19.862.690.806		
Pensões de pessoal inativo	13.598.681.475	123.270.714.162	
Contribuições patronais		12.908.430.139	
Despesas de impostos e taxas		2.026.053.392	
Despesas de material consumido		1.104.747.318	
Despesas de comissões por serviços prestados pelos correspondentes		202.042.227	
Amortização do valor dos imóveis próprios de uso do Banco e dos móveis e utensílios		12.021.242.085	
Publicações de interêsse do Banco		88.422.265	
Donativos para assistência social		52.616.356	
Despesas gerais — locação de imóveis e de equipamento mecânico, comunicações, despesas de viagem dos funcionários portadores de suprimentos de numerário, frete de material de expediente, fiscalização, in-loco, da aplicação de empréstimos, material para manutenção do serviço médico-cirúrgico, auxílios a herdeiros de funcionários e outras despesas		31.571.815.989	183.360.004.473
III — PERDAS DIVERSAS			
Em operações de exercícios anteriores		776.161.246	
Reajuste e alienação de valôres patrimoniais		127.690.175	903.851.421
IV — PROVISÕES			
Para ocorrer a despesas e encargos normais previstos, tais como: instalação de novas agências; mecanização geral dos serviços; instalação de serviços de telecomunicações e, quanto ao funcionalismo, encargos de aposentadoria, conversões de licenças-prêmio, gratificação especial e assistência social		142.300.000.000	
Destinada ao "Fundo para prejuízos eventuais", instituído pelo art. 40 § 2º, dos Estatutos		3.642.738.242	145.942.738.242
V — DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE — *Art. 40, § 2º dos Estatutos*:			
Fundo de reserva, cota 10%		5.037.334.288	
Percentagem da Diretoria		37.138.000	
Dividendos aos acionistas, à razão de 20% ao ano, máximo-estatutário		480.000.000	
Fundo de beneficência dos funcionários, cota 1%		503.733.428	
Fundo de previsão, cota de refôrço		44.315.137.170	50.373.342.886
			453.811.828.106

Brasília, DF, 26

LUIZ DE MORAES BARROS
Presidente

LUIZ DE PAULA FIGUEIRA
Diretor-Superintendente

BRASIL S. A.

LUCROS E PERDAS

junho de 1966

C R É D I T O

		Cr$
I — RENDAS		
Juros e descontos	301.998.319.408	
Comissões	144.283.774.385	
Outras rendas	925.530.895	450.207.624.688
II — LUCROS DIVERSOS		
Em operações de exercícios anteriores	3.401.391.071	
Reajuste e alienação de valôres patrimoniais	202.812.347	3.604.203.418
		453.811 828.106

de julho de 1966

OSWALDO ROBERTO COLIN
Contador — C.R.C. — GB nº 8.679
C.R.C. — DF — I.S.

Inscrito no Cadastro Geral de

BALANÇO EM 30 DE

(640 Agências no

ATIVO

					Cr$
DISPONIVEL					
Caixa:					
Em moeda corrente				98.917.671.886	
Em outras espécies				10.705.502	98.928.377.388
REALIZÁVEL					
Banco Central — Recolhimento compulsório:					
Em dinheiro			106.082.184.762		
Em títulos, à sua ordem			187.392.470	106.269.577.232	
Operações de câmbio			1.168.364.602.559		
Outras contas vinculadas a câmbio			3.374.189.965.558	4.542.554.568.117	
EMPRÉSTIMOS EM CONTA					
Da Carteira de Crédito Geral					
Ao Tesouro Nacional:					
Operações anteriores à Lei nº 4.595/64	3.423.573.003.010				
Outros débitos	1.896.256.878	3.425.469.259.888			
A governos estaduais		10.972.717.169			
A governos municipais		3.600.699.847			
A outras entidades públicas		30.859.037			
A autarquias		162.331.906.296			
A sociedades de economia mista		18.685.865.057			
A bancos		833.167.897			
Ao comércio (operações específicas sôbre produtos de caráter regional)		75.162.564.682			
Ao comércio (outras operações)		8.923.864.056			
À indústria (operações específicas sôbre trigo estrangeiro e produtos nacionais de caráter regional)		50.034.883.516			
À indústria (outras operações)		15.505.788.646			
À lavoura (operações específicas sôbre produtos de caráter regional)		11.032.701.404			
À lavoura (outras operações)		66.397.861			
À pecuária		49.761.392			
A atividades não especificadas		18.769.634.898			
A diversos, em moratória		16.748.272	3.801.486.819.918		
Da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial					
Agrícolas		386.724.000.296			
Agrícolas (investimentos)		265.707.116.613			
Pecuários		41.284.724.278			
Pecuários (investimentos)		186.926.085.934			
Industriais		127.662.641.500			
Industriais (investimentos)		51.702.696.157			
Industriais para democratização de capital das emprêsas		47.410.615.777			

(Continua)

BRASIL S. A.

Contribuintes sob o n.º 00.000.000

DEZEMBRO DE 1966

País e 5 no Exterior)

P A S S I V O

N Ã O   E X I G Í V E L

			Cr$
Capital		24.000.000.000	
Fundo de reserva	12.674.982.164		
Fundo de previsão	220.235.383.850		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	55.108.150.068		
Fundo para prejuízos eventuais	18.564.246.191		
Fundo de indenizações trabalhistas (Lei 4.357, de 16-7-64)	14.022.355.270	320.605.117.543	344.605.117.543

E X I G Í V E L

Operações de câmbio	337.548.824.716	
Outras contas vinculadas a câmbio	2.911.998.059.361	3.249.546.884.077

DEPÓSITOS A VISTA E A CURTO PRAZO

Do Tesouro Nacional:

Saldo das contas de arrecadação e despesa do exercício fiscal corrente	305.872.321.420		
Outras contas	203.000.654.493	508.872.975.913	
Conta de liquidação de encampação de emissões, Lei nº 4.595/64		1.401.136.662.900	
A disposição de entidades federais		23.242.634.907	
Fundo de indenizações (Decreto 25.147, de 29-6-48)		34.869.536	
Fundo de recuperação econômico-rural da lavoura cacaueira		31.456.635.959	
Fundo de renovação agrícola		385.202.832	
Govêrno Federal, fundo de racionalização da cafeicultura		26.068.324.886	
Govêrno Federal, fundo especial vinculado à liquidação de operações de trigo nacional		17.227.362.999	
Govêrno Federal, fundo para importação de produtos de abastecimento (Lei nº 5.025/66)		28.000.000.000	
Govêrno Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos		467.338.347.246	
Outros créditos		404.412.493.648	2.908.175.510.826

De governos estaduais	44.788.195.553
De governos municipais	21.476.163.032
De outras entidades públicas	289.540.555.551

(Continua)

A T I V O

					Cr$
Para o desenvolvimento industrial		43.179.111.149			
Para racionalização da cafeicultura		14.170.249.422			
Para investimentos (Convênio com o IBC-GERCA)		1.277.518.651			
Em letras hipotecárias		12.460			
A cooperativas		41.897.369.194			
De ordem e conta do Govêrno Federal:					
Para financiamento da produção agrícola (Lei Delegada nº 2, de 26-9-62)	45.771.746.491				
Comissão de Financiamento da Produção — Aquisição de produtos agrícolas (Lei Delegada nº 2, de 26-9-62)	79.741.467.281				
Para aquisição de produtos agrícolas (Trigo Nacional) .	43.503.861.004	169.017.074.776			
Diversos, em moratória		328.764.001	1.377.287.980.214		
Da Carteira de Comércio Exterior					
De ordem e conta do Govêrno Federal:					
A autarquias, para aquisição de produtos de exportação		83.140.358.971			
Para financiamento de exportação (Instrução 215, da SUMOC)		2.549.514.603			
Para financiamento de importação (Lei nº 5.025/66)		20.353.699.387	106.043.572.961	5.284.818.373.093	

TITULOS DESCONTADOS

Da Carteira de Crédito Geral

A sociedades de economia mista	32.990.737.448		
Ao comércio (operações especificas sôbre produtos de caráter regional)	97.535.642.150		
Ao comércio (outras operações)	111.851.110.254		
A indústria (operações especificas sôbre trigo estrangeiro e produtos nacionais de caráter regional)	193.247.228.082		
A indústria (outras operações)	441.702.954.009		
A lavoura (operações especificas sôbre produtos de caráter regional)	153.298.106.149		
A lavoura (outras operações)	24.364.931.675		
A pecuária	54.862.357.256		
A atividades não especificadas	16.223.851.613	1.126.076.918.636	

(Continua)

BRASIL S. A.

Contribuintes sob o n.º 00.000.000

DEZEMBRO DE 1966

País e 5 no Exterior)

nuação)

PASSIVO

			Cr$
De autarquias:			
Banco Central, aprovisionamento de recursos vinculados a financiamento de operações de câmbio	80.008.034.897		
Banco Central, suprimento especial (Art. 60, da Lei nº 4.595/64)	1.073.585.790.621		
Banco Central, suprimento especial do FUNAGRI (Decreto nº 56.835, de 3-9-65)	139.223.765.618		
Banco Central, suprimentos especiais correspondentes a recursos repassados para terceiros	233.000.000.000		
Outras autarquias	778.963.226.805	2.304.780.817.941	
De sociedades de economia mista		130.409.094.935	
De bancos		833.040.331.282	
Do público (compulsórios):			
Judiciais (Decreto-lei 3.077, de 26-2-41)	11.056.256.104		
De emprêsas concessionárias de serviços públicos (Decreto-lei 3.077, de 26-2-41)	1.725.212.775		
Obrigatórios de lucros extraordinários (Decreto-lei 9.159, de 10-4-46)	2.212.363		
Depósitos para investimentos (Lei 3.470, de 28-11-58)	3.950.591.686		
Depósitos de importadores (Instrução 226, da SUMOC)	262.187.794		
Depósitos de garantia de contratos de câmbio	3.806.738		
Depósitos para obtenção de letras (Banco Central)	3.074.000		
Outros depósitos obrigatórios	5.947.278.314	22.950.619.774	
Do público (diversos):			
Sem limite	461.595.206.002		
Populares	216.979.673.180		
Sob aviso	16.025.180.751		
Outros depósitos	51.984.805.273	746.584.865.206	
Saldos credores de empréstimos		6.785.903.909	7.308.532.058.009
DEPÓSITOS A PRAZO			
De governos municipais		6.000.000.000	
De autarquias		5.377.954.273	
Do público (compulsórios):			
Judiciais (Decreto-lei 3.077, de 26-2-41)		22.795.046	
Do público (diversos):			
Com correção monetária	12.149.879.520		
Outros depósitos	1.922.871.298	14.072.750.818	25.473.500.137

(Continua)

BANCO DO

Inscrito no Cadastro Geral de

BALANÇO EM 30 DE

(640 Agências no

(Conti

A T I V O

				Cr$
OUTROS CRÉDITOS E VALÔRES				
Créditos				
Títulos a receber de conta própria		207.299.663.699		
Créditos em liquidação		9.147.454.124		
Banco Central, repasse de recursos originários de depósitos		564.646.562		
Devedores por repasses de recursos resultantes de empréstimos externos		449.583.765.618		
Carteira de Comércio Exterior:				
De ordem e conta do Govêrno Federal:				
Complementação de preços de produtos exportáveis	16.988.506.025			
Compra e venda de produtos exportáveis	13.913.565.216			
Compra e venda de produtos de importação	80.753.428.868			
Comissão executiva do plano de recuperação econômico-rural da lavoura cacaueira (Decreto 40.987, de 20-2-57)	31.456.635.950	143.112.136.068		
Correspondentes no país		1.444.274.138		
Outras contas		66.876.318.960		
Valôres				
Títulos e valôres mobiliários:				
Apólices e outras obrigações federais	125.420.585			
Apólices estaduais	96.029			
Outros títulos e valôres mobiliários	11.712.689.061	11.838.205.675		
Imóveis não destinados a uso do Banco		13.944.257.252	903.810.722.096	
Direção Geral e Agências (contas de relações internas)			338.087.775.866	12.301.617.935.040
I M O B I L I Z A D O				
Imóveis de uso do Banco		47.180.153.023		
Móveis e utensílios		18.154.760.049		
Material de expediente		6.135.550.317		
Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (Lei 4.357, de 16-7-64)		13.168.397.830	84.638.861.219	
Agências no exterior (conta de capital e reserva)			8.426.756.035	93.065.617.254
DE RESULTADO PENDENTE				
Contas de resultado pendente				28.135.703.832
				12.521.747.723.514
DE COMPENSAÇÃO				
Saldos devedores				611.635.633.318
				13.133.383.356.832

Brasília, DF, 27

LUIZ DE MORAES BARROS
Presidente

LUIZ DE PAULA FIGUEIRA
Diretor-Superintendente

BRASIL S. A.

Contribuintes sob o n.º 00.000.000

DEZEMBRO DE 1966

País e 5 no Exterior)

nuação)

PASSIVO

				Cr$
OUTRAS RESPONSABILIDADES				
Banco Central, conta de movimento		365.747.920.325		
Banco Central, arrecadação de impostos		3.011.659		
Banco Central, mobilização de créditos em moratória		796.882.000		
Aprovisionamento de recursos para desenvolvimento industrial		45.035.757.455		
Aprovisionamento de recursos para racionalização da cafeicultura		67.827.395.477		
Aprovisionamento de recursos para aplicações especiais		54.745.187.993		
Aprovisionamento de recursos para empréstimos à atividade pesqueira		477.719.128		
Bônus e letras hipotecárias da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, em circulação		859.300.800		
Correspondentes no país		474.009.871		
Ordens de pagamento		154.031.952.771		
Cobrança efetuada em trânsito		122.319.785.709		
Cheques de viagem		1.320.050.000		
Clientes do país		44.812.198.454		
Dividendos a pagar:				
Anteriores não reclamados	125.195.235			
121º dividendo a distribuir	2.328.000.000	2.453.195.235		
Letras a pagar (Superintendência da Moeda e do Crédito)		321.444.000		
Letras a pagar (Banco Central)		263.987.000		
Outras contas do passivo exigível		191.184.355.418	1.052.674.153.295	11.636.226.595.518

DE RESULTADO PENDENTE

Contas de resultado pendente	540.916.010.453
	12.521.747.723.514

DE COMPENSAÇÃO

Saldos credores	611.635.633.318
	13.133.383.356.832

de janeiro de 1967

SIDNEY PÓVOA MANSO
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contador — C.R.C. — GB nº 19.109
C.R.C. — DF — I.S.

BANCO DO

Inscrito no Cadastro Geral de

DEMONSTRAÇÃO DE

Em 30 de

D É B I T O

			Cr$
I — DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros			52.411.804.624
II — DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Honorários da Diretoria		187.049.535	
Honorários do Conselho Fiscal		4.793.166	
Despesas com o funcionalismo:			
Vencimentos de pessoal em exercício	109.602.226.366		
Adicionais de comissionamento, abonos familiares, diárias, gratificações, ajudas-de-custo, licenças-prêmio e transportes	81.176.554.610		
Pensões de pessoal inativo	19.050.035.760	209.828.816.736	
Contribuições patronais		16.135.375.919	
Despesas de impostos e taxas		2.896.770.388	
Despesas de material consumido		1.326.405.926	
Despesas de comissões por serviços prestados pelos correspondentes		276.575.929	
Publicações de interêsse do Banco		107.204.242	
Donativos para assistência social		56.445.869	
Despesas gerais — locação de imóveis e de equipamento mecânico, comunicações, despesas de viagem dos funcionários portadores de suprimentos de numerário, frete de material de expediente, fiscalização, in-loco, da aplicação de empréstimos, material para manutenção do serviço médico-cirúrgico, auxílios a herdeiros de funcionários e outras despesas		49.042.254.640	279.861.692.350
III — PERDAS DIVERSAS			
Em operações de exercícios anteriores		1.132.094.691	
Reajuste e alienação de valôres patrimoniais		51.316.556	1.183.411.247
IV — PROVISÕES			
Para ocorrer a despesas e encargos normais previstos, tais como: instalação de novas agências; mecanização geral dos serviços; instalação de serviços de telecomunicações e, quanto ao funcionalismo, encargos de aposentadoria, gratificação (Lei 4.090/62) e assistência social			118.000.000.000
V — REFORÇOS			
Aos Fundos de amortização de imóveis, móveis e utensílios e para prejuízos eventuais, na forma do Art. 38, dos Estatutos			13.877.538.256
VI — DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE — Artigo nº 38, dos Estatutos:			
Fundo de reserva, cota 10%		6.677.647.876	
Percentagem da Diretoria		48.010.100	
Dividendos aos acionistas, à razão de 20% ao ano, máximo-estatutário		2.328.000.000	
Fundo de beneficência dos funcionários, cota 1%		667.764.787	
Fundo de previsão, cota de refôrço		57.055.056.001	66.776.478.764
			532.110.925.241

Brasília, DF, 27

LUIZ DE MORAES BARROS
Presidente

LUIZ DE PAULA FIGUEIRA
Diretor-Superintendente

BRASIL S. A.

Contribuintes sob o n.º 00.000.000

LUCROS E PERDAS

dezembro de 1966

C R É D I T O

		Cr$
I — RENDAS		
Juros e descontos	303.242.664.739	
Comissões	224.211.140.849	
Outras rendas	1.144.070.244	528.597.875.832
II — LUCROS DIVERSOS		
Em operações de exercícios anteriores	3.407.352.663	
Reajuste e alienação de valôres patrimoniais	105.696.746	3.513.049.409
		532.110.925.241

de janeiro de 1967

SIDNEY PÓVOA MANSO
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contador — C.R.C. — GB nº 19.109
C.R.C. — DF — I.S.

ATA

Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, realizada em 4 de fevereiro de 1966 (*)

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, reunidos, às quinze horas, na sede social, em Brasília, Distrito Federal, quinze acionistas do Banco do Brasil S.A., por si ou por delegação, possuidores de 13.378.376 ações, representativas de Cr$ 2.675.675.200, acima, pois, do *quorum* exigido pela Lei e pelos Estatutos, todos com direito a voto, como se verifica pelo "Livro de Presença", em que se consignam as prescrições da Lei, o Presidente do Banco, Dr. Luiz de Moraes Barros, assumindo a presidência, na forma do artigo 39 dos Estatutos, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, convidando para Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, os Acionistas Roberto Coutinho de Gouvêa e Marcelino Federal Hermida. Para que tomassem assento à mesa, o Sr. Presidente convidou o Procurador da Fazenda Nacional, Bacharel Hermano Américo Falcone e o Diretor-Superintendente, Sr. Luiz de Paula Figueira. A seguir, o Primeiro Secretário, a pedido do Sr. Presidente, procedeu à leitura das Portarias que tratam da designação do Representante do Tesouro Nacional na Assembléia, nos seguintes têrmos: "Portaria nº GB 33, de 3 de fevereiro de 1966 — O Ministro "de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve designar o Dr. Sebas-"tião José França dos Anjos, Procurador Geral da Fazenda Nacional, Substituto, para representar "o Tesouro Nacional na Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Brasil S.A. a se realizar "no dia 4 do corrente mês. (a) Octavio Gouvêa de Bulhões." — "Portaria nº 2, de 3 de fevereiro "de 1966 — O Procurador Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a designação constante da "Portaria Ministerial nº GB 33, de hoje, e nos têrmos do artigo 3º, inciso V, da Lei nº 2.642, de "9 de novembro de 1955, resolve delegar competência ao Procurador da Fazenda Nacional no "Estado da Guanabara, Dr. Hermano Américo Falcone, para representar o Tesouro Nacional na "Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Brasil S.A. a se realizar no dia 4 do corrente "mês. (a) Sebastião José França dos Anjos — Procurador-Geral, substituto." A pedido do Sr. Presidente, o Primeiro Secretário lê o edital da convocação da Assembléia, redigido nos têrmos da Lei e dos Estatutos, publicado em edições de 29, 30 e 31 de dezembro de 1965, do "Diário Oficial da União", de Brasília; "Jornal do Commercio", "Jornal do Brasil" e "O Globo", do Rio de Janeiro, nos seguintes têrmos: "Banco do Brasil S.A. — Assembléia Geral Extraordinária "— Edital de Convocação — São os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. convocados "para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Ca-"pital, às 15 horas do dia 13 de janeiro próximo, em primeira convocação, a fim de deliberar "sôbre: a) revisão dos Estatutos e sua adaptação às disposições da Lei nº 4.595, de 31.12.1964; "b) concessão de garantia fidejussória em operação de terceiros; c) homologação de subscrição "de capital da sociedade de economia mista. A partir de 29 dêste mês e até a realização da As-"sembléia, ficam suspensas as transferências das ações. Brasília, 28 de dezembro de 1965. (a) "Luiz de Moraes Barros — Presidente". O Primeiro Secretário lê, em seguida, o edital de segunda convocação, publicado no "Diário Oficial da União", de Brasília, em 14, 18 e 19.1.66; no "Jornal do Commercio", do Rio de Janeiro, de 14, 15 e 16.1.66; no "O Globo", do Rio de Janeiro, de 14, 15 e 17.1.66 e no "Jornal do Brasil", do Rio de Janeiro, de 15 e 16.1.66: "Banco "do Brasil S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Segunda Convocação — Não se "tendo realizado em primeira convocação a Assembléia Geral Extraordinária marcada para esta

(*) Publicada nas edições do "Correio Braziliense" e "Diário Oficial", de 9-3-66 e 10-3-66, respectivamente.

"data, ficam os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. convocados para nova reunião, em "segunda convocação, a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15 horas do "dia 20 de janeiro corrente, a fim de deliberar sôbre: a) revisão dos Estatutos e sua adaptação "às disposições da Lei nº 4.595, de 31.12.1964; b) concessão de garantia fidejussória em ope- "ração de terceiros; c) homologação de subscrição de capital de sociedade de economia mista. "Até a realização da Assembléia continuam suspensas as transferências de ações. Brasília, 13 de "janeiro de 1966. Luiz de Moraes Barros — Presidente." Lê, em seguida, o Primeiro Secretário o edital de terceira e última convocação, publicado no "Diário Oficial da União", de Brasília, em 24, 25 e 26.1.66; no "O Globo", do Rio de Janeiro, em 24; 25 e 26.1.66; "Jornal do Commercio", do Rio de Janeiro e "Jornal do Brasil", do Rio de Janeiro, nos dias 25, 26 e 27.1.66; "Banco do Brasil S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Terceira Convocação — "Não se tendo realizado em segunda convocação a Assembléia Geral Extraordinária marcada para "esta data, ficam os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. convocados para nova reunião, "em terceira e última convocação, a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, às "15 horas do dia 4 de fevereiro de 1966, a fim de deliberar sôbre: a) revisão dos Estatutos e "sua adaptação às disposições da Lei nº 4.595, de 31.12.1964; b) concessão de garantia fidejus- "sória em operação de terceiros; c) homologação de subscrição de capital de sociedade de eco- "nomia mista. Até a realização da Assembléia, continuam suspensas as transferências de ações "Brasília, 20 de janeiro de 1966. Luiz de Moraes Barros — Presidente." Antes de entrar na ordem do dia, o Sr. Presidente propôs à Assembléia fôsse consignado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Gerente da Agência Central, Sr. João Batista Garchet, elemento dos mais brilhantes, dedicados e do maior valor, o que foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o acionista Luiz Theodomiro Santos Lima, que teceu considerações sôbre a personalidade do extinto e propôs fôssem inseridos na ata os têrmos da nota que a AABB de Brasília fizera distribuir pesarosamente sôbre o infausto acontecimento, o que também foi aprovado por unanimidade. Transcrevemos a seguir os têrmos dessa nota: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO "DO BRASIL-BRASÍLIA — Comunicado nº 66/7, de 4.2.66 — É com profundo pesar que a A.A.B.B.- "Brasília registra o falecimento, na manhã de ontem, do nosso colega JOÃO BATISTA GARCHET, "Gerente da Agência Central (DF), que se encontrava em férias na cidade de Patos de Minas (MG), "onde se realizaram os funerais. A inesperada notícia consternou o funcionalismo do Banco do "Brasil em Brasília, que já se habituara à calma e à serenidade de João Batista Garchet na dire- "ção suprema das nossas atividades. Equilibrado, seguro e inteligente, criou um ambiente nôvo e "de confiança entre os colegas, restaurando o espírito de disciplina consciente, trabalho e dignida- "de funcional, que constituem o apanágio das boas administrações. Morrendo ainda muito moço, "pois nasceu em 29.1.1917, João Batista Garchet teve, contudo, uma invejável carreira no Banco. "Tomou posse em Ilhéus (BA), aos 9 de fevereiro de 1940. Já em 1946, ocupava o cargo de Sub- "gerente da Agência de Patos de Minas (MG) e, desde então, nunca mais se afastou dos cargos "administrativos, que soube conquistar com operosidade e dedicação. Gerente em Tupã (SP), em "1947, Gerente em Araxá (MG), em 1953, Gerente em Barbacena (MG). em 1959, foi galgando "com facilidade os degraus superiores. Em 1961, era Inspetor da 11ª Zona da CREGE, com sede em "Uberaba; em 1963, Subgerente de Operações (SUBOP) da CREGE e Gerente da CREGE, no ano "seguinte. Nomeado em 1964, para Brasília (DF), exercia, cumulativamente, as funções de Ge- "rente da Agência Central (DF), Supervisor e Presidente da Junta da Comissão de Construções "dos Edifícios do Banco em Brasília, quando a morte veio colhê-lo em plena ascensão. Homem "culto e de grande atividade intelectual, chegou, no Banco, ao último pôsto da carreira e, fora dos "negócios bancários, ainda encontrou tempo para se formar em Direito e em Economia, sendo "numerosos os trabalhos em que se distinguiu. A A.A.B.B.-Brasília, lamentando a grande perda, "apresenta suas condolências à viúva D. Edith Maria de Queiroz Garchet e aos seus cinco filhos "menores e observará dois dias de luto, cerrando as portas de sua Sede no Lago a quaisquer ati- "vidades. — A DIRETORIA." Iniciando os trabalhos, determinou o Sr. Presidente que o Primeiro Secretário lesse as modificações sugeridas para os Estatutos, a fim de que o assunto entrasse em debate e discussão. Foi a seguinte a proposta da Diretoria nesse sentido: "Senhores Acionistas "A Lei nº 4.595, de 31.12.64, ao impor modificações à estrutura administrativa do Banco do "Brasil, gerou neste, e por conseqüência, a necessidade de reformulação de seus Estatutos. En- "contrando-nos pois sob imperativo legal, como causa determinante, houvemos por bem aprovei- "tar a oportunidade da revisão, e, dando-lhe caráter mais amplo, orientá-la no sentido de es- "coimar dos Estatutos matéria a identificar simples transcrição de dispositivos legais, entre as "quais avultavam expressivamente preceitos contidos na Lei das Sociedades por Ações. Em conso- "nância com essa orientação, buscando concisão e objetividade na redação e redistribuindo dis- "positivos no corpo dos Estatutos, em adequação aos capítulos a que genèricamente subordina- "dos, foram mantidas determinações de cunho limitativo em confronto com a legislação, bem como "regras que ampliam requisitos mínimos fixados em lei. Entre as modificações administrativas "decorrentes da Lei nº 4.595, de 31.12.64, merece relêvo, por sua substância e alcance, a reda- "ção proposta para os Capítulos VI e VII dos Estatutos. No primeiro, suprimiu-se a referência "à Carteira de Redescontos, extinta em 31.3.65, nos têrmos daquêle diploma legal; no segundo "— e aí por conseqüência — reduziu-se a composição da Diretoria do Banco, com exclusão do "Diretor da Carteira que se extinguiu. Ainda no último dos citados Capítulos, e por igual em

"razão da Lei nº 4.595, acrescentou-se aos Diretores eleitos pela Assembléia Geral dos Acio-
"nistas o Diretor da Carteira de Câmbio, até aqui nomeado e exonerado pelo Presidente da Re-
"pública. É que, com o nôvo "status" daquela Carteira, agora efetivamente incorporada à estru-
"tura do Banco e transferidas ao Banco Central da República do Brasil as funções normativas
"e fiscalizadoras antes afetas ao citado órgão, cabe restituir à Assembléia Geral dos Acionistas
"a eleição do competente Diretor. Outra modificação que merece destacada é a supressão, na-
"queles Capítulos, da referência à Carteira de Colonização e, conseqüentemente, ao Diretor in-
"cumbido de dirigi-la. Carteira originária de contratação expressa de serviços entre a União e o
"Banco (Lei nº 2.237, de 19.6.54), decorre a sua extinção da rescisão do primitivo ajuste, que
"se está formalizando com assentimento de tôdas as partes. O acervo de suas operações será
"transferido a outro Departamento do Banco, sem prejuízo de convênios a serem firmados opor-
"tunamente com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e demais órgãos especiali-
"zados, com vistas a prevenir solução de continuidade aos financiamentos específicos previstos
"em Lei. Quanto às demais modificações, que deixamos de enumerar especificamente, reportamo-
"nos ao avulso distribuído prèviamente aos Senhores Acionistas e que fazemos incorporar inte-
"gralmente a esta exposição. Nêle, através de apresentação comparativa de textos, se encontra,
"em relação a cada modificação proposta, a necessária justificação." Por proposta do acionis-
ta Sr. Amantino da Silva Marreco, foi dispensada a leitura integral dos textos a serem mo-
dificados nos Estatutos, tendo em vista que os mesmos já haviam sido distribuídos com an-
tecedência aos acionistas. Com a palavra o acionista Lázaro Baumann das Neves, levantou
questão a respeito da exata interpretação do artigo 10 nº 2, alínea "a", "in-verbis": "O Diretor-
Superintendente escolhido dentre os funcionários do serviço ativo do Banco, que tenham atingido
o cargo efetivo de Chefe-de-Seção." Frisou o acionista, o Diretor-Superintendente, ao ser eleito,
necessàriamente, tinha que estar no serviço ativo do Banco. Indagava, pois, se deveria êle con-
tinuar no serviço ativo enquanto Diretor. Esclareceu o Sr. Presidente que essa norma vinha do
Estatuto anterior, que a obrigatoriedade de a escolha recair num elemento da ativa decorria da
necessidade imperiosa de estar o escolhido inteiramente a par dos negócios do Banco. Uma
vez eleito Diretor, ainda que o funcionário venha a aposentar-se, continuará êle no exercício do
mandato e, por fôrça mesmo da função, não só a manter-se a par dos negócios do Banco,
como a participar de sua intimidade. Assim, não há necessidade de manter-se êle na ativa, po-
dendo aposentar-se quando lhe convier. Não havendo ninguém mais que desejasse manifestar-se
sôbre a reforma dos Estatutos, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, tendo a nova
redação sido aprovada por unanimidade. Determinou o Sr. Presidente que a redação integral
dos novos Estatutos do Banco figurasse nesta ata, como a seguir transcrevemos: "CAPÍTULO
"I — DA ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO E DOMICÍLIO — Art. 1º — O Banco do Brasil S.A.
"rege-se pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais vigentes. Art. 2º — O prazo de du-
"ração da sociedade é indeterminado. Art. 3º — A Capital Federal é o seu domicílio e o lugar
"de sua sede, para todos os efeitos jurídicos. Parágrafo único — Poderá o Banco instalar ou
"suprimir agências no País e no Exterior. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES —
"Art. 4º — O Capital do Banco é de Cr$ 4.800.000.000 (quatro bilhões e oitocentos milhões de
"cruzeiros), dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas,
"do valor de Cr$ 200 (duzentos cruzeiros) cada uma, que poderão ser representadas por títulos
"múltiplos, também nominativos. CAPÍTULO III — DAS OPERAÇÕES EM GERAL — Art. 5º —
"O Banco tem por objeto o fomento da produção nacional e sua circulação, e o incentivo do
"intercâmbio comercial com o exterior, podendo para isso praticar tôdas as operações bancá-
"rias, ativas, passivas e acessórias, a saber: 1 — receber depósitos em dinheiro, com ou sem
"juros, exigíveis à vista ou a prazo, podendo emitir títulos a êstes correspondentes; 2 — abrir
"créditos simples ou em conta corrente, mediante garantias reais ou fidejussórias, e descontar
"títulos representativos de legítimas transações do comércio, da indústria e da agricultura; 3 —
"proporcionar crédito especializado, a médio ou longo prazo, sob garantias específicas; e outras
"medidas de amparo às atividades agropecuárias, industriais e correlatas, e às cooperativas e
"outras entidades jurídicas que com elas se relacionem; 4 — comprar e vender moedas estran-
"geiras, sob as diversas modalidades de câmbio manual e sacado, por conta própria ou alheia;
"5 — financiar, estimular e promover a exportação de produtos nacionais, e a importação de
"artigos estrangeiros necessários ao desenvolvimento econômico ou ao abastecimento do País;
"6 — realizar operações de crédito real, inclusive com emissão de letras hipotecárias, segundo as
"prescrições legais e critérios fixados pela Diretoria; 7 — mediante autorização da Diretoria e
"desde que verificadas prèviamente a segurança e adequada remuneração em cada caso: a) fi-
"nanciar obras de utilidade pública e indústrias de interêsse nacional; b) prestar em favor de
"terceiros, no País ou no Exterior, aval, fiança ou outra garantia; 8 — efetuar outras operações não
"especificadas mas compatíveis com seus objetivos. § 1º — Com as cautelas e limitações esta-
"belecidas pela Diretoria, poderão ser realizadas operações de desconto ou empréstimo a curto
"prazo com particulares de reconhecida idoneidade. § 2º — Também sob condições determinadas
"pela Diretoria, poderão ser efetuadas operações sob a modalidade de crédito pessoal, assim en-
"tendidas as que repousem na capacidade cadastral de uma só pessoa, física ou jurídica. § 3º —
"Até os limites fixados pela Diretoria e dentro de estipulações legais, poderá ser dispensada a
"exigência de garantias: a) nos empréstimos a pequenos produtores, para financiamento de suas
"atividades agrícolas, pastoris, artesanais ou de pequena indústria, desde que os pretendentes

"exerçam diretamente a atividade financiada, assim como preencham os requisitos de idoneidade,
"tradição e capacidade profissional; b) nos empréstimos realizados por meio de "Notas de Crédito
"Rural". § 4º — Até o limite fixado pela Diretoria, poderão ser abertos créditos a instituições
"de beneficência ou previdência vinculadas ao Banco e dotadas de regulamento aprovado pela
"Diretoria, para a concessão de empréstimos a seus funcionários. Art. 6º — Ao Banco é vedado,
"além das proibições fixadas em lei: 1 — realizar operações com garantia exclusiva de ações
"de outras instituições financeiras; 2 — abrir crédito, emprestar, comprar ou vender a qualquer
"de seus Diretores, fiscais ou funcionários, excetuando-se entretanto as operações de que trata
"o § 4º do Art. 5º; 3 — descontar títulos em moeda nacional enquadrados no nº 2 do Art. 5º,
"quando de prazo superior a 180 dias. CAPITULO IV — DAS OPERAÇÕES COM O TESOURO
"NACIONAL — Art. 7º — O Banco contratará, diretamente com a União, ou com sua interve-
"niência: 1) — na qualidade de agente financeiro do Tesouro Nacional, a execução dos encar-
"gos pertinentes àquelas funções; 2) — a realização de financiamentos específicos previstos em
"lei, mediante aplicação de recursos assegurados pelo Govêrno Federal; 3) — a concessão de
"garantia suplementar ou aval em favor do Tesouro Nacional, em contratos de financiamento rea-
"lizados com base na lei. CAPITULO V — DAS RELAÇÕES COM O BANCO CENTRAL DA
"REPÚBLICA DO BRASIL — Art. 8º — O Banco poderá contratar a execução de encargos, ser-
"viços e operações de competência do Banco Central da República do Brasil. CAPITULO VI —
"DAS CARTEIRAS E SUA DIREÇÃO — Art. 9º — O BANCO manterá as seguintes Carteiras:
"1 — a de Crédito Geral, com um a quatro Diretores; 2 — a de Crédito Agrícola e Industrial,
"com um ou dois Diretores; 3 — a de Câmbio, com um Diretor; 4 — a de Comércio Exterior,
"com um Diretor. Parágrafo único — As Carteiras e demais serviços do Banco terão regula-
"mentação própria, aprovada pela Diretoria. CAPITULO VII — DA DIRETORIA — Art. 10 —
"O BANCO está administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros, todos bra-
"sileiros natos: 1 — Nomeados e exonerados pelo Presidente da República: a) — Presidente; b)
"— Diretor da Carteira de Comércio Exterior; 2 — Eleitos pela Assembléia Geral dos Acionis-
"tas: a) — Diretor-Superintendente, escolhido dentre os funcionários do serviço ativo do Banco,
"que tenham atingido o cargo efetivo de Chefe-de-Seção; b) — Diretor da Carteira de Câmbio;
"c) — um ou dois Diretores para a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, conforme delibe-
"ração da Assembléia Geral que os eleger; d) — um a quatro Diretores para a Carteira de
"Crédito Geral, conforme deliberação da Assembléia Geral que os eleger. Art. 11 — Os Dire-
"tores eleitos terão mandato de quatro anos, permitida a reeleição. O mandato terminará no
"dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária. Art. 12 — Os Diretores eleitos cauciona-
"rão 200 ações em garantia de sua gestão. Art. 13 — Não podem ser Diretores, além dos im-
"pedidos por lei: 1 — os que houverem dado prejuízo ao BANCO; 2 — os que estiverem em
"débito com o BANCO; 3 — os que pertencerem a sociedades em mora com o BANCO; 4 —
"os que tiverem, na Diretoria, sócios, ascendentes, descendentes, ou parentes afins até o terceiro
"grau. Art. 14 — Os Diretores ficam proibidos de intervir no estudo, deferimento, contrôle ou
"liquidação de qualquer negócio ou empréstimo em que, direta ou indiretamente, sejam interes-
"sadas sociedades de que tenham contrôle, ou detenham parte apreciável do capital social, ou
"ainda de cuja administração participem ou tenham participado em época imediatamente anterior
"a de sua investidura no cargo. Art. 15 — Perde o cargo o Diretor que deixar o respectivo
"exercício por mais de trinta dias consecutivos sem licença. As licenças ao Presidente do BANCO
"e ao Diretor de nomeação do Govêrno serão concedidas pelo Ministro da Fazenda. As dos ou-
"tros Diretores, pela Diretoria. Art. 16 — Nos impedimentos temporários, serão substituídos: 1 —
"o Presidente, pelo Diretor-Superintendente; 2 — cada um dos demais Diretores: a) pelo Diretor
"que o Presidente designar; ou b) por funcionário do serviço ativo do BANCO, no exercício de
"função compatível com a substituição, mediante designação do Presidente e aprovação da Di-
"retoria. Art. 17 — Em caso de vacância, serão substituídos: 1 — o Presidente, pelo Diretor-
"Superintendente; na falta dêste, pelo Diretor mais antigo; ou pelo mais idoso, no caso de
"igual antigüidade; 2 — os Diretores eleitos, pela forma indicada no inciso 9 do artigo 21. Art.
"18 — Aos membros da Diretoria, sob pena de perda dos respectivos cargos, é vedado exercer
"cargos outros, comissões, empregos e atividades estranhas, salvo quando, a juízo da Diretoria,
"o seu desempenho interesse ao próprio BANCO, ou quando se trate de comissão de nomeação
"do Presidente da República. Art. 19 — A remuneração mensal do Presidente e dos Diretores
"será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Além da remuneração mensal, terá
"cada Diretor, inclusive o Presidente, direito à percentagem de meio por cento sôbre os lucros
"líquidos verificados em cada balanço semestral, não podendo, entretanto, essa percenta-
"gem exceder ao limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 20 — A Diretoria
"reunir-se-á, ordinàriamente, pelo menos uma vez por semana, e, extraordinàriamente, sem-
"pre que o Presidente a convocar, mas sòmente deliberará estando presentes o Presidente
"e a maioria dos Diretores. Do ocorrido, lavrar-se-á ata, assinada pelos presentes. Parágrafo
"único — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao
"Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. Art. 21 — São atribuições e deveres da Di-
"retoria: 1 — cumprir e fazer cumprir êstes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral
"dos Acionistas; 2 — aprovar a regulamentação, a que se refere o art. 9, parágrafo único; 3 —
"determinar a orientação geral dos negócios e das operações, sua programação e orçamento; 4 —
"autorizar a alienação de bens, a transação ou renuncia de direitos, dentro de normas estabele-

"cidas, podendo delegar podêres com limitação expressa; 5 — decidir sôbre a criação e extinção "de categorias funcionais, fixar vencimentos e gratificações, e aprovar o regulamento do pessoal "do Banco; 6 — distribuir e aplicar os lucros apurados; 7 — decidir sôbre instalação e supressão "de agências no País e no exterior; 8 — aprovar a substituição de Diretores, no caso da letra "b do inciso 2 do art. 16; 9 — prover, até a Assembléia Geral mais próxima, as vagas nos "quadros dos Diretores eleitos que tiverem ocorrido depois da última Assembléia Geral; 10 — "decidir sôbre casos extraordinários. Art. 22 — Compete ao Presidente: 1 — superintender e "dirigir todos os negócios do BANCO; 2 — presidir a Assembléia Geral dos Acionistas e as "sessões da Diretoria, e executar suas deliberações; 3 — vetar deliberações da Diretoria, poden- "do determinar nôvo exame do assunto; 4 — convocar, por deliberação da Diretoria, as Assem- "bléias Gerais dos Acionistas; 5 — representar o BANCO ativa e passivamente em juízo ou "em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, outorgar mandato; 6 — nomear, re- "mover, promover, comissionar, punir ou demitir funcionários; 7 — autorizar, dentro de normas "que estabelecer: a) — aos órgãos administrativos competentes, remover, comissionar, punir, pro- "mover e homologar pedidos de demissão de funcionários; b) — aos administradores de agên- "cias no exterior, nomear, comissionar, promover, punir e demitir funcionários dos quadros locais; "8 — outorgar mandato aos administradores das agências, inclusive as do exterior com amplos "podêres de administração e gerência. Art. 23 — Compete ao Diretor-Superintendente orientar, "coordenar e fiscalizar as atividades das diversas dependências do BANCO, cabendo-lhe ainda a "direção de assuntos de ordem geral e de planejamento. Art. 24 — Compete aos demais Di- "retores dirigir as operações de suas Carteiras, nos têrmos definidos pela respectiva regula- "mentação. Art. 25 — As agências do BANCO no exterior estarão subordinadas, na parte de "operações, segundo a natureza destas, a um dos Diretores da Carteira de Crédito Geral ou ao "Diretor da Carteira de Câmbio. Art. 26 — Os Diretores apresentarão anualmente, ao Presi- "dente, relatório suscinto das atividades a seu cargo. CAPÍTULO VIII — DO CONSELHO FIS- "CAL — Art. 27 — O Conselho Fiscal será composto de seis membros e de suplentes em igual "número, todos brasileiros natos, acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordi- "nária, que fixará sua remuneração. Parágrafo único — Um dos membros e seu suplente re- "presentarão o Tesouro Nacional e serão por êste indicados, não se lhes exigindo a qualidade "de acionista. Art. 28 — Salvo se houver obtido licença do Conselho Fiscal, nenhum de seus "membros poderá deixar de exercer o cargo por mais de um mês, sob pena de perdê-lo. § 1º — "Ao Conselho Fiscal é vedado conceder a seus membros licença superior a dois meses. § 2º — "Ressalvado o disposto no art. 27 § único, em caso de falecimento, renúncia ou licença de um "dos seus membros, convocará o Conselho Fiscal, para substituí-lo, o suplente mais votado. Se "tiver havido empate na votação, será convocado o mais idoso. Art. 29 — O Conselho Fiscal "reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês e, extraordinàriamente, sempre que julgar "conveniente, bastando, para haver sessão, a presença de três membros. CAPÍTULO IX — DA "ASSEMBLÉIA GERAL — Art. 30 — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre "que a Diretoria ou o Conselho Fiscal achar conveniente e nos casos determinados por lei. Art. "31 — As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente do "Banco, que convidará dois acionistas para Secretários. Art. 32 — A Assembléia Geral Ordiná- "ria reunir-se-á anualmente no mês de abril para os fins previstos em lei. Art. 33 — Nas As- "sembléias Gerais Extraordinárias tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos anúncios "de convocação. Art. 34 — A partir da data da publicação do edital de convocação, ficarão "suspensas as transferências de ações. CAPÍTULO X — DO EXERCÍCIO SOCIAL — Balanços, "amortizações, reservas e dividendos. Art. 35 — O ano social coincide com o ano civil. Art. "36 — Serão levantados balanços ao fim de cada semestre. Art. 37 — As reservas serão dis- "tribuídas pelos fundos: "Fundo de Reserva", "Fundo de Previsão", "Fundo para Prejuízos Even- "tuais" e "Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios". Art. 38 — Os lucros lí- "quidos apurados após a dedução das quotas necessárias ao refôrço do "Fundo para Prejuízos "Eventuais" e do "Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios" serão distribuídos "na seguinte ordem: a) quota de dez por cento (10%) para o "Fundo de Reserva"; b) percen- "tagem da Diretoria; c) dividendo aos acionistas, observado o máximo de vinte por cento (20%) "ao ano; d) quota para o fundo de beneficência dos funcionários do Banco; e) quota de re- "fôrço do "Fundo de Previsão". Art. 39 — Os dividendos não reclamados durante cinco anos "considerar-se-ão prescritos em benefício do Banco. CAPÍTULO XI — DISPOSIÇÕES ESPECIAIS "— Art. 40 — Só a brasileiros será permitido o ingresso nos serviços do Banco, no País. Art. "41 — Em favor dos funcionários manterá o Banco um fundo de beneficência destinado a assis- "ti-los em caso de moléstia ou invalidez. § 1º — Êsse fundo, originàriamente constituído por "valôres mobiliários inalienáveis, será reforçado por quaisquer doações e pela quota de "1% (um por cento) sôbre os lucros líquidos de cada balanço semestral do Banco. "§ 2º — A quota sôbre os lucros líquidos do Banco poderá, a critério da Diretoria, ser "diminuída, suspensa ou abolida definitivamente. § 3º — A Diretoria, em regulamento "especial, estabelecerá a forma de funcionamento dêsse fundo, podendo, se julgar conveniente, "constituí-lo como pessoa jurídica ou adjudicá-lo a entidade de beneficência ou previdência de "funcionários do Banco e por êste subsidiadas." Pedindo a especial atenção dos Srs. Acio- nistas, disse o Sr. Presidente: "A Carteira de Câmbio ora institucionalizada pelos Estatutos "que a Assembléia acaba de aprovar, entrará imediatamente em funcionamento, para isso estan-

"do perfeitamente aparelhada. Caberá àquela Carteira continuar conduzindo até a sua final li-
"quidação, as operações de câmbio por conta do Tesouro Nacional, que não podem sofrer so-
"lução de continuidade, e iniciar brevemente operações por conta própria. Ademais, a Carteira
"de Câmbio prosseguirá executando os encargos e serviços da competência do Banco Central,
"contratados na forma do art. 13, da Lei 4.595. Por tudo isso o Govêrno Federal e a Diretoria
"do Banco do Brasil, no resguardo dos interêsses do Tesouro Nacional e do Banco julgam
"oportuna a imediata eleição do Diretor da Carteira de Câmbio, preenchendo-se, assim o lugar
"que acaba de ser criado. O Diretor que fôr eleito deverá tomar posse imediatamente e seu
"mandato expirará em abril de 1970. É a proposta que submeto à consideração desta Assembléia.
"Está em discussão a matéria." Não havendo nenhum dos acionistas querido fazer uso da palavra, foi a matéria posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Procedeu-se, então, à eleição do nôvo Diretor da Carteira de Câmbio, havendo o Sr. Presidente convidado para escrutinadores os Srs. Lázaro Baumann das Neves e Amantino da Silva Marreco. Verificou-se que do total de 13.378.376 votos, 13.378.156 indicavam o Sr. Charles Pullen Hargreaves para o cargo de Diretor e os 220 votos restantes estavam em branco. Destacando as brilhantes qualidades intelectuais, morais e técnicas do Sr. Hargreaves, o Sr. Presidente frisou que era com júbilo e orgulho que a Diretoria do Banco recebia sua eleição. O Sr. Presidente declarou eleito Diretor o Sr. Charles Pullen Hargreaves, que deverá ser empossado imediatamente nesse cargo e cujo mandato expirará em abril de 1970, por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária, conforme dispõem os Estatutos e ficou expressamente decidido pela Assembléia. Passando ao segundo item da ordem do dia, determinou o Sr. Presidente a leitura da seguinte proposta da Diretoria: "Nesta data, a reforma dos Estatutos submetida à deliberação de V. Exas.,
"incluiu expressamente entre as operações facultadas ao Banco a concessão de garantias de na-
"tureza civil em favor de terceiros. Como anteriormente faltasse essa definição estatutária, a
"Assembléia Geral de 25.4.62 foi chamada a examinar a prestação, pelo Banco, de aval em
"operação que firma brasileira de grande expressão estava concretizando no exterior. Embora
"credenciada a Diretoria, naquela ocasião, a decidir oportunamente sôbre a concessão de tal
"garantia, voltou a matéria a ser submetida à Assembléia Geral dos Acionistas, em sessão ex-
"traordinária de 28.8.62, que ratificou aquela autorização. Com a garantia do Banco efetivou-se
"a operação por meio de financiamento de US$ 5 milhões mais juros, para resgate em 48 meses.
"O empréstimo teve curso normal e os pagamentos parcelados efetuaram-se tempestivamente, fi-
"cando a dívida reduzida a US$ 3.645.833,33, em 18.2.65, quando a emprêsa brasileira solici-
"tou a prorrogação do prazo de liquidação do mútuo por mais um ano. Ratificada pelo Banco,
"em têrmos formais, a sua garantia à operação novada com aquiescência de todos os interessa-
"dos e com prévio assentimento do Tesouro Nacional, na qualidade de nosso acionista majori-
"tário, expõe e submete a Diretoria do Banco à homologação desta ilustre Assembléia a medida
"adotada, que, a par de cobrir e amparar a posição do Banco do Brasil S.A. com adequadas garan-
"tias, condiz também com os legítimos interêsses do País." Não tendo havido reparos por parte dos acionistas presentes, foi a matéria colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Determinou o Sr. Presidente que o Sr. Primeiro Secretário passasse a ler a proposta da Diretoria a respeito do capital da Emprêsa Brasileira de Telecomunicações (EMBRATEL), a seguir transcrita: "Autorizado pela Lei nº 4.117, de 27.8.62, (Código Brasileiro de Telecomunicações),
"constituiu o Poder Executivo emprêsa pública com a finalidade de explorar industrialmente os
"serviços de telecomunicações — a Emprêsa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL. No
"esquema financeiro para subscrição do capital da sociedade, publicado no Diário Oficial da
"União de 17.1.64, foi incluído o Banco do Brasil S.A., ao qual, como acionista, coube a par-
"cela de Cr$ 150 milhões, correspondente ao valor de 150 ações e sujeita ao recolhimento ime-
"diato de quantia equivalente a 10%. Realizado êsse depósito e lavrada em 16.9.65 a escritura
"pública de constituição da emprêsa, submete a Diretoria à homologação desta Assembléia a par-
"ticipação societária do Banco, por fôrça de lei." Posta a matéria em discussão, e a seguir em votação, mereceu a proposta aprovação unânime dos acionistas presentes. Determinou o Sr. Presidente a leitura da seguinte proposta: "Senhores Acionistas. A Lei nº 4.430, de 20.10.64,
"alterou a constituição da Cia. Nacional de Seguro Agrícola, elevando-lhe o capital social de
"Cr$ 100 milhões para Cr$ 1 bilhão. Organizada pela Lei nº 2.168, de 11.1.54, sob a forma
"de sociedade de economia mista, com a finalidade de explorar e desenvolver as operações de
"seguro agropecuário, dela participa, como acionista, desde a sua constituição, o Banco do
"Brasil S.A., ao lado do Tesouro Nacional, além de diversas entidades autárquicas federais. Em
"decorrência da majoração do capital da emprêsa, nos têrmos da Lei nº 4.430, impôs-se ao Banco
"a subscrição de 292.740 ações, do valor nominal de Cr$ 1.000 cada uma, elevando-se assim para
"Cr$ 337.825.000 a quota com que participa do capital da sociedade. Realizando-se por meio de
"chamadas trimestrais a integralização do valor do aumento do capital, mediante recolhimento de
"quotas iguais, a partir de 30.6.65, e já tendo sido cobertas as três primeiras parcelas, submete
"a Diretoria à homologação desta Assembléia a participação do Banco na subscrição do aumento
"do capital da Cia. Nacional de Seguro Agrícola, medida, como ressaltado, decorrente de impe-
"rativo legal." Não havendo acionistas que quisessem manifestar-se a respeito dessa proposta, foi a matéria colocada em votação e aprovada por unanimidade. Esgotada a ordem do dia, e não havendo outro assunto a tratar, agradeceu o Sr. Presidente a presença dos acionistas, especial-

mente a do Representante do Tesouro Nacional e a do Diretor-Superintendente do Banco, declarando encerrados os trabalhos da Assembléia, da qual eu, Roberto Coutinho de Gouvêa, Primeiro Secretário, abaixo assinado, fiz lavrar esta ata, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. — Roberto Coutinho de Gouvêa — Luiz de Moraes Barros — Hermano Américo Falcone.

A T A

Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, realizada em 22 de abril de 1966 (*)

Aos vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e seis, reunidos, às quinze horas, na sede social, em Brasília, Distrito Federal, dezoito acionistas do Banco do Brasil S.A., por si ou por delegação, possuidores de 13.475.120 ações, representativas de Cr$ 2.695.024.000, acima, pois, do quorum de 1/4 do capital social exigido pela Lei e pelos Estatutos, todos com direito a voto, como se verifica pelo "Livro de Presença", em que se consignam as prescrições da Lei o Presidente do Banco, Dr. Luiz de Moraes Barros, assumindo a presidência, na forma do artigo 31 dos Estatutos, declara instalada a Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, convidando, para Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, os Acionistas Roberto Coutinho de Gouvêa e Marcelino Federal Hermida. Para que tomem assento à mesa, o Sr. Presidente convida o Procurador Geral da Fazenda Nacional, Dr. Edmilson Moreira Arraes, Representante do Tesouro Nacional, bem como o Dr. Carloman da Silva Oliveira, Membro do Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A. A seguir, o Segundo Secretário, a pedido do Sr. Presidente, procede à leitura das Portarias que tratam da designação do Representante do Tesouro Nacional na Assembléia, nos seguintes têrmos: "Portaria nº GB-130, de 20 de abril de 1966 — O Ministro de "Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Procurador Geral da Fazenda Nacional, "Edmilson Moreira Arraes, para representar o Tesouro Nacional na Assembléia Geral Ordinária do Banco do Brasil S.A., a realizar-se no dia 22 do corrente mês, as 15 horas. (a) Octavio "Gouvêa de Bulhões." — A pedido do Sr. Presidente, o Segundo Secretário lê o Aviso que pôs à disposição dos Acionistas, para exame, o Relatório, os Balanços, as Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965, publicado no "Diário Oficial da União" em edições de 23, 29 e 30.3.66 e no "Correio Braziliense" em edições de 23, 24 e 25.3.66, assim redigido: "Banco do Brasil S.A. — No Gabinete da Diretoria dêste Banco, es- "tarão à disposição dos Senhores Acionistas, a partir desta data, os documentos a que se re- "fere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1946. Brasília (DF), 18 "de março de 1966. Luiz de Moraes Barros — Presidente". Ainda por solicitação do Sr. Presidente, lê o Segundo Secretário o edital de convocação da Assembléia, divulgado em Brasília no "Diário Oficial da União" de 12, 13 e 14.3.66 e no "Correio Braziliense" de 7, 8 e 10.4.66; e no Rio de Janeiro, no "Jornal do Comércio" de 7, 8 e 10.4.66, nos seguintes têrmos: "Banco "do Brasil S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Edital — São convidados os Srs. Acionistas "do Banco do Brasil S.A. para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no edifício de sua "sede social, nesta Capital, no dia 22 (vinte e dois) do corrente, às 15 (quinze) horas, com a "seguinte ordem do dia: a) — tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, "as contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos "ao exercício de 1965; b) — fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) — "eleição de Diretores; d) — eleição do Conselho Fiscal. As transferências de ações estarão "suspensas, na forma dos Estatutos, a partir do dia 7 (sete) do corrente Brasília (DF), 5 de

---

(*) Publicada nas edições do "Correio Braziliense" e "Diário Oficial", de 20-5-66 e 23-5-66, respectivamente.

"abril de 1966. Luiz de Moraes Barros — Presidente". Esclarecendo que os assuntos serão tratados segundo a ordem em que consignados na Pauta, e os demais, de ordem geral, em seguida à eleição dos novos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente põe em discussão proposta do Acionista Sr. Luiz Lemos Leite, dispensando a leitura do Relatório, Balanços e Contas de Lucros e Perdas, tendo em vista a ampla divulgação prévia que tiveram pela Imprensa. Aprovada por unanimidade essa proposta, lê o Dr. Carloman da Silva Oliveira, por solicitação do Sr. Presidente, o Parecer do Conselho Fiscal. Postos em discussão o Relatório, os Balanços, as Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, o Dr. Edmilson Moreira Arraes, Representante do Tesouro Nacional, propõe e vota no sentido da aprovação dos referidos documentos, no que é acompanhado pela totalidade dos Acionistas presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. A seguir é tratada a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, declarando-se o Representante do Tesouro Nacional a favor da manutenção do critério de remuneração da Diretoria do Banco do Brasil, apenas modificando a parte variável, para que haja um ligeiro e justo reajustamento. Ao consignar na ata da Assembléia êsse processo de remuneração, como êle vem sendo adotado, propõe se o faça com redação própria, que será a seguinte: "A remuneração mensal dos Diretores será correspon- "dente à do Chefe-de-Gabinete do Presidente, acrescida de 50% a título de representação. A do "Presidente será calculada na mesma base, com o acréscimo de 100% também a título de re- "presentação. Entende-se como remuneração do Chefe-de-Gabinete, para os efeitos desta deci- "são, apenas o que a êste fôr pago a título de vencimento-padrão e de adicional da comissão, "considerando-se o cargo exercido por Chefe-de-Seção. Além da remuneração mensal, terão o "Presidente e os Diretores direito à percentagem de meio por cento sôbre os lucros líquidos ve- "rificados em cada balanço, respeitado, porém, o limite máximo de um têrço dos proventos "gerais que o Presidente ou os Diretores houverem percebido no semestre encerrado". Quanto à remuneração dos Srs. Conselheiros Fiscais, a proposta do Tesouro Nacional é no sentido de que os respectivos honorários, no momento de Cr$ 85 mil, sejam elevados para Cr$ 115.000. Não obstante a manifestação do Acionista, Dr. Gilberto Goulart de Barros, que sugere a majoração dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para Cr$ 400 mil, submete o Sr. Presidente à votação em primeiro lugar as propostas do Sr. Representante do Tesouro Nacional, que são aprovadas pelos acionistas presentes, contra o voto do Dr. Gilberto Goulart de Barros quanto aos honorários do Conselho Fiscal e com a abstenção dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal presentes. O Diretor-Superintendente, Sr. Luiz de Paula Figueira, pediu se registrasse também a abstenção de voto de seu filho menor, Antônio Carlos Paula Figueira, por êle representado. Em prosseguimento, o Sr. Presidente comunica que existem quatro vagas de Diretores, cujos mandatos terminam na data da Assembléia: as dos Diretores Dr. Arthur Ferreira dos Santos, Dr. Antônio José Loureiro Borges, Dr. Nestor Jost e Dr. Severo Fagundes Gomes. O Sr. Presidente pede aos Srs. Acionistas que se munam das cédulas e convida para escrutinadores os Acionistas Srs. Luiz Lemos Leite e Amantino da Silva Marreco. É então procedida a eleição para o preenchimento das quatro vagas de Diretores, bem como as de Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, de conformidade com o que dispõe o artigo 27 dos Estatutos, êstes, para cumprirem o mandato de um ano, a expirar no dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária de 1967; aquêles, para um mandato de quatro anos, vencendo-se no ano de 1970, quando se realizar a Assembléia Geral Ordinária dêsse ano. Concluída a apuração, anuncia o Sr. Presidente haverem sido reeleitos para os cargos de Diretores: para a Carteira de Crédito Geral, o Dr. Arthur Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, advogado, com domicílio no Rio de Janeiro, na Rua Figueiredo Magalhães, nº 371, apartamento nº 501, e Dr. Antônio José Loureiro Borges, brasileiro, casado, advogado, com domicílio no Rio de Janeiro, na Rua Conselheiro Lafayette, nº 104, apartamento nº 401; para a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, o Dr. Nestor Jost, brasileiro, casado, advogado, domiciliado no Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto, nº 230, apartamento nº 402, e o Dr. Severo Fagundes Gomes, brasileiro, casado, fazendeiro, com domicílio no Rio de Janeiro, na Rua Souza Lima, nº 178, apartamento nº 502, todos para o período 1966/1970 e com 13.475.120 votos; para o Conselho Fiscal, os Srs. Benjamin Parada Vieira, Representante do Tesouro Nacional, Ary de Almeida e Silva, Carloman da Silva Oliveira, João Rodrigues Teixeira Júnior, José Mendes de Oliveira Castro e Pedro Magalhães Corrêa, todos também com 13.475.120 votos; e para Suplentes: José Augusto Taveira Filho, Representante do Tesouro Nacional, e João Jabour, ambos com 13.475.112 votos; José do Nascimento Britto, cm 13.378.620 votos; César Pires de Mello, Jorge de Toledo Dodsworth e José Willemsens Júnior, todos com 13.378.612 votos. Congratulando-se com a Assembléia pela escolha dos eleitos, declara o Sr. Presidente esgotados os assuntos da Pauta e franqueia a palavra aos Acionistas que queiram tratar de assunto de interêsse geral da Sociedade. O Acionista Dr. Gilberto Goulart de Barros, alegando falar em nome dos pequenos acionistas, apresenta a seguinte proposta, sôbre a qual teceu considerações: "Que esta Assembléia "marque, desde já, para o mês de julho de 1966, em dia posteriormente fixado pela Diretoria, "uma Assembléia Geral Extraordinária para aumentar, por imperativo legal, o valor das atuais "ações dêste Banco, de Cr$ 200 para Cr$ 1.000, por bonificação de Cr$ 800 em cada uma das "atuais, sem quaisquer ônus para os acionistas, que terão suas cautelas atuais carimbadas para "o nôvo valor de cada ação, ou seja, Cr$ 1.000." Estabelecido amplo debate sôbre a matéria,

inclusive com a participação do Dr. Edmilson Moreira Arraes, Representante do Tesouro Nacional, esclareceu o Sr. Presidente que, "de acôrdo com disposições do artigo 79, da Lei nº "4.728, de 14.7.65, o Banco do Brasil S.A. dispõe de prazo até 14.7.66 para alterar o valor "nominal das suas ações, de Cr$ 200 para Cr$ 1.000"; e acrescenta: "de qualquer forma, recolho "as ponderações e sugestões que os ilustres Membros desta Assembléia acabam de fazer, como "uma contribuição valiosa a ser submetida à deliberação das autoridades competentes, para "decisão em tempo oportuno". Sem que ninguém mais faça uso da palavra, o Sr. Presidente, agradecendo a presença do Sr. Representante do Tesouro Nacional, dos Srs. Diretores, dos Membros do Conselho Fiscal e dos demais Acionistas, dá por encerrados, às 16,05 horas, os trabalhos da Assembléia, da qual eu, Roberto Coutinho de Gouvêa, Primeiro Secretário, fiz lavrar esta ata, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. (a) Roberto Coutinho de Gouvêa. (a) Luiz de Moraes Barros. (a) Edmilson Moreira Arraes.

ATA

Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, realizada em 8 de julho de 1966 (*)

Aos oito de julho de mil novecentos e sessenta e seis, reunidos, às dez horas, na sede social, em Brasília, Distrito Federal, vinte e um acionistas do Banco do Brasil S.A., por si ou por delegação, possuidores de 13.856.959 ações, representativas de Cr$ 2.771.391.800, todos com direito a voto, como se verifica pelo "Livro de Presença", em que se consignam as prescrições da Lei, o Presidente do Banco, Dr. Luiz de Moraes Barros, assumindo a presidência, na forma do artigo 31 dos Estatutos, declara instalada em 3ª convocação a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, convidando para Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, os Acionistas Srs. Roberto Coutinho de Gouvêa e Marcelino Federal Hermida. Para que tome assento à mesa, o Sr. Presidente convida o Procurador Geral da Fazenda Nacional, Dr. Edmilson Moreira Arraes, Representante do Tesouro Nacional. A seguir, o Segundo Secretário, a pedido do Sr. Presidente, procede à leitura da Portaria que trata da designação do Representante do Tesouro Nacional na Assembléia, nos seguintes têrmos: "Portaria nº GB-233, de 16 de junho de "1966 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Procurador Geral "da Fazenda Nacional, bacharel Edmilson Moreira Arraes, para representar o Tesouro Nacio- "nal na Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Brasil S.A., a realizar-se no dia 20 do "corrente mês, às 10 horas. (a) Octavio Gouvêa de Bulhões." — A pedido do Sr. Presidente, o Segundo Secretário lê os Editais de convocação, publicados nos têrmos da Lei e dos Estatutos, divulgados em Brasília, em 1ª e 2ª convocação, no "Diário Oficial da União" e no "Correio Braziliense", nos dias 9, 10, 11 e 15.6.66; 21, 22 e 23.6.66, respectivamente; no Rio de Janeiro, no "Jornal do Comércio" dos dias 9, 10 e 12.6.66 e 21, 22 e 23.6.66; e em 3ª e última convocação, no "Diário Oficial da União" e "Correio Braziliense" de Brasília, respectivamente a 30.6, 1 e 4.7.66 e 30.6, 1 e 2.7.66, e no "Jornal do Comércio", do Rio de Janeiro, nos dias 1, 2 e 3.7.66, com a seguinte ordem do dia: "1º — reforma de dispositivos estatutá- "rios, com vistas aos seguintes objetivos: a) aumento do capital (capítulo II); b) alteração "do valor nominal das ações, de acôrdo com o art. 79 da Lei nº 4.728, de 14.7.65 (capítulo "II); c) modificação quanto à determinação da época de realização da Assembléia Geral Ordi- "nária (capítulo IX); 2º — proposta da Diretoria, atendendo a recomendação da Assembléia "Geral Ordinária, de 29.4.64, sôbre encargos assistenciais." Esclarecendo que os assuntos serão tratados segundo a ordem em que consignados na Pauta, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário ler a proposta da Diretoria para aumento do capital social, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes têrmos: PROPOSTA DA DIRETORIA — "Senhores Acionistas, "Alterando o art. 21 do Decreto-lei 2.627, de 26.9.40, a Lei nº 4.728, de 14.7.65, em seu art. "79, estabeleceu que nenhuma ação ou título que a represente poderá ostentar valor nominal "inferior a Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros). Às sociedades cujas ações tenham valor abaixo dêsse "mínimo, o art. 80 da mesma Lei deu o prazo de doze meses — a expirar em 16.7.66 — para "que promovam o necessário reajustamento, sob pena de serem os títulos excluídos de cotação "nas Bôlsas de Valôres. Sujeito a êsse imperativo está o Banco do Brasil, cujo capital — como "é sabido — se divide em 24 milhões de ações no valor nominal de Cr$ 200 cada uma. A Di- "retoria considera próprio que o reajustamento do valor das ações, para atendimento do pre-

---

(*) Publicada nas edições do "Correio Braziliense" e "Diário Oficial", de 6-8-66 e 11-8-66, respectivamente.

"ceito legal antes aludido, seja feito como decorrência de proporcional elevação do capital, "processando-se esta mediante aproveitamento parcial dos saldos existentes nas contas "Fundo de "Reserva" e "Fundo de Previsão". Para êsses efeitos, propõe: a) — seja o capital da Socie-"dade elevado para Cr$ 24.000.000.000 (vinte e quatro bilhões de cruzeiros), retirando-se da "conta "Fundo de Reserva", sem prejuízo da margem de 20% (Cr$ 960.000.000) do atual capital, "a quantia de Cr$ 9.568.037.408 (nove bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, trinta e "sete mil e quatrocentos e oito cruzeiros) e da conta "Fundo de Previsão" a quantia de Cr$ "9.631.962.592 (nove bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta e dois "mil e quinhentos e noventa e dois cruzeiros), com as quais se perfará o aumento de Cr$ .. "19.200.000.000 (dezenove bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) ora proposto; e b) — seja "distribuída aos acionistas, livre de quaisquer ônus, uma bonificação de Cr$ 800 por ação, al-"terando-se, de Cr$ 200 para Cr$ 1.000, o valor nominal das ações. Nesses têrmos, seriam "feitas no artigo 4º dos Estatutos as modificações pertinentes, na forma da redação que abaixo "se propõe: "O Capital do Banco é de Cr$ 24.000.000.000 (vinte e quatro bilhões de cruzei-"ros), dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias, nominativas, do "valor de Cr$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma, que poderão ser representadas por títulos mul-"tiplos, também nominativos". CONSELHO FISCAL — PARECER — "Senhores Acionistas, "Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 108 do Decreto-lei nº 2.627, "de 26 de setembro de 1940, incumbe a êste Conselho opinar sôbre a proposta submetida à "Assembléia pela Diretoria, no sentido da elevação do capital do Banco, de Cr$ 4.800.000.000 "para Cr$ 24.000.000.000, mediante incorporação de reservas e alteração, para Cr$ 1.000, do "valor nominal de ações, atualmente de Cr$ 200. O artigo 79 da Lei nº 4.728, de 14 de julho "de 1965, estabelece que as ações das sociedades anônimas não poderão ostentar valor nomi-"nal inferior a Cr$ 1.000 e o artigo 80 fixa em 12 meses o prazo para que as sociedades pro-"movam o necessário reajustamento, caso suas ações tenham valor nominal abaixo daquêle mí-"nimo. É o caso do Banco. Assim, a proposta apresentada pela Diretoria visa a dar cumpri-"mento aos citados preceitos legais, pelo reajustamento nominal das ações mediante recompo-"sição do capital. Para êsse efeito, prevê o aproveitamento de reservas acumuladas nas contas "Fundo de Reserva" e "Fundo de Previsão"; permanecerá na primeira, em relação ao capital "atual, soma correspondente à percentagem legal de 20% de que trata o artigo 130 do preci-"tado Decreto-lei nº 2.627. Na forma da proposta, será distribuída aos acionistas, livre de "quaisquer ônus, a bonificação de Cr$ 800 por ação, mediante elevação para Cr$ 1.000 do va-"lor nominal. Manifestando-se êste Conselho inteiramente de acôrdo com a proposta apresen-"tada, recomenda-a, por isso, à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária. Brasília (DF), "8 de junho de 1966. (As.) Carloman da Silva Oliveira — Pedro de Magalhães Corrêa — Ary "de Almeida e Silva — João Rodrigues Teixeira Júnior — José Mendes de Oliveira Castro — "Benjamin Parada Vieira." Pedindo a palavra, o Sr. Abrahão Jabour lê exposição nos seguin-tes têrmos: "Sejam as minhas primeiras palavras, nesta Assembléia, de congratulações com o "Sr. Presidente e dignos diretores do Banco do Brasil pelo êxito da administração que VV. Excias. "vêm imprimindo ao maior estabelecimento bancário do País, conduzindo seus negócios com sa-"bedoria e dinamismo. Desde a fundação, êste Instituto de Crédito, o mais importante e influen-"te da economia brasileira, visou a associar o interêsse permanente do Estado com os inte-"rêsses da iniciativa privada, cuja participação foi considerada indispensável à formação do "capital originário, seguindo à risca tôdas as regras que disciplinam as sociedades anônimas "salvaguardando, é claro, a predominância decorrente da posição do Poder Público de acionista "majoritário. Mas, convenhamos, que o nosso Banco do Brasil ainda está com um capital mul-"tíssimo inferior ao de outro qualquer Banco da rêde bancária nacional, ainda com uma agra-"vante de ser *êle*, o Banco, de 80 milhões de brasileiros. Data vênia, Sr. Presidente, não é de "crer que o Banco do Brasil, fazendo cumprir (como tem feito invariàvelmente) tôdas as pres-"crições da lei de sociedades anônimas, insista em desrespeitá-la apenas nos preceitos relativos "à distribuição de lucros e ao aumento de capital. A verdade, Senhores, com todo respeito que "VV. Excias. possam merecer de todos nós, pelo alto descortino e capacidade administrativa de "que são sobejamente reconhecidos, é preciso restaurar a autoridade da lei na gestão normal "do Banco. Nesta hora em que o Govêrno da República, com denôdo, procura ressurgir a ini-"ciativa privada para os largos horizontes que se abrem ao nosso progresso econômico espe-"ramos que a atual diretoria do Banco do Brasil proponha novas e mais substanciais medidas "que regularizem, sem perda de tempo, uma situação condigna do patrimônio dos acionistas, "resguardando, assim, o prestígio da maior Instituição de Crédito do País. Recentemente o "ilustre Sr. Presidente da República, o honrado Marechal Humberto de Alencar Castelo Bran-"co, ao sancionar a lei que modifica o Plano Nacional de Habitação, ao comparar as Autar-"quias que são parte integrante do próprio Estado, com o Banco do Brasil, diz textualmente: "a situação do Banco do Brasil é inteiramente diversa da referente às instituições de previdên-"cia". E acentua: "Estes, como autarquias, são parte integrante do próprio Estado, no outro "caso (Banco do Brasil) NÃO OBSTANTE O GOVÊRNO CONTROLAR AS EMPRÊSAS ESTAS "SÃO ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO. O ESTADO NÃO É PROPRIETÁRIO ÚNICO DO "SEU PATRIMÔNIO, NÃO PODENDO, EM CONSEQÜÊNCIA, MEDIANTE LEI, DETERMINAR "UNILATERALMENTE SUA ALIENAÇÃO, ETC." Ora, Sr. Presidente, se o próprio Chefe do "Govêrno reconhece a soberania una e indivisível do Banco do Brasil não poderá haver possi-

"bilidade de argumentação de que seria necessária qualquer autorização especifica governamen- "tal para a consumação do aumento de seu capital, notadamente se atendermos à Lei nº 8.994. "de 9 de dezembro de 1961 que, através de seu artigo 4º, *obriga a atualização dos capitais re- "gistrados do Banco do Brasil* e das sociedades de economia mista de forma expressa. Assim, "temos fundadas esperanças de que a ilustre Diretoria haja por bem convocar de imediato uma "outra Assembléia Geral para o aumento do capital, em cumprimento à Lei e de acôrdo com "o item 1º, alinea *c*, do próprio edital de convocação da presente Assembléia Geral Extraor- "dinária, pois, como é do conhecimento de todos, pelos balanços aprovados, as importâncias "dos fundos de reserva ultrapassam DE MUITO a cifra do capital realizado, acrescendo ainda, "como motivo inadiável e fundamental, o fato de possuir o Banco do Brasil imóveis de sua "propriedade, cujo valor se eleva a somas astronômicas, sujeitos ainda à devida correção mo- "netária de acôrdo com a Lei." Após manifestações dos Srs. Acionistas Gilberto Goulart de Barros e Hélio Correia Lima em favor do exposto pela Diretoria, o Sr. Presidente põe a matéria em votação, verificando-se aprovação unânime da proposta. A seguir, lê o Primeiro Secretário proposição da Diretoria no sentido de alterar-se a redação do artigo 32 dos Estatutos, como segue: "Senhores Acionistas. — O art. 98, parágrafo único, do Decreto-lei 2.627, de "26-9-40, estabelece: "A assembléia geral ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses após "a terminação do exercício social." E o art. 32 dos nossos Estatutos: "A Assembléia Geral Or- "dinária reunir-se-á anualmente no mês de abril para os fins previstos em lei." Objetivando "dar-lhe melhor ajustamento ao dispositivo legal transcrito, propõe a Diretoria seja alterada "para a seguinte redação do citado preceito estatutário: "A Assembléia Geral Ordinária reu- "nir-se-á anualmente até o mês de abril, para os fins previstos em lei." Em votação, a proposta é aprovada por unanimidade. Passando à 2ª parte da ordem do dia, determina o Sr. Presidente a leitura da proposta da Diretoria sôbre encargos assistenciais, nos seguintes têrmos: "Senhores Acionistas: Nos têrmos do Edital de convocação, devemos passar à apreciação da "matéria constante do 2º item: "Proposta da Diretoria, atendendo a recomendação da Assem- "bléia Geral Ordinária de 29-4-64, sôbre encargos assistenciais." A referida Assembléia aprovou, "por unanimidade, a proposta do Representante do Tesouro Nacional no sentido de "que se pro- "movesse exame circunstanciado sôbre a complementação pelo Banco dos proventos mensais de "seus funcionários aposentados, inclusive no que respeita à deliberação originária, com vistas a "preservar o Banco dos efeitos do crescimento indefinido do encargo, instituindo-se, para tanto, "se a outra melhor solução não se chegar, fundo específico alimentado também pela contribui- "ção da totalidade dos funcionários do Banco, de modo que, nestes têrmos, possa ser oportu- "namente reexaminada a matéria em caráter definitivo pela Assembléia Geral de Acionistas." "A concessão do benefício em foco foi aprovada em 30.4.47 e 30.4.48, quando, em Assembléias "Gerais Ordinárias, os Senhores Acionistas deliberaram "assegurar ao funcionário aposentado or- "dinàriamente pelas instituições previdenciárias de que faça parte o direito de perceber mensa- "lidade corespondente à média dos proventos dos cargos efetivos e/ou em comissão exercidos no "triênio imediatamente anterior à jubilação — mensalidade essa nunca inferior aos proventos de "seu cargo efetivo, nem superior ao do imediato ou de Chefe-de-Seção — incumbindo ao Banco, "como forma de complementação da aposentadoria, o ônus da diferença verificada entre aquela "mensalidade e a prestação deferida pela instituição jubiladora." No relatório apresentado à "Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas de 22.4.66, relativo às atividades do Banco durante "o ano de 1965, foi consignado o seguinte: "ocorrência destinada ainda à maior repercussão no "seio do funcionalismo, admitindo-se resultados efetivos no ano corrente, foi a aprovação, em "princípio, pela Diretoria, do estudo realizado em colaboração com a Caixa de Previdência dos "Funcionários do Banco do Brasil, visando à sua ampla reforma, a fim de que venha a cons- "tituir-se no organismo que possibilite, como foi recomendado pela Assembléia Geral Ordiná- "ria dos Acionistas do Banco, de 29 de abril de 1964, a institucionalização dos benefícios com- "plementares de aposentadoria e pensões que o Banco, consoante decisões de Assembléias Ge- "rais anteriores, vem proporcionando aos servidores e seus dependentes, embora sem que a isso "estivesse obrigado." "Verificada a inconveniência e a inviabilidade de um organismo de pre- "vidência autônomo que substituisse, para o funcionalismo do Banco, o Instituto de Aposenta- "doria e Pensões dos Bancários — solução em desacôrdo com a própria orientação dos órgãos "especializados do Govêrno, que propendem para a unificação dos existentes — a transforma- "ção da Caixa de Previdência, de que se cogita e que certamente receberá o beneplácito de seus "atuais associados e a adesão em massa do funcionalismo do Banco, fará com que ela se cons- "titua, com vantagens reais, no núcleo do fundo específico, alimentado também pelas contri- "buições dos funcionários, de complementação de benefícios, a que se referiu o Representante "do Tesouro Nacional na proposta aprovada pela aludida Assembléia de 29 de abril de 1964. "Os respectivos cálculos atuariais estão em fase final." O estudo atuarial realizado para ava- "liar o custo das complementações de aposentadorias e pensões, com base no projeto de reforma "dos Estatutos da Caixa de Previdência, considerou um total de 40.876 segurados e 101.473 de- "pendentes. Com base nos proventos recebidos no mês de dezembro de 1965 pelos funcionários "em atividade e pelos aposentados, o atuário chegou aos seguintes resultados: arrecadação anual "de Cr$ 52.883 milhões — incluindo todos os que deverão completar 30 anos de contribuição "para a Previdência Oficial, mesmo com menos de 20 anos de serviço no Banco e com qual- "quer idade; e de Cr$ 44.186 milhões — excluindo os que tiverem menos de 20 anos de serviço

"no Banco e com idade inferior a 46 anos. Essas quantias representam 19,2% e 16,0%, respecti-
"vamente, de uma fôlha básica de pagamento anual no montante de Cr$ 270 bilhões. Dada a
"insignificante incidência de aposentadorias ordinárias de elementos com menos de 20 anos de
"Casa, foi aceita como mais próxima da realidade a segunda hipotese e julgado tranquilamente
"razoável um rebate de 30% no custeio de Cr$ 26.713 milhões encontrado para a complemen-
"tação das aposentadorias ordinárias, atendendo a que, à falta de experiência do plano projetado,
"o técnico avaliou o custo dos beneficios com muito rigor. Em consequência os encargos glo-
"bais se reduziriam a Cr$ 36.173 milhões ou seja 13,11% da fôlha de pagamento anual. Par-
"tindo de que, consoante relatório da Subcomissão Atuarial da Comissão de Reformulação da
"Previdência Social, os funcionários do Banco recolhem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões
"dos Bancários, 4,80% do salário de contribuição (até o quintuplo do maior salario minimo)
"para fazer jus à aposentadoria e pensões, beneficios a que se destina a reforma projetada fêz-
"-se incidir a mesma taxa sôbre as percentagens do montante anual de complemento dos bene-
"ficios a cargo da Caixa, para determinar-se a participação que caberia aos funcionários. As
"taxas encontradas, a participação dêstes seria na ordem de Cr$ 12 bilhões, o que corresponde
"a cêrca de 1/3 da estimativa feita no item precedente. Como essa cota foi considerada a má-
"xima suportável pelos funcionários e a mais razoável por ter sido tambem a adotada pela
"Previdência Oficial para idênticos beneficios, o Banco precisará contribuir com uma cota de
"aproximadamente o dôbro, a fim de que sejam cobertos os encargos globais previstos. No ano
"passado, as despesas do Banco com aposentadorias, contribuições patronais, abono de herdeiros
"de funcionários e complementação de pensões totalizaram Cr$ 35.860 milhões equivalentes a
"18,23% de Cr$ 196.724.753.000 — soma dos proventos pagos durante o ano a débito das ru-
"bricas que constituirão a base de incidência das contribuições dos funcionários em atividade a
"favor da Caixa. Pelo sistema vigente, os gastos com aopsentadorias e abonos a herdeiros de
"funcionários continuarão a crescer em proporções dificeis de prever. Após a reforma proje-
"tada, as despesas com aposentadorias elevar-se-ão ainda por algum tempo, à medida que se
"forem jubilando os funcionários que tiverem feito jus ao beneficio antes da implantação do
"nôvo regime, para em seguida entrarem em declinio, até a extinção. As verbas relativas à
"concessão de abono aos herdeiros de funcionários e à complementação de pensões tenderão
"desde logo a decrescer até se extinguirem totalmente, com o desaparecimento do último dos
"atuais beneficiários. Isto pôsto, decorrido determinado número de anos, restará apenas a ru-
"brica relativa às contribuições patronais, a qual englobará as devidas ao Instituto de Aposen-
"tadoria e Pensões dos Bancários, que no ano passado equivaleram a 5,8% da soma dos pro-
"ventos a que nos referimos no item precedente, e as destinadas à Caixa, as quais, nos atuais
"niveis salariais, seriam da ordem de 7,34% da fôlha de proventos. O crescimento temporário
"das despesas com aposentadorias resultará da complementação, pelo Banco, da aposentadoria
"daqueles funcionários que, já com direito adquirido ao beneficio, deixarem de aderir à Caixa,
"e do ressarcimento dos ônus da Caixa com a aposentadoria dos associados fundadores e a
"complementação da dos demais empregados da Casa que, ao ingressarem na Caixa, já contem
"mais de 20 anos de Banco e já façam jus à aposentadoria por tempo de serviço. Em suas li-
"nhas gerais, o projeto, com as modificações introduzidas em decorrência do estudo atuarial, sa-
"tisfaz plenamente ao proposto pelo Representante do Tesouro Nacional na Assembléia Geral Or-
"dinária realizada em 29.4.64. Em carta PRESI nº 32/112, de 13.6.66, a Caixa de Previdência
"informou que, removidas pequenas objeções — a nosso ver perfeitamente transponiveis —, a
"reforma estatutária em perspectiva deverá encontrar boa aceitação de parte de seu corpo social,
"a cujo exame a submeterá assim que o Banco o autorizar. Em resumo, serão criados para o
"Banco os seguintes encargos: 1) — contribuições em favor da Caixa de Previdência de até o
"dôbro do montante arrecadado dos funcionários associados àquela instituição, inclusive apesen-
"tados; 2) — custeio das despesas administrativas da Caixa, inclusive as de pessoal, ate o mon-
"tante de 1% (um por cento) sôbre as fôlhas de pagamento do Banco; 3) — cobertura das
"eventuais insuficiências financeiras da Caixa, sob a forma de donativo ou adiantamento, a cri-
"tério da Diretoria do Banco; 4) — ressarcimento à Caixa das despesas com o pagamento da
"aposentadoria dos atuais associados que se aposentarem após a implantação dos novos Estatutos
"e com a complementação da dos elementos que nela ingressarem já em condições de aposen-
"tar-se por tempo de serviço. Em contrapartida, desobrigar-se-á o Banco dos seguintes encargos:
"1) — complementação da aposentadoria dos funcionários que, à data da implantação dos novos
"Estatutos da Caixa, ainda não tenham condições de aposentar-se por tempo de serviço; 2) —
"complementação das aposentadorias de todos os funcionários que admitir após a aprovação dos
"novos Estatutos da Caixa; 3) — pagamento do abono de assistência social aos herdeiros dos
"funcionários — ativos e inativos — que faleceram após a implantação dos novos Estatutos da
"Caixa. Continuarão às expensas diretas do Banco: a) — os proventos, ou sua complementação
"dos funcionários aposentados antes da implantação dos novos Estatutos da Caixa, b) — o abo-
"no de assistência social aos herdeiros dos funcionários falecidos antes da implantação dos no-
"vos Estatutos da Caixa; c) — a complementação das pensões "causa mortis" inferiores, no
"momento, a Cr$ 69.350. Finalmente, o Banco manterá sua responsabilidade subsidiária pelas
"obrigações da Caixa para com os atuais associados e assumirá o compromisso de exigir, de
"todos os empregados que admitir após a aprovação dos novos Estatutos da Caixa, o ingresso
"no quadro social da entidade. Sugerimos, portanto, que seja dada autorização da Assembléia para

"que o Banco assuma os encargos acima, previstos no projeto de reforma dos Estatutos da Caixa, "e que fiquem revogadas, a partir da data em que os mesmos entrarem em vigor, as resoluções "das Assembléias de Acionistas de 30.4.47, 30.4.48 e 29.4.49, que deram origem à complemen- "tação das aposentadorias exclusivamente à custa do Banco. Outrossim, ficaria esta Diretoria "autorizada a, dentro dos princípios gerais acima, alterar as normas que vigoram para os be- "nefícios concedidos aos funcionários e seus descendentes; aprovar, modificações dos Estatutos "da Caixa de Previdência que visem à sua adaptação ao nôvo regime a ser implantado; bem "como assumir, perante a Caixa de Previdência, os compromissos e responsabilidades decorren- "tes." O Sr. Hélio Correia Lima sublinha o que entende ser o legítimo sentido dos propósitos da Diretoria, oferecendo à Assembléia proposta de relevante alcance e que "a um só tempo tem "o mérito de, resguardando os interêsses do Banco, consolidar aspirações de funcionários em "atividade e amparar concessão deferida, há mais de 18 anos, aos aposentados". O acionista Sr. João Castello Branco de Almeida, relembra a proposta de complementação de aposentadoria apresentada na Assembléia, em 1947, pelo saudoso acionista Sr. Manoel Gomes Moreira e discorre sôbre a interpretação dada à Portaria então baixada pelo Banco, especialmente quanto ao item: "Os proventos da inatividade serão revistos sempre que forem modificados os dos "funcionários em atividade". Examinando a proposta em debate, conclui o acionista: "Acabo "de verificar, com satisfação, que o pensamento do Sr. Gomes Moreira foi respeitado, pois "que os direitos adquiridos estão de pé. Se bem que recentemente tivesse sido quebrada a pa- "ridade que existia, por pequena margem, com o advento do 13º salário, chego a esta con- "clusão: o funcionalismo do Banco do Brasil, ativo e inativo, está de parabéns." Pedindo a palavra, o representante da Comissão Pró-SASSEBB, Sr. José de Araújo Nobre, manifesta dúvida sôbre se a proposta realmente atende ao recomendado pelo Representante do Tesouro Nacional na Assembléia de abril de 1964. Solicita, também, esclarecimentos a respeito da legalidade da matéria principalmente em face do projeto de lei de unificação da Previdência Social e das implicações sociais pertinentes. Intervindo no debate, o Dr. Edmilson Moreira Arraes, esclarece ter sido também o Representante do Tesouro Nacional na Assembléia de abril de 1964 e antecipa que o seu voto, como Representante do Tesouro Nacional será favorável à aprovação da proposta, que atende à recomendação que então fizera. A respeito dos esclarecimentos solicitados pelo representante da Comissão Pró-SASSEBB, o Sr. Luiz de Paula Figueira, Diretor-Superintendente do Banco, esclarece: "Quanto ao aspecto da legalidade do que se planeja, "informo que êste assunto tem sido, desde sua elaboração, acompanhado pela Consultoria Jurí- "dica do Banco, que, agora, na fase final, emitiu parecer a respeito, não opondo qualquer res- "trição e assinalando a inteira juridicidade do que se pretende fazer. Também a Procuradoria "Geral da Fazenda Nacional e a Comissão de Defesa de Capitais Nacionais, do Ministério da "Fazenda, tiveram oportunidade de examinar o projeto, sem levantar dúvida quanto à sua lega- "lidade. Posso asseverar que também a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do "Brasil examinou o assunto detidamente e nos informou que não há restrição alguma. En- "tretanto, está aqui presente um antigo funcionário do Banco e atual Consultor Jurídico da "Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, o Dr Edmundo Manoel de Mello "Costa. Se houver dúvidas a esclarecer, eu solicitaria que o Dr Edmundo, mais uma vez pondo "em evidência seu notório e profundo saber jurídico, esclarecesse a Assembléia a respeito". Aparteando, o Sr. José de Araujo Nobre pede esclarecimentos sôbre o 13º salário dos aposentados e sôbre o tratamento que lhes seria dispensado, no particular, pela nova sistemática em estudo. O Sr. Luiz de Paula Figueira, novamente com a palavra, esclarece: "Os associados da "Caixa de Previdência e os do IAPB, aposentados, têm o 13º salário prescrito pela Lei. A pen- "dência a que aludiu, com a elegância de sempre, o nobre acionista Castello Branco, foi a de "saber se, aos aposentados, o Banco deveria dar o 13º salário de acôrdo com a lei que con- "templa os funcionários em atividade, ou daquela que contempla os inativos. Só existe dife- "rença nisso em virtude dos aumentos salariais que têm ocorrido anualmente, porque, enquanto "o pessoal da ativa, pela Lei, deve ter como 13º salário um mês de proventos com base no "que perceber em dezembro, os inativos devem ter 1/12 dos proventos percebidos durante o "ano. Resultou, daí, pequena diferença, como assinalado, e sôbre a qual o ponto de vista da "Diretoria, já exposto neste plenário, não coincidiu inteiramente com o dos aposentados. É per- "feitamente compreensível que, sem embargo das íntimas e cordiais relações mantidas entre "o Banco e seus funcionários aposentados, seus líderes e a sua associação de classe, haja al- "gum ponto de divergência interpretativa, principalmente sob o aspecto legal. Mas mesmo essa "pequena divergência estará sanada se vier a ser aprovado, como se espera, o projeto dos "novos estatutos da Caixa de Previdência, pois os aposentados passarão a contribuir para o "Fundo de Complementação também sôbre as gratificações e o 13º salário. Deixará assim de "ser uma concessão liberal para ser um direito do associado, por fôrça dos estatutos e das "contribuições pagas." O Dr. Edmundo Manoel de Mello Costa, presente, na qualidade de Consultor Jurídico da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, órgão cuja reestruturação decorrerá do projeto, presta à Assembléia os seguintes esclarecimentos: "Na qua- "lidade de Consultor Jurídico da Caixa de Previdência, tive ocasião de examinar o antepro- "jeto de reforma dos Estatutos desta mesma Caixa cujas linhas gerais estão sendo agora sub- "metidas à apreciação da Assembléia do Banco e devo acrescentar que, quanto ao aspecto da "legalidade dêstes Estatutos, não tenho a mais leve restrição a fazer. Atentando para as pala-

"vras do nobre acionista que se referiu a uma lei de unificação da previdência, em perspectiva, "informo que essa lei em nada afeta ou afetará a legalidade desta reforma. A Caixa é uma "sociedade particular, uma sociedade privada dos antigos funcionários do Banco do Brasil, uma "sociedade civil. Neste anteprojeto submetido ao Banco do Brasil, ela em nada pretende ou "procura substituir-se à previdência social. Qualquer que seja o organismo de previdência so- "cial que imponha estas ou aquelas obrigações aos funcionários do Banco, sejam da Caixa ou "do IAPB, esta lei será plena e integralmente acatada, porque esta Caixa projetada e em "perspectiva é apenas uma Caixa de complementação de benefícios, de sorte que os benefícios "decretados pela Lei serão concedidos como manda a Lei; e os particulares, donos de uma Caixa "particular, de uma caixa própria, têm o direito, têm a liberdade de, em Assembléia, em con- "trato, em convenção, escolher, decidir livremente sôbre os complementos que vão dar a êsses "benefícios oficiais. No que se refere à parte do 13º salário, devo dizer que o assunto já foi "explanado com muita clareza pelo Diretor-Superintendente, o Dr. Luiz de Paula Figueira. Nada "mais tenho a acrescentar; subscrevo as palavras e expressões do Dr. Figueira. Creio que com "isto está atendido o pedido, que me fizeram, de esclarecer à Assembléia quanto à legalidade "dos Estatutos da Caixa de Previdência". Concluída a discussão, o Sr. Presidente submete a matéria à votação, tendo o Representante do Tesouro Nacional, Dr. Edmilson Moreira Arraes, se manifestado pela aprovação da proposta, feita apenas a seguinte alteração no item 3, fls. 5, que se refere aos encargos criados para o Banco: onde se diz "cobertura das eventuais insu- "ficiências financeiras da Caixa, sob a forma de donativo ou adiantamento, a critério da Di- "retoria do Banco", diga-se: "cobertura das eventuais insuficiências financeiras da Caixa, sob "a forma de donativos ou adiantamentos, êstes a critério da Diretoria e aquêles *ad referendum* "da Assembléia Geral". Com o voto contrário do Representante da Comissão Pro-SASSEBB, a matéria é aprovada por todos os demais acionistas presentes. Antes do encerramento dos tra- balhos o acionista Sr. Hélio Correia Lima propõe que a Assembléia, de pé, guarde um minuto de silêncio em homenagem ao acionista e membro do Conselho Fiscal, Dr. Ary de Almeida e Silva, o que é observado por todos os presentes. Sem que ninguém mais fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente, agradecendo a presença do Representante do Tesouro Nacional, dos Srs. Di- retores e dos demais acionistas, dá por encerrados, às 12 horas, os trabalhos da Assembléia, da qual, eu, Roberto Coutinho de Gouvêa, Primeiro Secretário, fiz lavrar esta ata, que lida e achada conforme é devidamente assinada. a) Roberto Coutinho de Gouvêa, a) Luiz de Moraes Barros, a) Edmilson Moreira Arraes.

PARTE II

LEGISLAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

LEGISLAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Publicação no Diário Oficial de 1966)

ATOS INSTITUCIONAIS

N.º 3

Considerando que o Poder Constituinte da Revolução lhe é intrínseco, não apenas para institucionalizá-la, mas para assegurar a continuidade da obra a que se propôs, conforme expresso no Ato Institucional n.º 2;

Considerando ser imperiosa a adoção de medidas que não permitam se frustem os superiores objetivos da Revolução;

Considerando a necessidade de preservar a tranqüilidade e a harmonia política e social do país;

Considerando que a edição do Ato Institucional n.º 2 estabeleceu eleições indiretas para Presidente e Vice-Presidente da República;

Considerando que é imprescindível se estenda à eleição dos Governadores e Vice-Governadores de Estado o processo instituído para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República;

Considerando que a instituição do processo de eleições indiretas recomenda a revisão dos prazos de inelegibilidade;

Considerando, mais, que é conveniente à segurança nacional alterar-se o processo de escolha dos Prefeitos dos Municípios das Capitais de Estado;

Considerando, por fim, que cumpre fixar-se data para as eleições a se realizarem no corrente ano;

O Presidente da República, na condição de Chefe do Govêrno da Revolução e Comandante Supremo das Fôrças Armadas;

Resolve editar o seguinte:

Art. 1.º A eleição de Governador e Vice-Governador dos Estados far-se-á pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa, em sessão pública e votação nominal.

§ 1.º Os Partidos inscreverão os candidatos até quinze dias antes do pleito, perante a Mesa da Assembléia Legislativa, e, em caso de morte ou impedimento insuperável de qualquer dêles, poderão substituí-los até vinte e quatro horas antes da eleição.

§ 2.º Se não fôr obtido o quorum na primeira votação, repetir-se-ão os escrutínios até que seja atingido, eliminando-se, sucessivamente, do rol dos candidatos, o que obtiver menor número de votos.

§ 3.º Limitados a dois os candidatos ou na hipótese de só haver dois candidatos inscritos, a eleição se dará mesmo por maioria simples.

Art. 2.º O Vice-Presidente da República e o Vice-Governador de Estado considerar-se-ão eleitos em virtude da eleição do Presidente e do Governador com os quais forem inscritos como candidatos.

Art. 3.º Para as eleições indiretas, ficam reduzidos à metade os prazos de inelegibilidade estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 14, de 3 de junho de 1965 e nas letras m), s) e t) do inciso I e nas letras b) e d) do inciso II do art. 1.º da Lei n.º [illegible] de [illegible] de junho de 1965

Art. 4.º Respeitados os mandatos em vigor, serão nomeados pelos Governadores de Estado, os Prefeitos dos Municípios das Capitais, mediante prévio assentimento da Assembléia Legislativa ao nome proposto.

§ 1.º Os Prefeitos dos demais Municípios serão eleitos por voto direto e maioria simples, admitindo-se sublegendas, nos têrmos estabelecidos pelos estatutos partidários.

§ 2.º É permitido ao senador e ao deputado federal ou estadual, com prévia licença da sua Câmara, exercer o cargo de Prefeito de Capital de Estado.

Art. 5.º No corrente ano, as eleições de Governadores e Vice-Governadores de Estado realizar-se-ão em 3 de setembro; as de Presidente e Vice-Presidente da República, em 3 de outubro; e as de senadores e deputados federais e estaduais, em 15 de novembro.

Art. 6.º Ficam excluídos de apreciação judicial os atos praticados com fundamento no presente Ato Institucional e nos atos complementares dêle.

Art. 7.º Êste Ato Institucional entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá — Zilmar Araripe — Decio de Escobar — Juracy Magalhães — Eduardo Gomes.

D.O. 7-2-66.

N.º 4

Considerando que a Constituição Federal de 1946, além de haver recebido numerosas emendas, já não atende às exigências nacionais;

Considerando que se tornou imperioso dar ao país uma Constituição que, além de uniforme e harmônica, represente a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução;

Considerando que sòmente uma nova Constituição poderá assegurar a continuidade da obra revolucionária;

Considerando que ao atual Congresso Nacional, que fêz a legislação ordinária da Revolução, deve caber também a elaboração da lei constitucional do movimento de 31 de março de 1964;

Considerando que o Govêrno continua a deter os podêres que lhe foram conferidos pela Revolução;

O Presidente da República resolve editar o seguinte Ato Institucional n.º 4:

Art. 1.º É convocado o Congresso Nacional para se reunir extraordinàriamente, de 12 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967.

§ 1.º O objeto da convocação extraordinária é a discussão, votação e promulgação do projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República.

§ 2.º O Congresso Nacional também deliberará sôbre qualquer matéria que lhe fôr submetida pelo Presidente da República e sôbre os projetos encaminhados pelo Poder Executivo na última sessão legislativa ordinária, obedecendo êstes a tramitação solicitada nas respectivas mensagens.

§ 3.º O Senado Federal, no período da convocação extraordinária, praticará os atos de sua competência privativa na forma da Constituição e das Leis.

Art. 2.º Logo que o Projeto de Constituição fôr recebido pelo Presidente do Senado, serão convocadas, para a sessão conjunta, as duas Casas do Congresso, e o Presidente dêste designará Comissão Mista, composta de onze Senadores e onze Deputados, indicados pelas respectivas lideranças e observando o critério da proporcionalidade.

Art. 3.º A Comissão Mista reunir-se-á nas 24 horas subseqüentes à sua designação, para eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo àquele a escolha do relator, o qual dentro de 72 horas dará seu parecer, que concluirá pela aprovação ou rejeição do projeto

Art. 4.º Proferido e votado o parecer, será o projeto submetido a discussão, em sessão conjunta das duas Casas do Congresso, procedendo-se a respectiva votação no prazo de quatro dias.

Art. 5.º Aprovado o projeto pela maioria absoluta será o mesmo devolvido à Comissão, perante a qual poderão ser apresentadas emendas; se o projeto fôr rejeitado, encerrar-se-á a sessão extraordinária.

Art. 6.º As emendas a que se refere o artigo anterior deverão ser apoiadas por um quarto de qualquer das Casas do Congresso Nacional e serão apresentadas dentro de cinco dias seguintes ao da aprovação do projeto, tendo a Comissão o prazo de doze dias para sôbre elas emitir parecer.

Art. 7.º As emendas serão submetidas à discussão do plenário do Congresso, durante o prazo máximo de doze dias, findo o qual passarão a ser votadas em um único turno

Parágrafo único. Aprovada na Câmara dos Deputados pela maioria absoluta será, em seguida, submetida à aprovação do Senado e, se aprovada por igual maioria, dar-se-á por aceita a emenda.

Art. 8.º No dia 24 de janeiro de 1967 as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgarão a Constituição segundo a redação final da Comissão, seja o do projeto com as emendas aprovadas, ou seja o que tenha sido aprovado de acôrdo com o art 4.º, se nenhuma emenda tiver merecido aprovação, ou se a votação não tiver sido encerrada até o dia 21 de janeiro.

Art. 9.º O Presidente da República, na forma do artigo 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, poderá baixar Atos Complementares, bem como Decretos-Leis sôbre matéria de segurança nacional até 15 de março de 1967.

§ 1.º Durante o período de convocação extraordinária, o Presidente da República também poderá baixar Decretos-Leis sôbre matéria financeira.

§ 2.º Finda a convocação extraordinária e até a reunião ordinária do Congresso Nacional, o Presidente da República poderá expedir Decretos com fôrça de Lei sôbre matéria administrativa e financeira.

Art. 10. O pagamento de ajuda de custo a Deputados e Senadores será feito com observância do disposto nos §§ 1.º e 2.º do Decreto Legislativo n.º 19, de 1962.

Brasília, 7 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Zilmar Campos de Araripe Macedo — Ademar de Queiroz — Manoel Pio Corrêa Junior — Eduardo Gomes.

D.O. 7-12-66.

Retificação:

No Ato Institucional número 4, de 7 de dezembro de 1966, publicado no Diário Oficial do mesmo dia, onde se lê:

"Art. 10. O pagamento de ajuda de custo a Deputados e Senadores será feito com observância do disposto nos §§ 1.º e 2.º do Decreto Legislativo numero 19, de 1962."

Leia-se:

"Art. 10. O pagamento de ajuda de custo a Deputados e Senadores será feito com observância do disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do Decreto Legislativo numero 19, de 1962."

D.O. 12-12-66.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 20

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos têrmos do art. 217, § 4.º, da Constituição, a seguinte emenda ao texto constitucional:

O art. 185 da Constituição passa a ter a seguinte redação:

"Art. 185. É vedada a acumulação de cargos, no Serviço Público federal, estadual, municipal ou dos Territórios e Distrito Federal, bem como em entidades autárquicas, paraestatais ou sociedades de economia mista, exceto a prevista no art. 96, n.º I, a de dois cargos de magistério, ou a de um dêstes com outro técnico ou científico ou, ainda, a de dois destinados a médicos, contanto que haja correlação de matérias e compatibilidade de horário.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição dêste artigo os professôres da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal, considerados servidores municipais da Prefeitura do Distrito Federal, por fôrça da Lei número 4 242, de 17 de julho de 1963, respeitada a compatibilidade de horário."

Brasília, 25 de maio de 1966.

A Mesa da Câmara dos Deputados

ADAUTO CARDOSO, Presidente; Batista Ramos, 1.º Vice-Presidente; José Bonifácio, 2.º Vice-Presidente; Nilo Coelho, 1.º Secretário; Henrique La Rocque, 2.º Secretário; Aniz Badra, 3.º Secretário; Ary Alcântara, 4.º Secretário.

A Mesa do Senado

MOURA ANDRADE, Presidente; Nogueira da Gama, Vice-Presidente; Dinarte Mariz, 1.º Secretário; Gilberto Marinho, 2.º Secretário; Barros de Carvalho, 3.º Secretário; Cattete Pinheiro, 4.º Secretário.

D.O. 27-5-66.

N.º 21

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos têrmos do art. 217 § 4.º, da Constituição, a seguinte emenda ao texto constitucional, aprovada pelo Congresso Nacional de acôrdo com o disposto no art. 2.º, § 2.º, do Ato Institucional n.º 2;

Suprima-se o parágrafo único do art. 199, passando o mesmo artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 199. Na execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a União aplicará, em caráter permanente, quantia não inferior a três por cento de sua renda tributária."

Brasília, novembro de 1966.

A Mesa da Câmara dos Deputados:

BAPTISTA RAMOS, Presidente; José Bonifácio, 1.º Vice-Presidente; Nilo Coelho, 1.º Secretário; Henrique La Rocque, 2.º Secretário; Aniz Badra, 3.º Secretário; Ary Alcântara, 4.º Secretário.

A Mesa do Senado Federal:

AURO MOURA ANDRADE, Presidente; Camilo Nogueira da Gama, 1.º Vice-Presidente; Vivaldo Lima, 2.º Vice-Presidente; Dinarte Mariz, 1.º Secretário; Gilberto Marinho, 2.º Secretário; Cattete Pinheiro, 3.º Secretário; Guido Mondin, 4.º Secretário, em exercício.

D.O. 30-11-66.

N.º 6

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, resolve baixar o seguinte ato complementar:

Art. 1.º Fica prorrogado, até 15 de março de 1966, o prazo estabelecido no art. 1.º do Ato Complementar n.º 4, para a criação e o registro das organizações, que terão as atribuições de partidos políticos, enquanto êstes não se constituírem.

Art. 2.º Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de janeiro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Juracy Magalhães.

D.O. 4-1-66.

N.º 7

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 do Ato Institucional n.º 2, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o Art. 5.º do Ato Complementar n.º 4:

"Art. 5.º A Comissão Diretora Nacional e cada uma das Comissões Diretoras Regionais indicarão, dentre os seus membros, um presidente, três vice-presidentes, um secretário-geral e um tesoureiro, que constituirão respectivamente o Gabinete Executivo Nacional e os Gabinetes Executivos Regionais.

§ 1.º Cada Comissão Diretora Municipal indicará, dentre os seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário-geral, que formarão o Gabinete Executivo Municipal.

§ 2.º A Comissão Diretora Nacional e cada uma das Comissões Diretoras Regionais e Municipais poderão, ainda, indicar, dentre os seus membros até mais cinco vogais para integrarem o Gabinete Executivo Nacional e os Gabinetes Executivos Regionais e Municipais.

§ 3.º A Comissão Diretora Nacional e as Comissões Diretoras Regionais e Municipais poderão delegar aos respectivos Gabinetes Executivos as atribuições que entenderem convenientes.

§ 4.º Os membros das Comissões Diretoras Nacional, Regionais e Municipais serão substituídos, em seus impedimentos, por suplentes indicados na forma estabelecida em disposição estatutária.

§ 5.º A composição do Gabinete Executivo Nacional e dos Gabinetes Executivos Regionais poderá constar do documento a que se refere o Art. 2.º do Ato Complementar n.º 4.

§ 6.º Os estatutos das organizações com atribuições de partidos políticos disporão sôbre o processo das indicações a que se refere êste artigo".

Art. 2.º São revogados a letra e do Art. 1.º e os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do Art. 7.º do Ato Complementar n.º 4.

Art. 3.º Para as eleições indiretas a serem realizadas no corrente ano, a escolha dos candidatos será feita pelas convenções nacional ou regionais, conforme o caso, e, para as eleições diretas, pelas Comissões Diretoras Regionais, ressalvado o que fôr disposto nos estatutos das organizações com atribuições de partidos políticos, em relação à escolha dos candidatos que integrem sublegendas.

Parágrafo único. A escolha de candidatos a prefeito, vice-prefeito, vereador e juiz de paz será feita pelas Comissões Diretoras Municipais, com homologação da Comissão Diretora Regional, ou não, na forma que fôr estabelecida nos estatutos das organizações com atribuições de partidos políticos.

Art. 4.º Nas eleições que obedecerem ao sistema proporcional, a se realizarem no corrente ano, cada organização com atribuições de partido político poderá registrar tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais setenta e cinco por cento, desprezada a fração.

Art. 5.º Acrescente-se ao Art. 9.º do Ato Complementar n.º 4 o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Nenhuma organização poderá, no entanto, concorrer com mais de três listas de candidatos.

Art. 6.º Para efeito da obtenção do quociente eleitoral de cada Organização, somam-se os votos dados às sublegendas ou aos candidatos nelas inscritos.

§ 1.º Os votos dados às sublegendas ou aos candidatos sob as mesmas inscritos, somam-se separadamente para o efeito de se apurar quantos quocientes eleitorais foram obtidos em cada sublegenda.

§ 2.º Considerar-se-ão eleitos, na ordem da votação alcançada, dentre os inscritos em sublegendas, tantos quantos corresponderem aos quocientes eleitorais obtidos por cada uma delas.

§ 3.º Ainda que a soma dos votos dos inscritos em uma sublegenda não alcance o quociente eleitoral, considerar-se-á eleito o inscrito que obtiver votos que o coloquem entre os mais votados da Organização e dentro do quociente partidário que a esta haja cabido, depois de preenchidos os lugares devidos às demais sublegendas.

§ 4.º A sobra que couber à Organização será preenchida com observância do disposto no item 1.º do Art. 109 da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965, na ordem da votação nominal das sublegendas.

§ 5.º Havendo candidatos inscritos em sublegendas para a eleição de senador, somar-se-ão os votos das diversas listas de cada Organização, a fim de se apurar qual delas obteve a maioria de sufrágios.

§ 6.º Considerar-se-á eleito o candidato da Organização que obtiver maior número de votos.

Art. 7.º Sòmente poderá concorrer a eleições diretas candidato que esteja inscrito em Organização com atribuições de partidos políticos até noventa dias antes da data limite para registro de candidatos.

Parágrafo único. Para o fim previsto neste artigo, as Comissões Diretoras Nacionais, Regionais e Municipais das Organizações com atribuições de partidos políticos manterão, nas respectivas sedes, livros de registros partidários abertos e rubricados pelos Tribunais Superior Eleitoral, Regionais Eleitorais ou Juízes Eleitorais.

Art. 8.º Aplica-se aos Deputados Estaduais o disposto no artigo 20 do Ato Complementar n.º 4.

Art. 9.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 2-2-66.

N.º 8

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Além dos casos previstos no Ato Complementar n.º 5, poderá, ainda, ser decretada pelo Presidente da República a intervenção nos Municípios, enquanto não se realizarem as primeiras eleições para Prefeito e Vereadores e conseqüente investidura nesses cargos.

§ 1.º O Interventor exercerá, cumulativamente, com as de Prefeito, as atribuições que, de acôrdo com a Lei Orgânica dos Municípios e legislação estadual respectiva, competirem à Câmara Municipal.

§ 2.º Quando não houver Lei Orgânica comum a todos os Municípios, reger-se-á o Município nôvo pela daquele donde sua sede fôr oriunda.

Art. 2.º Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D. O. 30-3-66.

N.º 9

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º A inscrição de candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República e de candidatos a Governador e Vice-Governador de Estado, a que se referem, respectivamente, o art. 9.º § 1.º, do Ato Institucional n.º 2 e o artigo 1.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 3, serão feitas perante as Mesas do Congresso Nacional ou das Assembléias Legislativas, conforme o caso, mediante requerimento de organização partidária, instruído com:

a) os documentos previstos no art. 94, § 1.º, itens I, II, III e VI, da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

b) prova de filiação partidária, resultante de inscrição, nos têrmos do artigo 7.º, parágrafo único, do Ato Complementar n.º 7, efetuada, até 1.º de julho, para candidatos a Governador e Vice-Governador, e, até 1.º de agôsto, para candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, se exigido êste requisito até cinco dias após a fixação da data da respectiva convenção, por dois terços dos membros do Gabinete Executivo Nacional ou do Gabinete Executivo Regional, conforme o caso;

c) fôlha corrida, na conformidade do art. 20 da Lei n.º 4 961, de 6 de maio de 1966;

d) certidão fornecida, conforme o caso, pelo Superior Tribunal Eleitoral ou pelo Tribunal Regional Eleitoral, onde conste que a escolha do candidato, pela convenção partidária, não foi impugnada ou que foi julgada improcedente a impugnação.

Art. 2.º Em caso de morte ou impedimento insuperável (artigo 9.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 2 e artigo 1.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 3), as exigências constantes das alíneas a a c, do artigo anterior, serão satisfeitas nos dez dias seguintes à data da eleição, dispensada a da alínea d.

Parágrafo único. Nos casos referidos neste artigo, processar-se-á, até vinte dias após a eleição, na forma da legislação em vigor, qualquer argüição de nulidade.

Art. 3.º As convenções nacional ou regionais (artigo 3.º do Ato Complementar n.º 7) serão realizadas, respectivamente, até os dias 15 de agôsto e 15 de julho de 1966.

Art. 4.º Realizada a convenção e escolhido candidato ou candidatos, uma cópia da ata, devidamente autenticada pelo Presidente e Secretário, será apresentada, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Superior ou ao Tribunal Regional Eleitoral, conforme o caso.

§ 1.º Protocolado o recebimento da ata, o Presidente do Tribunal fará publicá-la em edital, dentro de vinte e quatro horas, no Diário Oficial da União ou do Estado, para conhecimento dos interessados.

§ 2.º Caberá às organizações com atribuições de partido político ou ao Ministério Público, nas quarenta e oito horas seguintes, observada, no que fôr aplicável, a Lei n.º 4 738, de 15 de julho de 1965, impugnar, perante o Tribunal competente, a escolha do candidato, mediante argüição de inelegibilidade ou incompatibilidade.

§ 3.º Feita a impugnação, terá a organização partidária, que escolheu o candidato, o prazo de dois dias para contestá-la, podendo juntar documentos e requerer a produção de outras provas (Lei n.º 4 738, de 15 de julho de 1965, artigo 8.º).

§ 4.º Prosseguir-se-á, até final, nos têrmos, aplicáveis à espécie, dos arts. 9.º a 14 da Lei n.º 4 738, de 15 de julho de 1965.

§ 5.º São reduzidos, para os casos de que trata êste Ato, a quatro dias, vinte e quatro horas, dois dias, três dias, e sete dias, respectivamente, os prazos previstos nos arts. 9.º, 10, 11, 13 e 14 da Lei n.º 4 738, de 15 de julho de 1965.

§ 6.º As decisões do Tribunal Superior Eleitoral, proferidas em grau de recurso, nos têrmos dêste artigo, serão imediatamente comunicadas à instância inferior, em telegrama urgente, para todos os efeitos legais.

§ 7.º A decisão do Tribunal Superior Eleitoral, como instância única, será publicada dentro de quarenta e oito horas, e o telegrama, a que se refere o parágrafo anterior, vinte e quatro horas após o seu recebimento.

Art. 5.º As convenções, de que trata o artigo 3.º, delegarão podêres às Comissões Diretoras Nacional ou Regionais, conforme o caso, para escolherem novos candidatos, na hipótese de que, por decisão judiciária irrecorrível, sejam declarados inelegíveis o candidato ou candidatos escolhidos, e, bem assim, aos Gabinetes executivos nos casos do art. 2.º dêste Ato.

Parágrafo único. Escolhido nôvo candidato, proceder-se-á, em seguida, ressalvado o disposto no art. 2.º dêste Ato, na conformidade do que prescreve o art. 4.º e seus parágrafos.

Art. 6.º A Justiça Eleitoral poderá reduzir os prazos estabelecidos no art. 4.º dêste Ato,. para que não sejam prejudicadas, em nenhuma hipótese, as inscrições previstas no artigo 1.º

Art. 7.º As Comissões Diretoras Municipais, de que tratam os Atos Complementares números 4 e 7, deverão estar organizadas até o dia 25 de junho de 1966, nos Estados em que, no corrente ano, haja eleições indiretas e até 1.º de agôsto, nos demais Estados.

Parágrafo único. Nos Municípios onde não haja Comissões Diretoras organizadas até essas datas, serão as mesmas substituídas, para todos os efeitos, por Comissões Interventoras Municipais, de três a sete membros, constituídas pelo voto de dois terços dos membros dos Gabinetes Executivos Regionais das respectivas organizações partidárias.

Art. 8.º As inscrições, de que trata o artigo 7.º do Ato Complementar n.º 7, serão feitas, pelos interessados, perante as Comissões Diretoras Municipais, as Comissões Diretoras Estaduais, ou a Comissão Diretora Nacional, bem como, nos Municípios onde não haja Comissões organizadas, perante delegados ou representantes eleitorais, devidamente credenciados para tal fim.

§ 1.º A inscrição poderá ser feita por procurador com podêres especiais, ficando o respectivo instrumento arquivado na Comissão Diretora perante a qual tenha sido realizada.

§ 2.º Quando se tiver inscrito perante Comissão Diretora hieràrquicamente superior à competente para registrá-lo na Justiça Eleitoral, o candidato a eleições diretas deverá apresentar certidão de sua inscrição, fornecida pelo Secretário do Gabinete Executivo respectivo, com a declaração de autenticidade e veracidade feita pelo Secretário, conforme o caso, do Tribunal Superior ou dos Tribunais Regionais Eleitorais, com firmas reconhecidas.

§ 3.º Não terá validade, para os efeitos do artigo 7.º do Ato Complementar n.º 7, a inscrição feita perante Comissão Diretora hieràrquicamente inferior à competente para o registro, na Justiça Eleitoral, do candidato à eleição direta que pretenda disputar.

§ 4.º Os representantes de que trata o art. 4.º, § 1.º, do Ato Complementar n.º 4, nos Municípios onde não houver Comissão Diretora ou Interventora organizada, serão designados pela Comissão Diretora Regional.

Art. 9.º Os livros a que se refere o artigo 7.º, parágrafo único, do Ato Complementar n.º 7, não estão sujeitos a padronização ou modêlo especial, bastando que sejam abertos e rubricados pelos Tribunais ou Juízes Eleitorais. Os Tribunais Regionais e os Juízes Eleitorais, para cumprimento dessa norma legal, não dependem de instruções ou autorização especial dos órgãos que lhe são hieràrquicamente superiores na Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Nos Municípios onde não haja Comissão Diretora ou Interventora devidamente constituída, os livros mencionados no parágrafo anterior ficarão em poder dos delegados ou representantes eleitorais a que se refere o artigo 8.º

Art. 10. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para fiel execução dos artigos 1.º a 6.º dêste Ato.

Art. 11. Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 12-5-66.

N.º 10

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 do Ato Institucional n.º 2, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º A suspensão de direitos políticos, decretada com fundamento no art. 15 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, acarreta, simultâneamente, a suspensão do exercício do mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Art. 2.º Êste Ato Complementar, que se aplica às suspensões de direitos políticos já decretadas, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 7-6-66.

N.º 11

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Até que sejam empossados os Prefeitos eleitos, na forma do art. 4.º, § 1.º, do Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966, proceder-se-á, por ato do Presidente da República, a intervenção nos Municípios em que se vagarem êsses cargos e os de Vice-Prefeito, em virtude de renúncia, morte, perda ou extinção do mandato dos respectivos titulares.

Art. 2.º Êsse Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o art. 1.º do Ato Complementar n.º 5, de 10 de dezembro de 1965 e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 30-6-66.

N.º 12

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e

Considerando que, nas eleições realizadas em 3 de outubro de 1965, no Estado de Alagoas para os cargos de Governador e Vice-Governador, nenhum dos candidatos obteve maioria absoluta e a Assembléia Legislativa não homologou o nome do candidato que obteve maioria de votos;

Considerando que, diante disso, é imprescindível a realização de novas eleições;

Considerando que, pelo Ato Institucional n.º 3, a eleição para os cargos de Governador e Vice-Governador deverá fazer-se pela Assembléia Legislativa, em sessão pública e votação nominal, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º A eleição do Governador e do Vice-Governador no Estado de Alagoas far-se-á por sufrágio indireto, nos têrmos do Ato Institucional n.º 3.

§ 1.º No corrente ano, a eleição de que trata êste artigo realizar-se-á em 3 de setembro e a posse dos eleitos, em 16 dêsse mês.

§ 2.º O mandato dos eleitos terminará em 15 de março de 1971.

Art. 2.º Êste ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 30-6-66.

N.º 13

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 7.º do Ato Complementar n.º 9, de 11 de maio de 1966, passa a constituir o § 1.º dêsse artigo.

Art. 2.º Ao art. 7.º do Ato Complementar n.º 9, de 11 de maio de 1966, é acrescentado o seguinte § 2.º:

"§ 2.º Nos Municípios de mais de trinta mil habitantes e nas Capitais dos Estados, as Comissões Interventoras Municipais poderão ser integradas por até vinte e um membros, desde que, por unanimidade, assim o decida o Gabinete Executivo Regional."

Art. 3.º Êste ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Mem de Sá.

D.O. 30-6-66.

N.º 14

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Aos membros das Câmaras Legislativas Federais, Estaduais e Municipais que renunciarem aos seus mandatos não serão dados substitutos.

Art. 2.º Ressalvados os afastamentos para ocupar funções no Poder Executivo, sòmente será feita a convocação do suplente no Congresso Nacional, Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores em caso de licença não inferior a um ano.

Parágrafo único. Excetuados os casos de afastamento para ocupar funções no Poder Executivo, de nenhum modo poderá ser interrompida a licença da qual tenha decorrido a convocação de suplente.

Art. 3.º Em qualquer dos casos mencionados nos arts. 1.º e 2.º dêste Ato, o quorum será determinado em função dos lugares efetivamente preenchidos.

Art. 4.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições de lei em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Luiz Viana Filho.

D.O. 1-7-66.

N.º 15

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Cabe ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei municipal sôbre matéria financeira bem como dos que criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimento ou a despesa pública.

Parágrafo único. Aos projetos oriundos dessa competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

Art. 2.º As leis municipais sôbre a matéria e o objeto indicados no artigo anterior dependerão sempre, para a sua execução, de prévia atribuição de recursos financeiros.

Art. 3.º Os municípios não despenderão anualmente com o pessoal de todos os seus serviços mais de 60% de suas rendas.

Art. 4.º É vedada a fixação de vencimentos e vantagens de servidores municipais em base superior à de servidores estaduais, com deveres, atribuições ou responsabilidade iguais ou equivalentes.

Art. 5.º São considerados nulos, não gerando obrigação de espécie alguma para os Governos ou entidades estaduais ou municipais, nem qualquer direito para o beneficiário, os atos praticados desde 27 de outubro de 1965, dos quais decorram nomeação, admissão, ou aproveitamento de funcionário, com inobservância das normas acima estabelecidas neste Ato Complementar.

Art. 6.º Nenhum servidor público do Estado ou Município poderá perceber, na inatividade, proventos calculados em razão do exercício do cargo de Secretário de Estado ou de mandato Legislativo.

Art. 7.º A primeira investidura em cargo público ou o ingresso nos quadros do serviço público centralizado ou descentralizado, estadual ou municipal, efetuar-se-á sempre mediante concurso de provas ou de títulos e provas.

Art. 8.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de lei em contrário.

Brasília, 15 de julho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Luiz Viana Filho.

D.O. 18-7-66

N.º 16

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2,

Considerando que a legislação tem buscado fortalecer as agremiações partidárias e partidos políticos;

Considerando que o fortalecimento dessas agremiações e partidos políticos é inseparável da boa prática da democracia;

Considerando a conveniência da legislação não permitir que os filiados a uma organização partidária desatendam ao resolvido em Convenção;

Considerando que o voto como expressão fundamental da legitimidade democrática deve revelar colaboração partidária;

Considerando que os partidos como fôrças organizadas de democracia necessitam vincular seus membros a deveres de disciplina e de respeito a princípios programáticos, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Nas eleições indiretas a realizar-se nos têrmos dos Atos Institucionais números 2 e 3 observar-se-ão as seguintes normas:

a) será nulo o voto do senador ou deputado federal que, inscrito numa organização partidária por ocasião da respectiva Convenção para escolha de candidato a Presidente e Vice-Presidente da República, sufrague candidato registrado por outra organização partidária;

b) também será nulo, nas eleições para Governador e Vice-Governador de Estado, o voto de deputado estadual dado em condições idênticas às do item anterior;

c) ao senador, deputado federal ou deputado estadual cuja organização partidária não houver registrado candidato à eleição de que deva participar, será permitido votar em qualquer candidato registrado.

Art. 2.º Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação e aplica-se a tôdas as convenções efetuadas nos têrmos do art. 3.º do Ato Complementar n.º 7, de 31 de janeiro de 1966.

Brasília, 18 de julho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Luiz Viana Filho.

D.O. 20-7-66.

N.º 17

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º É reduzido de noventa para sessenta dias o prazo a que se refere o art. 7.º do Ato Complementar n.º 7, de 31 de janeiro de 1966.

Parágrafo único. Não poderá valer-se do nôvo prazo, ora estabelecido, para inscrever-se na outra, quem já estiver inscrito numa das organizações partidárias existentes.

Art. 2.º Para os efeitos do art. 7.º do Ato Complementar n.º 7, de 31 de janeiro de 1966, a inscrição perante a Comissão Diretora Municipal será válida também, para registro na Justiça Eleitoral, de candidato à eleição direta, no âmbito estadual e federal, quando ratificada ex officio, pela Comissão Diretora Regional, até trinta e cinco dias antes do pleito.

Art. 3.º Êste Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva.

D.O. 1-8-66.

N.º 18

O Presidente da República, no uso das atribuições a que se refere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e tendo em vista o disposto no art. 4.º e seu parágrafo único do mesmo ato, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Entre as emendas que não serão admitidas, por fôrça do parágrafo único do art. 4.º do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, incluem-se as que visem a discriminar ou modificar, total ou parcialmente, o objetivo da despesa proposta.

Art. 2.º Não será admitida ao Projeto de Lei do Orçamento, em qualquer das Casas do Congresso Nacional, emenda que:

a) aumente dotação de qualquer dos anexos, subanexos e órgãos administrativos, nem as que discriminem ou alterem dotações de custeio ou as que se destinem a projetos ou programas definidos;

b) conceda dotação para início de obras, salvo quando, comprovadamente, exista projeto e orçamento aprovado pelo órgão federal competente ou conste expressamente de programas

elaborados pelo Poder Executivo e com execução prevista para o exercício a que se refere a Proposta Orçamentária.

Art. 3.º O Executivo e, nos casos próprios, o Judiciário e o Legislativo, poderão solicitar alteração da Proposta Orçamentária sòmente até 45 dias após a data limite para sua apresentação, desde que não haja aumento do quantitativo, destinado a cada um dos Podêres.

Art. 4.º As normas do presente Ato Complementar são extensivas aos Estados da Federação, nos têrmos do art. 32 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965.

Art. 5.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Octávio Bulhões — Roberto Campos.

D.O. 1-8-66.

N.º 19

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º do Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966, resolve baixar o seguinte Ato Complementar.

Art. 1.º No caso de vacância dos cargos de Governador e Vice-Governador, em Estados onde se deverão realizar eleições indiretas reguladas no art. 5.º do Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966, o Presidente da Assembléia Legislativa, ou, na falta dêste, outro substituto do Governador, na ordem sucessória prevista, assumirá o exercício do Govêrno pelo prazo de 30 dias, a contar da última vaga, ou de ambas, se ocorrerem na mesma data.

Art. 2.º No dia imediato à terminação do prazo referido no artigo anterior, tomarão posse e prestarão compromisso perante a Assembléia Legislativa o Governador e, se houver, o Vice-Governador eleitos a 3 de setembro de 1966, cujos mandatos terminarão a 15 de março de 1971.

Art. 3.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agôsto de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva.

D.O. 9-8-66.

N.º 20

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º do Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Nas eleições diretas pelo sistema proporcional que se realizarem em 1966, serão utilizadas as cédulas individuais usadas anteriormente à instituição da cédula oficial de votação, salvo nas capitais dos Estados e nas cidades de população igual ou superior a cem mil habitantes, onde se aplicará o disposto nos §§ 5.º e 6.º do art. 104 do Código Eleitoral (Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965).

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções para a fiel execução dêste Ato.

Art. 2.º Êste Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agôsto de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva.

D.O. 9-8-66.

N.º 21

O Presidente da República, no uso das atribuições a que se refere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º O disposto na alínea a do art. 2.º do Ato Complementar n.º 18, de 29 de julho de 1966, não impede a apresentação e a aprovação, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de emendas que visem a discriminar ou destacar, sem modificar o montante, a natureza e o objetivo da despesa, dotação global de natureza variável, que não tenha sido discriminada em projetos ou programas específicos na Proposta Orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no "caput" dêste artigo, são considerados projetos específicos aquêles que tenham sido prévia e perfeitamente caracterizados e orçados pelos órgãos técnicos competentes.

Art. 2.º Caberá à Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados e à Comissão de Finanças do Senado Federal aprovar Instruções regulando a apresentação e a aceitação das emendas a que se refere o art. 1.º dêste Ato Complementar, inclusive a percentagem da dotação global passível de discriminação ou destaque.

Art. 3.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agôsto de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Octávio Bulhões — Roberto Campos.

D.O. 10-8-66.

N.º 22

O Presidente da República, no uso das atribuições a que se refere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Os municípios a que se refere o Ato Complementar n.º 8, de 29 de março de 1966, terão direito às quotas constitucionais nos tributos arrecadados pela União, desde que tenham sido criados até 31 de dezembro de 1965 e a posse dos respectivos interventores tenha ocorrido até 31 de julho de 1966.

Art. 2.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva.

D.O. 23-9-66

N.º 23

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e

Considerando que, no interêsse de preservar e consolidar a Revolução, de 31 de março de 1964, e ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o Presidente da República houve por bem suspender os direitos políticos e cassar mandatos de deputados federais, na forma do art. 15 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965;

Considerando que os atos desta natureza estão excluídos da apreciação de qualquer instância legislativa ou judiciária, e assim tem sido entendido pelo Supremo Tribunal Federal e o próprio Congresso Nacional;

Considerando que em relação aos recentes atos que atingiram seis deputados federais, publicados no **Diário Oficial**, de 14 de outubro corrente, entendeu o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, depois de recebida a comunicação regular de sua expedição e publicação,

submetê-los à apreciação de comissões internas e do plenário da mesma Casa do Congresso Nacional, para discussão e votação;

Considerando que tal procedimento importa em suspender a execução dos atos mencionados, retirando-lhes os efeitos imediatos que são de sua própria essência e natureza;

Considerando, ainda, que esta procrastinação, além de infundada e contrária aos precedentes, foi agora tomada no momento em que a Câmara dos Deputados não poderia contar com número suficiente para deliberar, por motivo notório da campanha eleitoral, em que estão empenhados os Senhores Deputados;

Considerando, finalmente, que se constituiu, assim, naquela Casa do Congresso Nacional, por motivo de ausência justificada da grande maioria de seus membros, um agrupamento de elementos contra-revolucionários com a finalidade de tumultuar a paz pública e perturbar o próximo pleito de 15 de novembro, embora comprometendo o prestígio e a autoridade do próprio Poder Legislativo,

Resolve baixar o seguinte Ato Complementar.

Art. 1.º Fica decretado o recesso do Congresso Nacional a partir desta data até o dia 22 de novembro de 1966.

Art. 2.º Enquanto durar o recesso do Congresso Nacional o Presidente da República fica autorizado a baixar decretos-leis em tôdas as matérias previstas na Constituição.

Art. 3.º A diplomação do Presidente e do Vice-Presidente da República, eleitos pelo Congresso Nacional em 3 de outubro de 1966, caberá à Mesa do Senado Federal.

Art. 4.º Êste Ato Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Zilmar Campos de Araripe Macedo — Ademar de Queiroz — Manoel Pio Corrêa Junior — Eduardo Gomes.

D.O. 20-10-66.

N.º 24

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, tendo em vista o disposto no art. 4.º e seu parágrafo único, do mesmo Ato e

Considerando que a implantação do Sistema Tributário Nacional instituído pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1965, suscitou relevantes questões do interêsse da União, dos Estados e dos Municípios;

Considerando que no plano federal foi baixada a Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966;

Considerando que contendo normas complementares à Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, foi expedido o Decreto-Lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966, a fim de permitir a fixação de alíquotas do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias, da competência tributária dos Estados;

Resolve baixar o seguinte Ato Complementar;

Art. 1.º Os orçamentos dos Estados poderão ser emendados até 5 de dezembro de 1966, por proposta do Poder Executivo, a fim de dar aplicação ao Sistema Tributário instituído pela Emenda Constitucional n.º 18, de 1965, pela Lei Federal n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, e no Decreto-Lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966.

Art. 2.º Fica prorrogado até 15 de dezembro de 1966, o prazo para a votação dos Orçamentos pelas Assembléias Legislativas Estaduais.

Parágrafo único. Caso não seja encerrada a votação, dentro do prazo marcado neste artigo, será sancionado o projeto com as emendas propostas pelo Executivo que não tenham sido rejeitadas.

Art. 3.º As Constituições Estaduais deverão adaptar-se, até 31 de dezembro de 1966, ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 18, de 1965, e a legislação federal complementar.

Art. 4.º No prazo a que se refere o artigo anterior, poderão ser modificadas ou revogadas as normas das Constituições e leis estaduais que disponham sôbre isenções tributárias ou vinculações de pagamento de funcionários ou servidores públicos ao salário-mínimo.

Art. 5.º Êste Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Octávio Bulhões.

D.O. 18-11-66. Retificado no D.O. 25-11-66.

N.º 25

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e o artigo 6.º do Ato Institucional n.º 3, de 5 de fevereiro de 1966;

Considerando a estrutura bipartidária existente no país;

Considerando que Instruções para a apuração das eleições de 15 de novembro de 1966, do Tribunal Superior Eleitoral, consubstanciam com exatidão a interpretação das normas constantes do art. 6.º do Ato Complementar n.º 7;

Considerando que as citadas Instruções, elaboradas para orientação de todos os que participam das apurações das eleições, tornaram mais explícitas as mencionadas normas;

Considerando que para a exata aplicação do Ato Complementar n.º 7 nenhuma dúvida deve permanecer sôbre o assunto, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Os §§ 4.º, 5.º e 6.º do art. 6.º do Ato Complementar n.º 7, passam a vigorar com a redação a seguir indicada, renumerado para § 7.º o atual § 6.º.

"§ 4.º A sobra que couber à Organização será preenchida com observância do disposto no inciso I do art. 109 da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965, na ordem da votação nominal das sublegendas em conjunto.

§ 5.º Considerar-se-ão suplentes os não eleitos mais votados da Organização, independentemente da sublegenda; em caso de empate na votação, na ordem decrescente da idade.

§ 6.º Havendo candidatos inscritos em sublegendas para as eleições de senador, deputado federal nos Territórios e prefeito, somar-se-ão os votos das diversas listas de cada Organização, a fim de se apurar qual delas obteve a maioria de sufrágios."

Art. 2.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva

D.O. 24-11-66.

N.º 26

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, do Ato Institucional n.º 2, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º O art. 9.º do Ato Complementar n.º 4, passa a ter a seguinte redação:

"Para as eleições diretas a serem realizadas até 15 de março de 1967, poderá ser admitido o registro de candidatos em sublegendas, feita a escolha na conformidade do que dispuser o documento constitutivo de cada organização".

Art. 2.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva

D.O. 30-11-66.

N.º 27

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, tendo em vista o disposto no artigo 4.º e seu parágrafo único, do mesmo Ato, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º A Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.º Acrescente-se ao artigo 53 o seguinte parágrafo:

"§ 4.º O montante do impôsto sôbre circulação de mercadorias integra o valor ou preço a que se referem os incisos I e II dêste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais, quando exigido pela legislação tributária, mera indicação para os fins do disposto no artigo 54."

2.º No artigo 57, substitua-se a expressão "que se destinem a outro Estado" por "que se destinem a contribuinte localizado em outro Estado."

3.º Substitua-se no inciso II, do artigo 71, a palavra "imóveis" por "móveis" e acrescente-se ao mesmo artigo o seguinte inciso: "IV — jogos e diversões públicas."

Art. 2.º O disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 59, de 21 de novembro de 1966, não é excludente da norma tributária especial constante do § 1.º do artigo 58, da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 3.º A expressão "montante devido ao Estado," constante do artigo 60 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, deve ser entendida como o líquido a ser recolhido, depois de efetuados os abatimentos de que tratam os artigos 54 e 55 da mesma lei.

Art. 4.º O impôsto sôbre circulação de mercadorias será calculado, inicialmente com base em uma alíquota uniforme de 12% (doze por cento) para todo o país, inclusive nas operações interestaduais.

§ 1.º No curso do primeiro semestre de 1967, poderá ser efetuado, em face dos resultados da arrecadação, reajustamento desta alíquota, de conformidade com o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966, cujo artigo 3.º fica revogado.

§ 2.º O impôsto sôbre circulação de mercadorias destinadas à exportação será cobrado, no exercício de 1967, de forma que o ônus fiscal não exceda os níveis vigentes, em 30 de novembro de 1966, no sistema do impôsto sôbre vendas e consignações.

§ 3.º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às exportações de café, reguladas pelo artigo 5.º do Decreto-lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966.

Art. 5.º A Lei municipal ou, no caso do Estado da Guanabara, a lei estadual, autorizará o Poder Executivo:

I — A fixar, entre os limites de 10% (dez por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), a alíquota do impôsto sôbre circulação de mercadorias, a que se refere o artigo 60 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966;

II — A reajustar a alíquota do impôsto, no curso do primeiro semestre de 1967 e dentro dos limites indicados no inciso anterior, de acôrdo com os resultados da arrecadação.

Art. 6.º As compras de produtos industrializados, oneradas pelo impôsto sôbre vendas e consignações e constantes de notas-fiscais emitidas pelos estabelecimentos industriais, entre 1.º e 31 de dezembro do corrente ano, darão direito a um crédito-fiscal a ser utilizado para efeito de cálculo do impôsto sôbre circulação de mercadorias, devido, pelos estabelecimentos compradores, pelas operações realizadas a partir de 1.º de fevereiro de 1967.

§ 1.º O disposto neste artigo aplica-se, com exclusão dos classificados nos Capítulos 22 e 24, aos produtos constantes da Tabela anexa à Lei n.º 4 502, de 30 de novembro de 1964, alterado pelo Decreto-lei n.º 34, de 18 de novembro de 1966.

§ 2.º O montante do impôsto a ser creditado na forma dêste artigo será calculado, pelo estabelecimento comprador, com base em uma alíquota unificada de 12% (doze por cento) sôbre o valor das referidas aquisições, excluídas a parcela relativa ao impôsto de consumo e as despesas de frete e seguro, quando debitadas em separado.

§ 3.º Ressalvados os produtos que, já em trânsito em 31 de dezembro, tiverem dado entrada no estabelecimento comprador depois de 1.º de janeiro de 1967, o crédito fiscal relativo aos produtos classificados em determinado Capítulo será computado sòmente até o limite do impôsto calculado em idênticas condições sôbre o valor dos estoques de produtos do mesmo Capítulo existentes no estabelecimento comprador, em 31 de dezembro de 1966.

§ 4.º O crédito fiscal, calculado de acôrdo com os parágrafos anteriores, será desdobrado de forma a ser utilizado em três parcelas iguais, nos meses de fevereiro, março e abril de 1967.

§ 5.º Ficam sem efeito quaisquer disposições das leis estaduais sôbre o impôsto de circulação de mercadorias, relativas à concessão de crédito fiscal sôbre mercadorias em estoque em 31 de dezembro de 1966, em bases diferentes das estabelecidas neste artigo.

Art. 7.º O disposto no artigo anterior aplica-se, igualmente, às aquisições, pelos estabelecimentos industriais, de matérias-primas em geral.

Art. 8.º Até que sejam fixados pelo Senado Federal os limites a que se refere o artigo 39 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, ficam estabelecidas, para a cobrança do impôsto a que se refere o artigo 35 da mesma lei, as seguintes alíquotas máximas:

I — Transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação a que se refere a Lei n.º 4 380, de 21 de agôsto de 1964 e legislação complementar, 0,5%;

II — Demais transmissões a título oneroso 1,0%;

III — Quaisquer outras transmissões 2,0%.

Art. 9.º Fica revogado o disposto no inciso II do artigo 218 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, com a nova redação dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27, de 14 de novembro de 1966, no que tange à exigibilidade da "quota de previdência" nas operações portuárias, fretes e transportes a que se refere o artigo 54, da Lei n.º 5 025, de 10 de junho de 1966.

Art. 10. O artigo 4.º do Ato Complementar n.º 24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"No prazo a que se refere o artigo anterior deverão ser modificadas ou revogadas as normas das Constituições e leis estaduais ou municipais que disponham sôbre isenções tributárias, deduções ou quaisquer outros favores ou sôbre vinculações do pagamento de funcionários e servidores ao salário-mínimo ou estabeleçam vinculação ou equiparação de qualquer natureza para efeito de retribuição de pessoal, assim como as restritivas do poder de tributar dos Estados e Municípios, definido pela emenda constitucional n.º 18."

Art. 11. São aplicáveis aos Municípios os prazos e o sistema estabelecidos para os Estados, no Ato Complementar n.º 24, de 18 de novembro de 1966.

Art. 12. Êste Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília 8 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Octávio Bulhões — Roberto Campos.

D.O. 8-12-66.

N.º 28

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 1965, resolve baixar o seguine Ato Complementar:

Art. 1.º Ficam assim redigidos os artigos 5, 6 e 7 do Ato Complementar n.º 15, de 15 de julho de 1966:

"Art. 5.º São nulas e sem efeito as leis estaduais e municipais baixadas a partir de 27 de outubro de 1965 com violação de normas constitucionais federais e estaduais e de leis orgânicas de municípios.

§ 1.º São igualmente nulos os atos de nomeação e admissão praticados com base nos textos anulados.

§ 2.º Ficam excluídos da anulação os cargos de magistratura, de provimento em comissão e as funções gratificadas e, havendo dotação orçamentária própria, os contratos para funções de magistério e admissão de pessoal temporário, limitado ao prazo de duração da obra ou serviço.

Art. 6.º Nenhum servidor público de Estado ou Município poderá perceber, na inatividade proventos calculados em razão de mandato legislativo ou do exercício do cargo de Secretário de Estado, Prefeito Municipal ou outro a êste equiparado.

Parágrafo único. Os proventos percebidos com infração do disposto neste artigo ficam reduzidos a quantia correspondente à aposentadoria, nos têrmos da legislação então vigente, em cargo exercido anteriormente à investidura no de Secretário de Estado ou em mandato legislativo.

Art. 7.º Na Administração estadual ou municipal e nas Autarquias da mesma categoria, a primeira investidura em cargo de carreira ou isolado depende de concurso público, ou de curso de seleção profissional, observada a ordem de classificação.

§ 1.º As classificações, reclassificações ou readaptações de cargos ou funções ficam sujeitas às normas previstas neste Ato, inclusive concurso público ou curso de seleção profissional, observada a ordem de classificação.

§ 2.º Ficam excluídos da norma de provimento estabelecida neste artigo os cargos de confiança ou em comissão, bem como as nomeações interinas, limitadas a um ano de duração."

Art. 2.º São também nulos e sem efeito os atos praticados após 15 de julho de 1966, sem observância do disposto nos artigos 1, 2, 3 e 4 do Ato Complementar n.º 15, de 1966.

Art. 3.º Os aumentos de vencimentos de funcionários e servidores públicos não poderão elevar a despesa dos Estados e Municípios a mais de setenta por cento de suas receitas tributárias.

Art. 4.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78 da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva

D.O. 13-12-66.

N.º 29

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30 do Ato Institucional n.º 2, de 1965, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º As Organizações que se transformaram em partidos políticos nos têrmos do art. 16 do Ato Complementar n.º 4 terão as suas Comissões Diretoras e respectivos Gabinetes Executivos, Nacionais, Regionais e Municipais, mantidos até a realização, em 1968, das convenções municipais, regionais e nacionais.

Parágrafo único. As vagas que ocorrerem nas Comissões Diretoras, ou nos Gabinetes Executivos, serão preenchidas por indicação dos membros da respectiva Comissão Diretora.

Art. 2.º Os Gabinetes Executivos Regionais poderão designar Comissões Diretoras Municipais para os municípios em que as mesmas não hajam sido constituídas, ou que hajam sido destituídas.

§ 1.º As Comissões Diretoras Municipais serão constituídas de onze a trinta e três membros e os respectivos Gabinetes Executivos, eleitos pela maioria absoluta da Comissão Diretora, de um Presidente, até três Vice-Presidentes, um Secretário, um Tesoureiro e até cinco Vogais

§ 2.º Os Partidos só poderão designar Comissões Diretoras para os municípios em que preencherem as condições estabelecidas no art. 32 da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965. Nos municípios em que já existam Comissões Diretoras registradas, os partidos deverão possuir o número mínimo de filiados até 30 de junho de 1967, sob pena de cancelamento do registro.

§ 3.º O mandato das Comissões Diretoras Municipais designadas na forma prevista no presente artigo terá início na data do registro efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado, se tratar de nôvo registro e se extinguirá na data da posse dos Diretórios Municipais eleitos nos têrmos da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965.

Art. 3.º As Comissões Diretoras Municipais escolherão, por maioria de votos, os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Juiz de Paz, nos municípios em que forem realizadas eleições para êsses cargos, submetida a escolha à aprovação da respectiva Comissão Diretora Regional.

Parágrafo único. Nas eleições municipais poderá ser admitido o registro de candidatos em sublegendas, na conformidade do que dispõe o art. 4.º e o parágrafo único do art. 5.º do Ato Complementar n.º 7, de 31 de janeiro de 1966.

Art. 4.º O caput do art. 27 da Lei n.º 4 740, de 15 julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O mandato dos membros dos diretórios será de dois anos."

Art. 5.º O art. 34 da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A constituição do diretório nacional dependerá da existência, no mínimo, de doze diretórios regionais registrados na Justiça Eleitoral."

Art. 6.º O art. 35 da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Os diretórios municipais serão eleitos em convenção partidária, que se realizará em todo o País, de dois em dois anos, no primeiro domingo de abril.

§ 1.º O Juiz Eleitoral nomeará fiscais de sua confiança para acompanhar os trabalhos das convenções partidárias.

§ 2.º Não poderão ser nomeados para as funções referidas no parágrafo anterior:

I — Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive;

II — Os membros de diretórios de Partido;

III — As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Poder Executivo.

§ 3.º Observar-se-á o disposto no § 3.º do art. 39 relativamente aos fiscais a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4.º Da eleição a que se refere êste artigo participarão apenas os eleitores do município, inscritos nos partidos até dois meses antes da data do pleito.

§ 5.º As chapas para constituição dos diretórios municipais serão registradas no juízo eleitoral até trinta dias antes da convenção.

§ 6.º Os diretórios escolhidos na convenção partidária serão empossados até quinze dias depois de proclamado o resultado das eleições."

Art. 7.º O art. 38 da Lei n.º 4 740, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. As convenções para a eleição dos diretórios regionais realizar-se-ão no primeiro domingo de maio. Os membros dos diretórios eleitos serão empossados imediatamente."

Art. 8.º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 40 da Lei número 4 740, de 15 de julho de 1965;

"Art. 40. As convenções destinadas à eleição dos diretórios nacionais serão realizadas no primeiro domingo de junho, empossando-se imediatamente os eleitos."

Art. 9.º O documento constitutivo de cada Organização Partidária passará a constituir o Estatuto do partido em que elas se transformarem.

Art. 10. O mandato dos membros dos diretórios eleitos em 1968 será de três anos.

Art. 11. Para as eleições diretas de que trata o Ato Complementar número 26, de 29 de novembro dêste ano, o prazo para a entrada em Cartório do requerimento de registro de candidato a cargo eletivo terminará, improrrogàvelmente, às 18 (dezoito) horas do 30.º (trigésimo) dia anterior à data marcada para a realização das mesmas."

Parágrafo único. Nas eleições de que trata êste artigo a escolha de candidatos processar-se-á como o estabelecido para as eleições de 1966.

Art. 12. Êste Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva.

D.O. 27-12-66.

N.º 30

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 do Ato Institucional n.º 2, e

Considerando que o princípio da paridade da remuneração dos servidores dos Três Podêres da República, extensivo aos servidores dos Estados e Municípios, para que possa ter efetiva aplicação exige que se disciplinem os reajustamentos de vencimentos destinados a compensar a desvalorização do poder aquisitivo da moeda;

Considerando que as normas de política salarial estabelecidas para os assalariados em geral deverá ser extensiva aos servidores públicos, não só da União, como também dos Estados e Municípios, a fim de evitar indesejáveis distorções com reflexos danosos para a economia do País

Considerando que é permanente preocupação do Govêrno da República limitar os gastos correntes do setor público da economia nacional a fim de permitir a liberação da maior soma possível de recursos para o financiamento de investimentos essenciais ao desenvolvimento econômico do país;

Considerando, finalmente, ter sido limitado em 25% (vinte e cinco por cento) o aumento dos vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, da União, a vigorar no exercício de 1967.

Resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Nenhum aumento de vencimentos, remuneração ou salário, de servidores publicos dos Estados e Municípios, inclusive das Polícias Militares e dos empregados de artarquia e sociedades de economia mista, poderá ser concedido antes de decorrido o prazo de 1 (hum) ano, contado a partir da data ou da concessão do último aumento, nem exceder à percentagem de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2.º Não produzirão quaisquer efeitos legais e serão considerados nulos de pleno direito os atos baixados com inobservância do disposto no artigo 1.º dêste Ato Complementar.

Art. 3.º É vedada a vinculação ou equiparação de cargos públicos estaduais ou municipais, de qualquer natureza, para o efeito de remuneração.

Art. 4.º Êste Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva.

D.O. 27-12-66.

N.º 31

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, e,

Considerando que o Projeto de Constituição já aprovado pelo Congresso Nacional altera o sistema de cobrança da parcela do impôsto sôbre circulação de mercadoria pertencente aos Municípios;

Considerando que, em conseqüência, teriam os Estados e Municípios de se aparelharem para a cobrança de um tributo que vigoraria por um período de apenas 75 dias;

Considerando que seria de interêsse geral evitar tal inconveniente, antecipando para 1.º de janeiro a aplicação do disposto no § 7.º do art. 22 do referido Projeto de Constituição;

Considerando que, com essa antecipação, se asseguraria uma desejável uniformidade da alíquota e forma de cobrança das quotas municipais em todo o país;

Considerando que a unificação da cobrança do impôsto sôbre circulação de mercadorias asseguraria, em vista a sua plenitude, a adoção do princípio da não cumulatividade do tributo;

Considerando a conveniência de adaptar-se o regime tributário instituído pela Emenda Constitucional n.º 18 aos preceitos do Projeto de Constituição cuja promulgação está prevista para 24 de janeiro de 1967;

Considerando, finalmente, que esta adaptação deverá estender-se aos Estados e Municípios na órbita da sua competência tributária;

Resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Do produto da arrecadação do impôsto a que se refere o art. 12 da Emenda Constitucional n.º 18, 80% (oitenta por cento) constituirão receita dos Estados e 20% (vinte por cento) dos Municípios. As parcelas pertencentes aos Municípios serão creditadas em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos estabelecidos neste Ato.

Parágrafo único. Ficam sem efeito as disposições das leis municipais relativas ao impôsto sôbre circulação de mercadorias.

Art. 2.º A quota de 20% do impôsto sôbre circulação de mercadorias a que se refere o artigo anterior será entregue a cada Município na proporção do valor das operações tributáveis, realizadas em seu território.

Art. 3.º A entrega a que se refere o artigo anterior será efetuada por meio de depósito em conta especial a ser aberta em banco oficial ou, em sua falta, em banco indicado pelo Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do término de cada período fixado pela legislação estadual para o recolhimento do impôsto.

Art. 4.º No caso de diferimento ou antecipação de incidência do impôsto que importe no seu recolhimento em Município diferente daquele em que ocorreu o fato gerador, a legislação estadual estabelecerá as normas necessárias ao resguardo dos créditos correspondentes aos Municípios de origem ou destino, conforme o caso.

Art. 5.º Fica autorizado o estabelecimento de critérios de distribuição das quotas municipais diferentes dos previstos nos arts. 2.º, 3.º e 4.º, desde que tais critérios constem de convênios celebrados entre os Estados e respectivos Municípios.

Art. 6.º Os limites fixados no art. 1.º, do Decreto-lei n.º 28, de 14 de novembro de 1966, e a percentagem prevista no art. 4.º do Ato Complementar n.º 27 ficam acrescidos de 25%, de forma a englobar o disposto nos incisos I e II do art. 5.º do referido Ato.

Art. 7.º A Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Primeira — Acrescente-se ao § 3.º do art. 52 o seguinte inciso:

"III — Sôbre a saída de vasilhame utilizado no transporte da mercadoria, desde que tenha de retornar ao estabelecimento do remetente."

Segunda — A redação do art. 78 fica substituída pela seguinte:

"Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interêsse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato,

em razão de interêsse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos."

Art. 8.º Até 30 (trinta) de junho de 1967 poderão ser utilizados, nas operações interestaduais, os modelos comuns de notas fiscais, juntamente com a guia correspondente para fins estatísticos, em substituição ao modêlo especial de que trata o art. 50 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 9.º Os Podêres Executivos Estaduais e Municipais, no limite das respectivas competências tributárias baixarão os atos necessários à execução do disposto neste Ato Complementar.

Art. 10. O presente Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 59 a 62 da Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Octávio Bulhões.

D.O. 29-12-66.

LEIS

4 870 — 1-12-65 — Partes mantidas pelo Congresso Nacional, após veto presidencial do projeto que se transformou na Lei n.º 4 870, de 1.º de dezembro de 1965 (Taxas sôbre a produção de açúcar) — D.O. 15-6-66.

4 922 — 23-12-65 — Retifica, sem ônus para a União, a Lei n.º 4 539, de 1.º de dezembro de 1964, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1965 (Retificação) — D.O. 21-3-66.

4 923 — 23-12-65 — Institui o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelece medidas contra o desemprêgo e de assistência aos desempregados, e dá outras providências (Retificação) — D.O. 26-1-66

4 924 — 23-12-65 — Fixa normas para a elaboração do Esquema Financeiro das safras cafeeiras (Retificação) — D.O. 10-3-66.

4 930 — 9-3-66 — Autoriza o Poder Executivo abrir o crédito especial de Cr$ 11 000 000 000 destinado a atender a despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências — D.O. 19-3-66

4 935 — 17-3-66 — Autoriza a abertura de créditos especiais que discrimina, no total de Cr$ 6 282 077 127,50 — D.O. 21-3-66.

4 936 — 17-3-66 — Cria o "Fundo da Propriedade Industrial (F.P.I.), e dá outras providências — D.O. 21-3-66.

4 939 — 30-3-66 — Autoriza a abertura de créditos especiais, num montante de Cr$ 46 994 312 818 a diversos Ministérios e Órgãos subordinados à Presidência da República — D.O. 1-4-66

4 947 — 6-4-66 — Fixa normas de Direito Agrário, dispõe sôbre o sistema de organização e funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras providências — D.O. 11-4-66.

4 950 — 29-4-66 — Concede isenção dos impostos de importação e de consumo, de emolumentos consulares e da taxa de despacho aduaneiro, excluída a cota de previdência social, para equipamentos industriais e acessórios destinados à produção de papel para impressão de jornais, periódicos e livros, e dá outras providências — D.O. 22-4-66.

4 951 — 26-4-66 — Concede isenção de tributos para importação de bens de produção destinados ao reequipamento e modernização da indústria de veículos automotores e de autopeças — D.O. 27-4-66.

4 957 — 27-4-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 29 441 000 000 para atender às despesas que especifica (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) — D.O. 28-4-66. Retificado no D.O. 6-5-66.

4 960 — 27-4-66 — Prorroga os prazos para apresentação de declarações de renda — D.O. 28-4-66.

4 961 — 4-5-66 — Altera a redação da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) — D.O. 6-5-66.

4 963 — 5-5-66 — Autoriza o Poder Executivo a emitir Letras do Tesouro destinadas a servir de garantia subsidiária nas operações de crédito realizadas entre a Fábrica Nacional de Motores S. A. e o Banco do Brasil S. A., e dá outras providências — D.O. 10-5-66.

4 966 — 9-5-66 — Isenta dos impostos de importação e consumo e da taxa de despacho aduaneiro os bens dos imigrantes, e dá outras providências — D.O. 13-5-66.

4 983 — 18-5-66 — Altera disposições do Decreto-lei n.º 7 661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências) — D. O. 20-5-66. Retificado no D.O. 26-5-66.

5 000 — 24-5-66 — Dispõe sôbre a concessão do aval do Tesouro Nacional em operações de crédito no exterior — D.O. 20-5-66. Retificado no D.O. 1-6-66.

5 005 — 27-5-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 6 472 592 500, para regularizar despesa com o programa de emergência no setor agropecuário, conforme plano de aplicação do Ministério da Agricultura — D.O. 1-6-66.

5 010 — 30-5-66 — Organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências — D.O. 1-6-66.

5 025 — 10-6-66 — Dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências — D.O. 15-6-66. Retificado no D.O. 22-6-66. (*).

5 030 — 17-6-66 — Modifica o § 3.º do art. 35 da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965, que "reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e sêlo e da quota de previdência social, unifica contribuições baseadas nas fôlhas de salários, e dá outras providências" — D.O. 20-6-66.

5 043 — 21-6-66 — Estabelece isenção do Impôsto do Sêlo para os atos em que forem partes os órgãos definidos no n.º IV, artigo 8.º da Lei n.º 4 380, de 21 de agôsto de 1964, e as Caixas Econômicas Federais em suas operações imobiliárias — D.O. 23-6-66.

5 049 — 29-6-66 — Introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação — D.O. 4-7-66. Retificado no D.O. 29-8-66.

5 050 — 29-6-66 — Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da União aprovado pela Lei n.º 4 900, de 10 de dezembro de 1965 — D.O. 1-7-66.

5 057 — 29-6-66 — Reajusta o valor da pensão paga pelo Tesouro Nacional a herdeiros de contribuinte do Montepio Civil, e dá outras providências — D.O. 5-7-66.

5 061 — 4-7-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, destinado a atender à despesas com a manutenção dos serviços afetos à segurança de tráfego aéreo, e dá outras providências — D.O. 7-7-66. Retificado no D.O. 24-8-66.

5 066 — 5-7-66 — Autoriza a abertura de créditos especiais num montante de Cr$ 35 893 676 860, à Presidência da República, diversos Ministérios, Supremo Tribunal Federal e Justiça Eleitoral, para os fins que especifica (Retificação) — D.O. 23-8-66.

5 067 — 6-7-66 — Dispõe sôbre a produção e importação de fertilizantes — D.O. 11-7-66.

(*) Publicada na íntegra à página 220.

5 068 — 6-7-66 — Retifica, sem ônus, a Lei n.º 4 900, de 10 dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — D.O. 11-7-66

5 069 — 6-7-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 14 400 000 000, destinado a completar a integralização do capital da Emprêsa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL — D.O. 11-7-66.

5 070 — 7-7-66 — Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências — D.O. 11-7-66. Retificado no D.O. 24-8-66.

5 072 — 12-8-66 — Regula o inciso II e os §§ 1.º e 2.º do art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 18 relativos à cobrança do impôsto de exportação e sua aplicação — D.O. 17-8-66.

5 073 — 18-8-66 — Modifica, em parte, as Leis ns. 2 308, de 31 de agôsto de 1954; 4 156, de 28 de novembro de 1962; 4 357, de 16 de julho de 1964; 4 364, de 22 de julho de 1964, e 4 676 de 16 de junho de 1965 (Obrigações das Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS) — D.O. 25-8-66.

5 075 — 22-8-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr$ 5 000 000 000, em refôrço à dotação indicada constante do Orçamento Geral da União de 1966 — D.O. 23-8-66.

5 078 — 24-8-66 — Altera a redação da alínea a do art. 2.º da Lei n.º 4 202, de 6 de fevereiro de 1963, estendendo a isenção ali prevista aos navios estrangeiros afretados à Petrobras Brasileiro S. A. (PETROBRÁS) e à Vale do Rio Doce Navegação S. A. (DOCENAVE) — D.O. 25-8-66.

5 080 — 24-8-66 — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 2 400 000 000, para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro — D.O. 25-8-66.

5 085 — 27-8-66 — Reconhece aos trabalhadores avulsos o direito a férias — D.O. 31-8-66.

5 093 — 30-8-66 — Revoga o Decreto-lei n.º 7 197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei n.º 1 017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial de lã de ovinos e dispõem sôbre o comércio dessa matéria-prima — D.O. 31-8-66.

5 094 — 30-8-66 — Acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7.º da Lei n.º 4 502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Impôsto de Consumo) — D.O. 31-8-66.

5 097 — 2-9-66 — Extingue débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6.º e 7.º, da Lei n.º 2 613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências — D.O. 5-9-66.

5 106 — 2-9-66 — Dispõe sôbre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais — D.O. 5-9-66.

5 107 — 13-9-66 — Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências — D.O. 14-9-66.

5 114 — 23-9-66 — Autoriza a reinversão na Companhia Siderúrgica Nacional, sob a forma de ações de capital, dos dividendos que couberem a União, em cada exercício social — D.O. 26-9-66.

5 117 — 27-9-66 — Dispõe sôbre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências — D.O. 28-9-66.

5 122 — 28-9-66 — Dispõe sôbre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia em Banco da Amazônia S.A. — D.O. 29-9-66.

5 128 — 29-9-66 — Altera o § 2.º do art. 4.º da Lei n.º 4 096, de 18 de julho de 1962, que dispõe sôbre a importação de animais de puro-sangue, de carreira — D.O. 30-9-66

5 136 — 11-10-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr$ 13 515 963 777, para atender a despesas decorrentes do aumento de vencimentos de servidores do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União — D.O. 17-10-66. Retificado no D.O. 24-10-66.

5 140 — 14-10-66 — Autoriza o Tribunal Superior Eleitoral a conceder auxílio às Organizações de partidos políticos, a que se refere o Ato Complementor n.º 4, e abertura de crédito suplementar de Cr$ 2 000 000 000 — D.O. 18-10-66.

5 143 — 20-10-66 — Institui o Impôsto sôbre Operações Financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sôbre a aplicação das reservas monetárias oriundas de sua receita, e dá outras providências — D.O. 24-10-66.

5 144 — 20-10-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 65 600 000 000, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras constantes do Programa de Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias do Plano Nacional de Viação para 1966 — D.O. 24-10-66.

5 150 — 20-10-66 — Abre ao Ministério das Minas e Energia o crédito especial de .... Cr$ 15 000 000 000, destinado a obras de transmissão e distribuição de energia elétrica nos Estados do Piauí e Maranhão, na região de influência da Usina Hidrelétrica de Boa Esperança — D.O. 24-10-66.

5 154 — 21-10-66 — Altera a Lei n.º 4 505, de 30 de novembro de 1964, e o art. 28 da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965 (Impôsto do sêlo) — D.O. 25-10-66.

5 159 — 21-10-66 — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, do crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, destinado a garantir as responsabilidades a serem assumidas pelo Govêrno Federal, no tocante ao seguro de crédito à exportação, objeto da Lei n.º 4 673, de 16 de junho de 1965 — D.O. 25-10-66.

5 160 — 21-10-66 — Assegura a percepção do salário-família aos herdeiros dos militares demitidos ou expulsos — D.O. 25-10-66.

5 161 — 21-10-66 — Autoriza a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e dá outras providências — D.O. 25-10-66. Retificado no D.O. 31-10-66.

5 162 — 21-10-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunais Regionais do Trabalho das 2.ª e 4.ª Regiões, o crédito suplementar de Cr$ 3 026 400 000, destinado a suprir insuficiências de dotações no Anexo 3 do Orçamento Geral da República — D.O. 25-10-66.

5 164 — 21-10-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, ao Departamento Federal de Segurança Pública, o crédito especial de Cr$ 6 994 800 000, para atender a despesas que menciona (Material de Consumo e prestação de serviços) — D.O. 25-10-66.

5 168 — 21-10-66 — Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, a constituir a sociedade de economia mista Companhia Brasileira de Serviços Agrícolas — COSAGRI — e dá outras providências — D.O. 25-10-66.

5 172 — 25-10-66 — Dispõe sôbre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios — D.O. 27-10-66. Retificado no D.O. 31-10-66.

5 173 — 27-10-66 — Dispõe sôbre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências — D.O. 31-10-66. Retificado no D.O. 9-12-66.

5 174 — 27-10-66 — Dispõe sôbre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências — D.O. 31-10-66. Retificado no D.O. 9-12-66.

5 175 — 1-12-66 — Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 2 117 209 671, para restituição a "The Bank of Tokio Ltd." sucessor de "The Yokohama Specie Bank Ltd." — D.O. 2-12-66. — Retificado no D.O. 9-12-66.

5 177 — 1-12-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr$ 4 530 226 261, correspondente à quota de participação do Fundo Naval no excesso de arrecadação da Taxa de Despacho Aduaneiro, verificado nos exercícios de 1963, 1964 e 1965 — D.O. 2-12-66. Retificado no D.O. 9-12-66.

5 179 — 1-12-66 — Revoga os Decretos-leis ns. 290, de 23 de fevereiro de 1938 e 4 265, de 17 de abril de 1942, que dispõem, respectivamente, sôbre a sêda e seus compostos e sôbre o emprêgo da palavra sêda — D.O. 2-12-66.

5 181 — 1-12-66 — Autoriza o Poder Executivo a reinvestir os dividendos das ações da Fábrica Nacional de Motores S.A. — D.O. 2-12-66. Retificado no D.O. 9-12-66.

5 184 — 8-12-66 — Retifica a Lei n.º 4 900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — D.O. 9-12-66.

5 189 — 8-12-66 — Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício de 1967 — D.O. 15-12-66.

5 190 — 8-12-66 — Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1967 — D.O. 16-12-66.

5 192 — 20-12-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 2 545 000 000 em favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento para as obras de abastecimento d'água de Belo-Horizonte, no Estado de Minas Gerais — D.O. 22-12-66.

5 193 — 20-12-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, a diversos Ministério, os créditos especiais, no montante de Cr$ 3 583 309 328, para os fins que especifica — D.O. 22-12-66.

DECRETOS-LEIS

2 — 14-1-66 — Autoriza a requisição de bens ou serviços essenciais ao abastecimento da população e dá outras providências — D.O. 17-1-66 — Retificado no D.O. de 11-2-66.

3 — 27-1-66 — Disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias; altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências — D.O. 27-1-66.

4 — 7-2-66 — Regula a ação de despejo de prédios não residenciais e dá outras providências — D.O. 7-2-66 — Republicado no D.O. 11-2-66, por ter saído com incorreções.

5 — 4-4-66 — Estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Pôrtos Nacionais e da Rêde Ferroviária Federal S. A., e dá outras providências — D.O. 5-4-66.

6 — 14-4-66 — Dispõe sôbre o reajustamento dos aluguéis de imóveis locados para fins residenciais antes da vigência da Lei n.º 4 494, de 25 de novembro de 1964 — D.O. 18-4-66

7 — 13-5-66 — Prorroga e reabre prazos previstos no Decreto-lei n.º 1, de 13 de novembro de 1965, e dá outras providências — D.O. 16-5-66.

13 — 18-7-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil a suprir recursos para o assistência financeira de emprêsas (Retificação) — D.O. 26-7-66.

14 — 29-7-66 — Autoriza bancos privados a emitir Certificados de Depósito Bancário e d. outras providências — D.O. 1-8-66.

15 — 29-7-66 — Estabelece normas e critérios para uniformização dos reajustes salariais e dá outras providências — D.O. 1-8-66 — Retificado no D.O. 8-8-66.

16 — 10-8-66 — Dispõe sôbre a produção, o comércio e o transporte clandestino de açúcar e do álcool e dá outras providências — D.O. 11-8-66 — Retificado no D.O. 19-8-66.

17 — 22-8-66 — Introduz alterações em dispositivos, que menciona, do Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966 — D.O. 23-8-66.

19 — 30-8-66 — Obriga a adoção da cláusula de correção monetária nas operações do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências — D.O. 30-8-66.

20 — 14-9-66 — Introduz modificações na Lei n.º 5 107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências — D.O. 15-9-66

21 — 17-9-66 — Dispõe sôbre assistência financeira às emprêsas pelas Caixas Econômicas Federais — D.O. 20-9-66. Retificado no D.O. 26-9-66.

24 — 19-10-66 — Dispõe sôbre a Lei n.º 5 025, de 10 de junho de 1966 (Comércio Exterior) — D.O. 3-11-66.

27 — 14-11-66 — Acrescenta à Lei n.º 5 172, de 25 de outubro de 1966, artigo referente as contribuições para fins sociais (Sistema Tributário Nacional) — D.O. 14-11-66

28 — 14-11-66 — Dispõe sôbre normas complementares à Lei n.º 5 172, de 27 de outubro de 1966 (Sistema Tributário Nacional) — D.O. 14-11-66.

29 — 14-11-66 — Suprime a concessão de abatimentos de passagens e fretes no transporte aéreo, dispõe sôbre a requisição de transporte, limita a concessão de passagem ou frete aéreo gratuito, ou de cortesia, e dá outras providências — D.O. 16-11-66.

30 — 17-11-66 — Acrescenta um inciso, sob o n.º IV, ao art. 15 da Lei n.º 5 010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância — D.O. 18-11-66.

31 — 18-11-66 — Prorroga o período de vigência do crédito especial Cr$ 7 000 000 000 autorizado pela Lei n.º 5 010, de 30 de maio de 1966 (Justiça Federal de Primeira Instância) — D.O. 18-11-66.

32 — 18-11-66 — Institui o Código Brasileiro do Ar — D.O. 18-11-66. Retificado no D.O. 25-11-66.

34 — 18-11-66 — Dispõe sôbre nova denominação do Impôsto de Consumo, altera a Lei n.º 4 502, de 30 de novembro de 1964, extingue diversas taxas e dá outras providências — D.O. 18-11-66.

35 — 18-11-66 — Abre crédito especial para atender aos encargos da União de complementação do preço da cana e do açúcar aos produtores do Nordeste, para atender ao preço do álcool destinado à COPERBO, e dá outras providências — D.O. 18-11-66.

37 — 18-11-66 — Dispõe sôbre o Impôsto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências — D.O. 21-11-66. Retificado no D.O. 1-12-66.

38 — 18-11-66 — Estabelece estímulos à contenção dos preços e penalidades para aumentos superiores aos do índice geral de preços — D.O. 21-11-66.

39 — 18-11-66 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda — consignado ao Conselho Nacional de Telecomunicações — o crédito especial de Cr$ 2 000 000 000, para o fim que especifica — D.O. 21-11-66.

41 — 18-11-66 — Dispõe sôbre a dissolução de sociedades civis de fins assistenciais — D.O. 21-11-66.

42 — 18-11-66 — Altera, sem aumento de despesa, a lei n.º 4 900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1966 — D.O. 21-11-66. Retificado no D.O. 25-11-66.

43 — 18-11-66 — Cria o Instituto Nacional do Cinema, torna da exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos no exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no art. 45 da Lei n.º 4 131, de 3 de setembro de 1962, prorroga por 6 meses dispositivos de Legislação sôbre a exibição de filmes nacionais, e dá outras providências — D.O. 21-11-66. Retificado nos D.O. 25-11-66 e 27-12-65.

44 — 18-11-66 — Altera os limites do mar territorial do Brasil, estabelece uma zona contígua e dá outras providências —D.O. 21-11-66. Retificado no D.O. 5-12-66.

45 — 18-11-66 — Autoriza o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a criar uma sociedade por ações, que incorporará o FINAME, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

46 — 18-11-66 — Concede incentivos fiscais às indústrias que menciona, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

47 — 18-11-66 — Dispõe sôbre a aplicação e qualifica as penalidades pelas infrações às normas e resoluções de competência do Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

48 — 18-11-66 — Dispõe sôbre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

50 — 18-11-66 — Altera a alínea a do art. 1.º da Lei n.º 4 858, de 26 de novembro de 1965 (Salários e Tarifas) — D.O. 21-11-66.

51 — 18-11-66 — Inclui mais uma alínea no art. 3.º da Lei n.º 4 563, de 11 de dezembro de 1964, que institui o Conselho Nacional de Transporte, com a redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 4 808, de 25 de outubro de 1965 — D.O. 21-11-66.

52 — 18-11-66 — Dispõe sôbre o regime de execução orçamentária para movimentação, a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), de recursos constitutivos do Fundo Nacional de Obras de Saneamento (FNOS), criado pelos arts. 14 e 15, da Lei

n.º 4 089, de 1962, cria o Fundo Rotativo de Águas e Esgotos (FRAE), e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

55 — 18-11-66 — Define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Emprêsa Brasileira de Turismo, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

56 — 18-11-66 — Dispõe sôbre a arrecadação de taxas pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, a produção, o comércio e o transporte do açúcar e do álcool, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

57 — 18-11-66 — Altera dispositivos sôbre lançamento e cobrança do Impôsto sôbre a Propriedade Territorial Rural, institui normas sôbre arrecadação da Dívida Ativa correspondente, e dá outras providências — D.O. 21-11-66.

58 — 21-11-66 — Delimita os efeitos do artigo 2.º da Lei n.º 5 097, de 2 de setembro de 1966 (Débitos Fiscais), estabelece nôvo critério para contribuição, e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

59 — 21-11-66 — Define a política nacional de cooperativismo, cria o Conselho Nacional de Cooperativismo e dá outras providências — D.O. 22-11-66. Retificado no D.O. 6-12-66.

60 — 21-11-66 — Dispõe sôbre a reorganização do Banco Nacional de Crédito Cooperativo e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

61 — 21-11-66 — Altera a legislação relativa ao Impôsto Único sôbre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências — D.O. 22-11-66. Retificado no D.O. 1-12-66.

62 — 21-11-66 — Altera a legislação do Impôsto de Renda e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

63 — 21-11-66 — Altera a Tarifa das Alfândegas que acompanha a Lei n.º 3 244, de 14 de agôsto de 1957, e dá outras providências — D.O. 22-11-66. (Publicado na íntegra no Suplemento ao n.º 219 do D.O.).

64 — 21-11-66 — Dispõe sôbre sorteios para financiamento de empreendimentos sociais, religiosos, filantrópicos e educativos — D.O. 22-11-66.

65 — 21-11-66 — Concede incentivos para o desenvolvimento da indústria de motores Diesel — D.O. 22-11-66.

66 — 21-11-66 — Altera disposições da Lei n.º 3 807, de 26 de agôsto de 1960 (Previdência Social), e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

68 — 21-11-66 — Estende ao finaciamento de programas concernentes a habitação, colonização, pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional e programas de alcance social a autorização para o Poder Executivo contratar crédito obtidos no exterior, e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

70 — 21-11-66 — Autoriza o funcionamento de associações de poupança e empréstimo, institui a cédula hipotecária e dá outras providências — D.O. 22-11-66. Retificado no D.O. 1-12-66.

72 — 21-11-66 — Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social — D.O. 22-11-66. Retificado no D.O. 13-12-66.

73 — 21-11-66 — Dispõe sôbre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

74 — 21-11-66 — Cria o Conselho Federal de Cultura e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

75 — 21-11-66 — Dispõe sôbre a aplicação da correção monetária nos débitos de natureza trabalhista, bem como a elevação do valor do depósito compulsorio nos casos de recursos perante os Tribunais do Trabalho, e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

76 — 21-11-66 — Dispõe sôbre a ocupação e uso de imóveis residenciais construídos, adquiridos ou arrendados pela União, em Brasília, e dá outras providências — D.O. 22-11-66.

79 — 19-12-66 — Institui normas para a fixação de preços mínimos na execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários, e dá outras providências — D.O. 21-12-66. Retificado no D.O. 27-12-66.

80 — 19-12-66 — Prorroga a vigência do crédito especial concedido pelo art. 41 da Lei n.º 4 357, de 16 de julho de 1964 (Emissão das Obrigações do Tesouro) — D.O. 21-12-66

81 — 21-12-66 — Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, adota medidas de natureza financeira, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências — D.O. 22-12-66. Retificado no D.O. 27-12-66.

DECRETOS

55 885 — 31-3-65 — Manda executar os Protocolos de Negociações Tarifárias, realizados com a Áustria, Austrália, Dinamarca, Estados Unidos da América, Finlândia, Japão e Suécia, no Acôrdo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) — Retificação — D.O. 8-12-66.

57 392 — 7-12-65 — Dispõe sôbre recolhimento de diferenças de preços sôbre estoques de trigo e seus derivados, e dá outras providências — D.O. 8-12-65. Retificado no D.O. 26-7-66.

57 557 — 29-12-65 — Dispõe sôbre o aproveitamento dos rejeitos piritosos oriundos do beneficiamento do carvão (Retificação) — D.O. 2-3-66.

57 573 — 4-1-66 — Altera o Decreto n.º 55 871, de 26 de março de 1965, na parte referente à Comissão Permanente de Aditivos para Alimentos — D.O. 10-1-66.

57 585 — 6-1-66 — Regula a cobrança do adicional previsto no art. 28 da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965 (cobrança de adicional de 10% sôbre os impostos de importação, renda e sêlo.) — D.O. 7-1-66.

57 590 — 6-1-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil a negociar e a contratar, em nome do Tesouro Nacional, operação de empréstimo em moeda estrangeira, até o montante de US$ 15 000 000, com o Banco Interamericano do Desenvolvimento — D.O. 7-1-66.

57 592 — 7-1-66 — Estabelece normas para o abate de gado bovino no ano de 1966 e determina outras providências — D.O. 11-1-66.

57 595 — 7-1-66 — Promulga as Convenções para adoção de uma Lei uniforme em matéria de cheques — D.O. 17-1-66.

57.598 — 7-1-66 — Fixa os preços mínimos básicos para o algodão, arroz, feijão, farinha de mandioca, milho e sisal, da região nordestina, da safra 1966/67 — D.O. 10-1-66 — Retificado no D.O. 2-3-66.

57 599 — 7-1-66 — Fixa os preços mínimos básicos para o algodão, arroz, feijão, farinha de mandioca e milho da Região Norte, da safra 1966/67 — D.O. 10-1-66 — Retificado no D.O. 2-3-66.

57 609 — 7-1-66 — Disciplina a ação das autoridades administrativas federais em casos de crimes de sonegação fiscal e de apropriação indébita, previstos nas Leis ns. 4 729, de 1965 e 4 357, de 1964 — D.O. 11-1-66.

57 612 — 7-1-66 — Fixa normas para a execução financeira do Tesouro Nacional, no exercício de 1966 — D.O. 21-1-66.

57 613 — 7-1-66 — Estabelece o Fundo de Reserva nas dotações orçamentárias para o exercício de 1966 — D.O. 13-1-66.

57 614 — 7-1-66 — Dispõe sôbre a entrega pelo Tesouro Nacional de importância para cobertura de "deficit" das autarquias ou emprêsas públicas e privadas subvencionadas — D.O. 13-1-66 — Retificado no D.O. 2-3-66.

57 616 — 7-1-66 — Prorroga o prazo previsto no artigo 2.º do Decreto n.º 56 851, de 10 de setembro de 1965 (suprimento de óleo cru ao mercado nacional) — D.O. 13-1-66.

57 617 — 7-1-66 — Aprova o Regulamento das Leis ns. 2 308, de 31 de agôsto de 1954, 2 944, de 8 de novembro de 1956, 4 156, de 28 de novembro de 1962, 4 364, de 22 de julho de 1964 e 4 676, de 16 de junho de 1965 (impôsto único sôbre energia elétrica) — D.O. 26-1-66.

57 618 — 10-1-66 — Regulamenta os artigos 34 e 35 da Lei n.º 4 862, de 29 de novembro de 1965 e complementa dispositivos do Decreto n.º, 56 967, de 1.º de outubro de 1965 (favores fiscais) — D.O. 13-1-66.

57 627 — 13-1-66 — Regulamenta o artigo 2.º da Lei n.º 4 725, de 13 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei n.º 4 903, de 16 de dezembro de 1965 (reajustamentos salariais) — D.O. 17-1-66.

57 641 — 14-1-66 — Altera o regulamento aprovado pelo Decreto n.º 55 866 de 25 de março de 1965, que dispõe sôbre impôsto que recai sôbre as rendas e proventos de qualquer natureza — D.O. 19-1-66.

57 651 — 19-1-66 — Regulamenta a Lei n.º 4 726, de 12 de julho de 1965, que dispõe sôbre os Serviços do Registro do Comércio e Atividades afins, e dá outras providências — D.O. 20-1-66.

57 653 — 20-1-66 — Garantia do Tesouro Nacional a uma operação de crédito da CEMIG até US$ 49 000 000 — D.O. 24-1-66.

57 655 — 20-1-66 — Fixa normas sôbre orçamentos analíticos e dá outras providências — D.O. 21-1-66.

57 663 — 24-1-66 — Promulga as Convenções para adoção de uma lei uniforme em matéria de letras de câmbio e notas promissórias — D.O. 31-1-66 — Retificado no D.O. 2-3-66.

57 688 — 1-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional às operações de crédito firmadas entre o Kreditanstalt fur Wiederaufbau e diversas entidades brasileiras — D.O. 3-2-66.

57 689 — 1-2-66 — Dá nova redação ao art. 43 do Decreto n.º 51 620, de 13 de dezembro de 1962 (alçada do Superintendente da SUNAB) — D.O. 3-2-66.

57 759 — 8-2-66 — Promulga o Acôrdo de Migração com a Itália — D.O. 11-2-66.

57 767 — 9-2-66 — Prorroga até 31 de dezembro de 1966 a suspensão temporária da cobrança das obrigações mencionadas nos Decretos ns. 56 621 e 56 789, respectivamente de 29 de julho e 26 de agôsto de 1965 (Obrigações incidentes sôbre as exportações de arroz, milho e frutas) — D.O. 11-2-66.

57 770 — 9-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 1 100 000, firmada entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, e a Indústria Metalúrgica Barbará — D.O. 14-2-66.

57 771 — 9-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 1 960 000, firmado entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, e a emprêsa Eucatex S.A — Comércio e Indústria — D.O. 14-2-66.

57 772 — 9-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 800 000, firmado entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, e a Companhia de Cimento Vale do Paraíba — D.O. 14-2-66.

57 773 — 10-2-66 — Aprova o Aditivo ao Regulamento de Embarques para a safra cafeeira de 1965/66 — D.O. 14-2-66.

57 784 — 11-2-66 — Promulga o Acôrdo sôbre privilégios e imunidades da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — D.O. 15-2-66 — Retificado no D.O. 25-2-66.

57 785 — 11-2-66 — Promulga o Tratado Americano de soluções pacíficas (Pacto de Bogotá) — D.O. 15-2-66.

57 787 — 11-2-66 — Considera de alto interêsse nacional um projeto de instalação de maquinaria destinada à industrialização de sementes de milho híbrido e de sorgo — D.O. 14-2-66.

57 791 — 11-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a contratar em nome do Govêrno Brasileiro operação de crédito até o montante de US$ 150 000 000, com a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, a fim de complementar recursos destinados a projetos e programas de desenvolvimento econômico e social, reformas e estabilização monetária previstos no Programa de Ação do Govêrno — D.O. 14-2-66.

57 793 — 14-2-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 8 900 000, firmada entre a Agência para o Desenvolvimento Internacional, do Govêrno dos Estados Unidos da América, e a Companhia Hidroelétrica da Boa Esperança — COHEBE — D.O. 16-2-66.

57 810 — 14-2-66 — Aprova o Regulamento do Ministério das Minas e Energia — D.O. 17-2-66 — Retificado no D.O. 3-3-66.

57 820 — 15-2-66 — Aprova as novas especificações da padronização do Tabaco em Fôlha, para cigarros e desfiados, visando à sua classificação e à fiscalização da exportação (Retificação) — D.O. 3-3-66.

57 821 — 13-2-66 — Regulamenta os artigos 56 e 71 da Lei 4 728, de 14 de julho de 1965, no que se refere a Obrigações do Tesouro Nacional — Lei n.º 4 357/64 — D.O. 18-2-66.

57 823 — 15-2-66 — Cria o Grupo de Trabalho Especial para elaborar o esquema de aplicações de recursos externos destinados à pecuária nacional — D.O. 18-2-66.

57 843 — 18-2-66 — Institui a "hora de verão" em todo o território nacional — D.O. 25-2-66.

57 846 — 18-2-66 — Institui o Estoque de Reserva de Borrachas Vegetais e dá outras providências — D.O. 23-2-66.

57 878 — 28-2-66 — Altera a taxa de conversão para as operações de receita e despesa realizadas no Exterior, e dá outras providências — D.O. 28-2-66.

57 900 — 2-3-66 — Modifica a tabela de salário-mínimo aprovada pelo Decreto n.º 55 803, de 26 de fevereiro de 1965, e dá outras providências — D.O. 3-3-66.

57 902 — 2-3-66 — Regulamenta o artigo 35 da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965, que disciplina a arrecadação pelos IAPs das contribuições que lhes são devidas e das destinadas a outras entidades ou fundos, mediante uma taxa única — D.O. 4-3-66.

57 928 — 8-3-66 — Aprova o orçamento da Superintendência Nacional de Abastecimento — D.O. 14-3-66.

57 931 — 9-3-66 — Aprova o orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear — D.O. 14-3-66.

57 943 — 10-3-66 — Promulga o Acôrdo de Garantia de Investimentos com os Estados Unidos da América — D.O. 16-3-66 — Retificado no D.O. 22-3-66.

58 006 — 15-3-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito de US$ 96 315 787 a ser contratada entre a Brazilian Traction, Light and Power Company Limited e a Emprêsa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL, relativa à aquisição da Companhia Telefônica Brasileira — D.O. 16-3-66.

58 033 — 22-3-66 — Dispõe sôbre a execução do resultado da quinta série anual de negociações para o formação da Zona de Livre Comércio, instituída pelo Tratado de Montevidéu — D.O. 6-4-66 — Suplemento.

58 093 — 28-3-66 — Modifica dispositivo do Decreto n.º 55 551, de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei n.º 4 440, de 27 de outubro de 1964 (Salário Educação) — D.O 1-4-66.

58 100 — 29-3-66 — Aprova a Regulamentação da Lei n.º 4 259-1963 (Pecúlio — Plano de Previdência) — D.O. 5-4-66.

58 130 — 31-3-66 — Regulamenta o artigo 22 da Lei n.º 4 024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional — D.O. 5-4-66 — Retificado no D.O. 15-4-66.

58 155 — 5-4-66 — Constitui o "Fundo de Assistência ao Desempregado", regulamenta sua aplicação pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências — D.O. 11-4-66 — Retificado no D.O. 14-4-66.

58 157 — 5-4-66 — Dá nova redação aos incisos II, letra b, e III, do art. 226 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48 959-A, de 19 de setembro de 1960 (Abono de permanência em serviço) — D.O. 11-4-66.

58 162 — 6-4-66 — Dispõe sôbre a criação de área prioritária de emergência para fins de Reforma Agrária, e dá outras providências — D.O. 13-4-66 — Retificado no D.O. 19-4-66.

58 179 — 13-4-66 — Regula o disposto na Lei n.º 4 457, de 6 de novembro de 1964, com relação às operações de repasse a serem realizadas pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. ELETROBRÁS — de empréstimos obtidos no exterior, dá nova redação aos §§ 3.º e 4.º do art. 166 e acrescenta o inciso V ao art. 176 do Decreto n.º 41 019, de 26 de fevereiro de 1957, alterado pelo Decreto n.º 54 938, de 4 de novembro de 1964 — D.O. 14-4-66.

58 185 — 13-4-66 — Revoga os §§ 1.º e 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 57 271, de 16 de novembro de 1965, e dá nova redação ao inciso I do artigo 6.º do mesmo Decreto (Estabilização de Preços) — D.O. 14-4-66.

58 193 — 14-4-66 — Cria o Fundo de Estímulo Financeiro ao uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL — e dá outras providências — D.O. 20-4-66.

58 197 — 15-4-66 — Regulamenta a criação e funcionamento das Cooperativas Integrais de Reforma Agrária — CIRA — instituídas pelo art. 79 (Seção V do Capítulo III do Título da Lei n.º 4 504, de novembro de 1964 — Estatuto da Terra) — D.O. 22-4-66 — Retificado no D.O. 29-4-66.

58 213 — 19-4-66 — Altera o Decreto n.º 57 612, de 7 de janeiro de 1966, que fixa normas para a execução financeira do Tesouro Nacional, no exercício de 1966 — D.O. 25-4-66 — Retificado no D.O. 26-5-66.

58 226 — 20-4-66 — Cria Grupo de Trabalho destinado a estudar a formulação do Plano Nacional de Estatística — D.O. 20-4-66 — Retificado no D.O. 27-4-66.

58 248 — 22-4-66 — Cria, no Ministério da Indústria e do Comércio, a Comissão Consultiva da Política Industrial e Comercial — D.O. 25-4-66.

58 250 — 25-4-66 — Altera o que "cria o Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL" — e dá outras providências — D.O.2-5-66.

58 256 — 26-4-66 — Promulga o tratado de proscrição das Experiências com armas nucleares na atmosfera, no espaço cósmico e sob a água — D.O. 29-4-66.

58 260 — 26-4-66 — Altera o Decreto n.º 57 926, de 4 de março de 1966, que dispõe sôbre as Delegações do Brasil às Sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas — D.O. 29-4-66

58 280 — 28-4-66 — Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 57 810, de 14 de fevereiro de 1966, que aprova o Regulamento do Ministério das Minas e Energia — D.O. 3-5-66

58 290 — 29-4-66 — Garantia do Tesouro Nacional a uma operação de crédito com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (financiamento até US$ 20 000 000 a ser contratado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Banco Interamericano de Desenvolvimento) — D.O. 5-5-66.

58 294 — 29-4-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil a negociar e contratar com a Agência para o Desenvolvimento Internacional dos Estados Unidos "USAID" empréstimos em moeda estrangeira — US$ 11 000 000 — para o fim que especifica (Financiamento da Assistência Técnica e elaboração de projetos) — D.O. 2-5-66.

58 295 — 29-4-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil a negociar e contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento operação de empréstimo em moeda estrangeira — US$ 5 000 000 — para o fim que especifica (Financiamento de Assistência Técnica e elaboração de projetos) — D.O. 2-5-66.

58 296 — 29-4-66 — Revoga o Decreto n.º 57 614, de 7 de janeiro de 1966 e dispõe sôbre a entrega pelo Tesouro Nacional de importâncias para cobertura de deficits das Autarquias ou Emprêsas Públicas subvencionadas — D.O. 3-5-66 — Retificado no D.O. 9-5-66.

58 297 — 2-5-66 — Estabelece normas para execução do censo dos servidores públicos civis da União e das Autarquias — D.O. 2-5-66.

58 317 — 2-5-66 — Altera dispositivo do Decreto n.º 55 722 de 2 de fevereiro de 1965 (Constituição do Conselho Consultivo do Planejamento — CONSPLAN) — D.O. 3-5-66

58 341 — 3-5-66 — Disciplina a erradicação de ferrovias e ramais antieconômicos e sua programação — D.O. 6-5-66.

58 365 — 9-5-66 — Altera o Regulamento Geral dos Transportes aprovado pelo Decreto n.º 51 813, de 8 de março de 1963 — D.O. 11-5-66.

58 373 — 9-5-66 — Constitui Grupo Especial de Estudos dos problemas relativos ao aproveitamento do álcool e suas vinculações com a C[illegible]ERBO — D[illegible] 13-5-66

58 374 — 9-5-66 — Reajusta o preço mínimo básico para a soja, na região meridional, da safra 1965/66 — D.O. 12-5-66 — Retificado no D.O. 19-5-66.

58 375 — 9-5-66 — Fixa o preço mínimo básico para o financiamento ou aquisição de farinha de mandioca — safra de 1966 — D.O. 12-5-66.

58 376 — 9-5-66 — Reajusta os preços mínimos básicos para o algodão das regiões Central e Meridional, da safra 1965/66 — D.O. 12-5-66.

58 377 — 9-5-66 — Cria o Plano de Financiamento de Cooperativas Operárias e fixa as normas gerais de sua constituição e funcionamento — D.O. 13-5-66.

58 380 — 10-5-66 — Aprova o Regulamento da Lei que Institucionaliza o Crédito Rural — D.O. 17-5-66.

58 381 — 10-5-66 — Dá nova redação ao artigo 5 do Decreto n.º 56 980, de 1 de outubro de 1965, que dispõe sôbre a lavra e a industrialização dos xistos oleígenos — D.O. 17-5-66.

58 382 — 10-5-66 — Dispõe quanto à coordenação das atividades de extensão rural — D.O. 17-5-66 — Retificado no D.O. 25-5-66.

58 400 — 10-5-66 — Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Impôsto de Renda — D.O. 12-5-66 — Retificado no D.O. 5-7-66.

58 420 — 17-5-66 — Dá nova redação ao item III do artigo 7.º e ao art. 28, e seu § 3.º do Decreto n.º 54 252, de 3 de setembro de 1964 (Obrigações Reajustáveis) — D.O. 20-5-66.

58 474 — 17-5-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a prestar a garantia do Tesouro Nacional em contrato de empréstimo a ser firmado entre a Central Elétrica de Furnas S. A. e o International Bank for Reconstruction and Development — D.O. 19-5-66.

58 481 — 23-5-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional a operação de crédito de US$ 17 000 000 entre a Rêde Federal S. A. e o Export Import Bank of Washington — D.O. 23-5-66.

58 482 — 23-5-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito US$ 26 000 000 entre a Sociedade Anônima Emprêsa de Viação Aérea Rio-Grandense — VARIG — e a "The Boeing Company" — D.O. 23-5-66.

58 495 — 24-5-66 — Autoriza o Ministério da Fazenda a dar garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito — DM 24 200 000 entre o Kreditanstalt fur Wiederaufbau e a Cia. Vale do Rio Doce — D.O. 27-5-66.

58 512 — 26-5-66 — Altera o Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI) — D.O. 30-5-66.

58 543 — 30-5-66 — Altera a redação do artigo 11 do Decreto n.º 55 582, de 22 março de 1965 (Regulamento do Impôsto do Sêlo) — D.O. 3-6-66.

58 599 — 13-6-66 — Estabelece normas para confecção e emissões de selos postais e outras fórmulas de franquiamento de correspondência — D.O. 15-6-66.

58 605 — 14-6-66 — Dispõe sôbre a atualização dos valôres das multas previstas na legislação especial à economia canavieira, na forma do art. 42, da Lei 4 870, de 1.º de dezembro de 1965 — D.O. 22-6-66.

58 640 — 15-6-66 — Aprova o orçamento da Comissão do Plano do Carvão Nacional — D.O., 17-6-66. Republicado no D.O. 22-6-66.

58 664 — 16-6-66 — Altera e revoga dispositivos do Decreto n.º 58 193 de 14 de abril de 1966, que cria o Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL, e dá outras providências — D.O. 20-6-66.

58 666-A — 16-6-66 Regulamenta o disposto nos arts. 18 a 24 da Lei n.º 4 869, de 1.º de dezembro de 1965 (III Plano Diretor da SUDENE) — D.O. 29-7-66.

58 684 — 21-6-66 — Institui o plano de assistência aos trabalhadores desempregados, estabelece as normas de seu custeio e dá outras providências — D.O. 23-6-66.

58 696 — 22-6-66 — Fixa medidas de incentivo ao desenvolvimento da pesca e dá outras providências — D.O. 24-6-66.

58 716 — 24-6-66 — Amplia a área prioritária de emergência para fins de Reforma Agrária, assim declarada pelo Decreto n.º 56 795, de 27 de agôsto de 1965 — D.O. 30-6-66.

58 717 — 24-6-66 — Amplia a área prioritária de emergência para fins de Reforma Agrária, assim declarada pelo Decreto n.º 57 081, de 15 de outubro de 1965 — D.O. 30-6-66 Retificado no D.O. 7-7-66.

58 742 — 28-6-66 — Modifica disposição do Decreto n.º 57 651, de 19 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei n.º 4 726, de 13 de julho de 1965, a qual dispõe sôbre os Serviços do Registro do Comércio e atividades afins, e dá outras providências — D.O. 30-6-66.

58 747 — 28-6-66 — Prorroga o prazo de intervenção federal no Estado de Alagoas — D.O. 1-7-66.

58 753 — 28-6-66 — Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr$ 100 000 000 para atender às despesas decorrentes do reajustamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial de Assistência para o Desenvolvimento — D.O. 5-7-66.

58 770 — 28-6-66 — Fixa os preços mínimos básicos relativos à safra do amendoim da sêca do ano de 1966, para o produto das Regiões Central e Meridional — D.O. 7-7-66.

58 772 — 28-6-66 — Reorganiza a Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, criada pelo Decreto n.º 27 353, de 20 de outubro de 1949, e dá outras providências (Retificação) — D.O. 14-7-66.

58 778 — 28-6-66 — Abre à Presidência da República o crédito especial de Cr$ 1 027 157 513 destinado a atender ao pagamento de despesas referentes a exercícios anteriores — D.O. 8-7-66.

58 793 — 12-7-66 — Dispõe sôbre a aplicação do Fundo da Propriedade Industrial instituído pela Lei n.º 4 936, de 17 de março de 1966 — D.O. 13-7-66.

58 812 — 13-7-66 — Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais. Abre crédito extraordinário de Cr$ 2 200 000 000, para atender aos prejuízos causados pelas chuvas torrenciais ocorridas nos Estados de Pernambuco e Bahia — D.O. 14-7-66.

58 813 — 14-7-66 — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 15 480 000 000 para o fim que especifica. (Cobertura da diferença nas aquisições cambiais para importação do material aeronáutico destinado ao aparelhamento da Fôrça Aérea Brasileira) — D.O. 15-7-66. Retificado no D.O. de 22-7-66.

58 821 — 14-7-66 — Promulga a Convenção n.º 104 concernente à abolição das sanções penais — D.O. 20-7-66.

58 823 — 14-7-66 — Promulga a Convenção n.º 103 relativa ao repouso semanal no Comércio e nos Escritórios — D.O. 20-7-66. Retificado no D.O. 28-7-66.

58 826 — 14-7-66 — Promulga a Convenção n.º 110 concernente às condições de emprêgo dos trabalhadores em fazendas — D.O. 20-7-66.

58 828 — 15-7-66 — Estado Maior das Fôrças Armadas e Ministérios Militares. Abre o crédito especial de Cr$ 7 493 000 000, para atendimento das despesas do Destacamento Brasileiro da Fôrça Armada Interamericana — FAIBRÁS — no 1.º semestre de 1966 — D.O. 18-7-66.

58 829 — 15-7-66 — Altera os Decretos ns. 53 898, de 29 de abril de 1964 e 53 975, de 19 de junho de 1964, e dispõe sôbre a administração do Fundo de Pesquisas Industriais e Técnicas, e dá outras providências — D.O. 18-7-66.

58 840 — 15-7-66 — Aprova a tabela dos índices de reajustamento das aposentadorias e pensões e benefícios de manutenção do salário em vigor nos Institutos de Aposentadoria e Pensões, a que se refere o art. 67 da Lei n.º 3 807, de 26 de agôsto de 1960 — D.O. 20-7-66.

58 856 — 15-7-66 — Institui normas para execução do art. 18 da Lei n.º 3 995, de 14 de dezembro de 1961, que aprovou o Primeiro Plano Diretor da SUDENE, e dá outras providências — D.O. 21-7-66.

58 883 — 20-7-66 — Presidência da República. Abertura do crédito extraordinário de .... Cr$ 6 300 000 000 para ser aplicado pela SUDENE, através do Gabinete do Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, destinado a atender aos prejuízos causados pelas chuvas torrenciais ocorridas nos Estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe e Alagoas — D.O. 21-7-66.

58 895-A — 20-7-66 — Estabelece critérios de prioridade para a aplicação, na região amazônica, do art. 18, alínea b da Lei n.º 4 239, de 27 de junho de 1963, de acôrdo com a redação dada pelo art. 18 da Lei n.º 4 869, de 1 de dezembro de 1965, (beneficia os que concorrem para financiamentos das inversões totais projetadas) — D.O. 25-7-66.

58 906 — 21-7-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 6 472 592 500, para regularizar a despesa com o programa de emergência no setor agropecuário — D.O. 25-7-66.

58 917 — 25-7-66 — Altera os têrmos do Decreto n.º 57 392, de 7 de dezembro de 1965, que dispõe sôbre o recolhimento de diferenças de preços sôbre estoques de trigo e seus derivados, e determina outras providências — D.O. 28-7-66.

58 925 — 27-7-66 — Aprova alteração introduzida nos Estatutos da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS — D.O. 2-8-66.

58 925-A — 27-7-66 — Dispõe sôbre importações dos produtos especificados no Protocolo de Ajuste de Complementação Sôbre Produtos da Indústria Eletrônica e de Comunicações Elétricas — D.O. 12-10-66. Retificado no D.O. 21-10-66.

58 926-A — 27-7-66 — Dispõe sôbre importações dos produtos especificados no Protocolo de Ajuste de Complementação Sôbre Produtos da Indústria de Aparelhos Elétricos, Mecânicos e Térmicos, de Uso Doméstico — D.O. 12-10-66. Retificado no D.O. 21-10-66.

58 929 — 29-7-66 — Revoga o Decreto n.º 53 802, de 23 de março de 1964, que instituiu o "Prêmio de Produtividade" a ser concedido aos produtores rurais pela Comissão de Financiamento da Produção — D.O. 2-8-66.

58 943 — 1-8-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15 de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 1-8-66. Retificado nos D.O. 8-8-66 e 19-8-66.

58 975 — 3-8-66 — Fixa os preços mínimos básicos relativos à safra do ano de 1967, para o algodão das Regiões Central e Meridional — D.O. 5-8-66.

58 976 — 3-8-66 — Fixa o preço mínimo básico relativo à safra do girassol de 1967, para o produto das Regiões Central e Meridional — D.O. 5-8-66.

58 977 — 3-8-66 — Fixa os preços mínimos básicos relativos à safra de 1966-67, para os produtos: amendoim, arroz, farinha de mandioca, feijão, milho e soja das Regiões Central e Meridional — D.O. 5-8-66. Retificado no D.O. 22-8-66.

58 981 — 3-8-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil, como Agente da União Federal, a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito no montante de DM 30 000 000 elevåveis a DM 50 000 000, entre o Ministério da Saúde e um Consórcio de firmas alemãs, destinada a aquisição de material elétrico — D.O. 4-8-66. Retificado no D.O. 22-8-66.

58 982 — 3-8-66 — Autoriza o Banco Central da República do Brasil, como Agente da União Federal, a dar a garantia do Tesouro Nacional à operação de crédito no montante Fr.Fr. 15 000 000, elevåveis a Fr.Fr. 30 000 000, entre o Ministério da Saúde e um Consórcio Bancário, compreendendo "Le Banque de Paris et des Pays-Bas" e o "Credit Lyonnais" — D.O. 4-8-66.

58 991 — 4-8-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 80 000 000 000, para ser utilizado pela Carteira de Comércio Exterior, em caráter de fundo rotativo — D.O. 8-8-66.

58 992 — 4-8-66 — Dispõe sôbre a implementação da política governamental de supressão de trechos ferroviários antieconômicos, de que trata a Lei n.º 4 452 de 5 de novembro de 1964 — D.O. 8-8-66. Retificado no D.O. 22-8-66.

58 995 — 4-8-66 — Dispõe sôbre o atendimento de despesas com o regime de tempo integral e dedicação exclusiva — D.O. 5-8-66.

59 001 — 5-8-66 — Disciplina os incentivos fiscais para a constituição, refôrço e recomposição do capital de trabalho das atuais emprêsas industriais e agrícolas com sede no Nordeste, e dá outras providências — D.O. 8-8-66.

59 014 — 5-8-66 — Autoriza o Ministro da Fazenda a contratar operações de crédito e a assinar Acôrdos de Pagamento com o Govêrno dos Estados Unidos da América — D.O. 9-8-66.

59 033-A — 8-8-66 — Cria o GERAN — Grupo Especial para Racionalização da Agro-Indústria Canavieira do Nordeste — D.O. 29-9-66. — Retificado no D.O. 17-10-66.

59 034 — 9-8-66 — Disciplina a adjudicação de cota-parte de multas, relativamente a quaisquer tributos, e dá outras providências — D.O. 10-8-66.

59 035 — 9-8-66 — Determina a audiência do Conselho Nacional de Política Salarial nos reajustamentos, revisões ou acôrdos salariais de caráter coletivo, em que sejam partes o SESI, SENAI, SESC, SENAC e LBA — D.O. 11-8-66.

59 077 — 12-8-66 — Regulamenta o item II do art. 14 do Decreto-lei n.º 1 985, de 29 de janeiro de 1940, dispõe sôbre autorização de pesquisa de jazida mineral que imponha elevado gasto na sua efetivação, e dá outras providências — D.O. 18-8-66.

59 122 — 24-8-66 — Dá nova redação aos arts. 3.º e 19 e acrescenta parágrafo ao art. 13 do Regulamento do Salário-Família do Trabalhador — D.O. 26-8-66.

59 124 — 25-8-66 — Estabelece o salário mínimo regional para os efeitos previstos na letra b do art. 26 da Lei n.º 4 239, de 27 de junho de 1963 — D.O. 29-8-66.

59 170 — 2-9-66 — Cria a Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME — Incorporando o Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais — FINAME —, criado pelo Decreto n.º 55 275, de 22 de dezembro de 1964, e dá outras providências — D.O. 5-9-66.

59 172 — 2-9-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 6-9-66.

59 190 — 8-9-66 — Dispõe sôbre a adição de álcool anidro à gasolina automotiva consumida no País e dá outras providências — D.O. 9-9-66.

59 209 — 14-9-66 — Altera os preços mínimos básicos para financiamento ou aquisição de algodão das Regiões Central e Meridional do País, da safra do ano de 1967, fixados pelo Decreto n.º 58 975, de 3 de agôsto de 1966 — D.O. 22-9-66.

59 216 — 15-9-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 14 400 000 000, para completar a integralização do capital da Emprêsa Brasileira de Telecomunicações EMBRATEL — D.O. 19-9-66.

59 225 — 16-9-66 — Dispõe sôbre a venda de terrenos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões a entidades do Sistema Financeiro da Habitação — D.O. 19-9-66.

59 249 — 19-9-66 — Promulga o Protocolo de nova Prorrogação do Acôrdo Internacional do Trigo de 1962 — D.O. 26-9-66.

59 251 — 20-9-66 — Promulga o Acôrdo de Cooperação no Campo das Utilizações Pacíficas da Energia Atômica com a Comunidade Européia de Energia Atômica — D.O. 26-9-66.

59 275 — 23-9-66 — Dá nova redação ao art. 3.º do Decreto n.º 51 320, de 2 de setembro de 1961, que dispõe sôbre o expediente das repartições públicas e o horário de trabalho do funcionalismo — D.O. 26-9-66.

59 276 — 23-9-66 — Extingue o Destacamento Brasileiro da Fôrça Armada Interamericana FAIBRÁS — D.O. 26-9-66.

59 308 — 23-9-66 — Promulga o Acôrdo Básico de Assistência Técnica com a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica — D.O. 30-9-66.

59 309 — 23-9-66 — Promulga o Acôrdo sôbre Privilégios e Imunidades da Agência Internacional de Energia Atômica — D.O. 4-10-66.

59 370 — 5-10-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 12-10-66. Retificado no D.O. 21-10-66.

59 379 — 12-10-66 — Promulga o Protocolo adicional ao Tratado sôbre ligação ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, com a Bolívia — D.O. 18-10-66. Republicado no D.O. 4-11-66.

59 396 — 14-10-66 — Cria o Fundo de Financiamento da Televisão Educativa FUNTEVÊ, e dá outras providências — D.O. 20-10-66.

59 412 — 24-10-66 — Dispõe sôbre a aplicação do disposto nos arts. 26, 37 e 38 do Decreto-lei n.º 5, de 4 de abril de 1966, às emprêsas mineradoras e exportadoras de minério de ferro, a que se refere o Decreto n.º 55 282, de 22 de dezembro de 1964, e dá outras providências — D.O. 27-10-66.

59 415 — 25-10-66 — Abre o crédito especial de Cr$ 13 515 963 777, ao Ministério da Fazenda, para atender às despesas decorrentes do aumento de vencimentos da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965, aplicado ao Congresso Nacional, conforme resoluções 188-66, da Câmara dos Deputados e 20-66, do Senado Federal, extensivo ao Tribunal de Contas da União — D.O. 26-10-66.

59 417 — 26-10-66 — Dispõe sôbre a realização dos seguros de Órgãos do Poder Público, e dá outras providências — D.O. 31-10-66.

59 418 — 26-10-66 — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 1 956 750 000, para o fim que especifica — D.O. 31-10-66.

59 428 — 27-10-66 — Regulamenta os Capítulos I e II do Título II, o Capítulo II do Título III, e os arts. 81, 82, 83, 91, 109, 111, 114, 115, e 126, da Lei n.º 4 504, de 30 de novembro de 1964; o art. 22 do Decreto-lei n.º 22 239, de 19 de dezembro de 1932, e os arts. 9, 10, 11, 12, 22 e 28 da Lei n.º 4 947, de 6 de abril de 1966 (Direito Agrário) — D.O. 1-11-66. Retificado no D.O. 11-11-66.

59 429 — 27-10-66 — Dá nova redação ao § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 58 185, de 13 de abril de 1966 (Estabilização de Preços) — D.O. 3-11-66.

59 440 — 28-10-66 — Estabelece providências para estudo de bases para concessão, no exercício financeiro de 1967, de reajustamento da remuneração dos servidores Públicos Civis e Militares da União — D.O. 1-11-66.

59 441 — 28-10-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 31 900 000 000, para prosseguimento dos programas de obras e serviços a cargo da Cia. Urbanizadora da Nova Capital S.A.-NOVACAP — D.O. 4-11-66.

59 443 — 1-11-66 — Regulamenta a emissão dos títulos da dívida agrária, autorizados pelo artigo 105 da Lei n.º 4 504, de 30 de novembro de 1964 — D.O. 4-11-66.

59 451 — 3-11-66 — Dispõe sôbre a orientação e contrôle da aplicação dos recursos do Plano Nacional de Educação, e dá outras providências — D.O. 8-11-66.

59 456 — 4-11-66 — Aprova os Planos Nacional e Regionais de Reforma Agrária, e dá outras providências — D.O. 8-11-66. Retificado no D.O. 14-11-66.

59 457 — 4-11-66 — Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos. Abre o crédito suplementar de Cr$ 1 200 000 000 para refôrço da dotação orçamentária que especifica — D.O. 8-11-66.

59 462 — 7-11-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 8-11-66.

59 475 — 8-11-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 1 166 900 000, para o fim que especifica (Administração do Pôrto do Rio de Janeiro) — D.O. 11-11-66.

59 481 — 9-11-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 2 000 000 000, para o fim que especifica (obras de emergência na Adutora do Guandu) — D.O. 11-11-66.

59 494 — 9-11-66 — Abre crédito suplementar de Cr$ 10 259 353 000, ao Ministério da Fazenda, destinado ao pagamento de pensionistas — D.O. 11-11-66. Retificado no D.O. 17-11-66.

59 495 — 9-11-66 — Concede novos prazos para apresentação da Declaração de Propriedade Rural e para pagamento do Impôsto Territorial Rural, regula as respectivas reclamações e recursos, e dá outras providências — D.O. 10-11-66. Retificado no D.O. 16-11-66.

59 507 — 9-11-66 — Atualiza os valôres das multas previstas no Decreto n.º 24 643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas) e leis complementares, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária — D.O. 14-11-66. Retificado no D.O. 16-12-66.

59 546 — 11-11-66 — Abre, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 15 093 341 026 — D.O. 14-11-66.

59 560 — 14-11-66 — Revoga o Decreto n.º 57 821, de 15 de fevereiro de 1966, e dá nova regulamentação aos artigos 56 e 71, da Lei n.º 4 728, de 14 de julho de 1965, no que se refere a Obrigações do Tesouro Nacional — Lei n.º 4 357-64 — D.O. 16-11-66.

59 566 — 14-11-66 — Regulamenta as Seções I, II e III do Capítulo IV do Título III da Lei n.º 4 504, de 30 de novembro de 1964, Estatuto da Terra, o Capítulo III da Lei n.º 4 947, de 6 de abril de 1966, e dá outras providências — D.O. 17-11-66.

59 575 — 18 11-66 — Regulamenta a aplicação do art. 23, da Lei n.º 4 863, de 29 de novembro de 1965 (Multas fiscais) — D.O. 21-11-66.

59 591 — 25-11-66 — Ministério da Fazenda. Abertura de crédito especial de Cr$ 20 000 000 0000, destinado ao Banco da Amazônia S.A., para aplicação em créditos especializados à iniciativa privada na Região Amazônica — D.O. 1-12-66.

59 607 — 28-11-66 — Regulamenta a Lei n.º 5 025, de 10 de junho de 1966, e o Decreto-lei número 24, de 19 de outubro de 1966, que dispõem sôbre o intercâmbio comercial com exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior, e dá outras providências — D.O. 2-12-66. Retificado no D.O. 16-12-66.

59 608 — 29-11-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 6 994 800 000, autorizado pela Lei n.º 5-164, de 21 de outubro de 1966, para atender a despesas que menciona (Instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública) — D.O. 30-11-66.

59 610 — 29-11-66 — Prorroga até 15 de dezembro de 1966 o prazo fixado pelo Decreto n.º 59 440, de 28 de outubro de 1966 (Reajustamento da remuneração dos Servidores Públicos Civis e Militares da União) — D.O. 30-11-66.

59 615 — 30-11-66 — Aprova o Regulamento da Lei n.º 5 106, de 2 de setembro de 1966 (incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais) — D.O. 5-12-66.

59 628 — 1-12-66 — Altera a redação do § 2.º do art. 4.º do Decreto n.º 59 033-A, de 8 de agôsto de 1966, que cria o GERAN (Grupo Especial para Racionalização da Agro-Indústria Canavieira do Nordeste) — D.O. 2-12-66.

59 639 — 1-12-66 — Abre, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, o crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, destinado a garantir as responsabilidades a serem assumidas pelo Govêrno Federal, no tocante ao seguro de crédito à exportação, objeto do Lei n.º 4 678, de 16 de junho de 1965 — D.O. 2-12-66.

59 649 — 2-12-66 — Dispõe sôbre a criação de Comissão Autônoma junto ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda para atender ao disposto no art. 113 da Lei n.º 4 320-64 e à nova sistemática tributária aprovada pela Emenda Constitucional n.º 18 e Lei n.º 5 172, de 1966 — D.O. 5-12-66. Retificado no D.O. 16-12-66.

59 651 — 2-12-66 — Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr$ 5 000 000 000 para atender a despesas com a conclusão de edifícios necessários à instalação do Ministério das Relações Exteriores em Brasília — D.O. 5-12-66.

59 667 — 5-12-66 — Cria Comissão Nacional de Alfabetização e de Educação Assistemática — D.O. 6-12-66.

59 673 — 6-12-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, para ser utilizado pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior — D.O. 6-12-66.

59 686 — 7-12-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 2 490 031 000, para o fim que especifica (Correios e Telégrafos) — D.O. 7-12-66.

59 688 — 7-12-66 — Publica os índices de atualização monetária dos salários dos últimos 24 meses, na forma estabelecida no Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, e dá outras providências — D.O. 8-12-66.

59 696 — 8-12-66 — Altera o Regulamento do Fundo Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 53 352, de 26 de dezembro de 1963 — D.O. 9-12-66.

59 701 — 9-12-66 — Aprova o quadro demonstrativo da estimativa de arrecadação e o plano de distribuição dos recursos federais provenientes do Salário-Educação — D.O. 13-12-66.

59 704 — 12-12-66 — Fixa os preços mínimos básicos relativos à safra do próximo ano de 1967, para a juta e malva da Região Amazônica — D.O. 13-12-66.

59 711 — 12-12-66 — Ministério da Fazenda. Abre o crédito especial de Cr$ 1 092 241 224, para pagamento de diversas despesas autorizadas pelo Govêrno Federal — D.O. 13-12-66.

59 740 — 15-12-66 — Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr$ 2 187 140 000 em refôrço às dotações das categorias econômicas que especifica — D.O. 16-12-66.

59 741 — 15-12-66 — Aprova o Regimento do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia — D.O. 16-12-66.

59 756 — 16-12-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 29 441 000 000, para o fim que especifica (Plano Trienal 1963-65) — D.O. 19-12-66.

59 757 — 16-12-66 — Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 7 000 000 000, para o fim que especifica (Organização da Justiça Federal de Primeira Instância) — D.O. 21-12-66.

59 759 — 16-12-66 — Abre, ao Ministério da Guerra, o crédito suplementar de Cr$ 127 890 136 313, para refôrço de dotações orçamentárias que especifica — D.O. 19-12-66.

59 809 — 19-12-66 — Dá nova redação aos artigos 128 e 326 e suprime o parágrafo único do artigo 326, todos do Regulamento Geral dos Transportes para as estradas de ferro brasileiras, aprovado pelo Decreto n.º 51 813, de 8 de março de 1963 — D.O. 28-12-66.

59 815 — 19-12-66 — Fixa os preços mínimos básicos para o algodão, arroz, feijão, farinha de mandioca, milho e sisal, da região Norte-Nordeste da safra 1967-68 — D.O. 21-12-66.

59 817 — 20-12-66 — Ministério da Aeronáutica — Abre o crédito suplementar de Cr$ 1 395 000 000, para refôrço de dotações orçamentárias do vigente exercício — D.O. 21-12-66.

59 820 — 20-12-66 — Aprova o Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) — D.O. 27-12-66.

59 825 — 21-12-66 — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr$ 2 444 077 509, para o fim que especifica — D.O. 28-12-66.

59 832 — 21-12-66 — Regulamenta dispositivos do Decreto-lei n.º 5, de 4 de abril de 1966. (recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rêde Ferroviária Federal S.A.) — D.O. 23-12-66.

59 844 — 22-12-66 — Abre ao Ministério da Marinha o crédito suplementar de Cr$ 20 381 334 757, ao orçamento de 1966 — D.O. 23-12-66.

59 846 — 23-12-66 — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 2 400 000 000 para o fim que especifica (Frota do Lóide Brasileiro) — D.O. 29-12-66.

59 859 — 23-12-66 — Ministério da Marinha. Abre o crédito suplementar de Cr$ 5 189 204 087, em refôrço a várias dotações orçamentárias do vigente exercício — D.O. 26-12-66.

59 876 — 27-12-66 — Abre ao Ministério da Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 1 278 834 000 — D.O. 29-12-66.

59 880 — 27-12-66 — Fixa normas sôbre a execução do Orçamento Geral da União para 1967, dispõe sôbre os orçamentos analíticos, e dá outros providências — D.O. 29-12-66.

59 884 — 27-12-66 — Dispõe sôbre a arrecadação das contribuições do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), e dá outras providências — D.O. 28-12-66.

59 895 — 29-12-66 — Abre ao Ministério da Aeronáutica o crédito suplementar de Cr$ [illegible] — D.O. 30-12-66.

59 899 — 30-12-66 — Altera o orçamento do Banco Nacional da Habitação, aprovado pelo Decreto n.º 59 351, de 4 de outubro de 1966 — D.O. 30-12-66.

59 900 — 30-12-66 — Regulamenta o Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966 (Impôsto sôbre a propriedade Territorial Rural), e dá outras providências — D.O. 30-12-66.

DECRETOS LEGISLATIVOS

100 — 1965 — Determina o registro de contrato de empréstimo, com recursos provenientes da colocação de "Letras do Tesouro", no valor de Cr$ 300 000 000, celebrado entre a União Federal e o Estado do Pará, em 24 de maio de 1963 — D.O. 17-2-66.

1 — 1966 — Aprova o Acôrdo Comercial assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria, em Monróvia, a 13 de maio de 1965 — D.O. 17-2-66.

4 — 1966 — Aprova o texto do Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1963, ao Acôrdo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, em 21 de abril de 1961 — D.O. 24-3-66.

8 — 1966 — Aprova o Protocolo que insere, no Acôrdo Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio, uma parte IV relativa ao Comércio e Desenvolvimento, assinado em Genebra a 8 de fevereiro de 1965 — D.O. 1-4-66.

11 — 1966 — Aprova o Acôrdo Básico de Assistência Técnica, assinado, em 29 de dezembro de 1964, na cidade do Rio de Janeiro, entre o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, a Organização das Nações Unidas e outros Organismos Internacionais — D.O. 27-4-66.

22 — 1966 — Aprova a Intervenção Federal no Estado de Alagoas, conforme o Decreto n.º 57 623, de 13 de janeiro de 1966 — D.O. 1-7-66.

33 — 1966 — Aprova o Acôrdo entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Bitributação sôbre a Renda e o Capital — D.O. 4-8-66.

38 — 1966 — Aprova o Acôrdo Comercial assinado em Iaundé, em 5 de maio de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões — D.O. 30-8-66.

39 — 1966 — Aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção sôbre a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental — D.O. 30-8-66.

40 — 1966 — Aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Ítalo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1.º de junho de 1966 — D.O. 30-8-66.

47 — 1966 — Concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no art. [illegible] da Lei n.º 4 737, de 15 de julho de 1965 — D.O. 10-10-66.

48 — 1966 — Aprova o Acôrdo de Cooperação para Usos Civis de Energia Atômica entre o Govêrno dos Estados Unidos da América e o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, assinado em Washington, em 8 de julho de 1965 — D.O. 11-10-66.

51 — 1966 — Aprova o Acôrdo Básico de Cooperação Técnica entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República Popular Federativa da Iugoslávia — D.O. 30-11-66.

52 — 1966 — Aprova a Convenção sôbre Seguros Sociais assinado, no Rio de Janeiro entre o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e o Grão Ducado do Luxemburgo, em 16 de setembro de 1965 — D.O. 30-11-66.

53 — 1966 — Aprova o protocolo para Nova Prorrogação do Acôrdo Internacional do Açúcar de 1958, adotado em Genebra, em 14 de outubro de 1965 — D.O. 30-11-66.

61 — 1966 — Aprova a Convenção n.º 122, denominada Convenção sôbre Política de Emprêgo, adotada pela Organização Internacional do Trabalho em 9 de julho de 1964 — D.O. 2-12-66.

63 — 1966 — Aprova o Acôrdo Básico de Cooperação Técnica entre o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e o Govêrno do Reino da Dinamarca, assinado na Cidade do Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1966 — D.O. 2-12-66.

65 — 1966 — Aprova a Convenção n.º 117, sôbre objetivos e normas básicas da política social, adotada a 22 de junho de 1962, por ocasião da 46.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho — D.O. 2-12-66.

66 — 1966 — Aprova o Acôrdo entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Francêsa sôbre Transportes Aéreos Regulares, assinado em Paris, a 29 de outubro de 1965 — D.O. 2-12-66.

67 — 1966 — Aprova a Emenda ao Acôrdo para o Programa de Agricultura e Recursos Naturais, assinado em 26 de junho de 1953, entre o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e o Govêrno dos Estados Unidos da América — D.O. 2-12-66.

68 — 1966 — Aprova o Acôrdo sôbre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica, celebrado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, em 11 de janeiro de 1966 — D.O. 2-12-66.

69 — 1966 — Fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, no período presidencial de 1967 a 1971 — D.O. 2-12-66.

70 — 1966 — Dispõe sôbre a fixação dos subsídios, diárias e ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para o período legislativo de 1967 a 1971 — D.O. 5-12-66.

82 — 1966 — Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências — D.O. 28-12-66.

83 — 1966 — Estabelece normas para cobrança pelas Administrações de Portos de taxas portuárias incidentes sôbre mercadorias movimentadas em terminais ou embarcadouros de uso privativo e instalações rudimentares, e dá outras providências — D.O. 27-12-66.

85 — 1966 — Modifica dispositivo da Lei n.º 5 025, de 10 de junho de 1966, que dispõe sôbre abertura, pelo Poder Executivo, do crédito especial de Cr$ 1 500 000 000, destinado à instalação e ao funcionamento do Conselho Nacional do Comércio Exterior e do Fundo Federal Agro-Pecuário — D.O. 28-12-66.

86 — 1966 — Altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949 (Feriados) — D.O. 28-12-66.

87 — 1966 — Altera a Lei n.º 5 190, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1967 — D.O. 30-12-66.

88 — 1966 — Regula o sistema tributário dos Territórios e dá outras providências — D.O. 29-12-66.

89 — 1966 — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr$ 2 700 000 000, destinado ao pagamento do subsídio previsto na Lei n.º 3 244, de 14 de agôsto de 1957, relativamente ao período de 1.º de janeiro a 10 de julho de 1966 — D.O. 29-12-66.

RESOLUÇÕES DO BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL — 1966

15 — 28-1-66 — Subordina as contas de depósito dos Bancos e Casas Bancárias a determinados grupamentos.

16 — 16-2-66 — Fixa as condições em que as Sociedades Anônimas serão consideradas de capital aberto.

17 — 17-2-66 — Revoga o disposto na letra a, item I, da Instrução n.º 292, de 5-3-65, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito (negociação das cambiais resultante da exportação de carne).

18 — 18-2-66 — Dita normas para o constituição e funcionamento dos bancos privados de investimento ou de desenvolvimento, a que se refere o artigo 29 da Lei n.º 4 728, de 14-7-65,

19 — 1-3-66 — Amplia a composição das Comissões Consultivas de Crédito Rural, Industrial e de Mercado de Capitais.

20 — 4-3-66 — Baixa Regulamento das Sociedades de Crédito Imobiliário.

21 — 15-3-66 — Institui um sistema especial de mobilização de poupanças administrado pelo Banco Central e destinado a financiamento em favor das emprêsas que tenham aderido ao programa a que se refere o Decreto n.º 57 271, de 16-11-65.

22 — 4-4-66 — Estabelece normas para o recolhimento da taxa de fiscalização, referente ao exercício de 1966.

23 — 31-5-66 — Revoga os limites a que estão sujeitos os importadores para a realização de operações de fechamento de câmbio destinadas à importação de mercadorias, tornando sem efeito a Instrução n.º 287, de 14-1-65, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito

24 — 31-5-66 — Regula o registro, no Banco Central, de títulos cambiais em circulação em condições proibidas pela Lei n.º 4 728, de 14-7-66 (Mercado de Capitais).

25 — 23-6-66 — Amplia a composição da Comissão Consultiva Bancária mediante a participação de representante da Confederação das Associações Comerciais do Brasil.

26 — 23-6-66 — Altera dispositivos da Resolução n.º 16, de 16-2-66 (Sociedades Anônimas de capital aberto).

27 — 30-6-66 — Permite que as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas mistas recebam depósitos de associados, nas condições mencionadas e em harmonia com os itens I a IX, da Resolução n.º 15, de 28-1-66.

28 — 30-6-66 — Permite que as sociedades de crédito e financiamento e as do tipo misto, com capital realizado e reservas livres em valor superior ou igual a Cr$ 250 000 000, coloquem no mercado letras de câmbio de seu aceite, a prazo não inferior a 360 dias, com cláusula de correção monetária.

29 — 1-7-66 — Mediante prévia autorização do Banco Central, as Sociedades de Crédito Imobiliário poderão celebrar convênios com estabelecimentos bancários para o fim de captação, por êstes, na qualidade de agentes daquelas, dos recursos a que se refere a letra b do item IX da Resolução n.º 20, de 4-3-66 (Regulamento das Sociedades de Crédito Imobiliário).

30 — 20-7-66 — Reduz, temporàriamente, os recolhimentos compulsórios a que estão sujeitos os estabelecimentos bancários.

31 — 30-7-66 — Autoriza os bancos a receber de pessoas físicas, até o limite que fôr fixado, depósitos a prazo fixo e efetuar empréstimos, ambos com cláusula de correção monetária

32 — 30-7-66 — Regulamenta as operações realizadas pelas Sociedades de Crédito e Financiamento e as do tipo misto de que resulte o aceite de títulos cambiários emitidos pelas emprêsas financiadas.

33 — 3-9-66 — Amplia o limite operacional estabelecido no item 2, alínea a do inciso I, da Resolução n.º 5, de 26-8-65 (Elevação de Depósitos Compulsórios).

34 — 3-9-66 — Amplia a composição da Comissão Consultiva de Mercado de Capitais, mediante a participação de representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.

35 — 17-9-66 — Dispensa a contratação prévia de câmbio às importações de produtos classificados na Categoria Geral, a que se referia o item II da Instrução n.º 204, de 13-3-61 da extinta Superintedência da Moeda e do Crédito.

36 — 17-9-66 — Fixa normas para o reajustamento de depósitos compulsórios, conforme determinação do item IV, da Resolução n.º 30, do 20-7-66.

37 — 23-9-66 — Fica abolido, nas transferências financeiras para o exterior, o encargo a que se refere o item III da Resolução n.º 9, de 13-11-66.

38 — 15-10-66 — Estabelece que a intermediação nas operações de câmbio e negociação das respectivas letras, na forma da Lei n.º 4 728, de 14 de julho de 1965, é privativa de firmas individuais organizadas por corretores oficiais de fundos públicos e de sociedades corretoras.

39 — 20-10-66 — Baixa Regulamento que disciplina a constituição, organização e o funcionamento das Bôlsas de Valôres em todo o País.

40 — 28-10-66 — Estabelece que, a partir de 1.º de janeiro de 1967, as operações de crédito e de seguro realizadas por instituições financeiras e seguradoras estarão sujeitas ao

impôsto sôbre operações financeiras, nos têrmos da Lei n.º 5 143, de 20 de outubro de 1966 e desta Resolução.

41 — 22-11-66 — Determina que as importações dos produtos que integram a "categoria especial" de que trata o artigo 48 da Lei n.º 3 244, de 14 de agôsto de 1957, passem a processar-se, a partir de 1.º de março de 1967, de acôrdo com as normas que regem as importações de produtos da "categoria geral".

42 — 7-12-66 — Estabelece que as exportações de couro verde, sêco, salgado, sêco-salgado e espichado, de qualquer tipo ou origem, ficam sujeitas ao pagamento da alíquota de 20% a título de impôsto de exportação, de caráter exclusivamente monetário e cambial, criado pela Lei n.º 5 072, de 12 de agôsto de 1966.

43 — 28-12-66 — Estabelece condições para as autorizações referentes à instalação de dependências de estabelecimentos bancários, subordinando-as às designações Agência e Filial.

44 — 28-12-66 — Autoriza os agentes financeiros do FUNAGRI, especialmente a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A. (CREAI), a conceder, a partir de 1.º de janeiro de 1967 e mediante recursos para êste fim postos à sua disposição, empréstimos destinados à aquisição, por agricultores, de um ou mais tratores, máquinas agrícolas e seus implementos, quando de fabricação nacional, mediante condições que estabelece.

LEI N.º 5 025 — DE 10 DE JUNHO DE 1966

Dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Nacional do Comércio Exterior

Art. 1.º É criado o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), com a atribuição de formular a política de comércio exterior, bem como determinar, orientar e coordenar a execução das medidas necessárias à expansão das transações comerciais com o Exterior.

Art. 2.º Compete ao Conselho Nacional do Comércio Exterior, ouvido nas deliberações relacionadas com os artigos terceiro e quarto da Lei n.º 4 595, de 31 de dezembro de 1964, o Conselho Monetário Nacional:

I — Traçar as diretrizes da política de comércio exterior.

II — Adotar medidas de contrôle das operações do comércio exterior, quando necessárias ao interêsse nacional.

III — Pronunciar-se sôbre a conveniência da participação do Brasil em acôrdos ou convênios internacionais relacionados com o comércio exterior.

IV — Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política de financiamento da exportação.

Art. 3.º Compete, privativamente, ao Conselho Nacional de Comércio Exterior:

I — Baixar as normas necessárias à implementação da política de comércio exterior, assim como orientar e coordenar a sua expansão.

II — Modificar, suspender ou suprimir exigências administrativas ou regulamentares, com a finalidade de facilitar e estimular a exportação, bem como disciplinar e reduzir os custos da fiscalização.

III — Decidir sôbre normas, critérios e sistemas de classificação comercial dos produtos objeto do comércio exterior.

IV — Estabelecer normas para a fiscalização de embarque e dispor sôbre a respectiva execução, com vistas à redução de custos.

V — Traçar a orientação a seguir nas negociações de acôrdos internacionais relacionados com o comércio exterior e acompanhar a sua execução.

Art. 4.º Compete, ainda, ao Conselho:

I — Recomendar diretrizes que articulem o emprêgo do instrumento aduaneiro com os objetivos gerais da política de comércio exterior, observados o interêsse e a evolução das atividades industriais e agrícolas.

II — Opinar, junto aos órgãos competentes, sôbre fretes dos transportes internacionais, bem como sôbre política portuária.

III — Estabelecer as bases da política de seguros no comércio exterior.

IV — Recomendar medidas tendentes a amparar produções exportáveis, considerando a situação específica dos diversos setores da exportação, bem como razões estruturais, conjunturais ou circunstanciais que afetem negativamente aquelas produções.

V — Sugerir medidas cambiais, monetárias e fiscais que se recomendem do ponto de vista do intercâmbio com o exterior.

VI — Opinar sôbre a concessão do regime de Entrepostos, Áreas Livres, Zonas Francas e Portos Livres, com vistas a atender às conveniências da política de comércio exterior.

VII — Acompanhar e promover estudos sôbre a política comercial formulada por organismos internacionais e sôbre a política aplicada por outros países ou agrupamentos regionais, que possam interessar à economia nacional.

VIII — Opinar, na esfera do Poder Executivo ou quando consultado por qualquer das Casas do Congresso Nacional sôbre anteprojetos e projetos de lei que se relacionem com o comércio exterior ou adotem medidas que neste possam ter implicações.

Art. 5.º Na formulação e execução da política de comércio exterior serão considerados, entre outros, os seguintes objetivos principais:

I — A criação de condições internas e externas capazes de conferir maior capacidade competitiva aos produtos brasileiros no exterior.

II — A crescente diversificação da pauta de produtos exportáveis, especialmente através de estímulos apropriados à exportação de produtos industriais.

III — A ampliação de mercados externos, quer mediante incentivos à penetração de novos produtos em mercados tradicionais, quer através da conquista de novos mercados.

IV — A preservação do suprimento regular, à economia nacional, de matérias-primas, produtos intermediários e bens de capital necessários ao desenvolvimento econômico do País.

Art. 6.º O Conselho Nacional do Comércio Exterior será presidido pelo Ministro da Indústria e do Comércio e integrado pelos seguintes membros:

— Ministro das Relações Exteriores ou seu representante;

— Ministro do Planejamento e da Coordenação Econômica ou seu representante;

— Ministro da Fazenda ou seu representante;

— Ministro da Agricultura ou seu representante;

— Presidente do Banco Central da República do Brasil ou seu representante;

— Presidente da Comissão de Marinha Mercante;

— Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil Sociedade Anônima;

— Presidente do Conselho de Política Aduaneira;

— Três (3) representantes da iniciativa privada, indicados em lista tríplice pela Confederação Nacional da Agricultura, Confederação Nacional do Comércio e Confederação Nacional da Indústria e designados pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

§ 1.º Em suas faltas ou impedimentos como Presidente do Conselho, o Ministro da Indústria e do Comércio será substituído pelo Ministro das Relações Exteriores e, na ausência dêste, pelo Ministro do Planejamento e da Coordenação Econômica.

§ 2.º O Presidente do Conselho poderá solicitar a presença de titulares de outros órgãos, quando necessário, nas reuniões em que houver decisões sôbre assuntos de interêsse do setor respectivo.

Art. 7.º As deliberações do Conselho Nacional do Comércio Exterior que devam ser cumpridas, por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, sòmente vigorarão depois de publicadas pelo **Diário Oficial da União**.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos membros do Conselho.

Art. 8.º As Comissões ou Grupos existentes de natureza executiva ou consultiva, que tratem de assuntos específicos do comércio exterior ficam subordinados às normas e diretrizes do Conselho Nacional do Comércio Exterior.

Parágrafo único. É o Conselho autorizado a constituir outras comissões ou grupos a que se refere êste artigo, sempre que conveniente ao cumprimento dos objetivos da presente lei.

Art. 9.º Na qualidade de principal órgão executor das normas, diretrizes e decisões do Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), conforme definido no capítulo II desta Lei, proverá o Banco do Brasil Sociedade Anônima, através de sua Carteira de Comércio Exterior, os serviços da Secretaria Geral do Conselho, a qual incumbirá precìpuamente:

a) preparar os trabalhos e expedientes para deliberação do Conselho, bem como elaborar estudos técnicos referentes a matéria de competência do Conselho, ou por êste solicitados;

b) superintender as providências administrativas e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regulamento.

Art. 10. Para a realização das tarefas de estudo, planejamento e coordenação necessárias à execução das atribuições referidas neste artigo, o Banco utilizará o pessoal técnico de seus próprios quadros, podendo, entretanto, o Presidente do Conselho Nacional do Comércio Exterior, sempre que necessário, requisitar servidores públicos federais, autárquicos ou de emprêsas de economia mista que possuam conhecimentos especializados sôbre comércio exterior.

§ 1.º Os órgãos representados no Conselho prestarão tôda colaboração que lhes fôr solicitada, na conformidade dos objetivos desta lei, devendo ainda complementar, no âmbito de suas atribuições, os trabalhos e tarefas da Secretaria Geral.

§ 2.º Ao pessoal requisitado nos têrmos dêste artigo serão assegurados, nos setores de origem, todos os direitos e vantagens dos respectivos cargos.

§ 3.º As entidades representativas dos diversos setores econômicos poderão designar assessôres para cooperarem em estudo específicos.

Art. 11. As condições de execução e remuneração dos serviços que não se caracterizarem como operações bancárias usuais, a serem realizados por intermédio da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., serão objeto de contratação entre êles e a União Federal que será representada pelos Ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio conjuntamente.

Art. 12. O Conselho Nacional do Comércio Exterior decidirá de sua própria organização, elaborando o seu regimento interno, no qual serão definidas as atribuições de seus membros e as normas de funcionamento da Secretaria-Geral.

CAPÍTULO II

Dos órgãos Executivos

Art. 13. O Banco do Brasil S. A., através de sua Carteira de Comércio Exterior, atuará no âmbito interno, como principal órgãos executor das normas, diretrizes e decisões do Conselho Nacional do Comércio Exterior.

Art. 14. O artigo 2.º da Lei n.º 2 145, de 29 de dezembro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º Nos têrmos dos artigos 19 e 59, da Lei n.º 4 595, de 31 de dezembro de 1964, compete ao Banco do Brasil S. A., através da sua Carteira de Comércio Exterior, observadas as decisões, normas e critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior:

I — Emitir licenças de exportação e importação, cuja exigência será limitada aos casos impostos pelo interêsse nacional.

II — exercer, prévia ou posteriormente a fiscalização de preços, pesos, medidas, classificação qualidades e tipos, declarados nas operações de exportação, diretamente ou em colaboração com quaisquer outros órgãos governamentais.

III — Exercer, prévia ou posteriormente, a fiscalização de preços, pesos, medidas, qualidades e tipos nas operações de importação, respeitadas as atribuições e competência das repartições aduaneiras.

IV — Financiar a exportação e a produção para exportação de produtos industriais, bem como, quando necessário, adquirir ou financiar, por ordem e conta do Tesouro Nacional, estoques de outros produtos exportáveis.

V — Adquirir ou financiar, por ordem e conta do Tesouro Nacional, produtos de importação necessários ao abastecimento do mercado interno, ao equilíbrio dos preços e à formação de estoques reguladores, sempre que o comércio importador não tenha condições de fazê-lo de forma satisfatória.

VI — Colaborar, com o órgão competente, na aplicação do regime da similaridade e do mecanismo do "draw-back".

VII — Elaborar, em cooperação com os órgãos do Ministério da Fazenda, as estatísticas de comércio exterior.

VIII — Executar quaisquer outras medidas relacionadas com o comércio exterior que lhe forem atribuídas.

Art. 15. No caso de dúvidas quanto aos preços a que se refere o item III, do art. 2.º, da Lei n.º 2 145, de 29 de dezembro de 1953, poderá a CACEX solicitar, dos importadores ou às repartições governamentais no exterior, elementos comprobatórios do preço de venda dos produtos no mercado interno do país exportador.

Art. 16. Ao Ministério das Relações Exteriores caberá a execução, no âmbito externo, da política de comércio exterior estabelecida pelo Conselho.

Parágrafo único. As repartições Diplomáticas e os Consulados, as Autarquias e Sociedades de Economia Mista, no exterior, trabalharão coordenadamente fornecendo ao Conselho toda a colaboração e as informações necessárias.

CAPÍTULO III

Das Normas, Formalidades e Procedimentos

Art. 17. É obrigatório o registro do exportador, na CACEX, nos têrmos da Lei n.º 4 557, de 10 de dezembro de 1964, salvo nos casos a que se referem os itens d, e, g e h, do art. 2º e outros a critério do Conselho, que baixará instruções a respeito.

Parágrafo único. O registro do exportador na CACEX é válido para todos os fins necessários no processamento da exportação.

Art. 18. Fica o Conselho autorizado a orientar, disciplinar ou modificar a marcação de volumes que contenham produtos destinados à exportação, regulada pela Lei n.º 4 557, de 10-12-64 desde que para facilitar e simplificar operações de exportação.

Art. 19. Os produtos agrícolas, pecuários, matérias-primas minerais e pedras preciosas destinados à exportação deverão ser classificados, padronizados ou avaliados, prèviamente quando assim o exigir o interêsse nacional, observado o disposto no artigo 20.

Art. 20. O Conselho Nacional do Comércio Exterior baixará os atos necessários à máxima simplificação e redução de exigências de papéis e trâmites no processamento das operações de exportação e deverá, também, de imediato, promover, definir e regular

a) a determinação dos produtos a que se refere o art. 19, destinados à exportação que devam ser prèviamente classificados, padronizados ou avaliados, bem como as normas e critérios a serem adotados e o sistema de fiscalização e certificação;

b) a fiscalização de embarque, por qualquer via, e as medidas que visem a sua unificação orientação e disciplina;

c) a seleção, ouvidos os órgãos competentes, dos portos e postos de fronteiras aptos a realizarem exportações para os fins do item anterior;

d) a remessa de amostras e pequenas encomendas e as normas disciplinadoras de seu embarque;

e) a exportação, por quaisquer via, de mercadorias destinadas exclusivamente ao consumo ou ao uso dos órgãos oficiais brasileiros no exterior, organismos internacionais e representações diplomáticas de outros países em território estrangeiro, bem como para o seu respectivo pessoal.

f) o exercício das atividades das organizações comerciais dedicadas à exportação, sob a forma de sociedades, associações, consórcios, comissárias, ou qualquer outra, inclusive órgão de classe;

g) a remessa para o exterior de produtos e materiais destinados à análise de laboratórios de produção industrial e recuperação; de projetos, plantas e desenhos industriais de instalações e de material de propaganda comercial e turística;

h) a venda de produtos nacionais ou nacionalizados a pessoas que estejam saindo do País, mediante entrega na embarcação, aeronave ou fronteira.

§ 1.º Na classificação, padronização e avaliação, a que se refere o item a dêste artigo, ter-se-ão em vista tipos comerciais definidos e adequados às exigências internacionais e às conveniências da política de exportação.

§ 2.º Na exportação de produtos primários sujeitos à classificação, o portador deverá declarar as características do produto, na forma que dispuser o Conselho, o que será comprovado quando da fiscalização do seu embarque.

§ 3.º O Conselho determinará o procedimento a ser seguido nos casos em que o importador estrangeiro exigir do exportador brasileiro certificado ou declaração específica de classificação, avaliação ou padronização.

§ 4.º VETADO.

§ 5.º VETADO.

§ 6.º VETADO.

§ 7.º VETADO.

Art. 21. Ficam transferidas para o Conselho Nacional do Comércio Exterior as atribuições previstas no item III, do art. 2.º, da Lei Delegada n.º 5, de 26 de setembro de 1962; no art. 51 e seu parágrafo único, da Lei n.º 4 595, de 31 de dezembro de 1964; alínea b, do artigo 15, da Lei n.º 1 184, de 30 de agôsto de 1950, que modificou a alínea b do art. 6.º da Lei n.º 86, de 8 de setembro de 1947; e no Decreto-lei n.º 9 620, de 21 de agôsto de 1946, que modificou o Decreto-lei n.º 1 117, de 24 de fevereiro de 1939.

Art. 22. A criação, por parte dos órgãos da Administração Federal, na exportação, de qualquer exigência administrativa, registros, contrôles diretos ou indiretos fica sujeita à prévia aprovação do Conselho Nacional do Comércio Exterior.

Art. 23. VETADO.

§ 1.º VETADO.

§ 2.º VETADO.

Art. 24. VETADO.

Art. 25. As mercadorias de exportação para pronto embarque poderão ser prèviamente depositadas na área interna do pôrto, de modo a permitir melhor e mais rápida fiscalização e conferência, fácil processamento do despacho e maior velocidade às operações de carregamento das embarcações.

Art. 26. O Poder Executivo disciplinará:

a) o uso de armazéns internos e pátios da faixa de cais, tendo em vista o cumprimento do artigo anterior e para possibilitar o depósito simultâneo, em uma mesma área interna, de mercadorias de exportação, para pronto embarque, e de importação;

b) o tráfego, desembaraço nas repartições, exigências para operações e movimentação das embarcações e aeronaves nos portos e aeroportos do País, tendo em vista facilitar a tramitação e eliminar exigências desnecessárias.

Art. 27. As mercadorias depositadas nos armazéns, pátios e áreas alfandegadas para efeito de fiscalização de embarques, estarão sujeitas ùnicamente às despesas cobradas nos embarques diretos.

Art. 28. As mercadorias destinadas à exportação e depositadas nos armazéns internos ou externos, pátios, pontes ou depósitos poderão ser dispensadas do pagamento das taxas relativas a armazenagem, pelo prazo de até 15 dias, na forma do que dispuser o Poder Executivo.

Art. 29. Em todos os portos nacionais e postos de embarques, selecionados de acôrdo com o item c, do art. 20, haverá um "Setor de Exportação", onde ficarão centralizados todos os serviços dos diferentes órgãos.

§ 1.º Os serviços necessários à exportação e importação, para tôdas as repartições, funcionarão em horário corrido inclusive domingos e feriados, durante 24 horas ininterruptas, em turnos.

§ 2.º Tendo em vista a peculiaridade de cada pôrto ou pôsto de embarque e o movimento de embarcações ou veículos, o horário poderá ser reduzido.

§ 3.º Os serviços portuários e de armazenagem ficam obrigados a assegurar as condições de operações necessárias ao cumprimento do previsto neste artigo.

Art. 30. A exportação de qualquer mercadoria, realizada por via postal, aérea ou terrestre, obedecerá no que couber, às normas constantes da presente lei.

Art. 31. A utilização da capatazia e da estiva ou dos operadores portuários resultantes da fusão dessas duas categorias, prevista no art. 21, do Decreto-lei n.º 5, de 5 de abril de 1966, ou serviços equivalentes, para o embarque de qualquer mercadoria destinada à exportação, será remunerada, por produção rigorosamente em função do serviço efetivamente prestado, vedada a cobrança de qualquer outro gravame, inclusive adicionais não previstos em lei.

Art. 32. As embarcações procedentes do exterior serão visitadas nos portos, pelas autoridades marítimas de Saúde, Polícia Marítima e Alfândega, nos fundeadores, no cais, ou, ainda quando demandando o cais de atracação de modo a facilitar, ao máximo, a liberação das embarcações, permitindo imediato início das operações de carga ou descarga das mercadorias e de desembarque ou embarque de passageiros.

Art. 33. A visita de autoridade de Saúde será dispensada sempre que a autoridade do pôrto receber, via rádio, do comandante da embarcação, informações satisfatórias quanto ao estado sanitário a bordo e tiver, por qualquer via, autorizado a "livre prática".

Parágrafo único. A visita de saúde, quando necessária, será realizada de conformidade com os compromissos assumidos pelo Brasil no Regulamento Sanitário Internacional, que estiver em vigor, aprovado pela Assembléia Mundial de Saúde, da Organização Mundial de Saúde.

Art. 34. As visitas das autoridades mencionadas no art. 32 serão feitas:

a) em qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados;

b) obedecendo, em princípio, à ordem cronológica de chegada ao pôrto considerando-se para êsse fim, quando fôr o caso, o fundeio na barra;

c) em conjunto, de modo a reduzir ao mínimo a interdição da embarcação.

Art. 35. O Poder Executivo baixará os atos necessários relativos a orientação e disciplina.

a) da constituição de turmas de visitas, tendo em vista a peculiaridade de cada pôsto e o movimento de embarcações nos diferentes portos;

b) dos casos passíveis de visitas prioritárias às embarcações.

Art. 36 — VETADO.

§ 1.º — VETADO.

§ 2.º — VETADO.

§ 3.º — VETADO.

CAPÍTULO IV

Dos Armazéns Gerais Alfandegados

Art. 37. O Ministro da Fazenda poderá autorizar as pessoas jurídicas que funcionarem como emprêsas de armazéns gerais a operar unidades de armazenamento, ensilagem e frigorificagem, como armazéns gerais alfandegados, observadas as condições de segurança técnica e financeira e de resguardo aos interêsses fiscais, nas condições que dispuser o Regulamento da presente Lei.

Art. 38. O desembaraço alfandegário para transporte e depósito em armazém geral alfandegado poderá ser processado sem o recolhimento imediato dos tributos devidos na importação, conforme dispuser o Poder Executivo.

Art. 39. As mercadorias importadas e depositadas em armazéns gerais alfandegados poderão ser mantidas em depósitos durante o prazo a ser estabelecido em Regulamento.

Parágrafo único. Dentro do prazo referido neste artigo, as mercadorias importadas poderão:

I — ser entregues ao consumo interno, de uma só vez ou em lotes ou parcelas, depois de cumpridas as exigências legais e fiscais relativas aos procedimentos aduaneiros.

II — Ser devolvidas ao país de origem ou ali reexportadas para o exterior, total ou parcialmente, de uma só vez ou em lotes ou parcelas, independentemente de tributos, provada, entretanto, no ato, a sua correspondência com os documentos de embarque, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 40 O depósito, em armazéns gerais alfandegados, de mercadorias destinadas a exportação, será feito após cumpridas as formalidades a serem previstas em Regulamento, excetuados entretanto, o recolhimento prévio de tributos porventura devidos.

Parágrafo único. As mercadodrias depositadas nos têrmos do presente artigo poderão, a qualquer tempo, ser embarcadas para a exportação, desde que o exportador pague os tributos devidos e cumpra as disposições cambiais inerentes à operação.

Art. 41. Será da responsabilidade da emprêsa proprietária do armazém geral alfandegado o transporte das mercadorias importadas, destinadas a depósito no armazém, ou das mercadorias exportáveis procedentes do armazém, entre êle e o pôrto ou o pôsto de desembarque ou embarque, salvo se o transporte fôr feito por estradas de ferro.

§ 1.º O extravio da mercadoria durante o transporte importará em imediato vencimento dos impostos e taxas devidos pela mercadoria importada ou exportada, devendo a emprêsa proprietária do armazém geral alfandegado recolher a respectiva importância no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, assegurado seu direito regressivo contra o transportador.

§ 2.º Os importadores ou exportadores, conforme o caso, serão sòlidàriamente responsáveis com as obrigações caracterizadas neste artigo, em relação ao Fisco.

Art. 42. As emprêsas que operarem armazéns gerais alfandegados poderão firmar contratos de correspondência comercial com entidades assemelhadas, localizadas no exterior.

§ 1.º Em virtude dos contratos a que se refere êste artigo, poderão os armazéns gerais alfandegados receber a depósito mercadorias garantidas no exterior, por recibos de depósito e warrants emitidos em moeda estrangeira, ou documentos assemelhados, conforme a legislação de cada país, cuja transferência o credor respectivo, se houver, tenha autorizado.

§ 2.º Poderá, ademais, o armazém geral alfandegado, quando se tratar de mercadoria destinadas à exportação, emitir recibos de depósitos e warrants em moeda estrangeira, transferíveis a entidades assemelhadas com que mantenha contratos de correspondência comercial sòmente embarcando a mercadoria, assim garantida, com prévio assentimento do credor interno, se houver.

Art. 43. O Poder Executivo fixará o limite do valor declarado das mercadorias que poderão ser recebidas, sob a guarda dos armazéns gerais alfandegados, com emissão de recibos de depósitos e warrants, em função do capital registrado, bem como as condições em que poderá ser elevado.

Art. 44. As emprêsas de armazéns gerais que obtenham o licenciamento de armazéns gerais alfandegados não poderão imobilizar recursos, por período superior a um ano, em bens ou

valôres que não sejam os destinados a seu objeto social, salvo se o fizerem em títulos da dívida pública federal.

Art. 45. Decorrido o prazo estipulado no artigo 39, e não retirados pelo depositante as mercadorias depositadas na forma nêle prevista, seja para colocação no mercado interno, seja para retôrno ao país de origem, seja para exportação ou encaminhamento, a outros destinos, ou não pagas as tarifas de armazenagem geral e os serviços complementares devidos à emprêsa depositada, a autoridade competente, na forma indicada no Regulamento, promoverá o leilão público das mesmas.

§ 1.º Desde que coberto o crédito do Fisco, a emprêsa de armazém geral que promover o leilão poderá concretizá-lo pelo lance que alcançar.

§ 2.º Do montante recebido deverão ser:

a) pagas as despesas de leilão, deduzidos os créditos da depositária e prestadora de serviços, os custos financeiros e tributos devidos ao Govêrno Federal, bem como o principal e os juros de crédito garantido por warrants.

b) remetidos, ao credor, se houver, o principal e os juros de seu crédito, expresso através de recibo do depósito ou de warrants transferidos.

c) recolhido o saldo, se houver, ao Banco do Brasil S. A., à ordem do depositante.

§ 3.º Se a importância do leilão fôr insuficiente para a cobertura das despesas previstas no parágrafo anterior, o Fisco Federal, a emprêsa de armazenagem geral ou o credor por warrants, poderão acionar o devedor para haver, de outros bens seus, o ressarcimento a que fizerem jus.

§ 4.º Se o crédito por warrants estiver garantido por seguro, na forma do artigo 48, o direito de credor será exercido direta e automàticamente pela seguradora interessada.

Art. 46. Os armazéns gerais alfandegados não podem introduzir, nas mercadorias depositadas, qualquer modificação, devendo conservá-las no mesmo estado em que as recebem, admitindo-se tão-sòmente, sob a fiscalização das autoridades competentes, a mudança de embalagens essencial para que as mercadorias não se deteriorem ou percam valor comercial.

Parágrafo único. Os armazéns gerais não alfandegados poderão mediante autorização do depositante e do credor, quando houver, introduzir modificações nas mercadorias depositadas, a fim de aumentar-lhes o valor, mas sem lhes alterar a natureza, cobrando, pelos serviços que assim realizarem, preços prèviamente estipulados.

Art. 47. Em nenhuma hipótese, poderão os armazéns gerais alfandegados ser requisitados para fins militares, ou de abastecimento, salvo estado de sítio, grave comoção intestina, guerra ou calamidade pública oficialmente declarada.

Art. 48. O Instituto de Resseguros do Brasil estabelecerá as condições em que seria autorizada a emissão de apólices de seguro de warrants, de circulação interna ou externa, emitidos por armazéns gerais alfandegados.

Art. 49. O Conselho Monetário Nacional fixará as normas aplicáveis no acesso dos warrants às negociações nas Bôlsas de Valôres.

Parágrafo único. Os lucros resultantes da venda de warrants, através de Bôlsas de Valôres, não constituirão rendimento tributáveis.

Art. 50. O Banco Central da República do Brasil poderá autorizar os bancos, que assim o requererem, a criarem carteiras de desconto e redesconto de warrants e fixará os requisitos necessários a tanto.

Art. 51. As emissões, aceites, transferências, endossos, obrigações, coobrigações e seguros assumidos não incidirão em impôsto de sêlo.

Art. 52. As disposições do artigo 7.º da Lei Delegada n.º 3, de 26 de setembro de 1962, aplicam-se também a produtos industrializados.

Art. 53. Aplica-se aos armazéns gerais alfandegados o disposto no artigo 70 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965; na Lei Delegada n.º 3, de 26 de setembro de 1962, no Decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903, e demais legislação relativa à armazenagem geral, no que esta lei não contrariar.

CAPÍTULO V

Das Isenções e Incentivos

Art. 54. Com exceção do impôsto de exportação, regulado por lei especial, ficam extintos todos os impostos, taxas, cotas, emolumentos e contribuições que incidam especificamente sôbre qualquer mercadoria destinada à exportação despachada em qualquer dia, hora e via.

§ 1.º As isenções previstas neste artigo abrangem, também, na exportação:

a) os registros, contratos, guias, certificados, licenças, declarações e outros papéis;

b) as contribuições e taxas específicas de caráter adicional, sôbre operações portuárias, fretes e transportes;

c) os serviços extraordinários a que se refere o Decreto-Lei n.º 8 663, de 14 de janeiro de 1966, Decreto-lei n.º 9 892, de 16 de setembro de 1966, Decreto-lei n.º 9 890, de 16 de agôsto de 1946;

d) taxa de desinfecção de que trata o Decreto-Lei n.º 194, de 21 de janeiro de 1938, e o Decreto-lei n.º 8 911, de 24 de janeiro de 1946;

e) taxa de inspeção sanitária prevista no Decreto-lei n.º 921, de 1.º de dezembro de 1938.

§ 2.º O disposto no presente artigo não se aplica às retenções específicas de natureza cambial que incidem sôbre café e outros produtos, determinadas pelo Conselho Monetário Nacional ou pela extinta Superintendência da Moeda e do Crédito.

§ 3.º A taxa de renovação da Marinha Mercante, extinta na exportação, será cobrada, na importação de mercadorias procedentes do exterior, na base de 10% (dez por cento) do frete líquido.

§ 4.º — VETADO.

Art. 55. A isenção do impôsto de importação, configurada como medida de estímulo à exportação, implicará na isenção, igualmente, do impôsto de consumo, da taxa de despacho aduaneiro, da taxa de renovação da Marinha Mercante, da taxa de recuperação dos portos e daquelas que não correspondem à contraprestação de serviço realizado.

Art. 56. É livre de emolumento o visto consular em faturas comerciais correspondentes às importações originárias de países que outorgam o mesmo tratamento às exportações brasileiras a êles destinadas.

Art. 57. O prazo previsto no art. 5.º, da Lei n.º 4 663, de 3 de junho de 1965, no qual as emprêsas poderão deduzir, do lucro sujeito ao impôsto de renda, a parcela correspondente à exportação de produtos manufaturados, é estendido até o exercício financeiro de 1971, inclusive.

Parágrafo único. Aplicam-se às organizações a que se refere o item j, do art. 20, as disposições da Lei n.º 4 663, de 3 de junho de 1965, inclusive a dilatação de prazo prevista neste artigo.

Art. 58. As embarcações marítimas nacionais, quando em linhas internacionais, poderão ser abastecidas de combustível, com isenção do pagamento do impôsto único sôbre combustíveis.

Art. 59. O exportador de produtos manufaturados e de produtos extrativos beneficiados, cuja penetração no mercado internacional convenha incentivar, e que forem determinados pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior, terá direito a receber, em restituição, o valor dos impostos únicos sôbre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e sôbre energia elétrica que tiver integrado o custo do produto exportado.

§ 1.º O direito à restituição previsto neste artigo se aplica ao montante de cada impôsto único que exceder de 2% (dois por cento) do valor FOB do produto exportado, e será exercido na forma que fôr estabelecida no regulamento desta lei.

§ 2.º A restituição de que trata êste artigo será feita trimestralmente pelo Banco do Brasil S. A., por intermédio da Carteira de Comércio Exterior, à vista da demonstração dos impostos únicos que incidiram nos produtos efetivamente exportados, observadas as normas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior.

§ 3.º — VETADO.

Art. 60. É criado, no Banco Central da República do Brasil, o "Fundo de Financiamento à Exportação" (FINEX), destinado a suprir recursos ao Banco do Brasil S. A. para a realização por intermédio da Carteira de Comércio Exterior, em conjugação com os demais setores especializados, das seguintes operações:

a) financiamento da exportação e da produção para exportação de emprêsas industriais que desejem iniciar ou incrementar as vendas externas de seus produtos, diretamente ou através de representantes ou organizações especializadas.

b) aquisição e financiamento dos excedentes do consumo doméstico da produção nacional de bens exportáveis, quando tais providências se fizerem indispensáveis à regularização do escoamento da safra;

c) complementação da remuneração em cruzeiros de produtos de exportação que encontrem dificuldade temporária de colocação no exterior, devido a baixa cotação nos mercados internacionais;

d) estabelecimento de adequada relação de preços entre o produto exportado in natura e seus manufaturados ou derivados;

e) assistência à produção agrícola de exportação, bem como financiamento de estocagem dêsses produtos, quando sujeitos a oscilações de entressafras.

Art. 61. Constituirão recursos do FINEX:

I — Empréstimos e doações de entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais.

II — Recursos orçamentários ou provenientes de créditos especiais.

III — O produto integral das multas previstas nesta lei, bem como vendas de mercadorias confiscadas na forma desta lei.

IV — Parcela de recursos que lhe foi destinada pelo Ministério da Fazenda, através da colocação de Obrigações do Tesouro de que trata o art. 5º da Lei nº 4.770, de 15 de setembro de 1965.

V — Eventuais disponibilidades em cruzeiros decorrentes do contrôle do sistema cambial, a critério do Conselho Monetário Nacional.

VI — A receita da venda de "Promessas de Licença de Importação" relativa a produtos de categoria especial.

VII — O valor das diferenças de preços apuradas na venda de produtos importados e exportados, adquiridos por conta do Govêrno.

VIII — O rendimento dos depósitos e aplicações do próprio Fundo.

IX — Recursos que lhe forem destinados de qualquer outra fonte.

Art. 62. O Orçamento Geral da União consignará ao Fundo de Financiamento à Exportação, dotação específica a ser fixada anualmente, a partir exercício de 1967 e durante, no mínimo, 10 (dez) exercícios orçamentários consecutivos.

Parágrafo único. Para os fins dêste artigo, no exercício de 1966, é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de Cr$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros) que será automàticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 63. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização de embarque obrigados a prestar os mais amplos esclarecimentos sôbre os direitos e deveres dos exportadores, bem como dar a necessária assistência a realização normal das operações de exportação tendo em vista os objetivos da presente lei.

Art. 64. VETADO.

Art. 65. Quando ocorrerem, na exportação, erros ou omissões caracteristicamente sem a intenção de fraude e que possam ser de imediato corrigidos, a autoridade responsável pela fiscalização alertará o exportador e o orientará sôbre a maneira correta de proceder.

Art. 66. As fraudes na exportação, caracterizadas de forma inequívoca relativas a preços, pesos, medidas, classificação e qualidade, sujeitam o exportador, isolada ou cumulativamente, a:

a) multa de 20 (vinte) a 50% (cinqüenta por cento) do valor da mercadoria;

b) proibição de exportar por 6 (seis) a 12 (doze) meses.

§ 1.º Apurada a fraude, o processo pertinente será encaminhado à autoridade aduaneira para fins de aplicação da multa correspondente, se fôr o caso.

§ 2.º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, a autoridade poderá determinar a retenção da mercadoria, até o pagamento da multa respectiva e satisfação das demais exigências.

§ 3.º A imposição da multa prevista na alínea a dêste artigo não excluirá a regularização cambial, quando devida.

§ 4.º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior a regularização cambial se efetuará com base na taxa de câmbio aplicável à operação correspondente, da data do respectivo pagamento.

§ 5.º Ocorrendo operação ilegítima de câmbio, a autoridade aduaneira ouvirá, para instauração do procedimento fiscal, a fiscalização cambial do Banco Central da República do Brasil, que dirá sôbre a procedência dos fatos encaminhados no âmbito de sua competência.

Art. 67. Ocorrendo reincidência, genérica ou específica, nos casos a que se refere o art. 66 serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, ao exportador, as seguintes penalidades:

a) multa de 60 (sessenta) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias;

b) proibição de realizar operações de crédito de qualquer natureza, com entidades públicas autárquicas e estabelecimentos de crédito de que seja acionista o Govêrno Federal, pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Quando ocorrerem reincidências que caracterizem a má fé do exportador, a CACEX poderá determinar a cassação do seu registro.

Art. 68. Na exportação ou na tentativa de exportação de mercadorias de saída proibida do território nacional, considerando-se como tais aquelas que assim forem previstas em lei, tratados ou convenções internacionais firmados pelo Brasil, o exportador será punido, cumulativamente, com a multa disposta no art. 66, com o confisco da mercadoria e com a proibição de exportar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Ocorrendo reincidência, será cassado definitivamente o registro do exportador.

Art. 69. As sanções previstas na alínea b, do art. 66, na alínea b e parágrafo único, do art. 67 e no art. 68 desta Lei, estendem-se a todos os diretores, sócios, gerentes ou procuradores responsáveis pela firma exportadora.

Art. 70. As mercadorias confiscadas serão vendidas em leilão público pela autoridade aduaneira, sendo o produto respectivo recolhido integralmente ao Fundo de Financiamento à Exportação, a que se refere o artigo 60 desta Lei.

Art. 71. Quando a fraude, na exportação, referir-se a classificação da mercadoria, e resultar de ato, certificado ou atestado emitido por Bôlsa de Mercadorias, Associações, órgãos de classe ou outros congêneres, serão aplicadas às entidades, isolada ou cumulativamente, e sem prejuízo das sanções imponíveis ao exportador:

a) multa não inferior a 100 (cem) vêzes o maior salário mínimo vigente no País, à data em que praticado o ato ou emitido documento irregular ou fraudado;

b) suspensão de sua atribuição como órgão classificador por período não inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Ao classificador pessoa física, responsável pelo ato, certificado ou atestado irregular ou fraudado, serão aplicadas as seguintes sanções sem prejuízo das imponíveis ao órgão a que servir:

a) suspensão do exercício da função de classificador, por período não inferior a 12 (doze) meses;

b) cassação definitiva do exercício da função de classificador, nas operações de comércio exterior.

Art. 72. A imposição das penalidades de que tratam os arts. 66, 67 e 68 não excluirá, quando verificada a ocorrência de ilícito penal, a apuração da responsabilidade criminal dos que intervierem na operação considerada irregular ou fraudulenta.

Art. 73. Serão aplicadas multas de 10 (dez) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ao exportador que:

a) deixar de efetuar as vendas contratadas no exterior, sem justificativa;

b) fizer entrega ao comprador estrangeiro de mercadorias em desacôrdo com as obrigações contratuais assumidas.

Art. 74. A aplicação das penalidades administrativas a que se referem os arts. 66, 67, 68, 71 e 73, serão processadas e julgadas pela CACEX, cabendo recurso sem efeito suspensivo para o Ministro da Indústria e do Comércio.

Parágrafo único. Nos casos previstos nesta Lei, sempre que a autoridade aduaneira tiver de aplicar multa, será obrigatória a prévia audiência da CACEX.

Art. 75. Não constituirão irregularidade ou fraude as variações, para mais ou para menos, não superior a 10%, quanto ao preço, e de até 5% quanto ao pêso ou quantidade da mercadoria, desde que não ocorram concomitantemente, segundo normas definidas pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior.

Art. 76. Caso a infração ou irregularidade na exportação seja verificada no pôrto de destino e por qualquer meio, o processo para a imposição das penalidades previstas nesta lei será iniciado e instaurado com base nos elementos relacionados com o desembarque das mercadorias no exterior.

Art. 77. Os armazéns gerais alfandegados que infringirem os dispositivos legais que regem o seu funcionamento, ou causarem danos fiscais à Fazenda Nacional, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade e o montante da fraude:

a) multa até o triplo do valor da mercadoria envolvida no processamento que der margem às penalidades;

b) cassação definitiva da licença.

§ 1.º Tais penalidades serão aplicadas pelo Ministério da Fazenda.

§ 2.º A aplicação das mesmas penalidades não exclui a obrigação de a parte penalizada repor à Fazenda Nacional o dano financeiro causado.

Art. 78. As multas impostas e outros quaisquer valôres resultantes das sanções previstas nesta Lei serão integralmente recolhidos ao Fundo de Financiamento à Exportação a que se refere o artigo 60.

Art. 79. Os funcionários públicos e de autarquias e sociedade de economia mista que concorrerem para realização de fraude, por ação ou omissão, incorrerão, sem prejuízo da ação penal cabível, nas penas previstas da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Art. 80. Aos infratores será assegurada, no processo, ampla oportunidade de defesa, na forma e nos prazos que forem fixados no regulamento desta lei.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 81. Compete ao Poder Executivo, através da Comissão de Marinha Mercante, autorizar o funcionamento e outorgar linhas às emprêsas de navegação e cabotagem, fluvial e lacustre, que possuam as seguintes condições, cumulativamente:

a) idoneidade, condições técnicas e financeiras para realizar os serviços a que se propõe.

b) realização de serviço regular explorado em bases rentáveis;

c) utilização de embarcações adequadas ao serviço.

Art. 82. As emprêsas, que explorarem os serviços de navegação a que se refere o artigo anterior, terão obrigatòriamente o capital mínimo realizado, bastante para atender as neces-

sidades básicas de instalação e funcionamento e para comprar embarcações adequadas aos seus objetivos dentro das condições prèviamente estabelecidas pela Comissão de Marinha Mercante.

Art. 83. As emprêsas autorizadas a funcionar na forma dos arts. 81 e 82 farão prova, no prazo de 18 (dezoito) meses, de regular exercício de suas atividades, sob pena de ser declarada a caducidade da autorização.

Parágrafo único. Às emprêsas de navegação já existentes é concedido o prazo de dois (2) anos para que se enquadrem de acôrdo com as exigências desta lei, prorrogável por mais dois anos, a critério da Comissão de Marinha Mercante.

Art. 84. O Instituto Nacional do Pinho e o Instituto Nacional do Mate passam à jurisdição do Ministério da Agricultura.

Art. 85. À política de exportação do café e ao contrôle dela resultante serão aplicadas as disposições da presente lei que não colidam com a legislação, normas e regulamentos em vigor, nem com as atribuições específicas do Instituto Brasileiro do Café e do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. Na forma dêste artigo, as disposições contidas na presente lei, sôbre simplificação de formalidades administrativas e processamentos, bem como as isenções de tributos e taxas, sòmente serão aplicáveis ao café, no que couber, a partir da vigência do "Esquema Financeiro e Regulamento de Embarques da Safra 1966-1967".

Art. 86. O Orçamento-Geral da União consignará anualmente, a partir do exercício de 1967, dotação específica para:

I — O funcionamento do Conselho Nacional do Comércio Exterior.

II — O Fundo Federal Agropecuário, a título de "contribuição especial" destinada à melhoria, funcionamento e reaparelhamento dos serviços técnicos de classificação, inspeção e desinfecção sanitária, relativos aos produtos de origem vegetal e animal.

§ 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 1966, crédito especial de Cr$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) sendo:

a) Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) destinados à instalação e funcionamento do Conselho Nacional do Comércio Exterior;

b) Cr$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) para o Fundo Federal Agropecuário, destinado a atender aos encargos previstos no item II do presente artigo.

§ 2.º O crédito a que alude o parágrafo anterior será automàticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 87. A dotação de Cr$ 130 000 000 (cento e trinta milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União, para o exercício de 1966, à Comissão de Comércio Exterior, fica transferida à Comissão de Desenvolvimento Industrial do Gabinete do Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 88. Para os fins previstos no item V do art. 2.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, citado no art. 14 desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao Ministério da Fazenda, crédito especial de Cr$ 80.000.000.000 (oitenta bilhões de cruzeiros).

§ 1.º O crédito especial a que se refere o presente artigo será utilizado pela CACEX, em caráter de fundo rotativo, registrando-se as operações correspondentes em conta separada na Contabilidade do Banco do Brasil S. A.

§ 2.º O referido crédito será automàticamente registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Ministério da Fazenda.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente tôdas as seguintes: Decreto-Lei n.º 334, de 15 de março de 1938; Decreto-Lei n.º 1.471, de 1.º de agôsto de 1939. Capítulo III e artigo 36, com respectivo parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 466, de 4 de junho de 1938; Decreto-Lei n.º 2.527, de 23 de agôsto de 1940; Decreto-Lei n.º 3.076, de 26 de fevereiro de 1941; Decreto-Lei n.º 3.265, de 12 de maio de 1941; Decreto-Lei n.º 3.426, de 16 de julho de 1941; Arts. 1.º ao 5.º do Decreto-Lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941; Decreto-lei n.º 4 003, de 8 de janeiro de 1942; artigo 2.º do Decreto-lei n.º 4 037, de 4 de fevereiro de 1942; Decreto-Lei n.º 5.807, de 13 de setembro de 1943; Decreto-Lei n.º 5.940, de 28 de outubro de 1943; Decrêto-Lei n.º 6.636, de 28 de junho de 1944; artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 8.663, de 14 de janeiro de 1946; Decreto-Lei n.º 9.158, de 9 de abril de 1946; Lei n.º 1.017, de 27 de dezembro de 1949.

Parágrafo único. A legislação e as normas vigentes, relativas à classificação padronização e avaliação de produtos permanecerão em vigor até que a matéria seja regulada pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior, nos têrmos dos artigos 19 e 20 da presente Lei.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo no que depender de regulamentação.

Brasília, 10 de junho de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H. CASTELLO BRANCO. — Juracy Magalhães. — Octavio Bulhões. — Juarez Távora. — Paulo Egydio Martins.

Publicado no D. Oficial de 15-6-66 e retificado no D. Oficial de 22-6-66.

PARTE III

PART III

ESTATÍSTICAS

STATISTICAL TABLES

CONVENÇÕES
Symbols

... Não disponível
Not available

— Nihil

O Menor que a unidade adotada
Less than the unit adopted

ESTATÍSTICAS DO BANCO DO BRASIL

BANK OF BRAZIL'S STATISTICS

Os quadros constantes das páginas 260 a 280, e referentes aos empréstimos do Banco do Brasil ao setor privado, foram elaborados segundo os critérios adotados pelo Banco Central da República do Brasil no levantamento do Balancete Consolidado das Autoridades Monetárias.

The tables shown on pages 260 to 280, referring to the Bank of Brazil's loans to the private sector were elaborated in accordance with the criteria adopted by the Central Bank of the Republic of Brazil in drafting the Consolidated Balance Sheet of the Monetary Authorities.

RECURSOS, APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES
Sources, Advances and Cash

SALDOS EM FIM DE ANO
End-of-year Balances

Cr$ 1 000 000

RECURSOS
Sources

ANOS *Years*	TOTAL GERAL *Grand total*	CAPITAL E RESERVAS *Capital and Reserves*	EXIGIBILIDADES — *Liabilities*				
			TOTAL	ORDINÁRIAS *Ordinary* (1)	EXTRAORDINÁRIAS — *Extraordinary*		
					Total	Carteira de Redescontos *Rediscount Department*	Caixa de Mobilização Bancária *Bank Loan Department*
1957	227 523	5 878	221 645	174 693	46 952	44 952	2 000
1958	241 851	7 136	234 715	169 733	64 982	62 982	2 000
1959	268 577	10 566	258 011	216 980	41 031	39 031	2 000
1960	435 428	13 784	421 644	342 410	79 234	77 234	2 000
1961	849 022	20 089	828 933	655 229	173 704	171 704	2 000
1962	1 590 259	34 493	1 555 766	1 207 186	348 580	346 580	2 000
1963	2 601 491	61 463	2 540 028	1 878 286	661 742	659 742	2 000
1964	6 537 116	106 086	6 431 030	5 225 938	1 205 092	1 203 093	1 999
1965	11 188 650	194 430	10 994 220	10 993 423	797	—	797
1966	12 521 748	344 605	12 177 143	12 176 346	797	—	797

(1) Balanceadas as contas interdepartamentais — *Interbranch items balanced.*

APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES
Advances and Cash

ANOS *Years*	APLICAÇÕES — *Advances*						DISPONIBILIDADES *Cash*
	TOTAL	OPERAÇÕES DE CÂMBIO *Exchange transactions* (1)	EMPRÉSTIMOS *Loans*	TÍTULOS E VALÔRES MOBILIÁRIOS *Stocks and bonds*	IMÓVEIS DE USO DO BANCO *Buildings and Bank premises*	OUTRAS *Other* (2)	
1957	224 120	6 647	198 298	1 045	1 640	16 490	3 403
1958	237 321	7 433	210 495	1 037	2 008	16 348	4 530
1959	262 409	16 782	214 771	1 018	3 472	26 366	6 168
1960	426 801	33 192	352 495	1 452	4 618	35 044	8 627
1961	835 729	155 217	615 169	1 640	6 504	57 199	13 293
1962	1 569 212	258 120	1 166 999	4 315	8 489	131 289	21 047
1963	2 564 110	432 386	1 899 636	12 056	11 674	208 358	37 381
1964	6 441 662	2 654 765	3 284 123	9 354	18 129	475 291	95 454
1965	11 089 229	5 656 801	4 379 689	9 651	28 905	1 014 183	99 421
1966	12 422 819	4 542 555	6 410 895	11 838	47 180	1 410 351	98 929

(1) À ordem do Tesouro Nacional — *On behalf of the National Treasury.*
(2) Balanceadas as contas interdepartamentais — *Interbranch items balanced.*

EXIGIBILIDADES ORDINARIAS
Ordinary Liabilities

SALDOS EM FIM DE ANO
End-of-year Balances

Cr$ 1 000 000

ANOS *Years*	TOTAL	OPERAÇÕES DE CÂMBIO *Exchange transactions* (1)	DEPÓSITOS *Deposits*	ORDENS DE PAGAMENTO *Orders of payment*	OUTRAS *Other* (2)
1957	174 693	11 742	135 962	2 937	24 052
1958	169 733	15 689	120 266	2 612	31 166
1959	216 980	15 154	162 079	3 655	36 092
1960	342 410	23 893	244 335	5 517	68 665
1961	655 229	107 904	409 536	5 824	131 965
1962	1 207 186	201 936	899 349	13 840	92 061
1963	1 878 286	280 732	1 373 934	26 106	197 514
1964	5 225 938	1 881 581	2 802 515	47 808	494 034
1965	10 993 423	3 811 773	6 075 530	117 350	988 770
1966	12 176 346	3 249 547	7 334 006	154 032	1 438 761

(1) A ordem do Tesouro Nacional — *On behalf of the National Treasury.*
(2) Balanceadas as contas interdepartamentais — *Interbranch items balanced.*

EMPRÉSTIMOS
Loans

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS
End-of period Balances

Cr$ 1 000 000

ANOS *Years*	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS *Official entities* (1)	BANCOS — *Banks*		PRODUÇÃO COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES *Production, commerce and other activities*
			POR CONTA PRÓPRIA *Extended directly by the Banco do Brasil*	POR CONTA DA CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA *For account of Bank Loan Department*	
1962	1 166 999	675 921	637	9 475	480 966
1963	1 899 636	1 148 485	571	8 517	742 063
1964	3 284 123	1 994 093	779	6 180	1 283 071
1965	4 379 689	2 535 219	417	—	1 844 053
1966	6 410 895	3 737 222	833	—	2 672 840
1966 — Janeiro	4 365 766	2 544 820	410	—	1 820 536
Fevereiro	4 326 189	2 531 909	410	—	1 793 870
Março	4 350 163	2 552 596	396	—	1 797 171
Abril	4 422 954	2 542 634	396	—	1 879 924
Maio	4 473 201	2 523 247	381	—	1 949 573
Junho	4 587 624	2 516 201	373	—	2 071 050
Julho	4 689 612	2 513 848	373	—	2 175 391
Agôsto	5 994 054	3 691 528	928	—	2 301 598
Setembro	6 017 659	3 662 236	910	—	2 354 513
Outubro	6 129 736	3 683 483	892	—	2 445 361
Novembro	6 220 311	3 716 239	838	—	2 503 234
Dezembro	6 410 895	3 737 222	833	—	2 672 840

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio — *Excluding operations of the Exchange Department*

EMPRÉSTIMOS
Loans

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966
Balances as of December 30, 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	TOTAL GERAL *Grand total*	ENTIDADES PÚBLICAS *Public Entities*					
		TESOURO NACIONAL *National Treasury* (1)	UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	MUNICÍPIOS *Municipalities*	AUTARQUIAS *Authorities*	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA *Semi-private corporations*	OUTRAS *Other*
Rondônia	1 216	—	—	—	—	—	—
Acre	866	1	—	—	—	—	—
Amazonas	18 588	—	14	—	—	—	—
Roraima	325	3	—	—	—	—	—
Pará	26 290	1	—	—	—	—	—
Amapá	378	0	—	—	—	—	—
Maranhão	29 361	2	—	—	—	—	—
Piauí	24 852	4	55	—	—	—	—
Ceará	80 157	16	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	53 862	39	—	—	—	—	—
Paraíba	38 041	28	63	—	—	—	—
Pernambuco	103 356	74	21	—	—	—	—
Alagoas	32 031	36	—	—	127	—	—
Sergipe	11 776	22	—	—	—	—	—
Bahia	111 259	32	727	—	—	—	—
Minas Gerais	250 981	178	3 959	—	—	5 315	31
Espírito Santo	23 479	1	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	62 992	12	187	—	—	3 188	—
Guanabara	359 383	2	367	—	162 205	34 216	—
São Paulo	843 610	27	—	0	—	3 127	—
Paraná	180 906	1	2 023	—	—	—	—
Santa Catarina	73 022	0	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul	410 859	61	3 557	3 600	—	5 831	—
Mato Grosso	56 535	43	—	—	—	—	—
Goiás	86 846	50	—	0	—	—	—
Distrito Federal	3 529 924	3 424 836	—	—	—	—	—
BRASIL	**6 410 893**	**3 425 469**	**10 973**	**3 600**	**162 332**	**51 677**	**31**

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio — *Excluding operations of the Exchange Department.*

EMPRÉSTIMOS
Loans

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966
Balances as of December 30, 1966

(Continuação)

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	BANCOS *Banks*	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES *Production, commerce and other activities* — CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL *General Credit Department*				
		Comércio *Commerce*	Indústria *Industry*	Lavoura *Agriculture*	Pecuária *Cattle industry* (1)	Outros *Other*
Rondônia	—	391	253	3	1	33
Acre	—	394	—	—	8	26
Amazonas	—	5 222	3 181	870	20	31
Roraima	—	71	2	—	48	18
Pará	—	10 610	3 031	3 221	210	318
Amapá	—	172	47	—	109	—
Maranhão	—	7 421	6 075	1 282	212	220
Piauí	—	5 756	2 957	2 447	580	274
Ceará	—	9 504	11 550	7 897	581	566
Rio Grande do Norte	—	6 214	5 715	10 227	721	108
Paraíba	—	4 032	4 832	4 784	242	251
Pernambuco	—	5 670	16 161	3 012	721	409
Alagoas	—	3 167	2 037	1 215	101	101
Sergipe	—	1 072	2 464	511	778	125
Bahia	—	15 191	9 321	17 428	7 909	1 071
Minas Gerais	—	31 716	46 030	20 601	10 907	3 102
Espírito Santo	—	7 529	3 366	1 765	718	387
Rio de Janeiro	—	4 243	21 638	1 621	1 213	959
Guanabara	336	31 737	93 336	5	256	17 402
São Paulo	497	76 537	358 479	51 392	7 240	3 534
Paraná	—	32 455	13 426	28 782	655	933
Santa Catarina	—	8 005	25 373	1 533	762	1 326
Rio Grande do Sul	—	17 440	66 161	16 022	8 889	2 082
Mato Grosso	—	2 953	1 203	4 958	6 792	425
Goiás	—	5 246	3 720	9 151	5 065	760
Distrito Federal	—	725	133	35	101	511
BRASIL	**833**	**293 473**	**700 491**	**188 762**	**54 929**	**34 994**

(Continua)

(1) Inclusive empréstimos em moratória — *Including moratorium loans.*

EMPRÉSTIMOS
Loans

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966
Balances as of December 30, 1966

(Continuação)

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES *Production, commerce and other activities* — CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL *Agricultural and Industrial Credit Department*					
	Lavoura *Agriculture*	Pecuária *Cattle industry*	Indústria *Industry*	Para democratização do capital das emprêsas *Fund for the democratization of the capital of enterprises*	Para desenvolvimento industrial *Industrial development* (1)	Racionalização da cafeicultura *For the rationalization of coffee planting* (2)
Rondônia	338	127	39	—	32	—
Acre	78	107	4	—	158	—
Amazonas	2 022	722	26	200	304	—
Roraima	6	147	0	—	30	—
Pará	4 650	1 010	326	99	642	—
Amapá	29	21	—	—	—	—
Maranhão	4 861	2 867	4 598	669	266	—
Piauí	5 445	3 004	2 087	506	986	—
Ceará	24 199	5 043	7 080	4 758	2 525	2
Rio Grande do Norte	15 761	3 629	5 924	913	2 089	—
Paraíba	13 612	2 358	3 534	893	417	—
Pernambuco	25 999	5 512	11 106	608	1 041	16
Alagoas	9 692	1 550	3 666	301	18	—
Sergipe	3 388	1 469	1 400	332	149	—
Bahia	27 975	23 343	4 474	358	2 371	10
Minas Gerais	56 799	40 424	10 607	3 888	4 141	9 649
Espírito Santo	4 685	2 593	1 217	114	713	323
Rio de Janeiro	11 840	6 693	8 246	1 536	1 302	25
Guanabara	319	567	10 680	6 513	1 440	—
São Paulo	171 682	32 900	52 101	17 943	8 224	4 311
Paraná	76 244	11 993	8 822	586	1 503	1 105
Santa Catarina	18 006	5 479	5 825	1 722	4 248	—
Rio Grande do Sul	126 867	36 169	26 663	4 249	7 791	—
Mato Grosso	13 334	22 482	3 036	—	841	2
Goiás	34 266	17 358	7 900	1 223	1 893	5
Distrito Federal	325	554	5	—	55	—
BRASIL	**652 431**	**228 211**	**179 365**	**47 411**	**43 179**	**15 448**

(Continua)

(1) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional — *Financings granted according to the terms of the Agreement signed with the International Development Agency.*
(2) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes de Convênio com o I.B.C. — GERCA — *Including investment financings arising out of the convenant with the Brazilian Coffee Institute — GERCA.*

EMPRÉSTIMOS
Loans

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966
Balances as of December 30, 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES *Production, commerce and other activities*						
	CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL *Agricultural and Industrial Credit Department*					CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR *Foreign Trade Department*	
	Cooperativas *Cooperatives*	Aquisição de produtos agrícolas *Purchases of agricultural products* (1)	"Política de Preços Mínimos" *"Minimum Price Policy"* (2)		Outros *Other*	Autarquias *Authorities* (3)	Financiamentos de exportação e importação *Export and import financing*
			Financiamentos *Financing*	Aquisição *Purchase*			
Rondônia	—	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	5 976	—	—	—	—
Roraima	—	—	—	—	—	—	—
Pará	16	—	2 142	—	5	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão	518	—	370	—	0	—	—
Piauí	235	—	515	—	1	—	—
Ceará	487	—	5 927	—	22	—	—
Rio Grande do Norte	1 889	—	615	—	18	—	—
Paraíba	834	—	2 103	—	58	—	—
Pernambuco	4 160	—	340	—	32	28 474	—
Alagoas	1 793	—	56	—	10	8 161	—
Sergipe	63	—	—	—	3	—	—
Bahia	809	—	194	—	46	—	—
Minas Gerais	620	—	2 869	—	55	—	—
Espírito Santo	67	—	0	—	1	—	—
Rio de Janeiro	131	—	134	—	24	—	—
Guanabara	—	—	—	—	2	—	—
São Paulo	2 425	—	6 925	—	10	46 256	—
Paraná	918	—	1 391	—	3	44	—
Santa Catarina	304	—	234	—	—	205	—
Rio Grande do Sul	26 210	43 504	15 762	—	1	—	—
Mato Grosso	366	—	77	—	23	—	—
Goiás	52	—	142	—	15	—	22 903
Distrito Federal	—	—	—	79 741	—	—	—
BRASIL	41 897	43 504	45 772	79 741	329	83 140	22 903

(1) Aquisição de trigo nacional — *Purchase of domestic wheat.*
(2) Financiamentos de acôrdo com a Lei Delegada nº 2, de 26-9-62 — *Financing in accordance with Delegated Law nº 2 of 26-9-62.*
(3) Financiamentos para aquisição de produtos para exportação — *Financing for purchase of products for export.*

EMPRÉSTIMOS A ENTIDADES PÚBLICAS

Loans to Official Entities

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS

End-of-period Balances

Cr$ 1 000 000

PERIODOS *Periods*	TOTAL	TESOURO NACIONAL *National Treasury* (1)	UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	MUNICIPIOS *Municipalities*	AUTARQUIAS *Authorities*	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA *Semi-private corporations*	OUTRAS *Other*
1962	675 921	639 009	14 001	1 141	18 561	3 197	12
1963	1 148 485	1 087 455	13 890	1 167	37 723	8 222	28
1964	1 994 093	1 861 368	12 474	2 811	93 786	23 636	18
1965	2 535 219	2 264 834	11 750	4 037	218 961	35 607	30
1966	3 737 222	3 425 460	10 973	3 600	245 472	51 677	31
1966 - Janeiro	2 544 820	2 263 380	11 597	4 010	232 607	33 187	30
Fevereiro	2 531 909	2 263 372	11 589	3 981	218 944	33 993	30
Março	2 552 596	2 263 353	11 586	3 949	239 345	34 333	30
Abril	2 542 634	2 263 450	11 582	3 921	223 088	40 563	30
Maio	2 523 247	2 263 415	11 737	3 891	206 542	37 631	31
Junho	2 516 201	2 263 362	11 555	3 862	189 406	47 985	31
Julho	2 513 848	2 259 445	11 290	3 832	187 284	51 967	30
Agôsto	3 691 528	3 431 658	11 279	3 802	186 195	58 564	30
Setembro	3 662 235	3 431 680	11 161	3 771	163 452	52 152	20
Outubro	3 683 483	3 431 661	11 087	3 688	185 366	51 651	30
Novembro	3 716 239	3 431 680	11 219	3 633	218 280	51 397	30
Dezembro	3 737 222	3 425 469	10 973	3 600	245 472	51 677	31

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio — *Excluding operations of the Exchange Department.*

EMPRÉSTIMOS À PRODUÇÃO, AO COMÉRCIO E A OUTRAS ATIVIDADES

Loans to Production, Commerce and other Activities

SALDOS EM FIM DE ANO

End-of-year Balances

Cr$ 1.000 000

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	1962	1963	1964	1965	1966
Norte — *North*	6 336	8 995	14 707	26 566	47 644
Rondônia	103	165	427	702	1 216
Acre	109	193	351	619	865
Amazônas	2 513	3 482	5 061	8 323	18 574
Roraima	5	42	89	177	322
Pará	3 563	5 027	8 587	16 438	26 289
Amapá	43	86	192	307	378
Nordeste — *North East*	59 264	102 121	169 355	237 321	324 560
Maranhão	5 003	9 943	16 528	25 946	29 359
Piauí	5 794	8 983	14 152	19 329	24 793
Ceará	12 924	22 262	37 137	60 326	80 141
Rio Grande do Norte	6 021	10 970	18 914	32 855	53 823
Paraíba	6 173	9 600	14 751	23 028	37 950
Pernambuco	16 326	29 466	50 548	56 021	74 787
Alagoas	7 023	10 897	17 325	19 816	23 707
Leste — *East*	118 953	172 772	282 050	367 225	609 092
Sergipe	2 866	3 675	5 664	7 714	11 754
Bahia	14 102	20 828	41 853	66 727	110 500
Minas Gerais	43 458	65 746	113 194	131 687	241 498
Espírito Santo	4 619	9 130	15 633	13 955	23 478
Rio de Janeiro	9 842	14 359	24 121	32 208	59 605
Guanabara	44 066	59 034	81 585	114 934	162 257
Sul — *South*	276 205	422 117	744 316	904 716	1 443 168
São Paulo	156 124	246 437	430 023	513 581	793 703
Paraná	48 177	60 950	92 788	119 716	178 838
Santa Catarina	8 730	13 055	29 358	47 444	72 817
Rio Grande do Sul	63 174	101 675	192 147	223 975	397 810
Centro-Oeste — *Central West*	20 208	36 058	72 643	308 225	248 376
Mato Grosso	6 942	10 575	23 512	28 782	56 492
Goiás	12 206	21 222	45 502	44 979	86 796
Distrito Federal	1 060	4 261	3 629	234 464	105 088
BRASIL	**480 966**	**742 063**	**1 283 071**	**1 844 053**	**2 672 840**

EMPRÉSTIMOS DAS CARTEIRAS
Loans by Departments

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS
End-of-period Balances

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS *Periods*	TOTAL	CRÉDITO GERAL *General Credit Department*	CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL *Agricultural and Industrial Credit Department*	COMÉRCIO EXTERIOR *Foreign Trade Department*	COLONIZAÇÃO *Colonization Department*
1962	1 166 999	970 466	194 935	605	993
1963	1 899 635	1 587 425	308 982	1 370	1 859
1964	3 284 123	2 674 244	606 835	721	2 323
1965	4 379 689	3 289 083	970 743	117 644	2 219
1966	6 410 895	4 927 564	1 377 288	106 043	—
1966 — Janeiro	4 365 766	3 271 293	970 842	121 447	2 184
Fevereiro	4 326 189	3 241 439	972 585	112 165	—
Março	4 350 163	3 248 019	992 312	109 832	—
Abril	4 422 954	3 315 374	1 000 534	107 046	—
Maio	4 473 201	3 330 427	1 040 228	[illegible]	—
Junho	4 587 624	3 367 268	1 127 547	92 809	—
Julho	4 689 612	3 451 780	1 118 239	119 593	—
Agôsto	5 994 054	4 716 005	1 136 898	141 151	—
Setembro	6 017 659	4 736 136	1 175 569	105 954	—
Outubro	6 129 736	4 808 450	1 225 921	95 365	—
Novembro	6 220 311	4 865 852	1 261 975	92 484	—
Dezembro	6 410 895	4 927 564	1 377 288	106 043	—

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL
General Credit Department

EMPRÉSTIMOS
Loans

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS
End-of-period Balances

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS *Periods*	TOTAL GERAL *Grand total*	ENTIDADES PÚBLICAS *Official entities* (1)	BANCOS *Banks*	PRODUÇÃO, COMÉRCIO E OUTRAS ATIVIDADES *Production, commerce and other activities*					
				TOTAL	COMÉRCIO *Commerce*	INDÚSTRIA *Industry*	LAVOURA *Agriculture*	PECUÁRIA *Cattle industry* (2)	OUTRAS *Other*
1962	970 466	675 921	10 112	284 433	78 475	166 036	31 101	5 792	3 029
1963	1 587 425	1 148 057	9 688	[illegible]	118 469	[illegible]	70 535	9 307	2 479
1964	2 674 244	1 993 703	6 959	673 582	179 510	344 822	128 017	17 537	3 695
1965	3 289 083	2 419 137	417	869 529	[illegible]	[illegible]	131 162	[illegible]	6 762
1966	4 927 564	3 654 082	833	1 272 649	293 473	700 491	188 762	54 929	34 994
1966 — Janeiro	3 271 293	2 424 950	410	845 933	216 718	458 539	126 255	37 584	6 837
Fevereiro	3 241 439	2 421 339	410	819 690	204 009	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8 111
Março	3 248 019	2 444 371	396	803 252	196 083	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9 110
Abril	3 315 374	2 437 235	[illegible]	877 743	202 438	[illegible]	[illegible]	[illegible]	13 413
Maio	3 330 427	2 422 968	381	907 078	200 090	[illegible]	132 705	42 644	18 922
Junho	3 367 268	2 427 248	373	939 647	200 142	[illegible]	[illegible]	44 553	22 456
Julho	3 451 780	2 424 416	373	1 026 991	210 834	[illegible]	[illegible]	[illegible]	25 169
Agôsto	4 716 005	[illegible]	928	[illegible]	238 994	[illegible]	251 994	[illegible]	27 548
Setembro	4 736 136	3 586 776	910	[illegible]	259 230	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outubro	4 808 450	3 617 642	892	1 189 916	276 169	[illegible]	[illegible]	[illegible]	30 097
Novembro	4 865 852	3 650 698	838	1 214 916	280 012	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dezembro	4 927 564	3 654 082	833	1 272 649	293 473	700 491	188 762	54 929	34 994

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio — *Excluding operations of the Exchange Department.*
(2) Inclusive empréstimos em moratória — *Including moratorium loans.*

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL
General Credit Department

EMPRÉSTIMOS
Loans

Cr$ 1 000 000

ATIVIDADES *Activities*	SALDOS EM 31-12-65 *Balances at Dec. 31, 1965*	MOVIMENTO EM 1966 *Turnover in 1966* REALIZADOS *Financed*	 LIQUIDADOS *Repaid*	SALDOS EM 30-12-66 *Balances at Dec. 30, 1966*
Comércio — *Commerce*	230 667	1 009 752	946 946	293 473
Produtos agropecuários e extrativos — *Rural and extractive products*	100 549	292 827	270 004	123 372
Algodão em rama — *Raw cotton*	12 464	38 523	34 763	16 224
Café em grão — *Coffee*	62 666	153 220	143 225	72 661
Cêra de carnaúba — *Carnauba wax*	563	2 635	2 408	790
Cereais (Dependentes de beneficiamento) — *Cereals (unprepared)*	1 482	4 322	3 813	1 991
Juta — *Jute*	7 084	27 553	22 377	12 260
Lã — *Wool*	663	2 840	3 180	323
Outros — *Other*	15 627	63 734	60 238	19 123
Ferragens e produtos metalúrgicos, material de construção — *Iron-works and metallurgical products, building material*	11 359	79 971	76 665	14 665
Máquinas e aparelhos, material elétrico — *Machines and apparatus, electric material*	10 763	64 380	60 071	15 072
Veículos e acessórios — *Vehicles and accessories*	43 574	221 500	203 951	61 123
Papel, impressos e artigos de escritório — *Paper, printed matter and stationery*	6 390	28 064	27 986	6 468
Produtos químicos, farmacêuticos e afins — *Chemical and pharmaceutical products*	8 237	44 444	46 010	6 671
Combustíveis e lubrificantes — *Fuel and lubricants*	3 755	26 383	24 154	5 984
Tecidos e artefatos, fios têxteis, artigos do vestuário e de armarinho — *Textiles, textile yarns, clothings and haberdashery*	12 709	69 915	67 159	15 465
Produtos alimentícios, bebidas e estimulantes — *Foodstuffs, beverages and stimulants*	10 635	67 437	61 993	16 079
Açúcar — *Sugar*	1 641	12 484	11 018	3 107
Cereais (Beneficiados) — *Cereals (Prepared)*	5 304	31 914	29 185	8 063
Outros — *Other*	3 690	23 009	21 790	4 909
Artigos diversos — *Miscellaneous*	22 696	114 831	108 953	28 574
Indústria — *Industry*	468 395	3 182 007	2 949 911	700 491
Extrativa mineral — *Extractive mineral*	5 238	20 705	21 008	4 935
Extrativa vegetal — *Extractive vegetal*	8 288	39 473	33 838	13 923
Cêra de carnaúba — *Carnauba wax*	95	197	262	30
Outros — *Other*	8 193	39 276	33 576	13 893
Transformação de minerais não metálicos — *Processing of non-metallic minerals*	14 375	112 831	106 755	20 451
Metalúrgica — *Metallurgic*	60 127	439 872	397 254	102 745
Mecânica — *Mechanical*	16 373	115 022	102 431	28 964
Material elétrico e de comunicações — *Electric appliances and communications material*	16 933	128 276	114 970	30 239
Material de transporte (Construção e montagem) — *Material for transportation (Construction and assembly)*	25 732	202 712	175 591	52 853
Autoveículos, peças e acessórios — *Autovehicles, parts and accessories*	25 055	198 678	171 722	52 011
Outros — *Other*	677	4 034	3 869	842

(Continua)

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL
General Credit Department

EMPRÉSTIMOS
Loans

(Conclusão)

Cr$ 1 000 000

ATIVIDADES *Activities*	SALDOS EM 31-12-65 *Balances at Dec. 31, 1965*	MOVIMENTO EM 1966 — *Turnover in 1966* REALIZADOS *Financed*	LIQUIDADOS *Repaid*	SALDOS EM 30-12-66 *Balances at Dec. 30, 1966*
Madeira — *Timber and lamber*	16 412	97 395	91 003	22 804
Mobiliário — *Furniture*	7 264	41 580	38 045	10 808
Papel e papelão — *Paper and cardboard*	12 982	150 183	144 891	18 274
Borracha — *Rubber*	5 435	35 966	34 575	6 826
Couros, peles e produtos similares — *Hide and skin industries and allied products*	9 147	56 331	54 605	10 873
Química e farmacêutica — *Chemical and pharmaceutical*	34 658	235 609	223 460	46 807
Têxtil — *Textile*	106 462	642 577	588 793	160 246
Algodão — *Cotton*	73 815	425 722	412 661	86 876
Juta — *Jute*	2 674	17 459	14 190	5 943
Lã — *Wool*	8 433	42 991	36 984	14 440
Outros — *Other*	21 540	156 405	124 958	52 987
Vestuário, calçados e artefatos de tecidos — *Clothing, footwear and fabrics*	23 874	163 311	148 591	38 594
Produtos alimentares — *Food-stuffs*	74 389	517 569	507 724	84 234
Açúcar — *Sugar*	9 985	53 423	50 453	12 955
Café — *Coffee*	1 861	2 601	3 435	1 027
Carnes — *Meat*	4 846	47 729	42 239	10 336
Trigo estrangeiro — *Foreign wheat*	40 581	225 924	241 924	24 581
Trigo nacional — *Domestic wheat*	181	51 837	47 126	4 892
Outros — *Other*	16 935	136 055	122 547	30 443
Bebidas — *Beverages*	3 784	19 557	18 838	4 503
Fumo — *Tobacco*	878	3 681	3 660	899
Editorial e gráfica — *Publishing*	5 539	23 767	22 163	7 143
Diversas — *Other*	16 692	114 517	104 512	26 697
Construção civil — *Housing*	1 730	10 999	10 108	2 621
Serviços industriais de utilidade pública — *Utility services*	104	533	510	127
Transportes — *Transportation*	1 979	9 532	6 586	4 925
Lavoura — *Agriculture*	131 162	505 063	447 403	188 702
Algodão — *Cotton*	18 658	89 805	78 205	30 348
Café — *Coffee*	69 482	76 481	93 987	51 976
Juta — *Jute*	3 477	16 240	16 372	3 345
Outros — *Other*	39 545	322 447	258 899	103 093
Pecuária — *Cattle industry*	32 518	200 757	178 383	54 012
Outras — *Other*	6 762	90 409	62 177	34 994
TOTAL	869 504	4 987 983	4 584 860	1 272 632

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

EMPRÉSTIMOS
Loans

SALDOS EM FIM DE PERIODOS
End-of-period Balances

Cr$ 1 000 000

PERIODOS *Periods*	TOTAL	LAVOURA *Agriculture*	PECUARIA *Cattle industry*	INDÚSTRIA *Industry*	PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO CAPITAL DAS EMPRÊSAS *Fund for the democratization of the capital of enterprises*	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL *Industrial development* (1)
1962	194 935	104 009	39 709	37 784	—	—
1963	308 982	164 648	50 673	53 820	—	126
1964	606 835	351 147	87 048	95 391	—	11 016
1965	970 743	410 528	106 914	113 791	23 213	26 704
1966	1 377 288	652 431	228 211	179 365	47 411	43 179
1966 — Janeiro	970 842	412 470	105 894	106 877	23 612	26 242
Fevereiro	972 585	420 556	107 513	104 487	25 959	27 167
Março	992 312	450 149	112 845	104 355	27 526	28 096
Abril	1 000 534	480 743	120 310	108 963	28 352	28 840
Maio	1 040 238	509 519	131 831	121 379	29 412	30 006
Junho	1 127 547	543 162	149 776	146 773	32 527	34 649
Julho	1 118 239	516 108	157 246	154 392	31 318	34 197
Agôsto	1 136 898	493 758	170 305	171 732	34 190	35 193
Setembro	1 175 569	519 147	181 395	177 180	36 561	36 522
Outubro	1 225 921	562 744	193 624	175 865	38 909	37 345
Novembro	1 261 975	602 729	206 142	169 749	39 880	38 351
Dezembro	1 377 288	652 431	228 211	179 365	47 411	43 179

PERIODOS *Periods*	RACIONALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA *For the rationalization of coffee planting* (2)	COOPERATIVAS *Cooperatives*	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS (Trigo nacional) *Purchases of agricultural products (Domestic wheat)*	"POLITICA DE PREÇOS MINIMOS" *"Minimum Price Policy"* (3) — FINANCIAMENTOS *Financing*	"POLITICA DE PREÇOS MINIMOS" *"Minimum Price Policy"* (3) — AQUISIÇÃO *Purchase*	OUTROS *Other*
1962	2 361	6 122	0	3 815	—	1 135
1963	8 585	11 056	3 451	15 483	—	1 140
1964	10 675	28 310	5 862	16 426	—	960
1965	6 387	26 536	12 255	14 785	229 182	448
1966	15 448	41 897	43 504	45 772	79 741	329
1966 — Janeiro	6 222	27 409	34 310	11 970	215 389	447
Fevereiro	6 194	25 790	41 311	13 347	199 824	437
Março	6 206	23 436	48 356	12 536	178 393	414
Abril	6 201	23 703	47 882	13 038	142 101	401
Maio	6 225	25 604	48 364	14 759	122 765	374
Junho	4 214	30 243	47 070	23 718	115 048	367
Julho	4 129	33 211	39 114	39 791	108 373	360
Agôsto	4 305	34 328	31 900	59 408	101 422	357
Setembro	6 575	34 587	24 911	60 063	98 277	351
Outubro	11 402	33 883	21 486	59 258	91 060	345
Novembro	15 055	34 359	19 131	53 953	82 294	332
Dezembro	15 448	41 897	43 504	45 772	79 741	329

(1) Financiamentos concedidos nos têrmos do acôrdo firmado com a Agência de Desenvolvimento Internacional — *Financings granted according to the terms of the Agreement signed with International Development Agency.*

(2) Inclusive financiamentos de investimentos decorrentes de Convênio com I.B.C. — GERCA — *Including investment financings arising out of the covenant with the Brazilian Coffee Institute — GERCA.*

(3) Operações decorrentes das Leis nº 1 506, de 19-12-51 e Delegada n.º 2, de 26-9-62 — *Operations arising out of Law nº 1,506, of 19-12-51 and Delegated Law nº 2, of 26-9-62.*

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
Financing Granted

1938/1966

ANOS *Years*	TOTAL		RURAIS E OUTROS *Rural and other*		INDUSTRIAIS *Industry*	
	Nº	Cr$ 1 000 000	Nº	Cr$ 1 000 000	Nº	Cr$ 1 000 000
1938	1 050	98	1 021	80	29	18
1939	3 294	295	3 251	236	43	59
1940	7 325	462	7 218	408	107	54
1941	11 696	912	11 607	676	89	236
1942	15 930	1 443	15 858	1 296	72	147
1943	14 881	1 747	14 796	1 511	85	236
1944	23 874	3 453	23 752	3 311	122	142
1945	29 751	5 253	29 614	5 096	137	157
1946	17 704	2 319	17 478	2 048	226	271
1947	6 025	1 503	5 847	1 298	178	205
1948	9 849	2 412	9 482	1 929	367	483
1949	15 832	3 845	15 317	3 118	515	727
1950	19 799	5 044	19 250	4 138	549	906
1951	26 669	8 156	25 904	5 840	765	2 316
1952	48 173	13 150	46 812	8 849	1 361	4 301
1953	59 219	12 343	57 873	9 730	1 346	2 613
1954	70 675	16 386	69 003	13 333	1 672	3 [illegible]
1955	70 016	16 779	68 355	13 291	1 661	3 [illegible]
1956	83 287	22 790	81 775	18 309	1 512	4 481
1957	92 207	30 694	90 559	23 582	1 648	7 112
1958	95 473	33 266	93 869	26 768	1 604	6 498
1959	118 093	46 714	116 170	39 209	1 923	7 505
1960	146 203	67 178	143 522	56 409	2 681	10 769
1961	229 442	96 045	225 597	77 155	[illegible]	18 [illegible]
1962	364 069	194 977	358 306	160 299	5 763	34 678
1963	407 651	284 956	400 782	230 414	6 869	54 542
1964	528 154	665 438	518 415	545 419	9 739	120 019
1965	420 535	767 492	411 899	608 195	8 636	159 297
1966	461 300	1 306 492	455 317	1 090 964	5 983	215 528

SEGUNDO AS ATIVIDADES
By Activities

ATIVIDADES *Activities*	1964		1965		1966	
	Nº	Cr$ 1 000 000	Nº	Cr$ 1 000 000	Nº	Cr$ 1 000 000
Lavoura — *Agriculture*	461 633	418 271	365 359	475 189	385 962	783 562
Pecuária — *Cattle industry* .	54 652	62 011	45 060	64 690	[illegible]	[illegible]
Indústria — *Industry* (1) ..	9 739	120 019	8 636	159 297	5 9[illegible]	[illegible]
Cooperativas — *Cooperatives*	384	38 142	330	34 238	[illegible]	[illegible]
Govêrno Federal — *Federal Government* (2)	1 746	26 995	1 150	34 078	2 238	84 810
TOTAL	528 154	665 438	420 535	767 492	461 [illegible]	1 [illegible]

(1) Inclusive empréstimos para investimentos, desenvolvimento industrial e democratização do capital das emprêsas — *Including loans for investment, industrial development and democratization of capital of enterprises*

(2) Decorrentes da Lei Delegada nº 2, de 26-9-62 — *Arising out of Delegated Law nº 2 of 26-9-62*

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
Financing Granted

1966

NÚMERO DE CONTRATOS
Number of Contracts

ZONAS E UNIDADES FEDERADAS *Zones and Federal Units*	TOTAL	AGRICULTURA *Agriculture*	PECUÁRIA *Cattle industry*	INDÚSTRIA *Industry* (1)	COOPERATIVAS *Cooperatives*	GOVÊRNO FEDERAL *Federal Government*
NORTE — *North*	123 447	108 781	11 592	2 579	117	378
Acre	163	108	53	2	—	—
Amazonas	3 543	3 230	242	5	—	66
Roraima	27	15	12	—	—	—
Pará	2 859	2 676	146	17	—	20
Amapá	50	46	4	—	—	—
Maranhão	5 256	4 178	638	433	—	7
Piauí	9 085	7 685	932	429	1	38
Ceará	26 625	24 554	1 082	795	16	178
Rio Grande do Norte	9 186	7 681	1 330	137	24	14
Paraíba	13 019	12 159	640	153	36	31
Pernambuco	17 831	16 412	1 207	185	20	7
Alagoas	4 813	4 564	197	44	6	2
Sergipe	5 159	4 652	455	52	—	—
Bahia	25 831	20 821	4 654	327	14	15
CENTRO — *Central*	133 541	107 888	23 887	1 076	35	655
Minas Gerais	78 758	63 635	14 150	401	21	551
Espírito Santo	8 142	7 111	953	67	4	7
Rio de Janeiro	11 108	9 056	1 787	225	5	35
Guanabara	297	142	65	90	—	—
Goiás	24 229	19 529	4 451	193	3	53
Mato Grosso	10 579	8 119	2 358	96	1	5
Rondônia	69	65	1	3	—	—
Distrito Federal	359	231	122	1	1	4
SUL — *South*	204 312	169 293	31 336	2 328	150	1 205
São Paulo	60 812	52 774	6 467	812	42	717
Paraná	37 241	33 471	3 440	234	26	70
Santa Catarina	31 279	25 082	5 847	327	10	13
Rio Grande do Sul	74 980	57 966	15 582	955	72	405
BRASIL	461 300	385 962	66 815	5 983	302	2 238

(1) Inclusive empréstimos para desenvolvimento industrial, democratização do capital das emprêsas, CIBRAZEM, FIBEP e SUDEPE — *Including loans for industrial development, democratization of capital of interprises, CIBRAZEM, FIBEP and SUDEPE.*

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
Financing Granted

1966

Cr$ 1 000 000

ZONAS E UNIDADES FEDERADAS *Zones and Federal Units*	TOTAL	AGRICULTURA *Agriculture*	PECUÁRIA *Cattle industry*	INDÚSTRIA *Industry* (1)	COOPERATIVAS *Cooperatives*	GOVERNO FEDERAL *Federal Government*
NORTE — *North*	263 112	141 680	35 140	52 467	16 425	17 400
Acre	275	86	149	40	—	—
Amazonas	10 296	3 390	595	227	—	6 084
Roraima	63	4	59	—	—	—
Pará	7 751	4 708	669	611	—	1 763
Amapá	56	46	10	—	—	—
Maranhão	8 799	1 860	1 584	5 086	—	269
Piauí	9 055	4 513	1 610	2 168	189	575
Ceará	41 409	22 203	3 916	9 238	385	5 067
Rio Grande do Norte	25 210	13 128	2 757	6 455	2 303	567
Paraíba	23 746	14 240	1 751	4 051	1 941	1 763
Pernambuco	60 396	37 104	3 673	12 292	6 887	440
Alagoas	22 432	11 595	658	6 231	3 866	82
Sergipe	6 057	2 982	1 060	2 015	—	—
Bahia	47 567	25 821	16 649	4 053	854	190
CENTRO — *Central*	321 957	190 588	79 412	44 299	828	6 830
Minas Gerais	165 992	111 085	36 598	12 804	571	4 934
Espírito Santo	9 119	5 635	2 189	1 170	118	7
Rio de Janeiro	34 403	13 018	6 365	14 483	89	448
Guanabara	9 080	268	691	8 121	—	—
Goiás	66 563	45 822	14 469	4 976	43	1 250
Mato Grosso	35 919	14 301	18 768	2 719	5	126
Rondônia	89	63	—	26	—	—
Distrito Federal	792	396	332	—	2	62
SUL — *South*	721 423	451 294	71 468	118 782	19 319	60 580
São Paulo	324 929	207 022	31 395	61 049	2 233	23 230
Paraná	105 815	84 100	10 621	7 000	380	3 734
Santa Catarina	29 111	16 049	4 632	7 825	199	406
Rio Grande do Sul	261 568	144 123	24 820	42 888	16 527	33 210
BRASIL	1 306 492	783 562	186 020	215 528	36 572	84 810

(1) Inclusive empréstimos para desenvolvimento industrial, democratização do capital das emprêsas, CIBRAZEM, FIBEP e SUDEPE — *Including loans for industrial development, democratization of capital of enterprises, CIBRAZEM, FIBEP and SUDEPE.*

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS À AGRICULTURA
Financing Granted to Agriculture

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	NÚMERO — *Number*			CR$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
CUSTEIO — *Financing*						
Custeio de entressafra — *Financing to planting*	360 543	297 963	292 389	307 577	367 920	517 318
Abacaxi — *Pineapples*	787	829	785	313	540	1 165
Agave ou sisal — *Sisal*	466	443	442	330	479	805
Algodão — *Cotton*	74 046	66 609	51 433	42 161	74 075	70 274
Amendoim — *Peanuts*	5 120	6 253	10 062	4 958	8 799	20 711
Arroz — *Rice*	81 917	47 412	45 413	109 776	82 766	122 032
Banana — *Bananas*	506	342	—	219	237	—
Batata-inglêsa — *Potatoes*	6 655	2 868	3 709	5 634	4 263	10 193
Cacau — *Cocoa*	2 990	3 355	2 855	3 221	7 915	7 076
Café — *Coffee*	19 998	17 772	16 163	40 301	37 490	47 580
Cana-de-açucar — *Sugar cane*	7 083	4 571	3 725	17 645	23 820	42 533
Cebola — *Onions*	2 839	2 109	2 292	603	749	1 236
Feijão — *Beans*	21 520	[illegible]	16 659	9 097	13 102	18 420
Fumo — *Tobacco*	12 521	7 897	9 717	2 813	3 018	4 484
Inhame — *Yams*	1 411	1 110	725	242	277	474
Juta — *Jute*	1 918	2 887	3 505	775	1 907	3 114
Laranja — *Oranges*	598	522	738	673	840	1 681
Linho — *Flax*	169	196	106	523	1 540	1 080
Mamona — *Castor seed*	1 399	1 172	673	765	682	725
Mandioca — *Cassava*	27 840	18 243	17 102	6 213	6 384	9 726
Milho — *Maize*	71 798	77 321	85 719	46 087	66 617	99 580
Pimenta-do-reino — *Black pepper*	268	363	376	301	837	1 290
Soja — *Soybeans*	1 486	2 357	5 219	2 944	6 272	15 382
Tomate — *Tomatoes*	2 076	1 996	2 063	1 341	2 335	4 616
Trigo — *Wheat*	6 922	6 652	6 581	7 998	17 335	24 910
Uva — *Grapes*	1 821	2 330	3 111	675	1 266	2 157
Outros — *Other*	3 389	8 089	3 216	1 963	4 374	6 074
Extração de produtos vegetais — *Financing to extractive vegetable production*	1 641	1 381	1 093	1 667	2 497	2 503
Babaçu — *Babassu*	173	152	153	143	269	293
Castanha-do-pará — *Brazil nuts*	120	116	96	579	828	1 054
Cêra de carnaúba — *Carnauba wax*	1 033	783	576	725	796	642
Erva-mate — *Maté*	200	195	171	93	194	232
Outros — *Other*	115	135	97	127	410	282
Armazenagem e comercialização — *Storage and marketing*	9 438	497	1 344	14 613	1 663	5 779
Algodão — *Cotton*	134	94	256	457	527	894
Amendoim — *Peanuts*	38	5	7	87	4	24
Arroz — *Rice*	7 318	112	206	12 350	261	1 490
Feijão — *Beans*	152	18	63	95	3	193
Milho — *Maize*	979	114	369	870	113	787
Outros — *Other*	817	154	443	754	755	2 391
Outras aplicações — *Other*	—	—	4 277	—	—	4 185
TOTAL DO CUSTEIO — *Total financing*	371 622	299 841	299 103	323 857	372 080	529 785
INVESTIMENTO — *Investment*						
Formação de lavoura — *Farming expansion*	6 836	3 906	3 487	3 978	4 339	5 836
Agave ou sisal — *Sisal*	1 945	39	15	1 450	80	36
Algodão — *Cotton*	1 071	793	676	[illegible]	1 949	1 252
Banana — *Bananas*	3 268	2 344	2 142	1 146	1 537	2 580
Borracha — *Rubber*	8	16	14	64	179	138
Laranja — *Oranges*	121	194	115	173	415	284
Pimenta-do-reino — *Black pepper*	4	80	56	3	239	174
Rami — *Ramie*	24	1	13	28	1	73
Uva — *Grapes*	207	249	187	84	166	259
Outros — *Other*	188	181	269	301	675	1 040

(Continua)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS À AGRICULTURA

Financing Granted to Agriculture

(Conclusão)

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	NÚMERO — *Number*			CR$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
INVESTIMENTO — *Investment* (Continuação)						
Melhoramento das explorações — *Farming improvement*	27 299	23 369	27 184	20 865	25 314	44 991
Aquisição ou preparo de adubos e corretivos do solo — *Purchase or fertilizer preparation and soil correctives*	468	768	660	1 204	3 765	3 127
Armazéns, paióis e tulhas — *Warehouses, storehouses and granaries*	1 842	931	854	916	687	1 472
Benfeitorias diversas — *Sundry improvements*	8 603	11 279	11 997	4 713	8 770	15 168
Casa sede e alojamento — *Headquarters and lodgings*	5 472	4 045	6 230	1 699	1 787	5 913
Desmatamento e destoca — *Land clearing, uprooting of tree stumps*	2 255	1 417	2 909	2 547	2 385	8 601
Instalação elétrica — *Electric installations*	1 189	962	1 072	1 825	2 111	[illegible]
Instalação para beneficiamento e industrialização — *Installations for improvement and industrialization*	2 030	1 298	627	933	1 053	[illegible]
Irrigação — *Irrigation*	2 334	970	999	5 010	[illegible]	[illegible]
Irrigação — Polígono das Secas — *Drought prevention irrigation*	931	940	928	813	1 435	[illegible]
Outros — *Other*	2 175	759	1 008	1 205	770	1 654
Aquisição de máquinas e equipamentos — *Purchase of machines and equipment*	11 250	9 888	17 491	48 553	56 183	[illegible]
Arado — *Ploughs*	529	365	513	3 288	3 001	5 600
Ceifa-trilhadeira — *Reeperstthreshers*	913	1 121	2 593	1 314	1 827	[illegible]
Colhedeira — *Harvesters*	89	43	135	478	299	1 419
Grades — *Harrows*	326	220	288	1 805	1 324	3 357
Polvilhadeiras e pulverizadores — *Sprayers and sprinklers*	642	474	669	404	[illegible]	[illegible]
Trator — *Tractor*	7 376	5 965	8 973	38 135	44 028	79 250
Outras — *Other*	1 375	1 700	4 320	3 129	4 636	17 563
Aquisição de veículos e animais para serviços — *Purchase of vehicles and work animals*	20 876	16 025	20 070	13 736	12 018	[illegible]
Animais para serviço — *Work animals*	16 518	13 044	15 183	4 156	5 156	10 308
Caminhão — *Truck*	990	457	[illegible]	4 028	[illegible]	[illegible]
Camioneta — *Van*	1 224	474	1 266	3 298	1 717	[illegible]
Carreta ou carroça — *Cart or wagon*	1 797	1 906	2 259	1 623	2 146	3 434
Jipe — *Jeep*	347	144	626	631	364	1 895
Reflorestamento, armazéns e silos — *Reforestry, warehouses and silos*	15	15	—	64	97	—
Aplicações diversas — *Other financing*	23 735	12 315	6 996	7 218	4 858	5 362
Melhoria das condições de vida do produtor — *Improvement of living standards*	14 816	9 632	3 831	2 774	2 258	1 253
Erradicação de cafeeiros — *Eradication of coffee trees*	7 138	1 415	362	1 430	723	498
Recuperação de máquinas e veículos — *Recuperation of machines and vehicles*	341	206	270	453	470	[illegible]
Outras — *Other*	1 440	1 062	2 533	2 561	1 407	2 892
TOTAL DO INVESTIMENTO — *Total Investment*	90 011	65 518	75 228	94 414	103 109	196 308
Operações especiais (GERCA) — *Special operations (GERCA)*	—	—	11 631	—	—	57 460
TOTAL GERAL — *Grand total*	461 633	365 359	385 962	418 271	475 159	743 562

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS À PECUARIA
Financing Granted to Cattle Industry

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	NÚMERO — *Number*			CR$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
CUSTEIO — *Financing*						
Custeio das explorações — *Financing of livestock*	8 303	7 505	14 409	7 007	8 662	34 059
Bovinos — *Bovine:*						
Criação para produção de leite — *Breeding for milk production*	1 525	928	2 541	1 292	976	5 548
Criação para produção de carne — *Breeding for meat production*	1 662	1 613	3 435	1 580	2 488	10 285
Recriação e engorda — *Restocking and fattening*	732	734	731	1 490	1 659	2 771
Suínos — Criação e engorda — *Pigs — Breeding and fattening*	3 357	3 389	5 577	1 125	1 930	5 310
Avicultura — *Poultry farming*	969	787	1 862	1 430	1 515	9 482
Outras — *Other*	58	54	263	90	92	663
Aquisição de animais — *Purchase of animals*	3 369	4 285	2 264	1 926	3 782	4 407
Avicultura — *Poultry farming*	168	159	264	405	502	1 258
Bovinos — *Bovine:*						
Criação para produção de carne — *Breeding for meat production*	300	131	...	535	242	...
Para engorda ou invernagem — *Fattening and grazing*	10	37	172	39	126	1 671
Suínos — Criação e engorda — *Pigs — Breeding and fattening*	2 891	3 958	1 828	947	2 912	1 478
TOTAL DO CUSTEIO — *Total Financing*	11 672	11 790	16 673	8 933	12 444	38 466

(Continua)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A PECUARIA
Financing Granted to Cattle Industry

(Conclusão)

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	NÚMERO — *Number*			CR$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
INVESTIMENTO — *Investment*						
Aquisição de animais — *Purchase of animals*	20 624	9 511	8 682	27 406	11 815	21 271
Bovinos — *Bovine:*						
Para produção de leite — *For milk production*	7 424	3 480	3 060	8 811	4 326	5 441
De criar para produção de carne — *Breeding for meat production*	11 198	4 540	4 189	15 711	5 468	12 137
De criar para produção de reprodutores finos — *Production of thoroughbreds*	548	315	...	716	445	..
Ovinos — *Sheep*	1 372	814	1 021	2 136	1 355	3 139
Outros — *Other*	82	362	412	32	221	554
Melhoramento das explorações — *Building improvements*	14 011	16 686	26 428	15 971	25 795	84 576
Armazéns, paióis e tulhas — *Warehouses, storehouses and granaries*	543	225	271	536	459	1 092
Benfeitorias diversas — *Sundry improvements*	8 284	11 434	17 810	8 787	15 114	45 940
Casa-sede e alojamento — *Headquarters and lodgings*	1 193	633	1 317	524	460	3 520
Conservação do solo — *Soil conservation*	812	1 103	65	1 108	1 870	475
Formação e ampliação de pastagens — *Development and expansion of grazing lands*	832	1 399	3 734	1 265	2 742	19 716
Formação de granjas avícolas — *Poultry farming development*	651	366	817	1 315	1 074	3 960
Instalação elétrica — *Electric installation*	393	373	655	768	958	2 900
Irrigação — *Irrigation*	184	184	157	452	536	1 152
Irrigação — Polígono das sêcas — *Drought prevention irrigation*	69	114	79	130	264	496
Outros — *Other*	1 050	855	1 523	1 148	2 318	5 407
Aquisição de máquinas e equipamentos — *Purchase of machines and equipment*	2 862	3 635	8 849	5 176	10 257	27 665
Arados — *Ploughs*	15	15	27	235	406	826
Grades de discos — *Harrows and discs*	9	14	22	121	300	576
Picadeira de forragem — *Forrage stocks*	1 534	1 579	152	1 039	1 679	4 773
Tratores — *Tractors*	592	750	1 284	3 011	5 962	[illegible]
Outras — *Other*	712	1 277	4 363	770	1 901	[illegible]
Aquisição de veículos e animais — *Purchase of vehicles and work animals*	3 218	2 308	4 275	3 853	3 823	10 555
Animais para serviço — *Work animals*	1 771	1 235	2 088	496	547	1 647
Caminhões — *Trucks*	114	93	184	431	511	1 380
Camionetas — *Vans*	861	526	1 043	2 257	1 910	4 751
Carreta ou carroça — *Cart or wagon*	200	255	311	196	360	856
Jipe — *Jeep*	272	199	649	493	495	1 862
Aplicações diversas — *Other financing*	2 265	1 130	1 908	672	556	3 488
Melhoria das condições de vida do produtor — *Improvement of living standards*	2 081	955	110	379	263	284
Outras — *Other*	184	175	1 798	293	293	3 204
TOTAL DO INVESTIMENTO — *Total Investment*	42 980	33 270	50 142	53 078	52 246	147 555
TOTAL GERAL — *Grand total*	54 652	45 060	66 815	62 911	64 690	198 021

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA
Financing Granted to Industry

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	NÚMERO — *Number*			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
CUSTEIO — *Financing*						
Indústrias extrativas — *Extractive industries*	98	73	67	638	1 872	3 526
Produtos minerais — *Mineral products* ..	74	73	67	555	1 872	3 526
Produtos vegetais — *Vegetable products* ..	24	—	—	83	—	—
Indústrias de transformação — *Processing industries*	5 593	4 738	4 666	87 876	122 519	188 004
Minerais não metálicos — *Nonmetallic minerals*	216	182	173	267	507	1 763
Metalúrgicas — *Metallurgic*	244	251	214	2 365	5 649	5 455
Mecânicas — *Mechanical*	101	85	110	849	2 098	3 764
Material elétrico e de comunicações — *Electric appliances and communication material*	35	50	62	496	1 124	4 023
Construção e montagem do material de transporte — *Construction and assembly of equipment for transportation*	74	60	71	568	1 123	1 800
Madeira — *Timber and lumber*	244	254	174	673	1 860	2 329
Mobiliário — *Furniture*	376	297	302	430	1 824	1 122
Papel e papelão — *Paper and cardboard*	41	49	48	374	1 319	1 161
Borracha — *Rubber*	35	31	40	255	417	777
Couros, peles e produtos similares — *Hides and skins and similar products*	236	195	219	997	2 139	3 205
Químicas e farmacêuticas — *Chemical and pharmaceutical*	298	295	266	2 695	9 235	10 924
Têxteis — *Textiles*	745	795	792	9 790	26 942	36 005
Vestuário, calçados e artefatos de tecidos — *Clothing, footwear and fabrics*	678	700	700	1 034	4 115	5 203
Produtos alimentares — *Food-stuffs*	1 695	1 212	1 267	62 797	59 953	103 908
Bebidas — *Beverages*	103	101	77	999	1 499	2 564
Fumo — *Tobacco*	36	40	35	738	1 323	1 727
Editoriais e gráficas — *Publishing*	38	37	25	96	270	359
Outras — *Other*	398	104	91	2 453	1 122	1 915
Construção civil — *Housing*	1	—	—	25	—	—
Prestação de serviços industriais — *Services rendered to industry*	46	—	—	2 766	—	—
TOTAL DO CUSTEIO — *Total Financing*	5 738	4 811	4 733	91 305	124 391	191 530

(Continua,

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA
Financing Granted to Industry

(Conclusão)

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	NÚMERO — *Number*			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
INVESTIMENTO — *Investment*						
Indústrias extrativas — *Extractive industries*	60	21	15	286	499	886
Produtos minerais — *Mineral products* ..	43	21	15	143	499	886
Produtos vegetais — *Vegetable products* .	17	—	—	143	—	—
Indústrias de transformação — *Processing industries*	1 895	1 407	1 235	16 300	19 826	23 112
Minerais não metálicos — *Nonmetallic minerals*	176	154	118	908	1 416	1 235
Metalúrgicas — *Metallurgic*	82	62	61	712	1 221	1 321
Mecânicas — *Mechanical*	142	90	92	640	827	2 070
Material elétrico e de comunicações — *Electric appliances and communication material*	13	22	12	131	302	420
Construção e montagem do material de transporte — *Construction and assembly of equipment for transportation*	27	36	47	153	229	312
Madeira — *Timber and lumber*	135	121	99	862	1 033	1 000
Mobiliário — *Furniture*	107	67	67	152	300	544
Papel e papelão — *Paper and cardboard*	19	19	19	376	655	681
Borracha — *Rubber*	17	17	18	192	421	351
Couros, peles e produtos similares — *Hides and skins and similar products* .	46	23	32	662	206	413
Químicas e farmacêuticas — *Chemical and pharmaceutical*	45	69	44	959	1 768	1 860
Têxteis — *Textiles*	155	95	82	1 615	2 241	2 796
Vestuário, calçados e artefatos de tecidos — *Clothing, footwear and fabrics*	90	118	83	395	748	883
Produtos alimentares — *Food-stuffs*	509	397	367	6 057	7 960	7 672
Bebidas — *Beverages*	20	15	20	141	121	306
Fumo — *Tobacco*	5	2	2	57	59	35
Editoriais e gráficas — *Publishing*	22	13	20	127	72	230
Outras — *Other*	285	87	52	2 161	247	983
Construção civil — *Housing*	9	—	—	45	—	—
Prestação de serviços industriais — *Services rendered to industry*	2 037	2 397	—	12 083	14 581	—
TOTAL DO INVESTIMENTO — *Total Investment*	4 001	3 825	1 250	28 714	34 906	23 998
TOTAL GERAL — *Grand total*	9 739	8 636	5 983	120 019	159 297	215 528

Nota: Inclusive empréstimos para desenvolvimento industrial, democratização do capital das emprêsas. CIBRAZEM, FIBEP e SUDEPE — *Including loans for industrial development, democratization of capital of enterprises, CIBRAZEM, FIBEP and SUDEPE.*

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA
Financing Granted to Industry

ZONAS E UNIDADES FEDERADAS *Zones and Federal Units*	NÚMERO — *Number*			CR$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
CUSTEIO — *Financing*						
NORTE — *North*	2 875	2 289	2 197	39 483	46 477	47 258
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	6	4	2	19	16	2
Roraima	—	—	—	—	—	—
Pará	14	12	11	106	431	346
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	475	409	415	1 443	2 874	4 862
Piauí	342	316	361	883	1 426	1 748
Ceará	895	718	709	2 691	7 029	8 546
Rio Grande do Norte	373	157	110	1 483	2 244	5 489
Paraíba	121	124	133	1 472	2 043	3 827
Pernambuco	232	187	136	23 394	23 450	11 755
Alagoas	98	21	44	5 923	981	6 231
Sergipe	55	48	47	517	1 014	1 954
Bahia	264	293	229	1 552	4 969	2 498
CENTRO — *Central*	1 061	826	789	13 935	21 784	37 977
Minas Gerais	497	383	300	5 538	8 028	10 956
Espírito Santo	41	38	42	254	455	785
Rio de Janeiro	201	159	178	2 986	6 020	13 751
Guanabara	76	82	77	1 533	4 531	6 008
Goiás	173	107	137	2 049	2 095	4 452
Mato Grosso	71	51	53	1 563	640	2 015
Rondônia	1	4	1	5	10	10
Distrito Federal	1	2	1	7	5	...
SUL — *South*	1 802	1 696	1 747	37 887	56 130	106 295
São Paulo	607	588	638	23 696	29 619	55 919
Paraná	167	151	174	1 838	3 021	5 711
Santa Catarina	208	235	212	1 652	4 799	5 451
Rio Grande do Sul	820	722	723	10 701	18 691	39 214
TOTAL DO CUSTEIO — *Total Financing*	5 738	4 811	4 733	91 305	124 391	191 530

(Continua)

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA
Financing Granted to Industry

(Conclusão)

ZONAS E UNIDADES FEDERADAS *Zones and Federal Units*	NÚMERO — *Number*			CR$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
INVESTIMENTO — *Investment*						
NORTE — *North*	759	726	382	4 660	7 036	5 209
Acre	—	19	2	—	257	40
Amazonas	3	6	3	21	138	225
Roraima	—	—	—	—	—	—
Pará	13	7	6	213	204	265
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	71	55	18	232	276	224
Piauí	117	78	68	550	853	420
Ceará	229	175	86	1 076	1 818	602
Rio Grande do Norte	57	64	27	368	1 064	966
Paraíba	41	48	20	141	272	224
Pernambuco	71	98	49	1 190	495	537
Alagoas	48	20	—	451	101	—
Sergipe	19	13	5	79	86	61
Bahia	90	143	98	339	1 472	1 555
CENTRO — *Central*	944	892	287	7 661	8 183	6 322
Minas Gerais	256	348	101	2 001	3 051	1 848
Espírito Santo	58	30	25	362	268	395
Rio de Janeiro	77	72	47	544	1 154	732
Guanabara	14	14	13	426	559	2 113
Goiás	458	333	56	3 200	2 589	521
Mato Grosso	71	88	43	1 080	504	701
Rondônia	2	2	2	3	5	16
Distrito Federal	8	5	—	45	53	—
SUL — *South*	2 298	2 207	581	16 393	19 687	12 467
São Paulo	1 530	1 161	174	10 646	11 314	5 130
Paraná	100	248	60	837	1 948	1 289
Santa Catarina	181	137	115	1 849	2 005	2 374
Rio Grande do Sul	487	661	232	3 061	4 420	3 674
TOTAL DO INVESTIMENTO — *Total Investment*	4 001	3 825	1 250	28 714	34 906	23 098
TOTAL GERAL — *Grand total*	9 739	8 636	5 983	120 019	150 297	215 528

NOTA: Inclusive empréstimos para desenvolvimento industrial, democratização do capital das emprêsas, CIBRAZEM, FIBEP e SUDEPE — *Including loans for industrial development, democratization of capital of enterprises, CIBRAZEM, FIBEP and SUDEPE.*

SISTEMA BANCÁRIO
Banking System

EMPRÉSTIMOS AO SETOR PRIVADO
Loans to Private Sector

SALDOS EM FIM DE PERIODO
End-of-period Balances

PERIODOS *Periods*	BANCOS COMERCIAIS (1) *Commercial Banks*	BANCO DO BRASIL (2)	TOTAL
	CR$ BILHÕES		
1964 — Dezembro	2 227,9	1 280,4	3 508,3
1965 — Março	2 387,0	1 266,3	3 653,3
Junho	2 848,4	1 297,5	4 145,9
Setembro	3 430,3	1 435,1	4 865,4
Dezembro	3 939,1	1 584,5	5 523,6
1966 — Março	3 953,6	1 548,7	5 502,3
Junho	4 275,5	1 894,1	6 169,6
Setembro	4 616,0	2 181,3	6 797,3
Dezembro	4 983,0 (3)	2 483,6	7 466,6 (3)
	INDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100 }		
1965 — Março	107,1	98,9	104,1
Junho	127,8	101,3	118,2
Setembro	154,0	112,1	138,7
Dezembro	176,8	123,8	157,5
1966 — Março	100,4	97,7	99,6
Junho	108,5	119,6	111,7
Setembro	117,2	137,7	123,1
Dezembro	126,5	156,8	135,2
	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL — *Percentage Distribution*		
1964 — Dezembro	63,5	36,5	100,0
1965 — Março	65,4	34,6	100,0
Junho	68,8	31,2	100,0
Setembro	70,5	29,5	100,0
Dezembro	71,3	28,7	100,0
1966 — Março	71,9	28,1	100,0
Junho	69,3	30,7	100,0
Setembro	67,9	32,1	100,0
Dezembro	66,7	33,3	100,0

(1) *Fonte:* Banco Central da República do Brasil.
(2) Não inclui Fundo de Amparo aos Produtores Rurais — *Excluding Support Fund for Rural Producers.*
(3) Estimativa — *Estimate.*

SISTEMA BANCÁRIO
Banking System

EMPRÉSTIMOS AO SETOR PRIVADO
Loans to Private Sector

SALDOS EM FIM DE PERIODO
End-of-periods Balance

CR$ BILHÕES — *Cr$ Billions*

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1965 Mar.	1965 Jun.	1965 Set.	1965 Dez.	1966 Mar.	1966 Jun.	1966 Set.	1966 Dez. (*)
Comércio — *Commerce*	934,3	990,3	1 303,2	1 476,2	1 383,9	1 477,1	1 657,8	1 [illegible]
Banco do Brasil	172,9	145,4	199,4	236,5	203,0	212,1	266,9	393,6
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	761,4	844,9	1 103,8	1 239,7	1 180,9	1 265,0	1 390,9	1 503,4
Indústria — *Industry*	1 462,0	1 717,0	1 993,0	2 327,1	2 258,5	2 503,8	2 758,5	3 013,1
Banco do Brasil	438,1	491,3	563,3	617,8	587,4	699,0	793,8	931,[illegible]
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	1 023,9	1 225,7	1 429,7	1 709,3	1 671,1	1 804,8	1 964,7	2 081,9
Lavoura — *Farming*	830,8	886,5	970,1	1 052,0	1 117,2	1 326,6	1 407,0	1 515,9
Banco do Brasil	541,1	535,1	543,9	583,0	595,9	765,4	863,1	928,9
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	289,7	351,4	426,2	469,0	521,3	561,2	543,9	587,0
Pecuária — *Cattle Breeding*	190,8	234,1	263,9	277,2	302,2	372,6	407,6	484,1
Banco do Brasil	109,3	120,3	122,1	139,9	152,8	194,7	227,9	283,[illegible]
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	81,5	113,8	141,8	137,3	149,4	177,9	179,7	200,8
Particulares — *Private*	235,4	318,0	335,2	391,1	440,5	480,5	566,4	640,0
Banco do Brasil	4,9	5,4	6,4	7,3	9,6	22,9	29,6	36,1
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	230,5	312,6	328,8	383,8	430,9	466,6	536,8	603,9
TOTAL	3 653,3	4 145,9	4 865,4	5 523,6	5 502,3	6 169,6	6,797,3	7 466,9
BANCO DO BRASIL	1 266,3	1 297,5	1 435,1	1 584,5	1 548,7	1 894,1	2.181,3	2 483,6
BANCOS COMERCIAIS — *Commercial Banks*	2 387,0	2 848,4	3 430,3	3 939,1	3 953,6	4 275,5	4 616,0	[illegible] 983,9

ÍNDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100 }

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1965 Mar.	1965 Jun.	1965 Set.	1965 Dez.	1966 Mar.	1966 Jun.	1966 Set.	1966 Dez. (*)
Comércio — *Commerce*	101,2	107,2	141,2	159,9	93,7	100,1	112,3	122,4
Banco do Brasil	94,5	79,5	109,0	129,3	85,9	89,7	112,8	128,4
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	102,8	114,1	149,1	167,5	95,2	102,0	112,2	121,4
Indústria — *Industry*	103,4	121,4	141,0	164,6	97,0	107,6	118,5	129,5
Banco do Brasil	94,4	105,9	121,4	133,2	95,1	113,1	128,5	150,8
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	107,8	129,0	150,5	179,9	97,8	105,6	114,9	121,8
Lavoura — *Farming*	107,4	114,6	125,4	136,0	106,2	126,1	133,7	144,1
Banco do Brasil	103,2	102,1	103,7	111,2	102,2	131,4	148,2	159,[illegible]
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	116,1	140,8	170,8	188,0	111,1	119,6	116,0	[illegible]
Pecuária — *Cattle Breeding*	107,1	131,4	148,2	155,6	109,0	134,4	147,0	174,7
Banco do Brasil	104,0	114,5	116,1	133,1	109,2	139,2	162,9	202,6
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	111,6	155,9	194,2	188,1	108,8	129,6	130,9	146,2
Particulares — *Private*	107,2	144,9	152,7	178,2	112,6	126,1	144,8	166,2
Banco do Brasil	116,7	128,6	152,4	173,8	131,5	313,7	466,5	193,2
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	107,1	145,2	152,7	178,2	112,3	121,6	139,9	158,9
TOTAL	104,1	118,2	138,7	157,4	99,6	111,7	123,1	135,2
BANCO DO BRASIL	98,9	101,3	112,1	123,8	97,7	119,5	137,7	156,7
BANCOS COMERCIAIS — *Commercial Banks*	107,1	127,8	154,0	176,8	100,4	108,5	117,2	[illegible]

(*) Bancos Comerciais: estimativas — *Commercial Banks, estimates.*

SISTEMA BANCÁRIO
Banking System

EMPRÉSTIMOS AO SETOR PRIVADO
Loans to Private Sector

PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
Percentage Distribution

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1964	1965				1966			
	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Comércio — *Commerce*	26,3	25,6	23,9	26,8	26,7	25,2	24,0	24,4	24,2
Banco do Brasil	19,8	18,5	14,7	15,3	16,0	14,7	14,3	16,1	16,8
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	80,2	81,5	85,3	84,7	84,0	85,3	85,7	83,9	83,2
Indústria — *Industry*	40,3	40,1	41,4	41,0	42,2	41,0	40,6	40,6	40,4
Banco do Brasil	32,8	30,0	28,6	28,3	26,5	26,0	27,9	28,8	30,9
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	67,2	70,0	71,4	71,7	73,5	74,0	72,1	71,2	69,1
Lavoura — *Farming*	22,0	22,7	21,3	19,9	19,0	20,3	21,5	20,7	20,3
Banco do Brasil	67,7	65,0	60,3	56,0	55,3	53,2	57,6	61,3	61,3
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	32,3	35,0	39,7	44,0	44,7	46,8	42,4	38,7	38,7
Pecuária — *Cattle Breeding*	5,1	5,2	5,7	5,4	5,0	5,5	6,0	6,0	6,5
Banco do Brasil	59,0	57,3	51,4	46,3	50,5	50,6	52,3	55,9	58,5
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	41,0	42,7	48,6	53,7	49,5	49,4	47,7	44,1	41,5
Particulares — *Private*	6,3	6,4	7,7	6,9	7,1	8,0	7,9	8,3	8,7
Banco do Brasil	1,9	2,1	1,7	1,9	1,9	2,2	4,7	5,0	5,6
Bancos Comerciais — *Commercial Banks*	98,1	97,9	98,3	98,1	98,1	97,8	95,3	95,0	94,4
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
BANCO DO BRASIL	36,5	34,6	31,2	29,5	28,7	28,1	30,7	32,1	33,3
BANCOS COMERCIAIS — *Commercial Banks*	63,5	65,4	68,8	70,5	71,3	71,9	69,3	67,9	66,7

EMPRÉSTIMOS AO SETOR PRIVADO
Loans to Private Sector

DISTRIBUIÇAO REGIONAL
Regional Distribution

SALDOS EM FIM DE PERIODO
End-of-period Balances

PERIODOS *Periods*	NORTE *North*	NORDESTE *North-East*	LESTE *East*	SUL *South*	CENTRO-OESTE *Central West*	BRASIL
			Cr$ 1 000 000			
1964 — Dezembro	14 927	166 151	295 012	734 575	69 737	1 280 402
1965 — Março	13 680	157 704	305 675	715 223	73 985	1 266 267
Junho	19 235	188 210	311-546	710 474	68 020	1 297 485
Setembro	25 013	229 785	337 277	779 879	63 180	1 435 134
Dezembro	25 982	227 908	380 927	874 122	75 551	1 584 490
1966 — Março	26 497	217 848	389 741	829 816	84 844	1 548 746
Junho	33 028	250 297	477 872	1 019 333	113 599	1 894 129
Setembro	45 487	292 465	534 012	1 180 293	129 055	2 181 314
Dezembro	46 504	309 180	622 316	1 360 217	145 342	2 483 559
			ÍNDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100 }			
1965 — Março	91,6	94,9	103,6	97,4	106,1	98,9
Junho	128,9	113,3	139,9	96,7	97,5	101,3
Setembro	167,6	138,3	151,4	106,2	90,6	112,1
Dezembro	174,1	137,2	171,0	119,0	108,3	123,8
1966 — Março	101,9	95,6	102,3	94,9	112,3	97,7
Junho	127,1	109,8	125,5	116,6	150,4	119,6
Setembro	175,1	128,3	140,2	135,0	170,8	137,7
Dezembro	179,0	135,7	163,4	155,6	192,4	156,8
			PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL — *Percentage Distribution*			
1964 — Dezembro	1,2	13,0	23,0	57,4	5,4	100,0
1965 — Março	1,1	12,5	24,1	56,5	5,8	100,0
Junho	1,5	14,5	24,0	54,8	5,2	100,0
Setembro	1,7	16,0	23,5	54,4	4,4	100,0
Dezembro	1,6	14,4	24,0	55,2	4,8	100,0
1966 — Março	1,7	14,1	25,2	53,6	5,4	100,0
Junho	1.7	13,2	25.2	53,9	6,0	100,0
Setembro	2,1	13,4	24,5	54,1	5,9	100,0
Dezembro	1,9	12,4	25,1	54,8	5,8	100,0

EMPRÉSTIMOS AO COMÉRCIO
Loans to Commerce

SALDOS EM FIM DE PERÍODO
End-of-periods Balances

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1964	1965				1966			
	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Carteira de Comércio Exterior ..	331	279	199	268	1 562	1 607	3 856	2 821	2 550
Carteira de Crédito Geral	182 589	172 623	145 177	199 137	234 905	201 439	208 285	264 026	301 070
Adiantamentos sôbre contratos de câmbio — *Advances on exchange contracts*	3 078	12 913	7 452	3 813	4 238	5 356	8 143	4 796	7 598
Comercialização da produção agropecuária e extrativa — *Marketing of cattle, farming and extractive production*	81 264	63 716	37 989	83 082	99 387	61 514	47 572	97 965	119 054
Açúcar — *Sugar*	2 435	6 989	3 445	2 700	1 297	3 496	1 396	1 602	2 793
Agave ou sisal — *Agave or sisal*	440	380	423	703	483	383	276	326	300
Algodão — *Cotton*	7 280	6 753	8 054	9 710	12 914	12 066	10 355	12 219	18 153
Amendoim — *Peanuts*	5	8	0	4	21	30	14	29	0
Arroz — *Rice*	2 423	1 991	1 814	2 527	2 811	2 024	3 043	6 209	6 253
Babaçu — *Babassu*	3 151	3 782	3 299	4 897	7 079	7 754	6 661	5 193	4 554
Cacau — *Cocoa*	789	1 936	91	336	330	328	86	361	709
Café — *Coffee*	58 510	35 758	14 183	53 938	63 842	26 299	15 032	57 699	71 152
Castanha-do-pará — *Brazil nuts*	0	19	53	0	33	330	471	12	31
Cêra de carnaúba — *Carnauba wax*	226	309	259	462	377	420	433	565	552
Cêra de ouricuri — *Licuri wax*	0	0	0	1	0	5	0	3	0
Erva-mate — *Maté*	7	0	0	4	2	4	6	0	30
Feijão — *Beans*	58	40	147	275	297	214	464	761	595
Fumo — *Tobacco*	385	384	327	425	584	530	797	944	696
Juta e malva — *Jute and malva*	4 715	4 137	4 713	5 917	6 379	5 574	6 584	7 076	8 457
Lã — *Wool*	502	1 016	915	477	715	768	748	691	275
Linhaça — *Oilseed*	7	66	20	0	55	3	32	0	0
Mamona — *Mamona*	100	15	64	97	70	29	114	159	71
Mandioca — *Manioc*	19	13	10	16	33	48	56	121	219
Milho — *Maize*	190	110	147	509	1 878	1 125	289	296	332
Ovos — *Eggs*	0	0	0	0	0	1	2	0	0
Sal — *Salt*	5	0	0	18	2	11	6	41	23
Sacaria — *Sacking*	...	...	...	...	...	...	541	3 394	3 121
Soja — *Soybeans*	17	10	25	38	126	15	130	218	673
Vinho — *Wine*	0	0	0	28	59	57	36	46	65
Outros produtos — *Other products*	166	172	131	562	642	593	767	1 058	1 146
Adubos e fertilizantes — *Manure and fertilizers*	2 097	1 478	1 190	1 626	3 769	3 948	2 482	1 112	1 460
Indústria automobilística — *Automobile industry*	7 730	6 192	6 237	17 729	26 978	30 725	35 932	38 877	41 885
Operações de emergência e Portaria Interministerial GB-71 — *Emergency operations and Interministerial Ordinance GB-71*	101	49	117	582	1 167	106	181	274	3 462
Papel de imprensa — *Newsprint*	2 233	4 842	5 853	5 909	5 871	7 081	7 289	6 925	5 690
Diversos — *Sundry*	85 920	83 261	86 208	85 834	92 853	92 116	105 919	113 019	120 775
Composições — *Compositions*	409	392	395	395	388	345	346	100	252
Crédito pessoal — *Personal credits*	24	13	16	8	6	16	14	10	12
Financiamento — *Financings* .	7 532	7 471	9 219	10 452	11 355	12 278	15 410	17 441	19 643
Genuinamente comerciais — *Genuine commercial*	77 909	75 311	76 494	74 951	81 036	79 445	89 973	95 317	100 749
Outras finalidades — *Other purposes*	46	74	84	28	68	32	176	151	119
TOTAL	182 920	172 902	145 376	199 405	236 467	203 046	212 141	266 847	303 620

EMPRÉSTIMOS AO COMÉRCIO
Loans to Commerce

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1965				1966			
	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
ÍNDICES 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100								
Carteira de Comércio Exterior	84,3	60,1	81,0	471,9	102,9	246,9	180,6	163,3
Carteira de Crédito Geral	94,5	79,5	109,1	128,6	85,7	88,7	112,4	128,2
Adiantamentos sôbre contratos de câmbio — *Advances on exchange contracts*	419,5	242,1	123,9	137,7	126,4	192,1	113,2	179,3
Comercialização da produção agropecuária e extrativa — *Marketing, cattle, farming and extractive production*	78,5	46,8	102,7	122,8	62,1	48,3	99,0	120,2
Café — *Coffee*	61,1	24,2	92,2	109,1	41,2	23,5	90,4	111,5
Algodão — *Cotton*	92,8	110,6	133,4	177,4	93,4	80,2	94,6	140,6
Juta — *Jute*	87,7	99,9	125,5	135,3	87,4	103,2	110,9	132,6
Arroz — *Rice*	82,2	74,9	104,3	116,0	72,0	108,2	220,9	222,4
Cacau — *Cocoa*	245,4	11,5	42,6	41,8	99,4	28,1	109,4	214,8
Babaçu — *Babassu*	120,0	104,7	155,4	224,7	109,5	94,1	73,4	64,3
Açúcar — *Sugar*	287,0	141,5	110,9	53,3	209,5	107,6	123,5	215,3
Outros produtos — *Other products*	119,5	118,5	170,1	252,8	84,9	96,0	153,8	151,2
Adubos e fertilizantes — *Manure and fertilizers*	70,5	56,7	77,5	179,7	104,7	65,9	29,5	38,7
Indústria automobilística — *Automobile industry*	80,1	80,7	229,4	349,0	113,9	133,2	144,1	155,3
Operações de emergência e Portaria Interministerial GB-71 — *Emergency operations and Inter-Ministerial Ordinance GB-71*	48,5	115,8	576,2	115,5	9,1	15,5	23,5	296,7
Papel de imprensa — *Newsprint*	216,8	262,1	264,6	262,9	120,6	124,2	118,0	96,9
Diversos — *Sundry*	96,9	100,3	99,9	108,1	99,2	114,1	121,7	130,1
TOTAL	94,5	79,5	109,0	129,3	85,9	89,7	112,8	128,4
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL — *Percentage Distribution*								
Adiantamentos sôbre contratos de câmbio — *Advances on exchange contracts*	7,5	5,1	1,9	1,8	2,7	3,9	1,9	2,5
Comercialização da produção agropecuária e extrativa — *Marketing of cattle, farming and extractive production*	37,1	26,3	42,0	42,6	30,8	23,2	37,5	39,9
Café — *Coffee*	20,7	9,8	27,0	27,2	13,1	7,2	22,0	23,6
Algodão — *Cotton*	3,9	5,6	4,9	5,5	6,0	5,0	4,6	6,0
Juta — *Jute*	2,4	3,2	3,0	2,7	2,8	3,2	2,7	2,8
Arroz — *Rice*	1,2	1,3	1,3	1,2	1,0	1,5	2,3	2,1
Babaçu — *Babassu*	2,2	2,3	2,5	3,0	3,8	3,2	2,0	1,5
Açúcar — *Sugar*	4,1	2,4	1,3	0,6	1,7	0,7	0,6	0,9
Cacau — *Cocoa*	1,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,0	0,1	0,2
Outros produtos — *Other products*	1,5	1,6	1,8	2,2	2,2	2,5	3,2	2,8
Adubos e fertilizantes — *Manure and fertilizers*	0,9	0,8	0,8	1,6	2,0	1,2	0,4	0,5
Indústria automobilística — *Automobile industry*	3,6	4,3	8,9	11,5	15,3	17,3	14,7	13,9
Operações de emergência e Portaria Interministerial GB-71 — *Emergency operations and Inter-Ministerial Ordinance GB-71*	0,0	0,1	0,3	0,5	0,1	0,1	0,1	1,1
Papel de imprensa — *Newsprint*	2,8	4,0	3,0	2,5	3,5	3,5	2,0	1,9
Diversos — *Sundry*	48,1	59,4	43,1	39,5	45,6	50,8	42,9	40,2

EMPRÉSTIMOS AO COMÉRCIO
Loans to Commerce

DISTRIBUIÇAO REGIONAL
Regional Distribution

SALDOS EM FIM DE PERIODO
End-of-period Balances

PERIODOS *Periods*	NORTE *North*	NORDESTE *North-East*	LESTE *East*	SUL *South*	CENTRO-OESTE *Central-West*	BRASIL
			Cr$ 1 000 000			
1964 — Dez.	8 681	26 140	57 629	86 026	4 444	182 920
1965 — Mar.	7 511	25 941	62 037	73 305	4 108	172 902
Jun.	9 205	27 102	51 415	53 724	3 930	145 376
Set.	10 515	29 873	59 739	94 299	4 979	199 405
Dez.	11 247	34 078	67 955	116 126	7 061	236 467
1966 — Mar.	10 896	36 812	64 181	84 099	7 058	203 046
Jun.	12 424	36 086	71 275	82 398	9 958	212 141
Set.	15 631	37 390	84 996	117 601	11 229	266 847
Dez.	17 183	42 392	94 856	137 715	11 474	303 620
			INDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100			
1965 — Mar.	86,5	99,2	107,6	85,2	92,4	94,5
Jun.	106,0	103,7	89,2	62,5	88,4	79,5
Set.	121,1	114,3	103,7	109,6	112,0	109,0
Dez.	129,5	130,4	117,9	135,0	158,9	129,3
1966 — Mar.	96,9	108,0	94,4	72,4	99,9	85,9
Jun.	110,5	105,9	104,9	70,9	141,0	89,7
Set.	139,0	109,7	125,1	101,3	159,0	112,8
Dez.	152,0	124,4	139,6	118,6	162,5	128,4
			PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL — *Percentage Distribution*			
1964 — Dez.	4,8	14,3	31,5	47,0	2,4	100,0
1965 — Mar.	4,3	15,0	35,9	42,4	2,4	100,0
Jun.	6,3	18,6	35,4	37,0	2,7	100,0
Set.	5,3	15,0	29,9	47,3	2,5	100,0
Dez.	4,8	14,4	28,7	49,1	3,0	100,0
1966 — Mar.	5,4	18,1	31,6	41,4	3,5	100,0
Jun.	5,9	17,0	33,6	38,8	4,7	100,0
Set.	5,9	14,0	31,8	44,1	4,2	100,0
Dez.	5,7	14,0	31,2	45,3	3,8	100,0

EMPRÉSTIMOS À INDÚSTRIA
Loans to Industry

DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
Regional Distribution

SALDOS EM FIM DE PERÍODO
End-of-period Balances

PERÍODOS *Periods*	NORTE *North*	NORDESTE *North-East*	LESTE *East*	SUL *South*	CENTRO-OESTE *Central-West*	BRASIL
			Cr$ 1 000 000			
1964 — Dez.	2 628	64 562	127 217	257 916	11 526	463 849
1965 — Mar.	2 529	52 540	124 734	248 413	9 875	438 091
Jun.	3 184	61 002	139 561	278 191	9 399	491 337
Set.	3 551	73 470	159 530	316 802	10 003	563 356
Dez.	3 742	77 581	175 668	349 992	10 810	617 793
1966 — Mar.	3 799	67 048	174 170	331 711	10 680	587 408
Jun.	4 308	72 415	204 420	402 327	15 562	699 032
Set.	5 319	80 841	218 492	473 369	15 798	793 819
Dez.	6 908	87 323	255 496	565 808	15 997	931 522
			ÍNDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100 }			
1965 — Mar.	96,2	81,4	98,0	96,3	85,7	94,4
Jun.	121,1	94,5	109,7	107.9	81,5	105,9
Set.	135,1	113,8	125,4	122,8	86,8	121,4
Dez.	142,4	120,2	138,1	135,7	93,8	133,2
1966 — Mar.	101,5	86,4	99,1	94,8	98,8	95,1
Jun.	115,1	93,3	116,4	114,9	144,0	113,1
Set.	142,1	104,2	124,4	135,2	146,1	128,5
Dez.	184,6	112,6	145,4	161,7	148,0	150.8
		PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL — *Percentage Distribution*				
1964 — Dez.	0,6	13,9	27,4	55,6	2,5	100,0
1965 — Mar.	0,6	12,0	28,5	56,7	2,2	100.0
Jun.	0,7	12,4	28,4	56,6	1,9	100,0
Set.	0,6	13,1	28,3	56,2	1,8	100,0
Dez.	0,6	12,5	28,4	56,7	1,8	100,0
1966 — Mar.	0,6	11,4	29,7	56,5	1,3	100,0
Jun.	0,6	10,4	29,2	57,6	2,2	100,0
Set.	0,7	10,2	27,5	59,6	2,0	100.0
Dez.	0,7	9,4	27,4	60,8	1,7	100,0

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL
General Credit Department

EMPRÉSTIMOS À INDÚSTRIA
Loans to Industry

SALDOS EM FIM DE PERÍODO
End-of-periods Balances

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1964	1965				1966			
	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Açúcar — *Sugar*	4 340	5 076	11 193	7 692	8 167	6 943	5 718	8 078	9 751
Adubos e fertilizantes — *Manure and fertilizers*	3 219	2 706	3 209	7 150	10 453	11 310	10 687	6 436	9 982
Agave ou sisal — *Agave or sisal*	6	84	70	132	157	205	240	165	119
Algodão — *Cotton*	13 385	12 493	12 838	14 631	17 914	17 081	15 437	14 171	18 027
Amendoim — *Peanuts*	22	45	41	34	57	139	56	789	2 929
Arroz — *Rice*	3 053	2 393	2 993	3 242	3 473	3 118	4 385	6 687	8 983
Babaçu — *Babassu*	2 064	1 817	1 557	2 207	2 932	3 572	3 519	2 897	4 137
Cacau — *Cocoa*	147	846	—	102	146	142	112	138	344
Café — *Coffe*	6 985	3 554	1 922	1 785	1 964	681	170	523	807
Carne — *Meat*	1 458	1 204	1 317	1 288	1 339	1 439	6 151	7 474	5 090
Carvão — *Coal*	...	...	...	...	...	...	1	2	—
Castanha-do-pará — *Brazil nuts*	—	26	82	—	—	—	58	62	—
Cêra de Carnaúba — *Carnauba wax*	...	...	...	21	54	55	31	39	16
Erva-mate — *Maté*	47	55	15	60	85	161	110	127	117
Exportação de produtos manufaturados — *Export of manufactured goods*	—	—	—	199	2 085	4 697	5 629	8 332	13 159
Feijão — *Beans*	...	...	...	...	...	—	—	8	26
Fumo — *Tobacco*	231	199	268	774	772	310	584	817	750
Indústria automobilística — *Automobile industry*	2 313	5 566	11 496	21 102	11 864	9 698	11 537	15 198	16 526
Indústria têxtil — *Textile industry*	—	—	—	200	—	463	598	248	13 316
Juta e malva — *Jute and malva*	288	184	524	435	505	323	330	791	535
Lã — *Wool*	206	287	381	332	373	410	533	663	444
Linhaça — *Oilseed*	—	38	31	—	—	—	—	—	—
Mamona — *Mamona*	183	111	48	135	50	60	105	164	159
Mandioca — *Manioc*	346	327	350	564	653	628	620	725	720
Milho — *Maize*	2	—	—	20	21	9	73	175	267
Operações de emergência — *Emergency operations*	15 335	1 352	48	—	—	—	—	1 293	78 814
Operações vinculadas a programas econômico-financeiros — *Operations connected with economic-financing programs*	—	—	—	—	—	—	2 898	10 400	11 223
Papel de imprensa — *Newsprint*	2 817	2 978	4 071	3 914	4 401	5 006	5 317	5 284	5 915
Portaria Interministerial GB-71 — *Inter-Ministerial Ordinance GB-71*	—	—	3 557	8 237	9 445	129	—	—	—
Rami — *Ramie*	49	25	14	43	53	55	67	33	35
Sacaria — *Sacking*	...	..	...	...	...	...	1 552	2 445	2 886
Sal — *Salt*	334	389	339	553	817	1 180	1 187	1 354	1 420
Sociedades de Economia Mista — *Semi-private Corporations*	23 636	23 410	32 993	36 697	35 607	34 333	47 985	52 152	51 677
Soja — *Soybeans*	129	101	89	112	118	205	184	1 178	2 006
Trigo — *Wheat*	24 950	23 432	26 340	29 778	38 933	33 075	30 270	27 432	29 554
Outros produtos — *Other products*	2 349	1 546	1 420	3 563	4 554	4 364	4 233	4 889	5 125
Diversos — *Sundry*	260 564	263 368	272 607	297 588	347 010	343 352	391 882	435 470	457 208
Composições — *Compositions*	3 542	2 961	2 625	2 199	2 374	1 632	1 585	1 981	1 958
Crédito pessoal — *Personal credits*	1	40	1	32	155	—	1	4	1
Financiamento — *Financings*	12 020	13 215	16 432	18 479	20 484	15 213	15 740	20 496	18 357
Genuinamente Comerciais — *Genuine commercial*	244 897	247 072	253 325	276 529	323 827	326 459	374 421	412 881	436 756
Outras finalidades — *Other purposes*	104	80	224	349	170	48	135	108	136
TOTAL	368 458	353 556	389 813	442 610	504 002	483 143	552 259	616 639	752 167

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL
General Credit Department

EMPRÉSTIMOS À INDÚSTRIA
Loans to Industry

INDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100 }

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1965				1966			
	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Açúcar — *Sugar*	116,9	257,9	177,2	188,2	85,0	70,0	93,9	119.4
Adubos e fertilizantes — *Manure and fertilizers*	84,1	99,7	223,1	324,7	108,1	102,2	61,5	95.4
Agave ou sisal — *Agave or sisal*	400,0	1 166,7	2 200,0	2 616,7	130,6	152,9	105,1	75.8
Algodão — *Cotton*	93,3	95,9	109,3	133,8	95,4	86,2	79,1	100.6
Amendoim — *Peanuts*	204,5	186,4	154,5	259,1	243,9	93,2	1 384,2	5 138.6
Arroz — *Rice*	73,4	98,0	106,2	113,8	89,8	126,3	192,5	258 7
Babaçu — *Babassu*	88,0	75,4	106,9	142,1	121,8	120,0	98,8	141.1
Cacau — *Cocoa*	576,9	0,0	69,4	99,3	97,3	76,7	94,5	235.6
Café — *Coffee*	50,9	27,5	25,6	28,1	34,7	8,7	26,6	41.1
Carne — *Meat*	82,6	90,3	88,3	91,8	107,5	459,4	558,2	380.1
Cêra de carnaúba — *Carnauba wax*	—	—	—	—	101,9	57,4	72.2	29.6
Erva-mate — *Maté*	117,0	31,9	127,7	180,9	189,4	129,4	149,4	137.6
Exportação de produtos manufaturados — *Exports of manufactured goods*	—	—	—	—	225,3	270,0	399,6	631.1
Fumo — *Tobacco*	86,1	116,0	335,1	334,2	40,2	75,6	105.8	97.2
Indústria automobilística — *Automobile industry*	240,6	497,0	912,3	512,9	81,7	97,2	128.1	139.3
Juta e malva — *Jute and malva*	63,9	181,9	151,0	175,3	64,0	65.3	156.6	105.9
Lã — *Wool*	139,3	184,9	161,2	181,1	109,9	142.9	177.7	119.0
Mamona — *Mamona*	60,6	26,2	73,8	27,3	120,0	210.0	328.0	318.0
Mandioca — *Manioc*	94,5	101,2	163,0	188,7	96,2	94.9	111,0	110.3
Milho — *Maize*	—	—	1 000,0	1 050,0	42,9	347,6	833.3	1 271.4
Operações de emergência — *Emergency operations*	8,8	0,3	—	—	—	—	—	
Portaria Interministerial GB-71 — *Inter-Ministerial Ordinance GB-71*	—	—	—	—	1.4	—	—	—
Rami — *Ramie*	51,0	28,6	87,8	108,0	103.8	126.4	62.3	66.0
Sal — *Salt*	116,5	101,5	165,6	244,6	144,4	145,3	165.7	173.8
Sociedades de Economia Mista — *Semi-private Corporations*	99,0	139,6	155,3	150,6	96,4	134.8	146.5	145.1
Soja — *Soybeans*	78,3	69,0	86,8	91,5	173,7	155.9	998.3	1 776.3
Trigo — *Wheat*	93,9	105,6	119,4	156,0	84,9	77,7	70,5	75.9
Outros produtos — *Other products*	65,8	60,5	152,5	193,9	95,8	92,9	107,4	112.5
Diversos — *Sundry*	101,1	104,6	114,2	133,2	98,9	112,9	125,5	131.8
Composições — *Compositions*	83,6	74,1	62,1	67,0	68,8	66.9	83.4	62.5
Credito pessoal — *Personal credit*	4 000,0	100,0	3 200,0	15 500,0	0,6	0,0	2.6	0.6
Financiamento — *Financings*	109,9	136,7	153,7	170,4	74,3	76,8	100.1	89.6
Genuinamente comerciais — *Genuine commercial*	100,9	103,4	112,9	132,2	100,8	115,6	127,5	134.9
Outras finalidades — *Other purposes*	76,9	215,4	335,6	163,5	28,2	79.4	63.5	30.0
TOTAL	95,9	105,8	120,1	136,8	95,9	109.6	122.3	149 2

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL
General Credit Department

EMPRÉSTIMOS À INDÚSTRIA
Loans to Industry

PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
Percentage Distribution

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1964	1965				1966			
	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Açúcar — *Sugar*	1,2	1,4	2,9	1,7	1,6	1,4	1,1	1,3	1,3
Adubos e fertilizantes — *Manure and fertilizers*	0,8	0,8	0,8	1,6	2,1	2,3	1,9	1,0	1,3
Agave ou sisal — *Agave or sisal*	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0
Algodão — *Cotton*	3,6	3,5	3,3	3,3	3,6	3,5	2,8	2,3	2,4
Amendoim — *Peanuts*	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,4
Arroz — Rice	0,8	0,7	0,8	0,7	0,7	0,7	0,8	1,1	1,2
Babaçu — *Babassu*	0,6	0,5	0,4	0,5	0,6	0,7	0,7	0,5	0,5
Cacau — *Cocoa*	0,0	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Café — *Coffee*	1,9	1,0	0,5	0,4	0,4	0,2	0,0	0,1	0,1
Carne — *Meat*	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	1,1	1,2	0,7
Exportação de produtos manufaturados — *Export of manufactured goods*	—	—	—	0,1	0,4	1,0	1,0	1,4	1,7
Fumo — *Tobacco*	0,1	0,1	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Indústria automobilística — *Automobile industry*	0,6	1,6	3,0	4,8	2,4	2,0	2,1	2,5	2,2
Indústria têxtil — *Textile industry*	—	—	—	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1	1,8
Juta e malva — *Jute and malva*	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Lã — *Wool*	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Mandioca — *Manioc*	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Operações vinculadas a programas econômico-financeiros — *Operations connected with economic-financing programs*	—	—	—	—	—	—	0,5	1,7	1,5
Operações de emergência — *Emergency operations*	4,2	0,4	0,0	—	—	—	—	0,2	10,5
Portaria Interministerial GB-71 — *Inter-Ministerial Ordinance GB-71*	—	—	0,9	1,9	1,9	0,0	0,0	0,0	0,0
Sacaria — *Sacking*	—	—	—	—	—	—	0,3	0,4	0,4
Sal — *Salt*	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2
Sociedades de Economia Mista — *Semi-private Corporations*	6,4	6,6	8,5	8,3	7,1	7,1	8,7	8,5	6,9
Soja — *Soybeans*	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,2	0,3
Trigo — *Wheat*	6,8	6,6	6,8	6,7	7,7	6,9	5,5	4,5	3,9
Outros produtos — *Other products*	0,6	0,5	0,4	0,8	0,9	0,9	0,8	0,8	0,7
Diversos — *Sundry*	70,8	74,4	69,9	67,3	68,8	71,1	70,9	70,6	60,8
Composições — *Compositions*	1,0	0,8	0,7	0,5	0,5	0,3	0,3	0,3	0,3
Crédito pessoal — *Personal credits*	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamento — *Financings*	3,3	3,7	4,2	4,2	4,1	3,2	2,8	3,3	2,4
Genuinamente comerciais — *Genuine commercial*	66,5	69,9	65,0	62,5	64,2	67,6	67,8	67,0	58,1

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

EMPRÉSTIMOS À INDÚSTRIA
Loans to Industry

SALDOS EM FIM DE PERIODO
End-of-periods Balances

Cr$ 1 000 000

INDÚSTRIAS *Industries*	1965	1966			
	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Mecânica — *Mechanical*	1 407	1 398	1 916	1 911	2 467
Custeio — *Disbursements*	1 110	1 100	1 604	1 640	2 203
Investimentos — *Investments*	297	298	312	271	264
Metalúrgica — *Metallurgical*	9 783	9 597	10 939	11 431	12 382
Custeio — *Disbursements*	2 657	2 586	3 424	3 985	5 100
Investimentos — *Investments*	7 126	7 011	7 515	7 446	7 282
Produtos Alimentares — *Food Products*	35 228	25 532	59 810	82 379	64 884
Custeio — *Disbursements*	33 835	23 912	58 148	80 954	62 184
Açúcar — *Sugar*	18 872	11 916	25 071	38 007	24 313
Carne — *Meat*	...	...	13 895	24 298	15 533
Outros produtos — *Other products*	14 963	11 996	19 182	18 649	22 338
Investimento — *Investments*	1 393	1 620	1 662	1 425	2 700
Carne — *Meat*	...	...	...	...	589
Outros produtos — *Other products*	1 393	1 620	1 662	1 425	2 111
Têxtil — *Textile*	16 784	16 037	15 078	20 165	25 901
Custeio — *Disbursements*	16 300	15 631	14 703	19 822	25 601
Investimentos — *Investments*	[illegible]	406	375	343	300
Química e Farmacêutica — *Chemical and Pharmaceutical*	2 196	2 046	2 778	2 751	3 422
Custeio — *Disbursements*	1 866	1 791	2 546	2 611	3 313
Investimentos — *Investments*	330	255	232	140	109
Outros — *Other*	48 393	49 655	56 252	58 543	70 309
Custeio — *Disbursements*	17 293	16 074	17 845	21 864	29 260
Investimentos — *Investments*	31 100	33 581	38 407	36 679	41 049
Tratores e implementos — *Tractors and implements*	17 413	17 163	18 656	16 349	15 909
Veículos — *Vehicles*	4 205	6 373	9 109	11 193	14 465
Outros — *Other*	9 482	10 045	10 642	9 137	10 675
TOTAL	113 791	104 265	146 773	177 180	179 365
Resumo — *Summary*					
Custeio — *Disbursements*	73 061	61 094	98 270	130 876	127 661
Investimento — *Investments*	40 730	43 171	48 503	46 304	51 704

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

EMPRÉSTIMOS À INDÚSTRIA
Loans to Industry

ÍNDICES: Dez./65 = 100

INDÚSTRIAS *Industries*	1966			
	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Mecânica — *Mechanical*	99,4	136,2	135,8	175,3
Metalúrgica — *Metallurgical*	98,1	111,8	116,8	126,6
Produtos Alimentares — *Food Products*	72,5	169,8	233,8	184,2
Têxtil — *Textile*	95,5	89,8	120,1	154,3
Química e Farmacêutica — *Chemical and Pharmaceutical*	93,2	126,5	125,3	155,8
Outras — *Other*	102,6	116,2	121,0	145,3
TOTAL	91,6	129,0	155,7	157,6
Resumo — *Summary*				
Custeio — *Disbursements*	83,6	134,5	179,1	174,7
Investimento — *Investments*	106,0	119,1	113,7	126,9

PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
Percentage Distribution

INDÚSTRIAS *Industries*	1965	1966			
	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Mecânica — *Mechanical*	1,2	1,3	1,3	1,1	1,4
Metalúrgica — *Metallurgical*	8,6	9,2	7,4	6,5	6,9
Produtos Alimentares — *Food Products*	31,0	24,5	40,8	46,5	36,2
Têxtil — *Textile*	14,8	15,4	10,3	11,4	14,4
Química e Farmacêutica — *Chemical and Pharmaceutical*	1,9	2,0	1,9	1,5	1,9
Outras — *Other*	42,5	47,6	38,3	33,0	39,2
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Resumo — *Summary*					
Custeio — *Disbursements*	64,2	58,6	67,0	73,9	71,2
Investimento — *Investments*	35,8	41,4	33,0	26,1	28,8

EMPRÉSTIMOS À LAVOURA
Loans to Farming

DISTRIBUIÇAO REGIONAL
Regional Distribution

SALDOS EM FIM DE PERIODO
End-of-periods Balances

PERIODOS *Periods*	NORTE *North*	NORDESTE *North-East*	LESTE *East*	SUL *South*	CENTRO-OESTE *Central West*	BRASIL
			Cr$ 1 000 000			
1964 — Dez.	2 805	62 296	73 967	350 003	35 243	524 314
1965 — Mar.	2 762	66 055	80 183	351 917	40 137	541 059
Jun.	5 836	85 957	78 205	331 226	33 794	515 058
Set.	9 801	110 857	74 438	322 032	26 781	543 909
Dez.	9 516	98 589	87 596	354 181	33 129	583 011
1966 — Mar.	10 220	95 954	93 996	355 732	40 046	595 948
Jun.	14 359	120 972	121 914	456 366	51 734	765 345
Set.	22 050	150 565	133 807	497 871	58 836	863 129
Dez.	19 361	150 274	151 824	544 697	62 706	928 862
			INDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100			
1965 — Mar.	98,5	106,0	108,4	100,5	113,9	103,2
Jun.	208,0	138,0	105,7	94,6	95,9	102,1
Set.	349,4	177,9	100,6	92,0	76,0	103,7
Dez.	339,2	158,2	118,4	101,2	94,0	111,2
1966 — Mar.	107,4	97,3	107,3	100,4	120,9	102,2
Jun.	150,9	122,7	139,2	128,8	156,2	131,4
Set.	231,7	152,7	152,7	140,6	177,6	148,2
Dez.	203,4	152,4	173,3	153,8	189,3	159,5
			PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL *Percentage Distribution*			
1964 — Dez.	0,5	11,9	14,1	66,8	6,7	100,0
1965 — Mar.	0,5	12,2	14,8	65,1	7,4	100,0
Jun.	0,1	16,1	14,6	61,9	6,3	100,0
Set.	1,8	20,4	13,7	59,2	4,9	100,0
Dez.	1,6	16,9	15,0	60,8	5,7	100,0
1966 — Mar.	1,7	16,1	15,8	59,7	6,7	100,0
Jun.	1,9	15,8	15,9	59,6	6,8	100,0
Set.	2,6	17,4	15,5	57,7	6,8	100,0
Dez.	2,1	16,2	16,3	58,6	6,8	100,0

EMPRÉSTIMOS À LAVOURA
Loans to Farming

SALDOS EM FIM DE PERÍODO
End-of-periods Balances

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1964	1965				1966			
	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Agave ou sisal — *Agave or sisal*	464	479	591	1 649	3 696	4 144	6 709	6 722	5 447
Algodão — *Cotton*	38 836	49 670	48 865	48 856	65 057	80 091	106 711	104 272	92 341
Amendoim — *Peanuts*	1 347	1 824	1 740	4 038	6 133	18 451	17 347	19 174	20 959
Arroz — *Rice*	57 008'	65 539	73 412	42 533	69 119	84 888	112 367	107 757	117 237
Batata inglêsa — *Potatoes*	2 165	1 256	1 624	1 508	2 092	2 479	2 694	3 264	3 018
Cacau — *Cocoa*	3 030	5 393	7 209	6 981	4 895'	4 443	7 740	7 616	6 354
Café — *Coffee*	124 153	104 559	63 718	89 375	90 388	44 459	32 671	52 763	60 305
Cana-de-açúcar — *Sugar cane*	14 945	15 410	24 283	35 586	20 714	13 852	30 579	45 821	31 061
Feijão — *Beans*	909	652	1 693	3 394	4 871	7 337	12 220	17 042	17 776
Fertilizantes, inseticidas, corretivos e semelhantes — *Fertilizers, insecticides, correctives and similars*	...	...	...	...	...	17 043	24 588	23 766	34 714
Fumo — *Tobacco*	1 553	1 738	1 826	2 621	4 189	3 717	4 201	5 174	5 215
Fundação de lavouras permanentes — *Constructing permanent farms*	...	...	...	...	4 748	4 697	5 414	5 921	6 879
Juta e malva — *Jute and malva*	...	4	2 365	4 671	3213	3 036	5 162	11 147	3 291
Mandioca — *Manioc*	2 621	2 437	2 831	3 617	6 210	7 222	8 884	10 432	11 412
Máquinas e implementos — *Machines and implements*	49 038	61 829	68 570	79 107	100 553	106 046	136 978	147 553	177 605
Melhoramentos — *Improvements*	...	...	6 101	10 081	29 526	30 730	37 465	46 873	59 253
Milho — *Maize*	15 334	17 099	21 871	21 629	46 322	51 960	58 529	54 684	83 421
Produtos nativos — *Native products*	...	...	...	...	1 864	2 268	1 855	1 305	2 507
Sacaria — *Sacking*	...	...	...	...	...	78	3 269	3 848	2 636
Soja — *Soybeans*	434	399	3 920	5 862	4 492	6 204	16 261	15 903	13 108
Trigo — *Wheat*	15 599	12 280	22 159	25 323	5 547	1 404	5 868	8 075	7 221
Veículos e animais de serviço — *Vehicles and work animals*	8 663	9 354	10 940	10 256	15 076	14 608	17 376	17 860	20 484
Outros produtos — *Other products*	84 895	89 438	60 855	39 552	18 411	17 507	20 729	20 232	21 199
Financiamentos diversos — *Sundry financings*	103 280	101 699	110 485	107 270	75 985	69 284	89 728	125 925	125 419
Cooperativas — *Cooperatives*	28 305	25 031	27 215	26 520	25 912	22 038	23 965	26 399	36 079
Financiamento da produção agrícola — Lei Delegada nº 2 — *Financing of agricultural production — Delegated Law nº 2*	16 426	12 879	15 152	19 929	14 785	12 536	23 718	60 033	45 772
Outros — *Other*	58 549	63 789	68 118	60 521	35 288	34 710	42 045	39 463	43 568
TOTAL	524 314	541 059	535 059	543 909	583 001	595 948	765 345	863 129	928 862

EMPRÉSTIMOS À LAVOURA

Loans to Farming

ÍNDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100 }

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1965				1966			
	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Agave ou sisal — *Agave or Sisal*	101,8	125,6	350,4	766,3	114,9	186,1	186,4	151,1
Algodão — *Cotton*	127,9	125,8	125,8	167,5	123,1	164,0	160,3	141,9
Amendoim — *Peanuts*	135,4	129,2	290,8	455,3	300,9	282,9	312,7	341,7
Arroz — *Rice*	115,0	128,8	74,6	121,2	122,8	162,6	155,9	169,6
Batata inglêsa — *Potatoes*	58,0	75,0	70,0	96,6	118,5	128,8	156,0	144,3
Cacau — *Cocoa*	178,0	237,9	230,4	161,6	90,8	158,1	155,6	129,8
Café — *Coffee*	84,2	51,3	72,0	72,8	49,2	36,2	58,4	66,7
Cana-de-açúcar — *Sugar cane*	103,1	162,5	238,1	138,6	66,9	147,6	221,2	150,0
Feijão — *Beans*	71,7	186,2	373,3	535,8	150,6	250,8	349,7	364,9
Fumo — *Tobacco*	111,9	117,6	168,8	269,7	88,7	100,3	123,5	124,5
Juta e malva — *Jute and malva*	—	—	—	—	94,5	160,6	346,9	102,4
Fundação de lavouras permanentes — *Constructing permanent farms*	—	—	—	—	98,9	114,0	124,7	144,9
Mandioca — *Manioc*	93,0	103,0	138,0	236,9	116,3	143,0	168,0	183,8
Máquinas e implementos — *Machines and implements*	126,1	139,8	161,3	205,0	103,5	136,2	146,7	176,6
Melhoramentos — *Improvements*	—	—	—	—	104,1	126,9	158,7	200,7
Milho — *Maize*	112,5	142,6	141,0	302,1	112,1	126,3	118,0	180,1
Produtos nativos — *Native products*	—	—	—	—	121,7	99,5	70,0	134,5
Soja — *Soybeans*	91,9	903,2	1 350,6	1 034,9	138,1	361,9	354,0	291,8
Trigo — *Wheat*	78,7	142,0	162,3	35,6	25,3	105,7	145,5	130,2
Veículos e animais de serviço — *Vehicles and work animals*	107,9	126,2	118,4	174,0	96,9	115,3	118,5	135,9
Outros produtos — *Other products*	105,3	71,6	46,6	21,7	95,1	112,6	109,9	115,1
Financiamentos diversos — *Sundry financings*	98,5	106,9	103,9	73,6	91,2	118,1	165,7	165,1
TOTAL	103,2	102,1	103,7	111,2	102,2	131,3	148,1	159,3

EMPRÉSTIMOS À LAVOURA
Loans to Farming

PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL
Percentage Distribution

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1964	1965				1966			
	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Agave ou sisal — *Agave or sisal*	0,1	0,1	0,1	0,3	0,6	0,7	0,9	0,8	0,6
Algodão — *Cotton*	7,4	9,2	9,1	9,0	11.2	13,4	13,9	12,1	10.0
Amendoim — *Peanuts*	0,3	0,3	0,3	0,7	1,0	3,1	2,3	2,2	2,3
Arroz — *Rice*	10,9	12,1	13,7	7,8	11,9	14,2	14,7	12,5	12,6
Batata inglêsa — *Potatoes*	0.4	0,2	0,3	0.3	0.4	0,4	0,4	0,4	0.3
Cacau — *Cocoa*	0,6	1,0	1,4	1,3	0,9	0,8	1,0	0,9	0,7
Café — *Coffee*	23,7	19,3	11,9	16,4	15,5	7,5	4,3	6,1	6,5
Cana-de-açúcar — *Sugar cana* ..	2,9	2,9	4,5	6,5	3,5	2,3	4,0	5,3	3,4
Feijão — *Beans*	0.2	0,1	0,3	0,6	0,8	1.2	1,6	2,0	1,9
Fertilizantes, inseticidas, corretivos e semelhantes — *Fertilizers, insecticides, correctives and similars*	—	—	—	—	—	2,9	3,2	2,8	3,7
Fumo — *Tobacco*	0,3	0,3	0,3	0,5	0,7	0,6	0.6	0,6	0,6
Fundação de lavouras permanentes — *Construction of permanent farms*	—	—	—	—	0,8	0,8	0,7	0,7	0,7
Juta e malva — *Jute and malva* .	0,0	0,0	0,4	0,9	0,5	0,5	0,7	1,3	0,3
Mandioca — *Manioc*	0,5	0,5	0,5	0,7	1,1	1,2	1,2	1,2	1,2
Máquinas e implementos — *Machines and implements*	9,4	11,4	12,8	14.5	17,2	17,8	17,9	17,1	19,1
Melhoramentos — *Improvements* ..	—	—	1,1	1.8	5,1	5.2	4,9	5,4	6,4
Milho — *Maize*	2,9	3,2	4,1	4,0	8,0	8,7	7,6	6,3	9,0
Produtos nativos — *Native products*	—	—	—	—	0,3	0,4	0,2	0,2	0,3
Sacaria — *Sacking*	—	—	—	—	—	0,0	0,4	0,4	0,3
Soja — *Soybeans*	0,1	0,1	0,7	1,1	0,8	1,0	2,1	1,8	1,4
Trigo — *Wheat*	3,0	2,3	4.1	4,6	0,9	0.2	0,8	0,9	0.8
Veículos e animais de serviço — *Vehicles and work animals*	1,7	1,7	2,0	1,9	2,6	2,5	2,3	2,1	2,2
Outros produtos — *Other products*	16,2	16,5	11,4	7,3	3,2	3,0	2,7	2,3	2,3
Financiamentos diversos — *Sundry financings*	19,4	18,8	21,0	19,8	13,0	11.6	11,5	14,6	13,4
Cooperativas — *Cooperatives* ..	5,4	4,6	5,1	4,9	4,4	3,7	3,1	3,1	3,9
Financiamento da produção agrícola — Lei Delegada nº 2 — *Financing of agricultural production — Delegated Law Nº 2*	3,1	2,4	2,8	3,7	2,5	2,1	3,1	7,0	4,9
Outros — *Other*	10,9	11,8	13,1	11,2	6,1	5,8	5,4	4,5	4,6

CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL
General Credit Department

EMPRÉSTIMOS À LAVOURA
Loans to Farming

SALDOS EM FIM DE PERÍODO
End-of-periods Balances

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1965				1966			
	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
				Cr$ 1 000 000				
Agave ou sisal — *Agave or sisal*	479	591	1 649	3 606	4 144	6 709	6 722	5 447
Algodão — *Cotton*	3 642	10 779	13 066	15 270	17 510	40 179	47 955	35 408
Amendoim — *Peanuts*	1 095	1 356	1 432	477	15 387	15 363	11 234	5 992
Arroz — *Rice*	4 837	9 174	12 932	6 508	7 837	32 359	56 236	28 334
Cacau — *Cocoa*	1 927	160	519	692	1 122	1 205	1 658	1 537
Café — *Coffee*	68 979	16 646	52 729	71 288	28 337	9 508	37 862	46 169
Cana-de-açúcar — *Sugar cane*	234	88	2 367	3 694	3 016	3 264	9 232	6 620
Feijão — *Beans*	2	315	1 593	1 583	2 645	4 774	8 645	8 905
Fumo — *Tobacco*	162	270	448	710	802	1 053	1 036	786
Juta e malva — *Jute and malva*	4	2 365	4 671	3 213	3 036	5 162	11 147	3 291
Mandioca — *Manioc*	44	153	848	1 070	1 836	2 536	3 332	2 792
Milho — *Maize*	638	3 124	7 278	4 440	3 844	10 520	18 368	10 807
Soja — *Soybeans*	44	3 352	5 369	1 992	1 022	13 773	11 620	4 522
Trigo — *Wheat*	16	12	14	27	42	15	35	26
Outros produtos — *Other products*	1 097	868	1 603	2 078	2 578	3 667	3 963	3 693
Financiamentos diversos — *Sundry financing*	16 811	16 806	12 553	14 509	16 577	18 120	20 287	24 431
TOTAL	100 056	66 059	119 641	131 162	109 735	168 222	249 332	183 762

INDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100 }

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1965 Mar.	1965 Jun.	1965 Set.	1965 Dez.	1966 Mar.	1966 Jun.	1966 Set.	1966 Dez.
Agave ou sisal — *Agave or sisal*	101,8	125,6	350,4	766,3	114,9	186,1	186,4	151,1
Algodão — *Cotton*	109,7	324,6	393,4	459,8	114,7	263,1	314,1	231,9
Amendoim — *Peanuts*	7 831,4	9 685,7	10 338,6	3 407,4	3 235,8	3 230,8	2 355,1	1 256,2
Arroz — *Rice*	77,7	147,3	207,1	104,5	120,4	497,2	864,1	435,4
Cacau — *Cocoa*	393,3	32,7	105,9	141,2	162,1	174,1	239,6	222,1
Café — *Coffee*	68,3	16,5	52,2	70,5	39,8	13,4	53,1	64,8
Cana-de-açúcar — *Sugar cane*	25,4	9,5	256,8	400,8	81,6	88,4	249,9	179,4
Feijão — *Beans*	—	—	—	—	166,6	300,6	544,4	560,8
Fumo — *Tobacco*	96,4	166,7	266,6	422,6	112,9	148,3	145,9	110,7
Juta e malva — *Jute and malva*	—	—	—	—	94,5	160,6	346,9	102,4
Mandioca — *Manioc*	54,3	188,8	1 046,4	1 320,4	171,6	237,0	311,4	260,9
Milho — *Maize*	107,7	492,7	1 147,7	700,2	86,6	237,1	413,6	243,4
Soja — *Soybeans*	45,8	3 489,5	5 589,2	2 073,7	51,3	691,4	583,3	227,0
Trigo — *Wheat*	88,9	66,7	77,8	149,9	155,5	55,5	129,6	96,3
Outros produtos — *Other products*	190,8	150,9	278,8	361,4	124,1	176,5	190,7	178,[illegible]
Financiamentos diversos — *Sundry financing*	120,5	120,4	89,7	104,0	114,2	124,9	139,8	168,4
TOTAL	78,2	51,6	94,0	102,5	83,8	128,3	190,1	143,9

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

EMPRÉSTIMOS À LAVOURA
Loans to Farming

SALDOS EM FIM DE PERÍODO
End-of-periods Balances

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1964	1965				1966			
	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Algodão — *Cotton*	35 515	46 028	38 086	35 790	49 787	62 581	66 532	56 317	56 935
Amendoim — *Peanuts*	1 333	729	384	2 606	5 656	3 034	1 984	7 940	14 967
Arroz — *Rice*	50 779	60 702	64 238	29 631	62 611	77 051	80 008	51 521	88 903
Batata inglêsa — *Potatoes*	2 165	1 256	1 624	1 508	2 092	2 479	2 694	3 264	3 018
Cacau — *Cocoa*	2 540	3 466	7 049	6 462	4 203	3 321	6 535	5 958	4 817
Café — *Coffee*	23 138	35 580	47 072	36 646	19 100	16 122	23 163	14 901	14 145
Cana-de-açúcar — *Sugar cane*	14 024	15 176	24 195	33 219	17 020	10 836	27 315	36 589	24 433
Feijão — *Beans*	909	650	1 378	1 801	3 283	4 692	7 446	8 397	8 871
Fertilizantes, inseticidas, corretivos e semelhantes — *Fertilizers, insecticides, correctives and similars*	...	...	...	...	...	17 043	24 588	23 766	34 714
Fumo — *Tobacco*	1 385	1 576	1 556	2 173	3 479	2 915	3 148	4 138	4 429
Fundação de lavouras permanentes — *Construction of permanent farms*	...	...	...	...	4 748	4 697	5 414	5 921	6 879
Mandioca — *Manioc*	2 540	2 393	2 678	2 769	5 140	5 386	6 348	7 100	8 620
Máquinas e implementos — *Machines and implements*	49 038	61 829	68 570	79 107	100 553	106 046	136 978	147 553	177 605
Melhoramentos — *Improvements*	...	..	6 101	10 081	29 526	30 730	37 465	46 873	59 253
Milho — *Maize*	14 700	16 416	13 747	14 351	41 882	48 116	48 000	36 316	72 614
Produtos nativos — *Native products*	...	...	...	...	1 864	2 268	1 855	1 305	2 507
Sacaria — *Sacking*	...	..	...	...	...	78	3 269	3 848	2 636
Soja — *Soybeans*	338	355	568	493	2 500	5 182	2 488	4 283	8 586
Trigo — *Wheat*	15 581	12 264	22 147	25 309	5 520	1 362	5 853	8 040	7 195
Veículos e animais de serviço — *Vehicles and work animals*	8 663	9 354	10 940	10 256	15 076	14 608	17 376	17 860	20 484
Outros produtos — *Other products*	84 320	88 341	59 987	37 949	16 333	14 929	17 062	16 269	17 501
Financiamentos diversos — *Sundry financings*	89 329	84 883	93 679	94 717	61 476	52 707	71 602	105 638	100 988
Cooperativas — *Cooperatives*	28 305	25 031	27 215	26 520	25 912	22 038	23 965	26 399	36 079
Financiamento da produção agrícola — Lei Delegada nº 2 — *Financing of agricultural production — Delegated Law nº 2*	16 426	12 879	15 152	19 929	14 785	12 536	23 718	60 063	45 772
Outros — *Other*	44 598	46 978	51 312	48 268	20 779	18 133	23 919	19 176	19 137
TOTAL	396 297	441 003	468 999	424 868	451 849	486 213	597 123	613 797	740 100

CARTEIRA DE CRÉDITO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
Agricultural and Industrial Credit Department

EMPRÊSTIMOS À LAVOURA
Loans to Farming

INDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100 }

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1965				1966			
	Mar.	Jun.	Set.	Dez	Mar.	Jun.	Set.	Dez.
Algodão — *Cotton*	129,6	107 2	100.8	140,2	12[illegible].7	133,6	113,1	114,4
Amendoim — *Peanuts*	54,7	28.8	195,5	424,3	54,2	35,1	140,4	264,6
Arroz — *Rice*	119,5	126,5	58,4	123,3	123,1	127,8	82,3	142.0
Batata inglêsa — *Potatoes*	58,0	75.0	69,7	96,6	118,5	128,8	156,0	144,3
Cacau — *Cocoa*	136,5	277,5	254,4	165,5	79,0	155,5	141,8	114,6
Café — *Coffee*	153,8	203,4	158,4	82,6	84,4	121,3	78,0	74,1
Cana-de-açúcar — *Sugar cane*	108,2	172,5	236,9	121,4	63,7	160,5	215,0	143,6
Feijão — *Beans*	71,5	151,6	198,1	361,1	142,9	226.7	255,7	270,2
Fumo — *Tobacco*	113,8	112,3	156,9	251,2	83,8	90,5	118,9	127,3
Fundação de lavouras permanentes — *Construction of permanent farms*	—	—	—	—	98,9	114,0	124,7	144,9
Mandioca — *Manioc*	94,2	105,4	109,0	202,4	104,8	123,5	138,1	167,7
Máquinas e implementos — *Machines and implements*	126,1	139,8	161,3	205,0	105,5	136,2	146,7	176,6
Melhoramentos — *Improvements*	—	—	—	—	104,1	126,9	158,7	200,7
Milho — *Maize*	111,7	127,5	97,6	284,9	114,9	114,6	86,7	173,4
Produtos nativos — *Native products*	—	—	—	—	121,7	99,5	70,0	134,5
Soja — *Soybeans*	105,0	168,0	145,8	739,5	207,3	99,5	171,3	343,4
Trigo — *Wheat*	78,7	142,1	162,4	35,4	24,7	106,0	145,6	130,3
Veículos e animais de serviço — *Vehicles and work animals*	107,9	126,2	118,4	174,0	96,9	115,3	118,5	135,9
Outros produtos — *Other products*	104,7	71,1	45,0	19,4	91,4	104,5	99,6	107,2
Financiamentos diversos — *Sundry financing*	95,0	104,8	106,0	68,8	85,7	116,4	171,8	164,3
Cooperativas — *Cooperatives*	88,4	96,1	93,7	91,5	85,0	92,5	101,9	139,2
Financiamento da produção agrícola — Lei Delegada Nº 2 — *Financing of agricultural production — Delegated Law Nº 2*	78,4	92,3	121,3	90,0	34,8	160,4	406,2	309,6
Outros — *Others*	105,3	115,0	108,2	46,6	87,3	115,1	92,3	92,1
TOTAL	111,3	118,3	107,2	114,0	107,6	132,1	135,8	163,3

EMPRÉSTIMOS À PECUÁRIA
Loans to Cattle Breeding

SALDOS EM FIM DE PERÍODO
End-of-periods Balances

PERÍODOS *Periods*	NORTE *North*	NORDESTE *North-East*	LESTE *East*	SUL *South*	CENTRO-OESTE *Central West*	BRASIL
			Cr$ 1 000 000			
1964 — Dez.	813	13 010	33 454	40 071	17 781	105 129
1965 — Mar.	876	13 006	35 506	40 919	19 051	109 358
Jun.	1 001	13 976	38 785	46 635	19 955	120 352
Set.	1 136	15 354	39 577	45 650	20 380	122 097
Dez.	1 410	17 432	45 075	52 325	25 663	139 905
1966 — Mar.	1 569	17 785	50 492	56 452	26 475	152 773
Jun.	1 771	19 569	66 199	72 401	34 756	194 696
Set.	2 232	21 930	77 443	84 677	41 598	227 880
Dez.	2 626	27 283	97 091	104 099	52 390	283 469
			INDICES { 1965 — Dez./64 = 100; 1966 — Dez./65 = 100 }			
1965 — Mar.	107,7	100,0	106,1	102,1	107,1	104,0
Jun.	123,1	107,4	115,9	116,4	112,2	114,5
Set.	139,7	118,0	118,3	113,9	114,6	116,1
Dez.	173,4	134,0	134,7	130,6	133,1	133,1
1966 — Mar.	111,3	102,0	112,0	107,9	111,9	109,2
Jun.	125,6	112,2	146,9	138,4	146,9	139,2
Set.	158,3	125,0	171,8	161,6	175,8	162,9
Dez.	186,2	156,4	215,4	198,9	221,4	202,6
			PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL — *Percentage Distribution*			
1964 — Dez.	0,8	12,4	31,8	38,1	16,9	100,0
1965 — Mar.	0,8	11,9	32,5	37,4	17,4	100,0
Jun.	0,8	11,6	32,2	38,8	16,6	100,0
Set.	0,9	12,6	32,4	37,4	16,7	100,0
Dez.	1,0	12,5	32,2	37,4	16,9	100,0
1966 — Mar.	1,0	11,6	33,1	37,0	17,3	100,0
Jun.	0,9	10,0	34,0	37,2	17,9	100,0
Set.	1,0	9,6	34,0	37,2	18,2	100,0
Dez.	0,9	9,6	34,3	36,7	18,5	100,0

EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS
Loans and Deposits

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS
End-of-period Balances

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS *Periods*	EMPRÉSTIMOS *Loans*				DEPÓSITOS *Deposits*			
	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS *Official entities* (1)	BANCOS *Banks*	PÚBLICO *Public*	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS *Official entities* (1)	BANCOS *Banks*	PÚBLICO *Public*
1962	1 166 999	675 921	10 112	480 966	899 349	536 417	133 561	229 371
1963	1 899 636	1 148 485	9 088	742 063	1 373 934	863 924	230 990	279 020
1964	3 284 123	1 994 093	6 959	1 283 071	2 802 515	1 991 133	353 674	457 708
1965	4 379 689	2 535 219	417	1 844 053	6 075 530	4 715 642	696 293	663 595
1966	6 410 895	3 737 222	833	2 672 840	7 334 006	5 710 548	833 041	790 417
1966 — Janeiro	4 365 766	2 544 820	410	1 820 536	6 264 742	4 923 443	704 322	636 977
Fevereiro	4 326 189	2 531 909	410	1 793 870	6 315 443	5 065 118	604 443	645 882
Março	4 350 163	2 552 596	396	1 797 171	6 621 111	5 370 510	576 586	674 015
Abril	4 422 954	2 542 634	396	1 879 924	6 865 851	5 597 780	545 645	722 426
Maio	4 473 201	2 523 247	381	1 949 573	7 139 958	5 796 796	630 274	712 888
Junho	4 587 624	2 516 201	373	2 071 050	7 171 685	5 895 699	558 071	717 915
Julho	4 689 612	2 513 848	373	2 175 391	7 287 849	5 869 776	635 280	782 793
Agôsto	5 994 054	3 691 528	928	2 301 598	7 521 545	6 094 396	693 800	733 349
Setembro	6 017 659	3 662 236	910	2 354 513	7 449 290	6 034 200	677 472	737 618
Outubro	6 129 736	3 683 483	892	2 445 361	7 534 769	6 149 108	636 817	748 844
Novembro	6 220 311	3 716 239	838	2 503 234	7 516 000	6 083 482	654 450	778 068
Dezembro	6 410 895	3 737 222	833	2 672 840	7 334 006	5 710 548	833 041	790 417

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio — *Excluding operations of the Exchange Department.*

DEPÓSITOS
Deposits

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS
End-of-period Balances

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS *Periods*	TOTAL GERAL *Grand total*	À VISTA *Demand*				A PRAZO *Time*		
		TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS *Official entities* (1)	BANCOS *Banks*	PÚBLICO *Public*	TOTAL	ENTIDADES PÚBLICAS *Official entities*	PÚBLICO *Public*
1962	899 349	864 776	534 147	133 561	197 068	34 573	2 270	32 303
1963	1 373 934	1 325 928	862 673	230 990	232 265	48 006	1 251	46 755
1964	2 802 515	2 669 166	1 989 854	353 674	325 638	133 349	1 279	132 070
1965	6 075 530	6 018 703	4 714 450	696 293	607 960	56 827	1 192	55 635
1966	7 334 006	7 308 532	5 699 170	833 041	776 321	25 474	11 378	14 096
1966 — Janeiro	6 264 742	6 199 247	4 919 650	704 322	575 275	65 495	3 793	61 702
Fevereiro	6 315 443	6 251 952	5 061 264	604 443	589 245	60 491	3 854	56 637
Março	6 621 111	6 548 473	5 360 126	576 586	611 761	72 638	10 384	62 254
Abril	6 865 851	6 795 152	5 587 218	545 645	662 289	70 699	10 562	60 137
Maio	7 139 958	7 066 294	5 785 602	630 274	650 418	73 664	11 194	62 470
Junho	7 171 685	7 088 812	5 875 007	558 071	655 734	82 873	20 692	62 181
Julho	7 287 849	7 209 827	5 849 032	635 280	725 515	78 022	20 744	57 278
Agôsto	7 521 545	7 447 351	6 066 505	693 800	687 046	74 194	27 891	46 303
Setembro	7 449 290	7 386 606	6 010 590	677 472	698 544	62 684	23 610	39 074
Outubro	7 534 769	7 512 603	6 134 505	636 817	741 281	22 166	14 603	7 563
Novembro	7 516 000	7 493 146	6 070 434	654 450	768 262	22 854	13 048	9 806
Dezembro	7 334 006	7 308 532	5 699 170	833 041	776 321	25 474	11 378	14 096

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio — *Excluding operations of the Exchange Department.*

DEPÓSITOS
Deposits

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966
Balances as of December 30, 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	TOTAL GERAL *Grand total*	À VISTA E A CURTO PRAZO *Demand and short term* — ENTIDADES PÚBLICAS *Official entities*					
		Tesouro Nacional *National Treasury* (1)	Unidades Federadas *Federal Units*	Municípios *Municipalities*	Autarquias *Authorities*	Sociedades de economia mista *Semi-private corporations*	Outras entidades públicas *Other official entities*
Rondônia	3 155	161	2	48	224	127	436
Acre	3 220	408	2	23	445	—	3
Amazonas	14 621	839	258	85	3 804	209	766
Roraima	1 327	74	726	44	37	—	0
Pará	63 403	11 666	545	31	12 223	2 040	1 095
Amapá	3 073	172	14	559	568	0	396
Maranhão	17 177	2 093	1 000	403	3 631	748	107
Piauí	13 682	954	93	88	4 727	15	305
Ceará	188 043	1 038	927	116	10 156	2 041	415
Rio Grande do Norte	17 584	1 250	37	64	5 092	52	535
Paraíba	26 168	1 209	794	79	5 984	30	264
Pernambuco	113 882	3 335	188	339	37 785	4 140	1 149
Alagoas	22 732	2 610	59	18	6 319	1 251	106
Sergipe	14 232	494	45	93	4 352	134	100
Bahia	88 282	2 919	256	271	25 378	6 400	3 117
Minas Gerais	144 487	6 609	695	980	51 258	3 364	3 780
Espírito Santo	28 576	1 138	898	98	8 784	1 230	1 775
Rio de Janeiro	79 102	3 959	1 368	910	25 064	3 056	2 122
Guanabara	994 869	109 302	3 702	2	263 212	72 003	176 012
São Paulo	725 622	14 675	25 974	13 808	173 835	11 093	14 754
Paraná	105 622	1 394	789	467	41 438	2 348	4 020
Santa Catarina	43 638	1 957	335	415	11 486	3 533	901
Rio Grande do Sul	177 134	11 398	3 378	779	48 352	3 722	3 478
Mato Grosso	23 427	3 296	333	191	3 741	0	218
Goiás	25 289	543	172	446	8 492	16	302
Distrito Federal	4 395 659	2 724 682	1 198	1 119	1 548 394	12 857	73 385
BRASIL	7 334 006	2 908 175	44 788	21 476	2 304 781	130 409	289 541

(Continua)

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio — *Excluding operations of the Exchange Department.*

(Conclusão)

DEPÓSITOS
Deposits

SALDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1966
Balances as of December 30, 1966

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	À VISTA E A CURTO PRAZO *Demand and short term*			A PRAZO *Time*			
	BANCOS *Banks*	PÚBLICO *Public*		MUNICÍPIOS *Municipalities*	AUTARQUIAS *Authorities*	PÚBLICO *Public*	
		Voluntários *Voluntary*	Compulsórios *Compulsory*			Voluntários *Voluntary*	Compulsórios *Compulsory*
Rondônia	1 396	747	14	—	—	0	—
Acre	930	1 398	4	—	—	7	0
Amazonas	3 602	4 830	80	—	—	148	—
Roraima	79	315	0	—	—	52	—
Pará	29 323	6 071	129	—	—	280	—
Amapá	367	962	35	—	—	—	—
Maranhão	5 100	3 846	51	—	—	198	—
Piauí	3 721	3 688	12	—	—	79	—
Ceará	162 440	10 529	219	—	—	162	0
Rio Grande do Norte	5 985	4 461	80	—	—	28	—
Paraíba	13 045	4 331	289	—	—	143	0
Pernambuco	45 187	19 741	1 761	—	—	254	3
Alagoas	8 039	4 171	83	—	—	76	—
Sergipe	6 243	2 736	20	—	—	15	—
Bahia	29 675	19 452	500	—	0	314	0
Minas Gerais	31 380	45 259	626	—	—	518	18
Espírito Santo	7 684	6 783	86	—	—	100	—
Rio de Janeiro	18 588	21 618	1 755	—	—	662	—
Guanabara	137 360	220 254	3 258	—	5 275	4 489	—
São Paulo	214 327	235 106	10 370	6 000	—	4 679	1
Paraná	33 794	19 959	791	—	103	519	0
Santa Catarina	10 269	14 326	188	—	—	228	0
Rio Grande do Sul	33 062	69 912	2 239	—	—	814	0
Mato Grosso	6 040	9 312	130	—	—	166	0
Goiás	7 406	7 765	94	—	—	52	1
Distrito Federal	17 999	15 799	136	—	—	90	—
BRASIL	**833 041**	**753 371**	**22 950**	**6 000**	**5 378**	**14 073**	**23**

DEPÓSITOS DE ENTIDADES PÚBLICAS
Deposits of Official Entities

SALDOS EM FIM DE PERÍODOS
End-of-period Balances

Cr$ 1 000 000

PERÍODOS *Periods*	TOTAL GERAL *Grand total*	À VISTA — *Demand*: TOTAL	TESOURO NACIONAL *National Treasury* (1)	UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	MUNICÍPIOS *Municipalities*	AUTARQUIAS *Authorities*
1962	536 417	534 147	49 304	2 542	954	431 176
1963	863 924	862 673	64 740	2 666	3 254	716 014
1964	1 991 133	1 989 854	379 862	7 698	9 385	1 354 781
1965	4 715 642	4 714 450	2 614 653	26 383	21 762	1 769 489
1966	5 710 548	5 699 170	2 908 175	44 788	21 476	2 304 781
1966 — Janeiro	4 923 443	4 919 650	2 784 330	21 598	17 662	1 764 190
Fevereiro	5 065 118	5 061 264	2 815 691	32 786	20 881	1 815 386
Março	5 370 510	5 360 126	3 044 548	23 405	21 553	1 870 495
Abril	5 597 780	5 587 218	3 268 495	23 246	18 607	1 880 692
Maio	5 796 796	5 785 602	3 229 952	25 245	20 654	2 112 190
Junho	5 895 699	5 875 007	3 258 331	26 780	23 247	2 140 311
Julho	5 869 776	5 849 032	3 231 356	31 096	19 695	2 154 282
Agôsto	6 094 396	6 066 505	3 179 453	37 859	27 681	2 366 842
Setembro	6 034 200	6 010 590	3 107 222	48 857	22 092	2 373 562
Outubro	6 149 108	6 134 505	3 097 451	40 835	35 482	2 425 880
Novembro	6 083 482	6 070 434	3 083 484	40 719	32 352	2 399 503
Dezembro	5 710 548	5 699 170	2 908 175	44 788	21 476	2 304 781

PERÍODOS *Periods*	À VISTA — *Demand*: SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA *Semi-private corporations*	À VISTA — *Demand*: OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS *Other official entities*	A PRAZO — *Time*: TOTAL	A PRAZO — *Time*: MUNICÍPIOS *Municipalities*	A PRAZO — *Time*: AUTARQUIAS *Authorities*	A PRAZO — *Time*: SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA *Semi-private corporations*
1962	29 789	17 382	2 270	—	2 220	50
1963	46 442	29 557	1 251	—	1 251	—
1964	106 657	131 471	1 279	—	1 279	—
1965	137 227	144 936	1 192	—	1 192	—
1966	130 409	289 541	11 378	6 000	5 378	—
1966 — Janeiro	166 073	165 797	3 793	—	3 793	—
Fevereiro	170 456	206 064	3 854	—	3 854	—
Março	190 041	210 084	10 384	6 050	4 334	—
Abril	193 118	203 060	10 562	6 050	4 512	—
Maio	160 414	237 147	11 194	6 050	5 144	—
Junho	159 749	266 589	20 692	6 320	14 372	—
Julho	145 871	266 732	20 744	6 320	14 424	—
Agôsto	158 248	296 422	27 891	6 320	21 571	—
Setembro	175 090	283 767	23 610	6 320	17 290	—
Outubro	190 095	344 762	14 603	6 270	8 333	—
Novembro	156 948	357 428	13 048	6 270	6 278	500
Dezembro	130 409	289 541	11 378	6 000	5 378	—

(1) Excluídas as operações da Carteira de Câmbio — *Excluding operations of the Exchange Department.*

AÇÕES DO BANCO
Bank Shares

COTAÇÕES MÉDIAS
Average Quotations

ANOS *Years*	CR$	MESES *Months*	CR$ 1965	CR$ 1966
1957	516	Janeiro	1 859	3 827
1958	808	Fevereiro	2 124	3 795
1959	1 077	Março	2 129	3 754
1960	1 167	Abril	2 177	3 626
1961	1 568	Maio	2 090	3 640
1962	1 670	Junho	2 081	3 818
1963	2 254	Julho	2 382	3 741
1964	2 447	Agôsto	2 972	3 023
1965	2 900	Setembro	3 326	3 059
1966	3 484	Outubro	3 147	2 912
		Novembro	3 610	2 668
		Dezembro	3 827	3 197

ORDENS DE PAGAMENTO E COBRANÇAS
Orders of Payment and Collections

PERÍODOS *Periods*	ORDENS DE PAGAMENTO *Orders of Payment*		COBRANÇAS *Collections*	
	QUANTIDADE *Quantity* 1 000	VALOR *Value* Cr$ 1 000 000	QUANTIDADE *Quantity* 1 000	VALOR *Value* Cr$ 1 000 000
1957	1 375	180 130	6 822	100 599
1958	1 514	222 773	6 928	121 128
1959	1 534	301 120	6 434	143 518
1960	1 737	437 679	6 494	172 158
1961	1 639	657 910	5 859	221 406
1962	1 726	927 138	5 191	316 918
1963	1 774	1 590 466	4 204	566 201
1964	1 829	3 264 924	3 651	765 726
1965	1 879	6 094 710	3 324	1 133 403
1966 (1)	1 998	8 622 051	3 974	1 791 172

(1) Dados sujeitos a retificação — *Provisional data.*

AGÊNCIAS
Branches

NÚMERO EM 31 DE DEZEMBRO
Position as of December, 31

BRASIL E EXTERIOR *Brazil and abroad*	1962	1963	1964	1965	1966
Rondônia	2	2	2	2	2
Acre	2	2	2	2	2
Amazonas	3	3	4	4	4
Roraima	1	1	1	1	1
Pará	4	4	8	8	8
Amapá	1	1	1	1	1
Maranhão	5	6	11	13	13
Piauí	9	10	12	13	13
Ceará	15	17	18	19	19
Rio Grande do Norte	6	6	6	7	7
Paraíba	8	10	11	13	14
Pernambuco	11	12	15	18	18
Alagoas	6	8	8	8	8
Sergipe	6	6	6	7	7
Bahia	29	29	39	42	42
Minas Gerais	87	92	95	97	102
Espírito Santo	10	10	10	10	10
Rio de Janeiro	21	21	21	22	22
Guanabara	19	20	23	25	26
São Paulo	116	117	122	127	129
Paraná	28	30	32	40	44
Santa Catarina	20	21	22	24	26
Rio Grande do Sul	60	60	62	68	69
Mato Grosso	13	14	18	19	19
Goiás	17	21	27	32	32
Distrito Federal	2	2	2	2	2
Brasil	501	525	578	624	640
Argentina	1	1	1	1	1
Bolívia	1	1	1	1	1
Chile	—	1	1	1	1
Paraguai	1	1	1	1	1
Uruguai	1	1	1	1	1
Exterior	4	5	5	5	5
TOTAL	505	530	583	629	645

AGÊNCIAS
Branches

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
December 31, 1966

a) ORDEM ALFABÉTICA
Alphabetic Order

Acesita (MG)
Açu (RN)
Adamantina (SP)
Afogados da Ingàzeira (PE)
Aimorés (MG)
Alagoinhas (BA)
Alegre (ES)
Alegrete (RS)
Além Paraíba (MG)
Alenquer (PA)
Alfenas (MG)
Almenara (MG)
Altamira (PA)
Alto Araguaia (MT)
Amargosa (BA)
Americana (SP)
Amparo (SP)
Anápolis (GO)
Andradina (SP)
Angra dos Reis (RJ)
Anicuns (GO)
Antonina (PR)
Apucarana (PR)
Aquidauana (MT)
Aracaju (SE)
Aracati (CE)
Araçatuba (SP)
Araçuaí (MG)
Araguaina (GO)
Araguari (MG)
Arapiraca (AL)
Arapongas (PR)
Araranguá (SC)
Araraquara (SP)
Araras (SP)
Araripina (PE)
Araxá (MG)
Arcoverde (PE)
Areia (PB)
Arraias (GO)
Arroio Grande (RS)
Assaí (PR)
Assis (SP)
Astorga (PR)
Atibaia (SP)
Avaré (SP)
Bacabal (MA)
Baependi (MG)
Bagé (RS)
Bairro Peixoto — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Bambuí (MG)
Bananeiras (PB)
Bandeira — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Bandeirantes (PR)
Bangu — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Barbacena (MG)
Bariri (SP)
Barra (BA)
Barra do Garças (MT)
Barra do Piraí (RJ)
Barra Mansa (RJ)
Barreiras (BA)
Barretos (SP)
Barro Prêto — Metropolitana Belo Horizonte (MG)
Batalha (AL)
Batatais (SP)
Baturité (CE)
Bauru (SP)
Bebedouro (SP)
Bela Vista (MT)
Belém (PA)
Belo Horizonte — Centro (MG)
Bento Gonçalves (RS)
Bicas (MG)
Birigui (SP)
Blumenau (SC)
Boa Esperança (MG)
Boa Vista (RR)
Bocaiúva (MG)
Bom Conselho (PE)
Bom Despacho (MG)
Bom Jesus (PI)
Bom Jesus do Itabapoana (RJ)
Bom Retiro — Metropolitana São Paulo (SP)
Bom Sucesso (MG)
Botafogo — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Botucatu (SP)
Bragança (PA)
Bragança Paulista (SP)
Brás — Metropolitana São Paulo (SP)
Brasília — Central (DF)
Brejo (MA)
Brejo Santo (CE)
Breves (PA)
Brusque (SC)
Buriti Alegre (GO)
Cabo Frio (RJ)
Cabrobó (PE)
Caçador (SC)
Cáceres (MT)
Cachoeira do Sul (RS)
Cachoeiro de Itapemirim (ES)
Caetité (BA)
Cafelândia (SP)
Caiapônia (GO)
Caicó (RN)
Cajàzeiras (PB)
Camaquã (RS)
Cambará (PR)
Cambuci — Metropolitana São Paulo (SP)
Camocim (CE)
Campina Grande (PB)
Campinas (SP)
Campo Belo (MG)
Campo Grande — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Campo Grande (MT)
Campo Maior (PI)
Campo Mourão (PR)
Campos (RJ)
Canavieiras (BA)
Candelária (RS)
Canguçu (RS)
Canoas (RS)
Canoinhas (SC)
Cantagalo (RJ)
Capela (SE)
Capelinha (MG)
Capinzal (SC)
Carangola (MG)
Caratinga (MG)
Caravelas (BA)
Caràzinho (RS)
Carlos Chagas (MG)
Carmo do Paranaíba (MG)
Carolina (MA)
Caruaru (PE)
Casa Branca (SP)
Cascavel (PR)
Cássia (MG)
Castro (PR)
Cataguases (MG)
Catalão (GO)
Catanduva (SP)
Catolé do Rocha (PB)
Caxias (MA)
Caxias do Sul (RS)
Ceres (GO)
Chapecó (SC)
Chavantes (SP)
Cianorte (PR)
Cidade Alta — Metropolitana Salvador (BA)
Cidade Industrial (MG)
Cinelândia — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Coaraci (BA)
Codó (MA)
Colatina (ES)
Conceição do Mato Dentro (MG)
Concórdia (SC)
Conselheiro Lafaiete (MG)
Conselheiro Pena (MG)
Copacabana — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Coração de Jesus (MG)
Corinto (MG)
Cornélio Procópio (PR)
Coromandel (MG)
Corrente (PI)
Corumbá (MT)
Coxim (MT)
Cratéus (CE)
Crato (CE)
Criciúma (SC)
Cruz Alta (RS)
Cruz das Almas (BA)
Cruzeiro (SP)
Cruzeiro do Oeste (PR)
Cruzeiro do Sul (AC)
Cuiabá (MT)
Cuité (PB)
Curitiba (PR)
Curitibanos (SC)
Currais Novos (RN)
Curvelo (MG)
Del Castilho — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Deodoro — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Diamantina (MG)
Divinópolis (MG)
Dom Pedrito (RS)
Dores do Indaiá (MG)
Dourados (MT)
Dracena (SP)
Duque de Caxias (RJ)
Encantado (RS)
Encruzilhada do Sul (RS)
Erechim (RS)
Espinosa (MG)
Esplanada (BA)
Estância (SE)
Estância Velha (RS)
Estrêla (RS)
Estrêla do Sul (MG)
Farrapos — Metropolitana Pôrto Alegre (RS)
Farroupilha (RS)
Feira de Santana (BA)
Fernandópolis (SP)
Floriano (PI)
Florianópolis (SC)
Formiga (MG)
Formosa (GO)
Fortaleza (CE)
Foz do Iguaçu (PR)
Franca (SP)
Francisco Beltrão (PR)
Francisco Sá (MG)
Frutal (MG)
Garanhuns (PE)
Garça (SP)
Garibaldi (RS)
Getúlio Vargas (RS)
Glória — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Goiana (PE)
Goiandira (GO)
Goiânia (GO)
Goiás (GO)
Goiatuba (GO)
Governador — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Governador Valadares (MG)
Grajaú (MA)
Gramado (RS)
Guaçuí (ES)
Guaíba (RS)
Guaíra (SP)
Guaíra (PR)
Guajará-Mirim (RO)
Guanhães (MG)
Guaporé (RS)
Guarabira (PB)
Guarapuava (PR)
Guararapes (SP)
Guaratinguetá (SP)
Guarulhos (SP)
Guaxupé (MG)
Guia Lopes da Laguna (MT)
Guiratinga (MT)
Ibaiti (PR)
Ibicaraí (BA)
Ibitinga (SP)
Icó (CE)
Igarapava (SP)
Iguatu (CE)
Ijuí (RS)
Ilhéus (BA)
Imperatriz (MA)
Inhapim (MG)
Inhumas (GO)
Ipameri (GO)
Ipanema (MG)

(Continua)

AGÊNCIAS
Branches

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
December 31, 1966

a) ORDEM ALFABÉTICA
Alphabetic Order

(Continuação)

Ipiaú (BA)
Ipiranga — Metropolitana São Paulo (SP)
Iporá (GO)
Ipu (CE)
Irará (BA)
Irati (PR)
Irecê (BA)
Itabaiana (PB)
Itabaiana (SE)
Itaberaba (BA)
Itabuna (BA)
Itacoatiara (AM)
Itajaí (SC)
Itajubá (MG)
Itajuípe (BA)
Itambé (BA)
Itanhandu (MG)
Itapecuru-Mirim (MA)
Itapemirim (ES)
Itaperuna (RJ)
Itapetinga (BA)
Itapetininga (SP)
Itapeva (SP)
Itapipoca (CE)
Itapira (SP)
Itápolis (SP)
Itapuranga (GO)
Itaqui (RS)
Itararé (SP)
Itaúna (MG)
Itu (SP)
Ituiutaba (MG)
Itumbiara (GO)
Ituverava (SP)
Ivaiporã (PR)
Jabaquara — Metropolitana São Paulo (SP)
Jaboticabal (SP)
Jacaré — Metropolitana — Rio de Janeiro (GB)
Jacarepaguá — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Jacarèzinho (PR)
Jacobina (BA)
Jaguarão (RS)
Jales (SP)
Januária (MG)
Jaraguá (GO)
Jaraguá do Sul (SC)
Jataí (GO)
Jaú (SP)
Jequié (BA)
Jequitinhonha (MG)
Joaçaba (SC)
João Pessoa (PB)
Joinvile (SC)
Juàzeiro (BA)
Juàzeiro do Norte (CE)
Juçara (GO)
Juiz de Fora (MG)
Júlio de Castilhos (RS)
Jundiaí (SP)
Lagarto (SE)
Lagoa Vermelha (RS)
Laguna (SC)
Lajeado (RS)
Lajes (SC)
Lapa (PR)
Lavras (MG)
Leblon — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Lençóis (BA)
Lençóis Paulista (SP)
Leopoldina (MG)
Limeira (SP)
Limoeiro (PE)
Linhares (ES)
Lins (SP)
Loanda (PR)
Londrina (PR)
Lucélia (SP)
Luz — Metropolitana São Paulo (SP)
Luzilândia (PI)
Macaé (RJ)
Macapá (AP)
Macau (RN)
Maceió (AL)
Machado (MG)
Madureira — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Mafra (SC)
Manaus (AM)
Mandaguari (PR)
Manhuaçu (MG)
Manhumirim (MG)
Mantena (MG)
Marabá (PA)
Maracaju (MT)
Maranguape (CE)
Marília (SP)
Maringá (PR)
Martinópolis (SP)
Matão (SP)
Mauá — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Medina (MG)
Méier — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Mimoso do Sul (ES)
Miranda (MT)
Mirandópolis (SP)
Mirassol (SP)
Mococa (SP)
Mogi das Cruzes (SP)
Mogi-Mirim (SP)
Monte Aprazível (SP)
Monte Carmelo (MG)
Monteiro (PB)
Montenegro (RS)
Montes Claros (MG)
Mooca — Metropolitana São Paulo (SP)
Moreira Sales (PR)
Morrinhos (GO)
Mossoró (RN)
Mundo Nôvo (BA)
Muriaé (MG)
Muzambinho (MG)
Nanuque (MG)
Natal (RN)
Nazaré (BA)
Nhandeara (SP)
Niterói (RJ)
Nossa Senhora da Glória (SE)
Nossa Senhora da Lapa — Metropolitana São Paulo (SP)
Nova Cruz (RN)
Nova Esperança (PR)
Nova Friburgo (RJ)
Nova Granada (SP)
Nova Iguaçu (RJ)
Nova Londrina (PR)
Nova Prata (RS)
Nôvo Hamburgo (RS)
Nôvo Horizonte (SP)
Óbidos (PA)
Olímpia (SP)
Oliveira (MG)
Orizona (GO)
Orlândia (SP)
Osasco (SP)
Osvaldo Cruz (SP)
Ourinhos (SP)
Ouro Fino (MG)
Ouro Prêto (MG)
Pacaembu (SP)
Palmares (PE)
Palmas (PR)
Palmeira dos Índios (AL)
Palmeira das Missões (RS)
Palmeiras de Goiás (GO)
Pará de Minas (MG)
Paracatu (MG)
Paraguaçu Paulista (SP)
Paraíso — Metropolitana São Paulo (SP)
Paranaguá (PR)
Paranaíba (MT)
Paranavaí (PR)
Parintins (AM)
Parnaíba (PI)
Passo Fundo (RS)
Passos (MG)
Pato Branco (PR)
Patos (PB)
Patos de Minas (MG)
Patrocínio (MG)
Paulo Afonso (BA)
Paulo de Faria (SP)
Pederneiras (SP)
Pedra Azul (MG)
Pedreiras (MA)
Pelotas (RS)
Penápolis (SP)
Penedo (AL)
Penha — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Penha de França — Metropolitana São Paulo (SP)
Pereira Barreto (SP)
Petrópolis (RJ)
Piancó (PB)
Picos (PI)
Pindamonhangaba (SP)
Pindaré-Mirim (MA)
Pinhal (SP)
Pinheiro (MA)
Pinheiros — Metropolitana São Paulo (SP)
Piracanjuba (GO)
Piracicaba (SP)
Piracuruca (PI)
Piraju (SP)
Piraiuí (SP)
Pirapora (MG)
Pirassununga (SP)
Pires do Rio (GO)
Piripiri (PI)
Poções (BA)
Poços de Caldas (MG)
Pombal (PB)
Pompéia (SP)
Ponta Grossa (PR)
Ponta Porã (MT)
Ponte Nova (MG)
Porangatu (GO)
Porecatu (PR)
Pôrto Alegre — Centro (RS)
Pôrto Ferreira (SP)
Pôrto Velho (RO)
Posse (GO)
Pouso Alegre (MG)
Poxoréu (MT)
Prata (MG)
Presidente Prudente (SP)
Presidente Venceslau (SP)
Promissão (SP)
Propriá (SE)
Quaraí (RS)
Quirinópolis (GO)
Quixadá (CE)
Quixeramobim (CE)
Ramos — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Rancharia (SP)
Raul Soares (MG)
Recife — Centro (PE)
Registro (SP)
Remanso (BA)
Resende (RJ)
Resplendor (MG)
Ribeirão Bonito (SP)
Ribeirão do Pinhal (PR)
Ribeirão Prêto (SP)
Rio Bonito (RJ)
Rio Branco (AC)
Rio Claro (SP)
Rio de Janeiro — Centro (GB)
Rio do Sul (SC)
Rio Grande (RS)
Rio Pardo (RS)
Rio Pomba (MG)
Rio Verde (GO)
Rolândia (PR)
Rondonópolis (MT)
Rosário do Sul (RS)
Rui Barbosa (BA)
Russas (CE)
Sacramento (MG)
Salvador — Centro (BA)
Santa Bárbara d'Oeste (SP)
Santa Cruz do Rio Pardo (SP)
Santa Cruz do Sul (RS)
Santa Maria (RS)
Santa Maria da Vitória (BA)
Santa Maria do Suaçuí (MG)
Santana — Metropolitana São Paulo (SP)
Santana do Ipanema (AL)
Santana do Livramento (RS)
Santarém (PA)
Santa Rosa (RS)
Santa Teresa (ES)
Santa Vitória do Palmar (RS)

(Continua)

AGÊNCIAS
Branches

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
December 31, 1966

a) ORDEM ALFABÉTICA
Alphabetic Order

(Continuação)

Santiago (RS)
Santo Amaro (BA)
Santo Amaro Paulista — Metropolitana São Paulo (SP)
Santo Anastácio (SP)
Santo André (SP)
Santo Angelo (RS)
Santo Antônio — Metropolitana Recife (PE)
Santo Antônio da Patrulha (RS)
Santo Antônio da Platina (PR)
Santo Antônio de Jesus (BA)
Santo Antônio de Pádua (RJ)
Santos (SP)
Santos Dumont (MG)
São Bento do Una (PE)
São Bernardo do Campo (SP)
São Borja (RS)
São Caetano do Sul (SP)
São Carlos (SP)
São Cristóvão — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
São Félix (BA)
São Fidélis (RJ)
São Francisco (MG)
São Francisco de Assis (RS)
São Francisco do Sul (SC)
São Gabriel (RS)
São Gonçalo (RJ)
São Gotardo (MG)
São Jerônimo (RS)
São João da Boa Vista (SP)
São João del Rei (MG)
São João do Piauí (PI)
São João dos Patos (MA)
São João Nepomuceno (MG)
São Joaquim (SC)
São José do Egito (PE)
São José do Rio Pardo (SP)
São José do Rio Prêto (SP)
São José dos Campos (SP)
São Leopoldo (RS)
São Lourenço do Sul (RS)
São Luís (MA)
São Luís Gonzaga (RS)
São Luís de Montes Belos (GO)
São Manuel (SP)
São Mateus (ES)
São Mateus do Sul (PR)
São Miguel do Oeste (SC)
São Miguel Paulista — Metropolitana São Paulo (SP)
São Paulo — Centro (SP)
São Roque (SP)
São Sebastião do Paraíso (MG)
São Sepé (RS)
Sapé (PB)
Sapiranga (RS)
Sarandi (RS)
Saúde — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Senador Pompeu (CE)
Senhor do Bonfim (BA)
Serra Talhada (PE)
Serrinha (BA)
Sete Lagoas (MG)
Sobral (CE)
Soledade (RS)
Sorocaba (SP)
Sul — Metropolitana Brasília (DF)
Surubim (PE)
Tanabi (SP)
Tapes (RS)
Taquara (RS)
Taquaritinga (SP)
Tatuapé — Metropolitana São Paulo (SP)
Tatuí (SP)
Taubaté (SP)
Tefé (AM)
Teófilo Otoni (MG)
Teresina (PI)
Tijuca — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Timbaúba (PE)
Timbó (SC)
Tiradentes — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Toledo (PR)
Três Corações (MG)
Três Lagoas (MT)
Três Passos (RS)
Três Pontas (MG)
Três Rios (RJ)
Tubarão (SC)
Tupã (SP)
Tupaciguara (MG)
Tupanciretã (RS)
Tupi Paulista (SP)
Ubá (MG)
Ubaitaba (BA)
Ubajara (CE)
Uberaba (MG)
Uberlândia (MG)
Umuarama (PR)
Unaí (MG)
União (PI)
União da Vitória (PR)
União dos Palmares (AL)
Uraí (PR)
Uruaçu (GO)
Uruçuí (PI)
Uruguaiana (RS)
Vacaria (RS)
Valença (BA)
Valença (RJ)
Valparaíso (SP)
Varginha (MG)
Veranópolis (RS)
Viamão (RS)
Vicente de Carvalho — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Viçosa (AL)
Viçosa (MG)
Videira (SC)
Vila Maria — Metropolitana São Paulo (SP)
Vila Prudente — Metropolitana São Paulo (SP)
Visconde de Pirajá — Metropolitana Rio de Janeiro (GB)
Vitória (ES)
Vitória da Conquista (BA)
Vitória de Santo Antão (PE)
Volta Redonda (RJ)
Votuporanga (SP)
Xanxerê (SC)

b) UNIDADES FEDERADAS
Federal Units

RONDÔNIA
Guajará-Mirim
Pôrto Velho

ACRE
Cruzeiro do Sul
Rio Branco

AMAZONAS
Itacoatiara
Manaus
Parintins
Tefé

RORAIMA
Boa Vista

PARÁ
Alenquer
Altamira
Belém
Bragança
Breves
Marabá
Óbidos
Santarém

AMAPÁ
Macapá

MARANHÃO
Bacabal
Brejo
Carolina
Caxias
Codó
Grajaú
Imperatriz
Itapecuru-Mirim
Pedreiras
Pindaré-Mirim
Pinheiro
São João dos Patos
São Luís

PIAUÍ
Bom Jesus
Campo Maior
Corrente
Floriano
Luzilândia
Parnaíba
Picos
Piracuruca
Piripiri
São João do Piauí
Teresina
União
Uruçuí

CEARÁ
Aracati
Baturité
Brejo Santo
Camocim
Crateús
Crato

(Continua)

AGÊNCIAS
Branches

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
December 31, 1966

b) UNIDADES FEDERADAS
Federal Units

(Continuação)

CEARÁ (Conclusão)

Fortaleza
Icó
Iguatu
Ipu
Itapipoca
Juàzeiro do Norte
Maranguape
Quixadá
Quixeramobim
Russas
Senador Pompeu
Sobral
Ubajara

RIO GRANDE DO NORTE

Açu
Caicó
Currais Novos
Macau
Mossoró
Natal
Nova Cruz

PARAÍBA

Areia
Bananeiras
Cajàzeiras
Campina Grande
Catolé do Rocha
Cuité (*)
Guarabira
Itabaiana
João Pessoa
Monteiro
Patos
Piancó
Pombal
Sapé

PERNAMBUCO

Afogados da Ingàzeira
Araripina
Arcoverde
Bom Conselho
Cabrobó
Caruaru
Garanhuns
Goiana
Limoeiro
Palmares
Recife
Santo Antônio — Metropolitana
São Bento do Una
São José do Egito
Serra Talhada
Surubim
Timbaúba
Vitória de Santo Antão

ALAGOAS

Arapiraca
Batalha

ALAGOAS

Maceió
Palmeira dos Índios
Penedo
Santana do Ipanema
União dos Palmares
Viçosa

SERGIPE

Aracaju
Capela
Estância
Itabaiana
Lagarto
Nossa Senhora da Glória
Propriá

BAHIA

Alagoinhas
Amargosa
Barra
Barreiras
Caetité
Canavieiras
Caravelas
Coaraci
Cruz das Almas
Esplanada
Feira de Santana
Ibicaraí
Ilhéus
Ipiaú
Irará
Irecê
Itaberaba
Itabuna
Itajuípe
Itambé
Itapetinga
Jacobina
Jequié
Juàzeiro
Lençóis
Mundo Nôvo
Nazaré
Paulo Afonso
Poções
Remanso
Rui Barbosa
Salvador
Cidade Alta — Metropolitana
Santa Maria da Vitória
Santo Amaro
Santo Antônio de Jesus
São Félix
Senhor do Bonfim
Serrinha
Ubaitaba
Valença
Vitória da Conquista

MINAS GERAIS

Acesita
Aimorés

MINAS GERAIS

Além Paraíba
Alfenas
Almenara
Araçuaí
Araguari
Araxá
Baependi
Bambuí
Barbacena
Belo Horizonte
Barro Preto — Metropolitana (*)
Bicas
Boa Esperança
Bocaiúva
Bom Despacho
Bom Sucesso
Campo Belo
Capelinha
Carangola
Caratinga
Carlos Chagas
Carmo do Paranaíba
Cássia
Cataguases
Cidade Industrial
Conceição do Mato Dentro
Conselheiro Lafaiete
Conselheiro Pena
Coração de Jesus
Corinto
Coromandel
Curvelo
Diamantina
Divinópolis
Dores do Indaiá
Espinosa
Estrêla do Sul
Formiga
Francisco Sá
Frutal
Governador Valadares
Gunhães
Guaxupé
Inhapim
Ipanema (*)
Itajubá
Itanhandu (*)
Itaúna
Ituiutaba
Januária
Jequitinhonha
Juiz de Fora
Lavras
Leopoldina
Machado
Manhuaçu
Manhumirim
Mantena
Medina
Monte Carmelo
Montes Claros
Muriaé
Muzambinho (*)
Nanuque
Oliveira
Ouro Fino
Ouro Prêto

MINAS GERAIS

Pará de Minas
Paracatu
Passos
Patos de Minas
Patrocínio
Pedra Azul
Pirapora
Poços de Caldas
Ponte Nova
Pouso Alegre
Prata (*)
Raul Soares
Resplendor
Rio Pomba
Sacramento
Santa Maria do Suaçuí
Santos Dumont
São Francisco
São Gotardo
São João del Rei
São João Nepomuceno
São Sebastião do Paraíso
Sete Lagoas
Teófilo Otoni
Três Corações
Três Pontas
Tupaciguara
Ubá
Uberaba
Uberlândia
Unaí
Varginha
Viçosa

ESPÍRITO SANTO

Alegre
Cachoeiro de Itapemirim
Colatina
Guaçuí
Itapemirim
Linhares
Mimoso do Sul
Santa Teresa
São Mateus
Vitória

RIO DE JANEIRO

Angra dos Reis
Barra do Piraí
Barra Mansa
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Campos
Cantagalo
Duque de Caxias
Itaperuna
Macaé
Niterói
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Petrópolis
Resende
Rio Bonito

(Continua)

AGÊNCIAS
Branches

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
December 31, 1966

b) UNIDADES FEDERADAS
Federal Units

(Continuação)

RIO DE JANEIRO (Conclusão)

Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Gonçalo
Três Rios
Valença
Volta Redonda

GUANABARA

Rio de Janeiro
Metropolitanas:
Bairro Peixoto
Bandeira
Bangu
Botafogo
Campo Grande
Cinelândia
Copacabana
Del Castilho
Deodoro
Glória
Governador
Jacaré (*)
Jacarepaguá
Leblon
Madureira
Mauá
Méier
Penha
Ramos
São Cristóvão
Saúde
Tijuca
Tiradentes
Vicente de Carvalho
Visconde de Pirajá

SÃO PAULO

Adamantina
Americana
Amparo
Andradina
Araçatuba
Araraquara
Araras
Assis
Atibaia
Avaré
Bariri
Barretos
Batatais
Bauru
Bebedouro
Birigui
Botucatu
Bragança Paulista
Cafelândia
Campinas
Casa Branca
Catanduva
Chavantes
Cruzeiro
Dracena
Fernandópolis
Franca
Garça

SÃO PAULO

Guaira
Guararapes
Guaratinguetá
Guarulhos
Ibitinga
Igarapava
Itapetininga
Itapeva
Itapira
Itápolis
Itararé
Itu
Ituverava
Jaboticabal
Jales
Jaú
Jundiaí
Lençóis Paulista
Limeira
Lins
Lucélia
Marília
Martinópolis
Matão
Mirandópolis
Mirassol
Mococa
Mogi das Cruzes
Mogi-Mirim
Monte Aprazível
Nhandeara
Nova Granada
Nôvo Horizonte
Olímpia
Orlândia
Osasco
Osvaldo Cruz
Ourinhos
Pacaembu
Paraguaçu Paulista
Paulo de Faria
Pederneiras
Penápolis
Pereira Barreto
Pindamonhangaba
Pinhal
Piracicaba
Piraju
Pirajuí
Pirassununga
Pompéia
Pôrto Ferreira
Presidente Prudente
Presidente Venceslau
Promissão
Rancharia
Registro
Ribeirão Bonito
Ribeirão Prêto
Rio Claro
Santa Bárbara d'Oeste
Santa Cruz do Rio Pardo
Santo Anastácio
Santo André
Santos
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul

SÃO PAULO

São Carlos
São João da Boa Vista
São José do Rio Pardo
São José do Rio Prêto
São José dos Campos
São Manuel
São Paulo
Metropolitanas:
Bom Retiro
Brás
Cambuci
Ipiranga
Jabaquara
Luz
Mooca
Nossa Senhora da Lapa
Paraíso (*)
Penha de França
Pinheiros
Santana
Santo Amaro Paulista
São Miguel Paulista
Tatuapé
Vila Maria
Vila Prudente (*)
São Roque
Sorocaba
Tanabi
Taquaritinga
Tatuí
Taubaté
Tupã
Tupi Paulista
Valparaíso
Votuporanga

PARANÁ

Antonina (*)
Apucarana
Arapongas
Assaí
Astorga
Bandeirantes
Cambará
Campo Mourão
Cascavel
Castro
Cianorte
Cornélio Procópio
Cruzeiro do Oeste
Curitiba
Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão
Guaíra
Guarapuava
Ibaiti
Irati
Ivaiporã
Jacarèzinho
Lapa
Loanda
Londrina
Mandaguari
Maringá
Moreira Sales
Nova Esperança

PARANÁ

Nova Londrina
Palmas
Paranaguá
Paranavaí
Pato Branco
Ponta Grossa
Porecatu
Ribeirão do Pinhal (*)
Rolândia
Santo Antônio da Platina
São Mateus do Sul (*)
Toledo
Umuarama (*)
União da Vitória
Uraí

SANTA CATARINA

Araranguá
Blumenau
Brusque
Caçador
Canoinhas
Capinzal (*)
Chapecó
Concórdia
Criciúma
Curitibanos
Florianópolis
Itajaí
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Joinvile
Laguna
Lajes
Mafra
Rio do Sul
São Francisco do Sul
São Joaquim (*)
São Miguel do Oeste
Timbó
Tubarão
Videira
Xanxerê

RIO GRANDE DO SUL

Alegrete
Arroio Grande
Bagé
Bento Gonçalves
Cachoeira do Sul
Camaquã
Candelária
Canguçu
Canoas
Caràzinho
Caxias do Sul
Cruz Alta
Dom Pedrito
Encantado
Encruzilhada do Sul
Erechim
Estância Velha
Estrêla
Farroupilha
Garibaldi
Getúlio Vargas

(Continua)

AGÊNCIAS
Branches

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
December 31, 1966

b) UNIDADES FEDERADAS
Federal Units

(Conclusão)

RIO GRANDE DO SUL (Conclusão)	RIO GRANDE DO SUL	MATO GROSSO	GOIÁS
Gramado Guaíba Guaporé Ijuí Itaqui Jaguarão Júlio de Castilhos Lagoa Vermelha Lajeado Montenegro Nova Prata Nôvo Hamburgo Palmeira das Missões Passo Fundo Pelotas **Pôrto Alegre** Farrapos — Metropolitana Quaraí Rio Grande Rio Pardo Rosário do Sul Santa Cruz do Sul Santa Maria Santana do Livramento Santa Rosa Santa Vitória do Palmar Santiago	Santo Angelo Santo Antônio da Patrulha São Borja São Francisco de Assis São Gabriel São Jerônimo São Leopoldo São Lourenço do Sul São Luís Gonzaga São Sepé Sapiranga (*) Sarandi Soledade Tapes Taquara Três Passos Tupanciretã Uruguaiana Vacaria Veranópolis Viamão **MATO GROSSO** Alto Araguaia Aquidauana Barra do Garças Bela Vista	Cáceres Campo Grande Corumbá Coxim **Cuiabá** Dourados Guia Lopes da Laguna Guiratinga Maracaju Miranda Paranaíba Ponta Porã Poxoréu Rondonópolis Três Lagoas **GOIÁS** Anápolis Anicuns Araguaína Arraias Buriti Alegre Caiapônia Catalão Ceres Formosa Goiandira	**Goiânia** Goiás Goiatuba Inhumas Ipameri Iporá Itapuranga Itumbiara Jaraguá Jataí Juçara Morrinhos Orizona Palmeiras de Goiás Piracanjuba Pires do Rio Porangatu Posse Quirinópolis Rio Verde São Luís de Montes Belos Uruaçu **DISTRITO FEDERAL** **Brasília** Sul — Metropolitana

(*) Inaugurada em 1966

c) EXTERIOR
Abroad

PAÍSES *Countries*	CIDADES *Cities*
Argentina	**Buenos Aires**
Bolívia	**La Paz**
Chile	**Santiago**
Paraguai	**Assunção**
Uruguai	**Montevidéu**

d) EM INSTALAÇÃO
In Process of Being Installed

Avenida — Metropolitana Rio de Janeiro (GB) Barreiros (PE) Bela Vista do Paraíso (PR) Campos Sales (CE) Castro Alves (BA) Concepción (Paraguai)	Cubatão (SP) Goianésia (GO) Ibirubá (RS) Itabira (MG) Jaguaré — Metropolitana São Paulo (SP) Magé (RJ) Mauá (SP)	Mineiros (GO) Nova Andradina (MT) Nova Venécia (ES) Paranacity (PR) Passo da Areia — Metropolitana Pôrto Alegre (RS) Poconé (MT)	Rosário do Oeste (MT) Santa Cruz (RN) Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) Santa Fé do Sul (SP) São Bento do Sul (SC) Telêmaco Borba (PR) Venâncio Aires (RS)

FUNCIONÁRIOS
Staff

NÚMERO EM 31 DE DEZEMBRO
Position as of December, 31

DISTRIBUIÇÃO *Distribution*	1962	1963	1964	1965	1966
Rondônia	21	20	43	44	43
Acre	15	16	26	28	29
Amazonas	151	166	185	194	188
Roraima	8	11	14	18	20
Pará	249	238	293	305	325
Amapá	16	17	20	20	20
Maranhão	209	230	386	430	450
Piauí	330	357	516	531	525
Ceará	762	802	1 004	1 047	1 095
Rio Grande do Norte	301	324	409	436	476
Paraíba	402	428	572	585	604
Pernambuco	771	928	1 116	1 214	1 226
Alagoas	285	310	405	421	427
Sergipe	238	239	293	296	294
Bahia	1 159	1 221	1 518	1 611	1 738
Minas Gerais	2 911	3 125	3 558	3 636	3 877
Espírito Santo	405	439	481	498	496
Rio de Janeiro	1 021	1 100	1 183	1 178	1 219
Guanabara	8 824	9 476	10 086	9 996	10 332
São Paulo	6 778	7 323	8 344	8 449	9 061
Paraná	1 201	1 356	1 618	1 729	1 832
Santa Catarina	750	779	925	997	1 135
Rio Grande do Sul	2 917	3 107	3 494	3 697	4 024
Mato Grosso	433	448	606	624	650
Goiás	567	649	893	954	1 049
Distrito Federal	427	416	444	443	490
Funcionários comissionados em Agências do Exterior — *Employees in commission at the Branches abroad*	14	15	16	14	16
TOTAL	31 165	33 549	38 448	39 395	41 650
Contratados pelas Agências no Exterior — *Employees admitted by the Branches abroad*:					
Assunção (Paraguai)	72	78	77	80	80
Buenos Aires (Argentina)	104	96	97	109	127
La Paz (Bolívia)	47	54	57	61	59
Montevidéu (Uruguai)	77	88	94	94	100
Santiago (Chile)	—	52	57	57	58
Santa Cruz de La Sierra (Bolívia) (1)	—	—	—	—	4

(1) Em instalação — *In process of being installed.*

ESTATÍSTICAS NACIONAIS
DOMESTIC STATISTICS

PRODUÇÃO AGRÍCOLA
Agricultural Production

PRINCIPAIS CULTURAS
Principal Crops

ÁREA CULTIVADA
Area Under Cultivation

1 000 ha

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1961	1962	1963	1964	1965
Abacate — *Avocados*	8	9	9	10	10
Abacaxi — *Pineapples*	25	27	28	29	29
Agave — *Sisal*	151	160	186	222	250
Alfafa — *Alfalfa*	29	28	27	28	28
Algodão — *Cotton*	3 234	3 458	3 554	3 764	4 004
Alho — *Garlic*	12	12	12	13	14
Amendoim — *Peanuts*	436	476	423	430	541
Arroz — *Rice*	3 174	3 350	3 722	4 182	4 619
Aveia — *Oats*	31	26	29	26	30
Azeitona — *Olives*	0	0	1	0	1
Banana — *Bananas*	194	209	221	228	238
Batata-doce — *Sweet potatoes*	137	145	152	158	168
Batata-inglêsa — *Potatoes*	191	196	200	209	202
Cacau — *Cocoa*	474	465	470	487	482
Café — *Coffee*	4 384	4 463	4 286	3 696	3 673
Caju — *Cashew*	55	59	65	64	64
Cana-de-açúcar — *Sugar cane*	1 367	1 467	1 509	1 519	1 705
Caqui — *Kakis*	3	3	3	3	3
Castanha européia — *Chestnuts*	0	0	0	0	0
Cebola — *Onions*	41	43	41	47	47
Centeio — *Rye*	23	26	23	21	21
Cevada — *Barley*	32	28	30	31	34
Chá-da-índia — *Tea*	4	4	4	4	4
Côco-da-baía — *Coconuts*	77	79	82	84	88
Fava — *Lima beans*	115	120	142	140	157
Feijão — *Beans*	2 581	2 716	2 982	3 131	3 273
Figo — *Figs*	3	3	3	3	3
Fumo — *Tobacco*	228	232	250	250	274
Juta — *Jute*	36	41	36	42	47
Laranja — *Oranges*	119	126	139	144	150
Limão — *Lemons*	8	9	9	10	10
Linho — *Flax-seed*	46	55	56	67	70
Maçã — *Apples*	2	2	2	2	2
Mamona — *Castor seed*	283	284	307	348	394
Mandioca — *Manioc*	1 381	1 476	1 618	1 716	1 750
Manga — *Mangoes*	38	39	41	41	43
Marmelo — *Quinces*	6	6	7	7	9
Melancia — *Water-melons*	115	113	109	118	120
Melão — *Melons*	6	6	6	6	6
Milho — *Maize*	6 886	7 348	7 958	8 106	8 771
Noz — *Walnuts*	0	0	1	0	1
Pêra — *Pears*	4	4	4	4	4
Pêssego — *Peaches*	8	9	12	12	13
Pimenta-do-reino — *Black pepper*	3	3	4	4	4
Soja — *Soybeans*	241	314	340	360	432
Tangerina — *Tangerines*	16	17	18	19	21
Tomate — *Tomatoes*	29	35	36	38	40
Trigo — *Wheat*	1 022	743	794	734	767
Tungue — *Tung*	5	5	4	4	5
Uva — *Grapes*	65	70	71	68	69
TOTAL	**27 328**	**28 509**	**30 026**	**30 629**	**32 690**

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

PRODUÇÃO AGRÍCOLA
Agricultural Production

PRINCIPAIS CULTURAS
Principal Crops

QUANTIDADE
Volume

1 000 TONELADAS
1 000 Metric Tons

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1961	1962	1963	1964	1965
Abacate — *Avocados* (1)	331	373	401	402	443
Abacaxi — *Pineapples* (1)	183	184	183	194	195
Agave — *Sisal*	170	174	199	229	242
Alfafa — *Alfalfa*	214	210	189	203	196
Algodão em caroço — *Cotton seed*	1 828	1 902	1 957	1 770	1 986
Alho — *Garlic*	27	27	28	31	33
Amendoim — *Peanuts*	584	648	604	470	743
Arroz — *Rice*	5 392	5 557	5 740	6 345	7 580
Aveia — *Oats*	21	20	18	19	23
Azeitona — *Olives*	0	1	1	1	1
Banana — *Bananas* (2)	271	301	313	338	349
Batata-doce — *Sweet potatoes*	1 356	1 448	1 546	1 598	1 721
Batata-inglêsa — *Potatoes*	1 080	1 134	1 168	1 264	1 246
Cacau — *Cocoa*	156	140	143	154	161
Café — *Coffee*	4 457	4 381	3 301	2 084	3 664
Caju — *Cashew* (1)	2 516	2 890	3 414	3 118	3 402
Cana-de-açúcar — *Sugar cane*	59 377	62 535	63 723	66 399	75 853
Caqui — *Kakis* (1)	153	160	162	172	200
Castanha européia — *Chestnuts*	0	0	0	0	0
Cebola — *Onions*	193	227	195	241	225
Centeio — *Rye*	17	20	17	17	17
Cevada — *Barley*	24	28	20	29	27
Chá-da-índia — *Tea*	3	5	6	6	6
Côco-da-baía — *Coconuts* (1)	418	429	494	503	529
Fava — *Lima beans*	56	54	66	51	69
Feijão — *Beans*	1 745	1 709	1 942	1 951	2 290
Figo — *Figs* (1)	321	346	364	353	404
Fumo — *Tobacco*	168	187	207	210	248
Juta — *Jute*	48	47	44	51	62
Laranja — *Oranges* (1)	8 809	9 255	10 532	10 275	11 428
Limão — *Lemons* (1)	832	907	1 017	998	1 100
Linho (semente) — *Flax-seed*	28	44	20	54	42
Maçã — *Apples* (1)	100	113	116	106	120
Mamona — *Castor seed*	208	225	240	310	355
Mandioca — *Manioc*	18 058	19 843	22 249	24 356	24 993
Manga — *Mangoes* (1)	1 868	1 921	1 931	1 901	2 019
Marmelo — *Quinces* (1)	123	94	132	207	216
Melancia — *Water-melons* (1)	80	80	79	82	79
Melão — *Melons* (1)	9	5	5	5	5
Milho — *Maize*	9 036	9 587	10 478	9 408	12 112
Noz — *Walnuts*	0	0	0	0	0
Pêra — *Pears* (1)	301	315	339	327	345
Pêssego — *Peaches* (1)	537	562	798	717	946
Pimenta-do-reino — *Black pepper*	5	4	6	6	9
Soja — *Soybeans*	271	345	323	305	523
Tangerina — *Tangerines* (1)	1 561	1 655	1 737	1 682	1 991
Tomate — *Tomatoes*	391	488	496	553	580
Trigo — *Wheat*	545	706	392	643	585
Tungue — *Tung*	10	11	12	12	13
Uva — *Grapes*	451	401	507	403	551

FONTE / *Source* } Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

(1) 1 000 000 de frutos — *1,000,000 fruits.*
(2) 1 000 000 de cachos — *1,000,000 bunches.*

PRODUÇÃO AGRÍCOLA
Agricultural Production

PRINCIPAIS CULTURAS
Principal Crops

RENDIMENTO POR HECTARE
Yield per Hectare

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	UNIDADE *Unit*	1961	1962	1963	1964	1965
Abacate — *Avocados*	Frutos	41 632	42 612	43 437	41 650	43 189
Abacaxi — *Pineapples*	"	7 210	6 847	6 418	6 579	6 844
Agave — *Sisal*	kg	1 130	1 087	1 072	1 031	967
Alfafa — *Alfalfa*	"	7 450	7 457	6 913	7 345	7 105
Algodão em caroço — *Cotton seed*	"	565	550	551	472	496
Alho — *Garlic*	"	2 336	2 260	2 263	2 340	2 354
Amendoim (em casca) — *Peanuts (shelled)*	"	1 339	1 360	1 428	1 093	1 374
Arroz (em casca) — *Rice (rough)*	"	1 699	1 659	1 542	1 522	1 641
Aveia — *Oats*	"	605	706	626	742	767
Azeitona — *Olives*	"	1 047	1 283	1 451	1 556	1 476
Banana — *Bananas*	Cachos	1 401	1 441	1 415	1 485	1 463
Batata-doce — *Sweet potatoes*	kg	9 869	9 987	10 148	10 088	10 227
Batata-inglêsa — *Potatoes*	"	5 649	5 779	5 845	6 056	6 160
Cacau — *Cocoa*	"	329	302	306	315	333
Café em côco — *Coffee beans*	"	1 017	982	770	564	997
Caju — *Cashew*	Frutos	45 452	48 625	52 653	49 047	52 826
Cana-de-açúcar — *Sugar cane*	kg	43 448	42 639	42 228	43 698	44 486
Caqui — *Kakis*	Frutos	60 947	60 672	53 985	55 318	62 756
Castanha européia — *Chestnuts*	kg	2 551	2 577	2 570	2 575	2 586
Cebola — *Onions*	"	4 713	5 224	4 762	5 085	4 825
Centeio — *Rye*	"	734	770	723	804	788
Cevada — *Barley*	"	765	971	673	920	818
Chá-da-índia (beneficiado) — *Tea (processed)*	"	681	1 201	1 441	1 448	1 449
Côco-da-baía — *Coconuts*	Frutos	5 444	5 444	6 020	5 992	6 038
Fava — *Lima beans*	kg	489	446	463	367	438
Feijão — *Beans*	"	676	629	651	623	700
Figo — *Figs*	Frutos	122 049	115 620	119 190	113 770	128 701
Fumo (em fôlha) — *Tobacco (in leaf)*	kg	737	805	826	840	906
Juta — *Jute*	"	1 353	1 167	1 222	1 226	1 303
Laranja — *Oranges*	Frutos	74 180	73 552	75 916	71 455	76 054
Limão — *Lemons*	"	102 539	102 000	107 819	101 937	107 882
Linho (semente) — *Flax-seed*	kg	603	788	364	797	604
Maçã — *Apples*	Frutos	47 597	48 106	50 001	46 583	50 472
Mamona — *Castor seed*	kg	769	792	781	893	901
Mandioca — *Manioc*	"	13 073	13 442	13 752	14 194	14 281
Manga — *Mangoes*	Frutos	49 080	48 904	47 407	45 905	47 472
Marmelo — *Quinces*	"	18 990	14 599	20 247	30 998	25 196
Melancia — *Water-melons*	"	712	710	722	699	660
Melão — *Melons*	"	718	804	840	833	874
Milho — *Maize*	kg	1 312	1 305	1 317	1 161	1 381
Noz — *Walnuts*	"	652	650	959	599	916
Pêra — *Pears*	Frutos	84 608	84 245	87 178	82 526	82 414
Pêssego — *Peaches*	"	63 581	61 696	67 087	58 456	74 440
Pimenta-do-reino — *Black pepper*	kg	1 591	1 259	1 722	1 721	2 021
Soja — *Soybeans*	"	1 127	1 101	950	848	1 212
Tangerina — *Tangerines*	Frutos	96 060	95 961	97 022	90 438	96 070
Tomate — *Tomatoes*	kg	13 332	14 059	13 706	14 368	14 625
Trigo — *Wheat*	"	533	949	494	877	764
Tungue — *Tung*	"	1 956	2 286	2 687	2 615	2 508
Uva — *Grapes*	"	6 951	5 760	7 182	5 848	7 986

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

EFETIVO DOS REBANHOS
Livestock

1 000 CABEÇAS
1 000 Head

EM 31 DE DEZEMBRO
December 31

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	BOVINOS *Cattle* (1)	EQUINOS *Horses*	ASININOS *Asses*	MUARES *Mules*	SUINOS *Pigs*	OVINOS *Sheep*	CAPRINOS *Goats*
1961	76 176	8 374	2 256	4 205	50 051	19 168	11 560
1962	79 078	8 692	2 393	4 421	52 941	19 718	12 397
1963	79 855	8 903	2 552	4 586	55 990	21 033	13 210
1964	84 167	9 222	2 727	4 749	58 705	21 906	13 826
1965	90 629	9 461	2 855	4 914	63 020	22 327	14 314
Rondônia	6	1	0	11	29	3	2
Acre	65	4	0	12	115	29	4
Amazonas	236	17	1	7	490	55	49
Roraima	223	18	0	1	34	12	4
Pará	1 172	100	5	15	908	70	77
Amapá	57	4	0	0	31	2	2
Maranhão	1 943	330	213	171	2 983	298	746
Piauí	1 732	255	357	152	1 574	1 113	1 750
Ceará	2 160	375	469	257	1 519	1 507	1 662
Rio Grande do Norte	793	96	166	80	690	654	601
Paraíba	1 488	200	212	212	1 266	1 048	1 151
Pernambuco	1 521	302	249	245	1 085	837	1 653
Alagoas	786	118	50	95	694	360	347
Sergipe	688	82	26	52	307	234	160
Bahia	6 965	851	847	808	4 599	2 556	3 119
Minas Gerais	19 138	1 614	77	837	10 225	410	546
Espírito Santo	1 127	155	2	152	1 349	26	112
Rio de Janeiro	1 796	170	4	116	889	38	199
Guanabara	20	4	0	3	25	1	1
São Paulo	11 711	910	13	728	5 628	149	552
Paraná	3 216	674	20	329	7 874	301	765
Santa Catarina	1 866	430	3	77	5 379	274	211
Rio Grande do Sul	11 126	1 324	20	149	7 701	11 934	222
Mato Grosso	12 468	626	14	104	2 569	279	128
Goiás	8 309	798	107	301	5 051	137	252
Distrito Federal	17	3	0	0	6	0	0

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

(1) Exclusive búfalos — *Buffaloes excluded.*

PRODUÇÃO EXTRATIVA VEGETAL
Extractive Vegetal Production

TONELADAS
Metric Tons

PRODUTOS *Products*	1961	1962	1963	1964	1965
Babaçu — *Babassu*	117 439	136 723	142 079	155 194	170 809
Borracha — *Rubber*	33 765	30 814	34 273	36 916	38 458
Caroá — *Caroa*	3 895	4 349	3 438	3 479	2 549
Casca de angico — *Angico bark*	28 275	25 628	19 548	13 193	10 225
Castanha de caju — *Cashew-nuts*	9 670	11 987	13 621	9 643	13 789
Castanha-do-pará — *Brazil nuts*	51 713	45 442	40 431	44 223	40 798
Cêra de carnaúba — *Carnauba wax*	11 445	12 102	11 767	13 031	12 729
Erva-mate — *Maté*	131 648	136 026	125 051	127 770	123 325
Gomas vegetais não elásticas — *Vegetal gums (non elastic)*	6 392	5 596	3 936	4 795	6 974
Guaraná — *Guarana*	185	310	154	86	200
Guaxima e malva — *Guaxima and mallow*	13 130	13 152	13 144	12 692	15 701
Ipecacuanha — *Ipecacuanha*	80	261	257	161	93
Licuri (cêra) — *Licuri wax*	157	192	370	178	185
Licuri (coquilhos) — *Licuri (coconuts)*	4 919	4 776	5 508	4 833	7 588
Murumuru — *Murumuru*	1 628	1 135	1 103	1 215	1 092
Oiticica — *Oiticica*	62 719	51 682	50 753	53 253	52 334
Paina — *Kapok*	549	842	633	584	511
Piaçava — *Piassava*	17 260	17 368	18 035	17 993	18 845
Timbó em raiz — *Timbo roots*	93	84	97	73	50
Tucum (amêndoa) — *Tucum (coconuts)*	6 001	6 193	6 659	6 925	6 836
Tucum (fibra) — *Tucum (fiber)*	64	60	65	65	68
TOTAL	**501 026**	**504 722**	**490 922**	**506 302**	**523 159**

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

PRODUÇÃO ANIMAL
Animal Production

PRODUTOS *Products*	UNIDADE *Unit*	1961	1962	1963	1964	1965 (1)
Casulos — *Cocoons*	t	1 603	1 444	1 561	1 456	1 603
Cêra-de-abelha — *Beeswax*	"	1 190	1 214	1 202	1 312	1 386
Lã — *Wool*	"	24 570	25 247	26 515	28 135	29 092
Leite — *Milk* (2)	1 000 litros *1,000 liters*	5 070 204	5 295 433	5 383 387	6 149 541	6 622 607
Mel-de-abelha — *Honey*	t	7 749	7 540	7 500	7 784	7 915
Ovos — *Eggs*	1 000 dúzias *1,000 dozens*	543 907	572 597	607 936	647 631	692 257
Pescado fresco — *Fresh fish*	t	330 140	414 640	421 356	333 085	376 912

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

(1) Dados sujeitos a retificação — *Provisional data.*
(2) Os dados abrangem o leite consumido "in natura" e o industrializado — *Data cover the consumption of milk "in natura" and processed.*

PRODUÇÃO EXTRATIVA MINERAL
Extractive Mineral Production

TONELADAS
Metric Tons

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1961	1962	1963	1964	1965
Minérios — *Ores*					
Aluminio — *Aluminium*	111 394	190 708	169 636	131 650	155 968
Berilo — *Beryllium*	1 129	1 003	475	576	447
Chumbo — *Lead*	175 422	204 193	240 282	236 144	266 919
Cobre — *Copper*	68 773	74 829	84 760	110 631	126 227
Colúmbio — *Columbite*	108	139	131	24	12
Cromo — *Chrome*	15 456	24 839	44 040	25 791	32 049
Estanho — *Tin*	985	1 239	1 953	1 234	2 633
Ferro — *Iron*	10 220 481	10 736 842	11 218 936	16 962 276	18 159 922
Manganês — *Manganese*	1 016 353	1 170 688	1 254 390	1 349 071	1 396 062
Niquel — *Nickel*	4 431	15 852	52 997	54 494	59 311
Titânio — *Titanium*	222	131	326	227	315
Tungstênio — *Tungsten*	1 029	1 034	463	319	318
Zircônio — *Zircon*	6 718	2 397	356	516	493
Outros minerais — *Other minerals*					
Amianto — *Asbestos*	115 031	87 693	132 509	106 341	158 816
Apatita — *Apatite*	243 908	310 117	215 288	195 077	191 856
Barita — *Barite*	62 445	54 650	34 111	33 537	64 360
Carvão mineral — *Coal*	2 389 603	2 507 981	2 828 452	2 989 998	3 137 159
Dolomita — *Dolomite*	313 053	421 327	477 805	330 387	223 209
Fosforita — *Phosphorite*	415 513	255 440	63 506	51 142	86 908
Gêsso — *Gypsite*	156 035	108 079	105 620	84 405	72 538
Grafita — *Graphite*	1 451	1 610	6 024	4 672	6 961
Magnesita — *Magnesite*	76 702	93 756	90 298	93 740	124 642
Mármore — *Marble*	48 911	59 393	53 011	50 952	46 500
Mica — *Mica*	4 128	1 762	1 492	1 470	1 401
Quartzo — *Rock crystal*	651	746	917	843	649
Sal marinho — *Sea salt*	888 942	1 240 402	1 115 101	753 922	1 199 679
Talco — *Steatite*	23 776	38 300	34 915	48 115	57 648

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

PRODUÇÃO INDUSTRIAL
Industrial Production

PRINCIPAIS INDÚSTRIAS
Main Industries

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	UNIDADE *Unit*	1962	1963	1964	1965	1966
Indústrias básicas — *Basic industries*						
Petróleo em bruto — *Crude petroleum*	1 000 barris *1,000 barrels*	33 429	35 726	33 313	34 345	43 003
Derivados de petróleo — *Petroleum products*	"	101 036	108 817	111 298	108 652	125 549
Energia elétrica — *Electric power*	1 000 000 kWh	27 158	27 869	29 094	30 128	(1)33 000
Carvão mineral — *Coal*	1 000 t	2 508	2 828	2 990	3 137	...
Aço em lingotes — *Steel ingots*	"	2 396	2 737	2 939	2 896	(1) 3 710
Gusa — *Pig iron*	"	2 081	2 477	2 628	2 355	(1) 2 704
Trilhos e acessórios — *Rails and accessories* (2)	"	39	29	47	92	106
Perfilados e barras — *Structural steel and bars* (2)	"	145	129	103	86	91
Chapas grossas — *Heavy plates* (2)	"	117	134	115	97	105
Chapas finas a quente — *Hot rolled sheets* (2)	"	234	253	195	176	182
Chapas finas a frio — *Cold rolled sheets* (2)	"	221	258	225	200	228
Chapas galvanizadas — *Galvanized plates* (2)	"	41	45	36	35	41
Fôlhas-de-flandres — *Tin plates* (2)	"	139	162	145	170	171
Cimento — *Cement*	"	5 039	5 154	5 583	5 674	6 046
Caminhões pesados e ônibus — *Heavy trucks and buses*	1 000	4	3	4	4	5
Caminhões médios — *Medium trucks*	"	33	21	21	21	31
Camionetas de carga e de passageiros — *Light wagons for transporting goods and persons*	"	54	50	48	47	54
Utilitários (tipo "jeep") — *Utilities (jeep)*	"	22	14	13	10	15
Automóveis — *Automobiles*	"	75	86	98	103	120
Tratores — *Tractors*	"	8	10	12	8	9
Indústrias leves — *Light industries*						
Pneumáticos para veículos a motor — *Tyres for motor vehicles*	"	3 859	4 075	4 331	4 129	5 241
Câmaras-de-ar para veículos a motor — *Inner tubes for motor vehicles*	"	2 873	2 855	3 157	2 507	3 720
Papel — *Paper*	1 000 t	560	595	650	...	...
Celulose — *Cellulose*	"	303	(3) 322	(3) 357	...	...

FONTES / *Sources*: Conselho Nacional do Petróleo, Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Serviço de Estatística da Produção, Companhia Siderúrgica Nacional, Sindicato Nacional da Indústria do Cimento, Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas, Comissão Executiva de Defesa da Borracha, Associação Nacional dos Fabricantes de Papel e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

(1) Estimativa — *Estimates.*
(2) Apenas produção da Cia. Siderúrgica Nacional — *Production of Cia. Siderurgica Nacional only.*
(3) Dados sujeitos a retificação — *Provisional data.*

PRODUÇÃO SIDERÚRGICA
Siderurgical Production

TONELADAS
Metric Tons

SEGUNDO OS PRODUTOS
By Products

PRODUTOS *Products*	1961	1962	1963	1964	1965
Aço em lingotes — *Steel ingots*	1 995 291	2 395 953	2 737 309	2 938 635	2 895 834
Arame liso galvanizado — *Smooth galvanized wire*	7 395	4 212	5 724	5 419	3 860
Arame liso prêto — *Smooth black wire*	109 665	148 239	126 710	181 876	138 365
Ferro fundido — *Cast iron*	151 220	140 629	133 366	159 155	164 464
Ferro gusa — *Pig iron*	1 826 053	2 080 982	2 476 542	2 627 992	2 354 746
Ligas de ferro-cromo — *Ferro-chromium alloys*	984	2 014	1 711	130	2 184
Ligas de ferro-manganês — *Ferro-manganese alloys*	18 488	23 009	20 455	20 643	23 195
Ligas de ferro-níquel — *Ferro-nickel alloys*	340	331	241	249	437
Ligas de ferro-silício — *Ferro-silicon alloys*	7 491	8 058	10 089	8 250	7 609
Ligas de ferro-silício-manganês — *Ferro-silicon-manganese alloys*	6 582	5 024	5 633	6 693	11 243
Ligas de ferro-spiegel — *Ferro-spiegel alloys*	277	126	—	—	—
Produtos laminados finais — *Finished rolled products*	1 534 845	1 826 179	2 029 937	2 083 564	2 021 776
Produtos laminados semi-elaborados — *Semi-finished rolled products*	1 563 969	1 737 004	1 967 055	2 188 758	2 198 368
Tubos de aço — *Steel tubes*	89 203	103 877	119 668	97 160	67 182

SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS
By Federal Units

1965

PRODUTOS *Products*	BRASIL	MINAS GERAIS	RIO DE JANEIRO	SÃO PAULO	OUTRAS *Other*
Aço em lingotes — *Steel ingots*	2 895 834	1 142 583	1 399 247	310 062	43 942
Arame liso galvanizado — *Smooth galvanized wire*	3 860	—	3 821	39	—
Arame liso prêto — *Smooth black wire*	138 365	113 919	21 113	2 652	681
Ferro fundido — *Cast iron*	164 464	86 086	38 999	32 529	6 850
Ferro gusa — *Pig iron*	2 354 746	1 315 243	985 120	42 462	11 921
Ligas de ferro-cromo — *Ferro chromium alloys*	2 184	109	—	—	2 075
Ligas de ferro-manganês — *Ferro-manganese alloys*	23 195	22 225	...	533	437
Ligas de ferro-níquel — *Ferro-nickel alloys*	437	349	—	88	—
Ligas de ferro-silício — *Ferro-silicon alloys*	7 609	3 736	347	—	3 526
Ligas de ferro-silício-manganês — *Ferro-silicon-manganese alloys*	11 243	10 374	114	13	742
Produtos laminados finais — *Finished rolled products*	2 021 776	655 267	995 519	279 766	91 224
Produtos laminados semi-elaborados — *Semi-finished rolled products*	2 198 368	835 064	1 233 947	121 025	8 332
Tubos de aço — *Steel tubes*	67 182	66 474	—	708	—

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

NOTA: Sòmente produção das usinas que reduzem minério — *Only production of plants that process ores.*

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA
Automobile Industry

PRODUÇÃO DE VEÍCULOS
Production of Vehicles

QUANTIDADE
Quantity

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1962	1963	1964	1965	1966
Caminhões pesados e ônibus — *Heavy motor trucks and buses*	4 113	3 478	3 503	4 060	4 531
F.N.M. D-11 000	926	1 386	1 380	1 585	1 516
International NV-184	1 281	402	603	615	—
Mercedes Benz LP-331	461	251	240	356	909
Mercedes Benz O-321-H	630	429	552	704	1 035
Scania Vabis L-75 e B-75	815	1 010	728	800	1 071
Caminhões médios — *Medium motor trucks*	35 557	20 546	21 023	20 899	30 520
Chevrolet C-60 e D-60	12 504	7 104	7 246	6 651	9 611
Ford F-350	3 454	1 513	1 850	2 016	2 734
Ford F-600 (1)	11 753	6 909	6 470	6 434	8 684
Mercedes Benz LP-321 e LAP-321	7 846	5 020	4 962	2 510	3 005
Mercedes Benz L-1 111 e LA-1 111	—	—	495	3 288	6 486
Camionetas de carga e de passageiros — *Light vans for transporting goods and persons*	54 390	50 157	48 490	46 720	54 463
Chevrolet C-14 e C-10	6 476	5 061	6 620	4 330	6 340
Ford F-100	6 506	6 527	3 754	3 303	2 603
DKW — Vemag "Vemaguet" (F-94-U)	7 806	4 541	5 789	8 848	7 204
Jangada — Simca	215	1 450	652	220	135
Volkswagen "Kombi"	14 563	14 428	12 378	13 114	15 098
Willys "Pick-up"	6 921	4 936	4 156	5 262	9 052
Willys "Rural" (4x2) e (4x4)	11 903	13 214	15 141	11 643	14 031
Utilitários (tipo "Jeep") — *Utility vehicles (jeep)*	22 247	13 922	12 951	10 057	14 939
DKW — Vemag "Candango" (F-91-2) e (F-91-4)	615	20	—	—	—
Toyota — "Bandeirante"	627	1 510	2 237	961	900
Willys — "Jeep Universal"	21 005	12 392	10 714	9 096	14 039
Automóveis — *Automobiles*	74 887	86 023	97 768	103 437	120 122
Aero-Willys	9 508	14 528	15 056	14 743	16 812
Dauphine	7 195	2 925	430	21	—
DKW-Vemag "Belcar"	7 123	7 543	6 292	5 555	6 980
F.N.M. — 2 000	378	287	161	388	474
Gordini	4 587	7 908	10 185	12 887	9 938
Interlagos	218	139	209	149	108
Karmann Ghia	759	1 868	2 285	1 937	2 403
Renault 1 093	—	364	336	18	—
Simca (2)	6 689	8 099	10 436	6 916	5 152
Volkswagen	38 430	42 362	51 755	59 966	77 624
Fissore	—	—	623	857	631
TOTAL	191 194	174 126	183 735	185 173	224 575

FONTE / *Source*: Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas.

(1) Abrange modelos a gasolina e a "diesel" — *Including gasoline and diesel types.*
(2) Abrange modelos "Presidence", "Ralley" e "Chambord" — *Including Presidence, Ralley and Chambord types.*

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA
Automobile Industry

PRODUÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR
Production of Tires and Inner Tubes

QUANTIDADE
Quantity

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1962	1963	1964	1965	1966
Pneumáticos para — *Tires for:*					
Aviões — *Aircraft*	5 010	5 400	4 506	5 273	5 916
Caminhões e ônibus — *Trucks and buses*	1 101 633	1 044 641	1 047 091	954 851	1 274 036
Camionetas — *Light vans*	305 037	300 263	332 018	299 845	396 945
Carros de passeio — *Passenger cars*	2 190 936	2 469 889	2 668 463	2 603 528	3 206 980
Motocicletas — *Motorcycles*	10 807	11 134	8 662	13 616	9 827
Motonetas — *Motors-scooters*	99 688	91 969	94 540	89 074	93 675
Máquinas agrícolas — *Agricultural machinery*	4 948	4 870	4 117	3 461	2 369
Máquinas de terraplenagem — *Earth scrapers*	14 838	12 434	15 613	20 395	28 886
Tratores agrícolas — *Agricultural tractors*	88 404	97 196	114 898	89 272	96 867
Veículos industriais — *Industrial vehicles*	37 674	37 179	41 450	49 538	65 674
Câmaras-de-ar — *Inner tubes*	2 873 489	2 854 812	3 157 284	2 507 454	3 719 716

FONTE / *Source* — Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

PRODUÇÃO DE TRATORES
Production of Tractors

QUANTIDADE
Quantity

MESES *Months*	TOTAL		LEVES *Light*		MÉDIOS *Medium*		PESADOS *Heavy*	
	1965	1966	1965	1966	1965	1966	1965	1966
Janeiro	685	698	228	157	262	342	195	199
Fevereiro	631	649	267	215	216	295	148	139
Março	526	860	286	416	140	262	100	182
Abril	602	819	200	422	378	189	24	208
Maio	518	857	320	452	128	176	70	229
Junho	216	946	—	429	151	300	65	217
Julho	583	861	166	499	233	107	184	255
Agôsto	1 131	919	424	448	351	302	356	169
Setembro	1 039	691	361	297	400	213	278	181
Outubro	874	687	337	342	303	210	234	135
Novembro	750	545	208	198	326	155	216	192
Dezembro	568	537	167	136	199	202	202	199
TOTAL	**8 123**	**9 069**	**2 964**	**4 011**	**3 087**	**2 753**	**2 072**	**2 306**

FONTE / *Source* — Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas.

PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
Foodstuffs

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	UNIDADE *Unit*	1961	1962	1963	1964	1965
Abate de reses — *Cattle slaughtered*	1 000 cabeças *1,000 head*					
Bovinos — *Beef*		7 141	6 989	7 065	7 523	7 843
Suínos — *Pork*		8 007	8 832	8 583	8 768	8 769
Ovinos — *Mutton*		1 574	1 676	1 720	1 877	2 088
Caprinos — *Goats*		1 581	1 673	1 767	1 824	1 856
Aves — *Birds*		6 667	6 565	6 648	12 847	15 266
Coelhos — *Rabbits*		10	4	5	39	16
Carnes preparadas — *Meat preparations*	t					
Carne de — *Types of meat:*						
Bovino — *Beef*		1 192 888	1 183 275	1 191 969	1 259 426	1 312 119
Suíno — *Pork*		190 889	223 330	220 654	219 889	226 742
Ovino — *Mutton*		24 478	26 448	26 841	29 100	32 551
Caprino — *Goats*		17 608	18 790	19 910	20 647	21 077
Aves — *Birds*		7 823	7 852	7 939	15 708	18 036
Coelho — *Rabbit*		12	6	5	45	24
Presunto — *Ham*		7 387	8 785	8 932	8 516	8 463
Salsicharia — *Sausages*		66 089	79 818	77 023	77 570	71 745
Extrato de carne — *Meat extracts*		533	308	340	315	780
Patês — *Patés*		255	275	264	263	314
Gorduras animais — *Animal fats*	t					
Banha — *Lard*		97 601	92 151	82 229	81 197	92 718
Composto — *Lard compounds*		3 525	2 322	2 971	2 087	2 831
Gordura bovina — *Beef fat*		3 903	3 724	3 668	4 115	5 565
Toucinho — *Bacon*		179 254	200 989	202 419	206 949	210 431

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS (1)
Dairy Production

TONELADAS
Metric Tons

PRODUTOS *Products*	1961	1962	1963	1964	1965
Caramelo — *Caramel*	787	590	686	1 138	978
Caseína — *Casein*	1 807	2 034	1 142	1 423	1 788
Creme — *Cream*	5 432	7 201	7 351	6 655	7 362
Doce de leite — *Sweet milk*	1 515	1 625	1 263	1 572	2 013
Farinha láctea — *Flour milk*	3 667	4 279	5 000	3 825	1 928
Lacto-albumina — *Milk-albumin*	14	11	6	2	16
Lactose — *Lactose*	287	295	321	487	343
Leite condensado — *Condensed milk*	16 497	21 791	19 306	14 655	17 188
Leite em pó — *Powdered milk*	38 439	44 377	47 549	46 700	48 631
Leite em pó industrial — *Industrial powdered milk*	7 726	9 036	5 720	7 048	7 093
Leite evaporado — *Evaporated milk*	160	147	195	193	157
Leite fermentado — *Yeasted milk*	306	307	400	135	157
Leite pasteurizado — *Pasteurized milk*	383 025	464 981	448 276	478 010	691 349
Manteiga — *Butter*	26 335	29 779	22 041	25 368	24 752
Queijo — *Cheese*	36 005	40 354	36 340	41 088	36 835
Refresco de leite — *Milk-cooling*	1 047	1 208	1 218	1 276	1 049
Requeijão — *Curd cheese*	2 316	2 220	1 983	2 030	2 085
Ricota — *Ricota*	356	377	328	257	245
TOTAL	**525 721**	**630 612**	**599 125**	**631 862**	**843 969**

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

(1) Nos estabelecimentos inspecionados pelo Govêrno Federal — *Sectors inspected by Federal Government.*

PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS
Production of Vegetable Fats and Oils

PRINCIPAIS PRODUTOS
Principal Products

TONELADAS
Metric Tons

PRODUTOS *Products*	1961	1962	1963	1964	1965
Manteiga de cacau — *Cocoa butter*	15 932	17 629	15 875	10 035	18 065
Óleos de — *Oils of*:					
Amendoim — *Peanuts*	91 808	90 349	73 054	41 551	102 885
Babaçu — *Babassu*	52 038	59 601	45 170	51 851	54 102
Caroço de algodão — *Cottonseed*	116 230	133 503	130 825	118 434	103 169
Dendê — *Dende*	3 993	5 126	5 340	6 429	8 491
Hortelã-pimenta — *Peppermint*	1 009	1 498	599	844	948
Linhaça — *Linseed*	8 456	6 808	8 962	4 039	8 214
Mamona — *Castor*	105 097	79 336	91 213	133 492	170 671
Milho — *Corn*	6 490	4 234	5 226	4 470	5 130
Oiticica — *Oiticica*	16 483	25 141	5 784	17 133	12.118
Soja — *Soybeans*	21 594	26 300	30 312	34 129	45 540

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística da Produção — Ministério da Agricultura.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR (1)
Production of Sugar

TONELADAS
Metric Tons

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	1961	1962	1963	1964	1965
Pará	7	—	—	—	—
Maranhão	20	129	15	780	1 008
Piauí	749	522	1 305	480	2 097
Ceará	2 455	1 643	2 982	4 816	3 079
Rio Grande do Norte	20 751	17 310	22 544	20 027	22 029
Paraíba	47 354	49 185	51 675	51 355	54 889
Pernambuco	780 073	747 241	652 605	733 903	813 123
Alagoas	287 551	277 436	261 216	278 823	331 295
Sergipe	48 100	34 590	37 149	41 877	44 665
Bahia	63 359	43 581	72 732	38 851	39 697
Minas Gerais	129 287	115 332	107 855	104 018	145 378
Espírito Santo	12 027	11 492	11 858	14 687	15 214
Rio de Janeiro	443 383	402 755	329 617	416 913	479 283
São Paulo	1 425 852	1 438 283	1 403 179	1 583 066	2 536 581
Paraná	82 182	85 557	95 481	117 960	141 256
Santa Catarina	8 637	10 625	15 354	13 234	24 074
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	175
Mato Grosso	802	274	282	346	147
Goiás	1 548	2 106	1 989	4 150	6 406
BRASIL	**3 354 137**	**3 238 061**	**3 067 838**	**3 425 286**	**4 660 398**

FONTE / *Source*: Instituto do Açúcar e do Alcool.

(1) Nas Usinas — *In sugar-mills.*

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

RESUMO
Summary

US$ 1 000

ANOS *Years*	EXPORTAÇÃO *Exports*	IMPORTAÇÃO *Imports*	BALANÇA COMERCIAL *Trade Balance*
1957	1 391 607	1 488 826	— 97 219
1958	1 242 985	1 352 881	— 109 896
1959	1 281 969	1 374 473	— 92 504
1960	1 268 802	1 462 138	— 193 336
1961	1 402 970	1 460 093	— 57 123
1962	1 214 185	1 475 047	— 260 862
1963	1 406 480	1 486 848	— 80 368
1964	1 429 790	1 263 451	+ 166 339
1965	1 595 436	1 096 423	+ 499 013
1966 (1)	1 741 467	1 484 556	+ 256 911

CLASSES DE MERCADORIAS
Commodity Groups

US$ 1 000 000

CLASSES *Groups*	EXPORTAÇÃO — *Exports*					IMPORTAÇÃO — *Imports*				
	1962	1963	1964	1965	1966 (1)	1962	1963	1964	1965	1966 (1)
Animais vivos — *Livestock*	0	0	0	1	1	2	5	2	2	2
Matérias-primas em bruto e preparadas — *Raw-materials (raw and processed)*	387	397	434	487	517	327	333	309	272	307
Gêneros alimentícios e bebidas — *Food-stuffs and beverages*	792	968	921	987	1 123	238	251	298	213	285
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes — *Chemical and pharmaceutical products*	15	17	18	14	25	163	179	148	174	225
Maquinaria, veículos, pertences e acessórios — *Machinery, vehicles and parts*	12	11	18	29	33	503	436	309	244	370
Manufaturas (segundo a matéria-prima) — *Manufactures (classed by the raw-materials used)*	5	9	32	63	34	203	241	161	155	243
Manufaturas diversas — *Other manufactured articles*	1	1	2	3	4	37	40	35	33	49
Ouro. Moedas. Transações especiais — *Gold, coins, and special transactions*	2	3	5	11	4	2	2	1	3	4
TOTAL	1 214	1 406	1 430	1 595	1 741	1 475	1 487	1 263	1 096	1 485

FONTE / *Source* — Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

(1) Dados sujeitos a retificação — *Provisional data.*

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

EXPORTAÇAO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS
Exports of Principal Products

PRODUTOS *Products*	TONELADAS — *Metric tons*		US$ 1 000	
	1965	1966 (1)	1965	1966 (1)
Café — *Coffee*	808 943	1 009 916	706 587	763 985
Algodão em rama — *Raw cotton*	195 688	236 783	95 652	111 314
Minério de ferro (hematita) — *Iron ores (hematite)*	12 731 229	12 978 730	102 978	100 650
Açúcar — *Sugar*	760 008	998 552	56 731	80 382
Pinho — *Pine*	692 271	728 921	52 886	56 362
Cacau em amêndoas — *Cocoa beans*	91 967	112 823	27 688	50 694
Milho em grão — *Corn*	559 676	621 384	27 915	31 983
Couros e peles — *Hides and skins*	47 967	30 869	23 746	30 473
Arroz — *Rice*	187 083	227 544	20 716	28 656
Minério de manganês — *Manganese ore*	1 067 762	958 571	29 219	26 873
Lã — *Wool*	14 005	21 727	14 705	25 384
Carne bovina — *Bovine cattle*	52 637	33 373	36 707	23 195
Fumo em fôlhas — *Tobacco in leaf*	55 037	45 095	26 227	22 496
Óleo de mamona — *Castor seed oil*	140 152	95 928	26 752	22 475
Sisal — *Sisal*	134 928	139 663	22 689	22 030
Cacau (manteiga) — *Cocoa (butter)*	17 196	21 045	13 347	20 785
Castanha-do-pará — *Brazil nuts*	19 912	30 382	11 598	15 164
Soja (farelo e torta) — *Soybeans (brans and cakes)*	105 058	182 968	7 677	14 621
Soja (feijão) — *Soybeans*	75 286	121 238	7 343	13 043
Amendoim (farelo e torta) — *Peanuts (brans and cakes)*	121 791	154 498	8 638	11 672
Cêra de carnaúba — *Carnauba wax*	12 121	13 591	10 813	9 755
Jacarandá — *Jacaranda*	27 064	22 027	6 308	9 586
Erva-mate — *Maté*	41 764	35 423	6 942	6 948
Banana — *Bananas*	215 746	205 219	6 274	6 349
Pimenta-do-reino — *Black pepper*	7 397	6 391	6 026	5 431
Lagosta — *Barley*	1 179	1 126	3 578	3 856
Laranja — *Oranges*	159 047	79 610	7 396	3 740
Óleo de oiticica — *Oiticica oil*	9 536	9 816	3 713	3 525
Amendoim em grão — *Peanuts beans*	18 438	13 781	4 101	3 453
Outros — *Other*	749 404	735 084	110 987	106 463
TOTAL	19 120 292	19 872 078	1 485 939	1 631 351
Manufaturados — *Manufactures*	558 596	309 363	109 540	104 475
TOTAL GERAL — *Grand total*	19 678 888	20 181 441	1 595 479	1 735 826

FONTES DOS DADOS BRUTOS / *Sources of absolute data*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda. Instituto Brasileiro do Café.

(1) Dados sujeitos a retificação — *Provisional data.*

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

EXPORTAÇAO
Exports

JANEIRO-NOVEMBRO
January-November

PRODUTOS *Products*	1966		1965		VARIAÇÃO *Variation*	
	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000
Animais vivos — *Livestock*	1 019	610	2 870	1 340	— 1 851	— 730
Matérias-primas — *Raw-materials*	13 975 234	450 298	14 238 077	435 519	262 843	+ 14 779
Algodão (linters) — *Cotton (linters)*	4 472	630	14 300	993	— 9 828	— 363
Algodão em rama — *Raw cotton*	213 555	100 890	183 855	89 760	+ 29 700	+ 11 130
Algodão (resíduos, piolho, estôpa e desperdícios) — *Cotton (tow, wastes and residues)*	3 125	701	5 181	884	— 2 056	— 183
Babaçu (amêndoas, farelo e torta) — *Babassu (nuts, brans and cakes)*	37 709	2 504	34 674	1 892	+ 3 035	+ 612
Borrachas sintéticas sólidas — *Synthetic rubbers, solid*	10 098	3 845	5 770	2 223	+ 4 328	+ 1 622
Cêra de carnaúba — *Carnauba wax*	12 057	8 682	11 107	10 007	+ 950	— 1 325
Cêras diversas — *Other waxes*	145	142	240	179	— 95	— 37
Couros bovinos crus — *Raw bovine cattle hides*	13 053	4 292	35 090	5 766	— 22 037	— 1 474
Couros diversos — *Other hides and skins*	7 161	6 721	4 603	3 639	+ 2 558	+ 3 082
Diamantes — *Diamonds*	—	949	—	570	—	+ 379
Fumo em fôlha — *Tobacco in leaf*	33 756	15 239	45 037	21 344	— 11 281	— 6 105
Gomas vegetais — *Vegetal gums*	4 201	3 310	7 375	4 741	— 3 174	— 1 431
Lã — *Wool*	19 793	23 112	12 764	13 159	+ 7 029	+ 9 953
Madeira de jacarandá — *Jacaranda*	17 553	5 664	25 352	5 829	— 7 799	— 165
Madeiras diversas — *Other woods*	57 360	3 463	89 130	5 782	— 31 770	— 2 319
Minério de ferro (hematita) — *Iron ores (hematite)*	11 545 245	89 956	11 643 982	94 341	— 98 737	— 4 385
Minério de manganês — *Manganese ore*	867 539	24 158	991 266	26 930	— 123 727	— 2 772
Minérios diversos — *Other ores*	7 387	2 419	17 785	3 610	— 10 398	— 1 191
Óleo de mamona — *Castor seed oil*	80 551	18 645	125 874	23 967	— 45 323	— 5 322
Óleo de oiticica — *Oiticica oil*	9 786	3 490	9 531	3 710	+ 255	— 220
Óleos vegetais diversos — *Other vegetable oils*	6 545	2 130	14 883	4 700	— 8 338	— 2 570
Pasta química de madeira — *Chemical wood pulp*	15 965	2 341	34 159	5 332	— 18 194	— 2 991
Peles de cabra — *She-goat skins*	2 319	5 268	1 938	3 306	+ 381	+ 1 962
Peles de carneiro — *Sheep skins*	3 852	5 067	2 901	3 627	+ 951	+ 1 440
Peles de jacaré — *Cayman skins*	96	2 297	60	887	+ 36	+ 1 410
Peles diversas — *Other skins*	1 285	4 013	1 194	4 379	+ 91	— 366
Pinho serrado — *Pine lumber*	658 917	51 737	624 648	47 804	+ 34 269	+ 3 933
Quartzo — *Quartz*	2 981	2 242	1 876	2 363	+ 1 105	— 121
Sisal (bucha) — *Sisal (spinges)*	12 142	1 051	14 154	1 809	— 2 012	— 758
Sisal (fibra) — *Sisal (fiber)*	123 593	19 671	119 608	20 223	+ 3 985	— 552
Outras — *Other*	202 993	35 669	159 740	21 763	+ 43 253	+ 13 906
Gêneros alimentícios e bebidas — *Foodstuffs and beverages*	3 948 413	1 037 654	3 251 047	897 473	+ 697 366	+ 140 181
Açúcar — *Sugar*	911 350	72 866	691 049	49 532	+ 220 301	+ 23 334
Amendoim (grão) — *Peanuts (beans)*	13 515	3 396	17 998	3 993	— 4 483	— 597
Amendoim (farelo e torta) — *Peanuts (brans and cakes)*	152 985	11 503	116 572	8 247	+ 36 413	+ 3 256
Arroz beneficiado — *Rice husked*	226 343	28 560	174 122	19 051	+ 52 221	+ 9 509
Arroz (quirera e canjica) — *Rice (broken)*	62 909	4 759	43 296	2 623	+ 19 613	+ 2 136
Banana — *Bananas*	184 226	5 530	199 410	5 865	— 15 184	— 335

(*Continua*)

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

EXPORTAÇAO
Exports

JANEIRO-NOVEMBRO
January-November

ontinuação)

PRODUTOS *Products*	1966		1965		VARIAÇAO *Variation*	
	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000
ˆacau em amêndoas — *Cocoa beans*	97 654	44 107	72 967	21 760	+ 24 687	+ 22 347
Cacau (manteiga) — *Cocoa (butter)*	18 514	18 090	15 566	12 166	+ 2 948	+ 5 924
Cacau (torta, pó e massa) — *Cocoa (cakes)*	6 270	586	3 586	332	+ 2 684	+ 254
Café em grão — *Coffee*	917 236	701 858	727 020	636 919	+ 190 216	+ 64 939
Carne bovina congelada — *Bovine cattle frozen beef*	20 142	12 485	33 323	22 781	— 13 181	— 10 296
Carne bovina enlatada — *Bovine canned meat*	10 153	7 794	14 794	10 745	— 4 641	— 2 951
Castanha-do-pará (com casca) — *Brazil nuts (husked)*	21 622	7 012	14 740	5 683	+ 6 882	+ 1 329
Castanha-do-pará (sem casca) — *Brazil nuts (in the husk)*	7 151	7 113	4 864	5 561	+ 2 287	+ 1 552
Chá prêto — *Tea*	2 293	1 889	1 812	1 458	+ 481	+ 431
Erva-mate — *Maté*	32 615	6 313	36 236	5 917	— 3 621	+ 396
Extrato de carne — *Meat extracts*	254	2 203	632	6 415	— 378	— 4 212
Farelo de caroço de algodão — *Brans from cottonseed*	12 738	835	—	—	+ 12 738	+ 835
Farelo de milho — *Corn bran*	63 470	3 258	42 279	1 959	+ 21 191	+ 1 299
Lagostas congeladas — *Chilled lobster*	1 050	3 622	1 092	3 289	— 42	+ 333
Laranjas — *Oranges*	79 343	3 761	155 159	7 208	— 75 816	— 3 447
Mandioca (farinha e fécula) — *Manioc (flour and starch)*	35 380	2 275	40 934	2 461	— 5 554	— 186
Milho em grão — *Corn*	620 465	31 455	531 807	26 510	+ 88 658	+ 4 945
Pimenta do reino — *Black pepper*	5 034	4 339	6 782	5 464	— 1 748	— 1 125
Soja (feijão) — *Soybeans*	120 009	12 898	75 286	7 343	+ 44 723	+ 5 555
Soja (farelo e torta) — *Soybeans (brans and cakes)*	176 996	13 910	93 277	6 820	+ 83 719	+ 7 090
Suco de laranja — *Orange juice*	13 012	4 391	5 052	1 651	+ 7 960	+ 2 740
Outros — *Other*	135 684	20 846	131 392	15 720	+ 4 292	+ 5 126
odutos químicos, farmacêuticos e semelhantes — *Chemical and pharmaceutical products*	49 213	21 769	27 636	12 905	+ 21 577	+ 8 864
Álcool etílico — *Ethyl alcohol*	29 154	2 359	5 480	340	+ 23 674	+ 2 019
Mentol — *Menthol*	838	8 290	683	3 764	+ 155	+ 4 526
Óleo de hortelã desmentolado — *Mint oil without menthol*	767	2 791	556	1 062	+ 211	+ 1 729
Óleo de pau-rosa — *Rose wood oil*	180	854	222	972	— 42	— 118
Óleo de sassafrás — *Sassafras oil*	527	410	670	540	— 143	— 130
Óleos essenciais diversos — *Other essential oils*	82	273	70	286	+ 12	— 13
Outros — *Other*	17 665	6 792	19 955	5 941	— 2 290	+ 851
quinaria e veículos, seus pertences e acessórios — *Machinery and vehicles, parts and accessories*	12 115	30 319	10 474	25 293	+ 1 641	+ 5 026
Aparelhos, máquinas e artigos elétricos, peças e acessórios — *Electrical apparatus, machines, parts and accessories*	443	3 110	452	2 881	— 9	+ 229
Elevadores, peças, pertences e acessórios — *Elevators, parts and accessories*	401	575	503	716	— 102	— 141

(*Continua*)

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

EXPORTAÇÃO
Exports

JANEIRO-NOVEMBRO
January-November

(*Conclusão*)

PRODUTOS *Products*	1966		1965		VARIAÇÃO *Variation*	
	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000
Máquinas de costura, peças e acessórios — *Sewing machines, parts and accessories*	466	808	1 823	2 669	— 1 357	— 1 861
Tornos paralelos, mecânicos — *Lathes*	1 087	1 859	724	1 317	+ 363	+ 542
Navios e barcos a motor de mais de 250 toneladas — *Motor ships and boats, more than 250 tons*	—	—	—	3 775	—	— 3 775
Veículos, automóveis e ônibus — *Vehicles, automobiles and buses*	1 616	2 826	523	908	+ 1 093	+ 1 918
Veículos, peças, pertences e acessórios — *Vehicles, parts and accessories*	1 409	1 543	783	1 194	+ 626	+ 349
Outras — *Other*	6 693	19 598	5 666	11 833	+ 1 027	+ 7 765
Outras manufaturas — *Other manufactures*	150 078	33 226	492 635	61 386	— 342 557	— 28 160
Artigos manufaturados de couros e peles — *Skins and manufactured leather goods*	4	21	—	23	+ 4	— 2
Barras e placas de ferro e aço comum — *Iron and steel rods and plats*	27 653	2 482	174 639	14 170	— 146 986	— 11 688
Barras e placas de ferro e aço fino ao carbono — *Iron bars and plats and fine carbon steel*	—	—	3 987	346	— 3 987	— 346
Chapas laminadas de ferro e aço comum, não revestidas, de menos de 3mm — *Common iron and steel uncoated sheets less than 3 mm*	8 917	1 110	24 754	3 471	— 15 837	— 2 361
Calçados de couro e partes de couros para calçados — *Leather footwear and pieces leather*	27	117	47	132	— 20	— 15
Encerados de lona — *Tarpaulin*	1 547	2 013	481	499	+ 1 066	+ 1 514
Ferro fundido ou gusa — *Cast iron or pig iron*	2 000	78	101 295	3 567	— 99 295	— 3 489
Fumo manufaturado, cigarros, cigarrilhas e charutos — *Manufactured tobacco, cigars and cigarretes*	312	620	272	285	+ 40	+ 335
Manufaturas de madeira — *Lumber manufactures*	7 183	860	4 949	596	+ 2 234	+ 264
Mica estampada e trabalhada — *Stamped and worked mica*	1	24	6	30	— 5	— 6
Pneumáticos e câmaras-de-ar — *Tires and inner tubes*	—	—	2 247	3 314	— 2 247	— 3 314
Seringas e agulhas hipodérmicas — *Syringes and hypodermic needles*	16	92	—	5	+ 16	+ 87
Tecidos de algodão — *Cotton fabrics*	1 487	1 988	3 992	4 501	— 2 505	— 2 513
Tecidos diversos — *Other fabrics*	2 685	1 856	6 764	4 031	— 4 079	— 2 175
Outras — *Other*	98 246	21 965	169 202	26 416	— 70 956	— 4 451
Transações especiais — *Special transactions*	4 755	4 103	3 896	10 552	+ 859	— 6 449
TOTAL GERAL — *Grand total*	18 140 827	1 577 979	18 026 635	1 444 468	+ 114 192	+ 133 511

FONTE DOS DADOS BRUTOS / *Source of absolute data*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

IMPORTAÇAO
Imports

JANEIRO-NOVEMBRO
January-November

PRODUTOS *Products*	1966		1965		VARIAÇAO *Variation*	
	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000
Animais vivos — *Livestock*	1 763	1 453	719	1 216	+ 1 044	+ 237
Matérias-primas — *Raw-materials*	13 475 631	279 466	12 127 673	251 550	+ 1 347 958	+ 27 916
Amianto ou asbesto — *Asbestos*	16 295	3 626	14 237	3 218	+ 2 058	+ 408
Borrachas naturais e sintéticas — *Natural and synthetic rubber*	13 457	9 534	10 637	7 264	+ 2 820	+ 2 270
Carvão betuminoso — *Betuminous coal*	1 316 383	21 894	440 692	7 615	+ 875 691	+ 14 279
Carvão-de-pedra — *Coal*	360 843	6 342	382 093	6 700	— 21 250	— 358
Cassiterita — *Cassiterite*	237	810	1 203	3 913	— 966	— 3 103
Celulose para fabricação de papel — *Cellulose for paper manufacture*	33 928	6 668	16 916	3 466	+ 17 012	+ 3 202
Fosfatos naturais — *Natural phosphates*	97 837	2 298	149 914	2 873	— 52 077	— 575
Gás liquefeito do petróleo — *Petroleum liquefied gas*	217 502	12 140	41 274	2 381	+ 176 228	+ 9 759
Gasolina para aviação — *Aviation gasoline*	107 672	5 269	233 770	9 572	— 126 098	— 4 303
Linho — *Linen*	97	70	280	240	— 183	— 170
Óleo cru ou petróleo em bruto — *Crude petroleum*	10 324 636	150 658	9 836 838	156 065	+ 487 798	— [illegible]
Óleos e graxas lubrificantes — *Lubricating oils and greases*	273 142	21 215	199 044	14 810	+ 74 098	+ 6 405
Querosene para motores a reação — *Kerosene for jet engines*	245 003	6 535	133 642	3 674	+ 111 361	+ 2 861
Salitre do Chile — *Chile saltpeter*	24 040	1 379	29 859	1 748	— 5 819	— 369
Outras — *Other*	444 559	31 028	637 274	34 011	— 192 715	— 2 983
Gêneros alimentícios e bebidas — *Foodstuffs and liquors*	2 554 211	251 118	1 877 341	185 049	+ 676 870	+ 66 069
Azeite de oliveira — *Olive oil*	6 445	5 054	5 741	4 576	+ 704	+ 478
Bacalhau — *Codfish*	24 942	17 342	14 306	9 667	+ 10 636	+ 7 675
Maçãs, pêras e uvas — *Apples, pears and grapes*	66 820	13 889	64 875	11 437	+ 1 945	+ 2 452
Malte — *Malt*	57 715	10 218	43 096	7 591	+ 14 619	+ 2 627
Trigo em grão — *Wheat*	2 192 580	153 991	1 594 426	116 037	+ 598 154	+ 37 954
Outros — *Other*	205 709	50 624	154 897	35 741	+ 50 812	+ 14 883
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes — *Chemical, pharmaceutical and allied products*	956 540	205 197	804 951	158 100	+ 151 589	+ 47 097
Aditivos para óleo lubrificante — *Additives for lubricating oils*	11 611	5 486	7 914	4 014	+ 3 697	+ 1 472
Adubos minerais ou químicos — *Mineral and chemical fertilizers*	438 584	22 963	430 869	24 120	+ 7 715	— 1 157
Barrilha — *Soda-ash*	2	—	[illegible]	[illegible]	— [illegible]	— [illegible]
Colofônia — *Colophony*	11 865	2 832	4 981	1 196	+ 6 884	+ 1 636
Corantes de anilina — *Aniline dyes*	127	641	118	697	+ 9	— 56
Drogas e medicamentos — *Drugs and medicines*	496	7 387	341	8 404	+ 155	— 1 017
Inseticidas e semelhantes — *Insecticides and allied*	13 076	11 774	13 313	9 477	— 237	+ 2 297
Matérias plásticas e resinas sintéticas — *Plastic materials and synthetic resins*	9 653	8 772	8 184	7 355	+ 1 469	+ 1 417
Negro de fumo — *Carbon black*	4 269	1 237	2 625	717	+ 1 644	+ 520
Soda cáustica — *Caustic soda*	143 174	11 683	84 499	9 177	+ 58 675	+ 2 506
Outros — *Other*	323 683	132 482	247 601	92 712	+ 76 082	+ 39 770

(Continua)

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

IMPORTAÇÃO
Imports

JANEIRO-NOVEMBRO
January-November

(Continuação)

PRODUTOS *Products*	1966		1965		VARIAÇÃO *Variation*	
	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000	t	US$ 1 000
Máquinas, veículos e semelhantes, seus pertences e acessórios — *Machines, vehicles and allied, parts and accessories*	116 578	335 665	70 759	207 599	+ 45 819	+ 128 066
Aparelhos de comunicação — *Communication apparatus*	734	12 750	607	9 828	+ 127	+ 2 922
Aparelhos, máquinas e equipamentos para eletricidade — *Electrical apparatus, machinery and equipments*	5 995	31 450	5 155	23 874	+ 840	+ 7 576
Aviões, seus pertences e acessórios — *Airplanes, parts and accessories*	563	21 170	366	12 974	+ 197	+ 8 196
Bombas de ar e a vácuo, compressores de ar e de gás — *Air and vacuum pumps, air and gas compressors*	1 750	5 135	922	2 956	+ 828	+ 2 179
Caldeiras geradoras de vapor — *Boilers*	749	2 839	1 010	1 277	— 261	+ 1 553
Embarcações, seus pertences e acessórios — *Ships, parts and accessories*	1 295	814	860	.178	+ 435	+ 636
Geradores e motores elétricos — *Generators and electric motors*	5 423	15 797	1 768	6 071	+ 3 655	+ 9 726
Máquinas e aparelhos para indústrias gráficas — *Printing machinery and apparatus*	1 099	6 398	719	2 380	+ 980	+ 4 018
Máquinas e aparelhos para indústria de substâncias alimentares — *Food preparing machinery and apparatus*	121	519	189	350	— 68	+ 169
Máquinas e aparelhos para indústria têxtil — *Textile machinery and apparatus* ..	4 759	14 782	2 618	8 440	+ 2 141	+ 6 342
Máquinas e aparelhos para perfuração e extração — *Drilling and extracting machines and apparatus*	678	2 104	672	1 723	+ 6	+ 381
Máquinas e aparelhos para terraplenagem, construção e conservação de estradas — *Earth scrapers, road construction and conservation machinery and apparatus* ..	11 800	19 358	4 848	8 450	+ 6 952	+ 10 908
Máquinas e aparelhos para transporte e elevação — *Transport and lifting machinery and apparatus*	933	1 712	2 485	4 560	— 1 552	— 2 848
Máquinas para classificar, misturar e tratar pedras, terras, carvão etc. — *Machines for grading, mixing and treating stones, earth, coal, etc.*	1 285	2 571	520	1 062	+ 765	+ 1 509
Máquinas de escritório — *Office machines*	1 637	20 624	1 140	13 808	+ 497	+ 6 816
Máquinas e ferramentas para trabalhar metais — *Metal working machinery and tools*	13 436	26 598	9 748	19 687	+ 3 688	+ 6 911
Máquinas e instrumentos agrícolas — *Agricultural machinery and apparatus* .	686	1 558	728	1 632	— 42	— 74
Motores de combustão interna — *Internal-combustion engines*	3 252	9 929	4 053	11 955	— 801	— 2 026
Motores a vapor — *Steam engines*	570	2 958	261	2 206	+ 309	+ 752
Rolamentos e esferas para mancais — *Ball bearings*	4 840	15 578	3 236	10 614	+ 1 604	+ 4 964
Veículos para correr sôbre linhas férreas, seus pertences e acessórios — *Railway vehicles, parts and accessories*	8 914	8 296	6 016	5 751	+ 2 898	+ 2 545

(Continua)

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

IMPORTAÇAO
Imports

JANEIRO-NOVEMBRO
January-November

(Conclusão)

PRODUTOS *Productos*	1966 t	1966 US$ 1 000	1965 t	1965 US$ 1 000	VARIAÇÃO *Variation* t	VARIAÇÃO *Variation* US$ 1 000
Veículos a motor, seus pertences e acessórios — *Motor vehicles, parts and accessories*	28 365	56 941	12 792	25 258	+ 15 573	+ 31 683
Outras — *Other*	17 094	55 793	10 046	32 565	+ 7 048	+ 23 228
Outras manufaturas — *Other manufactures*	602 949	271 634	445 300	170 443	+ 157 649	+ 101 191
Alumínio e suas ligas — *Aluminium and its alloys*	37 301	20 348	18 997	10 211	+ 18 304	+ 10 137
Aparelhos e instrumentos para cálculo e desenho — *Calculating and drawing apparatus and instruments*	422	6 184	532	6 208	— 110	— 24
Aparelhos e instrumentos para cinematografia e fotografia — *Cinematographic and photographic apparatus and instruments*	1 244	11 962	940	8 657	+ 304	+ 3 305
Aparelhos e instrumentos de observação e ótica — *Optical and observation apparatus and instruments*	121	2 409	63	1 130	+ 58	+ 1 279
Arame farpado — *Barbed wire*	39 604	7 900	45 573	9 300	— 5 969	— 1 400
Arame de ferro e aço — *Steel wire*	10 702	3 684	8 342	2 769	+ 2 360	+ 915
Chapas e lâminas de ferro e aço — *Iron and steel plates and sheets*	135 232	29 951	85 417	19 675	+ 49 815	+ 10 276
Chumbo e suas ligas — *Lead and its alloys*	4 980	1 564	1 994	716	+ 2 986	+ 848
Cobre e suas ligas — *Copper and its alloys*	38 961	60 881	20 822	23 662	+ 18 139	+ 37 219
Elétrodos de grafita ou de carvão — *Graphite and carbon electrodes*	7 759	3 887	4 832	2 507	+ 2 927	+ 1 380
Ferramentas e utensílios — *Tools and utensils*	5 129	10 936	2 278	7 751	+ 2 851	+ 3 185
Ferro e aço e suas ligas — *Iron and steel and its alloys*	39 624	15 008	45 195	10 273	— 5 571	+ 4 735
Fôlhas-de-flandres — *Tin plates*	12 624	2 838	9 547	2 296	+ 3 077	+ 542
Obras impressas em geral — *Impressed works in general*	4 338	11 955	2 611	7 781	+ 1 727	+ 4 174
Papel para jornal — *New-print*	50 029	9 577	47 157	8 946	+ 2 872	+ 631
Papel para outros fins — *Other paper*	8 328	3 886	5 149	2 678	+ 3 179	+ 1 208
Trilhos de ferro e aço — *Iron and steel rails*	24 385	3 211	39 299	4 949	— 14 914	— 1 738
Tubos, canos e seus acessórios — *Tubes and accessories*	4 980	3 492	9 316	3 217	— 4 336	+ 275
Vidros não trabalhados e artigos de vidro — *Unworked glass and glass articles*	15 175	8 054	11 233	5 565	+ 3 942	+ 2 489
Zinco e suas ligas — *Zinc and its alloys*	38 419	13 353	28 136	11 395	+ 10 283	+ 1 958
Outros metais usados em metalurgia — *Other metals used in metallurgy*	3 969	5 002	1 980	2 964	+ 1 989	+ 2 038
Outras — *Other*	119 623	35 552	55 887	17 793	+ 63 736	+ 17 759
Transações especiais — *Special transactions*	1 891	3 123	1 340	2 530	+ 551	+ 593
TOTAL GERAL — *Grand total*	**17 709 563**	**1 347 656**	**15 328 083**	**976 496**	**+ 2 381 480**	**+ 371 160**

FONTE DOS DADOS BRUTOS / *Source of absolute data*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

JANEIRO-NOVEMBRO
January-November

US$ 1 000

BLOCOS ECONÔMICOS E PAISES / *Economic Blocs and Countries*	EXPORTAÇÃO *Exports*		IMPORTAÇÃO *Imports*		BALANÇA COMERCIAL *Trade Balance*	
	1966 (1)	1965	1966 (1)	1965	1966 (1)	1965
Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) — *Latin American Free Trade Association (LAFTA)*	163 128	181 308	153 663	169 996	+ 9 465	+ 11 312
Argentina — *Argentina*	100 585	130 810	107 196	115 842	— 6 611	+ 14 968
Chile — *Chile*	20 635	17 162	16 047	25 133	+ 4 588	— 7 971
Colômbia — *Colombia*	6 627	2 498	772	948	+ 5 855	+ 1 550
Equador — *Ecuador*	166	157	20	39	+ 146	+ 118
México — *Mexico*	5 673	8 640	13 384	8 004	— 7 711	+ 636
Paraguai — *Paraguay*	2 275	1 922	238	432	+ 2 037	+ 1 490
Peru — *Peru*	9 720	10 438	6 883	11 489	+ 2 837	— 1 051
Uruguai — *Uruguay*	17 447	9 681	9 123	8 109	+ 8 324	+ 1 572
Mercado Comum Centro-Americano (MCCA) — *Central American Common Market (CACM)*	665	528	25	—	+ 640	+ 528
Costa Rica — *Costa Rica*	91	89	—	—	+ 91	+ 89
Guatemala — *Guatemala*	331	192	19	—	+ 312	+ 192
Honduras — *Honduras*	122	63	—	—	+ 122	+ 63
Nicaragua — *Nicaragua*	51	59	—	—	+ 51	+ 59
El Salvador — *El Salvador*	70	125	6	—	+ 64	+ 125
América — Outros paises — *America — Other countries*	557 600	486 212	633 397	381 243	— 75 797	+ 104 969
Antilhas Holandesas — *Dutch West Indies*	196	228	11 703	11 393	— 11 507	— 11 165
Baamas — *Bahamas*	250	78	1 211	263	— 961	— 185
Barbados — *Barbados*	241	359	—	—	+ 241	+ 359
Bermudas — *Bermudas*	—	2	2	2	— 2	—
Bolivia — *Bolivia*	1 398	1 103	469	436	+ 929	+ 667
Canadá — *Canada*	21 058	23 225	15 142	12 023	+ 5 916	+ 11 202
Cuba — *Cuba*	1 799	—	—	—	+ 1 799	—
Estados Unidos — *United States*	526 949	458 617	535 635	278 224	— 8 686	+ 180 393
Guiana — *Guiana*	81	72	—	—	+ 81	+ 72
Guiana Francesa — *French Guiana*	6	—	1	—	+ 5	—
Índias Ocidentais Francesas — *French West Indies*	—	1	—	—	—	+ 1
Jamaica — *Jamaica*	140	103	—	—	+ 140	+ 103
Leeward (Ilhas) — *Leeward Islands*	1	—	1	—	—	—
Panamá — *Panama*	375	248	617	286	— 242	— 38
República Dominicana — *Dominican Republic*	61	29	—	—	+ 61	+ 29
Saint Thomas — *Saint Thomas*	50	—	—	—	+ 50	—
Suriname — *Surinam*	34	47	—	3	+ 34	+ 44
Trinidad e Tobago — *Trinidad and Tobago*	449	192	2 438	2 150	— 1 989	— 1 958
Venezuela — *Venezuela*	4 510	1 905	66 178	76 463	— 61 668	— 74 558
Windward (Ilhas) — *Windward Islands*	2	3	—	—	+ 2	+ 3
Mercado Comum Europeu (MCE) — *European Common Market (ECM)*	386 488	375 791	231 093	164 823	+ 155 395	+ 210 968
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	121 405	126 931	119 777	85 766	+ 1 628	+ 41 165
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	34 816	45 016	18 153	10 860	+ 16 663	+ 34 156
França — *France*	52 995	49 652	37 785	29 203	+ 15 210	+ 20 449
Itália — *Italy*	99 054	79 528	32 692	22 493	+ 66 362	+ 57 035
Países Baixos — *Netherlands*	78 218	74 564	22 686	16 501	+ 55 532	+ 58 163

(Continua)

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

JANEIRO-NOVEMBRO
January-November

US$ 1 000

(Continuação)

BLOCOS ECONÔMICOS E PAÍSES *Economic Blocs and Countries*	EXPORTAÇÃO *Exports*		IMPORTAÇÃO *Imports*		BALANÇA COMERCIAL *Trade Balance*	
	1966 (1)	1965	1966 (1)	1965	1966 (1)	1965
Associação Européia de Livre Comércio (AELC) — *European Free Trade Association (EFTA)*	186 099	177 114	120 002	82 527	+ 66 097	+ 94 587
Austria — *Austria*	4 171	3 562	2 181	1 882	+ 1 990	+ 1 680
Dinamarca — *Denmark*	32 445	35 893	10 584	12 271	+ 21 861	+ 23 62[illegible]
Noruega — *Norway*	21 197	18 322	15 093	7 158	+ 6 104	+ 11 164
Portugal — *Portugal*	5 268	5 078	3 210	1 961	+ 2 058	+ 3 117
Reino Unido — *United Kingdom*	69 020	57 554	38 847	26 796	+ 30 173	+ 30 758
Suécia — *Sweden*	47 906	49 475	26 570	17 406	+ 21 336	+ 32 069
Suiça — *Switzerland*	6 092	7 230	23 517	15 053	— 17 425	— 7 823
Conselho de Assistência Econômica Mútua (COMECON) — *Mutual Aid Economic Council (COMECON)*	118 243	94 282	71 906	68 734	+ 46 337	+ 25 548
Alemanha Oriental — *Germany, East*	16 902	13 946	8 974	8 308	+ 7 928	+ 5 638
Bulgária — *Bulgaria*	10 671	4 459	1 778	848	+ 8 893	+ 3 611
Hungria — *Hungary*	11 702	7 720	844	1 929	+ 10 858	+ 5 791
Iugoslávia — *Yugoslavia*	18 005	11 725	5 944	6 390	+ 12 061	+ 5 335
Polônia — *Poland*	8 543	9 901	10 524	6 840	— 1 981	+ 3 061
Romênia — *Rumania*	2 523	3 652	581	2 166	+ 1 942	+ 1 486
Tcheco-Eslováquia — *Czechoslovakia*	18 256	13 913	10 322	8 030	+ 7 934	+ 5 883
U.R.S.S. — *U.S.S.R.*	31 641	28 966	32 939	34 223	— 1 298	— 5 257
Oriente Médio — *Middle East*	19 331	12 472	67 113	52 328	— 47 782	— 39 856
Aden — *Aden*	—	3	1	—	— 1	+ 3
Arábia Saudita — *Saudi Arabia*	1	1	25 812	9 569	— 25 811	— 9 568
Coveite — *Kuwait*	1	—	16 487	14 296	— 16 486	— 14 296
Iraque — *Iraq*	401	2 083	22 511	27 201	— 22 110	— 25 118
Israel — *Israel*	1 930	2 428	426	1 260	+ 1 504	+ 1 168
Jordânia — *Jordan*	37	72	—	—	+ 37	+ 72
Líbano — *Lebanon*	14 316	4 638	7	—	+ 14 309	+ 4 638
Pérsia — *Persia*	86	439	1 865	—	— 1 779	+ 439
República Arabe Unida — *United Arab Republic*	730	1 700	4	2	+ 726	+ 1 698
Síria — *Syria*	1 829	1 108	—	—	+ 1 829	+ 1 108
África (exclusive Oriente Médio) — *Africa (excluding Middle East)*	21 984	20 375	8 973	3 553	+ 13 011	+ 16 822
Angola — *Angola*	440	31	—	—	+ 440	+ 31
Argélia — *Algeria*	2 484	258	149	—	+ 2 335	+ 258
Camarões — *Cameroon*	34	61	—	—	+ 34	+ 61
Congo (Brazzaville) — *Congo (Brazzaville)*	24	—	—	—	+ 24	—
Congo (Leopoldville) — *Congo (Leopoldville)*	—	2	953	—	— 953	+ 2
Costa do Marfim — *Ivory Coast*	1 279	4 462	—	—	+ 1 279	+ 4 462
Daome — *Dahomey*	—	8	—	—	—	+ 8
Etiópia — *Ethiopia*	5	9	—	—	+ 5	+ 9
Gabão — *Gabon*	—	6	761	—	— 761	+ 6
Gana — *Ghana*	9	485	—	—	+ 9	+ 485
Guiné — *Guinea*	252	186	—	—	+ 252	+ 186
Libéria — *Liberia*	6	120	—	—	+ 6	+ 120
Líbia — *Libya*	3	3	—	—	+ 3	+ 3
Malgaxe — *Malagasy*	10	920	—	—	+ 10	+ 920
Marrocos — *Morocco*	662	1 658	197	8	+ 465	+ 1 650
Maurício — *Mauritius*	6	—	—	—	+ 6	—
Moçambique — *Mozambique*	33	768	1	2	+ 32	+ 766

(Continua)

JANEIRO-NOVEMBRO
January-November

US$ 1 000

(Conclusão)

BLOCOS ECONÔMICOS E PAISES *Economic Blocs and Countries*	EXPORTAÇÃO *Exports*		IMPORTAÇÃO *Imports*		BALANÇA COMERCIAL *Trade Balance*	
	1966 (1)	1965	1966 (1)	1965	1966 (1)	1965
Nigér — *Niger*	—	1	—	—	—	+ 1
Nigéria — *Nigeria*	108	25	4 108	996	— 4 000	— 971
Quênia — *Kenya*	25	11	—	—	+ 25	+ 11
Rodésia do Sul — *Southern Rhodesia*	19	80	23	55	— 4	+ 25
Senegal — *Senegal*	1 942	559	—	—	+ 1 942	+ 559
Seicheles — *Seychelles*	—	—	5	7	— 5	— 7
Serra Leoa — *Sierra Leone*	412	359	—	—	+ 412	+ 359
Suazilândia — *Swaziland*	—	—	—	196	—	— 196
Sudão — *Sudan*	1 122	—	19	6	+ 1 103	— 6
Tanganica e Zanzibar — *Tanganyka and Zanzibar*	—	1	28	3	— 28	— 2
Tchad — *Tchad*	20	—	—	—	+ 20	—
Togo — *Togo*	4	—	—	340	+ 4	— 340
Tunísia — *Tunisia*	2 287	1 785	117	381	+ 2 170	+ 1 404
União Sul-Africana — *Union of South Africa*	10 413	8 557	662	933	+ 9 751	+ 7 624
Zambia — *Zambia*	385	20	1 950	626	— 1 565	— 606
Ásia (exclusive Oriente Médio) — *Asia (excluding Middle East)*	71 795	46 671	40 801	38 103	+ 30 994	+ 8 568
Camboja — *Cambodia*	6	—	—	—	+ 6	—
Ceilão — *Ceylon*	—	3	—	—	—	+ 3
China Continental — *China (Mainland)*	1 128	—	3	—	+ 1 125	—
Chipre — *Cyprus*	671	109	—	—	+ 671	+ 109
Cingapura — *Singapore*	548	213	467	—	+ 81	+ 213
Coréia do Sul — *South Korea*	4	—	1	—	+ 3	—
Filipinas — *Philippines*	508	252	—	—	+ 508	+ 252
Formosa — *Taiwan*	1 692	1 556	13	3	+ 1 679	+ 1 553
Hong-Kong — *Hong Kong*	19 816	14 031	230	108	+ 19 586	+ 13 923
Índia — *India*	7 276	165	833	272	+ 6 443	— 107
Japão — *Japan*	37 841	28 060	37 985	32 216	— 144	— 4 156
Laos — *Laos*	36	18	—	—	+ 36	+ 18
Malásia — *Malaya*	27	124	1 122	1 570	— 1 095	— 1 446
Okinawa — *Okinawa*	186	—	—	—	+ 186	—
Paquistão — *Pakistan*	300	14	4	8	+ 296	+ 6
Tailândia — *Thailand*	781	338	8	3 926	+ 773	— 3 588
Turquia — *Turkey*	461	1 540	135	—	+ 326	+ 1 540
Vietname do Sul — *South Vietnam*	514	248	—	—	+ 514	+ 248
Demais paises — *Other countries*	52 648	49 717	20 684	15 189	+ 31 964	+ 34 528
Albânia — *Albania*	5	—	—	—	+ 5	—
Andorra — *Andorra*	8	8	—	—	+ 8	+ 8
Austrália — *Australia*	1 481	2 488	1 191	700	+ 290	+ 1 788
Espanha — *Spain*	21 732	22 389	11 007	5 420	+ 10 725	+ 16 969
Faroe (Ilhas) — *Faroe Islands*	52	—	397	1 699	— 345	— 1 699
Finlândia — *Finland*	18 200	14 872	6 259	5 810	+ 11 941	+ 9 062
Grécia — *Greece*	8 776	7 258	672	483	+ 8 104	+ 6 775
Irlanda — *Ireland*	777	997	435	100	+ 342	+ 897
Islândia — *Iceland*	1 472	1 544	723	977	+ 749	+ 567
Malta — *Malta*	35	72	—	—	+ 35	+ 72
Nova Guiné — *New Guinea*	—	5	—	—	—	+ 5
Nova Zelandia — *New Zealand*	110	84	—	—	+ 110	+ 84
TOTAL GERAL — *Grand total*	**1 577 981**	**1 444 470**	**1 347 657**	**976 496**	**+ 230 324**	**+ 467 974**

FONTE DOS DADOS BRUTOS / *Source of absolute data*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

(1) Dados sujeitos a retificação — *Data subject to correction.*

CAFÉ
Coffee

EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS PAÍSES
Exports by Principal Countries

PAÍSES DE DESTINO *Countries of destination*	1 000 SACAS *1,000 bags*			Cr$ 1 000 000			US$ 1 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966	1964	1965	1966
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	565	705	664	17 587	33 301	32 477	30 513	38 565	33 340
Alemanha Oriental — *Germany, East*	262	270	286	7 592	12 308	13 695	13 917	14 700	14 003
Argélia — *Algeria*	235	—	54	5 280	—	2 565	9 115	—	2 624
Argentina — *Argentina*	448	466	561	11 259	17 576	21 620	21 530	21 716	22 262
Austrália — *Australia*	2	3	4	63	142	204	108	171	217
Áustria — *Austria*	22	16	15	460	604	697	1 013	773	727
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	398	344	354	9 982	14 731	15 650	19 822	17 794	16 713
Bulgária — *Bulgaria*	63	96	71	2 320	4 470	3 457	3 480	5 148	3 531
Canadá — *Canada*	279	263	258	8 619	12 025	12 033	15 090	14 001	12 019
Chile — *Chile*	95	144	144	3 015	6 298	6 580	4 926	7 234	6 436
Chipre — *Cyprus*	12	2	9	293	63	334	539	86	378
Dinamarca — *Denmark*	576	610	679	14 308	27 450	31 154	29 834	32 226	32 215
Espanha — *Spain*	116	119	175	2 206	4 341	6 948	5 313	5 758	7 790
Estados Unidos — *United States*	6 349	6 013	6 767	180 044	270 575	308 937	335 019	315 467	318 239
Finlândia — *Finland*	418	286	392	10 969	13 379	18 607	22 775	15 599	19 377
França — *France*	422	488	569	10 041	19 397	23 355	20 412	24 245	25 335
Grécia — *Greece*	109	138	151	2 805	5 322	6 215	5 680	6 904	6 891
Hong-Kong — *Hong Kong*	230	45	300	5 219	1 560	10 356	7 870	1 680	8 353
Hungria — *Hungary*	99	95	106	3 158	4 233	4 262	5 800	5 116	4 752
Islândia — *Iceland*	26	33	37	728	1 174	1 424	1 393	1 556	1 629
Israel — *Israel*	0	1	4	0	22	194	0	30	200
Itália — *Italy*	1 077	568	1 392	24 821	24 366	54 585	44 119	28 133	52 239
Iugoslávia — *Yugoslavia*	173	210	380	4 700	8 467	15 938	10 575	10 928	17 604
Japão — *Japan*	30	53	66	795	2 507	3 192	1 610	2 896	3 302
Líbano — *Lebanon*	269	53	606	5 532	1 899	20 478	9 548	2 350	17 545
Noruega — *Norway*	341	335	425	9 414	15 927	20 787	17 681	18 154	21 574
Países Baixos — *Netherlands*	547	479	594	14 283	22 511	28 654	28 304	26 014	28 988
Polônia — *Poland*	52	89	44	1 436	4 192	2 092	3 409	4 842	2 149
Reino Unido — *United Kingdom*	111	49	87	2 670	2 326	4 166	5 886	2 647	4 230
República Árabe Unida — *United Arab Republic*	34	11	16	687	379	574	1 331	504	672
Romênia — *Rumania*	32	12	46	1 221	578	2 302	2 019	693	2 395
Síria — *Syria*	4	12	32	83	414	1 106	166	535	1 359
Sudão — *Sudan*	—	—	47	—	—	1 707	—	—	1 122
Suécia — *Sweden*	944	960	1 009	26 315	45 291	48 565	50 401	52 699	49 919
Suíça — *Switzerland*	49	34	25	1 489	1 591	1 193	1 658	1 858	1 182
Tcheco-Eslováquia — *Czechoslovakia*	108	98	109	3 316	4 692	5 297	6 261	5 442	5 481
Tunísia — *Tunisia*	5	10	10	75	335	359	175	445	349
U.R.S.S. — *U.S.S.R.*	292	250	275	8 970	11 541	13 476	15 499	13 952	13 967
União Sul-Africana — *Union of South Africa*	65	53	52	1 497	2 062	2 100	3 012	2 623	2 266
Uruguai — *Uruguay*	17	7	11	380	244	402	780	313	421
Outros — *Other*	70	62	6	1 609	2 325	213	3 120	2 790	231
TOTAL	14 946	13 482	16 832	405 241	600 558	747 950	759 703	706 587	763 985

FONTE / *Source*: Instituto Brasileiro do Café.

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS PAÍSES
Exports by Principal Countries

PAISES DE DESTINO *Countries of destination*	TONELADAS *Metric tons*			Cr$ 1 000 000			US$ 1 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966	1964	1965	1966
ALGODÃO EM RAMA — *Raw cotton*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	58 669	46 144	41 863	31 132	41 423	43 878	29 246	23 034	20 254
Alemanha Oriental — *Germany, East*	—	—	2 144	—	—	2 274	—	—	1 034
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	13 936	15 725	12 786	7 713	13 422	12 671	6 592	7 405	5 797
Bulgária — *Bulgaria*	—	—	6 286	—	—	7 419	—	—	3 372
China (Formosa) — *China (Taiwan)*	5 072	2 680	2 460	3 019	2 379	2 330	2 498	1 301	1 070
Espanha — *Spain*	4 129	5 796	7 099	2 804	5 293	7 809	2 082	2 896	3 543
França — *France*	16 970	8 897	13 520	8 829	7 942	12 883	8 583	4 387	6 328
Hong-Kong — *Hong Kong*	14 395	23 528	25 952	8 652	20 215	25 415	6 766	11 215	11 598
Hungria — *Hungary*	475	1 554	7 468	240	1 561	8 015	217	818	3 642
Itália — *Italy*	2 221	1 044	6 592	1 341	892	6 711	1 090	498	3 058
Japão — *Japan*	27 627	21 827	26 602	16 431	18 513	25 974	13 246	10 138	11 854
Países Baixos — *Netherlands*	27 467	27 031	21 570	14 385	23 358	21 601	13 563	13 170	10 034
Reino Unido — *United Kingdom*	18 513	14 448	11 694	10 485	12 416	11 928	9 155	6 978	5 489
Tailândia — *Thailand*	1 989	661	1 746	1 318	571	1 663	969	312	773
Tcheco-Eslováquia — *Czechoslovakia*	—	1 433	8 136	—	1 602	8 853	—	762	4 024
U.R.S.S. — *U.S.S.R.*	8 780	12 030	14 448	5 468	11 361	15 683	5 675	6 225	7 129
União Sul-Africana — *Union of South Africa*	7 944	6 399	16 075	4 719	5 725	16 841	3 970	3 114	7 663
Outros — *Other*	8 840	6 493	9 401	5 813	6 033	9 590	4 607	3 398	4 381
TOTAL	**217 028**	**195 690**	**235 842**	**121 749**	**172 706**	**241 538**	**108 259**	**95 651**	**111 043**
AÇÚCAR DE CANA — *Cane sugar*									
Chile — *Chile*	—	51 764	96 047	—	4 894	9 107	—	2 587	4 152
Estados Unidos — *United States*	162 466	329 852	493 917	23 546	62 848	125 285	18 218	34 419	57 299
França — *France*	5 250	26 970	62 404	645	2 735	6 276	416	1 458	2 863
Hong-Kong — *Hong Kong*	—	20 660	—	—	1 669	—	—	942	—
Iraque — *Iraq*	—	36 501	20 000	—	3 772	1 914	—	2 068	869
Itália — *Italy*	9 994	9 723	—	1 459	736	—	2 431	403	—
Japão — *Japan*	—	23 186	—	—	2 381	—	—	1 311	—
Líbano — *Lebanon*	—	46 200	13 750	—	4 396	1 170	—	2 412	533
Marrocos — *Morocco*	—	16 914	—	—	1 580	—	—	865	—
Portugal — *Portugal*	10 500	10 314	10 909	1 364	704	1 209	880	386	550
Reino Unido — *United Kingdom*	11 076	54 688	161 982	1 509	5 075	16 979	2 561	2 842	7 709
Síria — *Syria*	—	10 500	9 575	—	1 038	922	—	569	418
Suécia — *Sweden*	—	10 668	—	—	844	—	—	462	—
Tunísia — *Tunisia*	20 700	36 680	58 441	2 668	3 628	5 454	3 157	1 877	2 481
União Sul-Africana — *Union of South Africa*	—	39 293	—	—	3 896	—	—	2 167	—
Uruguai — *Uruguay*	22 452	21 250	67 112	3 750	1 859	7 241	3 089	1 050	3 305
Zambia — *Zambia*	—	—	10 412	—	—	779	—	—	356
Outros — *Other*	10 566	14 846	—	1 435	1 660	—	2 386	912	—
TOTAL	**253 004**	**760 009**	**1 004 549**	**36 376**	**103 715**	**176 336**	**33 138**	**56 730**	**80 535**

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS PAISES
Exports by Principal Countries

PAISES DE DESTINO *Countries of destination*	TONELADAS *Metric tons*			Cr$ 1 000 000			US$ 1 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966	1964	1965	1966
CACAU EM AMÊNDOAS — *Cocoa beans*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	1 542	1 314	1 290	751	779	1 265	681	424	577
Alemanha Oriental — *Germany, East*	—	—	4 059	—	—	4 417	—	—	2 008
Argentina — *Argentina*	9 021	9 883	11 161	4 613	6 531	11 595	4 444	3 559	5 279
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	883	782	528	431	485	493	381	257	226
Bulgária — *Bulgaria*	—	—	2 532	—	—	2 494	—	—	1 134
Canadá — *Canada*	480	165	465	262	97	519	214	48	236
Chile — *Chile*	687	1 406	2 411	388	868	2 419	357	467	1 104
China Continental — *China (Mainland)*	—	—	770	—	—	923	—	—	120
Colômbia — *Colombia*	1 230	4 612	9 925	962	2 953	10 465	603	1 680	1 744
Dinamarca — *Denmark*	—	30	120	—	15	126	—	8	57
Estados Unidos — *United States*	34 458	68 078	71 133	18 457	35 681	68 990	15 688	10 119	31 363
França — *France*	—	—	180	—	—	180	—	—	82
Itália — *Italy*	75	—	290	23	—	292	39	—	132
Paises Baixos — *Netherlands*	5 348	3 309	4 074	2 628	2 021	3 840	2 414	1 094	1 823
Reino Unido — *United Kingdom*	—	85	1 155	—	60	1 165	—	34	526
U.R.S.S. — *U.S.S.R.*	16 197	—	1 780	9 059	—	1 621	7 590	—	737
Uruguai — *Uruguay*	608	378	515	315	277	493	295	156	224
Outros — *Other*	4 181	1 924	109	2 498	1 523	132	2 110	843	60
TOTAL	74 710	91 966	112 498	40 387	51 290	111 429	34 816	27 689	50 731
MANTEIGA DE CACAU — *Cocoa butter*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	—	50	—	—	91	—	—	50	—
Alemanha Oriental — *Germany, East*	—	—	300	—	—	734	—	—	334
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	25	45	25	17	72	56	28	40	26
Bulgária — *Bulgaria*	—	—	50	—	—	117	—	—	53
Canadá — *Canada*	—	—	25	—	—	58	—	—	26
Chile — *Chile*	183	260	316	238	457	793	201	250	359
Estados Unidos — *United States*	2 771	2 752	5 882	3 260	3 991	12 386	2 898	2 158	5 756
Grécia — *Greece*	—	—	50	—	—	91	—	—	42
Japão — *Japan*	1 874	631	1 126	1 502	878	2 616	2 055	478	1 196
Libano — *Lebanon*	—	10	—	—	13	—	—	7	—
Paises Baixos — *Netherlands*	2 668	1 821	3 942	2 462	2 583	8 547	2 718	1 403	3 920
Paraguai — *Paraguay*	—	0	—	—	1	—	—	0	—
Reino Unido — *United Kingdom*	1 374	7 508	9 065	1 585	10 139	19 054	1 406	5 539	8 827
Suécia — *Sweden*	25	45	75	25	58	146	27	30	66
U.R.S.S. — *U.S.S.R.*	1 000	4 050	100	1 214	6 151	242	1 047	3 370	110
União Sul-Africana — *Union of South Africa*	44	15	60	29	17	141	49	9	64
Uruguai — *Uruguay*	18	10	—	24	16	—	19	11	—
Outros — *Other*	348	—	—	496	—	—	398	—	
TOTAL	10 330	17 197	21 016	10 852	24 467	44 981	10 846	13 347	20 770

FONTE / *Source* — Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

EXPORTAÇAO POR PRINCIPAIS PAÍSES
Exports by Principal Countries

PAISES DE DESTINO *Countries of destination*	1 000 TONELADAS *1,000 Metric tons*			Cr$ 1 000 000			US$ 1 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966	1964	1965	1966
MINÉRIOS DE FERRO — *Iron ores*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	3 496	3 378	2 976	34 128	47 302	43 002	27 394	25 498	19 579
Argentina — *Argentina*	621	842	796	6 799	14 017	15 512	5 469	7 474	7 102
Áustria — *Austria*	256	350	316	2 207	4 660	5 016	1 710	2 454	2 280
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	497	756	437	4 230	9 790	6 613	3 384	5 219	3 014
Canadá — *Canada*	379	361	391	4 380	5 966	7 621	3 392	3 174	3 458
Espanha — *Spain*	—	22	122	—	326	2 282	—	177	1 037
Estados Unidos — *United States*	1 050	2 323	3 025	11 403	38 962	59 432	9 562	21 364	27 139
Finlândia — *Finland*	10	24	—	59	404	—	98	221	—
França — *France*	378	592	676	3 632	8 294	10 904	3 021	4 496	5 025
Itália — *Italy*	1 044	1 396	771	10 503	20 779	12 004	8 612	11 024	5 457
Japão — *Japan*	500	841	1 839	5 372	12 032	27 311	4 122	6 484	12 454
Países Baixos — *Netherlands*	264	345	99	2 882	4 877	1 663	2 265	2 594	756
Polônia — *Poland*	180	106	279	2 083	2 003	5 892	1 796	1 059	2 679
Portugal — *Portugal*	—	44	55	—	577	826	—	308	375
Reino Unido — *United Kingdom*	532	636	733	5 746	9 949	13 617	4 753	5 379	6 205
Romênia — *Rumania*	96	321	—	1 414	4 229	—	956	2 317	—
Tcheco-Eslováquia — *Czechoslovakia*	360	356	395	3 967	5 896	8 008	3 496	3 396	3 640
Outros — *Other*	67	38	—	615	570	—	608	341	—
TOTAL	9 730	12 731	12 910	99 420	190 633	219 703	80 638	102 979	100 200
MINÉRIO DE MANGANÊS — *Manganese ore*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	50	29	32	2 103	1 602	1 979	1 416	818	899
Argentina — *Argentina*	20	25	15	574	1 126	833	527	644	379
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	1	—	8	45	—	487	28	—	221
Canadá — *Canada*	—	70	27	—	3 711	1 794	—	2 033	815
Espanha — *Spain*	—	11	33	—	513	1 882	—	281	856
Estados Unidos — *United States*	541	627	618	16 973	31 157	39 247	13 370	17 081	17 959
França — *France*	25	26	15	722	1 214	619	613	665	280
Itália — *Italy*	6	10	—	141	475	—	109	260	—
Japão — *Japan*	38	83	82	1 379	3 695	4 508	921	2 023	2 049
Noruega — *Norway*	32	64	74	1 099	2 966	4 251	750	1 647	1 931
Países Baixos — *Netherlands*	—	—	14	—	—	858	—	—	390
Reino Unido — *United Kingdom*	105	94	18	2 647	5 573	1 258	2 515	2 951	572
Suécia — *Sweden*	—	—	2	—	—	101	—	—	46
Tcheco-Eslováquia — *Czechoslovakia*	15	29	—	457	1 490	—	366	816	—
Uruguai — *Uruguay*	—	—	19	—	—	876	—	—	397
TOTAL	833	1 068	957	26 140	53 522	58 693	20 615	29 219	26 794

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS PAISES
Exports by Principal Countries

PAISES DE DESTINO *Countries of destination*	TONELADAS *Metric tons*			Cr$ 1 000 000			US$ 1 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966	1964	1965	1966
PINHO — *Pine-Wood*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	65 137	55 219	54 156	6 529	9 183	10 959	5 802	[illegible]	5 619
Argentina — *Argentina*	341 241	425 258	410 176	26 917	53 551	62 192	22 822	29 536	28 548
Austrália — *Australia*	3 879	10 708	4 198	314	1 421	704	295	826	321
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourgh*	12 826	8 272	13 929	1 150	1 370	2 756	1 194	736	1 250
Dinamarca — *Denmark*	341	557	390	51	126	86	38	70	40
Espanha — *Spain*	900	6 319	2 754	86	987	515	77	541	236
Estados Unidos — *United States*	14 041	15 485	10 524	1 183	2 279	1 761	1 101	1 276	819
França — *France*	1 614	877	700	147	146	140	143	81	65
Irlanda — *Ireland*	3 682	3 132	2 503	445	560	535	366	304	245
Itália — *Italy*	781	1 140	958	52	170	184	67	99	83
Malta — *Malta*	247	471	276	24	76	53	21	41	24
Noruega — *Norway*	520	885	786	54	160	167	49	84	76
Paises Baixos — *Netherlands*	22 391	20 408	29 685	2 225	3 423	6 075	2 002	1 853	2 795
Reino Unido — *United Kingdom*	139 887	128 589	146 953	12 577	20 178	28 601	11 809	11 336	13 164
Suécia — *Sweden*	452	748	438	46	120	84	39	66	39
União Sul-Africana — *Union of South Africa*	979	707	260	102	104	48	85	61	22
Uruguai — *Uruguay*	41 875	18 078	33 023	4 205	2 974	6 660	3 623	1 639	3 035
Outros — *Other*	2 342	4 112	692	239	606	102	209	350	48
TOTAL	653 135	700 965	712 401	56 346	97 434	121 622	49 742	53 920	55 827
SISAL — *Sisal*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	21 208	17 860	11 152	5 821	5 213	3 756	5 918	3 003	1 737
Alemanha Oriental — *Germany, East*	830	250	4 377	295	77	1 597	[illegible]	44	729
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourgh*	7 680	4 343	3 263	2 271	1 258	1 091	2 287	736	515
Bulgária — *Bulgaria*	—	—	5 209	—	—	1 824	—	—	829
Canadá — *Canada*	2 922	4 290	4 284	826	1 090	1 393	867	643	638
China Continental — *China (Mainland)*	500	2 200	4 000	219	734	1 554	[illegible]	[illegible]	708
Estados Unidos — *United States*	14 645	19 345	11 120	3 894	5 395	3 507	[illegible]	[illegible]	1 670
França — *France*	4 350	5 839	4 930	1 298	1 686	1 674	1 257	1 004	773
Hungria — *Hungary*	580	7 505	9 852	217	2 410	[illegible]	[illegible]	1 295	1 629
Itália — *Italy*	12 648	18 011	20 640	3 336	5 081	6 556	[illegible]	2 800	3 066
Iugoslávia — *Yugoslavia*	2 850	4 072	5 219	[illegible]	1 313	1 922	979	755	874
Marrocos — *Morocco*	2 410	3 219	2 920	554	918	948	[illegible]	590	454
Paises Baixos — *Netherlands*	22 022	17 398	15 285	6 404	5 017	5 142	[illegible]	2 935	2 375
Polônia — *Poland*	7 389	11 669	7 620	2 627	3 597	2 616	[illegible]	2 072	1 194
Portugal — *Portugal*	7 124	[illegible]	10 088	2 259	2 064	3 426	1 949	1 224	1 596
Tcheco-Eslováquia — *Czechoslovakia*	3 200	3 523	10 942	1 123	1 105	3 883	900	602	1 768
U.R.S.S. — *U.S.S.R.*	2 450	2 500	2 250	691	942	827	[illegible]	531	400
Outros — *Other*	4 702	5 451	6 781	1 509	1 774	2 423	[illegible]	980	1 107
TOTAL	117 501	134 927	139 930	34 377	39 584	47 675	33 897	22 690	[illegible]

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda

EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS PAÍSES
Exports by Principal Countries

PAÍSES DE DESTINO *Countries of destination*	TONELADAS *Metric tons*			Cr$ 1 000 000			US$ 1 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966	1964	1965	1966
FUMO — *Tobacco*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	9 678	7 644	5 398	3 838	5 349	5 750	3 835	3 157	2 864
Alemanha Oriental — *Germany, East*	592	214	168	446	126	161	405	75	82
Argélia — *Algeria*	987	882	1 580	515	653	1 429	438	368	659
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	1 931	2 133	2 315	1 036	2 301	2 966	961	1 235	1 377
Dinamarca — *Denmark*	3 454	3 334	3 287	2 708	5 220	5 479	2 621	2 817	2 521
Espanha — *Spain*	10 152	13 986	10 877	3 452	6 948	7 236	3 177	4 175	3 395
Estados Unidos — *United States*	4 809	4 190	811	3 079	4 428	1 288	3 219	2 965	774
França — *France*	6 882	8 520	10 074	2 925	6 995	8 569	3 175	3 793	4 018
Guiné — *Guinea*	—	—	86	—	—	80	—	—	36
Israel — *Israel*	—	—	351	—	—	330	—	—	150
Marrocos — *Morocco*	1 781	1 075	650	796	705	441	678	387	208
Países Baixos — *Netherlands*	7 684	7 368	6 327	3 954	7 393	7 866	3 926	4 188	3 777
Suécia — *Sweden*	204	490	325	172	815	489	147	446	227
Suíça — *Switzerland*	2 438	1 509	1 771	1 140	1 390	2 265	1 281	796	1 102
Tcheco-Eslováquia — *Czechoslovakia*	—	—	200	—	—	175	—	—	80
Tunisia — *Tunisia*	669	220	205	243	155	107	218	70	52
Uruguai — *Uruguay*	1 400	463	795	825	390	822	743	219	391
Outros — *Other*	7 133	3 007	418	3 675	2 811	393	3 467	1 536	180
TOTAL	**59 794**	**55 035**	**45 638**	**28 804**	**45 679**	**45 846**	**28 291**	**26 226**	**21 893**
ÓLEO DE MAMONA — *Castor seed oil*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	678	2 649	505	209	967	277	173	562	125
Alemanha Oriental — *Germany, East*	—	641	1 513	—	228	865	—	125	398
Argentina — *Argentina*	197	14	—	78	12	—	59	6	—
Austrália — *Australia*	1 474	1 950	336	466	683	189	354	379	89
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	1 783	1 533	1 770	462	509	860	388	287	412
Canadá — *Canada*	2 140	1 324	740	559	441	368	465	243	169
Espanha — *Spain*	2 594	1 723	2 344	680	580	1 182	569	341	545
Estados Unidos — *United States*	46 726	57 412	33 982	12 017	18 995	17 509	10 124	10 842	8 069
França — *France*	26 341	25 508	29 252	6 535	8 198	14 037	5 625	4 707	6 502
Hungria — *Hungary*	610	1 405	1 540	250	591	915	170	337	416
Países Baixos — *Netherlands*	13 704	20 488	14 577	3 747	6 855	7 317	2 967	3 877	3 463
Peru — *Peru*	—	—	3	—	—	2	—	—	1
Reino Unido — *United Kingdom*	11 584	19 558	3 342	3 476	6 224	1 598	2 584	3 617	763
Tcheco-Eslováquia — *Czechoslovakia*	883	4 124	3 465	376	1 686	1 922	256	932	874
U.R.S.S. — *U.S.S.R.*	2 000	1 500	1 000	916	743	757	621	429	344
União Sul-Africana — *Union of South Africa*	—	199	476	—	56	232	—	35	113
Uruguai — *Uruguay*	168	95	198	62	46	133	51	26	63
Outros — *Other*	132	29	—	20	14	—	29	8	—
TOTAL	**111 014**	**140 152**	**95 043**	**29 853**	**46 828**	**48 163**	**24 435**	**26 753**	**22 332**

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS PAÍSES
Exports by Principal Countries

PAÍSES DE DESTINO *Countries of destination*	TONELADAS *Metric tons*			Cr$ 1 000 000			US$ 1 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966	1964	1965	1966
CASTANHA-DO-PARÁ — *Brazil nuts*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	4 084	3 541	3 788	1 368	2 440	2 566	1 156	1 333	1 166
Argentina — *Argentina*	301	681	663	125	531	513	94	291	233
Austrália — *Australia*	96	134	245	120	269	554	104	148	252
Bélgica-Luxemburgo — *Belgium-Luxembourg*	73	35	66	43	34	65	34	19	20
Canadá — *Canada*	1 023	962	1 507	488	931	1 825	416	529	834
Chile — *Chile*	—	—	6	—	—	17	—	—	8
Espanha — *Spain*	25	10	10	13	8	12	17	4	6
Estados Unidos — *United States*	9 931	7 069	13 719	6 418	9 459	18 335	5 259	5 207	8 375
França — *France*	—	—	15	—	—	15	—	—	7
Irlanda — *Ireland*	—	26	51	—	54	106	—	30	48
Itália — *Italy*	26	35	5	13	26	3	11	14	1
México — *Mexico*	19	5	16	12	4	12	7	2	6
Nova Zelândia — *New Zealand*	—	—	14	—	—	18	—	—	8
Países Baixos — *Netherlands*	26	36	67	37	60	120	28	32	54
Reino Unido — *United Kingdom*	8 380	7 373	10 104	3 885	7 234	8 787	3 229	3 986	4 014
Trinidad e Tobago — *Trinidad and Tobago*	—	3	8	—	2	7	—	1	3
União Sul-Africana — *Union of South Africa*	—	1	38	—	2	86	—	1	39
Outros — *Other*	201	—	1	73	—	1	66	—	1
TOTAL	24 185	19 911	30 323	12 595	21 054	33 042	10 421	11 597	15 084
CÊRA DE CARNAÚBA — *Carnauba wax*									
Alemanha Ocidental — *Germany, West*	1 183	1 413	1 385	1 101	2 348	2 131	1 078	1 290	978
Argentina — *Argentina*	76	109	150	99	199	268	80	111	123
Austrália — *Australia*	187	146	142	186	239	218	163	130	108
Canadá — *Canada*	88	126	154	80	176	215	79	97	98
Chile — *Chile*	77	135	106	89	232	183	76	130	83
Colômbia — *Colombia*	42	40	158	44	69	256	44	37	116
Espanha — *Spain*	232	289	465	223	486	808	208	265	[illegible]
Estados Unidos — *United States*	5 877	6 166	6 678	5 985	9 945	10 193	5 463	5 514	4 746
França — *France*	332	392	444	325	572	631	276	315	290
Índia — *India*	102	94	134	93	135	182	83	72	82
Itália — *Italy*	213	222	366	247	418	667	225	233	322
Japão — *Japan*	480	639	724	574	1 153	1 285	467	624	585
México — *Mexico*	141	104	132	136	168	213	123	92	99
Países Baixos — *Netherlands*	324	348	347	314	493	508	270	272	235
Reino Unido — *United Kingdom*	997	1 149	1 298	1 033	1 754	1 911	913	960	877
Suíça — *Switzerland*	60	46	69	85	113	134	83	63	61
União Sul-Africana — *Union of South Africa*	328	242	368	289	332	492	257	186	228
Outros — *Other*	349	459	463	399	781	763	355	421	348
TOTAL	11 088	12 119	13 583	11 302	19 613	21 058	10 243	10 812	9 732

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

COMÉRCIO EXTERIOR
Foreign Trade

EXPORTAÇAO
Exports

VALOR MÉDIO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS
Average Prices of Principal Products

DÓLARES POR TONELADA
US$ per Ton

PRODUTOS *Products*	1962	1963	1964	1965	1966
Açúcar — *Sugar*	88.7	138.2	131.0	74.6	80.2
Algodão — *Cotton*	519.5	515.1	498.8	488.8	470.6
Cacau — *Cocoa*	437.8	510.0	466.0	301.1	450.9
Café — *Coffee*	654.0	637.9	847.1	873.5	756.5
Castanha-do-pará — *Brazil nuts*	430.3	352.5	430.9	582.4	497.4
Cêra de carnaúba — *Carnauba wax*	1 051.2	901.1	923.8	892.2	716.5
Fumo — *Tobacco*	570.4	547.0	473.5	476.6	479.7
Laranjas — *Oranges*	44.9	43.0	38.3	46.5	47.4
Mate — *Maté*	157.2	158.3	160.7	166.2	194.2
Minério de ferro — *Iron ore*	9.1	8.6	8.3	8.1	7.8
Minério de manganês — *Manganese ore*	36.2	29.3	24.7	27.4	28.0
Óleo de mamona — *Castor seed oil*	243.7	230.0	220.1	190.9	235.0
Pinho serrado — *Pine lumber*	76.4	75.3	75.5	76.5	78.4
Sisal — *Sisal*	185.7	291.9	288.5	168.2	157.6

FONTE DOS DADOS BRUTOS / *Source of absolute data* — Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

CAFÉ, ALGODÃO E CACAU
Coffee, Cotton and Cocoa

PREÇOS MÉDIOS DO DISPONÍVEL
Average Spot Prices

PERÍODOS *Periods*	CAFÉ *Coffee*			ALGODÃO *Cotton*		CACAU *Cocoa*	
	SANTOS Tipo 4		RIO Tipo 7	MIDDLING UPLAND	Tipo 5	SUPERIOR	BAHIA / ACCRA
	MERCADOS — *Market*						
	SANTOS	NEW YORK	RIO DE JANEIRO	NEW YORK	SÃO PAULO	BAHIA	NEW YORK
	Cr$/10 kg	Cents/lb	Cr$/10 kg	Cents/lb	Cr$/15 kg	Cr$/15 kg	Cents/lb
1957	443	57.20	309	35.40	581	264	30.43 / 30.40
1958	476	48.80	279	36.18	750	398	43.34 / 44.30
1959	453	37.28	343	34.58	992	533	35.36 / 36.61
1960	553	36.69	443	33.16	1 384	450	26.67 / 28.33
1961	715	36.27	492	34.36	2 004	958	22.39 / 22.61
1962	1 052	34.40	524	35.44	2 757	1 159	21.34 / 21.01
1963	1 457	34.13	1 028	35.40	4 211	2 234	26.43 / 25.32
1964	4 925	47.52	3 741	34.22	8 368	4 868	23.16 / 23.42
1965	6 347	44.42	4 399	32.29	13 463	6 073	16.92 / 17.30
1966	6 073	40.83	4 020	28.31	14 707	...	22.95 / 24.41

FONTES / *Sources*:
Instituto Brasileiro do Café.
Bôlsa de Mercadorias de São Paulo.
Bôlsa de Mercadorias da Bahia.
Bôlsa de Nova Iorque.

BALANÇO DE PAGAMENTOS
Balance of Payments

US$ 1 000 000

ITENS *Items*	1964	1965	1966 (1)
A. Mercadorias — *Merchandise*	344	655	460
Exportações (fob) — *Exports (fob)*	1 430	1 596	1 730
Café — *Coffee*	760	707	763
Algodão — *Cotton*	108	101	111
Cacau — *Cocoa*	46	41	80
Madeiras — *Timber*	58	68	75
Minérios — *Ores*	102	138	125
Açúcar — *Sugar*	33	54	80
Outras — *Other*	323	487	496
Importações (fob) — *Imports (fob)*	— 1 086	— 941	— 1 270
Financiamentos e investimentos — *Financings and investments*	— 121	— 41	— 154
Petróleo e derivados — *Petroleum and products*	— 180	— 157	— 171
Trigo — *Wheat*	— 176	— 114	— 150
Outras — *Other*	— 609	— 629	— 795
B. Serviços (líquido) — *Services (net)* (2)	— 305	— 457	— 468
C. Donativos (líquido) — *Donations (net)*	63	65	50
D. Movimento de capitais (exclusive o item H) — *Turnover of capital (excluding item H)*	92	67	110
Entradas — *Incoming*	346	411	552
Investimentos e financiamentos sob a forma de bens — *Investments and financings through the form of goods*	121	107	171
Idem em moeda — *Ditto in currency*	105	214	342
Reinvestimentos — *Reinvestments*	58	84	...
Trigo (P.L. 480 — 60%) — *Wheat (P.L. 480 — 60%)*	62	6	39
Saídas — *Outgoing*	— 254	— 344	— 442
Amortizações — *Amortizations*	— 298	— 289	— 300
Outros (saída líquida —) — *Other (net outflow —)*	44	— 55	— 142
E. TOTAL (A + B + C + D)	194	330	152
F. Erros e omissões — *Errors and omissions*	— 126	32	—
G. Superavit (+) ou deficit (—) — *Superavit (+) or deficit (—)*	68	362	152
H. Financiamentos compensatórios — *Compensatory financings*	— 68	— 362	— 152
Variação nas reservas (aumento —) — *Variation on holdings (increase —)*	— 18	— 236	68
Ouro — *Gold*	58	28	18
Divisas — *Foreign exchange*	— 76	— 264	50
Variação nas obrigações (redução —) — *Variation on bonds (decrease —)*	— 110	— 370	— 138
A curto prazo junto a banqueiros no exterior — *At short-term with bankers abroad*	— 117	2	25
Atrasados comerciais — *Deferred payments for imports* (3)	57	— 182	— 42
Linhas de crédito — *Lines of credit*	1	—	—
Swaps — *Swaps*	— 51	— 190	— 121
Fundo Monetário Internacional — *International Monetary Fund*	— 28	20	13
Eximbank, Tesouro Americano e outras agências do Govêrno dos EUA — *Eximbank, National Treasury and other agencies of United States Government*	59	—	—
Credores particulares norte-americanos e canadenses — *North American and Canadian private creditors*	—	37	1
Bancos comerciais norte-americanos — *United States banks*	—	80	—
Créditos europeus — *European credits*	29	81	22
Empréstimo do Japão — *Japanese loan*	—	25	3
Aplicações a médio prazo, de haveres no exterior — *Medium term loans, of credits abroad*	—	—	— 121
Outros — *Other*	—	1	—

FONTE / *Source*: Banco Central da República do Brasil.

(1) Estimativa preliminar — *Preliminary estimate.*
(2) Exclui lucros reinvestidos no ano de 1965, por falta de dados disponíveis — *Re-invested profits in 1965 are excluded due to lack of data.*
(3) Inclusive créditos comerciais junto a Companhias de Petróleo — *Including commercial credits relating to Petroleum Companies.*

RESERVAS-OURO
Gold Reserves

QUILOGRAMAS DE OURO FINO
Kilograms of Fine Gold

ANOS *Years*	NO INICIO DO ANO *At the beginning of year*	COMPRAS *Purchases*			VENDAS NO EXTERIOR *Sales abroad*	NO FIM DO ANO *At end of year*
		TOTAL	DE MINAS NACIONAIS *From national mines*	NO EXTERIOR *Abroad*		
1957	287 519	25 499	342	25 157	25 161	287 857
1958	287 857	2 039	1 158	881	881	289 015
1959	289 015	2 534	1 242	1 292	1 292	290 257
1960	290 257	2 591	1 246	1 345	37 653	255 195
1961	255 195	1 496	1 496	—	3 491	253 200
1962	253 200	3 488	674	2 814	11 904	244 784
1963	244 784	11 353	—	11 353	2 529	253 608
1964	253 608	3 614	—	3 614	176 221	81 001
1965	81 001	5 029	595	4 434	30 235	55 795
1966	55 795	2 457	—	2 457	18 078	(1) 40 174

(1) Ouro do Tesouro Nacional depositado no Banco do Brasil, sendo 1 423 kg em seus próprios cofres, 38 711 kg no Federal Reserve Bank e 40 kg no Fundo Monetário Internacional — *Gold of National Treasury deposited in the Banco do Brasil, being 1,423 kg in the Bank's vault, 38,711 kg in the Federal Reserve Bank and 40 kg in the International Monetary Fund.*

CURSO DO CÂMBIO LIVRE
Free Market Exchange Rate

MÉDIAS DAS COTAÇÕES DIÁRIAS
Average Daily Quotations

EM CRUZEIROS POR MOEDA ESTRANGEIRA
In Cruzeiros per Foreign Currency

PERIODOS *Periods*	DÓLAR AMERICANO *U.S. dollar*	COROA SUECA *Kronor*	FRANCO SUIÇO *Swiss franc*	LIBRA ESTERLINA *Pound sterling*	MARCO *Deutsche mark*	PÊSO URUGUAIO *Peso*
1962	391	77	86	1 061	95	33
1963	578	114	136	1 563	142	51
1964	1 293	287	312	3 625	337	66
1965	1 904	370	462	5 428	484	37
1966	2 218	430	513	6 195	556	35
1966 — Janeiro	2 219	430	514	6 230	555	37
Fevereiro	2 219	430	511	6 218	554	32
Março	2 219	431	511	6 211	554	36
Abril	2 219	431	512	6 208	553	36
Maio	2 216	431	514	6 203	553	36
Junho	2 219	431	515	6 189	554	35
Julho	2 217	430	514	6 189	555	34
Agôsto	2 217	429	515	6 179	556	36
Setembro	2 219	430	513	6 185	559	35
Outubro	2 217	429	511	6 192	557	36
Novembro	2 215	429	512	6 176	557	33
Dezembro	2 217	430	513	6 177	558	32

FONTE / *Source*: Câmara Sindical da Bôlsa de Valôres do Rio de Janeiro.

MEIOS DE PAGAMENTO
Money Supply

VALÔRES EM FIM DE PERIODOS
End-of-periods Values

Cr$ 1 000 000

ANOS *Years*	TOTAL GERAL *Grand total* c+d	MEIO CIRCULANTE — *Money in circulation* TOTAL a	Responsabilidade de: *Responsibility of:* Tesouro Nacional *National Treasury*	Carteira de Redescontos *Rediscount Department*	Caixa de Mobilização Bancária *Bank Loan Department*	Banco Central da República do Brasil *Central Bank of the Republic of Brazil* (1)	CAIXA EM MOEDA CORRENTE *Cash on hand* (2) b	MOEDA EM PODER DO PÚBLICO *Money with the public* c = a − b	DEPÓSITOS À VISTA *Demand deposits* d
1957	290 939	96 575	38 896	50 601	7 078	—	15 298	81 277	209 662
1958	353 138	119 814	38 835	73 901	7 078	—	20 083	99 731	253 407
1959	500 572	154 621	102 242	45 301	7 078	—	27 596	127 025	373 547
1960	692 032	206 140	102 161	96 901	7 078	—	36 786	169 354	522 678
1961	1 041 842	313 858	102 079	204 701	7 078	—	58 084	255 774	786 068
1962	1 702 262	508 737	101 959	399 700	7 078	—	112 102	396 635	1 305 627
1963	2 792 182	888 768	101 992	779 700	7 076	—	204 943	683 825	2 108 357
1964	5 190 709	1 483 765	101 989	1 374 700	7 076	—	327 986	1 155 779	4 034 930
1965	9 104 056	2 174 781	—	—	—	2 174 781	444 879	1 729 902	7 374 154
1966 (3)	10 636 484	2 840 241	—	—	—	2 840 241	482 918	2 357 323	8 279 161
1966 — Jan. ...	8 896 018	2 122 973	—	—	—	2 122 973	399 597	1 723 376	7 172 642
Fev. ...	9 032 433	2 123 050	—	—	—	2 123 050	376 201	1 746 849	7 285 584
Mar. ..	8 992 124	2 123 166	—	—	—	2 123 166	426 402	1 696 764	7 295 360
Abr. ...	9 084 272	2 173 324	—	—	—	2 173 324	383 371	1 789 953	7 294 319
Mai. ...	9 297 191	2 243 432	—	—	—	2 243 432	381 811	1 861 621	7 435 570
Jun. ...	9 695 561	2 343 635	—	—	—	2 343 635	467 968	1 875 667	7 819 894
Jul.	9 563 167	2 363 875	—	—	—	2 363 875	415 700	1 948 175	7 614 992
Agô. ..	9 869 658	2 422 058	—	—	—	2 422 058	438 921	1 983 137	7 886 521
Set. ...	9 925 217	2 482 318	—	—	—	2 482 318	474 291	2 008 027	7 917 190
Out. ...	10 119 480	2 522 607	—	—	—	2 522 607	446 070	2 076 537	8 042 943
Nov. (3)	10 299 536	2 662 784	—	—	—	2 662 784	451 817	2 210 967	8 088 569
Dez. (3)	10 636 484	2 840 241	—		—	2 840 241	482 918	2 357 323	8 279 161

FONTES / *Sources*: Banco Central da República do Brasil. Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

(1) A partir de 31-3-65, passou a ser do Banco Central da República do Brasil a responsabilidade da moeda em circulação (Lei nº 4 595, de 31-12-1964) — *As from 31-3-65, money in circulation became the responsibility of the Central Bank of the Republic of Brazil (Law nº 4,595 of 31-12-1964).*
(2) Inclusive Caixa da antiga Superintendência da Moeda e do Crédito — *Including Cash of the former Superintendency of Currency and Credit.*
(3) Dados sujeitos a retificação — *Data subject to correction.*

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS BANCOS
Financial Assistance to Banks

SALDOS EM FIM DE ANO
End-of-year Balances

Cr$ 1 000 000

ANOS *Years*	TOTAL	REDESCONTOS *Rediscounts*	MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA *Bank Loan*
1957	59 385	51 877	7 508
1958	86 428	75 553	10 875
1959	59 559	47 790	11 769
1960	113 287	100 658	12 629
1961	217 630	205 108	12 522
1962	410 536	399 098	11 438
1963	750 126	739 643	10 483
1964	1 409 494	1 401 365	8 129
1965 (1)	243 364	236 989	6 375
1966	358 596	354 679	3 917

(1) Em 1-4-1965, incorporação dos saldos ao Banco Central da República do Brasil, consoante Artigo 56 da Lei 4 595, de 31-12-1964 — *At 1-4-1965, the balances were transferred to the Central Bank of the Republic of Brazil, in accordance with Article 56 of Law nº 4,595 of 31-12-1964.*

REDESCONTOS
Rediscounts

RESPONSABILIDADES DOS BANCOS
Banks Liabilities

SALDOS EM FIM DE ANO
End-of-year Balances

Cr$ 1 000 000

ESPECIFICAÇÃO *Specification*	1962	1963	1964	1965 (1)	1966
Banco do Brasil	346 579	659 742	1 203 093	—	—
Contratos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — *Contracts of Agricultural and Industrial Credit Department*	207 745	325 399	601 292	—	—
Títulos redescontados — *Bills rediscounted*:					
Comerciais — *Commercial paper*	72 326	212 659	429 009	—	—
Decreto nº 29 536, de 7-5-51 — (café, cacau e algodão) — *Decree n. 29,536, of May 7, 1951 (coffee, cocoa and cotton)*	63 644	121 684	172 792	—	—
Lei nº 3 253, de 27-8-57 (Cédulas rurais) — *Law n. 3,253 of August 27, 1957 (Agricultural paper)*	2 864	—	—	—	—
Outros Bancos — *Other Banks*	52 519	79 901	198 272	236 989	354 679
Títulos redescontados — *Bills rediscounted*:					
Comerciais — *Commercial paper*	30 614	40 697	102 094	82 403	231 630
Decreto nº 29 536, de 7-5-51 — (café, cacau e algodão) — *Decree n. 29,536, of May 7, 1951 (coffee, cocoa and cotton)*	20 949	34 239	72 559	130 792	83 250
Lei nº 3 253, de 27-8-57 (Cédulas rurais) — *Law n. 3,253 of August 27, 1957 (Agricultural paper)*	956	4 965	23 619	23 794	39 799
TOTAL	**399 098**	**739 643**	**1 401 365**	**236 989**	**354 679**

(1) Em 1-4-1965, incorporação dos saldos ao Banco Central da República do Brasil, consoante Artigo 56 da Lei 4 595, de 31-12-1964 — *At 1-4-1965, the balances were transferred to the Central Bank of the Republic of Brazil, in accordance with Article 56 of Law nº 4,595 of 31-12-1964.*

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES
Cleared Cheques

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS
Cleared Cheques by Clearing-Houses

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS *Federal Units and Clearing-Houses*	NÚMERO *Number*			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
AMAZONAS	**90 414**	**158 649**	**213 651**	**78 894**	**196 967**	**467 902**
Manaus	90 414	158 649	213 651	78 894	196 967	467 902
PARÁ	**365 678**	**449 481**	**574 437**	**192 580**	**388 005**	**649 027**
Belém	365 678	449 481	574 437	192 580	388 005	649 027
MARANHÃO	**114 394**	**150 797**	**178 646**	**59 332**	**112 530**	**250 356**
São Luís	114 394	150 797	178 646	59 332	112 530	250 356
PIAUÍ	**20 746**	**29 780**	**52 784**	**19 383**	**24 512**	**55 235**
Teresina	20 746	29 780	52 784	19 383	24 512	55 235
CEARÁ	**813 501**	**924 643**	**1 037 062**	**422 040**	**706 529**	**989 707**
Crato	15 950	18 438	21 888	4 690	7 476	8 889
Fortaleza	750 055	854 624	942 877	398 267	670 195	933 875
Juàzeiro do Norte	30 803	31 526	46 579	13 372	18 582	33 698
Sobral	16 693	20 055	25 718	5 711	10 276	13 245
RIO GRANDE DO NORTE	**240 857**	**311 214**	**402 306**	**68 782**	**136 056**	**238 073**
Mossoró	19 306	22 683	23 999	6 947	11 096	12 314
Natal	221 551	288 531	378 307	61 835	124 960	225 759
PARAÍBA	**489 554**	**413 341**	**497 913**	**191 841**	**228 756**	**357 606**
Campina Grande	290 098	220 795	237 828	96 376	102 469	132 872
João Pessoa	199 456	192 546	260 085	95 465	126 287	224 734
PERNAMBUCO	**3 627 272**	**3 531 218**	**4 348 123**	**1 508 174**	**2 195 082**	**3 439 436**
Caruaru	187 493	154 427	193 726	40 287	53 043	85 275
Garanhuns	39 870	33 318	49 207	10 758	13 797	24 698
Recife	3 399 909	3 343 473	4 105 190	1 457 129	2 128 242	3 329 463
ALAGOAS	**318 336**	**331 955**	**448 136**	**133 314**	**200 058**	**342 332**
Arapiraca (1)	—	—	27 034	—	—	13 534
Maceió	314 665	331 812	421 102	132 326	200 024	328 798
Penedo (2)	3 671	143	—	988	34	—
SERGIPE	**176 528**	**219 668**	**300 578**	**60 317**	**108 456**	**243 126**
Aracaju	176 528	219 668	300 578	60 317	108 456	243 126
BAHIA	**2 692 625**	**3 254 785**	**4 228 119**	**1 063 173**	**2 042 524**	**3 370 588**
Alagoinhas	38 055	44 156	58 049	6 438	11 381	19 560
Feira de Santana	109 907	148 175	201 848	32 072	69 913	145 372
Ilhéus	117 569	141 917	171 884	54 377	158 464	131 836
Ipiaú	44 704	56 097	68 501	5 786	11 792	22 276
Itabuna	162 154	186 207	266 226	34 200	54 858	112 261
Jequié	58 387	77 504	117 061	10 367	24 783	55 720
Juàzeiro	—	24 378	63 903	—	15 096	39 104
Salvador	2 025 841	2 404 074	2 985 530	890 568	1 647 288	2 720 060
Santo Antônio de Jesus	—	4 267	40 354	—	647	8 754
Serrinha	—	13 485	26 297	—	3 022	11 558
Vitória da Conquista	136 008	154 525	228 466	29 365	45 280	104 087
MINAS GERAIS	**10 436 629**	**11 908 650**	**14 738 409**	**2 577 168**	**4 778 530**	**8 235 715**
Além Paraíba	861	34 937	42 914	310	15 911	27 974
Araguari	176 917	199 812	290 948	28 608	43 173	103 182
Araxá	64 072	84 161	98 205	14 510	39 345	75 752
Barbacena	73 956	95 989	107 407	14 847	27 021	38 749
Belo Horizonte	4 937 345	5 561 333	6 807 172	1 678 358	3 254 685	5 450 885
Campo Belo	—	15 565	73 122	—	2 518	13 381
Carangola (3)	—	—	24 985	—	—	9 [illegible]
Caratinga	143 235	157 086	163 830	20 430	38 984	46 400

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES
Cleared Cheques

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS
Cleared Cheques by Clearing-Houses

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS *Federal Units and Clearing-Houses*	NÚMERO *Number*			Cr$ 1 000 000		
	1961	1962	1963	1961	1962	1963
MINAS GERAIS (Concl.)						
Carmo do Paranaíba	—	11 079	35 974	—	1 819	8 760
Cataguases	24 452	28 852	40 [illegible]	6 857	10 025	17 735
Conselheiro Lafaiete	88 178	117 692	133 906	9 876	18 038	29 624
Curvelo	120 853	152 069	161 676	11 464	23 304	39 711
Diamantina	70 184	78 339	80 58[illegible]	5 779	8 342	12 916
Divinópolis	173 205	166 257	238 553	22 295	33 683	66 502
Dores do Indaiá	37 931	48 452	57 101	4 547	7 440	11 749
Formiga	46 352	54 747	63 561	7 080	11 390	18 525
Governador Valadares	354 483	416 046	514 298	72 796	131 514	251 551
Guaxupé	64 755	74 888	92 993	8 392	12 659	20 723
Itajubá	55 555	58 219	70 838	12 254	19 389	35 694
Itaúna	73 141	94 244	110 474	9 695	15 725	20 354
Ituiutaba	398 125	385 766	484 198	40 141	54 562	100 241
Juiz de Fora	478 704	513 375	585 359	115 421	172 500	277 295
Lavras	77 864	85 310	100 385	9 487	14 015	23 025
Leopoldina	98 236	99 520	128 374	8 376	11 848	23 537
Manhuaçu	44 653	60 256	70 516	6 930	13 370	24 167
Manhumirim	29 590	46 395	52 693	3 780	8 411	14 476
Montes Claros	284 109	266 760	289 775	47 876	61 649	90 190
Muriaé	126 144	145 932	178 137	15 814	30 449	48 570
Nanuque	—	63 026	117 622	—	24 215	65 777
Oliveira	47 603	54 424	63 326	4 267	7 816	12 542
Ouro Fino	63 910	70 769	85 220	4 449	6 665	11 843
Ouro Prêto	—	32 104	68 109	—	6 779	17 955
Pará de Minas	136 888	157 985	179 878	12 478	25 572	44 175
Passos	128 723	135 976	159 382	14 585	28 517	67 434
Patos de Minas	150 817	164 601	211 733	22 483	43 559	73 278
Poços de Caldas	85 051	93 735	130 805	9 386	17 589	37 330
Ponte Nova	112 135	128 833	150 111	20 823	35 326	82 554
Pouso Alegre	50 881	57 012	64 466	6 664	11 426	17 865
Sacramento (4)	11 700	644	—	1 168	93	—
São João del Rei	60 997	68 416	87 512	8 154	12 698	22 105
São João Nepomuceno (5)	—	—	9 664	—	—	1 783
São Sebastião do Paraíso	70 384	71 844	74 659	8 027	13 271	19 108
Sete Lagoas	189 396	261 095	323 136	20 018	36 081	61 988
Teófilo Otoni	115 467	134 535	175 643	23 806	39 650	76 004
Três Corações	19 037	20 880	26 160	3 406	5 777	10 191
Três Pontas	36 873	46 016	59 087	3 530	7 387	14 818
Tupaciguara	38 668	41 602	47 041	4 666	8 673	33 263
Ubá	103 604	112 251	132 707	12 031	16 815	27 432
Uberaba	461 057	505 838	618 313	79 272	117 967	181 185
Uberlândia	450 267	514 248	711 768	122 304	195 653	407 852
Varginha	110 271	119 735	138 183	19 722	35 232	48 545
ESPÍRITO SANTO	**598 332**	**811 571**	**1 019 806**	**197 976**	**439 920**	**746 781**
Cachoeiro de Itapemirim	139 155	183 875	233 573	19 968	39 009	63 895
Colatina	46 051	64 397	79 640	15 477	31 554	39 376
Guaçuí	41 220	51 607	56 961	4 618	9 802	12 227
Vitória	371 906	511 692	649 632	157 913	359 555	631 283
RIO DE JANEIRO	**2 313 457**	**2 947 613**	**3 632 730**	**628 494**	**1 102 464**	**1 738 410**
Barra do Piraí	47 345	51 745	66 402	13 530	20 019	37 290
Barra Mansa	173 603	200 921	251 176	40 442	69 604	97 667
Bom Jesus do Itabapoana	—	2 298	51 537	—	585	13 284
Cabo Frio	14 735	41 623	48 689	3 918	12 839	17 404
Campos	191 346	214 274	227 556	86 527	134 718	174 065
Duque de Caxias	152 002	199 519	242 352	36 299	78 736	137 456
Itaperuna	98 268	132 756	184 985	14 122	24 016	46 586
Macaé	52 325	69 410	86 517	6 752	11 743	16 896
Niterói	667 082	804 086	903 193	233 596	384 532	572 631
Nova Friburgo	151 166	206 946	250 065	25 686	43 578	70 526
Nova Iguaçu	96 926	142 178	192 702	24 393	51 671	92 257
Petrópolis	234 559	260 172	313 651	53 285	86 967	148 575
Resende	107 305	124 227	169 617	15 561	25 456	41 803
Santo Antônio de Pádua	4 896	29 155	39 580	892	7 616	12 815
São Fidélis (1)	—	—	23 349	—	—	5 778
São Gonçalo	132 593	244 473	299 594	18 378	57 112	82 963
Três Rios	77 260	92 441	92 092	20 328	32 710	45 665

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES
Cleared Cheques

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS
Cleared Cheques by Clearing-Houses

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS *Federal Units and Clearing-Houses*	NÚMERO *Number*			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
RIO DE JANEIRO (Concl.)						
Valença	21 626	23 363	33 702	3 971	5 150	11 595
Volta Redonda	90 420	108 026	155 971	30 814	55 412	113 154
GUANABARA	**24 290 250**	**27 926 717**	**28 551 943**	**11 992 571**	**21 474 684**	**31 385 710**
Rio de Janeiro	24 290 250	27 926 717	28 551 943	11 992 571	21 474 684	31 385 710
SÃO PAULO	**59 077 959**	**68 171 462**	**81 108 954**	**23 233 266**	**37 668 090**	**61 699 643**
Adamantina	382 542	481 984	565 052	23 062	44 050	73 403
Americana	58 063	86 922	141 756	19 921	37 283	75 526
Amparo	46 388	55 945	75 489	8 086	13 603	26 804
Andradina	223 612	278 799	355 799	20 034	39 202	75 147
Araçatuba	822 194	937 689	1 107 857	162 544	210 389	378 454
Araraquara	439 901	580 878	843 125	64 853	114 628	235 084
Araras	269 173	331 766	411 399	23 781	44 653	69 555
Assis	255 696	347 438	442 537	35 399	75 177	114 164
Atibaia (3)	—	—	62 340	—	—	10 859
Avaré	74 154	92 156	117 461	5 253	11 276	20 588
Bariri	97 831	116 502	132 789	12 350	27 719	41 755
Barretos	244 043	293 198	358 388	52 055	88 315	132 923
Batatais	82 415	121 946	152 829	8 316	17 705	28 192
Bauru	926 851	1 190 520	1 474 903	116 716	237 299	361 274
Bebedouro	54 281	89 759	151 312	9 014	23 314	59 271
Birigui	502 128	518 993	588 459	23 057	39 948	62 459
Botucatu	269 029	374 160	449 054	28 605	44 839	68 252
Bragança Paulista	122 861	147 195	190 503	14 677	25 409	47 825
Cafelândia	128 316	125 928	146 656	4 914	6 882	11 779
Campinas	1 460 434	1 779 505	2 209 947	360 765	602 927	976 129
Casa Branca	88 540	113 192	137 506	5 388	10 108	16 399
Catanduva	783 061	987 091	1 131 306	114 338	195 459	271 051
Cruzeiro	73 413	79 946	109 733	16 919	21 582	39 511
Dracena	418 378	533 925	600 656	21 527	50 695	79 332
Fernandópolis	328 910	354 999	420 137	36 350	51 087	84 080
Franca	335 832	415 832	497 712	52 065	93 422	166 343
Garça	336 464	403 429	465 729	20 870	32 038	54 941
Guaíra	40 360	69 070	71 478	4 655	10 639	13 921
Guararapes	284 612	275 852	291 029	14 784	20 025	35 815
Guaratinguetá	131 372	158 514	204 844	20 457	36 560	63 774
Guarulhos	—	8 843	138 084	—	3 617	57 717
Ibitinga	101 867	113 880	140 362	7 682	11 297	20 491
Itapetininga	37 358	69 197	101 285	5 771	14 577	30 625
Itapeva	—	3 472	27 555	—	667	7 059
Itapira	64 832	99 695	142 639	9 152	17 008	31 621
Itápolis	44 831	59 114	77 864	5 927	12 195	18 163
Itararé	49 608	47 962	59 047	5 621	10 826	18 573
Itu	65 285	82 466	114 109	10 694	17 303	35 088
Ituverava	131 861	164 521	204 913	16 318	27 162	44 579
Jaboticabal	76 518	95 813	129 527	16 443	28 556	38 760
Jales	149 712	202 847	284 977	18 577	33 088	[illegible]
Jaú	162 476	226 943	259 553	25 629	55 764	78 [illegible]
Jundiaí	363 246	433 591	571 474	90 963	147 208	240 [illegible]
Lençóis Paulista	18 825	51 412	73 858	2 212	11 278	19 [illegible]
Limeira	137 255	184 591	264 164	29 610	[illegible]	[illegible]
Lins	769 431	857 718	959 407	41 913	70 [illegible]	[illegible]
Lucélia	114 781	165 867	190 674	7 147	[illegible]	[illegible]
Marília	803 983	1 041 343	1 314 178	70 305	[illegible]	[illegible]
Mirandópolis	230 737	262 819	282 849	10 211	[illegible]	[illegible]
Mirassol	90 828	96 297	133 622	14 226	[illegible]	[illegible]
Mococa	104 531	128 477	169 710	7 459	[illegible]	[illegible]
Mogi das Cruzes	204 123	256 897	308 160	47 254	[illegible]	[illegible]
Mogi-Mirim	—	50 781	86 262	—	[illegible]	[illegible]
Nôvo Horizonte	107 399	127 222	147 295	8 165	[illegible]	[illegible]
Olímpia	104 801	150 627	191 864	11 864	24 [illegible]	47 [illegible]
Osasco (6)	—	—	124 616	—		84 [illegible]
Osvaldo Cruz	290 276	364 805	401 295	17 630	[illegible]	[illegible]
Ourinhos	195 311	279 068	385 990	27 [illegible]	57 096	[illegible]
Pacaembu	84 809	101 155	108 055	4 157	[illegible]	11 086
Pederneiras	26 000	31 120	41 543	1 834	[illegible]	5 434
Penápolis	365 701	396 333	464 392	22 170	44 [illegible]	72 418
Pindamonhangaba	—	141 579	154 905	—	[illegible]	34 [illegible]

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES
Cleared Cheques

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS
Cleared Cheques by Clearing-Houses

(Continuação)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS / *Federal Units and Clearing-Houses*	NÚMERO / *Number*			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
SÃO PAULO (Conclusão)						
Pinhal	70 175	93 298	131 025	6 181	12 810	24 193
Piracicaba	457 738	596 151	794 515	84 253	138 560	232 754
Piraçununga	96 807	118 318	147 678	11 832	14 418	23 131
Piraju (7)	—	—	51 999	—	—	7 455
Pirajuí	158 489	164 816	180 379	10 605	15 312	24 913
Pompéia	109 340	131 334	160 313	6 867	11 636	18 787
Pôrto Ferreira	48 857	52 800	65 347	3 515	6 614	9 350
Presidente Prudente	808 591	1 003 631	1 276 686	162 807	258 496	494 270
Presidente Venceslau	237 610	263 667	309 478	31 214	49 850	82 324
Promissão	152 613	164 969	180 012	7 372	17 927	37 216
Registro (8)	—	—	73 745	—	—	12 083
Ribeirão Prêto	1 391 977	1 792 999	2 229 903	245 634	450 878	716 707
Rio Claro	107 135	134 550	192 967	18 407	35 669	71 249
Santa Bárbara d'Oeste	29 442	36 257	57 681	5 478	10 502	17 768
Santa Cruz do Rio Pardo	107 778	149 472	179 414	12 123	32 455	65 740
Santo André	424 921	506 176	663 129	197 198	383 025	631 417
Santos	2 102 502	2 470 231	2 805 976	1 372 256	1 999 713	2 735 988
São Bernardo do Campo	172 417	217 373	310 889	183 219	289 072	548 095
São Caetano do Sul	175 846	213 272	298 816	54 984	106 070	222 465
São Carlos	305 238	388 663	537 555	42 659	70 091	122 099
São João da Boa Vista	191 851	222 088	276 073	20 356	31 920	57 694
São José do Rio Pardo	136 351	184 027	226 572	13 128	25 265	34 711
São José do Rio Prêto	654 709	811 928	1 006 291	225 114	426 383	484 755
São José dos Campos	282 065	378 095	515 846	35 886	63 899	120 412
São Manuel	129 950	156 883	174 956	10 511	19 994	27 154
São Paulo	34 962 885	38 321 758	43 848 061	18 420 371	29 510 432	48 607 932
São Roque	42 041	55 956	61 943	9 107	23 011	32 071
Sorocaba	320 027	385 524	552 447	92 862	144 616	261 281
Taquaritinga	69 356	77 270	107 487	8 112	12 232	26 034
Tatuí	66 355	97 526	149 202	6 124	11 495	27 735
Taubaté	206 429	267 764	318 593	33 836	65 279	102 867
Tupã	417 515	528 739	631 508	30 955	66 457	106 124
Tupi Paulista	175 192	228 342	247 917	7 509	16 452	26 160
Valparaiso	149 127	160 407	182 585	5 313	9 353	13 219
Votuporanga	139 381	157 524	199 953	19 251	33 082	59 903
PARANÁ	**6 696 580**	**8 191 762**	**10 348 283**	**1 782 552**	**3 431 617**	**5 311 693**
Apucarana	252 996	330 186	410 750	33 604	84 743	150 754
Arapongas	223 092	280 626	357 317	33 244	68 624	103 308
Assaí	103 637	134 413	177 147	5 364	13 239	23 083
Astorga	82 909	104 461	122 435	5 924	14 586	18 907
Bandeirantes	87 645	122 163	144 156	8 638	17 272	33 586
Cambará	131 944	153 989	186 772	9 697	20 685	33 631
Campo Mourão	34 284	58 784	92 876	6 483	14 959	36 959
Cascavel (9)	—	—	43 614	—	—	14 216
Cianorte	—	40 437	169 746	—	9 766	35 821
Cornélio Procópio	385 672	442 151	519 608	34 928	55 270	98 511
Curitiba	2 204 017	2 523 280	3 038 908	847 757	1 458 050	2 282 721
Guarapuava	18 566	33 786	57 527	5 634	17 757	38 566
Ivaiporã (9)	—	—	32 877	—	—	9 338
Jacarèzinho	96 448	112 785	134 655	12 091	22 263	34 045
Londrina	966 990	1 191 396	1 530 329	311 679	747 171	971 924
Mandaguari	97 183	104 135	122 114	6 922	13 733	20 837
Maringá	773 804	991 605	1 209 950	166 314	369 514	592 082
Nova Esperança	208 634	266 816	342 244	19 742	46 322	87 773
Paranaguá	153 244	192 120	248 957	147 012	207 945	256 824
Paranavaí	300 530	362 582	478 628	33 061	69 604	136 898
Pato Branco	—	28 144	54 795	—	6 239	15 522
Ponta Grossa	188 928	236 720	307 538	57 698	98 071	202 556
Rolândia	183 200	216 864	241 692	16 511	38 376	54 187
Santo Antônio da Platina	79 598	107 572	122 925	7 098	13 074	19 373
União da Vitória	48 607	63 599	90 048	9 650	16 400	28 507
Uraí	74 652	93 148	110 675	3 501	7 954	11 764
SANTA CATARINA	**674 131**	**918 758**	**1 477 534**	**198 207**	**381 004**	**729 004**
Blumenau	234 097	290 738	394 708	46 394	90 791	148 870
Criciúma (8)	—	—	33 522	—	—	25 043
Florianópolis	158 457	220 453	339 137	77 017	140 379	228 814
Itajaí	—	9 131	86 342	—	4 102	58 244
Joaçaba	41 598	58 756	84 555	10 070	19 980	36 087

(Continua)

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES
Cleared Cheques

CHEQUES COMPENSADOS, SEGUNDO AS CAMARAS
Cleared Cheques by Clearing-Houses

(Conclusão)

UNIDADES FEDERADAS E CAMARAS / *Federal Units and Clearing-Houses*	NÚMERO *Number*			Cr$ 1 000 000		
	1964	1965	1966	1964	1965	1966
SANTA CATARINA (Concl.)						
Joinvile	155 858	186 029	244 263	39 719	63 804	167 816
Lajes	61 764	98 574	135 883	15 886	32 444	[illegible]
Mafra	19 546	27 957	53 036	7 600	[illegible]	[illegible]
Rio do Sul (8)	—	—	57 641	—	—	14 271
Tubarão	2 811	27 120	47 817	1 461	18 968	[illegible]
RIO GRANDE DO SUL	4 883 264	5 747 172	6 945 638	1 886 771	3 317 837	5 191 219
Alegrete	79 752	85 401	98 910	13 846	18 619	[illegible]
Bagé	111 809	119 987	142 274	32 184	45 752	76 279
Bento Gonçalves	19 032	24 873	30 600	6 918	[illegible]	19 480
Cachoeira do Sul	41 063	58 547	83 405	11 397	18 876	[illegible]
Canoas	68 044	104 836	134 968	33 768	78 196	[illegible]
Caràzinho	31 273	42 067	58 603	8 288	13 944	22 350
Caxias do Sul	81 562	109 280	157 276	28 130	56 169	111 792
Cruz Alta	54 606	78 039	106 493	10 481	20 309	35 498
Dom Pedrito	—	8 397	16 685	—	3 949	9 681
Erechim	47 483	55 403	68 854	11 633	18 304	27 494
Estrêla	9 137	10 770	14 659	2 564	4 363	7 869
Ijuí	49 190	72 825	96 765	9 749	19 389	32 974
Itaqui	10 895	38 941	51 765	1 295	6 154	[illegible]
Lagoa Vermelha (1)	—	—	11 969	—	—	5 179
Lajeado	24 346	31 935	39 627	6 258	12 187	16 088
Montenegro	8 605	13 764	19 516	3 010	6 157	9 780
Nôvo Hamburgo	37 403	54 114	73 607	12 958	22 527	47 348
Passo Fundo	64 721	88 767	111 407	25 719	44 322	57 994
Pelotas	256 603	282 272	342 363	72 211	109 209	154 286
Pôrto Alegre	3 249 583	3 675 971	4 322 445	1 412 998	[illegible]	3 833 899
Rio Grande	122 390	142 886	177 998	33 998	73 793	108 054
Rio Pardo	7 638	9 961	12 751	2 467	3 323	5 379
Rosário do Sul	20 715	24 673	31 723	4 025	6 969	9 798
Santa Cruz do Sul	41 469	48 222	51 150	16 799	33 945	48 929
Santa Maria	60 661	83 054	105 615	20 667	39 477	60 821
Santana do Livramento	87 014	89 614	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Santa Rosa	30 309	52 725	66 743	11 193	[illegible]	30 549
Santo Ângelo	34 667	45 912	55 223	7 077	18 070	24 846
São Borja	12 873	33 630	42 350	4 177	8 908	[illegible]
São Gabriel	35 639	41 980	44 664	7 223	11 441	15 981
São Leopoldo	25 148	32 669	48 177	10 862	[illegible]	33 831
São Luís Gonzaga	9 688	11 976	15 161	3 137	[illegible]	[illegible]
Taquara	18 671	23 387	29 462	3 726	[illegible]	11 954
Tupanciretã	2 299	6 280	8 103	1 168	[illegible]	6 565
Uruguaiana	129 516	144 020	154 833	26 270	40 998	51 885
Vacaria (8)	—	—	10 172	—	—	8 912
MATO GROSSO	747 834	1 249 443	1 663 784	186 481	404 048	772 297
Aquidauana	—	82 567	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
Cáceres (9)	—	—	53 903	—	—	[illegible]
Campo Grande	377 569	472 171	586 788	121 562	213 816	[illegible]
Corumbá	130 074	174 203	212 011	18 469	[illegible]	73 721
Cuiabá	131 568	175 573	267 068	33 672	[illegible]	[illegible]
Dourados	108 623	208 114	249 292	13 378	[illegible]	[illegible]
Três Lagoas	—	136 815	181 513	—	[illegible]	[illegible]
GOIÁS	1 206 282	1 710 314	2 451 468	342 569	677 496	1 228 213
Anápolis	201 161	215 116	277 196	52 770	[illegible]	[illegible]
Catalão	—	3 961	33 105	—	[illegible]	[illegible]
Goiânia	876 237	1 198 714	1 658 161	270 304	[illegible]	[illegible]
Inhumas (7)	—	—	27 725	—	—	[illegible]
Itumbiara	88 301	118 242	176 012	15 908	[illegible]	[illegible]
Jataí	—	77 460	129 801	—	[illegible]	[illegible]
Pires do Rio	—	36 857	65 279	—	6 459	14 401
Rio Verde	40 583	60 024	84 189	4 487	8 657	[illegible]
DISTRITO FEDERAL	841 033	1 160 901	1 558 578	224 514	416 563	780 633
Brasília	841 033	1 160 901	1 558 578	224 514	416 563	780 633
BRASIL	120 765 656	140 519 894	165 778 882	47 048 399	80 431 728	128 222 706

Iniciou o serviço em — *Service started on:* — (1) janeiro de 1966. — (3) abril de 1966. — (5) agôsto de 1966. — (6) fevereiro de 1966. — (7) maio de 1966. — (8) março de 1966. — (9) junho de 1966.
Suspendeu o serviço em — *Service suspended on:* — (2) janeiro de 1965 — (4) fevereiro de 1965

MOVIMENTO BANCÁRIO
Banking Turnover

ATIVO
Assets

SALDOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1966
Balances as of November 30, 1966

Cr$ 1 000 000

PRINCIPAIS CONTAS *Main accounts*	TOTAL GERAL *Grand total*	BANCOS NACIONAIS *Domestic banks*			BANCOS ESTRANGEIROS *Foreign banks*
		TOTAL	BANCO DO BRASIL	OUTROS *Other*	
Caixa — *Cash*	1 410 274	1 352 128	111 828	1 240 300	58 146
Em moeda corrente — *Cash on hand*	492 322	486 807	111 817	374 990	5 515
Em depósito no Banco do Brasil — *Deposit with Banco do Brasil*	670 397	636 027	—	636 027	34 370
Em outras espécies — *Cash items*	247 555	229 294	11	229 283	18 261
À ordem do Banco Central da República do Brasil — *To the order of Central Bank of the Republic of Brazil*	1 236 162	1 178 430	106 269	1 072 161	57 732
Depósito em dinheiro — *Cash*	1 080 125	1 028 094	106 082	922 012	52 031
Letras do Tesouro — *Treasury Bills*	47 206	44 068	—	44 068	3 138
Apólices e Obrigações Federais — *Federal Securities*	20 230	20 211	187	20 024	19
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — *Index-loan type National Treasury Bonds*	85 308	82 764	—	82 764	2 544
Bônus agrícolas — *Agricultural premiums*	3 293	3 293	—	3 293	—
Empréstimos — *Loans*	11 253 233	11 071 735	6 220 311	4 851 424	181 498
Empréstimos em contas correntes — *Current account loans*	5 856 746	5 827 370	5 134 401	692 969	29 376
Govêrno Federal — *National Treasury*	3 458 028	3 458 028	3 458 023	5	—
Governos Estaduais — *Federal States*	95 989	95 989	11 220	84 769	—
Governos Municipais — *Municipalities*	11 796	11 779	3 632	8 147	17
Autarquias — *Authorities*	370 438	370 438	237 817	132 621	—
Bancos — *Banks*	1 244	968	838	130	276
Comércio — *Commerce*	176 908	168 383	78 550	89 833	8 525
Indústria — *Industry*	480 607	465 941	302 851	163 090	14 666
Lavoura — *Agriculture*	908 709	908 638	818 137	90 501	71
Pecuária — *Cattle industry*	250 075	250 058	206 188	43 870	17
Particulares — *Individuals*	50 614	49 692	17 145	32 547	922
Com correção monetária — *With monetary correction*	52 338	47 456	—	47 456	4 882
Empréstimos hipotecários — *Mortgage loans*	59 141	58 853	—	58 853	288
Títulos descontados — *Bills discounted*	5 337 346	5 185 512	1 085 910	4 099 602	151 834
Governos Estaduais — *Federal States*	32 951	32 951	—	32 951	—
Governos Municipais — *Municipalities*	5 202	5 202	—	5 202	—
Autarquias — *Authorities*	32 813	32 813	31 890	923	—
Bancos — *Banks*	682	682	—	682	—
Comércio — *Commerce*	1 515 812	1 480 486	201 479	1 279 007	35 326
Indústria — *Industry*	2 399 708	2 288 045	598 334	1 689 711	111 663
Lavoura — *Agriculture*	662 607	661 874	189 616	472 258	733
Pecuária — *Cattle industry*	194 251	192 687	49 414	143 273	1 564
Particulares — *Individuals*	493 320	490 772	15 177	475 595	2 548

(Continua)

MOVIMENTO BANCÁRIO
Banking Turnover

ATIVO
Assets

SALDOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1966
Balances as of November 30, 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

PRINCIPAIS CONTAS *Main accounts*	TOTAL GERAL *Grand total*	BANCOS NACIONAIS *Domestic banks*			BANCOS ESTRANGEIROS *Foreign banks*
		TOTAL	BANCO DO BRASIL	OUTROS *Other*	
Letras a receber de conta própria — *Bills outstanding on own account*	111 597	111 597	96 346	15 251	—
Agências no País — *Domestic branches*	6 541 883	6 498 244	3 190 667	3 307 577	43 639
Correspondentes no País — *Domestic correspondents*	83 779	80 210	1 668	78 542	3 569
Agências no exterior — *Branches abroad*	41 913	13 127	—	13 127	28 786
Correspondentes no exterior — *Correspondents abroad*	228 597	218 668	—	218 668	9 929
Outros valôres em moeda estrangeira — *Other values in foreign currency*	27 293	11 803	—	11 803	15 490
Operações e contas vinculadas à câmbio — *Operations and accounts connected with exchange*	4 907 260	4 907 260	4 907 260	—	—
Capital a realizar — *Unpaid capital*	46 998	46 998	—	46 998	—
Outros créditos realizáveis — *Other credits*	4 457 244	4 418 382	4 001 506	416 876	38 862
Créditos em liquidação — *Insolvent debtors*	56 845	55 012	8 935	46 077	1 833
Diversos — *Other*	4 400 399	4 363 370	3 992 571	370 799	37 029
Imóveis — *Real estate*	117 581	116 772	13 567	103 205	809
Títulos e valôres mobiliários — *Securities and chatels*	210 766	204 190	9 982	194 208	6 576
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — *Nation Treasury Securities — Index loan type*	99 634	95 023	—	95 023	4 611
Apólices e obrigações do Tesouro — *Federal securities*	10 358	10 325	132	10 193	33
Apólices estaduais — *State securities*	600	599	0	599	1
Apólices municipais — *Municipal securities*	122	122	—	122	—
Letras do Tesouro — *Treasury bills*	74	74	—	74	—
Letras do Banco do Brasil — *Bills of Banco do Brasil*	2	2	—	2	—
Ações e debêntures — *Stocks and bonds*	65 248	65 238	—	65 238	10
Outros valôres — *Other*	34 728	32 807	9 850	22 957	1 921
Imobilizado — *Fixed assets*	903 684	865 012	88 788	776 224	38 672
Resultados pendentes — *Outstanding results*	769 671	749 063	268 122	480 941	20 608
Contas de compensação — *Contra accounts*	6 676 771	6 118 870	316 527	5 802 343	557 901
TOTAL DO ATIVO — *Total Assets*	39 024 706	37 962 489	19 332 841	18 629 648	1 062 217

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

MOVIMENTO BANCÁRIO
Banking Turnover

PASSIVO
Liabilities

SALDOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1966
Balances as of November 30, 1966

Cr$ 1 000 000

PRINCIPAIS CONTAS *Main accounts*	TOTAL GERAL *Grand total*	BANCOS NACIONAIS *Domestic banks*			BANCOS ESTRANGEIROS *Foreign banks*
		TOTAL	BANCO DO BRASIL	OUTROS *Other*	
Capital autorizado — *Chartered capital*	604 653	571 207	24 000	547 207	33 446
Aumento de capital — *Capital increase*	73 227	71 767	—	71 767	1 460
Fundo de reserva legal — *Legal reserve fund*	56 882	56 242	5 997	50 245	640
Fundo de previsão — *Reserves for contingencies*	278 740	277 783	163 180	114 603	957
Fundo de amortização do ativo fixo — *Reserve for depreciation on fixed assets*	110 073	106 126	44 843	61 283	3 947
Outras reservas — *Other reserves*	192 091	189 159	14 936	174 223	2 932
Correção monetária do ativo — *Monetary correction of assets*	75 915	75 481	—	75 481	434
Reserva para incorporação do capital — *Reserve for capital incorporation*	30 793	30 793	—	30 793	0
Fundo para Indenização Trabalhista — *Labour Indemnity Fund*	30 329	29 578	11 534	18 044	751
Depósitos — *Deposits*	14 091 132	13 838 586	7 516 000	6 322 586	252 546
À vista e a curto prazo — *Sight and short-term deposits*	13 418 643	13 177 084	7 493 146	5 683 938	241 559
Govêrno Federal — *National Treasury*	3 105 812	3 105 812	3 083 484	22 328	—
Governos Estaduais — *Federal States*	402 835	402 739	40 719	362 020	96
Governos Municipais — *Municipalities*	84 763	84 656	32 352	52 304	107
Autarquias — *Authorities*	3 104 406	3 104 400	2 913 880	190 520	6
Compulsórios — *Compulsory*	25 690	25 690	25 690	—	—
Bancos — *Banks*	654 450	654 450	654 450	—	—
C/c sem limite — *Unlimited*	3 097 609	2 998 001	452 822	2 545 179	99 608
C/c limitadas — *Limited*	45 019	12 948	—	12 948	32 071
C/c populares — *Popular*	2 449 259	2 427 325	216 831	2 210 494	21 934
C/c sem juros — *Non interest bearing deposits*	74 078	38 282	—	38 282	35 796
C/c de aviso — *Time deposits*	30 191	28 223	20 903	7 320	1 968
Outros depósitos — *Other deposits*	106 765	104 872	45 777	59 095	1 893
Saldos credores c/Empréstimos — *Credit balances of loans*	63 778	49 024	6 238	42 786	14 754
Cheques de viagem — *Traveler's check*	1 143	1 143	—	1 143	—
Sôbre contratos de câmbio — *On exchange contracts*	3 230	2 869	—	2 869	361
Outros depósitos de câmbio — *Other exchange deposits*	169 615	136 650	—	136 650	32 965

(Continua)

MOVIMENTO BANCÁRIO
Banking Turnover

PASSIVO
Liabilities

SALDOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1966
Balances as of November 30, 1966

Cr$ 1 000 000

(Conclusão)

PRINCIPAIS CONTAS *Main accounts*	TOTAL GERAL *Grand total*	BANCOS NACIONAIS *Domestic banks*			BANCOS ESTRANGEIROS *Foreign banks*
		TOTAL	BANCO DO BRASIL	OUTROS *Other*	
A prazo — *Time deposits*	672 489	661 502	22 854	638 648	10 987
Govêrno Federal — *National Treasury*	24 311	24 311	—	24 311	—
Governos Estaduais — *Federal States*	1 863	1 863	—	1 863	—
Governos Municipais — *Municipalities*	21 505	21 505	6 270	15 235	—
Autarquias — *Authorities*	13 047	13 047	6 778	6 269	—
Compulsórios — *Compulsory*	22	22	22	—	—
Prazo fixo — *Time deposits*	101 345	98 152	—	98 152	3 193
Aviso prévio — *Notice deposits*	28 191	25 732	—	25 732	2 459
Outros depósitos — *Other deposits*	384 769	384 769	2 258	382 511	—
Letras a prêmio — *Deposits certificates*	74	74	—	74	—
Empréstimos com correção monetária — *Loans with monetary correction*	97 362	92 027	7 526	84 501	5 335
Outras responsabilidades — *Other liabilities*	1 602 435	1 556 003	592 982	963 021	46 432
Títulos redescontados — *Bills rediscounted*	438 385	425 238	—	425 238	13 147
Caixa de Mobilização Bancária — *Bank Loan Department*	604	604	—	604	—
Créditos de bancos — *Bank credits*	28 354	28 354	—	28 354	—
Letras a pagar — *Bills payable*	11 671	11 671	599	11 072	—
Letras hipotecárias — *Mortgage bonds*	1 940	1 940	—	1 940	—
Outros créditos — *Other credits*	1 121 481	1 088 196	592 383	495 813	33 285
Agências no País — *Domestic branches*	7 020 128	6 952 655	3 879 157	3 073 498	67 473
Correspondentes no País — *Domestic correspondents*	77 138	75 264	511	74 753	1 874
Agências no exterior — *Branches abroad*	36 470	2 394	—	2 394	34 076
Correspondentes no exterior — *Correspondents abroad*	77 851	73 828	—	73 828	4 023
Outras responsabilidades no exterior — *Other liabilities abroad*	57 655	43 639	—	43 639	14 016
Operações e contas vinculadas a câmbio — *Operations and accounts connected with exchange*	3 394 624	3 394 624	3 394 624	—	—
Ordens de pagamento — *Orders of payment*	2 950 356	2 938 900	2 573 733	365 167	11 456
Dividendos a pagar — *Dividend undisbursed*	2 940	2 940	128	2 812	—
Resultados pendentes — *Outstanding results*	1 584 503	1 556 650	794 689	761 961	27 853
Contas de compensação — *Contra accounts*	6 676 771	6 118 870	316 527	5 802 343	557 901
TOTAL DO PASSIVO — *Total Liabilities*	**39 024 706**	**37 962 489**	**19 332 841**	**18 629 648**	**1 062 217**

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

MOVIMENTO BANCÁRIO
Banking Turnover

SALDOS EM FIM DE ANO
End-of-year Balances

CR$ 1 000 000

EMPRÉSTIMOS
Loans

BENEFICIÁRIOS *Borrowers*	1965			1966 (1)		
	TOTAL	BANCO DO BRASIL	DEMAIS BANCOS *Other Banks*	TOTAL	BANCO DO BRASIL	DEMAIS BANCOS *Other Banks*
Govêrno Federal — *National Treasury*	8 083 883	(2) 8 083 761	122	3 458 028	3 458 023	5
Governos Estaduais — *Federal States*	62 934	11 749	51 185	128 940	11 220	117 720
Governos Municipais — *Municipalities*	13 215	4 038	9 177	16 998	3 632	13 366
Autarquias — *Authorities*	329 159	254 568	74 591	403 251	269 707	133 544
Bancos — *Banks*	2 135	417	1 718	1 926	838	1 088
Comércio — *Commerce*	1 470 318	230 692	1 239 626	1 692 720	280 029	1 412 691
Indústria — *Industry*	2 250 769	541 462	1 709 307	2 880 315	901 185	1 979 130
Lavoura — *Agriculture*	1 480 281	1 011 245	469 036	1 571 316	1 007 753	563 563
Pecuária — *Cattle industry*	187 457	50 112	137 345	444 326	255 602	188 724
Outros — *Other*	363 824	6 762	357 062	596 272	32 322	563 950
TOTAL (3)	**14 243 975**	**10 194 806**	**4 049 169**	**11 194 092**	**6 220 311**	**4 973 781**

DEPÓSITOS
Deposits

DEPOSITANTES *Depositors*	1965			1966 (1)		
	TOTAL	BANCO DO BRASIL	DEMAIS BANCOS *Banks Other*	TOTAL	BANCO DO BRASIL	DEMAIS BANCOS *Other Banks*
Govêrno Federal — *National Treasury*	6 772 988	(2) 6 732 891	40 097	3 130 123	3 083 484	46 639
Governos Estaduais — *Federal States*	256 315	26 383	229 932	404 698	40 719	363 979
Governos Municipais — *Municipalities*	63 215	21 762	41 453	106 268	38 622	67 646
Autarquias — *Authorities*	2 040 722	1 906 914	133 808	3 117 453	2 920 658	196 795
Bancos — *Banks*	696 293	696 293	—	654 450	654 450	—
Público — *Public:*						
Compulsórios — *Compulsory*	24 041	24 041	—	25 712	25 712	—
Voluntários — *Voluntary*	6 237 632	641 503	5 596 129	6 652 428	752 355	5 900 073
TOTAL	**16 091 206**	**10 049 787**	**6 041 419**	**14 091 132**	**7 516 000**	**6 575 132**

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

(1) Em 30 de novembro — *November 30.*
(2) Inclusive operações da Carteira de Câmbio — *Including operations of the Exchange Department.*
(3) Exclusive empréstimos hipotecários — *Excluding mortgage loans.*

FINANÇAS PÚBLICAS
Public Finance

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FEDERAL
Federal Budget Result

a) RECEITA E DESPESA
Revenue and Expenditure

ANOS *Years*	Cr$ 1 000 000 — RECEITA *Revenue* — Total	Ordinária *Ordinary*	Extraordinária *Extraordinary*	DESPESA *Expenditure*	RESULTADOS *Results*	ÍNDICES 1953 = 100 — RECEITA *Revenue*	DESPESA *Expenditure*
1957	85 788	80 426	5 362	118 712	— 32 924	232	297
1958	117 816	112 178	5 638	148 478	— 30 662	318	[illegible]
1959	157 827	148 934	8 893	184 273	— 26 446	426	[illegible]
1960	233 013	208 007	25 006	264 636	— 31 623	629	[illegible]
1961	317 454	299 760	17 694	419 914	— 102 460	857	1 052
1962	511 829	475 214	36 615	726 694	— 214 865	1 381	1 820
1963	953 054	875 834	77 220	1 277 577	— 324 523	2 572	[illegible]
1964	2 010 623	1 811 199	199 424	2 770 714	— 760 091	5 426	6 940
1965	3 593 921	3 231 425	362 496	4 414 920	— 820 999	9 698	11 058
1966	6 007 010	4 974 421	1 032 589	6 138 559	— 131 549	16 210	15 375

b) RECEITA ORDINÁRIA
Ordinary Revenue

Cr$ 1 000 000

ANOS *Years*	TOTAL	TRIBUTÁRIA *Tax revenue*	PATRIMONIAL *Patrimonial revenue*	INDUSTRIAL *Industrial revenue*	OUTRAS *Other*
1957	80 426	72 937	1 555	2 413	[illegible]
1958	112 178	101 998	3 221	2 117	4 812
1959	148 934	140 182	2 000	2 146	4 606
1960	208 007	196 899	3 912	2 547	4 649
1961	299 760	282 584	3 077	4 656	9 443
1962	475 214	444 125	12 288	6 188	12 613
1963	875 834	845 759	8 422	7 737	13 916
1964	1 811 199	1 717 655	41 879	14 033	37 632
1965	3 231 425	3 021 609	30 674	33 401	145 741
1966	4 974 421	4 763 454	9 425	45 647	155 895

FONTE / *Source*: Contadoria Geral da República — Ministério da Fazenda.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FEDERAL
Federal Budget Result

c) RENDA TRIBUTÁRIA
Tax Revenue

Cr$ 1 000 000

ANOS *Years*	TOTAL	IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS *Customs duties and related*	IMPÔSTO DE CONSUMO *Excise duties*	IMPÔSTO DE RENDA *Income tax*
1957	72 937	2 764	30 481	27 018
1958	101 998	12 926	39 518	31 856
1959	140 182	19 114	53 817	46 382
1960	196 899	22 032	83 515	62 229
1961	282 584	35 716	122 690	83 697
1962	444 125	58 405	204 239	115 567
1963	845 759	86 810	408 065	242 947
1964	1 717 655	124 401	880 002	482 415
1965	3 021 609	208 512	1 307 530	1 022 621
1966	4 763 454	415 769	2 214 958	1 339 405

ANOS *Years*	IMPÔSTO DE SÊLO E AFINS *Stamp tax*	IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE ENERGIA ELÉTRICA *Tax on electric power (sole)*	OUTROS IMPOSTOS *Other*	TAXAS *Taxes*
1957	9 487	1 197	1 242	748
1958	12 069	1 387	23	4 219
1959	17 867	1 485	28	1 499
1960	25 469	1 699	41	1 914
1961	36 054	1 914	59	2 454
1962	60 717	2 167	83	2 947
1963	91 790	11 937	83	4 127
1964	188 008	32 619	170	10 040
1965	347 685	97 137	19 443	18 681
1966	538 778	193 584	29 156	31 804

FONTE / *Source*: Contadoria Geral da República — Ministério da Fazenda.

FINANÇAS PÚBLICAS
Public Finance

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTADUAL
State Budget Result

Cr$ 1 000 000

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	1962		1963		1964		1965		1966 (1)	
	RECEITA *Revenue*	DESPESA *Expenditure*	RECEITA *Revenue*	DESPESA *Expenditure*	RECEITA *Revenue*	DESPESA *Expenditure*	RECEITA *Revenue*	DESPESA *Expenditure*	RECEITA *Revenue*	DESPESA *Expenditure*
Acre	...	...	...	...	...	...	...	...	6 300	6 998
Amazonas	2 465	2 825	4 777	5 019	11 996	9 146	37 081	40 425	61 437	65 173
Pará	(2) 3 303	(2) 3 524	(3) 3 303	(3) 3 524	16 377	11 903	28 982	31 400	44 292	44 292
Maranhão	(2) 2 008	(2) 2 088	4 849	3 585	10 899	8 301	...	...	18 200	24 085
Piauí	(2) 1 106	(2) 975	(4) 1 753	(4) 2 113	...	...	9 177	9 085	22 714	24 295
Ceará	4 805	6 364	12 931	13 892	28 099	29 021	48 166	58 334	75 598	88 674
Rio Grande do Norte	2 800	2 148	4 353	3 870	9 052	9 774	14 637	20 100	12 269	17 386
Paraíba	3 889	3 773	8 339	8 708	18 344	18 032	27 179	31 642	43 691	46 52[illegible]
Pernambuco	12 985	12 599	23 813	23 689	47 592	48 386	77 562	80 256	78 490	117 024
Alagoas	2 432	2 442	5 043	5 526	13 548	11 891	16 255	17 486	18 000	21 300
Sergipe	1 142	1 529	2 296	2 408	6 685	4 997	7 758	8 662	10 514	13 302
Bahia	14 329	10 785	28 568	16 666	54 052	46 815	94 207	99 362	147 791	174 921
Minas Gerais	37 961	44 300	74 042	72 065	168 350	172 448	292 090	311 861	589 997	598 442
Espírito Santo	4 817	5 630	7 590	9 354	16 431	18 317	29 662	33 670	33 274	41 040
Rio de Janeiro	18 450	21 172	35 103	36 930	79 548	76 294	142 495	164 228	174 623	182 936
Guanabara	65 239	66 124	112 467	129 272	240 210	248 766	384 903	439 991	595 422	595 422
São Paulo	226 947	238 376	357 391	420 721	823 788	1 015 757	1 313 148	1 753 477	1 996 500	1 996 500
Paraná	26 422	26 152	37 651	37 595	77 633	72 426	191 668	184 407	165 621	203 579
Santa Catarina	11 417	10 944	22 403	21 810	42 613	45 557	73 228	81 802	90 000	90 000
Rio Grande do Sul	44 938	47 294	79 404	90 661	163 699	156 052	244 302	302 738	393 001	431 974
Mato Grosso	2 229	2 153	4 210	3 980	8 331	7 950	15 131	14 526	19 049	20 806
Goiás	6 004	7 897	10 569	12 390	24 386	25 652	45 410	57 225	74 953	83 016
Distrito Federal	1 213	1 144	3 926	4 161	24 183	21 678	51 361	46 140	111 267	143 221
BRASIL	496 901	520 238	844 781	927 939	1 885 816	2 059 163	3 144 432	3 786 917	4 783 00[illegible]	5 031 011

FONTE / *Source*: Conselho Técnico de Economia e Finanças — Ministério da Fazenda.

(1) Orçamento — *Budget.*
(2) Orçamento para 1962 — *Budget for 1962.*
(3) Orçamento prorrogado de 1962 — *Budget extended for 1962.*
(4) Orçamento para 1963 — *Budget for 1963.*

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS
Banking Establishments

EM 31 DE DEZEMBRO
December 31

UNIDADES FEDERADAS *Federal Units*	TOTAL		MATRIZES *Head Offices* (1)		AGÊNCIAS *Branches* (2)		ESCRITÓRIOS *Offices*	
	1965	1966	1965	1966	1965	1966	1965	1966
Rondônia	5	7	—	—	5	7	—	—
Acre	11	13	1	1	10	12	—	—
Amazonas	26	29	1	1	25	28	—	—
Roraima	2	2	—	—	2	2	—	—
Pará	55	58	5	5	50	53	—	—
Amapá	4	4	—	—	4	4	—	—
Maranhão	39	41	3	3	36	38	—	—
Piauí	34	37	2	2	32	35	—	—
Ceará	68	72	11	11	57	61	—	—
Rio Grande do Norte	32	33	4	4	28	29	—	—
Paraíba	63	66	6	6	57	60	—	—
Pernambuco	146	152	11	11	135	141	—	—
Alagoas	40	43	2	2	37	41	1	—
Sergipe	40	40	8	6	31	34	1	—
Bahia	349	358	11	11	338	347	—	—
Minas Gerais	890	905	26	24	855	871	9	10
Espírito Santo	82	87	3	3	79	84	—	—
Rio de Janeiro	336	359	10	9	321	347	5	3
Guanabara	712	729	77	69	635	660	—	—
São Paulo	2 512	2 643	101	93	2 409	2 548	2	2
Paraná	676	699	10	8	666	691	—	—
Santa Catarina	203	220	5	5	191	207	7	8
Rio Grande do Sul	609	639	15	15	458	487	136	137
Mato Grosso	130	127	3	3	127	124	—	—
Goiás	159	156	3	2	156	154	—	—
Distrito Federal	48	48	2	3	45	44	1	1
BRASIL	7 271	7 567	320	297	6 789	7 109	162	161

FONTE / *Source*: Serviço de Estatística Econômica e Financeira — Ministério da Fazenda.

(1) Inclusive as Matrizes das Casas Bancárias — *Including head offices of small local banks.*
(2) Inclusive as agências dos Bancos estrangeiros — *Including branches of foreign banks.*

PARTE IV

SYNOPSIS IN ENGLISH

INDEX

PAGE

THE BANK OF BRAZIL IN THE GOVERNMENT'S FINANCING PROGRAM 347

THE BANK OF BRAZIL'S ROLE IN DIVERSE SECTORS OF THE NATIONAL ECONOMY

OVERALL ASPECTS

Private Sector 348

Commerce 349

Industry 349

Farming 350

Cattle-Breeding 351

Exchange Market 351

Foreign Trade 353

SOME PARTICULAR ASPECTS

Sugar 354

Cotton 355

Rice 356

Cocoa 357

Coffee 358

Maize 359

THE BANK OF BRAZIL IN THE GOVERNMENT'S FINANCING PROGRAM

In compliance with legal provisions, the Bank of Brazil's loans in 1966 were restricted to the ceilings stipulated in the moneta:y budget as approved by the National Monetary Council.

However, the policy of restraining expansion of money supply was achieved without prejudicing the program of economic development and keeping in mind the preponderant factor of how important is the Bank of Brazil's aid to the private sector.

In 1965, it was found that commercial bank loans were considerably high, while the Bank of Brazil's loans were held in chek to fall in line with the financial program of the Monetary Authorities. In 1966, the opposite took place, in respect of the Bank of Brazil's loans as compared to loans extended by the remainder of the banks in the banking net-work.

At the end of the third quarter, the private sector pressed by lack of support of other financial sources, made heavy calls on the Bank of Brazil which, in face of this emergency, resorted to special operations so as to avoid a too greater impact falling on the national economy. The ceillings fixed at first were then exceeded as a result of the new position taken by the Monetary Authority.

Although credit expansion has been greater than that observed the year before, the operations undertaken were to meet emergency situations.

It should be pointed out that the Bank of Brazil's actions were not developed on isolated lines. All problems arising during the execution of the Financial Program were examined as a whole and combined steps were taken by the Monetary Council which issued all the directives to be followed at any given moment.

THE BANK OF BRAZIL'S ROLE IN DIVERSE SECTORS OF THE NATIONAL ECONOMY

OVERALL ASPECTS

PRIVATE SECTOR

As of 31-12-66, total loans of the banking system to the private sector amounted to Cr$ 7 467 billions thereby recording an increase of Cr$ 1 943 billions over the results of 1965. Although on a large scale, this expansions was lower than that of 1965 both in total and percentage values. In fact, in that year the financing of the banking net-work to the private sector rose by more than Cr$ 2 trillions (57.4%) while the increase in 1966 corresponded to only 35.4% in consequence of the steps taken by the Government to put a gradual restraint on the inflationary pressures.

However, the Bank of Brazil's operations resulted in total and percentage values above those of 1965. In fact the balance of outstanding loans at 31-12-66 rose to Cr$ 2 483 6 billions with an increase of Cr$ 900 billions (57%) over the position at 31-12-65 (Cr$ 1 584.5 billions). In that year the increase was only Cr$ 300 billions, i.e., 23.8% over the values of 1964.

The Bank of Brazil's loans expansion in 1966 surpassed that of private banks, which can be explained not only by lower contractility of loans required to meet the priority criteria already set by tradition, but also because the Bank of Brazil is the most adequate instrument to counter emergency situations whether they be autonomous or arise in consequence of the readjustment process through which the economy is passing.

In brief, it can be said that notwithstanding the limits initially established by the Government's Program of Economic Action for the three-year period of 1964/66, the Bank has shown itself to be sufficiently flexible in carrying out the new directives of the monetary authorities and capable of dosing its credit concessions so as to meet the needs of diverse sectors of the national economy at any given time.

COMMERCE

After industry, commerce is the principal business supported by the national banking system with almost a 1/4 of the total aid rendered to the private sector (Cr$ 1 807 billions at 31-12-66). As far as the private banks are concerned it accounts for near 30% of their operations whereas in the case of Bank of Brazil it gets less than 15% of the loans. That is the reason why commercial banks contributed with more than 80% (Cr$ 1 503.4 billions at 31-12-66) to the global value of these financings.

In 1966 loans from the banking net-work to commerce registered an expansion rate of 22,4% a much lower rate than in 1965 (59.9%).

The Bank of Brazil operates with the commercial sector mainly through the General Credit Department (Cr$ 301,1 billions at 31-12-66) and supplementarily through the Foreign Trade Department which undertakes the financing of exports of capital goods and of durable goods on the lines of Instruction N.º 215, 25-9-61 of the former Superintendency of Currency and Credit. The financings reached at 31-12-66 a total of Cr$ 2.5 billions.

INDUSTRY

Industry absorbs the greater part of credits granted to the private sector by the national banking system (40%). Contrary to what happened in 1965, when financings to this sector surpassed the rate of loans extended to farming and commercial activities, in 1966 credit expansion to industry only exceded that to commerce.

The total loan balance in all sectors of industry at 31-12-66 amounted to Cr$ 3 013.4 billions which represents a growth in the order of Cr$ 686.3 billions (29.5%) compared to the position at 31-12-65 (Cr$ 2 327 billions).

Whereas the Bank of Brazil confines its financing to the priority branches of industry a significant part of cash loans is provided by private banks. Thus the substantial reduction in the expansion rate of these banks recorded from 1965 to 1966 constituted a preponderant factor in the decline of the percentage rate of loans at 31-12-66. As a matter of fact for the Bank of Brazil the aid to industry was one of the most important in 1966 both in absolute and relative figures. At 31-12-66 the Bank's loans to the industrial sector reached a figure of Cr$ 931.5 billions.

The Bank's operations with industry are in large measure effected through the General Credit Department (80%) complemented by the Agricultural and Industrial Credit Department.

In the Agricultural and Industrial Credit Department emphasis is being given in rendering aid to the food industry and the need to extend the penetration of industrialized food products in upcountry areas of backward industrial development. Hence this sector recorded a greater growth rate and absorbed in 1966 more than 1/3rd of the industrial loans effected by CREAI.

FARMING

The banking system's loans to farming in 1966 figured at 20% of the total and the balance recorded at 31-12-66 amounted to Cr$ 1,516 billions. The expansion rate (44%) was much larger than that of commerce and industry.

Commercial banks supplied a sum of less than half of the loans made by the banking net-work to the farming sector of the country; said loans at 31-12-66 amounted to Cr$ 587 billions, about 39% of the total, indicating a much lower expansion rate (25.2% than that recorded in 1965 (88%).

The Bank of Brazil — already responsible for the greater part of credit aid extended to farming activities — had a growth rate of 59.5%, well above, therefore, the 1965 rate (11.2%) and higher in percentile terms in respect of the total aid given to the private sector (56.7%). Its loans to farming at 31-12-66 rose to Cr$ 928.9 billions.

It should be mentioned that with the institution of rural credit by Law N.º 4 829 of 5-11-65 the private banking net-work linked its aid to the efforts being made by the Bank of Brazil, through its Agricultural and Industrial Credit Department, to foster the economic development.

The Bank of Brazil's aid to farming is in large measure effected through the Agricultural and Industrial Credit Department (80%) and complemented by the General Credit Department. The main item financed was the sale of machines and implements to farmers. It absorbed Cr$ 177.6 billions at 31-12-66, amount that corresponds to abont 1/5th of the total loans extended by the Agricultural and Industrial Credit Department.

CATTLE BREEDING

Cattle breeding is the sector to wich is afforded the lowest percentage share of the banking system's finances to private activities in the country (6%). However the rate of expansion was far greater in 1966 (75%) than that to the tree main sectors — industry, commerce and agriculture. More than half of the said financings were provided by the Bank of Brazil which tripled its expansion rate in relation to 1965. At 31-12-66 loans from the banking system mounted to Cr$ 484.3 billions of which abount Cr$ 284 billions was afforded by the Bank of Brazil.

With regard to distribution by departments, the Bank gives aid to cattle breeding at the same rate as that proportioned to agriculture: 80% under the charge of the Agricultural and Industrial Credit Department and the remainder through the General Credit Department. In that which refers to operations of the Agricultural and Industrial Credit Department it was aimed at, not only providing loans in areas which could offer greater productivity, but also credits to overcome problems connected with the marketing of meat, milk and their by-products.

In accordance with the plans laid down by the governamental authorities emphasis was given to investments considered fundamental in the streng-thening of grazing activities tending to benefit increases in production.

EXCHANGE MARKET

Owing to the recuperation achieved in the two previous years, in 1966 the policy of liberating and simplifying the Brazilian exchange system was carried forward.

Payments of financial obligations were kept strictly up-to-date and simul-taneously the Bank of Brazil continued to meet payments on current imports and others in direct transactions besides providing prompt cover to the pri-vate banking net-work for all requirements arising out of the respective ex-change position.

In view of the overall exchange recuperation, the Exchange Department was not compelled to resort to any line of credit during the period under review and thus strenghtened confidence in the country by the internacional circles. In the domestic sector, the improvement made it possible to adopt an adequate scheme for exports and other measures aimed at facilitating imports.

Brazilian exchange situation resulted in a positive balance, showing in 1966 an improvement of US$ 90 millions, a notable amount of US$ 802 millions being recuperated over the three year period of 1964/66.

The US$ 90 million improvement can be said to have come, as in the previous periods, out of a policy to stimulate exports and the inflow of foreign capital. An important instrument was Instruction n.º 289 of 14-1-65 of the former Superintendency of Currency and Credit under the shelter of which US$ 274.9 millions entered the country during the year in review.

In 1966, exchange purchases effected by the Exchange Department came to over US$ 1 612.5 millions leaving a balance in the order of US$ 64.6 millions on sales that totalled US$ 1 547.9 millions.

The banking balances rose from US$ 433.8 millions at 31-12-65 to close on US$ 346 millions as at November 1966.

In april 1966, with exchange which became available, the last installment relating to the US$ 200 million gold-guaranteed loan, granted by a group of American bankers, was paid off.

In consequence, near 25.9 million grams of gold were released that had been put up as collateral to cover the above mentioned loan and which were incorporated in the promptly disposable gold reserves that up to date total 40 173 885.823 grams corresponding to US$ 45 206 686.85,

During the year under review Brazilian quota with the International Monetary Fund was increased by delivery of gold equivalent to US$ 17.5 millions, thus raising the total quota to US$ 350 millions.

Continuing the efforts to stimulate foreign trade, which plays a leading role in the process of economic development of the country, the Government endeavoured greatly to adopt new measures destined to provide a greater participation of Brasil in the world market, by enlarging the basic steps already taken in 1964 and 1965 with new instruments not only to give impetus to export activities but also to increment imports.

In 1966 measures to improve the system were carried out. By Law n.º 5 025 of 10-6-66 which instituted the National Council of Foreign Trade (CONCEX), the comand and formulating of foreign trade policy was placed under one head, providing thereby, simultaneously, new benefits and stimulus to exports.

All tax burdens were supressed, in the form of duties, emoluments and sundry charges. There were established "Export Sectors" in the main ports of the country, where Customs officials, Port Administration and CACEX representatives meet with those of other governmental agencies in charge of inspection, so as to permit the unification of the respective services in order to provide maximum simplicity to exports.

In the course of carrying out its duties, CONCEX adopted various measures of a practical order aimed at the development of export activities. Outstanding among then were: the revising of the system of financing exports of manufactured goods, introducing greater operational flexibility; the freeing of sales of products previously subordinated to export quotas; the widening of the scope of exports of manufactured products.

The eficacy of the orientation followed found its most eloquent expression in the results obtained during 1966 when Brazilian exports reached the figure of US$ 1 749 millions, surpassing by more than US$ 150 millions the total of the preceding year.

With the objective of allowing imports to increase to a higher level in keeping with the improvement in export receipts and to keep up the economic development growth rate of the country, several steps were taken for the purpose of gradually eliminating artificial aspects of exchange control, only a watchful eye being kept on foreign debts resulting from the utilization of financings for the purchase of machines and equipments.

Collaborating with the policy of freeing imports, a Resolution to come into force in March 1967 has been issued which will result in the application of a sole treatment on all imports; goods classified in the Special Category will be incorporated in the General Category.

Comparing exports receipts (FOB) with the value of imports (CIF) it is found that a favourable balance of US$ 265 millions occured during 1966.

Although not so good as the previous year, the results obtained during the year under review lose nothing in significance, in view of the substancial increase in the purchase of foreign goods simultaneously with the notable growth in exports of Brazilian products demonstrated as follows:

TRADE BALANCE

US$ 1,000

SPECIFICATION	1965	1966
Exports (FOB)	1 505 475	1 749 210
Imports (CIF)	1 096 423	1 484 556 (*)
BALANCE	+ 409 052	+ 264 654

(*) Subject to revision.

SOME PARTICULAR ASPECTS

SUGAR

Reaching an output of 76 million bags, corresponding to 4.6 million tons, the abundant 1965/66 crop put Brazil in second place among the sugar producers of the world, surpassed only by the Soviet Union. However, it created medium term problems, affecting the economic-financial stability of industrial firms and sugar-cane suppliers.

On the other hand, the international market situation was not very encouraging. Since 1964, world production of sugar has been recording a supply well above the possibility of absorption by demand, causing a surplus of about 21 million tons at 31-12-65. At the same time the sugar market

was affected by the withdrawal of the clauses giving economic support to of the International Sugar Agreement. Inasmuch as the controls capable of supporting the market were withdrawn, a sharp drop in prices ocurred owing to the large stocks and the growth tendency of world production.

The Institute of Sugar and Alcohol taking into account the large stocks carried over from the previous crop, decided to put strict restraint on the volume of production authorized for the 1966/67 crop. Thus only a global production of 65 million bags of sugar was permitted, that is, 11 million bags less than in the previous crop.

Toge ther with the cutting down of volume, measures were adopted by means of the Crop Piotection Plan of 1966/67 aimed at matching supply and demand.

The adoption of these measures brought about the results foreseen. Sugar statistics for 1966 show that 64.7 million bags were produced in the year as against 77.7 million produced the year before, resulting in a decrease of 13 million bags.

Exports of Demerara sugar in 1966 provided exchange earnings in the order of US$ 80.4 millions, surpassing by about US$ 23.7 millions the return in 1965, owing not only to the increase in quantity exported but also to the high average price per ton, which rose from US$ 74.65 to US$ 80.50.

COTTON

Raw cotton production in the southern region of the country surpassed initial estimates, the 1965/66 crop volume reaching a quantity of 375 000 tons. Favorable weather conditions boosted up the tonnage to 103 000 tons over the previous harvest, regardless of the 27% reduction in the area planted in the State of São Paulo.

The reduction in the planted area stemmed from the difficulties of marketing the product in the domestic market and the drop in prices in the world market.

Exports still obey the quota scheme arising out of the surplus over the domestic market. 240,00 tons were released for sale, but this quantity was only partially taken up.

For the crop season of 1966/67, initial data records an estimated fall in 30% of the cultivated area in São Paulo, whereas in Paraná, owing to the losses to coffee planting caused by frosts, it is reckoned that there has been an increase of about 10% in the cotton planted area.

The Bank continues to extend its aid to all production processes, stocking, sales and exports of cotton.

The total aid given by the Bank to this sector as shown at 31-12-66 was about Cr$ 128 billions whereas the aid rendered in 1965 was Cr$ 96 billions.

Total sales abroad amounted to 237 thousand tons corresponding to US$ 112 millions, surpassing both in quantity and value the results recorded in 1965. The average price of the product, however, still continues to drop, it fell from US$ 488.80/ton in 1965 to US$ 470.11 in 1966.

RICE

The 1965/66 crop according to data supplied by the Ministry of Agriculture fell by about 800 thousand tons in relation to the previous year. In 1966 the harvest yelded about 5 million tons corresponding to aproximately to 3.3 million tons of shelled rice, including broken.

Inasmuch as apparent domestic consumption is calculated at about 3.5 million tons of shelled rice, production during the period in question fell short of the demand, which was met by the utilization of carry overs from the previous crop.

In view of the change in the market, it is expected that there will be an increase in quantity in 1966/67, according to the forecast given out by the Ministry of Agriculture as regards the Central-South region, where an estimated 10% expansion in planting area is recorded with an expected 15% higher yield.

The greater demand for financing expenditures in rice farming made on the Agricultural and Industrial Credit Department (CREAI) can be observed by the Amount of credits granted in 1966 for this purpose, which rose to Cr$ 122 billions, that is, 47% more than in 1965 when the total sum amounted to Cr$ 82.7 billions.

The Bank's aid to this sector at the end of 1965 and 1966 was in the amount of Cr$ 81 billions and Cr$ 132 billions respectively.

Owing to the needs of domestic supply, the release of this product for export was suspended as from 4-8-66.

The outlook for 1967, with the new crop again released, is that sales abroad will be higher since the world market quotations remain firm and there is a greater demand for Brazilian rice.

COCOA

Recuperation in the cocoa international market persisted in 1966, stemming from the time in October 1965 when the news of the 25% drop in West African production was confirmed (which yields 70% of the world's output).

According to the quotations on the New York Cocoa Exchange the average price for spot Bahia was 23.04 cents a pound and the highest quotation was in July when the price recorded was 25.76 cents and in December the average came to 24.19 cents. World production fell short of consumption in about 120,000 long tons.

While Brazil's main competitors suffered reduction in yields, the State of Bahia, which produces about 95% of the country's total, recorded a production of 2 747 000 bags during the international crop season of 1965/66 (October-September), as against 1 875 000 bags of the previous 1964/65 crop. The campaigns started by the "Executive Commission for the Plan of Rural Economic Recuperation of Cocoa Farming began to take effect in the combat of plagues, pests and diseases and the shade thinning out in the treatment of plantations and the application of manures.

Cocoa and cocoa by-products export figures showed encouraging results in the trade balance of the country. During the last three years their contribution to exchange receipts was as follows:

COCOA EXPORTS

YEARS	US$ MILLIONS	% TOTAL EXPORTS
1964	48.3	3%
1965	41.3	3%
1966	71.4	4%

The Bank's loans to this sector at the end of 1965 amounted to Cr$ 5 371 millions and rose to Cr$ 7 407 millions at 31-12-66.

COFFEE

The output of the 1965/66 crop totalled 37.7 million bags, surpassing by almost 5 millions the estimated yield. However, the quality of the harvest fell short of standard demanded in the international market.

The 1966/67 crop was originally estimated at 21 million bags. Deliberating on the financing scheme for the period in question, the governamental authorities decided, in view of the pressing need to put into effect sound measures to control super-production, to intensify the razing of coffee plantations and provide a stimulus for changing over to other crops and the industrialiaztion of farm products in coffee planting areas.

In respect of the aid rendered by the Agricultural and Industrial Credit Department to coffee changes were made in financing operations for the purpose of giving priority to areas with the most favourable ecological conditions. Moreover deserving of mention here is the relevant participation of the Department in the new technical-financial plan for razing plantations and diversifying production of crops on farms with poor soils.

The Bank's aid to this important sector amounted to Cr$ 163 billions at 31-12-65 falling to Cr$ 148 billions at the end of 1966.

The Brazilian Government according to the thesis submitted to the International Coffee Organization, on establishing the financial scheme for the 1966/67 crop combined it to the new program of razing coffee plantations and simultaneously stimulating substitute agricultural production. This program was immediately put into effect through the Bank of Brazil and the national banking system.

The International Coffee Organization, by means of its Resolution N.º 116 of 6-9-66, maintained the basic export quota for the 1966/67 crop year of 43.7 million bags, distributing 1 083 500 bags more on a special authorization basis and 2 078 500 bags granted under the form of wairvers and special export rights.

This country's share of the total present coffee year is 17 311 938 bags, 16 904 640 being the basic quota and 407 298 under the special grant, which corresponds to 36.94% of the total distributed by the ICO.

MAIZE

The growing of maize in Brazil has been oriented by the desire to meet domestic consumption which is the stimulating factor for production.

This cereal together with other agricultural products is subjetc to strong seasonal fluctuations with variations in prices affected by the periods of glut and shortage. In view of this fact the country's position in the international market is an intermittent one.

The 1965/66 crop was in the order of 10 250 000 tons, lower therefore, than that of the previous year. The apparent domestic consumption calculated at about 10 million tons leaves a small surplus for export in the present year.

The fall registered in the 1965/66 crop impeded greater expansion in maize exports, notwithstanding this, the tonnage shipped surpassed that of the year before by 11% and 14.5% in exchange receipts. Thus, in 1966, 621.3 thousand tons were shiped (including the balance of the previous year's crop), in the value of 31.9 million dollars as against 559.6 thousand tons and US$ 27.9 millions in the previous period.

The Bank of Brazil afforded apreciable aid to the marketing of the crop. Discounting of Rural Promissory Notes alone relating to operations of the Minimum Price Policy amounted to Cr$ 31 billions. The aid that the Bank rendered to this activity in all its phase-amounted in 1965 and 1966 to Cr$ 46 and Cr$ 84 billions respectively.

ÍNDICE GERAL

SUMÁRIO 2

ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO BRASIL 3

DIRETORIA EM EXERCÍCIO DURANTE 1966 4

APRESENTAÇÃO 5

PARTE I — BANCO DO BRASIL

O BANCO DO BRASIL NO PROGRAMA FINANCEIRO DO GOVÊRNO 11

A ATUAÇÃO DO BANCO DO BRASIL NOS DIVERSOS SETORES DA ECONOMIA NACIONAL

ASPECTOS GLOBAIS

Setor Oficial

Tesouro Nacional 14

Autarquias 14

Sociedades de Economia Mista 15

Governos Estaduais e Municipais 16

Setor Privado 17

Comércio 20

Indústria 21

Lavoura 24

Pecuária 27

Mercado Cambial 28

Comércio Exterior 42

PÁGS.

ALGUNS ASPECTOS PARTICULARES

Fundos Especiais

Fundo de Democratização do Capital das Emprêsas — FUNDECE 51

Fundo de Desenvolvimento Industrial — FDI 52

Fundo Alemão de Desenvolvimento — FAD 53

Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL 53

"Plano GERCA" 53

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE 54

Carnes Exportáveis 55

Fundo de Importação de Bens de Capital — FIBEP 56

Indústria Automobilística 56

Tratores 60

Indústria Têxtil 63

Preços Mínimos 63

Fertilizantes 73

Açúcar 77

Algodão 81

Arroz 85

Cacau 89

Café ..... [illegible]

Milho 101

Trigo 103

Bovinocultura 107

Suinocultura 109

Avicultura 109

Pesca 110

Cooperativas 111

RECURSOS ..... [illegible]

O BANCO DO BRASIL COMO AGENTE FINANCEIRO DO GOVÊRNO FEDERAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Arrecadação de Tributos 115

Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável 116

AGÊNCIAS NO EXTERIOR 120

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS 122

Inspetoria Geral 125

Págs.

Departamentos

Almoxarifado 125

Assistência ao Pessoal 125

Cadastro 125

Contabilidade 126

Contencioso 127

Funcionalismo 128

Mecanização e Telecomunicações 130

Patrimônio Imobiliário 130

Secretaria 131

Seleção e Desenvolvimento do Pessoal 132

Tesouraria Geral 133

Museu e Arquivo Histórico 134

Compensação de Cheques 134

Depósitos 135

Rêde de Agências 137

Assistência Social 137

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil 138

Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil 138

RESULTADOS FINANCEIROS 139

PARECER DO CONSELHO FISCAL 140

BALANÇOS, LUCROS E PERDAS E ATAS

Balanço em 30 de junho de 1966 142

Lucros e Perdas em 30 de junho de 1966 148

Balanço em 30 de dezembro de 1966 150

Lucros e Perdas em 30 de dezembro de 1966 156

Ata da Assembléia Geral Extraordinária em 4-2-66 158

Ata da Assembléia Geral Ordinária em 22-4-66 165

Ata da Assembléia Geral Extraordinária em 8-7-66 168

PARTE II — LEGISLAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 175

PARTE III — ESTATÍSTICAS — *PART III — STATISTICAL TABLES*

BANCO DO BRASIL

Recursos, Aplicações e Disponibilidades — *Sources, Advances and Cash* 238

Exigibilidades Ordinárias — *Ordinary Liabilities* 239

Empréstimos — *Loans* 239

PÁGS.

Por Unidades Federadas — *By Federal Units* 240

A Entidades Públicas — *To Official Entities* 244

À Produção, ao Comércio e a Outras Atividades — *To Production, Commerce and Other Activities* 244

Das Carteiras — *By Departments* 245

Carteira de Crédito Geral — *General Credit Department* 245

Por Atividades — *By Activities* 246

Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — *Agricultural and Industrial Credit Department* 248

Financiamentos Concedidos — *Financing Granted* 249

Por Unidades Federadas — *By Federal Units*

Número de Contratos — *Number of Contracts* 250

Valor — *Value* 251

À Agricultura — *To Agriculture* 252

À Pecuária — *To Cattle Industry* 254

À Indústria — *To Industry*

Por Atividades — *By Activities* 256

Por Unidades Federadas — *By Federal Units* 258

Ao Setor Privado — *To Private Sector*

Banco do Brasil e Bancos Comerciais — *Bank of Brazil and Commercial Banks*

Por Períodos — *By Periods* 260

Por Atividades — *By Activities* 261

Por Regiões — *By Regions* 263

Comércio — *Commerce*

Por Atividades — *By Activities* 264

Por Regiões — *By Regions* 266

Indústria — *Industry*

Por Regiões — *By Regions* 267

Carteira de Crédito Geral — *General Credit Department* 268

Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — *Agricultural and Industrial Credit Department* 271

Lavoura — *Farming*

Por Regiões — *By Regions* 273

Por Produtos — *By Products* 274

Carteira de Crédito Geral — *General Credit Department* 277

Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — *Agricultural and Industrial Credit Department* 278

Pecuária — *Cattle Breeding* 280

Empréstimos e Depósitos — *Loans and Deposits* 281

Depósitos — *Deposits* 281

Por Unidades Federadas — *By Federal Units* 282

De Entidades Públicas — *Of Official Entities* 284

PÁGS.

Ações do Banco — Cotações Medias — *Bank Shares — Average Quotations* 285

Ordens de Pagamento — *Orders of Payment* 285

Cobranças — *Collections* 285

Agências — *Branches*

Número em 31 de Dezembro — *Position as of December, 31* 286

Em Ordem Alfabética — *In Alphabetical Order* 287

Por Unidades Federadas — *By Federal Units* 289

No Exterior — *Abroad* 292

Em Instalação — *In Process of Being Installed* 292

Funcionários — *Staff* 293

NACIONAIS — *DOMESTIC STATISTICS*

Produção Agrícola — *Agricultural Production*

Principais Culturas — *Principal Crops*

Área Cultivada — *Area Under Cultivation* 296

Quantidade — *Volume* 297

Rendimento por Hectare — *Yield per Hectare* 298

Efetivo dos Rebanhos — *Livestock* 299

Produção Extrativa Vegetal — *Extractive Vegetal Production* 300

Produção Animal — *Animal Production* 300

Produção Extrativa Mineral — *Extractive Mineral Production* 301

Produção Industrial — *Industrial Production*

Principais Indústrias — *Main Industries* 302

Produção Siderúrgica — *Siderurgical Production* 303

Indústria Automobilística — *Automobile Industry*

Produção de Veículos — *Production of Vehicles* 304

Produção de Pneumáticos e Câmaras-de-ar — *Production of Tires and Inner Tubes* 305

Produção de Tratores — *Production of Tractors* 305

Produção de Alimentos — *Foodstuffs* 306

Produção de Laticínios — *Dairy Production* 306

Produção de Óleos e Gorduras Vegetais — *Production of Vegetable Fats and Oils* 307

Produção de Açúcar — *Production of Sugar* 307

Comércio Exterior — *Foreign Trade*

Resumo — *Summary* 308

Classes de Mercadorias — *Commodity Groups* 308

Exportação dos Principais Produtos — *Exports by Principal Products* 309

PÁGS.

Exportação — *Exports* 310

Importação — *Imports* 313

Blocos Econômicos e Países — *Economic Blocs and Countries* 316

Exportação por Principais Países — *Exports by Principal Countries*

Café — *Coffee* 319

Algodão em Rama — *Raw Cotton* 320

Açúcar-de-Cana — *Cane Sugar* 320

Cacau em Amêndoas — *Cocoa Beans* 321

Manteiga de Cacau — *Cocoa Butter* 321

Minérios de Ferro — *Iron Ores* 322

Minério de Manganês — *Manganese Ore* 322

Pinho — *Pine-wood* 323

Sisal — *Sisal* 323

Fumo — *Tobacco* 324

Óleo de Mamona — *Castor Seed Oil* 324

Castanha-do-Pará — *Brazil Nuts* 325

Cêra de Carnaúba — *Carnauba Wax* 325

Exportação — *Exports*

Valor Médio dos Principais Produtos — *Average Prices of Principal Products* 326

Café, Algodão e Cacau — Preços Médios do Disponível — *Coffee, Cotton and Cocoa — Average Spot Prices* 326

Balanço de Pagamentos — *Balance of Payments* 327

Reservas-Ouro — *Gold Reserves* 328

Curso de Câmbio Livre — *Free Market Exchange Rate* 328

Meios de Pagamento — *Money Supply* 329

Assistência Financeira aos Bancos — *Financial Assistance to Banks* 330

Redescontos — Responsabilidades dos Bancos — *Rediscounts — Banks Liabilities* 330

Compensação de Cheques — *Cleared Cheques* 331

Movimento Bancário — *Banking Turnover*

Ativo — *Assets* 336

Passivo — *Liabilities* 338

Empréstimos — *Loans* 340

Depósitos — *Deposits* 340

Finanças Públicas — *Public Finance*

Execução Orçamentária Federal — *Federal Budget Result*

Receita e Despesa — *Revenue and Expenditure* 341

PÁGS.

Receita Ordinária — *Ordinary Revenue* 341

Renda Tributária — *Tax Revenue* 342

Execução Orçamentária Estadual — *State Budget Result* 343

Estabelecimentos Bancários — *Banking Establishments* 344

PARTE IV — *SYNOPSIS IN ENGLISH* 345